Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIII

Edição Digital nº 9845 | 224páginas
Curitiba, Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 152
Casa Militar 155
Procuradoria Geral do Estado 155

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 157
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 163
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 166
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social 166
Secretaria de Desenvolvimento Urbano 168
Secretaria da Cultura 168
Secretaria da Educação 168
Secretaria da Fazenda 180
Secretaria da Saúde 185
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos 185
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária . 185
Secretaria de Infraestrutura e Logística 204
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral 205
Coordenação da Receita do Estado 206
Autarquias 208
Defensoria Pública do Estado 216

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná 221

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni — *Chefe da Casa Civil*
Wellington Otávio Dalmaz — *Diretor-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas — *Chefe*
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso — *Procurador-Geral*
Joel Samways Neto — *Diretor-Geral*

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura — *Secretário*
Gerson Luiz Ferreira Filho — *Diretor-Geral*

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Marcia Carla Ribeiro Pereira — *Secretário*
Bráulio Cesco Fleury — *Diretor-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — *Secretário*
Otamir Cesar Martins — *Diretor-Geral*

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns — *Secretário*

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo — *Secretário*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes — *Secretário*
Decio Sperandio — *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Márcio Souza Villela — *Secretário*
Fabricio Ferreira — *Diretor-Geral*

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista — *Secretário*
Jader Alves — *Diretor-Geral*

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior — *Secretário*
João Carlos Ortega — *Diretor-Geral*

Educação
Ana Seres Trento Camin — *Secretária*
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto — *Diretor-Geral*

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício — *Secretário*
Alberto Martins de Faria — *Diretor-Geral*

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa — *Secretária*
Letícia Codagnone Raymundo — *Diretora-Geral*

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa — *Secretário*
George Hermann Rodolfo Tormin — *Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho — *Secretário*
Andrea Regina Abrão Martins — *Diretora-Geral*

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior — *Secretário*
Hatsuo Fukuda — *Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário
Paulino Heitor Mexia — *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Cyllêneo Pessoa Pereira Junior — *Secretário*
Rafael Felipe Lucas — *Diretor-Geral*

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira — *Secretário*
Francisco José Batista da Costa — *Diretor-Geral*

Saúde
Michele Caputo Neto — *Secretário*
Sezifredo Paulo Alves Paz — *Diretor-Geral*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

D E C R E T O Nº 5714

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 78.011.975,00 (setenta e oito milhões, onze mil, novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 5714 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	A	L/O	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	142	15		L	27.728.005	1628
		44905100	142	15		L	6.989.117	1628
4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	142	15		L	43.294.853	1628
	T o t a l						78.011.975	

CANCELAMENTO DE DESPESA — ANEXO II — ANEXO AO DECRETO N° 5714 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	A	L/O	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID V	44905100	142	15		O	78.011.975	1627
	T o t a l						78.011.975	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS — ANEXO III — ANEXO AO DECRETO N° 5714 — Fl. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
685	Reserva do Iguaçu					
0040	Implantar PR 459, trecho Reserva do Iguaçu - Dois Pinheiros	142	15	L	422.126	1628
910	CENTRO-SUL					
0027	Pavimentar Rodovia PR 363, trecho Guará (BR 277) - Góes Artigas	142	15	L	2.047.697	1628

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

915	METROPOLITANA DE CURITIBA						
0047	Pavimentar Rodovia PR-090, trecho Curitiba Campo Magro	142	15	L		4.519.294	1628
	T O T A L	Tes.		L		6.989.117	

CANCELAMENTO DE OBRAS	ANEXO IV — ANEXO AO DECRETO N° 5714	Fl. 02 — R$ 1,00					
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo		Valor	Processo
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID V						
498	Marechal Cândido Rondon						
0003	Implantar Rod. lig. PR 467 - BR 163, trecho: Contorno Oeste Marechal Cândido Rondon	142	15	O		11.770.267	1627
617	Pinhais						
0001	Implantar e Ampliar a Capacidade de Trafego Rod. PR/415 Curitiba - Pinhais - Piraquara	142	15	O		66.241.708	1627
	T O T A L	Tes.		L		78.011.975	

115806/2016

DECRETO Nº 5715

Promoção dos integrantes da carreira de Delegado de Polícia, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária-SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos arts. 12 e 16, do Decreto nº 1.770, de 28 de agosto de 2003, e o protocolado nº 14.379.900-0,

Resolve promover os seguintes integrantes da carreira de Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

DELEGADO DE POLÍCIA, DA 2ª PARA A 1ª CLASSE

POR ANTIGUIDADE	RG
AMADEU TREVISAN ARAUJO	4157567-0
ANTONIO ANGELO COLOMBO	880263-7
SERGIO TABORDA	2227782-0
TAMARA GRESHNER	4948623-5
POR MERECIMENTO	
ADRIANO CHOHFI	10009927-6
SILVIO JACOB ROCKEMBACH	6589444-0
ANA CLAUDIA MACHADO	9607394-1
RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA	3154802-0
FRANCISCO ALBERTO CARICATI	9607613-4

DELEGADO DE POLÍCIA, DA 3ª PARA A 2ª CLASSE

POR ANTIGUIDADE	
SELMA REGINA LOREGA BRAGA DE MORAIS	3733224-0
HELIO NUNES PIRES	6025146-0
JAIRO DOS SANTOS	3051831-4
GEANNE APARECIDA FERNANDES FELICIO DOS SANTOS	4254298-9
DOUGLAS CARLOS DE POSSEBON E FREITAS	3368835-0
RENATO BASTOS FIGUEIROA	10053213-1
VALDIR ADAO SAMPARO	1642152-9
ANTONIO SILVIO CARDOSO	4679034-0
DURVAL ATHAYDE FILHO	626706-8
CASSIANO LOURENCO AUFIERO	9964219-0
PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	3299394-0
MARCUS VINICIUS SEBASTIAO	3986139-9
FLAVIO DE ALMEIDA MEDINA	95263020-0
LUCIANO DE SOUZA PURCINO	6833224-9
ANA PAULA CUNHA CARVALHO	5452692-0
LEONARDO BUENO CARNEIRO	12635946-2
ANA CRISTINA FERREIRA SILVA	12635917-9
DANIEL PRESTES FAGUNDES	6495564-0
THIAGO NOBREGA DE ALMEIDA	12637523-9
MATHEUS ARAUJO LAIOLA	12645021-4
POR MERECIMENTO	
EDGAR DIAS SANTANA	12645593-3
MARCOS PAULO RIGONI RUBIRA	7410631-5
KLEUDSON MOREIRA TAVARES	10013171-4
FABIO LOPES PEREIRA	12640818-8
VALDERES LUIZ SCALCO	8038623-0
RAFAEL FERREIRA VIANNA	7069659-2
GUSTAVO DANTE DA SILVA	12669723-6
MARCOS ARAGUARI DE ABREU	12641006-9
WILLIAM DOUGLAS SOARES	8128844-5
JOAO MANOEL GARCIA ALONSO FILHO	10012442-4
THAIZ FERNANDA CORONA	6100761-0
JAYME JOSE DE SOUZA FILHO	3955911-0
MARICY MORTAGUA SANTINELI	12805396-4
ALINE MANZATTO	9607290-2
MARIANA ANTONIETA MANSO VIEIRA	6410413-6
WILLIAM DA ROCHA ASSUNÇAO	2636561-6
ERNANDES CEZAR ALVES	9995045-5
HELDER ANDRADE LAURIA	12648026-1
EDWARD FIGUEIRA FERRAZ	3946416-0
MONICA FERRACIOLI	6363015-2

DELEGADO DE POLÍCIA, DA 4ª PARA A 3ª CLASSE

POR ANTIGUIDADE	
LUIZ ALBERTO VICENTE DE CASTRO	895504-2
VALDIR BALAN	3573461-9
FLAVIO AUGUSTO JUNQUEIRA ENOUT	12674889-2
LEONARDO GUIMARÃES	12757790-0
GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES	7768640-1
EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA	4524631-0
RODRIGO SILVA DE SOUZA	13080675-9
MARCELO MAGALHAES PEREIRA	13087807-5
POR MERECIMENTO	
FABIO MACHADO DOS SANTOS	13108155-3
FRANCIELA ALBERTON BIAVA	5457883-0
ERIK WERMELINGER BUSETTI	10053429-0
DANILO ZARLENGA CRISPIM	12638495-5
PEDRO DINI NETO	12666431-1
CAROLINNE DOS SANTOS FERNANDES	7317905-0
LEANDRO ROQUE MUNIN	6821952-3
IANE CARDOSO DO NASCIMENTO	13115751-7
DENIS GIOVANNY ZORTEA MERINO	6879596-6
DIEGO ELIAS DE FREITAS RODRIGUES DE ALMEIDA	13079063-1
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	7272634-0
RENATO LACROIX LEAL	4368296-2
ISAIAS FERNANDES MACHADO	13015457-3

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

115810/2016

DECRETO Nº 5716

Promoção dos integrantes da carreira de Escrivão de Polícia, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária-SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos arts. 12 e 16, do Decreto nº 1.770, de 28 de agosto de 2003, e o protocolado nº 14.379.900-0,

Resolve promover os integrantes da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

ESCRIVÃES DE POLÍCIA, DA 2ª PARA A 1ª CLASSE

POR ANTIGUIDADE	RG
ALAN LEINDORF RODRIGUES	3745860-0
WALNEY HEDHER RECCANELLO FACINA	3974436-8
WELLINGTON ALVES	1801680-0
RONIL ANTONIO COSTA	4738463-0
MARCIO RAMALHO	4188727-3
SIRLENE PERPETUA MATTOSO DOS REIS	3760120-9
MAGDA TOFOLETTE	7009082-1
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	3044264-4
JEFFERSON LEOCADIO SUBTIL	4985227-4
JOAO PAULO KEPES NORONHA	1100020-7
PAULO CEZAR STERCHILLE	4413530-2
PAULO SERGIO GOMES DE ASSIS	4208635-5
CLAUDINEY STEVANATO	6221216-0
PAULA ADRIANA COUTINHO DOMINGOS	6383411-4
POR MERECIMENTO	
SERGIO MUCHENSKI TAVARES	8469054-6
ALCI AQUIMI OHARA	1858393-3
JOAO EMILIO SCARPIM	4516491-8
ALTAIR PEREIRA	3666705-2
ALESSANDRA RODRIGUES DIAS SCHARNOVEBER	5147179-2
JOAO BATISTA PRADO	4191265-0
DEVANILDO PARMA BASSI	4589577-7
ADEMIR FRANCISQUINHO	4470432-3
EDITE CHIARENTIN	5720551-2
JEAN CARLOS VAL CARNERI	3884806-2
GILMAR DO VALLE FEITOZA	2011767-2
JOSIANI APARECIDA VIANA MARQUES	4.222.271-2
ROSELI ALVES FIGUEIREDO	2057126-8
EUGENIO COVALCHUK PRIMO	1200284-0
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	4154963-7
BIANCA JUSCELINE BUENO	5202202-9
DAVID JORGE	3468291-7
LEANDRO PINHEIRO	6020957-0
ROMUALDO CAMARGO	3311345-5
JOAO MARCOS ROGATO	3637010-6

ESCRIVÃES DE POLÍCIA, DA 3ª PARA A 2ª CLASSE

POR ANTIGUIDADE	
JOAO DE LIMA BRAGA	3158238-5
LUIZ ROBERTO DE MELLO SANTOS	4051222-5
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2142003-4
MARLENE HECKERT	3116075-8
JOHNY LOPES BUENO	3578228-1
LUCIANA PALINSKI	1594525-7
MARCIO ANTONIO FERREIRA	3673480-9
MAURO REIS VIDAL	3699472-0
PAULO CESAR GREIN MARIANO	5600256-1
LIGIA REGINA MOREIRA DE MIRANDA SAUER	3046958-5
LUCIANE BUENO	5216566-0
INEZ MARIA REZENDE	3144276-1

ESCRIVÃES DE POLÍCIA, DA 3ª PARA A 2ª CLASSE

POR MERECIMENTO	
VLADEMIR VIANA	1306158-0
WILMAR GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES	5948330-7
GLACI MANCE NOGARA	8441660-6
ARILSON ALBORGHETTI	3461752-0
RENATO ALENCAR DE MEIRA	3275031-1
IZABEL CRISTINA BARBOSA URBANEJA	3968024-6
VALDIR MAZZI MALDI	1092303-4
CEZAR NAPOLEAO CASIMIR RIBEIRO	4325715-3
HELIO DA COSTA	4564512-6
ELZA LUIZA PFAFFENZELLER	3592150-8
MARLON EDEN MARQUES DE OLIVEIRA	4495182-7
JEAN RICARDO BIAZI	5780665-6
RAFAEL CENTENO DE CAMPOS	6580806-4
JULIANA ANDREIA DE PAULA RUSSO	6125408-0
ROSELI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	03697282-3
ISABEL BRAGA LACERDA	3575290-0
MARQUES ROBERTO MEDEIROS	3778169-0

ESCRIVÃES DE POLÍCIA, DA 4ª PARA A 3ª CLASSE

POR ANTIGUIDADE	
EMMILY DOS SANTOS MACHADO FERRARI	6609061-2
FABIANO PESSINE	FABIANO PESSINE
LUCIANO JORGE CABREIRA	6515627-0
LIGIA MARIA PACHECO MALUF GAROFANO	13071974-0
THIAGO PEREIRA LIMA	8139769-4
BRUNA MAIRA ROCHA ALMEIDA COELHO	6332848-0
MARCOS VENICIO ROHR	7538487-4
RAFAELA GAZOLA FERNANDES	6989754-1
CLAUDIO FOGAÇA SANGALETI	8378070-3
CAROLINA ZARA DANTAS	8303184-0
LUCIMAR GOUVEIA SANTANA	7389852-8
LUCINEIDE DO NASCIMENTO MARCHIORO	13124562-9
RICARDO DOS SANTOS KIENTEKA	6405808-8
LUDEMAR DE OLIVEIRA	6142300-1
ADRIANA PROENÇA NOCCHI MANZOTTI	7559320-1
WALLACE ALVES NUNES	8341154-6
KAREN ANNIE SILVA BRANCO DE PAULA	13066737-6
LUIZ CARLOS BIESEK	4222673-4
PRISCILA PACHECO	6681469-6
INAYE DE SOUZA E SILVA	6322655-6
GISELE CALDAS DE ARAUJO	3607186-9
REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL	5743011-7
ENEDIR DE PROENCA	4258843-1
JACKSON DA FONSECA CARNEIRO	7530906-6
ANA PAULA PIGNATA TORAL	7526449-6
LEONARDO NADOLNY	8132097-7

ESCRIVÃES DE POLÍCIA, DA 4ª PARA A 3ª CLASSE

POR MERECIMENTO	
RAFAEL JAMUR CONTIN	6102978-8
MARISSONIA BORTOLOTO	9310186-3
KELLEN CAROLINE CAMPANINI	5944293-7
ANDRE MARTY LIBANO DE SOUZA	6606531-6
LARISSA XAVIER SIMOES	7719517-3
NELSON BERNASKI HORBUCZ	13063649-7
MARIA JOSE DE ARAUJO	6272695-4
CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD	4810651-0
CRISTIANE KOSAK	9206246-5
KARLA BEATRIZ BATISTA	8383810-8
TIAGO COUSSEAU	10586586-4
SERGIO LUIS RIGOLI	6006705-8
MARCELO GARCIA DA COSTA	7310613-3
MARCELO GOMES DE SOUZA	9038013-3
PATRICIA PORTELLA	7610383-6
MADALEINE FERNANDES	6269790-3
JESIEL GERSON KAVROKOV JUNIOR	9.083.269-7
JANSEN LEOPOLDO CARNEIRO LOBO	4414798-0
GRAZIELA LOPES	13068154-9
NILCE TEREZA RAMBO	5136724-3
LUIZA MANOELA CRUZ LIMA NAREZI	8108816-0
GUARACY NILTON FERNANDES DE SOUZA COSTA	7852733-1
JAMILLE MIGUEL SOUZA SALVADOR	6248990-1
LILIAN SOMENCI PELOI	8096229-0
GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA	13065240-9
RODRIGO GARCIA KOLODZEJEZYK	9878164-1
ANA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	13134204-7
IRINEU MORI	4004721-2
VIRGINIA COMPARSI BRONAUT	13125277-3
MARIANA CAVALEIRO COSTA MONTORO	12809827-5
BRUNO CARLEONES ROMAO BATISTA	7965560-0

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TATIANA VIVIANE ALEIXO	TATIANA VIVIANE ALEIXO
SUZANA DA SILVA MORAIS	13068919-1
FRANCIELI APARECIDA TEIXEIRA	7850535-4
ELIKA FRANCIELI PIRES FURTUOSO	7655608-3
ROBSON DA FONSECA CARNEIRO	7695503-4
CAROLINA LEONE	5566434-0
TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD	6213527-1
ELISABETE NUNES DOS SANTOS GOMES	7016677-1
BENEDITO DA SILVA	13026359-3
JOSUE GIMENES	9410914-0
MARCIO DE GOIS NECHER	12997951-8

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

115811/2016

DECRETO Nº 5717

Súmula: Promoção dos integrantes da carreira de Papiloscopista, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária-SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos arts. 12 e 16, do Decreto nº 1.770, de 28 de agosto de 2003, e o protocolado nº 14.379.900-0,

Resolve promover os seguintes integrantes da carreira de Papiloscopista, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

PAPILOSCOPISTAS, DA 2ª PARA A 1ª CLASSE

POR ANTIGUIDADE	RG
ANNA CRISTINA ALVES LANCONI	3468147-3
NAZIRA DE ANDRADE DE SANTANNA	1179755-5
MIRTES SUELI SCHNEIDER ZOTTI	4370001-4
VERA REGINA MUGINOSKI	680091-2
VANJA ADELINA TEIXEIRA RAVAL	3285861-9
CASSIA MARGARETE CAPRIOTTI	1304290-0
JOSE ROBERTO LASKOS	3327171-9
VIVIAN CARVALHO RUZIK	1919205-9
POR MERECIMENTO	
REGINA HELENA RODRIGUES AMBROSIO	3436227-0
ELCIO ANTONIO DOS ANJOS	4646230-0
NEIDE ANTUNES BARBOSA LULA	3156863-3
DENIZE FRANCO DE CAMPOS	3210647-1
LAIS SCHULZ DALLEDONE	5577597-4
CASSIANA GABOARDI RAMOS	5050000-4
OLGA MARIA SOUZA DE ALMEIDA	4515131-0
MARCIA TEREZINHA LANDUCHA GAESKI	2096449-9
SUELI APARECIDA ABREU ZANONI	1159775-0
JOSE FAUSTINO VIEIRA	3854978-2
JOAO LEONEL DOS SANTOS	1844016-4
CARLOS DE SOUZA FREIRE	3563413-4
KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA	4974455-2
ANDRE XAVIER OURIVES	3785522-7
CEZARINO AGUINELO DOI	4186985-2

PAPILOSCOPISTAS, DA 3ª PARA A 2ª CLASSE

POR ANTIGUIDADE	
SERGIO ANTONIO MILANI NEIVA DE LIMA	3762024-6
ROVERLEI CORDEIRO DE PAULA	5104806-7
JOSE NATALICIO DA SILVA TIGRE	6375415-3
LORAINE SPAK	7308768-6
CAMILA GOMES PEREIRA	8156509-
FABIOLA CARLIN BITTENCOURT	12637554-9
JULIANE RUSSI	6274153-8
JEFFERSON COOPER FLORIANI	6855074-2
MARCIA MORAES CARRARO	1442912-3
CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES	5423155-5
MARLA CRISTINA FRANÇA LIZIERO	5761169-3
JENIFER EHLKE DA SILVA	6452787-8
EDVALDO MARTINEZ PONTES BELASQUE	3031609-6
CINTIA ZANONI GAMBARO SAUER	4606036-9
POR MERECIMENTO	
DOUGLAS FRIEDRICH	7335690-3
ANDRESSA GABRIELA DA SILVA VIEIRA	8831534-0
VERONICA LIA RAMBO	8483864-0
EDUARDO LABATUT HELM JUNIOR	4703589-9
PATRICIA VILLA COSTA VAZ	7780842-6
JULIE ELLEN RIBAS RAMALHO	7743644-8
MAGDA ANTONIA MENDES	4602496-6
MILENE VOLPATO GRACIOTTO	6826434-0
LUCAS SAIKI TOYOSHIMA	6161909-7
ELENICE BUNICK DE BRITO	6966813-5
ANA LIBERA SABADIN CAVALLI WEBER	8157291-7
FRANCIELI SCHLOGL DOROCINSKI	6427095-8
LILIAN APARECIDA LIE BORGES KOGA	7646147-3
TATHIANA CARLA HONORATO	6326481-4
FABIO TADEU DAMBROS	6519452-0
FERNANDA GOMES TANFERRE TORRES	12722444-7
JULIANE SIMAS DE ALBUQUERQUE	7118520-6
ELLY ASTRID VEDAM	5099811-8
SERGIO COUTINHO	3379344-8
HALIMA WAHAB DUJE	12751998-6
DANILO LEMOS PEREIRA	7830184-8

PAPILOSCOPISTAS, DA 4ª PARA A 3ª CLASSE

POR ANTIGUIDADE	
ISIS BERTALHA YAEGASHI MAIA	7626714-6
SANDRO ROGERIO GARCIA	5379565-0
REGINALDO FABRICIO DE LIMA	8056451-1
WALLIS DEWES ABDEL	13068016-0
FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	3118537-8
MACIRLENE LIMA DE LEITE QUEIROZ	6844642-2
RENATA MAGALHAES BOHRER	13065009-0
THIAGO ARANDA DE CAMPOS	8725790-8
SUZAN GONÇALVES FRANCO	6686052-3
IRIS NEHEMIAS KIEFER SEIXAS	5588626-1
POR MERECIMENTO	
ROGERIO CARDOSO SANTANA	6763417-9
AMANDA SANTOS FINATO	6539026-4
ANA FLAVIA FRIZZO	6723101-5
LUCIANO RICHARD TORRES	5403839-9
ERIKA SOFFA CHAVES DE OLIVEIRA	12307607-9
GUILHERME SILVA	13128297-4
JULIANA VILLELA DE BARROS PEREIRA	7922946-6
FABIO LUIZ BATTIN MACAN	5169480-5
EDILSON HIEDA	6924559-5
GUILHERME SILVEIRA	6291883-7
ELISA RODRIGUES MANOELI PINNA	13054146-1
AMARILIS LOPES MANSSANO NOGARA	7766444-0
MIGUEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	6230358-1
SIMONE GUERRA	13392589-9
HELIDAH ANDRADE PATZER	7294432-1
WAGNER ROBERTO HAISI	2225353-0

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

115812/2016

DECRETO Nº 5718

Promoção dos integrantes da carreira de Investigadores, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária-SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos arts. 12 e 16, do Decreto nº 1.770, de 28 de agosto de 2003, e o protocolado nº 14.379.900-0,

Resolve promover os seguintes integrantes da carreira de Investigadores, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

INVESTIGADORES DE POLÍCIA, DA 2ª PARA A 1ª CLASSE

POR ANTIGUIDADE	RG
DANIEL LUIZ SANTIAGO CORTES	2201784-5
ANTONIO JOSE DA SILVA	2092439-0
JAMUR JUSTUS MARTIN	2217842-3
ONOFRE MAXIMO DOS SANTOS	1281474-7
DANIEL JORGE JURKEVYTHZ	3494941-7
JOAO CARLOS GONCALVES DA ROCHA	3859993-3
JURANDIR BASTOS DE OLIVEIRA	2102718-9
CLAYTON AUGUSTO NEVES	4035984-2
ERACLIDES CAMARGO	3808958-7
FABIO MARQUES AGOSTINHO	5390219-7
ARIONEI MEDEIROS DA SILVA	4253954-6
CELSO PEREIRA DA SILVA	3476443-3
PAULO ROBERTO KNUPP	3862544-6
ELIEZER BARBOSA ARRUDA	4298096-0
ELI DE OLIVEIRA SOUZA	4263117-5
AIRTON MARTINS COSTA	4114929-9
EMECYER ALVES DE CAMPOS	3935213-3
HELCIO PIASSETTA	2088207-7
PAULO NOGUEIRA	3995417-6
MARCELO SHINJIO KAIMOTO	3500877-2
OSCAR MACHADO DE CAMARGO	1248817-3
ISRAEL DE SOUZA BRITO	2150214-6
ALCY CONSTANTINO DA ROCHA JUNIOR	3993080-3
CHARLES FABIANO FLORES	3532480-1
ANDERSON ANGELO NAVES PRODOSCIMO	5857052-4
CALEBE SANTOS GARCIA	4203973-0
ALEXANDRE POSSAMAI	4144965-9
MARIO CELSO LISBOA DE MIRANDA	3608114-7
SAMIRA FIGUEIREDO HACHEM	3348078-4
LUIZ WALT	3664940-2
LUIZA HELENA DOS SANTOS PINTO	1921809-0
EDSON LUIZ LEMES FRANCO	5206761-8
CELSO PEREIRA DE SOUZA	6152107-0
MARCOS FRANCISCO ARAUJO	6027557-2
OSNI NASCIMENTO	3148185-6
JOSE MAURICIO RODRIGUES	4060419-7
JOSE CARLOS SANADA	3729970-7
ACIR VIANA DE CAMPOS	891910-0
ROSANGELA MORAIS RIBEIRO	3933046-6
ANDERSON LUIZ MAGALHAES PINTO	4308199-3
JOSE LUIZ DA SILVA	4111229-8
SILVANA LEWIN PAULI	4074307-3
CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	4899158-0
ANTONIO MAURO DE SENE	4048235-0

POR MERECIMENTO

JUSELI ZUCCO	4656547-9
JOSE JAIR DOS SANTOS	3655247-6
MELISSA CONCEICAO DE OLIVEIRA DIAZ	6328728-8
TITO LEMOS ROUSSENQ	5514286-6
JAIME PACIFICO URDIALES	3439184-0
MARCO AURELIO CORDEIRO KUSDRA	6202909-9
PRISCILA MARIA ALCANTARA MARTINS	3166614-7
JANETE MARIA DALLANORA	4231145-6
ELIZABETH LEMOS LEAL	5332550-5
CLAUDEMIR FERREIRA MENDES	8142261-3
STANLEY CANDIDO FERNANDES ALVES	5130109-9
DENISE RIBEIRO FERREIRA LOURENÇO	6131802-0
GUSTAVO POTIER SAKAKIHARA	6105321-2
MAURO BERNARDO DA SILVA	1866586-7
VERA GALLEGO VIEIRA	-4420766
ERCI JILMAR BUSNELLO	4544580-1
DANIEL PAIM	4321552-3
MARCO AUGUSTO PENHARBEL	3885866-1
MARLON JULIANO MONTEIRO	5322033-9
RODRIGO SOLOTORIW	5677637-0
LUIZ FERNANDO PALUCH	3488623-7
CESAR AUGUSTO GASPARI	5758639-7
RODRIGO MULLER	4990109-7
CESAR DE JESUS HOLUB	6926678-9
WILSON PEREIRA DE LIMA	4690042-1
ALESSANDRO LUIS PINI	6304447-4
ADEMILSON ANTONIO ALVES BATISTA	3327423-8
FERNANDO CESAR TEIXEIRA	4211611-4
ADILSON JOSE DOMINGUES	5731156-8
CLAUDIO LEANDRO COSTA	4955528-8
CRISTIANE DE FATIMA BARCELOS	5506625-6
CARLOS ALBERTO AZEVEDO GOMES	6969720-8
JOSEMAR FAGUNDES DA SILVA	3878303-3
MARCOS ROBERTO FELIPE	6334445-1
EZEQUIEL DE CAMARGO VENTURA	3844277-5
FERNANDO DE MORAES NEJM	5793740-8
CASSIAN ROBERTO FERREIRA DA SILVA	6421196-0
REINALDO LEOPOLDO DOS SANTOS	6362807-7
PEDRO MILSTED	3070738-9
GERSON ALMEIDA MACEDO	5431058-7
LIZETE MARLI MARCONDES	6043501-4
OSMAIR GELSON DE LIMA	4244448-0
EDSON DOS SANTOS DE ALMEIDA	4721758-0
ANTONIO RUBENS DE OLIVEIRA	3728992-2
EDIU ROBERTO FERNANDES	3378137-7
RODRIGO DA SILVA KOZIEVITCH	3727344-9
RAQUEL PORTO FRANCO DE QUEIROZ	4562195-2
MARCOS ASSIS GONCALVES	6184080-0
MARILI CAVALHEIRO MENDES	3604031-9
VANESSA CRISTINA SOTTOMAIOR	3494552-7
AUBER JORGE AMARAL	4863951-8
LIZANDRO BORBA	3134326-7
DILSO MORGEROT	5242815-7
ALEXANDRE GUILHERME WICTHOFF	6574119-9
MONICA GOMES BOECHAT	5183618-9
MARISTELA DUENHAS BRASIL	3242811-8
VALDECIR BOTEGA NEVES	6238695-9
PAULO ENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA	4414579-0
WASHINGTON LUIZ ESPINOSA	6435992-4
JOSE CARLOS MENDES	4510961-5
MARIA CICERA FERREIRA	3943654-0
OLGA DE OLIVEIRA VARGAS	7102321-4
SERGIO KAMINSKI	4541526-0
VIDAL PADILHA CHAGAS	4235300-0
FABIO LACERDA GUSMAO	6302324-8
IARA MARQUES DRAPALSKI	4100031-7
FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO	2051465-5
SHEILA DENIS PIQUERAS	4429359-5

INVESTIGADORES DE POLÍCIA, DA 3ª PARA A 2ª CLASSE

POR ANTIGUIDADE	
ISALTINO ZENI SANTANA	2224054-4
SERGIO LUIZ PERSIKE	1977957-2
REINALDO SIDUOVSKI	3509238-2
MARIA APARECIDA DA COSTA	1481985-1
OLAVO PIRES DE MATOS FILHO	6202237-0
LINDAMIR DO CARMO BRANDINO	3954331-1
EDER ANTONIO BONACIN	4583333-0
CLAUDIO MUCIO VALPORTO DE SA	5020178-3
CLEUDIR TELLES	5017305-4
ELUIR OLIVEIRA DA COSTA	3192458-8
CLAUDEMIR COCO GARCIA	4082198-8
ELSIRA WAGNER ANTONIO	1773729-5
SOLANGE MARIA PRIAMO	2157646-8
MARA CRISTINI FERREIRA NUNES	4301549-4
MARILENE RIBEIRO FERNANDES CORREA	8242495-4
SILVIO ALMEIDA ALBUQUERQUE	4121413-9
MARCELO KUTIANSKI	4473591-1
MOZART EMERSON PODGURSKI	5305701-2
MARCOS ANTONIO GOMES	4810168-2
PAULO HENRIQUE ROSA	5052837-5
ANDRE VINICIUS COSTA CANTARELLA	4488782-7
MARCELO DA SILVA GANCEDO	5641081-3
ALESSANDRO LAURENTINO DA SILVA	4865895-4
PAULO SERGIO DA SILVA NOVAES	4634265-8
RITA DE CASSIA BETIN	8012286-1
WILLIAM MIRANDA DE SOUZA	5785835-4
CARLOS ALBERTO CABRAL	5771924-9
CLAUDER TEODORO	5208472-5
CLAUDIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES HATA	4901862-2
JOAO CARLOS BATISTA LEITE	5671405-7
SILMARA TESSAROLI ROTH	5867768-0
CLAUDIO MARCIO SILVA	3133001-7

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARCILIO IAROSSI	5351505-3
GIOVANA CATANEO MARTINS	6070137-7
JURIZ BRUNO RIBEIRO	5886540-0
JOHNNY EVERTON BARBOSA BUENO	5452290-8
PAULO BILLY MENDONCA PEIXOTO	6212281-1
FABRICIO RODRIGUES ADALTINO	5721862-2
ALESSANDRA HELENA DIOGO	5482801-2
TATIANA VIEIRA PERLY	5912567-2
MIRIAN MARIZA LARSSEN	5812461-3
MADALIM WEIGERT SOBRINHO	5462072
CATIA MARIA CHAVES TAETS GARCIA	6424269-5
RODRIGO PEREIRA TEOTONIO	6225344-4
MARLOS CAEL BELO	5450052-1
EDMAR INACIO DE MELO	5788613-7
GISELIA ALARCON XIMENES	6355037-0
JOSE IDINEU DE OLIVEIRA	3741870-6
AMILTON LUIS PUGSLEY	3231543-7
LOURIVAL DE OLIVEIRA GODOI	4244452-9
CELSO BOREL GODOIS	4014522-2
PAULO SERGIO MOTA	5828139-5
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	4551031-0
WALDIR FERREIRA DE FREITAS	4108748-0
JOSE CARLOS FERREIRA	3549700-5
ANTONIO SERGIO PZEBOWSKI	5990797-2
ELIAS NUNES CHAVES	4375878-0
AMARILDO DE OLIVEIRA SILVA	4897206-3
JOSE NELSON PEREIRA BRANDAO	4452302-7
WILSON HENRIQUES	4337507-5
GUANDELIM PEDRO CRAVEIRO	4241075-6
BOAVENTURA GOMES NETO	5319184-3
APARECIDO PINTO DA SILVA	5747220-0
EDVALDO APARECIDO ROMANO	6411147-7
ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	4910264-0
OESLEI DE CARVALHO	4908462-5
CYRO JOSE VICELLI	920068-1
MARIZA TORRES DE ALMEIDA	910607-3
POR MERECIMENTO	
JAIR ZUCCO	4982311-8
SILMAR JOAO ZANETTE	4037489-2
MARCOS AURELIO MINOTTO	4237207-2
ELTER TAETS GARCIA	6314859-8
NELSON DE RESENDE FERREIRA	5689874-3
EMERSON ANTONIO FELIX	5558467-2
FLAVIA FREIRE	1252931-7
JOSE CARLOS FERNANDES	4855023-1
JORGE HIROSHI UNOKI	1367114-1
ULISSES RIBEIRO DA SILVA	3551769-3
NICE RIBAS KRUGER	1155868-2
CICERO CESAR KLAMMER	3086037-3
SERGIO MANZANO VERRI	3504766-2
JAIME LOPES FRANÇA	5970333-1
ANA VERGINIA BRINKER	6397197-9
MARLI STRAITEMBERG PIRES	3878639-3
SUZANA EDY AMATNECKS MARAVIESKI	6346979-3
CIRON CESAR CORREA	5106445-3
ACHER DE SOUZA	5172100-4
MOHAMED ABIDIN	5218414-2
MAURICIO FERRER MARTINS	5300715-5
VALDIR MACHADO	4322258-9
EDUARDO CESAR SILVA GONÇALVES MACHADO	6018175-6
GILMAR DUENHA BELINI	2007239-3
ANTONIO CARLOS BORGES	3583269-6
SALIM LEMOS ROUSSENQ	7028633-5
PAULO JOSE DE FRAGA	3507038-9
GUILHERME FALCÃO ZAMBERLAN	5417554-0
ALISSON HENRIQUE ORTES	6324098-2
ALEXIS FABIANO LIMA E SILVA	3500262-6
JAIME SINGO	4777613-9
ROGERIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA DE QUADROS	4656620-3
CRISTIANE MARIE CRUZ LIMA	3278407-0
RONALDO GIOVANI SILVA	5239444-9
EDVALDO TORRES	1534884-4
ADILSON JOSE CAVALHEIRO	5731156-8
NEIL PINHEIRO DE CAMARGO	3208749-3
GILBERTO REINALDO MULLER JUNIOR	4360263-2
JOSE CARLOS PEREIRA FELIX	3182139-8
MARCIO OSNI KAROLAK	5331462-7
DONIZETE MIGUEL DA SILVA	3684443-4
JULIO ALBERTO BUCKO NETO	3093572-1
NEURACY QUIRINO DOS SANTOS DUARTE	8407307-5
MARCUS VINICIUS DE MORAES	5819641-0
JULIO CESAR CORDEIRO	6183192-4
ELIOTT DE SOUZA CABRAL	4474227-6
SANDRA REGINA DE FREITAS DO NASCIMENTO	6117280-7
ANTONIO SERGIO DA SILVA	4956729-4
JOSE MARIA DE JESUS SILVEIRA DE LIMA	4036661-0
WALTER DE BRITO FERREIRA	4257377-9
MARCELO BETARELO VERDADE	4984705-0
RODRIGO BURGEL	5709821-0
RODRIGO ADRIANO BIFF	5717736-5
MARCELO BRAGA LACERDA FILHO	5135629-2
CASSIUS GIULIANO VANCO	5313541-2
VANDERLEI LUIZ MALINOSWKI	4258392-8
ADALTON JOAO FOLADOR	6016104-6
EVANDRO DOS SANTOS BAROTO	4127788-2
ADILOR POSSAMAI	5205324-2
PLATAO RIBEIRO DOS SANTOS	5606655-1
MARCELO PANSOLIN CARDOSO	4672306-6
JOSE CARLOS DA SILVA	3482413-4
TATIANA DE CASTRO DUARTE	4987122-8
FERNANDO DORIA BARBOSA	4798119-0
RONALD REDES MARTINS	3530792-3
ALBERTO DE MELLO	4907348-8
DONIZETTE RODRIGUES LACERDA	8448024-0
AYRTON BEZELIN FILHO	1463232-8
CEZAR LUIZ HILLESHEIM	4128819-1
WANDERLEY FERREIRA MEDEIROS	5224508-7
VALMIR VAZ DE SOUZA	6052488-2
VENCESLAU SILVEIRA DE SOUZA	8188746-2
MARIA DE FATIMA MARZENTA	3471632-3
ANDRE GONCALVES FRANCA PEREIRA	6693302-4
CLAUDIO APARECIDO DE SANTANA	4044565-0
VANDERLEI NERI DE BORBA	8454384-5
JOSE DE FATIMA MOREIRA MENDES	1869422-0
FERNANDO BRAZILENCIO DE MARINS	3285505-9
JULIANA MOSCHETTA	5359185-0
SERGIO AUGUSTO LOPES	8147731-0
UBIRAJARA DE LARA YARED	5826928-0
EDGARD PINTO DE CARVALHO JUNIOR	3730475-1
CLAUDIA REGINA HALLES	4608983-9
GENI ANTUNES TEIXEIRA	5447807-0
JOAO LAURENTINO FERREIRA	3054991-0
MARCIA CRISTINA ZAVATARO	3273232-1
JOELI PEREIRA DE JESUS	4689337-9
LUIZ CARLOS CIDREIRA JUNIOR	3993435-3
ADEIR SIMIONI FLORES	4393746-4
JOSE ROBERTO VARGAS	8497543-5
MARCOS AURELIO BIALLI	3308159-6
EDU ULISSES TONET	5048074-7
REGINALDO DA SILVA	5137831-8
PAULO CESAR DO NASCIMENTO	3370198-5
MARCIO TUBIAS PINTO	5597375-0
FRANCISCO FAUSTINO DOS SANTOS	1346213-5
ANEZIO APARICIO	1136986-3
ISRAEL BELIATO	4163641-6
JOAO LUIZ PAPA	5370833-1
JAIR ANTONIO WESSELING	5153208-2
JORGE VITORIANO	6857134-0

INVESTIGADORES DE POLÍCIA, DA 4ª PARA A 3ª CLASSE POR ANTIGUIDADE

INVESTIGADORES DE POLÍCIA, DA 4ª PARA A 3ª CLASS POR ANTIGUIDADE

ROHANITO NAVARRO DE GOES	5583881-0
JOSE ADEMIR CODONHO	4086453-9
JOAO MARCELO DOS SANTOS	4341146-2
GIOVANI FLORES	7352320-6
IVANIR BISSONI ANTONELLI	6273337-3
MAURICIO QUIMENTON COSTA	4782185-1
POR MERECIMENTO	
JUAREZ MEDEIROS	3316977-9
LEOMAR ROMANINI	3539121-5

JO LEMOS ROUSSENQ	3962081-2
CARLOS MARCEL ALVES GONCALVES	4482603-8
MARILZA DO ROCIO STOCO	4476041-0
GETULIO LISBOA VIEIRA	4547833-5
SERGIO RICARDO DELORENCI SANTOS	3498652-5
INES BISSONI	3122057-2
DANIEL FERNANDES	4071297-6

INVESTIGADORES DE POLÍCIA, DA 5ª PARA A 4ª CLASSE POR ANTIGUIDADE

GERALDO SILVIO IEKER	4099690-7
JANE REGINA CASSIANO DE OLIVEIRA	4741436-9
ULISSES MONTEIRO CARDOSO	6139413-3
JANDIR WOCHNICKI	4472849-4
LUIS GUSTAVO MULLER	6597583-1
CARLOS FERNANDO COSTA DE LIMA	12642397-7
LEONARDO MACHADO PINTO	12650082-3
LAURENCE PAZ DE CARVALHO	12653350-0
MARCUS YUTAKA YOSHIMOTO	12668314-6
DIEGO ZONTA	8397495-8
ALTEMAR APARECIDO GIRARDI	4364684-2
LUIS FABIANO CHAGAS	9890005-5
LUCIANO PADILHA DE OLIVEIRA	8995550-5
ZOHAIR MOHAMED HUSSEIN	5836412-6
LEANDRO JOSE DE ANDRADE	7715814-6
FABIO ROGERIO DE CAMPOS	5798287-0
WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS	6786676-2
FLAVIO NEVES DALLIGNA	6998048-1
NILCESLEY SOARES DE OLIVEIRA	12878970-7
OSCAR HORACIO COMMODARO JUNIOR	12873606-9
NORMA BEATRIZ WATERKEMPER VOLPATO	5195716-4
HENRIQUE MARCELLO STANKIEVICZ	5221702-4
FERNANDO KUGNHARSKI	5177666-6
LEANDRO YUHEI BELMAR FUGIE	13074762-0
NIOVALDO CORREA CARDOSO	10942803-5
FABIO VIEIRA DUQUE	71624030
RAFAEL WANDERLEY CAMARA	7413576-5
ANDRE LEANDRO KNAPPMANN	6699221-7
PAULO ROBERTO TABORDA DOS SANTOS	6856080-2
RAFAEL GUSTAVO STOCCO	7854601-8
FABIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	7984784-4
EWERTON MARCELO DA SILVA	8354033-8
LEO TANEO NAKAIE	3516776-5
VINICIUS NIMR DA SILVA	7953585-0
ENIO DE CARVALHO GUIMARAES	13037091-8
LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA FOGAÇA	4969021-5
RICARDO ANTONIO MENDES MARTINS	6231391-9
EDUARDO TURBIANI	6374420-4
LENO JOSE BALKE TOMASS	5222660-0
ANDERSON SERGIO PEREIRA	13068233-2
ALEXANDRE GERALDI DA ROSA	12908851-6
MARCOS PAULO CELESTRINO	10391135-4
EDUARDO JOSE ATOLINI PFEILSTICKER SILVA	13063152-5
EVANDRO SOARES PRESTES	8318633-0
GUSTAVO MARTINS SOUSA	13063092-8
TATIANA MAY KOLTUM	9000979-6
CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	10351801-6
IGOR BRUNO ROMERO MACHADO	6386548-6
CHARLES ALBERTO GARCIA DO CARMO	13071583-4
MARCOS MARCELO WATZKO	6085209-0
MARCELO NOVAES MONTEIRO	13052947-0
RODRIGO VRUBEL	12721319-4
RAFAEL MENDES BATISTA	6703732-4
STEFFENSON DOUGLAS PINI	6532524-1
JOSY ROMERO	7219422-5
DIEGO MARACH ROMAO BATISTA	7965531-7
JOAO PAULO GURALH	6482352-3
EDSON LEANDRO DA SILVA	13068516-1
DERGAN HENRIQUE LOPES DE SOUZA	13128843-3
FABIO RODRIGO DA SILVA	8724789-9
RAFAEL ROSSETTO SILVEIRA	7669034-0
RAFAEL MACHADO DE OLIVEIRA	7985243-0
MARCOS TODISCO SILVEIRA	9123988-4
BRUNO ZORZIN CLAUDINO	10913835-5
ANDRE MARTINEZ SANCHES	9835317-8
GUILHERME BRUSTOLIN IPLINSKI	6279932-3
TIAGO STEFAN GARCIA	8346342-2
FRANCIELE DE ALMEIDA PACHECO	9333219-9
CLAUDIOMAR PECATOSKI	9618618-5
RAMON PRADO BALADO	7279201-7
LUIZ CARLOS DONATO	8268531-6
DAVID EDSON DA COSTA PEDROSO	9203174-8
EMMANUEL CONRADO MIMI IGNACIO DA SILVA	7981934-4
WILSON FERDINANDO FAZIO	4264964-3
RICARDO GARCIA DE ANDRADE DIAS	1912316-2
JOSEVAL ALVES OLIVEIRA	13063818-0
ALESSANDRO GONCALVES	9972380-7
PATRICIA COCCIA PRUDENCIO	5346867-5
SERGIO RODRIGO FISCHER	6333343-3
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	10395305-7
NEIDI ISABEL DE DEUS MAYER	6176517-4
FABIANO DOS SANTOS BRECHA	13127817-9
LILIAN GIOVANELLA BAGGIO	7032233-1
LUCIANA CARLA LUCAS FERREIRA	13128064-5
RODRIGO SASSI MARTINS	6577264-7
JULIANO MARCIO KISLER	5218572-6
RODRIGO CARLOS FRANCO MARTINS	13069862-0
VINICIUS SOUZA DE ARAUJO SILVA	13068934-5
EVERTON KLAUSS	7525612-4
GUILHERME LOPES COSTA	8192879-7
PAULO LEANDRO FERREIRA	8057923-3
ANDRE MARIANO THOMAZ CORRAL	13127709-1
MICHEL PONTES BUZIQUIA	7992160-2
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	8786803-6
THIAGO KATSUHIKO MARUMO	8580763-3
MAUREL KRAMBECK JUNIOR	8066054-5
MATEUS CALABRESI LIUTTI	12727704-4
ANA PAULA CARSINO	5832736-0
LUCINEZ SCHMITZ	7315089-2
MARCIO EVARISTO GARCIA	10155668-9
ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	10361658-1
ANDRE LUIS MARTINS	8626482-0
LUIZ RENATO BRAGIATO	7402355-0
HEMIO WILLIAM BRITOS	4973062-4
CLAUDINEI DE MORAES	4993203-0
JULIO PENTEADO SAJNAJ	4320465-3
JOAO EZEQUIEL BAPTISTA PEREIRA	6719132-3
LEANDRO CHRISTIANN TURQUETI	10350997-1
EDMILSON AMBROSIO DOS SANTOS	5941204-3
GALMIRETE EGIDIO DA SILVA	5754610-7
GUSTAVO SOARES SCAPPINI	5093940-5
LEONARDO SKOREK	5008954-1
FABIO JANASIEVICZ GOMES PINHEIRO	5237425-1
JULIANA CRISTINA ELIAS BUCENKO CERQUEIRA LIMA	6858987-8
JANDREI LOURENCI	7698365-8
DOUGLAS GONÇALVES LOPES	6454145-5
EDUARDO CALIF BATISTA	13079902-7
MICHELE MACHADO DE MEDEIROS	13069234-6
JOÃO MARIO NUNES DE GOES	6245688-4
MAURICIO CHOUITY IMAY	7233667-4
NILTON HARRY BRONEMANN JUNIOR	7680138-0
RODRIGO DE LIMA LOPES	8338923-0
ADRIANO DE SOUZA FIGUEREDO	8237104-4
FLAVIO DE ANDRADE PIRES	8204437-0
FLAVIO COTA VIANA	13068514-5
JULIO CESAR GASPERIM BANDEIRA	7626053-2
JORGE TRAVASSOS DE ANDRADE	13068542-0
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	8554886-7
RODRIGO AUGUSTO PIRES	7188025-7
LADY LEIA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA	12987361-2
ROBERTO KUBOTA	13085763-9
NIZAR KATBEH	7156847-4
ELEN MARA KRUPEK KUHN	8049116-6
JULIANA PIANTAVINI	8058222-6
MARCIO DOVALIBE	8648037-9
FABIO BRUMATTI DE OLIVEIRA	7090224-9
FERNANDO NABAO LOPES FERREIRA	7521894-0
GERSON MIOTTO JUNIOR	8309923-2
JACQUELINE FERNANDA FACCHI	6685813-8

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LEANDRO JOSE SANTANA	9481880-0
KELLY ROCHA COSTA DA SILVA	10069271-6
THIAGO SONEGHETT COTTA	8604419-6
JEAN RICARDO COSTA	6203422-0
RENATO BASILIO MEDVID	4059754-9
GIVANILDO GUALBERTO DE SOUZA	6020112-9
FERNANDO HIZUME BORTOLETTO	13057371-1
JOÃO PEDRO DUTRA FILHO	13054515-7
CHRISTIAM TOSHIHITO IUKI	4935466-5
LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA	13058372-5
BERNARDO LUCIO PACIFICO DE OLIVEIRA BARBOSA	13070354-2
LIANA CANELLAS DA COSTA	13071231-2
DIOGO ALBINO BENOSKI	7117892-7
IVAN MEDRE MONTREZORO	8013228-0
LUCIANO EVERTON ZULKE	13128891-3
CESAR DESINHO DA SILVA	7619410-6
ANDERSON UYETAQUI XAVIER	8081213-2
ANDRE ROBERTO DE PAIVA ALBINO	13133058-8
DIEGO BRONOSKI DE FREITAS	4266282-8
ANGELO RAMIRES GALEGO JUNIOR	7657678-5
HEITOR LEANDRO BOZA	7259835-0
MARCOS BLANK ALDRIGHI	7736205-3
EDILSON SILVA DIOGO	13129486-7
NELSON CORDEIRO MACIEL NETTO	6316518-2
RONALDO LUIZ CASTRO SILVA	8288352-5
WALTER SCHACTAI JUNIOR	9318281-2
JULIANO IZUKA TUNOUTI	6352452-2
THIAGO LUIZ BELLO DA SILVA	8936957-6
ELIZEU CORREIA SANTANA	7159459-9
MARCO ANTONIO BRABO DE JESUS	13134009-5
DANIEL ANDRIANI	13069073-4
ROSEONEL ALVES DA SILVA JUNIOR	5613628-2
PAULO DE TARSO COSTA QUEIROZ	13068117-4
MARCELO CANDIDO DE FREITAS	7251504-8
RODRIGO DUARTE FERREIRA DOS REIS	8113836-2
LUCIANO BENINI OLIVEIRA	7599858-9
PAULO HENRIQUE CRIVELLARO FERREIRA	7359574-6
JEAN MEINHARDT	13128835-2
MARCOS COSTA DE CASTRO	13132936-9
CRISTIANO PINHATTI	6623710-9
ANDERSON MEDEIROS VIEIRA	7545450-3
EDUARDO SADAMI DOMEN	7595925-7
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR	12988374-0
MICHEL ALEXANDRE MESQUITA TAVARES	13069397-0
GEORGE KOTARO MATSUSHITA	7754894-7
CRISTIANE ROSA DO NASCIMENTO	8051814-5
GLAUBER SCHIAVÃO BORGES SANTANA	7773668-9
VINICIUS PINTO COELHO	13133603-9
RAFAEL DE ALMEIDA PEREIRA	13092091-8
IVONE CANDIDA OLIVEIRA LAURENTINO	8302350-3
HULAN MACHADO VALENTE	6995996-2
CAMILA BOSCARDIN NAVARINI	6540526-1
LORAYA YASKARA ANTONECHEN GONÇALVES	8423536-9
CAMILO TEODORO CABRAL	13133004-9
JOSIANE DE JESUS	9301507-0
LILIAN DENISE PIMENTEL	8983027-3
VINICIUS PRESTO SANTANA	13082479-0
NICELLY ALESSANDRA BOHATCH	7866370-7
HENRIQUE NOBUAKI SUZUKI	8586294-4
MARCOS PAULO BEBICI	7069973-7
FABIO LEANDRO DOS SANTOS	5219469-5
ALEXANDRE INDIUKOV NETO	6261660-1
GUILHERME PINTO RIBEIRO	13107411-5
ANELYZE SANTANA	5577738-1
RAFAEL VERISSIMO PINHEIRO	8618335-8
FABRICIO LUCIANO DE GOES CAPPELLINI	4514714-2
ANDERSON CZAIKOWSKI	6878064-0
ALLEN PAIVA FERMON	13133607-1
SANDRO ELOI DE SOUZA HIURA	6943615-3
VALDENISIO HOFFMANN	7140753-5
JULIANO VALERIO FILARDO	7854614-0
JULIANO CESAR DE OLIVEIRA FAUST	6894012-5
FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA	6452291-4
WELLERSON JEREMIAS COLOMBARI	13088076-2
DANIEL LUIZ GODOY DALACQUA	7579195-0
CESAR AUGUSTO DA COSTA GALVAO	8416959-5
GIOVANI DA SILVA GONÇALVES	13068457-2
LUCAS CUNHA DRINKO	7788557-9
EVANDRO SPONCHIADO BARRETTA	13127675-3
GABRIEL PEIXER DA SILVA	13129268-6
ANDRE LUIZ REIS BATISTA	13124043-0
FABIA TERNES GARCIA	13069255-9
RAFAEL AUGUSTO DE LEMOS RIBEIRO	9478735-1
MORIS FRANCISCO EICHENBERG MOTTA	7097163-1
EMERSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA	6309457-9
THYAGO VARGAS FERREIRA	7503314-1
ELISEU GALVAO MOLINA	9660283-9
GILNEI HARTLEBEN DIEL	12915428-4
JULIO HENRIQUE GALBARDI SOARES	5296099-1
PRISCILLA FERREIRA FREITAS	7041820-7
GUILHERME MAC LAREN NOGUEIRA DE QUEIROZ	13068129-8
LUIS GUSTAVO BERTUOL	7108825-1
AMABILE HEY BINSFELD	7413154-9
GABRIEL SANTOS LORENZI	13129433-6
KAREN GIANE BORGES RAMOS	13128631-7
CHRISTIANI APARECIDA VENDRAMINI MAKINO	4813061-5
FERNANDA GEMIN DE MELLO	6098161-2
FLAVIANO RAFAEL BOHACZUK	6749180-7
MILTON MARCELO FERREIRA	5521490-5
JORGE LUIS LOUREIRO	6086116-1
MARCIO JOSE KUKOWITSCH	7134718-4
NILMAR GONÇALVES STRAPASSON	9210268-8
JORGE LUIS FERREIRA DE AGUIAR	4187166-0
VANDERLEIA HEUKO	11062010-1
ADRIANO RODRIGUES SANTOS	7029531-8
CEZAR DE SOUZA TUPAN	8338168-0
ANGELO HALMENSCHLAGER	13054463-0
ANTONINHO DOMBROSK	6023807-3
EVANDRO BERNARDI VONSCHARTEN	6251205-9
ADERLON ESTEVES ALVES PEREIRA	4065611-1
ANDRE DA SILVA GALVÃO	13092915-0
MILSON COUTO FRIOZI	13098750-8
RODRIGO VALERIO DE PAULA	6558872-2
MARIANE CRISTINA GORRIS	6425586-0
MATHEUS ELIAS SCHUFFNER	13132761-7
FABIO BRAGANÇA MARTINS	13067322-8
DIEGO LEANDRO DA SILVA PENA	13059308-9
ALISSON RODRIGUES SANTOS	13133362-5
RICARDO SEKI DE MORAIS	5920405-0
OELSON JOSE FELSKI	5760780-7
MARCELO KOPS	3888972-9
FERNANDO ALVARES FERNANDES	5113352-8
MARCIA VALERIA DE MENEZES SOARES	13134353-1
MISAEL DE LIMA NEMECEK	8324368-6
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	13159719-3
MARIEL STEDILE TORRES	8818902-7
FLAVIA SILVA PEREIRA	13132860-5
VALTER CEISLAK	4493290-3
ADRIANA GONÇALVES	8047638-8
SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	6460593-3
RAPHAELA SCHMIDT DYBAS	5906311-1
CLAUDIO MANSANO	5290905-8
CLEVERSON WEIBER	5573641-3
HERDRETTI CARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7761488-5
WILLIAM DE PAULA COELHO	8784101-4
OSMAIR XAVIER DA COSTA	6151220-9
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	6355879-6
MAURICIO DE OLIVEIRA MALI	5839916-7
ADILSON DE ALMEIDA PATRICIO	5058467-4
ANDRE SEVERO FERRAZ	5171450-4
ALIA AHMAD IBRAHIM ABDUL HADI	13361905-4
DARCI RIBEIRO TENORIO	13287011-0
CLEVERSON LUIS DOS SANTOS GONZAGA	13334293-1
ANDRE LUCIO OLIVATO	5423568-2
CLEVERSON RIBAS BIANCHINI	6468671-2
CELSO RICARDO DE SOUZA	5353814-2
WANEZA MULLER GONCALVES DE SOUZA	6529690-0
GLADSON FABIAN MARQUES	7245371-9

SANDRO LEMANSKI DA SILVA	7095412-5
BRUNO SOGABE NAKAGAWA	6532588-8
EDERNEI HASS	7862879-0
LEONARDO DUCHESQUI SEGUNDO	6855275-3
JULIANA FERNANDES BARBOSA	12414824-3
POR MERECIMENTO	
FABRICIO ANDRE JANKE	8267204-4
ROSANA CLAUDIA BOTELHO	8105610-2
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	6157384-4
CHARLES FRIEDRICH	6958134-0
RONALDO JUNIOR BARBOSA	6770587-4
CLOVIS CARDOSO CARATE JUNIOR	13399139-5
RENATO BREGOLI DONDONI	5534974-6
SERGIO BITENCOURT SILVEIRA	6533178-0
FERNANDO BENELLI	13335681-9
EMANUEL FELICIO VINHAS	4843192-5
LUIZ RENATO BLANCHET	7355783-6
LUIZ ANTONIO YASBICK	7588262-9
CLEVERSON LUCIANO GUIDARINI	6283973-2
FLAVIO ADRIANO BALAN	6007609-0
VIKTOR GUILHERME DE LIMA ROSSA	7237335-9
VANIELI TREVIZAN	7405154-5
THIAGO LUIS RAVEDUTTI MARQUES	5980293-3
LARISSA WEISHEIMER	8705286-9
ALEXANDRE CANETTE KLUG	7866886-5
ANDERSON ANDREI GROSSO	9283890-0
DANILO BARRETO	13406260-6
RAPHAEL MORLEY DOS SANTOS FABRI	6459393-5
GUILHERME PAULINO	9125908-7
BRUNO GONÇALVES SOARES CHAVES	8114303-0
ELIZANDRO PELLENS PEREIRA	6636786-0
GILSON ROBERTO HEIDE	13325418-8
CINTHIA GONCALEZ DA SILVA	8722811-8
LUCAS GEDEAO JUK BENKE	6046898-2
MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE	3937980-5
MARCELO VALERIO DE PAULA	6498684-8
JOAO BATISTA FURLAN EULALI	13103784-8
THIAGO KRAVICZ	8557870-7
ANDRE BATISTA LUIZ	8257126-4
ROMULO SAMUEL CARDOSO	6617584-7
PAULO GUSTAVO SELLA CORDEIRO	8772157-4
ALCIONEY VALESKI FERREIRA	5277848-4
FABRICIO ARANHA CARRARO	13416218-0
RONE LEAO DE MACEDO	6212188-2
ANA RAFAELA BARCIK DE ARAUJO	8199671-7
JEAN ARTHUR SOUZA DINIZ	8978617-7
BRUNO GRECO BRANT DA COSTA RIBEIRO	12906900-7
PAULO CLEBER GALEAS STANCANELLI	6440634-5
ANGELA MARIA TESSARO	8476050-1
CELSO RICARDO ALVES MOREIRA	12435544-3
RODRIGO MADEIRA AZAMBUJA	13406612-1
TAIANA DE LOYOLA HERIDES	6231623-3
ANDRE LOURENSETTI BOCCHI	13336274-6
DOUGLAS PADOVAN DOS SANTOS	13335687-8
ALEXANDRE EL KADRI	6914847-6
SHEILA MAGDA SCHNEIDER DOS SANTOS	7628222-6
PEDRO HENRIQUE PIETSCH BAVIA	6682252-4
KLEBER FORESTIERO ZUCOLOTO	6585407-4
WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR	6539441-3
JOAO CARLOS VILAS BOAS	7888317-0
VITOR APARECIDO GALVAO	6799593-7
IVODE KLEBER MENDES PEDROSO	6180765-9
MARCON RODOLFO MODOS	7881025-4
DENILSON PENTEADO	4909520-1
LARISSA CRISTINA PICETSKEI	6213602-2
THIAGO GRAFFETE LEMBERG	7356983-4
FERNANDO STANULA HAMMERSCHMIDT	7110388-9
MARCIO REIS DALTRO BARRETTO	13024728-8
JULIANA GONÇALVES MORETTI SHIRAISHI	12514552-3
WILLIAM DIEGO VITAL	9520479-1
LEANDRO MARCHINI	7991221-2
SEVERINO NETO MARQUES DA SILVA	4113445-3
RODRIGO ALAM MORETO	7601517-1
DENER ZEIDEL	6830820-8
ADRIANO DA SILVA	5685697-8
JOAO MARCUS BEZERRA	4898646-3
LUCIANO GISLERY MACHADO	8651156-8
FRANCKLIN LUZ DE ALMEIDA	13410299-3
LUCIANO DIAS DE ARAUJO	13406576-1
FLAVIO BANDEIRA SANCHES	8823950-4
MARCIO TEXEIRA	6739907-2
THIAGO HENRIQUE STAHLKE	8204923-1
SANDRO CORREIA PELEGRINO	8070080-6
ALEXSANDRO DE BOM PEREIRA	12590490-4
CLEVERSON PEREIRA DE LIMA	6104171-0
LUIZ MAURICIO MACEDO	5757084-9
RICARDO PONTES DE ALMEIDA	7191894-7
HEBER CESAR MOREIRA GRANDE	9155533-6
CAROLINE CASTILHO DE ARAUJO GIANOTTI	13333026-7
RODRIGO JONES HECH	7837317-2
EDSON LUIZ REZENDE	3640859-6
DIOGO ROBERTO DAMAZIO FRANCO	6154378-3
MARCOS ROBERTO ALESSI CONCEIÇAO	5918396-6
VANDERLEI SHUINDT	5989445-5
EDER DE OLIVEIRA	7553634-8
FERNANDO RAFAEL OLIVEIRA GOLIN	6461246-8
MARIANA MARTINS DUARTE	9395319-3
ELQUISSON SIDNEY GOMES ROCHA	13401106-8
LUCIANO CALDEIRA SASTRE	5763732-3
DIEGO PAVIANI CORREIA	9236134-9
AIRTON CAVALER DESIDERIO	5281438-3
DANILO CEZAR RIBAS JUNIOR	5319884-8
EDSON FREITAS LUIZ	1360484-3
CRISTIANO LINHARES	13418147-8
URSULA CORREA MANENTI	13409904-6
RONEY JOSE ALBERTI	4314456-1
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA	9511566-7
DEYVES SABOTO	3850983-7
RENAN FELIPE ALVES	10351593-9
LUIZ RODOLFO MICHALOUSKI	7397452-6
ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE	13312272-9
JULIANA DE BARROS PINTO DE LIMA	8695581-4
CRISTIANO RODRIGUES ALVES	7151838-8
VIVIANE GOMES BARBOSA	6966649-3
FLAVIA ROBERTA BENITES	9710322-4
VALDOMIRO DONIZETE PAULINO FILHO	8702926-3
LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	8442427-7
RAFAEL SOUZA CRUZ	13036453-5
ANDRESSA FERREIRA BERNARDO	11126065-6
LADAIR FERNANDES	7360957-7
JEREMIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	7029798-1
RAFAEL HIDEKI TERUYA	6543792-9
THIAGO VICELLI CIDRAL DA COSTA	8433730-7
GEIZA ANTUNES SANTANA	8079307-3
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMINGUES	7159429-7
VANESSA MARIANY DIAS	7152348-9
KATIUCIA MENGUZZI DOS SANTOS	6536378-0
ANDERSON FRANCYS DA SILVA	3361640-6
SIDNEY SCHMIDLIN VAZ	5227021-9
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	6912950-1
ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	6818665-0
MARCIO SEMPREBOM	6689230-1
ANDRE ROCHA	6732404
FILIPE ANDRE DE SOUZA	7560000-3
PEDRO MARCELO MOSSE GALVAO	6078716-6
CAMILA BARBOSA ALVES DOS SANTOS	8270215-6
JOSUE RIBEIRO DOS SANTOS	8219319-7
JOSE MARCOS ROSA DA SILVA JUNIOR	13410735-9
MARCIO HENRIQUE WASCOSKI	12366861-8
BRAZ VALENTIM TICIANI PEREIRA	3389343-4
LUANA CARLA RAMOS DE LIMA E SILVA	7085682-4
LUIZ MIGUEL CORDEIRO ZANETTI	8591002-7
BRUNA MACEDO AMARAL	13148475-5
MARCOS ROBERTO BUBNA	4134818-6
JOAO GERALDO BIAZON	6926869-2
RENATA CRISTINA RIGOLON DECHICHE	8045999-8
MARCO AURELIO OGRYSKO	5724629-4
CLAUDINES DE FATIMA KIERAS	5480367-2
ALVARO JOSE MACHADO	6260708-4
FLAVIO ROCHA ALVES DOS SANTOS	12494973-4
TATIANE FACHINI	13049143-0

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

BRUNO SCATOLIN	9076840-9
LUCIANO CAETANO DOS SANTOS	7821079-6
ROBERTO ROMAN ROSS	5742162-2
ANDREIA FRANKLIN FERREIRA	5751705-0
TIAGO DURAES COELHO	7652312-6
JOSE FERNANDO PATROCINIO	7245261-5
ROGERIO LUIS DONHA CLARO	6772847-5
HENRIQUE KRAMEK JUNIOR	10135190-4
CRISTIANO SOARES	7147484-4
JUREMA SANDRA DE OLIVEIRA	9219826-0
SAMIR IBRAHIM	6454831-0
ALEXANDRE DA SILVA	6911731-7
ARIAN FERREIRA DA LUZ	7080920-6
JOSE GUIMARAES DA SILVA JUNIOR	7986460-9
VALERIA JOAQUIM	8082596-0
GUSTAVO AUGUSTO GOMES	6892696-3
DORIAN DANIEL	13348623-2
ADRIANO MACHADO	5902777-8
RODRIGO KINOITE KAMIMURA	13400297-2
EDISON ROGERIO MERLINI	6512806-3
FERNANDA STELLE	9251855-8
CARLOS EDUARDO DECONTO NEVES	7562787-4
MARCOS KARNOSKI	8429466-7
SILVIA ELIS DE MEDEIROS	6324342-6
ELOISA CAMARGO SANTOS	8514906-7
ALEXANDRE MARQUES	7198021-9
JAIR MIRANDA NETO	6805567-9
ALEXANDRE JOSE ALBUQUERQUE BAHL	8042516-3
JOSE CARLOS ALVES	5096517-1
DIRCEU PEDRALLI JUNIOR	9911313-8
ANDREANO MONTEIRO COSTA DE SOUZA	13334744-5
ISRAEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	13403858-6
RENATA CRISTINA MENDES	7065235-8
CAROLINE MANTOVANI	10088182-9
DANIELLE BARBOSA DE ARAUJ	5858662-5
GIOVANA PIZZANO PLATINETTI	9850662-4
JOSE APARECIDO DA SILVA	4034155-2
HELTON KLETENBERG	8229954-8
LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA	13023375-9
SUELLEN CHAVES BORGES	10404572-3
MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS DANTAS	13335122-1
EDSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR	13134332-9
MAURICIO DIANA DE SOUZA	5192477-0
JOELSON DE ALENCAR DEGASPARI	3897282-0
DANILO HENRIQUE LEITE	8722799-5
KENEDY DE BRITO	6316735-5
CARLOS HENRIQUE BEDETI	9755321-1
FERNANDO HIDALGO PEREIRA	8765835-0
MARCOS LEANDRO SANTOS MOURA	6975548-8
ROBERTO LOURENÇO AUFIERO	13306801-5
VANESSA CRISTINE MARTINS	9951030-7
DANIEL HONORIO DA SILVA	13421449-0
VANESSA EKERMANN DE CRISTO KAMINSKI	5727831-5
ROSALDO DOS SANTOS DIAS	5413929-2
JOSE CARLOS LEITE	5335294-4
RAFAEL ISSAO OGINO	6128991-7
FERNANDO NUNES DO AMARANTE	8876560-5
TIAGO AUGUSTO WOLKER	5884165-0
EMILSON JOSE DA SILVA	13405750-5
ALISON MARTINS GOMES	6402245-8
PRISCILA MARZENTA DE OLIVEIRA	8149773-7
ANILSON GOUVEIA DE SOUZA	6819265-0
MARCOS IGOR MARTINS CONTE	8052062-0
LUIZ GUSTAVO PEREIRA NUNES	12611082-0
RAFAEL ACS	7061689-0
CLAUDINEI DA SILVEIRA	10030419-8
WESLEY PISIOLO	9345074-4
TIAGO ROBERTO CIOTTI	9814182-0
WANDERLEY MOREIRA MARTINS	13029416-2
MARCELO LIMOEIRO	13406564-8
MARCIO PAROLIN	4274961-3
LEONARDO SABA	6821439-4
FERNANDO FURTUOSO	9283011-0
BRUNO DA COSTA FUENTES	7881490-0
CLERECI NEVES GALVAO	7253792-0
DAYANA CARLA RODRIGUES	8765632-2
MARCOS PIDORODESKI	8609296-4
ADRIANA CASTELLO BRANCO MANZOCHI	5496877-9
MARIO HENRIQUE ANUNCIAÇÃO LEMOS	13334861-1
FRANCIELI PEOVEZAN	8021484-7
THIAGO HENRIQUE CASTRO AVIZ	13136668-0
CARLOS HENRIQUE RICHARTZ	5131333-0
CLEO TORRES DOS REIS	13334741-0
FABIO DE SOUZA	7726672-0
LEONARDO JOSE CARDOSO	6186381-8
MELINA SCHENEIDER BASTOS MARTINS	13194783-6
ALTAIR BERNI PAÇO	10442797-9
THIAGO BUCCINI	13334190-0
SIMONE SOARES PEREIRA	5202070-0
ANDRE LUIZ ORTIZ VIDAL	10349939-9
CELSO SCHROEDER OSTROVSKI JUNIOR	8232178-0
DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	9904505-1
ANDREIA APARECIDA PINHEIRO YSHI	5182488-1
RAFAEL GONÇALVES DA SILVA	5815544-6
LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	3009107-8
ROGERIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	4970383-0
EDER DIAS LAGE	13058260-5
JERUSA MAIA RODRIGUES DA FONSECA	8283499-0
ELCIO PINTO ROQUE	6160400-6
RENANN VINICIUS DE ANDRADE TICIANEL	8448492-0
KARINA DE AMORIM PIRES	9435704-7
MAURICIO DE OLIVEIRA VIANA	4369721-8
HELDER RAFAEL CUSTODIO	9012208-8
CLAUDINEI DELGADO	4876777-0
DAISE DE CAMPOS OLIVEIRA	7916450-0
LINCOLN LOPES DO NASCIMENTO	5731483-4
EVERALDO QUEMELO	4429894-5
VALDECI CORREIA DA SILVA	7773596-8
EDSON JOÃO PIZZATTO DE SOUZA	9485846-1
MARCELO DE CAMPOS	6253943-7
AMARILDO DEFANTE	5930308-2
FABIANO MURBACH GARCIA	5993328-0
JOCILAINE ROMUALDO	12908760-9
SAMANTA CARVALHO SANTANA	8138426-6
RENAN MENDES DE SOUZA	13171115-8
GUILHERME ANTONIO DE FREITAS SAPIA	8559813-9
ANDERLEI LEANDRO	7304972-5
VINICIUS DUTRA GONÇALVES	13334325-3
MARCELO LUIS DARIO	7976008-0
JOAO PAULO FARAJ TORRENS	7067579-0
CLAITON JOSE MARTINIAK	4458964-8
LUCIANE CRISTINA SIGARI GUALDA	13062414-6
SANYLEI WEBER BURCHARDT	7400928-0
ROBERTO PIERRE DA SILVA	10350696-4
CARLOS JUNIOR DE OLIVEIRA	9341237-0
ODLANI DOS SANTOS MENDES	8656682-6
MARCOS CESAR DOS SANTOS	5792821-2
DIEGO OLIVEIRA MALDONADO	9419890-9
JACKSON ROBERTO DE SOUZA MARUISHI	4029538-0
CELYSE AUGUSTA LOPES GRAF	3522739-3
MACIEL VEZARO	6360218-3
LAZARO ESTEVAO DE PAULA	8891823-1
LUANA DE ALMEIDA MARTINS DE OLIVEIRA	8244241-3
AMAURI DE CAMPOS PALONE JUNIOR	13387000-8
CELINA GONÇALVES	4397056-9
JOHNNY SANTOS COSTA	7529445-0
GUSTAVO WILIGANCHUKI	7259107-0
LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR	8056035-4
LEANDRO VERLY LOPES DOMINGUES	13413604-9
JOAO PAULO CORREA PINHEIRO	8549853-3
TIAGO RAMOS DE PAULA	9639656-2
AMANDA BIRELLO MONARI	13333696-6
LEANDRO MORAES DA CUNHA LAGE	9519443-5
WILSON LUCIANO JUNIOR	6496069-5
MARIANA WLADYKA	6379980-7
JOAO CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA	10367949-4
RAFAEL COLOMBELLI BISS	7339813-4
ADRIANA RITTER DOS SANTOS	8511929-0
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	7298074-3
SANDRO AKIYOSHI ITAMI	3568524-3
CARLOS GUSTAVO VIDAL FERREIRA	5844000-0

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTOR LESME	6811928-6
PRISCILA NARDO MARQUES	13069373-3
VINICIUS ROBERTO NASCIMENTO VARGAS	7265410-2
FABIO FRANCISCO BRONEMANN BINDER	6219752-8
FABIANA CERDA BASTIDAS	1304537-2
DIOGO FANTI SILVA	8919001-0
FREDERICO VIEIRA DO NASCIMENTO	13334171-4
RAFAEL CAR CARNEIRO PINTO	7197245-3
JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELES	7736231-2
RAFAELLA CRISTINA MULLER	8200410-6
EMERSON OLIMPIO ROQUE	6647411-9
FABIO VERDASCA PEREIRA	5021875-9
KATIUSCIA VALIENTE URNAU	6598904-2
IVANDO PAIVA DA CUNHA	13409266-1
RENE DE SA FERMO	13057646-0
PETERSON RODRIGUES DA SILVA	13333634-6
MELISSA RUFINO VIEIRA	7230342-3
FABRICIO EIDY MIYAZAKI	6532618-3
ADRIANO RODRIGO GERONAZZO WUICIK	6541755-3
MICHEL MARCONSSIN DOS SANTOS	5932987-1
POLLYANNA NOVAES DE QUEIROZ	13379824-2
ALLAN CHRISTIAN HECKERT	6787841-8
DAINER TUSSOLINI CARNEIRO	6234043-6
CLAUDIO VERLE	8281042-0
PERCI CESAR DE FARIA	6896700-7
PEDRO CEREN	13379784-0
FERNANDO BASSAN DISSENHA	7887636-0
SERGIO WILLIAN BECHER MORAES	6971325-4
ALVIMAR PINTO	3295232-1
ADRIANO MESTRINER DETOMINI	13406255-0
CASSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA	13335108-6
JULIANA DE SOUZA KARAS	6150564-4
SANDRA CRISTINA BAZANA	5130567-1
BRUNO RENATO FERREIRA CABRAL	5825118-6
SIDGLEI MARCIO JOSLIN	6655470-8
SALOMAO HEITOR ALVES DOS SANTOS	5735746-0
ROBERTO DOS ANJOS	5401730-8
SILVIO HERNANI QUOOS	4478484-0
ALECIANE ROBERTA DE OLIVEIRA	7721849-1
PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	5007506-0
MARCO AURELIO MOURA DE REZENDE	13334872-7
BRUNO MARIANO E SILVA	7770053-6
DENISE LIMA DE ARAUJO	13396436-3
OSVALDO RANUCCI NETTO	6801653-3
QUEZIA RADKE TAVARES	8190472-3
JOCYLAINE CORREA BRAZ	7168026-6
DENISE VASCONCELLOS AZEVEDO	13335526-0
DIEGO GRUBBA SCHITKOVSKI	6219747-1
THIAGO ALVES CUNHA	9738871-7
CESAR DO NASCIMENTO LINO	6618818-3
FRANCIELE MARTINEZ GONÇALVES CESCON	7929788-7
LUCIMEIA SWIECH	8478382-0
REGINALDO LIMA DA SILVA	13295995-1
EDIO PEREIRA DA SILVA	5800792-7
ADALTON CURSINO DE BRITO	12506519-8
ROMULO RIBEIRO FOGAÇA	4878319-8
LUIZ FERNANDO TEODOROSKI BIAGINI	8242343-5
CICERO DANTAS DE SOUSA	6242434-6
LUZANA FUMAUX COELHO	13408771-4
IGOR DA SILVA FORTUNATO GAMA	13309687-6
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	9297918-0
DANILO RAFAEL DA SILVA CARVALHO	9648963-3
GILSON ANDRE ACOSTA DE JESUS	12354708-0
ARILSON ZARELLI CUSTODIO DA SILVA	7206438-0
RODRIGO GONÇALVES	7557415-0
ARNALDO BORGES BONINI FILHO	5730859-1
BRUNO HIRAYAMA BUENO	8964201-9
KARINA DELURDES CASTANHO	7011704-5
FILIPPE MORAIS DE CARVALHO	13406711-0
SANDRONEY PEREIRA VARELA	7272108-0
RAFAEL ANTONIO DE ALENCAR	9329758-0
EDUARDO AUGUSTO MENDES DOS REIS	6667570-0
RAFANELY PESCAROLE DE CARVALHO	7015644-0
CELSO BENTO CARNEIRO	1980224-8
GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS	6838407-9
FERNANDO RUFINO LEITE MORAES	8510560-4
SILVIO ALEXANDRE CORSO	4180681-8
ADALBERTO NUNES	4012826-3
RODRIGO TIAGO DA SILVA	8229726-0
MARCUS BARBOSA ANDRADE	13405237-6
RICARDO DORNELAS VILAÇA	13307300-0
BEATRIZ XAVIER DE ANDRADE SANVIDO	6269882-9
CLEITON LOPES GOMES	8704941-8
ANNDRI KAPPKE	5810778-6
DENIS SPOSITO BOLONHEZE FERNANDES	7581926-9
WILSON NAKANISHI	4437390-4
CLAUDIA FONTANA RIBEIRO	7194086-1
HERIC POSSO DA SILVEIRA	6873388-0
RAPHAEL DE ASSUMPCAO JAMIELNIAK	6361164-6
CESAR TAKASHI OGASAWARA	6126531-7
PAULO FERNANDO SMAK BASTOLLA	6575443-6
JUARI FELICIANO DE MATOS	7993721-5
DAVI GARCIA DA SILVA	13341000-7
REGIS YURI VITTI	6536215-5
MARCO AURELIO MOCELIN	6111407-6
ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	13333435-1
ALESSANDER CABREIRA FURTADO	13062651-3
ROBERTO DA ROCHA	6200221-2
ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA	8275403-2
HIPOLITO MATOS JUNIOR	13332844-0
REINALDO MONTEIRO SILOTO	4418111-8
RENAN APARECIDO ROCHA	4374687-1
PAULO GUSTAVO FARCHI	13408589-4
ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS	3876674-0
PATRICIA MINAMIHARA MANOCHIO	9551223-2
HUGO RICARDO DA SILVA SANTOS	7855375-8
REJANE DI LUCA MELANI	1310963-0
ANGELO LUIS PEDROSO	6965746-0
ADRIANA FERNANDES CUNHA ARCURI	13156277-2
JOAO PAULO AMERICO	13388417-3
LINCOLN FERNANDO DA LUZ	8723096-1
HILSON BATISTA DE SOUZA JUNIOR	6246575-1
AMILTON NUNES PEREIRA	4213635-2
GUSTAVO DOS REIS ROSSI	9984072-2
ANDERSON CLAITON MASQUIO BUSATTO	8444888-5
WAGNER CARLOS SCHUBERT LENARTOWICZ	7753619-1
RODRIGO ARANTES RODRIGUES	13335202-3
FABRICIO SOGABE KITANISHI	7210562-1
WILLYAN MARTIN DE AZEVEDO	13334573-6
EDISON EIDI KIHARA	5210059-3
CAROL DA SILVA LOBO	13322236-7
ANDERSON CASTAGNA	6691655-3
SANDRO AGARIE	13049995-3
VERONICE AZEVEDO CAVALCANTE	7996706-8
ROGERIO BURKOT PIETROSKI	8225673-3
ROGERIO BITTAR REGATTIERI	6917875-8
LUIS GUSTAVO ORIBKA	9420457-7
RONY WALTER SODRE GALVES	4992659-6
LUCIANO MUZINOSKI	7532505-3
ALBERTO ADEZONE DOS SANTOS SILVA	13334362-8
EDSON LUIZ DA SILVA	9348569-6
LUIS CLAUDIO CALDEIRA	6280200-6
ALLAN DIEGO MACHADO	8158681-0
JEFFHERSON SEREJO FREIRE DA SILVA	13413034-2
KAREN RAFFAELA SCHUVETS BORGES	8433968-7
EVERSON ANGELO GASPAROTTO LESSA	7976137-0
MARCELO AUGUSTINHO VOICHIKI	8175950-2
NILTON CESAR SANTOS	4130753-6
ADHEMAR DE LIMA ISSI	6302000-1
FABIO NUNES PIOVENSAN	13403487-4
ALAN GRUBA BARBOSA	7080441-7
RONALD BURITY VERRI FILHO	13333046-1
RICARDO GARCIA	13400290-5

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

115813/2016

DECRETO Nº 5719

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MOISES JOSE DE ANDRADE, RG nº 3.617.632-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial – Símbolo DAS-4, da Casa Civil, ficando exonerado MAURICIO BUENO DE CAMARGO, RG nº 4.608.828-0, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

115814/2016

DECRETO Nº 5720

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIO ORTIGARA, RG nº 6.982.857-4, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor-Técnico do Serviço Geológico do Paraná – MINEROPAR, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

115816/2016

DECRETO Nº 5721

Promoção dos integrantes da carreira de Agente em Operações Policiais, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária-SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos arts. 12 e 16, do Decreto nº 1.770, de 28 de agosto de 2003, e o protocolado nº 14.379.900-0,

Resolve promover os seguintes integrantes da carreira de Agente em Operações Policiais, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

AGENTE EM OPERAÇÕES POLICIAIS, DA 2ª PARA A 1ª CLASSE	
POR ANTIGUIDADE	RG
ROSANGELA HASS RAMOS	4104256-7
JONNY ANTONIO KRONE	1974222-9
POR MERECIMENTO	
RENAUD NEGRAO JUNIOR	1309847-6
ANGELO MARCOS DAL NEGRO	5180439-2

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

115817/2016

DECRETO Nº 5722

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão, transitada em julgado, nos Autos nº 0009200.47.2013.8.16-0004, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme contido no protocolo n° 14.291.860-9,

Resolve tornar definitiva a nomeação *sub judice* que trata o Decreto nº 570, de 26 de fevereiro de 2015, de BRUNO FRANCO WAGNER, RG nº 10.221.630-0, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

115819/2016

DECRETO Nº 5723

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 0001293-83.2011.8.16.0103, que tramitou na Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Lapa, e o contido no protocolo nº 14.319.669-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, APARECIDA DO ROCIO LEANDRO MARTINS, RG nº 13.247.381-1, Inscrição nº 059460-1, no cargo de Agente Educacional I, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, no Núcleo Regional de Educação, Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.475, de 03 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO — Secretária de Estado da Administração e da Previdência
ANA SERES TRENTO COMIN — Secretária de Estado da Educação

115820/2016

DECRETO Nº 5724

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista orientação para cumprimento de Ordem Judicial, Informação nº 200/2016-PGE, o Recurso Extraordinário nº 897.903, do Supremo Tribunal Federal, com trânsito em julgado, conforme consubstanciado no protocolo nº 14.232.751-1,

Resolve exonerar LUCIANO DE LIMA VIEIRA, RG nº 6.052.959-0, nomeado provisoriamente pelo Decreto nº 8639/2013 para exercer o cargo de Escrivão de Polícia, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em face da decisão judicial nos autos referidos no preâmbulo.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Administração Penitenciária

115821/2016

DECRETO Nº 5725

Estabelece regras de governança destinadas às empresas públicas e sociedades de economia mista com receita operacional bruta anual inferior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na forma prevista no art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.303, de 1º de Julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e na forma prevista no art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.303, de 1º de Julho de 2016, bem como o contido no protocolado sob nº 14.352.262-8,

DECRETA:

TÍTULO I
DO REGIME SOCIETÁRIO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre normas de governança destinadas às

empresas públicas e sociedades de economia mista controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado do Paraná cuja receita operacional bruta anual seja inferior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

§ 1º. Para os fins dispostos no *caput*, é considerada a receita operacional bruta do exercício civil imediatamente anterior, conforme demonstração de resultados financeiros anual, incluindo eventuais subsidiárias.

§ 2º. O Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE fará publicar, anualmente, a lista das empresas estatais sujeitas ao presente decreto, segundo o critério previsto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DO ESTATUTO SOCIAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 2.º O Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE, órgão colegiado de caráter consultivo e normativo do Governo do Estado do Paraná, instituído nos termos da Lei Estadual nº 18.875, de 27 de setembro de 2016, aprovará modelo de estatuto social a ser observado pelas empresas abrangidas por este Decreto, o qual contemplará, no mínimo, os seguintes temas:

I – constituição, composição, funcionamento e atribuições do Conselho de Administração, bem como os números mínimo e máximo de Conselheiros;

II – requisitos específicos para o exercício do cargo de diretor, bem como os números mínimo e máximo de diretores;

III – avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores, observados os seguintes requisitos mínimos:

a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e eficácia da ação administrativa;

b) contribuição para o resultado do exercício;

c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

IV – constituição, funcionamento e número de membros do Conselho Fiscal;

V – constituição, funcionamento e número de membros do Comitê de Auditoria, se houver;

VI – prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor;

VII – prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal;

VIII – contratação de seguro de responsabilidade civil para atos praticados pelos administradores.

CAPÍTULO III
DOS ADMINISTRADORES DA EMPRESA

Art. 3.º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos os requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como no modelo de Estatuto Social mencionado no art. 2º deste Decreto.

Art. 4.º Os administradores eleitos devem participar anualmente de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta e demais temas relacionados às atividades da empresa.

Seção I
Do Conselho de Administração

Art. 5.º Sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, compete ao Conselho de Administração:

I - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

II - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esta exposta a empresa pública ou a sociedade de economia mista, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

III - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

IV - avaliar os diretores da empresa pública ou da sociedade de economia mista, nos termos do inciso III do art. 2º.

Seção II
Da Diretoria

Art. 6.º É condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

Art. 7.º A diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I – plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II – estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Administração, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Estado e demais acionistas.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 8.º O Conselho Fiscal das empresas abrangidas por este Decreto será composto por no mínimo 03 (três) membros e se reunirá pelo menos 01 (uma) vez por mês.

§ 1º. Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica ou experiência profissional compatível com o exercício da função.

§ 2º. As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão disponibilizadas pela empresa em sua página eletrônica, podendo o Conselho deliberar, ao fim de cada reunião, pela sua não publicação, por conter informações confidenciais ou estrategicamente relevantes.

§ 3º. O Conselho Fiscal seguirá, além do disposto neste Decreto, as normas previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 9.º As empresas públicas e as sociedades de economia mista adotarão regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno em consonância com as normas exaradas pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE e pela Controladoria Geral do Estado – CGE, no tocante ao atendimento das disposições previstas no art. 78 da Constituição do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A empresa deverá elaborar e divulgar Código de Conduta e Integridade, cujos artigos mínimos serão determinados pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE.

Art. 10. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão possuir auditoria externa, cuja contratação deverá observar as normas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 11. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, devendo coletar todas as informações e documentos relacionados e remetê-los com antecedência ao Conselho de Controle das Empresas Estaduais, para análise prévia à sua eleição.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Nos termos do disposto no art. 1º, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16, deixam de ser aplicáveis às empresas indicadas no Artigo 1º deste Decreto os artigos 9º, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da referida Lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

115823/2016

DECRETO Nº 5726

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.385.028-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, RG nº 4.179.846-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando exonerado ELSON DA SILVA GREB, RG nº 4.329.292-7, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
Secretário de Estado do Esporte
e do Turismo

115824/2016

DECRETO Nº 5727

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.325.441-0, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

ADRIANA CRUZ DA SILVA, RG nº 14.212.528-5, Assistente – Símbolo 9-C, ficando exonerada JESSICA CRISTINI ALVES PEREIRA RODRIGUES, RG nº 8.652.788-0, a partir de 26 de outubro de 2016;

ANA PAULA QUADROS DE LARA DAHER, RG nº 12.752.624-9, Assistente – Símbolo 9-C.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2.º Retificar o Decreto nº 5.255, de 05 de outubro de 2016, tornando sem efeito a nomeação de ALINE ALVES DOS SANTOS, RG nº 10.521.389-3, do cargo de Assistente – Símbolo 9-C.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

115825/2016

DECRETO Nº 5728

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.376.659-4, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ERIKA LEMGRUBER RIBEIRO, RG nº 8.178.128-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerada MELANI LIVIA NAVES DE LIMA RODRIGUES, RG nº 14.353.032-9, a partir de 3 de outubro de 2016.

Art. 2.º Retificar o Decreto nº 5.259, de 05 de outubro de 2016, na parte que exonera RENAN RIBEIRO, onde se lê: "ficando exonerado"; leia-se: "ficando exonerado a pedido".

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

115827/2016

DECRETO Nº 5729

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.373.188-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA DA GRAÇA PACHECO, RG nº 5.372.594-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, da Controladoria Geral do Estado, a partir de 07 de dezembro de 2016, ficando exonerado CARLOS ALBERTO HEMBECKER, RG nº 1.314.758-2.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador-Geral do Estado

115829/2016

DECRETO Nº 5730

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.380.752-5,

Resolve exonerar, a pedido, CINTHIA RURIKO SAKAGAMI, RG nº 7.654.225-2, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 11-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 29 de novembro de 2016.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

115830/2016

DECRETO Nº 5731

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.382.568-0,

Resolve exonerar, a pedido, JOSÉ ANTONIO ZEM, RG nº 996.290-5 e MARCOS VITOR FABRO DIAS, RG n° 7.233.928-SP, dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Técnico, respectivamente, do Serviço Geológico do Paraná – MINEROPAR, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

115832/2016

DECRETO Nº 5732

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.382.564-7,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 01 de janeiro de 2017:

EVALDO RODRIGUES DE BARROS, RG nº 3.261.930-4, Chefe de Grupo Administrativo Setorial – Simbolo FG-7, ficando exonerado, em consequência, da função de gestão pública de Assistente Técnico de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo FG-8; e

MAURICIO NOEREMBERG DE LIMA, RG nº 2.066.829-6, Assistente Técnico de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo FG-8, ficando exonerado, em consequência, da função de gestão pública de Chefe de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo FG-7.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

115833/2016

DECRETO Nº 5733

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.381.112-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO BATISTA CAMPOS, RG nº 6.380.217-4, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

115835/2016

DECRETO Nº 5734

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7.º e seus respectivos parágrafos, do Decreto nº 3.295, de 12 de janeiro de 2016 e o contido no protocolo nº 14.375.557-6,

Resolve nomear, para integrarem o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP-PR, os seguintes representantes:

ELIAS GANDOUR THOMÉ, Suplente, representante da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, em substituição a KELSEN CHRISTINA ZANOTTI TONELLO;

SIMONE CRISTINA GOMES, Suplente, representante do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, em substituição a JOSÉ ARAÚJO DA SILVA;

JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, Titular, representante do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR; e

GILSON FERNANDO GOMY DE RIBEIRO, Suplente, representante do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

115836/2016

DECRETO Nº 5735

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.380.555-7, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão

pública, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de dezembro de 2016:

CILENE ANGÉLICA PERES, RG nº 3.990.824-7, Assistente – Símbolo FG-10;

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, RG nº 3.565.488-7, Assistente – Símbolo FG-19;

ANDRÉ POLICASTRO FERNANDES DA SILVA, RG nº 37.572.776-SP, Diretor – Símbolo DAS-3;

CELSO BERNARDO, RG nº 970.678-0, Assistente – Símbolo 1-C; e

DOROTI MARODIN, RG nº 2.096.888-5, Assistente – Símbolo FG-10.

Art. 2.º Exonerar, de cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de dezembro de 2016:

ANGÉLICA KOEFENDER MAIA, RG nº 6.222.977-2, Assistente – Símbolo FG-10;

CILENE ANGÉLICA PERES, RG nº 3.990.824-7, Assistente – Símbolo FG-19;

CELSO BERNARDO, RG nº 970.678-0, Diretor – Símbolo DAS-3; e

DOROTI MARODIN, RG nº 2.096.888-5, Assistente – Símbolo 1-C.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

115837/2016

DECRETO Nº 5736

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.293.425-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MIROSLAU BAILAK, RG nº 392.637-0, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado JOÃO GABRIEL AVANCI, RG nº 8.654.456-3.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

115838/2016

DECRETO Nº 5737

Dispõe sobre classificações, designações e dispensas de funções de Oficiais Superiores da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar), alterado pela Lei nº 14.806, de 20 de julho de 2005 e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.037.865-8, resolve:

Art. 1.º Designar o Cel. QOPM JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, RG nº 3.503.573-7, para desempenhar encargo de Ajudante-Geral da PMPR, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor de Apoio Logístico da PMPR, Curitiba/PR, a partir de 08 de abril de 2016.

Art. 2.º Dispensar o Cel. QOPM WASHINGTON ALVES DA ROSA, RG nº 3.820.243-0, do encargo desempenhado na Ajudância-Geral da PMPR, Curitiba/PR, permanecendo na função de Diretor de Finanças da PMPR, Curitiba/PR, a partir de 08 de abril de 2016.

Art. 3.º Designar o Ten-Cel. QOPM JOÃO DE PAULA CARNEIRO FILHO, RG nº 3.634.956-5, para responder pela função de Diretor de Apoio Logístico da PMPR, Curitiba/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Assistente de Gabinete do Comandante-Geral da PMPR, Curitiba/PR, a partir de 08 de abril de 2016.

Art. 4.º Classificar o Ten-Cel. QOPM GUILHERME TEIDER ROCHA, RG nº 3.820.252-9, na função de Assistente de Gabinete do Comandante-Geral da PMPR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do 1º CRPM, Curitiba/PR, a partir de 08 de abril de 2016.

Art. 5.º Classificar, por interesse do serviço, o Ten-Cel. QOPM EDSON SOLAK, RG nº 4.191.458-0, na função de Chefe do Estado-Maior do 1º CRPM, Curitiba/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior da PMPR, Curitiba/PR, a partir de 08 de abril de 2016.

Art. 6.º Classificar o Ten-Cel. QOPM MAURICIO CESAR DE MORAES, RG nº 4.316.309-4, na função de Chefe do Estado-Maior do 6.º CRPM, São José dos Pinhais/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 22º BPM/6ºCRPM, Colombo/PR, a partir de 08 de abril de 2016.

Art. 7.º Classificar o Ten-Cel. QOPM CEZAR LEROY COOPER, RG nº 1.925.588-3, na função de Comandante do 24º BPM-BPF Fron/Subcomandante-Geral da PMPR, Marechal Cândido Rondon/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Corregedor-Adjunto da Corregedoria-Geral da PMPR, a partir de 08 de abril de 2016.

Art. 8.º Classificar o Ten-Cel. QOPM JOSÉ FRANCISCO CARDOSO, RG nº 4.189.432-6, na função de Comandante do 10º BPM/2º CRPM, Apucarana/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do 3.º CRPM, Maringá/PR, a partir de 08 de abril de 2016.

Art. 9.º Dispensar, por interesse do serviço, o Ten-Cel. QOPM SAMIR WASSOUF, RG nº 3.631.951-8, da função de Comandante do 21º BPM/5º CRPM, Francisco Beltrão/PR, passando-o a condição de adido a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba/PR, a partir de 08 de abril de 2016.

Art. 10. Dispensar a Ten-Cel. QOPM KARIN DENISE KRASINSKI, RG nº 4.191.243-0, da função de Chefe de Seção Técnica – DEP/1, da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba/PR, passando-a a condição de adida a Diretoria de Pessoal da PMPR, a partir de 08 de abril de 2016.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

115839/2016

DECRETO Nº 5738

Dispõe sobre classificações de Oficiais Superiores da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar), alterado pela Lei nº 14.806, de 20 de julho de 2005 e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.003.531-9, resolve:

Art. 1.º Classificar a Ten-Cel. QOPM KARIN DENISE KRASINSKI, RG nº 4.191.243-0, na função de Chefe da Seção Técnica – DEP/1, Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba/PR, ficando, em consequência, dispensada da função de Comandante de APMG/DEP, São José dos Pinhais/PR, a partir de 08 de março de 2016.

Art. 2.º Classificar o Ten-Cel. QOPM MAURO CELSO MONTEIRO, RG nº 4.294.152-2, na função de Comandante da APMG/DEP, São José dos Pinhais/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção Técnica – DEP/1, Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba/PR, a partir de 08 de março de 2016.

Art. 3.º Dispensar o Ten-Cel. QOPM SIDNEI TADEU MICHELOWSKI, RG nº 3.718.339-3, da função de Chefe da 6ª Seção do Estado-Maior da PMPR, Curitiba/PR, tendo em vista a sua passagem para a reserva remunerada compulsória, em data de 10 de março de 2016.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

115840/2016

DECRETO Nº 5739

Publica tabela de valores venais para cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei n. 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que estabelece normas sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como o contido no protocolado nº 14.386.578-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica publicada, nos termos do inciso VI do art. 3º da Lei n. 14.260, de 22 de dezembro de 2003, a tabela de valores venais para cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 2017, que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a tabela referente ao Anexo Único a que se refere o "caput", para fins de sua identificação e autenticação, foi gerada a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - *"Message Digest Algorithm 5"*, de domínio público: b5def730ace3ed8c4f40147c5072b75d.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA — Governador do Estado
VALDIR LUIZ ROSSONI — Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

115841/2016

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
Automóveis, Camionetas e Utilitários - Nacionais e Importados																					
A.GUGELMIN/F.PROPRIA BUG	11435800									7.482											
A.MAZZUTTI/F.PROPRIA JIP	20352800					25.731															
AGRALE/MARRUA AM 100 CC	20490700							57.365													
AGRALE/MARRUA AM 100 CD	20490900						81.022	69.951	64.269	58.212											
AGRALE/MARRUA AM 150	20490800								60.405												
AGRALE/MARRUA AM 150 CD	20491000								66.084												
AGRALE/MARRUA CARGO 4WD	20490500										47.670										
AGRALE/MARRUA CARGO 4WDM	20490400												40.651								
AGRALE/MARRUA CIOATO 100	21250600										45.994										
IMP/ALFA ROMEO 145	10580500																			12.179	11.052
IMP/ALFA ROMEO 145 QV	10580600																			12.912	12.474
I/ALFA ROMEO 147	10581000														34.569	33.125					
IMP/ALFA ROMEO 156	10580700															29.608	27.181	24.445		19.253	
I/ALFA ROMEO 156 SW	10580900																25.352				
I/ALFA ROMEO 159 2.2 JTS	10581400										52.242										
IMP/ALFA ROMEO 166	10580800															46.456	38.288	33.577	29.781		
Alfa Romeo/Outros modelos de carros importados	G1014600												46.278	39.901	36.352	24.796	21.808	20.595	12.384	11.296	10.257
I/ALFA ROMEU 156 JTS	10581100																21.369				
AM Gen/Outros modelos de utilitários	G2009500										697.425	653.163	610.899	569.124	462.140	379.468	306.572	218.912	190.104	165.696	
AMERICAR/CLASSIC 427	16090000										26.129	24.887	22.439	21.546							
AMERICAR/CLASSIC XK 120	16090100						30.944	27.659	25.492			22.532		16.485							
I/AMGC HUMMER H2	22260500											99.692			72.301						
I/AMGC HUMMER H2 SUT	22260600									117.497											
I/AMGC HUMMER H2 SUT 4X4	22261600										195.992										
I/AMGC HUMMER H3	22261000											69.680									
I/AMGC HUMMER H3 SUV	22261400									92.717											
I/AMGC HUMMER HMCS 6.5T	22260100																			180.978	
ARAUJO/F.PROPRIA AUTO	11430401													8.495							
ARAUJO/F.PROPRIA AUTO	11430402													31.120							
ASA/CAUYPE SPORT	16100000					14.491	13.716	11.911	11.187												
IMP/ASIA	14949901																				3.626
IMP/ASIA	14949902																				16.707
IMP/ASIA	21889900																				3.536
Asia Motors/Outros modelos de carros importados	G1014801										9.526	8.763	8.158	7.575	7.099	6.594	6.135	5.750	4.362	3.961	3.671
Asia Motors/Outros modelos de utilitários	G2016801										10.334	9.641	8.856	8.151	7.655	7.246	6.771	6.335	5.117	4.803	4.301
Asia Motors/Outros modelos de utilitários	G2016802										28.984	27.061	24.984	23.304	21.567	20.278	18.721	17.653	14.768	14.086	11.976
IMP/ASIA TOPIC	21880400																				13.030
IMP/ASIA TOWNER	21880500																			4.146	3.818
IMP/ASIA TOWNER COACH	14940200																			5.807	5.535
IMP/ASIA TOWNER DLX	14940400																			6.368	6.119
IMP/ASIA TOWNER DLX	21880600																			6.366	6.121
IMP/ASIA TOWNER SDX	14940300																			6.367	6.119
IMP/ASIA TOWNER VBR	21880200																				3.395
I/ASTON MARTIN DBS COUPE	10501100							614.996													
I/ASTON MARTIN V12VANTAG	10501400			839.899																	
I/ASTON MARTIN V8VANTAGE	10500600				542.024			429.207													
AUDI/A3 1.6	10610300											23.407	21.778	20.239	19.016	18.245	17.428	16.799	15.741		
AUDI/A3 1.8	10610100											23.371	21.593	19.539	17.903	16.792	16.185	15.377	15.190	14.391	
AUDI/A3 1.8T	10610200											24.327	22.184	20.507	18.193	16.927	16.112	15.346	14.834	14.284	
AUDI/A3 LM 150CV	15690000	92.234	84.278																		
AUDI/A3 LM 220CV	15539600	125.305	118.413																		
I/AUDI A1 1.4TFSI	10614800				61.436	56.934	53.057														
I/AUDI A1 1.4TFSI SP	10615300				67.943	64.359															
I/AUDI A1 SPB 1.4TFSI	10617500		75.916	67.931	65.727	63.360															
I/AUDI A1 SPB 1.4TFSI SP	10617600			79.785	76.749	73.507															
I/AUDI A1 SPB 125CV	15690200	90.215	81.361																		
I/AUDI A1 SPB 192CV	15690100		96.896																		
IMP/AUDI A3	10601400																			14.084	13.665
I/AUDI A3 1.6	10602600											33.494									
IMP/AUDI A3 1.8	10602100																		15.563	15.029	14.255
IMP/AUDI A3 1.8T	10601700																			15.436	14.404
I/AUDI A3 1.8TFSI	10618700				81.941																
I/AUDI A3 2.0T FSI	10613200					61.251	56.646	48.050	46.633												
I/AUDI A3 CB 180CV	15485600		143.528	138.142																	
I/AUDI A3 LM 122CV I	15483100		83.745	76.997																	
I/AUDI A3 LM 180CV	15483200		102.135	89.472	75.996																
I/AUDI A3 SPB 1.4TFSI	10619300			74.810	71.007																
I/AUDI A3 SPB 1.6	10607400							49.059	45.114	43.613	35.840	34.671									
I/AUDI A3 SPB 1.8TFSI	10618800		97.750	91.589	89.763																
I/AUDI A3 SPB 122CV	15483300	71.689	68.656	65.751																	
I/AUDI A3 SPB 2.0T FSI	10607300				69.548	65.028	60.461	53.817	50.976	42.902	40.436	37.578									
IMP/AUDI A4	10601100																	16.998	16.348	15.492	14.275
I/AUDI A4 1.8	10603700																17.796	16.992			
I/AUDI A4 1.8T	10603500										43.140	39.019	34.325	28.275	26.463	25.713	16.945	15.699			
I/AUDI A4 2.0	10605000															24.996	23.837				

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/AUDI A4 2.0T 180HP	10609300						62.922	54.909	53.370	48.041											
I/AUDI A4 2.0T 210HP	10609400								60.309	51.444											
I/AUDI A4 2.0T FSI	10607000											40.324									
I/AUDI A4 2.0TFSI	10616900	129.524	91.419	87.150	75.479	70.174															
I/AUDI A4 2.0TFSI SPO	10617300					115.431															
I/AUDI A4 2.4	10601800														31.557	27.372	23.182	20.829	17.267	16.151	
I/AUDI A4 2.8	10603900																24.350	22.151			
I/AUDI A4 3.0	10604900											52.565	43.433	42.351	35.938	29.507	24.888				
I/AUDI A4 3.2 FSI	10607500							80.563		69.538		63.259									
I/AUDI A4 AV 170CV	15486700		122.989	115.341																	
I/AUDI A4 AV 2.0T 180HP	10609500						70.975	59.007	55.777	49.407											
I/AUDI A4 AV 2.0T 210HP	10609200								64.197												
I/AUDI A4 AV 2.0TFSI	10617000	154.858		93.601	84.891	80.854															
I/AUDI A4 AV 2.0TFSI SPO	10617400					97.008															
I/AUDI A4 AVANT 1.8T	10604000										52.286	42.335	40.535	30.206	28.085	26.697	22.394	20.254			
I/AUDI A4 AVANT 2.0T FSI	10607100										48.100	46.068									
I/AUDI A4 AVANT 2.4	10601900															32.728		23.610	19.517	18.968	
I/AUDI A4 AVANT 2.8	10603600																	23.291			
I/AUDI A4 AVANT 3.0	10605300												46.975			29.507					
I/AUDI A4 AVANT 3.2 FSI	10607600								100.589												
I/AUDI A4 CABRIOLET 3.0	10605700														77.276	76.697					
I/AUDI A4 LM 170CV	15486600		99.243	93.578																	
I/AUDI A5 3.2 FSI	10609100						113.569		100.563	97.856											
I/AUDI A5 C PREMIUM PLUS	10615700						116.050														
I/AUDI A5 CABRIO 2.0TFSI	10616400				166.409	162.111															
I/AUDI A5 CB 225CV	10619800		192.178	176.666	163.069																
I/AUDI A5 CP 2.0TFSI	10616200				141.061	137.173															
I/AUDI A5 CP 225CV	10619700			148.409	143.061																
I/AUDI A5 SPB 170CV	15486500	137.895	118.459	114.566																	
I/AUDI A5 SPB 2.0TFSI	10613500				104.591	94.506	87.143	82.637													
I/AUDI A5 SPB 2.0TFSI AT	10616800			113.293	104.591	94.506															
I/AUDI A5 SPB 225CV.	10619600			113.293	104.591																
IMP/AUDI A6	10600600																			22.608	16.849
I/AUDI A6 2.4	10602000																	31.395	28.056	26.660	
I/AUDI A6 2.7T	10603800																34.920	32.343			
I/AUDI A6 2.8	10602500																33.471	30.379	25.004	23.627	
I/AUDI A6 252CV	15488200		209.004																		
I/AUDI A6 3.0	10605100											59.168	53.486	44.844	33.317	26.968	24.486				
I/AUDI A6 3.0T FSI	10609700			217.773	203.689	167.581	143.267	122.244	107.093												
I/AUDI A6 3.0TFSI ALLR	10618500			265.335	249.562	236.158															
I/AUDI A6 3.2 FSI	10608100									95.942	89.914	81.260									
I/AUDI A6 333CV	15488700		240.569																		
I/AUDI A6 333CV ALLR	15489600		288.558																		
I/AUDI A6 4.2	10604400												78.017	72.244			33.885	31.380			
I/AUDI A6 4.2 FSI	10608000											97.001									
I/AUDI A6 ALLROAD 2.7T	10604700													48.118	35.350		27.374	23.960			
IMP/AUDI A6 AVANT 2.4	10602200																			27.841	
I/AUDI A6 AVANT 2.7T	10604200																	32.459			
I/AUDI A6 AVANT 2.8	10602400																	29.398		23.086	
I/AUDI A6 AVANT 3.0	10605200												67.927								
I/AUDI A6 AVANT 3.0T FSI	10612200							142.059													
I/AUDI A6 AVANT 3.0TFSI	10615600					220.136															
I/AUDI A6 AVANT 4.2	10604300																	37.817			
I/AUDI A7 3.0TFSI	10614700			234.867	201.105	187.012	176.542														
I/AUDI A7 SPB 252CV	15488500		274.427																		
I/AUDI A7 SPB 333CV	15488100			232.985																	
IMP/AUDI A8	10601000																			35.162	32.092
I/AUDI A8 4.2	10603200														102.412	60.170	48.077	37.483			
I/AUDI A8 4.2 FSI	10610500					349.708	300.998	294.989													
I/AUDI A8 6.0 L	10606700											222.731									
I/AUDI A8 L 6.3FSI	10615200					489.152															
I/AUDI A8 LG 310CV	15485300		372.242																		
I/AUDI A8 LM 435CV	15485500		462.809	440.771																	
I/AUDI Q3 150CV	24513600	126.040	120.439																		
I/AUDI Q3 180CV	24513700	142.012	122.472																		
I/AUDI Q3 2.0TFSI	24512500		120.997	110.890	104.361	97.453															
I/AUDI Q3 2.0TFSI AMB	24512600			116.489	115.199	110.110															
I/AUDI Q3 220CV	24513500		123.599																		
I/AUDI Q5 2.0 TURBO FSI	24510300					108.569	102.586	87.226	82.807												
I/AUDI Q5 2.0T	24511800					105.266															
I/AUDI Q5 2.0T QUATTRO	24511600					108.826															
I/AUDI Q5 2.0TFSI	24512900	180.115	153.880	141.326	132.293																
I/AUDI Q5 225CV	24513400		180.912	158.569																	
I/AUDI Q5 3.0TFSI	24512800		209.192	205.518	190.317																
I/AUDI Q5 3.2	24510700						118.981														
I/AUDI Q5 3.2 V6 FSI	24510400						134.147	122.767	108.770												

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/AUDI Q7 3.0 TDI	24512400					178.652															
I/AUDI Q7 3.0TFSI	24511100		262.432	224.641	195.709	175.177	162.798	161.948													
I/AUDI Q7 3.0TFSI AT	24513100		235.176	221.751																	
I/AUDI Q7 3.6 FSI	24510100							113.509		91.842											
I/AUDI Q7 4.2 FSI	24510000							139.250	121.258	101.597	94.621	90.369									
I/AUDI Q7 PREMIUM PLUS	24511200						160.804														
I/AUDI R8 4.2 FSI	10608800					452.013				350.688											
I/AUDI R8 5.2 V10 FSI	10613300				576.566		528.182	464.284	412.401												
I/AUDI R8 5.2 V10 GT	10615100						485.640														
I/AUDI R8 5.2 V10 SPORT	10618900		746.167	737.787	684.888																
I/AUDI R8 5.2 V10 SPYDER	10613600			664.170	584.698	562.212	516.459	494.580													
I/AUDI RS3 2.5TFSI	10616000					164.856	156.613														
I/AUDI RS3 SPB 367CV	15690400		248.144																		
I/AUDI RS4 AVANT 2.7T	10604800																82.563				
I/AUDI RS4 AVANT 4.2 FSI	10607800										180.678										
I/AUDI RS4 AVANT 4.2FSI	10618400				326.040																
I/AUDI RS5 4.2FSI	10614200			345.317			243.412	240.178													
I/AUDI RS6 4.2	10606100														81.435						
I/AUDI RS6 5.0TFSI	10613800							326.201													
I/AUDI RS6 AV 5.0TFSI	10613700							362.598													
I/AUDI RS6 AV 560CV	15488800		463.002																		
I/AUDI RS6 AVANT 4.0TFSI	15482800			445.909	410.933																
I/AUDI RS6 AVANT 4.2	10606400														100.664						
I/AUDI RS7 560CV	15483700			478.327																	
I/AUDI RSQ3 310CV	24513300			197.526																	
I/AUDI RSQ3 340CV	24513800		201.591																		
I/AUDI S3 1.8T	10602700														45.850	41.889	35.585	34.933			
I/AUDI S3 2.0 TURBO FSI	10612400						115.553	101.673	91.472												
I/AUDI S3 LM 286CV	15486400		164.678	152.405																	
I/AUDI S3 LM 286CV I	15489500	189.965	164.678																		
I/AUDI S3 SPB 2.0TFSI	10619500			141.530	130.428																
I/AUDI S3 SPB 286CV	15486300		158.291	142.226																	
I/AUDI S4 2.7T	10602300																	42.972			
I/AUDI S4 3.0TFSI	10617200			242.666	238.885	219.058															
I/AUDI S4 4.2	10606200										126.120		116.322								
I/AUDI S4 AV 3.0TFSI	10617100					264.520															
I/AUDI S4 AVANT 2.7T	10603400																52.248	49.766			
I/AUDI S5 CP 3.0TFSI	10616100					248.036															
I/AUDI S5 SPB 3.0TFSI	10616500					230.778															
I/AUDI S6 4.0TFSI	10617800				250.173																
I/AUDI S6 4.2	10604500																46.852				
I/AUDI S7 4.0TFSI	10617900					346.816															
I/AUDI S8 4.2	10603300																		46.648		
I/AUDI SQ5 354CV	24513200		254.120	237.896																	
I/AUDI TT COUPE 180PS	10602800													71.517	66.539	64.528	56.416	51.638	51.609		
I/AUDI TT COUPE 225PS	10602900												78.463		69.356	67.779	56.252	53.660	52.002		
I/AUDI TT COUPE 230CV I	15488300		178.306																		
I/AUDI TT CP 2.0T 200HP	10611100							102.821	92.491	89.757	84.139										
I/AUDI TT CP 2.0TFSI	10614600			157.568	141.283	128.910	126.911	119.884													
I/AUDI TT RD 2.0T 200HP	10610900								106.351	103.398	94.538										
I/AUDI TT RD 2.0TFSI	10614500			173.792	167.276	159.333	136.986	130.137													
I/AUDI TT RD 230CV	15488600		202.347																		
I/AUDI TT ROADSTER 180PS	10603000																	70.198			
I/AUDI TT ROADSTER 225PS	10603100												79.563	74.887	67.753	67.151	59.948	56.015			
I/AUDI TTRS CP 2.5TFSI	10615800					232.442															
I/AUDI TTRS RD 2.5TFSI	10615900					266.624															
I/AUDI TTS CP 2.0T 272CV	10612500						135.124	131.569	129.342												
I/AUDI TTS CP 2.0TFSI	15740000		245.897																		
I/AUDI TTS RD 2.0T 272CV	10612600						197.753	168.454	156.127												
Audi/Outros modelos de carros importados	G1015200							65.066	59.710	54.080	47.039	24.817	23.093	20.928	19.535	17.881	17.069	16.569	15.729	15.079	14.205
Audi/Outros modelos de carros nacionais	G1015100										42.289	31.594	28.240	24.544	18.808	17.929	17.021	16.283	15.567		
AUDI/Q3 1.4TFSI	24514200	126.015																			
Automóveis/Fabricantes e/ou modelos não especificados - Importados	G1009701							14.729	14.105	13.436	12.951	12.393	11.892	11.352	10.882	9.122	6.054	5.863	4.542	4.122	3.563
Automóveis/Fabricantes e/ou modelos não especificados - Importados	G1009702							35.707	33.591	32.166	30.329	26.411	24.057	21.742	20.698	18.100	17.240	16.594	15.435	14.848	14.412
Automóveis/Fabricantes e/ou modelos não especificados - Nacionais	G1009601							15.887	14.585	11.217	10.374	9.215	8.402	7.866	7.194	6.827	6.393	6.096	5.845	5.482	3.603
Automóveis/Fabricantes e/ou modelos não especificados - Nacionais	G1009602							66.330	63.052	60.348	57.159	36.974	33.287	31.685	30.020	28.798	20.632	19.737	18.852	13.842	12.927
BEACH/BABY TST	13000400				15.906						8.504	8.099			6.532						
I/BENTLEY CONT. GTC	16200400			1.438.276																	
I/BENTLEY CONTINENTAL FS	16200200							363.668				229.172									
I/BENTLEY CONTINENTAL GT	16200000					614.228	567.976														
I/BMW 116I 1A11	11415000			72.539	69.671	66.645	66.235														
I/BMW 118I 1A31	11413700			69.122	64.758	60.408	58.701														
I/BMW 118I UA31	11412500						52.924														
I/BMW 118I UE71	15368000						57.685	47.201	44.633												
BMW/120I ACTIVE FLEX	11360900	115.149	105.145																		
I/BMW 120I CABRIO UL51	15366700							84.992	83.367	79.120											

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/BMW 120I UA51	10657000									47.135											
I/BMW 120I UD31	10655900						63.789	54.513	50.086	45.964	42.511										
I/BMW 120I UF51	10654600										42.803	40.545	39.497	36.748							
I/BMW 125I 1A51	11415700			111.569	99.841	96.057															
BMW/125I ACTIVE FLEX	11360300		129.409																		
I/BMW 125I ACTIVE FLEX	11419200			112.910																	
I/BMW 130I UB11	10656100									61.133	58.940										
I/BMW 130I UD51	10656400						82.030	79.423	76.820	64.563	60.903										
I/BMW 130I UF91	10655300											58.496	55.593								
I/BMW 135I COUPE UC71	10658100								87.543												
I/BMW 135I COUPE UC91	10659600						107.094	102.075													
I/BMW 220I CATACTIVEFLEX	20148500	137.407	129.356																		
I/BMW 225I CAT	20147400		144.691	137.456																	
I/BMW 316I	11417900			91.515	83.138																
I/BMW 318I PF71	11412700						58.390														
IMP/BMW 318IS CD71	10647900																				17.827
IMP/BMW 318IS CD81	10648000																				17.713
IMP/BMW 318TI CG71	10648100																				19.305
IMP/BMW 318TI CG81	10648200																				19.247
I/BMW 320I 3B11	11414800			89.608	83.951	74.924															
BMW/320I ACTIVE FLEX	11360100	116.709	109.871	100.535																	
I/BMW 320I ACTIVE FLEX	11418000			100.599	99.068																
I/BMW 320I AV11	10652200																29.159				
I/BMW 320I EV11	10652300													34.921	32.949	30.278	29.201				
I/BMW 320I GRAN TURISMO	11418100	152.120	132.237	124.051	118.422																
I/BMW 320I PG51	11411200						71.854	59.949	57.411	55.453											
I/BMW 320I VA71	15363600										53.955	51.539	37.251								
I/BMW 320I VG71	15366000									52.203	50.963										
I/BMW 323CI BM31COU	10650700																	30.704	29.925		
I/BMW 323I AM31	10650600																	31.179	28.308		
IMP/BMW 323I CB71	10646600																				19.876
IMP/BMW 323I CE71	10646800																			21.693	19.978
IMP/BMW 323I CE81	10646900																				19.991
IMP/BMW 323I CP71	15360600																				21.321
IMP/BMW 323I CP81	15360700																				19.402
IMP/BMW 323TI CG31	15361100																			20.537	
IMP/BMW 323TI CG41	15361200																			20.533	
I/BMW 323TI CT31	10650900																		21.338		
I/BMW 323TI CT41	10651000																		23.035		
I/BMW 325I AV31	15362500																34.392	34.169			
I/BMW 325I COUPE WB31	15364400								91.066	74.942	74.573	66.887									
I/BMW 325I EV31	10652400													44.713	38.682	35.650	33.333				
I/BMW 325I PH11	11411300						84.375	80.258	76.904	65.863											
I/BMW 325I PRO EV39	10652700															40.253					
I/BMW 325I TO VS11	15363900											59.220	56.157								
I/BMW 325I VB11	15363300											54.345	44.433								
I/BMW 325I VH31	10656200									64.556	58.113										
I/BMW 325ITO VW91	10656000									61.354	59.530										
I/BMW 328I 3A51	11414400				123.995	111.521	109.046														
BMW/328I ACTIVE FLEX	11360200	207.589	159.867	142.582																	
I/BMW 328I ACTIVE FLEX	11418600			142.582	121.046																
IMP/BMW 328I AM51	15361300																	31.636	30.769	28.390	
IMP/BMW 328I BG11	10644500																			26.565	23.246
IMP/BMW 328I BG21	10644600																			26.544	23.253
IMP/BMW 328I BK81	10644800																		34.580		23.373
IMP/BMW 328I CD11	10644900																			26.544	23.248
IMP/BMW 328I CD21	10645000																			26.559	23.241
IMP/BMW 328I CF11	10645100																				24.248
IMP/BMW 328I CF21	10645200																			27.635	23.251
I/BMW 328I GRAN TURISMO	11417700		174.426	157.454	150.168																
I/BMW 328XI VT73	15365800										69.047										
I/BMW 330CI BW51	10653400														75.944						
I/BMW 330CICAB BS51	10651700															60.212	57.633	54.278			
I/BMW 330I AV51	10651600																33.056	30.394			
I/BMW 330I EV51	10652500													42.161	39.917	36.864	32.580				
I/BMW 330I SEDAN	15364000									61.838		59.528									
I/BMW 330I VB31	15363500											64.957	49.941								
IMP/BMW 330IM COU REGINO	10641700																	21.892			
I/BMW 335I	15367300									84.949											
I/BMW 335I 3A91	11414500			166.885	160.708	157.198	129.442														
I/BMW 335I AH3 3F91	11416800				209.312																
I/BMW 335I CABRIO DX71	15369200							154.796													
I/BMW 335I PM51	11411800						126.578	113.032													
I/BMW 335I PM71	11411400								98.757	84.218											
I/BMW 335I SEDAN	15365400								95.750												
I/BMW 335I VB71	15365100									84.215	77.075	72.585									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/BMW 335I WL73	15366100								96.602												
I/BMW 335ICA WL71	15365200								135.724	122.471	118.001										
I/BMW 420I CABRIO	11419700		175.484	165.466																	
I/BMW 428I CABRIO	11419300	221.012	201.897	190.200																	
I/BMW 428I GRAN COUPE	11419400	209.863	182.428	172.015																	
I/BMW 430I CABRIO	15730200	192.554																			
I/BMW 430I GRAN COUPE	15730100	234.152																			
I/BMW 435I COUPE	11418400			218.684	201.531																
I/BMW 523I	15368900						108.337														
I/BMW 525IA DT41	15362400															33.408		28.669			
I/BMW 528I	11418500		170.545	162.424	152.747																
IMP/BMW 528I DD51	10647000																				24.988
IMP/BMW 528I DD61	10647100																		31.755	27.207	24.629
IMP/BMW 528I DH61	15360100																				22.108
I/BMW 528I XG31	11415500			181.782	162.176	147.739															
IMP/BMW 528IA DM61	15361600																	36.181		23.382	
I/BMW 530I DT61	10652000															42.359	35.281	33.505			
I/BMW 530I FR11	11414100						122.627														
I/BMW 530I NA71	10653200													59.298	42.879						
I/BMW 530I NE71	15363400											69.230	63.130								
I/BMW 530I NU91	10656500								102.206	91.610	80.895										
I/BMW 535I	10651800	263.541	261.820	240.460	220.842																
I/BMW 535I FR71	10658900				166.828	158.749	146.999	132.397													
I/BMW 535I GT SN21	10658800						147.059	142.435													
IMP/BMW 540I DE61	10648400																			31.265	28.233
IMP/BMW 540I DE81	15360800																			29.146	
IMP/BMW 540I DJ61	15360300																				26.305
I/BMW 540IA DN61	15361900															47.316	42.714	39.258	34.855	31.794	
I/BMW 540IA DN81PRO	15361800															45.257	42.965	37.839	29.714	26.658	
I/BMW 540IA DR61	15361700																		35.363		
I/BMW 545I NB31	10653800												70.264	65.539	57.983						
I/BMW 550I	10659700						196.416	174.874													
I/BMW 550I FR91	10659300						211.821	189.961													
I/BMW 550I GRAN TURISMO	10659500							249.562													
I/BMW 550I NB51	10655400											74.021	65.936								
I/BMW 550I NB51 SECURITY	10655700											88.790									
I/BMW 550I NW51	10656300								93.152	86.524	80.152										
I/BMW 550I NW51 SECURITY	10656900									148.388	139.092										
I/BMW 640I GC 6A01	11416000			255.656	242.291	230.385															
I/BMW 640I GC 6B01	11416200			381.711	356.861	309.056															
I/BMW 645CI CABRIO EK71	10654700												105.163								
I/BMW 645CI EH71	10653900												109.254	102.263							
I/BMW 650CI COUPE EH11	10655500											125.396									
I/BMW 650I CABRIO LZ31	11413400						214.912														
I/BMW 650I COUPE LX31	11413900						366.965														
I/BMW 650I EA51	15366200								126.214												
IMP/BMW 740I GF81	10647500																				34.481
IMP/BMW 740I GJ81	10647600																			37.981	
I/BMW 740IA GG81	10650300																		39.800	36.715	
I/BMW 745IA GL61	10652600													142.120	119.566	75.451	73.256				
I/BMW 750 LI HYBRID KX81	11413000						321.739	298.884													
I/BMW 750I HL81	15363700										144.265	138.265	132.988								
I/BMW 750I KA81	10657700						292.160	220.585	212.698												
I/BMW 750I YA81	11416600			376.442	319.123																
IMP/BMW 750IA GG01	10650100																	63.985		47.846	
I/BMW 750LI	10658200	602.185																			
I/BMW 760 LI NH01	15363800										189.309		156.446								
I/BMW 760LI GN81	10653100														104.529						
I/BMW I3 REX	11419100		171.569	160.003																	
I/BMW I8	11419500			637.659																	
I/BMW M COUPE UR91	11413300						162.746														
I/BMW M135I	15660000		165.708																		
I/BMW M135I 1B71	11416400		165.708	161.936	150.659																
I/BMW M2	16320000	326.854																			
I/BMW M235I	11418900		202.541	190.875																	
IMP/BMW M3 BG91	10649400																			37.914	
I/BMW M3 CABRIO WL91	15366600								188.892	179.897											
I/BMW M3 COUPE	10657500									161.022											
I/BMW M3 COUPE KG91	11412900				254.810		222.157														
I/BMW M3 PM91	10657900							184.068													
I/BMW M3 SEDAN	15369400	354.410	333.643	298.315																	
I/BMW M3 VA91	15366500									165.053											
I/BMW M3 WD91	15365900								190.176		147.195										
I/BMW M3 WD93	10657400									157.781											
I/BMW M3COUPE BL91	10651900												116.795	96.418	90.594	84.266	79.269				
I/BMW M4 CABRIO	11360400		384.570	376.495																	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/BMW M4 COUPE	11360500		364.510	331.504																	
I/BMW M5	11414000						362.766														
I/BMW M5 DE91	10650800																	76.440	50.492		
I/BMW M5 FV91	11415100			379.615	338.603	325.469															
I/BMW M5 NB91	10654900									172.520		137.765	132.706								
I/BMW M6 COUPE LX91	11416100			412.494	399.248	390.143															
I/BMW M6 EH91	10655000									237.388			173.206								
I/BMW M6 GRAN COUPE	11417800	550.152	480.385	439.360	394.960																
BMW/Outros modelos de carros importados	G1015400							60.458	54.981	51.863	49.456	46.672	44.952	43.311	40.025	37.709	33.470	24.576	19.864	16.262	14.795
BMW/X1 S20I ACTIVEFLEX	20146900	132.316	124.763	117.640																	
I/BMW X1 S20IACTIVE FLEX	20146300			105.245																	
I/BMW X1 SDRIVE1.8I VL31	20142300			92.490	81.003	70.779	65.009	63.468													
I/BMW X1 SDRIVE20I	20148300	152.639	110.563																		
I/BMW X1 SDRIVE20I VL91	20145700			100.644	94.212	93.985															
BMW/X1 X25I ACTIVEFLEX	20148700	173.985																			
I/BMW X1 X28I ACTIVEFLEX	20146800			138.556																	
I/BMW X1 XDRIVE2.8I VM31	20142000						82.238	73.340	61.256												
I/BMW X1 XDRIVE25I	20148400		149.169																		
I/BMW X1 XDRIVE28I VM11	20145600			110.817		90.645															
I/BMW X3	10657600									68.225											
I/BMW X3 2.5 SI PC71	20140100								74.152	69.854	62.349	51.363									
I/BMW X3 3.0 SI PC91	20140200								75.628	68.082	64.315	55.046									
I/BMW X3 PA71	10654100											42.655	39.894	38.891							
I/BMW X3 PA91	10653500											57.788	51.848	45.564	43.107						
I/BMW X3 XDRIVE 35I	20144900					140.588	124.851														
I/BMW X3 XDRIVE 35I WX71	20144400		221.425	186.360	156.139	140.588	123.569	120.589													
I/BMW X3 XDRIVE2.8 WX51	20145100					121.517	110.234	107.014													
BMW/X3 XDRIVE20I	20148000	192.512	164.078																		
I/BMW X3 XDRIVE20I WX31	20146000		168.301	152.180	140.589																
I/BMW X3 XDRIVE28I WX91	20145900				127.869	121.517															
BMW/X3 XDRIVE35I	20147900	257.451	202.014																		
I/BMW X4 XDRIVE28I	20146500	187.045	176.368	166.300																	
BMW/X4 XDRIVE28I	20149300	251.569																			
I/BMW X4 XDRIVE35I	20146400	278.877	268.264	253.429																	
I/BMW X5	20141400																35.166				
I/BMW X5 3.0I FE43	20140800									88.434											
I/BMW X5 3.0SI	20140500										77.981										
I/BMW X5 3.0SI FE41	20140700							97.145	85.916	83.478	77.981										
I/BMW X5 4.8I FE81	20140400								105.490	94.335	83.439										
I/BMW X5 4.8I FE83	20140300									98.745	84.590	60.732									
I/BMW X5 4.8I SECURITY	20141300								242.701												
I/BMW X5 4.8IS	20140000																68.822				
I/BMW X5 FA11	10653700												55.199	51.925	45.361						
I/BMW X5 FA51	10651500														45.046	40.216	38.229	34.092			
I/BMW X5 FA91	10654800											96.079	78.365								
I/BMW X5 FB31	10651300														43.322	42.244	34.878	33.498			
I/BMW X5 FB33	10651200																		31.947		
I/BMW X5 FB51	10653600											65.003	57.390	50.682	42.321						
I/BMW X5 M GY01	20142200						234.672	204.415	193.990												
I/BMW X5 M50D	20147300	392.369	369.378	353.711																	
I/BMW X5 XDR 3.0	20141700								101.905												
I/BMW X5 XDRIVE 35I ZV41	20143300				162.915	154.227	145.238	121.155													
I/BMW X5 XDRIVE 50I	20143900			302.720	261.535		207.335														
I/BMW X5 XDRIVE 50I ZV81	20143100						210.998	185.066													
I/BMW X5 XDRIVE30D	20147200	324.048	304.076	289.563																	
I/BMW X5 XDRIVE35I	20143800		285.131	254.936																	
I/BMW X5 XDRIVE50I SEC	20146100		465.252	430.681	352.117																
I/BMW X5SECURITY FB51	10654200											124.471	107.145								
I/BMW X5XDRIVE50I ZV81SC	20144500					327.813	304.654	295.210													
I/BMW X6 M	15368700						264.181														
I/BMW X6 M	20148100	489.521	368.602																		
I/BMW X6 M GZ01	20142100			336.702	311.425	276.615	263.435	254.136	249.419												
I/BMW X6 XDRIVE 35I	20143600	289.168	268.188		216.943	186.646	172.102	168.256													
I/BMW X6 XDRIVE 35I FG21	20143200			248.584	216.901	185.238	172.085	163.970													
I/BMW X6 XDRIVE 5.0I	15367400							201.125	187.592												
I/BMW X6 XDRIVE 50I	20144200					235.652	231.085														
I/BMW X6 XDRIVE35I	15367100						168.032		145.746												
I/BMW X6XDRIVE 3.5I FG41	20141100							139.646	133.150	120.527											
I/BMW X6XDRIVE 5.0I FG81	20141200				265.053	243.025	223.410	189.534	187.537	172.077											
IMP/BMW Z3	10649300																				57.481
IMP/BMW Z3 CH71	10647300																			57.276	52.586
IMP/BMW Z3 CJ31	15360400																				54.071
I/BMW Z328ROA CH31	15362000																			56.718	
I/BMW Z330ROA CN51	15362200																	75.544			
IMP/BMW Z3M CK91	15360900																			61.697	
I/BMW Z4 2.0I BZ31	15364200									85.638	77.560	77.362									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/BMW Z4 3.0SI BU51	15364600											102.718									
I/BMW Z4 35I	15369600							165.294													
I/BMW Z4 M-COUPE DU91	15364500											130.333									
I/BMW Z4 M-ROADSTER BT91	15364300										137.868										
I/BMW Z4 ROADSTER BU33	15367600									89.543											
I/BMW Z4 SDRIVE2.3I LM31	15368100						130.321	108.442	107.600												
I/BMW Z4 SDRIVE3.5I LM71	15368200				208.294	206.575		147.606	141.018												
I/BMW Z430 BT51	15362900													83.236	79.427						
I/BMW Z430 BT53	15362800															72.603					
I/BMW Z4SDRIVE20I LL31	11415400	205.120	169.754	164.345	162.170	147.021	145.193														
I/BMWX6 XDRIVE 50I	20147000		319.050	300.837																	
BRAMONT/MAHINDRA DC 4X4	24550400						39.961	35.172													
BRAMONT/MAHINDRA HWKCD4	24551500				63.171	61.179															
BRAMONT/MAHINDRA HWKCS32	24551200				49.061																
BRAMONT/MAHINDRA HWKCS34	24551300				44.065	41.395															
BRAMONT/MAHINDRA SC3 4X4	24550500						44.277	40.053													
BRAMONT/MAHINDRA SUV 4X4	24550600						54.610	50.764													
BRAMONT/SCORPIO DC 4X4	24550000							48.906	43.711	41.018	38.215										
BRAMONT/SCORPIO SC 4X4	24550200								33.131	31.983	29.701										
BRAMONT/SCORPIO SUV 4X4	24550100							45.307	43.033	36.821	35.168										
BRANDEMBURG/F.PROPRIA C	11436700								7.482												
BRM/M10	12350400											11.320		9.581		8.982	8.259	8.239			
BRM/M11	12350500					18.789	18.102	15.523	13.989	12.523	11.478	10.258	9.104			8.056	7.587				
BRM/M8	12350300				21.558				15.108		12.742		10.052	9.579	9.334				7.303		
BRM/Outros modelos de carros	G1009300							16.288	14.588	13.085	11.793	10.754	9.686	9.314	8.357	7.838	7.344	7.014	6.731	6.381	6.125
Buggy/Outros modelos de carros	G1010100							14.734	13.097	11.883	10.863	9.542	8.363	8.006	7.652	7.387	7.098	6.799	6.050	5.801	4.914
BUGRE/BGR 5	15080100																				4.151
C RODRIGUES/F.PROPRIA A	11438700						11.627														
I/CADILLAC CTS-V	10671900						177.443														
I/CADILLAC DEVILLE DTS	10670300																	41.284			
I/CADILLAC DTS	10671400										80.332	77.557									
I/CADILLAC ESCALADE	21630300									121.639	118.800										
I/CADILLAC ESCALADE ESV	21631400							199.936													
Cadillac/Outros modelos de carros	G1010300										94.582	88.678	81.225	76.881	65.654	57.000	49.616	43.301	37.030	31.975	27.905
I/CADILLAC SRX AWD	21632600						184.233	177.493													
I/CADILLAC SRX LUXURY	21632400						168.278														
I/CADILLAC SRX PREMI AWD	21632800						136.628														
I/CADILLAC SRX PREMIUM	21632700					182.594															
CHAMONIX/550	13380100							30.895							16.418		14.803				
CHAMONIX/S90	13380200								24.177						14.572	13.911					
I/CHANGAN CHANA SC1016D	24520100								11.752			10.279									
I/CHANGAN CHANA SC1026W	24520600						18.352	15.382	14.393	13.184	12.392	11.332									
I/CHANGAN CHANA SC13D	24520000						16.212	13.727				10.910									
I/CHANGAN CHANA SC23D	24520200						20.308	16.985	16.209												
I/CHANGAN CHANA SC6350C	24520400												11.217								
I/CHANGAN CHANA SC6360A	24520500						21.477			15.294	14.089	13.459	12.712								
I/CHANGAN CHANA SC6360H	24520700										12.961	12.386									
I/CHANGHE M100 CH7101	16800000						14.266	12.705	11.748	10.353	9.750										
I/CHERY A316 HATCH	11000100							19.741													
I/CHERY A316 SEDAN	11000200							20.588													
I/CHERY CELER 1.5 FLEX	11002300			26.743	25.764	24.790															
CHERY/CELER 1.5 HB ACT	11004200		32.915																		
CHERY/CELER 1.5 SD ACT	11003900		33.648																		
CHERY/CELER 1.5FFHB FL	11003700	31.800	30.291																		
CHERY/CELER 1.5FLEX FL	11003600		32.138																		
I/CHERY CELER 1.5FLEX HB	11002200			27.013	24.220	23.327															
I/CHERY CIELO 1.6 HATCH	11000400						21.598	19.737													
I/CHERY CIELO 1.6 SEDAN	11000500						22.287	20.578													
I/CHERY FACE 1.3	11000300				18.462	17.191	16.577	14.698	13.397												
I/CHERY FACE 1.3 FLEX	11001400			20.285	18.507																
I/CHERY QQ 1.0	11002000		19.674	18.690																	
I/CHERY QQ 1.0 ACT	11003100			19.848																	
I/CHERY QQ 1.1	11002400				17.208	14.446	12.913														
I/CHERY QQ3 1.1	11000000						15.224														
I/CHERY S18 1.3 FLEX	11001500						18.710	17.774													
I/CHERY TIGGO 2.0	20150000				31.478	29.983	28.178	25.867	23.798												
I/CHERY TIGGO FL 2.0 AT	20151300			45.829	43.272																
I/CHERY TIGGO FL 2.0 MT	20151700			36.599	36.062																
I/CHEV AGILE 1.4MA LTZ	10714300				30.766																
I/CHEV AGILE 1.4MT LTZ	10714100			33.324	31.166				20.034												
I/CHEV AGILE 14MA LTZ EF	10714400				35.204																
I/CHEV AGILE 14MT LTZ EF	10714500			35.466	34.438																
I/CHEV CAMARO 2SS CONV	10465700		193.476	186.901																	
CHEV/CELTA 1.0L LT ADVAN	14958600			25.471	23.743																
I/CHEV CLASSIC 1.0LS ADV	14903300			26.502																	
CHEV/COBALT 1.4M LTZ ADV	10714600				36.829																

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
CHEV/COBALT 1.8A LTZ ADV	10714700				38.369																
I/CHEV CRUZE LT NB AT	10866200	67.666																			
I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	10866100	70.120																			
CHEV/PRISMA 1.0MT ADV	14958800			36.650																	
CHEV/PRISMA 1.0MT LT	14957700	39.158	37.295	35.422	33.162	31.219															
CHEV/PRISMA 1.4AT ADV	14959400		50.452																		
CHEV/PRISMA 1.4AT LT	14958400	47.120	44.481	40.185	39.217																
CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	14958500	49.562	47.347	43.106	41.417																
CHEV/PRISMA 1.4MT LT	14958000	43.021	40.447	38.424	34.923	32.863															
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	14958100	49.569	47.235	43.106	38.361	37.380															
CHEV/PRISMA 10MT JOYE	15800000	33.854																			
I/CHEV SONIC 16MH LTZ EF_	10465300				39.831																
I/CHEV SONIC LT HB AT	10463900				34.277	33.529															
I/CHEV SONIC LT HB MT	10463100			35.159	33.921	32.000															
I/CHEV SONIC LT NB AT	10463800				33.400	32.586															
I/CHEV SONIC LT NB MT	10463000					32.000															
I/CHEV SONIC LTZ HB AT	10462900			40.135	36.002	30.250															
I/CHEV SONIC LTZ HB MT	10463400					34.208	33.865														
I/CHEV SONIC LTZ NB AT	10462800			40.638	34.092	29.053															
I/CHEV SONIC LTZ NB MT	10463700					33.283	33.194														
CHEV/SPIN 1.8L AT ACT	10465800	56.639	51.897	49.989																	
CHEV/SPIN 1.8L AT LT	10464800	50.985	47.903	44.400	42.235	39.677															
CHEV/SPIN 1.8L AT LT ADV	10465400	49.856		45.302	43.090																
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	10464700	56.210	52.698	48.450	45.065	41.078															
CHEV/SPIN 1.8L MT	10464600	38.819			34.229	33.394															
CHEV/SPIN 1.8L MT ACT	10465900		55.766	52.434																	
CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	10466500	44.475																			
CHEV/SPIN 1.8L MT LT	10464500	47.562	43.333	40.557	37.908	36.627															
CHEV/SPIN 1.8L MT LT ADV	10465500			43.045	40.624																
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	10464400	53.230	50.194	46.695	42.805	41.156															
CHEV/SPIN CAVENAGHI ACES	10466100	41.141																			
I/CHEV TRACKER FREERIDE	22054200			57.611	54.792																
I/CHEV TRACKER LT AT	22024000	66.799	62.885																		
I/CHEV TRACKER LTZ AT	22054100	75.274	71.118	67.191	66.216																
CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	22281900	114.251																			
CHEV/TRAILBLAZER LTZ AD4	22281700				120.842	120.122															
CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	22281600	130.121	110.937	104.123	97.824	93.595															
CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A	22281800	154.880	150.494	136.264	122.546																
I/CHEVROLET AGILE LT	10712400					25.649	23.677	21.324	20.834												
I/CHEVROLET AGILE LTZ	10712200				30.230	27.146	26.169	23.259	22.286												
I/CHEVROLET CAMARO 1LT	10460700					114.512	102.460	96.783													
I/CHEVROLET CAMARO 1SS	10460400				138.735			123.512	112.940												
I/CHEVROLET CAMARO 2LT	10460600					118.455	105.163	98.312	94.055												
I/CHEVROLET CAMARO 2SS	10460500			154.756	144.939	138.025	126.052	121.855	115.482												
I/CHEVROLET CAMARO 2SS C	10462600					145.018	131.099														
I/CHEVROLET CAMARO 2SSRS	10460900						125.815														
I/CHEVROLET CAMARO 45TH	10464300						152.773														
I/CHEVROLET CAMARO 50TH	10466600	245.854																			
I/CHEVROLET CAMARO C 1LT	10462300						113.774														
I/CHEVROLET CAMARO C 2LT	10462500					122.185	110.459														
I/CHEVROLET CAMARO COUPE	10462400						102.310														
I/CHEVROLET CAMARO LS	10461100							89.962	84.595												
I/CHEVROLET CAMARO LT	10460800					99.274															
I/CHEVROLET CAMARO SS	10460300							129.877	119.685												
I/CHEVROLET CAMARO V8 CO	10461900						122.767														
I/CHEVROLET CAMARO ZL1	10464900				207.884	201.396															
CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	14956100				19.307	17.720	16.468	15.590													
CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	14956000		26.368	24.641	23.010	20.770	19.168	19.160													
I/CHEVROLET CHEYENNE LTZ	21182500					91.551															
I/CHEVROLET CLASSIC	14902800								17.204												
CHEVROLET/CLASSIC	14955600							18.549	17.270												
I/CHEVROLET CLASSIC LS	14903000	29.562	26.569	24.661	22.745	21.599						14.608									
CHEVROLET/CLASSIC LS	14955800				22.705	21.115	19.743	17.386													
CHEVROLET/COBALT 1.4 LS	10713500		35.652	33.138	32.341	29.801	26.664														
CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	10713600	43.210	38.760	35.401	34.881	32.880	30.118														
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	10713700	49.589	39.619	37.637	35.842	33.276	31.842														
CHEVROLET/COBALT 1.8 LT	10713900		39.601	36.553	35.049	34.709															
CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	10714000	52.120	43.222	40.598	38.090	37.603															
CHEVROLET/COBALT 18A ELI	10715600	59.088	55.626																		
CHEVROLET/COBALT 18A LTZ	10715200	56.855																			
CHEVROLET/COBALT 18M LTZ	10715000	52.041																			
CHEVROLET/COBALT GRAPH A	10715500		47.800																		
CHEVROLET/COBALT GRAPH M	10715400		47.800																		
I/CHEVROLET CORVET COUPE	10711200									159.638											
I/CHEVROLET CORVETTE	10710000										155.749		144.146							100.832	
I/CHEVROLET CORVETTE 1LT	10712900			254.413	217.943		215.236														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/CHEVROLET CORVETTE 2LT	10714800			252.281																	
I/CHEVROLET CORVETTE 3LT	10713300			238.603			210.122														
I/CHEVROLET CORVETTE C6	10711900									161.352											
I/CHEVROLET CORVETTE CON	10711600									184.693											
I/CHEVROLET CORVETTE COP	10711500							180.761		169.648											
I/CHEVROLET CORVETTE COP	12330000						218.420	190.121													
I/CHEVROLET CORVETTE GS	10713100					208.321	189.654														
I/CHEVROLET CORVETTE GSC	10712800					232.410	214.129														
I/CHEVROLET CORVETTE STI	12330200			273.862																	
CHEVROLET CORVETTE Z51	10465600			250.729	230.273																
I/CHEVROLET CORVETTE ZR1	10712000					225.713															
CHEVROLET/CRUZE LT HB	10464000	58.699	55.171	51.841	48.678	45.249															
CHEVROLET/CRUZE LT NB	10461600	57.778	55.131	52.537	52.255	48.499	46.116														
CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	10464100	71.581	67.387	58.081	56.331	52.206	51.419														
CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	10461500	68.589	65.930	60.472	58.282	52.539	51.242														
I/CHEVROLET MALIBU LTZ	10461000				57.946		45.550	41.410													
CHEVROLET/MONTANA LS	22052200	34.145	32.866	29.655	26.789	25.326	24.356	23.861													
CHEVROLET/MONTANA LS1	22055100	34.145																			
CHEVROLET/MONTANA LS2	22025200	34.145																			
CHEVROLET/MONTANA SPORT	22052100	44.001	38.121	34.611	32.952	30.522	28.405	24.085													
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	14957000	34.134	30.598	29.041	27.256	25.545															
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	14957200	36.652	35.201	32.476	29.358	27.010															
CHEVROLET/ONIX 1.0MT SEL	14959300		36.922																		
CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	14959600	53.554																			
CHEVROLET/ONIX 1.4AT LT	14958300	44.145	42.298	39.422	37.092																
CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	14958200	47.451	45.903	42.272	40.531																
CHEVROLET/ONIX 1.4MT ACT	14959500	49.541																			
CHEVROLET/ONIX 1.4MT EFF	14959000	43.292	40.821	38.491																	
CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	14957300	39.258	37.915	35.363	32.703	30.726															
CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	14957400	44.426	42.380	39.400	35.002	32.686															
CHEVROLET/ONIX 10M LOLLA	14958700			33.176																	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	14959700	33.854																			
CHEVROLET/PRISMA 1.0L LS	14956400						19.920	18.520													
CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	14956700					22.860	22.115	21.520													
CHEVROLET/S10 ADV FD2	20055200	69.118	66.095																		
CHEVROLET/S10 FR FD2	22054900		80.366																		
CHEVROLET/S10 HC DD4A	22054800	138.883	134.542																		
CHEVROLET/S10 LS DD2	22049101				60.379	51.482															
CHEVROLET/S10 LS DD2	22049102				69.358	62.078															
CHEVROLET/S10 LS DD4	22049601	91.012	71.969	68.700	65.580	62.300															
CHEVROLET/S10 LS DD4	22049602	91.012	80.706	77.040	73.722	70.524															
CHEVROLET/S10 LS DS2	22049301				61.117	58.288															
CHEVROLET/S10 LS DS2	22049302				63.329	61.256															
CHEVROLET/S10 LS DS4	22048801	86.411	80.401	68.301	66.829	61.001															
CHEVROLET/S10 LS DS4	22048802	86.411	80.401	68.301	66.829	61.001															
CHEVROLET/S10 LS DS4C	22055200	90.112	79.448																		
CHEVROLET/S10 LS FD2	22049400		66.848	59.872	58.163	51.027															
CHEVROLET/S10 LS FS2	22049800		58.173	54.592	51.331	46.483															
CHEVROLET/S10 LS FS2C	22055300		32.671																		
CHEVROLET/S10 LT DD2	22049700		91.814	80.340	75.487	67.944	63.643														
CHEVROLET/S10 LT DD2A	22053000	105.165	97.267	94.968	77.078																
CHEVROLET/S10 LT DD4	22048701	107.565	95.543	91.204	83.219	80.317	76.984														
CHEVROLET/S10 LT DD4	22048702	107.565	95.543	91.204	83.219	80.317	76.984														
CHEVROLET/S10 LT DD4A	22053100	112.021	105.228	95.232	84.368																
CHEVROLET/S10 LT FD2	22052500	69.663	66.490	63.461	60.853	55.671															
CHEVROLET/S10 LT FD4	22054600	82.518	80.974	77.611																	
CHEVROLET/S10 LT FS2	22049200				49.954	46.745															
CHEVROLET/S10 LTZ DD2	22052600				90.639	85.084															
CHEVROLET/S10 LTZ DD2A	22053200	121.124	102.848	98.177	93.195																
CHEVROLET/S10 LTZ DD4	22049500				100.245	87.259	85.335														
CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	22052900	125.652	111.088	104.747	95.202																
CHEVROLET/S10 LTZ FD2	22048900	77.380	73.444	72.345	68.956	63.279	57.985														
CHEVROLET/S10 LTZ FD4	22054500	90.115	82.569	80.522																	
CHEVROLET/S10 PICKUPECIA	22054700		59.964																		
I/CHEVROLET SSR	21181400											51.846									
I/CHEVROLET SUBURBAN	21180600												94.091		92.189	89.335				37.866	33.465
IMP/CHEVROLET TRAFIC	21180201																				11.923
IMP/CHEVROLET TRAFIC	21180202																				13.551
I/CHRYLER PT CRUISER CA	10723300										48.992	42.589									
I/CHRYSLER	10729900																				8.376
IMP/CHRYSLER 300 M	10721900																	26.879	24.155	21.136	
I/CHRYSLER 300C	10722800								82.462	78.536	72.496	63.967	55.004								
I/CHRYSLER 300C 3.6L	10725100		178.038	152.539																	
I/CHRYSLER 300C 3.6L V6	10724900			139.833		97.860	93.199														
I/CHRYSLER 300C PRO-LIMO	10725200											98.898									
I/CHRYSLER 300C SRT8	10723200								141.251	116.383	102.762	93.546									

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/CHRYSLER 300C TOURING	10723100									87.835	75.065	73.010	69.648								
I/CHRYSLER 300C V6	10723600									65.921	58.244										
IMP/CHRYSLER CARAVAN LE	10720500																			14.890	14.202
IMP/CHRYSLER CARAVAN LX	10721400																			17.554	16.794
I/CHRYSLER CARAVAN LX	21570800											31.709	30.342								
IMP/CHRYSLER CARAVAN SE	10720600																	17.612	16.519	15.293	
IMP/CHRYSLER CARAVANSE 24	10721800																	17.692	16.604	15.363	
I/CHRYSLER CROSSFIRE CPE	10724000											64.248									
IMP/CHRYSLER GCARAVAN LE	10720700																	19.889	19.009	17.528	16.681
I/CHRYSLER GCARAVAN LTD	21570000										40.887	40.283	32.008	30.594	26.139	24.271	23.406				
IMP/CHRYSLER GCARAVAN LX	10722000																	23.032	21.748	19.832	
I/CHRYSLER GCARAVAN SE	21570100											33.884	33.317	31.459	29.440	28.417	27.607				
IMP/CHRYSLER NEON LE	10720900																	13.401	9.337	8.926	7.891
IMP/CHRYSLER NEON LE 1.8	10721700																			8.215	8.007
Chrysler/Outros modelos de carros importados	G1000200							37.609	34.660	32.183	28.874	27.557	26.753	25.136	23.787	21.840	13.219	11.771	8.870	8.469	7.643
I/CHRYSLER PACIFICA	10722700													33.937							
I/CHRYSLER PT CRUISER	10722100																	17.829			
I/CHRYSLER PT CRUISER C	10723000									25.410	24.527	23.705	22.820								
I/CHRYSLER PTCRUISER LTD	10722300									29.769	27.298	25.855	25.758	24.920	23.505	22.437	21.443	19.568			
I/CHRYSLER PTCRUISER TRG	10724400							33.985													
I/CHRYSLER SEBRING LX	10722400															24.191	23.550				
IMP/CHRYSLER STRATUS LE	10721100																	14.657	13.168	11.715	11.433
IMP/CHRYSLER STRATUS LX	10721200																	16.468	15.081	13.125	12.105
IMP/CHRYSLER STRATUS LXC	10721300																			32.763	29.011
I/CHRYSLER T COUNTRY TRG	24571500				103.110	82.544	77.783														
I/CHRYSLER TOWN COUNTRY	10722900									52.382	47.067		33.409								
I/CHRYSLER TOWN COUNTRY	24571900		172.505	151.180	126.715	119.689	115.640	93.090		68.484											
CITROEN/AIRCROSS A FEEL	10749600	56.758																			
CITROEN/AIRCROSS A LIVE	16038800	51.569																			
CITROEN/AIRCROSS A SHINE	16038700	61.265																			
CITROEN/AIRCROSS FEEL	10748500	52.985	51.120																		
CITROEN/AIRCROSS FEEL A	10748600	55.999	52.120																		
CITROEN/AIRCROSS LIVE	10749400	47.340	44.991																		
CITROEN/AIRCROSS LIVE A	10748700	51.517	50.328																		
CITROEN/AIRCROSS M FEEL	10749500	53.102																			
CITROEN/AIRCROSS M LIVE	10749700	47.387																			
CITROEN/AIRCROSS M START	10749800	44.126																			
CITROEN/AIRCROSS SHINE A	10748800	61.204	60.084																		
CITROEN/AIRCROSS START	10749300	43.507	40.958																		
IMP/CITROEN BERLI MP 1.8	10736000																	10.893	10.188	9.894	
I/CITROEN BERLINGO 16 MP	10738700											16.605	16.329								
I/CITROEN BERLINGO MP18I	10736900															12.664	10.834	10.678			
CITROEN/C3 1.6 A EXCL	16038400	51.120																			
CITROEN/C3 1.6 A TEND	16038500	47.003																			
CITROEN/C3 120A EXCLUSIV	10746400	46.672	42.864	39.366	38.574	34.573															
CITROEN/C3 120M EXCLUSIV	10745800				36.614	33.079															
CITROEN/C3 90M ORIGINE	10745500	42.120	37.763	34.681	33.648	32.650															
CITROEN/C3 90M TENDANCE	10745300	43.562	40.939	37.466	35.783	33.224															
CITROEN/C3 A STYLE	16173700	52.114																			
CITROEN/C3 AIRC TENDAN A	10747700		49.062	43.944																	
CITROEN/C3 AIRC TENDANCE	10746200		40.078	39.270	38.502	36.745	33.873														
CITROEN/C3 AIRCROSS	10743400							26.903													
CITROEN/C3 AIRCROSS BVA	10744000						32.984	31.675													
CITROEN/C3 AIRCROSS EXCA	10744700		47.012	43.386	40.931	36.347	34.076														
CITROEN/C3 AIRCROSS EXCM	10743800		46.969	43.386	41.655	37.050	34.729	31.594													
CITROEN/C3 AIRCROSS GL M	10743700						29.640	28.886													
CITROEN/C3 AIRCROSS GLXA	10744100			42.568	37.577	34.739	33.937														
CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM	10743600			40.599	37.361	34.512	32.219	29.195													
CITROEN/C3 ATTRACT PTECH	16173100	42.722																			
CITROEN/C3 ATTRACTION	16172900	42.062	39.157	35.088																	
CITROEN/C3 EXC 16 A FLEX	10742800					28.699	25.902	23.847	22.942	21.326											
CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX	10741800					25.047	23.648	20.771	19.402	18.266	16.950										
CITROEN/C3 EXCL 16 16V	10740300				36.607								15.351	15.221	14.550						
CITROEN/C3 EXCL 16 FLEX	10741400							22.584	19.828	19.568	17.764	16.863	15.230								
CITROEN/C3 EXCLUSIVE 1.5	16036900		42.782	40.340																	
CITROEN/C3 GLX 14	10740500								17.942				15.336	14.820	13.882						
CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	10741700					24.428	23.038	20.797	19.841	18.415	16.998	16.196	15.547								
CITROEN/C3 GLX 16 16V	10740400												14.890	14.025	13.540						
CITROEN/C3 GLX 16 A FLEX	10742900								21.705	20.557											
CITROEN/C3 GLX 16 FLEX	10741600								20.229	19.289	18.383	16.548	15.271								
CITROEN/C3 M STYLE	16173600	44.445																			
CITROEN/C3 O VERSOLATO	10741100												16.544	16.222							
CITROEN/C3 ORIGINE PACK	10747600			35.419																	
CITROEN/C3 ORIGINE PTECH	10748100	40.210																			
CITROEN/C3 PIC TENDAN A	16037200		47.591	42.054																	
CITROEN/C3 PIC TENDANCE	10745900		41.322	37.466			33.456														

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
CITROEN/C3 PICASSO	10743300					29.116	26.960														
CITROEN/C3 PICASSO BVA	10743900					30.016	28.882														
CITROEN/C3 PICASSO EXC A	10744200		46.980	41.789	37.050	33.856	32.840														
CITROEN/C3 PICASSO EXC M	10744400			40.447	35.869	29.218	24.911														
CITROEN/C3 PICASSO GL M	10744500						25.636														
CITROEN/C3 PICASSO GL15	10745100				33.572	30.287															
CITROEN/C3 PICASSO GLX A	10744600				35.766	33.778	32.066														
CITROEN/C3 PICASSO GLX M	10744300					30.949	28.779														
CITROEN/C3 PICASSO GLX15	10745000			35.659	30.317	28.381															
I/CITROEN C3 PLURIEL16BP	16031100													13.921							
CITROEN/C3 PTECH M ATTR	16173300	42.765																			
CITROEN/C3 PTECH M ORIG	16173400	41.562																			
CITROEN/C3 PTECH M TEND	16173500	42.765																			
CITROEN/C3 TENDANC PTECH	10748200	46.093																			
CITROEN/C3 TENDANCE BVA	10747500	46.956	45.591	41.062																	
CITROEN/C3 XTR 14 FLEX	10741900						24.819	22.508	21.207	18.760	16.961										
CITROEN/C3 XTR 16 FLEX	10741500							23.286	21.667	19.760	19.562	18.672									
I/CITROEN C4	16170800									25.343											
I/CITROEN C4 16GLX5P F	16172700				32.154	29.610	27.608	24.753	23.335	22.003											
I/CITROEN C4 16MF TEND	10747300				37.050																
I/CITROEN C4 2.0 VTR 16V	16030700									22.025				17.992							
I/CITROEN C4 20 VTR	16033100									22.956		22.014									
I/CITROEN C4 20 VTR	16033200									22.967	22.612	22.021									
I/CITROEN C4 20 VTR 16V	16031300											20.879									
I/CITROEN C4 20ATF EXCL	10747100				44.498																
I/CITROEN C4 20ATF TEND	10747200				46.052																
I/CITROEN C4 20EXC5P F	16172300					29.929	29.671	27.076	25.396												
I/CITROEN C4 20EXCA5P F	16172400				38.178	34.917	32.675	30.320	28.269	26.256											
I/CITROEN C4 20GLX5P F	16172600							23.563	22.681												
I/CITROEN C4 20GLXA5P F	16172500				35.543	31.662	29.511	26.268	24.980	23.930											
I/CITROEN C4 EXCL BVA	16031400											23.666									
I/CITROEN C4 PALLAS GLX	16173000							25.531													
I/CITROEN C4 PALLAS20E F	16172000								27.107												
I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	16171800				38.461	35.288	32.759	28.414	28.221	22.932											
I/CITROEN C4 PALLAS20EPF	16172200							27.016	25.394	21.624											
I/CITROEN C4 PALLAS20EXA	16171200									23.207	22.473										
I/CITROEN C4 PALLAS20EXM	16171400									22.501	21.621										
I/CITROEN C4 PALLAS20EXP	16171500									22.873	21.544										
I/CITROEN C4 PALLAS20G F	16172100				35.346	31.237	29.351	24.626	23.695												
I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	16171900				36.873	33.223	31.309	25.533	24.487	20.992											
I/CITROEN C4 PALLAS20GLA	16171100									22.308	21.601										
I/CITROEN C4 PALLAS20GLM	16171600									20.939	20.076										
I/CITROEN C4 PIC GLXA 5L	16034700				51.278	42.513	38.691	33.718	33.570	31.636											
I/CITROEN C4L A 2L EXCL	16036700			46.830	45.195																
I/CITROEN C4L A 2L ORIG	16037500	57.565	55.937																		
I/CITROEN C4L A 2L TEND	16036800	61.120	59.423	52.388	47.270																
I/CITROEN C4L A THP EXCL	16036400			60.748	56.985																
I/CITROEN C4L A THP FFEX	16037000	72.028	69.040	65.098																	
I/CITROEN C4L A THP FFTD	16037100		66.451	60.883																	
I/CITROEN C4L A THP TEND	16172800			60.399																	
I/CITROEN C4L M 2L ORIG	16036500			48.095	45.559																
I/CITROEN C4L M 2L TEND	16036600		51.401	46.052	44.726																
I/CITROEN C4L THP A EXCL	16039000	80.120																			
I/CITROEN C4L THP A ORIG	16038600	53.251																			
I/CITROEN C4L THP A TEND	16038900	69.562																			
I/CITROEN C4L THP M ORIG	16039100	54.152																			
I/CITROEN C4PIC EXC A 7L	16033900				56.797	50.429	46.343	41.364	35.533	34.798											
I/CITROEN C4PIC5 THP INT	16037800		106.799																		
I/CITROEN C4PIC5 THP SED	16037900		96.145																		
I/CITROEN C4PIC7 THP INT	16038100		110.120																		
I/CITROEN C5 20 EXCL BVA	16030800											28.232	23.533								
I/CITROEN C5 BREAK EXCL	10738400													20.526	18.493	17.601	16.388				
I/CITROEN C5 EX20 BK BVA	16034400						59.056	50.474	45.643												
I/CITROEN C5 EX20 SD BVA	16034500						49.615	46.599	42.372	38.008											
I/CITROEN C5 EXCL 20	10738500													15.775	15.158	14.439	12.697				
I/CITROEN C5 EXCL BK BVA	16030900										28.955	28.865	25.477								
I/CITROEN C5 EXCL V6	10738300														17.599	17.436	15.267				
I/CITROEN C5 V6 EXCL BVA	16031200												22.933								
I/CITROEN C5D TURBO AUT	10746700				74.231																
I/CITROEN C6 EXCLUSIVE	16033000									62.732	61.436	59.068									
I/CITROEN C8 EXCL 20 BVA	16030400													22.284							
I/CITROEN DS3 TURBO165M6	16036300		56.505	55.364	51.864	50.653	50.258														
I/CITROEN DS4 TURBO165A6	10746600		64.005	60.956	60.585	59.223															
I/CITROEN DS5 TURBO165A6	10745600		96.464	83.903	77.228	69.661															
IMP/CITROEN EVASI GLX 20	10734000																	14.909	13.434	11.912	
CITROEN/J GREENCAR AM10	22181600			66.143	60.746	60.375															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
CITROEN/JUMPER ALLT AMB	22182400			70.146																	
CITROEN/JUMPER F33C 23S	22181800			64.036	60.293	57.218															
CITROEN/JUMPER F35LH 23S	22182100	78.445	68.807	64.714	61.722	57.522		47.204													
CITROEN/JUMPER F35MH 23S	22181900							48.513	48.063												
CITROEN/JUMPER JAEDI MIS	22183200		71.426		65.289	60.599		51.187	48.628												
CITROEN/JUMPER MARIMAR A	22182800		72.349		55.202		49.336														
CITROEN/JUMPER RONTANAMB	22182700					55.713															
CITROEN/JUMPER RONTANAMB	22183800		73.025	68.626																	
CITROEN/JUMPER TCA AMB	22183500		71.008	67.783	64.704																
CITROEN/JUMPER V35LH 23S	22182300			64.714	57.095	54.355	50.102														
Citroën/Outros modelos de carros importados	G1000600							34.339	33.128	30.655	28.416	25.947	23.466	20.173	14.032	10.782	9.238	8.715	8.033	5.781	5.485
Citroën/Outros modelos de carros nacionais	G1000500							23.934	21.933	20.073	18.542	17.044	16.131	15.602	11.255	10.731	8.941	8.310	7.978	7.498	
Citroën/Outros modelos de utilitários	G2000200							50.806	45.185	42.894	41.353	38.832	27.764	26.679	23.814	22.917	20.521	19.173	16.802	14.841	13.036
CITROEN/PICASSO 16 GLX	10741300											15.528	14.079								
CITROEN/PICASSO 16EXCFLX	10742000										17.265	16.421									
CITROEN/PICASSO 16GLXFLX	10742100									16.904	16.574	15.777									
CITROEN/PICASSO II16EXCF	10742200						26.157	24.405	22.238	19.565	17.265										
CITROEN/PICASSO II16EXCS	10744800						27.897														
CITROEN/PICASSO II16GLXF	10742300						25.115	22.997	21.125	19.128	16.403										
CITROEN/PICASSO II20EXC	10742700								23.674	21.023	17.830										
CITROEN/PICASSO II20EXCA	10742500							27.926	26.915	22.648	18.763										
CITROEN/PICASSO II20GLX	10742600									21.709	18.887										
CITROEN PICASSO II20GLXA	10742400								24.541	21.715	18.899										
IMP/CITROEN XANT BK GLX	10734300																	8.441	8.163	7.514	
IMP/CITROEN XANT EX 16V	10735400																			9.219	
IMP/CITROEN XANT GLX 16V	10734200																	8.672	8.318	7.508	
IMP/CITROEN XANTIA 16V	10730800																				7.857
IMP/CITROEN XANTIA 1816V	10731600																				6.304
IMP/CITROEN XANTIA 2.0I	10730900																				6.449
IMP/CITROEN XANTIA ACTIV	10732000																				8.594
IMP/CITROEN XANTIA EX 20	10733800																				7.301
IMP/CITROEN XANTIA SX16V	10732300																			7.824	7.022
IMP/CITROEN XANTIA V6 EX	10733100																	10.121	9.057		8.389
IMP/CITROEN XM V6 24V EX	10733300																				9.359
IMP/CITROEN XM V6 BR EXC	10730300																				9.424
IMP/CITROEN XSA BK EX2.0	10736700																	11.492	11.051		
I/CITROEN XSARA BK EX16V	10735600																	9.503	8.360	8.137	
IMP/CITROEN XSARA BK GLX	10734700																	9.305	8.665	8.006	
I/CITROEN XSARA BK GLX20	10736600																	11.017	10.199		
I/CITROEN XSARA BK PARIS	10737900																11.076				
I/CITROEN XSARA BKEXC16I	10737300																10.198	9.676			
I/CITROEN XSARA BKEXC20A	10738800															13.372					
I/CITROEN XSARA BKGLX16I	10737200															10.834	9.465	9.242			
I/CITROEN XSARA BKGLX16V	10735700																	9.310			
I/CITROEN XSARA ECX 20A	10738600															13.354					
I/CITROEN XSARA EX 16V	10733500																	9.938	8.810	7.961	
IMP/CITROEN XSARA EX 18I	10734600																			7.878	
IMP/CITROEN XSARA EX 2.0	10736400																	11.431	10.090	9.901	
I/CITROEN XSARA EXC 1.6I	10737500																10.595				
I/CITROEN XSARA GLX 1.6I	10737100															11.489	10.279	9.891			
I/CITROEN XSARA GLX 16V	10734900																	9.117	8.278	7.336	
IMP/CITROEN XSARA GLX 18	10734500																	10.084	9.199	8.192	
I/CITROEN XSARA GLX 20	10736300																	9.791	8.861		
I/CITROEN XSARA PARIS 20	10738100																11.928				
CITROEN/XSARA PICASSO	10740000															12.633	12.244				
I/CITROEN XSARA PICASSO	16039200							22.722													
CITROEN/XSARA PICASSO EX	10740200													14.087	13.688	13.363	13.127				
CITROEN/XSARA PICASSO GX	10740100													13.229	12.953	12.558	12.169				
CITROEN/XSARA PICASSO GXA	10741000										18.340	17.254	16.114	14.852							
CITROEN/XSARA PICASSOEXA	10740900										20.146	16.868	15.679	15.326							
CITROEN/XSARA PICASSOEXS	10740700										17.785	16.778	15.743	14.655							
CITROEN/XSARA PICASSOGXS	10740800										18.699	16.379	14.573	13.444							
IMP/CITROEN XSARA SX 16V	10733600																			8.959	
IMP/CITROEN XSARA VTS	10733700																	9.681	9.059	8.832	8.180
I/CITROEN XSARA VTS 1.6I	10737400																8.910				
I/CITROEN XSARA VTS 20	10736500																14.705				
IMP/CITROEN XSARA VTS16V	10736200																	9.683	9.060		
IMP/CITROEN ZX PARIS 18I	10732800																				6.294
IMP/CITROEN ZX SX 1.8I	10732100																				6.122
IMP/CITROEN ZX SX PARIS	10733400																			6.895	6.294
IMP/CITROEN ZX1.8I FURIO	10731400																				5.822
IMP/CITROEN ZX20 BR 16V	10730700																				6.317
CROSS LANDER/244 MX	24370000														28.106	23.041					
I/DAEWOO CIELO 1.5	15031900																				5.939
IMP/DAEWOO LANOS SX	15030800																		6.753	6.480	6.327
IMP/DAEWOO LEGANZA CDX	15031100																			8.453	7.483

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
IMP/DAEWOO NUBIRA CDX	15031200																			6.436	5.674
IMP/DAEWOO NUBIRA CDX SW	15031400																			7.424	6.795
Daewoo/Outros modelos de carros	G1007200										32.031	29.368	27.300	25.730	20.969	17.336	9.534	8.563	7.651	7.125	6.329
IMP/DAIHATSU GRANMOVE CX	14721300																			8.334	6.234
Daihatsu/Outros modelos de carros importados	G1000800										10.624	9.835	9.195	8.443	7.648	6.900	6.193	5.569	4.866	4.385	3.473
IMP/DAIHATSU TERIOS	14721400																		14.000	13.298	11.066
I/DFM MINIBUS 1.0	24593100						15.235														
I/DFM MINIMPV 1.3	24593500							21.562													
I/DFM MINITRUCK 1.0	24594100							19.139													
I/DFM MINITRUCK 1.0 CDLW	24594400						18.180														
I/DFM MINIVAN 1.0	24596100							18.458													
I/DODGE CARAVAN SE	10781400										42.870										
I/DODGE CARAVAN SPORT	21570500															31.685					
I/DODGE CHALLENGER RT	10782000					148.515	132.658	122.010	106.254	97.563											
I/DODGE CHALLENGER RT CL	10782400					174.521															
I/DODGE CHALLENGER RTPLU	10783100				193.992																
I/DODGE CHALLENGER SE	10782100						130.566														
I/DODGE CHALLENGER SRT8	10781500					138.613	129.587	124.469		105.347											
I/DODGE CHALLENGER SXT	10783000				157.110																
I/DODGE CHARGER RT	10781100						125.874														
I/DODGE CHARGER SRT8	10781300					184.256				143.268											
I/DODGE CHARGER SRT8 RWD	10782900					180.044															
IMP/DODGE DAKOTA	21600401																			14.256	13.369
IMP/DODGE DAKOTA	21600402																			18.426	18.058
DODGE/DAKOTA 2.5	21780301																21.018	19.548	16.812	16.509	
DODGE/DAKOTA 2.5	21780302																26.483	24.641	23.160	22.201	
DODGE/DAKOTA 2.5 C	21780401																		17.356		
DODGE/DAKOTA 2.5 C	21780402																		19.210		
DODGE/DAKOTA RT	21780900																	24.451	22.745		
DODGE/DAKOTA RT C	21781000																22.154	20.565	19.451		
DODGE/DAKOTA SPORT 3.9	21780100																	21.661	18.563	16.634	
DODGE/DAKOTA SPORT 3.9 C	21780200																	23.310	22.472	20.377	
DODGE/DAKOTA SPORT 3.9QC	21781400																26.945				
DODGE/DAKOTA SPORT 5.2QC	21781200																33.321	30.021			
DODGE/DAKOTA SPORT TD	21780700																26.851	24.888	23.483	21.949	
DODGE/DAKOTA SPORT TD C	21780800																26.845	24.887	23.481		
DODGE/DAKOTA SPORT TD QC	21781300																33.935	29.670			
I/DODGE DURANGO CITADEL	21603300				122.636	116.505															
I/DODGE DURANGO CREW	21603200				128.064	123.068															
I/DODGE DURANGO LIMITED	21600800		185.002	175.751										35.742							
IMP/DODGE DURANGO SLT	10780500																		28.545	26.854	
I/DODGE DURANGO SLT	21603800										77.605										
I/DODGE GCARAVAN SPORT	21570200													29.730		24.626	24.052				
I/DODGE GRAN CARAVAN SXT	21571900			65.356																	
I/DODGE GRANDCARAVAN 3.8	21570700														26.216						
I/DODGE JOURNEY CROSSRD	21604500			110.315																	
I/DODGE JOURNEY R/T	21601900		67.129	61.652	57.525	55.456	51.569	44.532													
I/DODGE JOURNEY RT AWD	21604300		99.477	94.218	89.238																
I/DODGE JOURNEY SE 2.7	21602300							41.936													
I/DODGE JOURNEY SXT	21601700		98.059	73.518	67.968	62.136	57.592	48.739	47.462	44.832											
I/DODGE MAGNUM SRT-8	10781200												95.887								
Dodge/Outros modelos de carros importados	G1001100							52.910	50.623	45.802	35.574	33.140	30.891	28.649	27.128	25.330	23.422	21.302	19.458	17.745	15.995
Dodge/Outros modelos de utilitários nacionais	G2001001										22.712	21.333	19.850	18.588	17.389	16.366	15.623	14.865	14.157	13.123	
Dodge/Outros modelos de utilitários nacionais	G2001002										34.140	31.478	29.528	27.917	25.655	23.940	21.258	20.310	18.520		
I/DODGE RAM	21600100									36.952								30.415			
IMP/DODGE RAM 1500	21600200					101.012												42.562		37.054	30.562
I/DODGE RAM SRT 10	21601000													69.828							
I/DODGE RAM TRV TROPVAN	21601300									99.699	88.573										
I/DODGE VIPER SRT 10	10780800									243.963				163.351							
EFFA/K01	24574900	28.944																			
EFFA/K02	24575100	30.611																			
EFFA/START PICK UP	24574000			26.545	25.237																
EFFA/START PICK UP CD	24574200				23.707																
EMISUL/BB	14810100																			5.088	
ENGESA/4 4X4	12039901														47.152						
ENGESA/4 4X4	12039902														53.956						
Engesa/Outros modelos de carros	G1010701										41.082	38.325	35.646	33.500	31.057	28.270	26.072	24.364	22.319	20.884	19.037
Engesa/Outros modelos de carros	G1010702										51.406	47.994	44.776	41.129	39.151	35.985	33.625	31.458	29.660	27.535	25.469
ENSEADA/MG II	13750200													7.422							
F.PORTO/F.PROPRIA UTL	20351700													9.255							
FAB.COLLA/F.PROPRIA AUTO	11436900									9.730											
FERCAR/NAJA ONE	15270100												8.088		6.974						3.576
IMP/FERRARI 355F1 BERLIN	10810900																			253.426	
IMP/FERRARI 355F1 GTS	10810800																		257.122		
IMP/FERRARI 355F1 SPIDER	10811000																		288.719	272.295	
I/FERRARI 360 MODENA	10811400																		309.563		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/FERRARI 360 MODENA F1	10811500														412.731	393.411	360.554	332.899	320.867		
I/FERRARI 360 SPIDER	10811600																386.146	330.081			
I/FERRARI 360 SPIDER F1	10811700												509.283			423.524					
IMP/FERRARI 456 GTA	10810600																				212.796
IMP/FERRARI 456 MGT	10811200																		295.684		
I/FERRARI 458 ITALIA	10813800			1.029.690	988.565	980.657	918.907	767.708													
I/FERRARI 458 SPECIALE	10815000			2.023.898																	
I/FERRARI 458 SPIDER	10814500				1.449.947	1.376.969															
I/FERRARI 488 GTB	10815300	2.241.524	2.157.149																		
IMP/FERRARI 550 MARANELO	10810700																	358.271		294.781	279.119
I/FERRARI 575 MARANELOF1	10812300													443.775	422.642						
I/FERRARI 599 GTB	10813100						1.377.887				876.483										
I/FERRARI 599 GTO	10814100						1.348.796	1.222.415													
I/FERRARI 612 SCAGLIETTI	10812600											883.741									
I/FERRARI CALIFORNIA	10813500						927.975	842.562													
I/FERRARI CALIFORNIA	10813700						927.975	842.562													
I/FERRARI CALIFORNIA CON	10814900				1.113.515																
I/FERRARI CHAL STRADALE	10812500													454.283	415.069						
IMP/FERRARI F355 BERLINA	10810100																				197.373
IMP/FERRARI F355 GTS	10810200																			237.615	217.319
IMP/FERRARI F355 SPIDER	10810300																				214.675
I/FERRARI F430	10812800										648.265	572.152	568.518								
I/FERRARI F430 SCUDERIA	10813200									820.108											
I/FERRARI F430 SPIDER	10812900										665.640	566.163	531.248								
Ferrari/Outros modelos de carros	G1007400							886.797	833.729	784.173	670.200	628.419	549.805	413.524	373.965	347.410	284.534	209.227	174.369	168.843	157.342
FIAT	10209900																	7.769	6.390		
FIAT	20479901																	6.601			
FIAT	20479902																	20.569			
I/FIAT 500 1.4 16V SPORT	10825600									28.877											
I/FIAT 500 ABARTH TURBO	10828400		76.488	71.921																	
I/FIAT 500 CABRIO	10829300		52.132	48.798																	
I/FIAT 500 CABRIO AIR AT	10828200		51.024	50.628	47.798	45.185															
I/FIAT 500 CABRIO DUAL	10829400			52.688																	
I/FIAT 500 CULT	10826800		40.476	38.111	36.621	33.963	32.705														
I/FIAT 500 CULT DUAL	10826900		42.683	39.956	37.433	35.827	33.438														
I/FIAT 500 LOUNGE	10825900								29.517												
I/FIAT 500 LOUNGE AIR AT	10827300					45.131	42.283														
I/FIAT 500 LOUNGE DUAL	10826200								33.739												
I/FIAT 500 SPORT	10825800								29.447												
I/FIAT 500 SPORT AIR	10827000					35.498	34.636														
I/FIAT 500 SPORT AIR AT	10827100				42.407	40.804	38.661														
I/FIAT 500 SPORT DUAL	10826300								31.111												
FIAT/BRAVA ELX	15243800															10.361	9.641	9.307	8.790		
FIAT/BRAVA HGT	15244000															12.173	10.624	9.983			
FIAT/BRAVA SX	15243300														10.412	9.512	8.823	8.311	8.242		
FIAT/BRAVO ABSOLUTE 1.8	15401100					34.980	32.037	31.730													
FIAT/BRAVO ABSOLUTE DUAL	15400900			45.265	40.220	35.188	33.231	32.784													
FIAT/BRAVO BLACKMOTION	15401800	59.812	57.241	54.408																	
FIAT/BRAVO ESSENCE 1.8	15401000	54.120	47.618	42.087	37.989	34.194	32.706	32.221													
FIAT/BRAVO ESSENCE DUAL	15401200					33.776	32.202	31.810													
FIAT/BRAVO SPORTING 1.8	15401600	57.109	53.763	46.113	37.723	36.047															
FIAT/BRAVO SPORTING DUAL	15401700					36.981															
FIAT/BRAVO TURBO T-JET	15401300	69.526	58.975	54.958	50.606	43.417	41.943	38.546													
FIAT/D NIKS AMBULANCIA	20413800			61.127	57.808																
FIAT/D REVESCAP AMB UTI	20412501									25.499											
FIAT/D REVESCAP AMB UTI	20412502									39.456											
FIAT/D REVESCAP AMBUL SR	20412600							53.304													
FIAT/DB REVESCAP AMB SR	20413200						23.574	22.554	21.183												
FIAT/DMC GREENCAR AM06	20413500									46.654											
FIAT/DOBLO 1.4	15400700						33.042	29.362	28.193												
FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	15400400	57.961	53.233	48.890	45.857	43.248	40.841	35.716	32.402	28.995	26.806	24.275									
FIAT/DOBLO ADVENT FLEX	20474100											25.130									
FIAT/DOBLO ADVENTURE 1.8	20473300												24.651	22.553	21.020						
FIAT/DOBLO ALLTECH AMB	20477300									23.348											
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	20478100	41.820	39.453	37.814		37.530	34.855	27.978													
FIAT/DOBLO ANGELUS M1	15400800						28.691														
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	15401400	48.541	45.143	42.644	40.316	36.636	34.930														
FIAT/DOBLO C ADAPTA AMB	20478000						35.889														
FIAT/DOBLO C F TCA AMB	20476100	42.553	39.450	36.573	35.034	34.489	31.933	28.662	26.018	22.441	21.497	19.484									
FIAT/DOBLO CA CIRILO AMB	20473400									25.573			22.967								
FIAT/DOBLO CA UNIVIDAS A	20412400								25.187	20.714											
FIAT/DOBLO CARGO	20472500												18.172	17.368	15.560	13.752	13.088				
FIAT/DOBLO CARGO 1.4	20477900	42.633	40.135	35.536	31.489	29.419	26.659	25.354	23.834												
FIAT/DOBLO CARGO FLEX	20474200	47.666	43.777	40.205	36.955	35.414	32.906	28.632	26.383	21.953	21.068	19.210									
FIAT/DOBLO CAVENAGHI 100	20477200									25.730											
FIAT/DOBLO ELX	20472600											22.588	21.553	20.096	18.609	17.593	15.771				

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
FIAT/DOBLO ELX 1.4	15400600						34.456	28.451	27.592												
FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	15400200								28.210	24.353	21.822	20.845									
FIAT/DOBLO ELX FLEX	20474000											20.824									
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	15401500	59.265	54.480	47.302	40.946	37.478	35.320														
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	15401900	60.996																			
FIAT/DOBLO EUROLAF AMB	20478200				35.839		32.175														
FIAT/DOBLO EX	20472400												21.833	20.122	19.551	17.550	16.313				
FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	15400300						36.637	31.647	28.438	24.519	23.345	21.499									
FIAT/DOBLO JAEDI AMB	20412200				27.742	26.112	23.484	22.887	21.431	20.496	20.151	17.939	17.074			13.485					
FIAT/DOBLO PFISTER AMB	20474900								25.754	21.608											
FIAT/DOBLO PICKUPECIA A	20479300		39.745	37.957																	
FIAT/DOBLO RONTAN AMB	20472800										24.888										
FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	20476000				35.908	34.620		28.246	26.451												
FIAT/DOBLO TECHNOBRAS S	15400500		41.029	36.573		32.563	30.577														
FIAT/DOBLO TH AMB	20473000				34.917				26.072	22.482	21.540	19.300	18.281			14.426					
FIAT/DOBLO VIATURE A	20472900															12.888					
FIAT/DOBLOGREENCARMO	20413400			39.350					25.721												
FIAT/DUC RIBEIRAUTO AMB	20413600							49.190	47.217		41.355	39.561									
FIAT/DUCATO 15	20410000															27.083	25.488	23.336			
IMP/FIAT DUCATO 15	22200200																	23.730	22.857	20.862	
FIAT/DUCATO ADAPTA AMB	20416300						55.226		48.234												
FIAT/DUCATO AMBULANCIA	20413100								47.892												
FIAT/DUCATO AUTOMAR AMB	20417000		55.737	53.205																	
FIAT/DUCATO CRONTAN AMB	20411400		73.990		68.602	65.341							39.428								
FIAT/DUCATO CARGO	20410800	58.301	53.546	49.178	46.125	43.567	41.476	36.125	35.177	32.412	31.705	30.071	28.984	27.746	26.252	24.982		23.005			
FIAT/DUCATO ENGESIG AMB	20411500													34.614							
FIAT/DUCATO EUROLAF M	20478500						55.243	51.135													
FIAT/DUCATO GREENCAR MO3	20413300		74.112																		
FIAT/DUCATO MALTECH AMB	20411000										46.920										
FIAT/DUCATO MJAEDI AMB	20412000		68.607	65.491		58.333	54.707	51.277	49.035	45.475	42.328	39.032	36.995								
FIAT/DUCATO MJAEDI MIS	20412700		70.125	66.940	62.787	59.404	55.915	52.375	49.624	47.108	43.924	40.620	38.727	34.042	31.787	29.602	27.683				
FIAT/DUCATO MRONTAN AMB	20410200												38.548	33.898		29.491					
FIAT/DUCATO MTHB MIS	24480500									51.995											
FIAT/DUCATO MARTICAR M	20415500		78.254	74.700	69.572	66.140	62.397	58.466	51.044	46.049		43.158	39.051		36.963						
FIAT/DUCATO MAXI	20410100																26.426	24.335			
FIAT/DUCATO MAXICARGO	20412100	71.729	63.381	60.502	56.747	54.167	50.529	45.392	43.587	41.738	40.131	38.041	35.610								
FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	20411900			65.478	61.423		54.698	51.253	49.029	45.455											
FIAT/DUCATO MC TCA AMB	20414300	94.516	83.515	79.721	74.775	71.220	66.586	62.396	57.391	52.553											
FIAT/DUCATO MC TCA MIS	20415900		79.421	75.814	71.109	68.053	63.330	52.084	49.718	44.537		42.563	40.117				30.179				
FIAT/DUCATO MC TH AMB	20413900									48.892	43.622										
FIAT/DUCATO MULTI	20411100		75.385	69.921	64.271	60.767	58.247	52.323	49.747	46.844	44.916	41.416	39.187	34.725	32.633	30.211					
FIAT/DUCATO PICKUPECIA A	20417500	75.185	71.526	67.747	64.387																
FIAT/DUCATO PROCOPIO PAS	20415100								58.623												
FIAT/DUCATO TH AMB	20410900								50.179	44.747			37.418	34.387	32.054						
FIAT/DUCATO15 RONTACELA	20410500						49.187														
FIAT/DUCATOGREENCARM	20413300			68.939		61.580	58.650														
FIAT/F GREENCAR AMB M11	20475600								19.624	17.058											
FIAT/F REVESCAP AMBUL SR	20473900							21.739	19.539	17.394											
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	20475000			28.387																	
FIAT/FIORINO 1.0 IE	20472200																				9.054
FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	20479200	41.120	37.316	33.285	30.135																
FIAT/FIORINO AMBULANCIA	20475300					25.068		21.492	19.352	17.226	16.481										
FIAT/FIORINO ANCAR AMB	20475200									17.115											
FIAT/FIORINO F THB AMB	20476500								19.598	17.431											
FIAT/FIORINO FLEX	20474500				27.299	25.620	23.781	21.069	18.975	16.890	16.162	14.709									
FIAT/FIORINO HD WK E	20479600	50.122																			
FIAT/FIORINO IE	20471700											15.763	15.115	14.030	12.764	11.219	10.661	10.123	9.356	8.802	8.080
FIAT/FIORINO IE JAEDI AM	20475800		29.418	27.019	25.343	23.722	22.743	22.601	21.087	18.778	17.958			14.215							
FIAT/FIORINO LX IE	20471900																		10.269		
FIAT/FIORINO MARIMAR AMB	20476200								19.539												
FIAT/FIORINO RONTAN AMB	20472700								18.371						12.401						
FIAT/FIORINO TREKKING	20472100																			9.936	9.479
FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	20474400										16.157										
FIAT/FIORINO VIDA AMB	20473700											14.888									
FIAT/FIORINO WORKING	20472300																			8.965	8.245
I/FIAT FREEMONT EMOTION	20416900		84.207	67.126	65.710	57.872	56.178														
I/FIAT FREEMONT PREC AT6	20417300		81.596	74.939	70.149																
I/FIAT FREEMONT PRECISIO	20416600				73.858	62.649	60.436														
FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8	15248200	56.120	48.885	44.058	39.784	36.155	34.610	28.921													
FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL	15247600					36.325	34.329	29.112	27.757												
FIAT/IDEA ADVENTURE FL	15247100							28.969	27.247	25.694	23.896	22.061									
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	15248800	42.120	38.850	35.407	32.955	30.362	27.081	25.722													
FIAT/IDEA ELX FLEX	15246600							23.789	21.815	21.110	19.897	18.775	17.834								
FIAT/IDEA ESSENCE 1.6	15248900	45.120	42.148	37.678	33.779	30.712	28.875	26.503													
FIAT/IDEA ESSENCE 1.6 DL	15248700					31.460	29.848	26.978													
FIAT/IDEA HLX FLEX	15246500							27.859	25.903	21.059	20.171	19.252	18.184								

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
FIAT/IDEA SPORTING 1.8	15248300					33.321	31.032	27.719													
FIAT/IDEA SPORTING DUAL	15248600					34.241	32.199	28.730													
FIAT/LINEA 16V	16500400								24.524	23.915											
FIAT/LINEA 16V DUALOGIC	16500600								25.690	25.268											
FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL	16502200	62.750	52.324	46.221	38.121	37.274	32.887	29.642													
FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	16500500							26.648	26.551	26.454											
FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	16502900	51.201	46.020	41.333	36.078	33.268	32.015														
FIAT/LINEA ESSENCE DUAL	16503000					35.338	34.537														
FIAT/LINEA HLX 1.8	16502100						30.468	29.850													
FIAT/LINEA HLX 1.8 DUAL	16502400						30.668	30.188													
FIAT/LINEA HLX 1.9	16501600							25.767	23.314												
FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL	16501500							26.017	25.296												
FIAT/LINEA LX 1.8	16502500						29.547	24.410													
FIAT/LINEA LX 1.8 DUAL	16502300						30.665	24.641													
FIAT/LINEA LX 1.9	16501400							24.692	23.751												
FIAT/LINEA LX 1.9 DUAL	16501300							25.251	24.973												
FIAT/LINEA TURBO T-JET	16500800						37.356	30.790	29.541	28.447											
FIAT/MAREA CITY	15242200																		10.023		
FIAT/MAREA ELX	15241400											15.795	15.325	13.771	11.781	11.346	10.216	9.329	8.576	8.222	
FIAT/MAREA HLX	15241500											22.623	18.415	17.057	14.491	12.902	11.818	10.223	9.445	8.823	
FIAT/MAREA SX	15241800										16.618	14.363	13.591	12.174	10.877	10.110	9.054	7.950	7.450	7.030	
FIAT/MAREA TURBO	15243000												21.327	19.930	18.550	17.192	16.224	15.412	13.896	12.257	
IMP/FIAT MAREA WEEK ELX	10823200																			9.202	
IMP/FIAT MAREA WEEK HLX	10823300																			10.226	9.266
IMP/FIAT MAREA WEEK SX	10823600																			7.917	
FIAT/MAREA WEEKEND CITY	15242300																		11.384		
FIAT/MAREA WEEKEND ELX	15241200											17.880	17.048	15.077	11.851	11.804	10.570	9.499	8.901	8.392	
FIAT/MAREA WEEKEND HLX	15241300											22.020	19.010	16.921	12.665	11.410	10.727	10.088	9.620	9.230	
FIAT/MAREA WEEKEND SX	15241900										17.890	17.031	16.046	13.915	11.562	10.538	10.064	8.317	7.852	7.622	
FIAT/MAREA WEEKEND TURBO	15243100											28.799	24.799	22.221	20.828	18.291	16.907	16.224	15.959	13.836	
FIAT/MILLE FIRE ECONOMY	10263700							14.360													
FIAT/MILLE WAY ECONOMY	10263800								14.906												
FIAT/MOBI EASY	10265100	28.562																			
FIAT/MOBI EASY ON	10265300	29.210																			
FIAT/MOBI LIKE	10265200	31.012																			
FIAT/MOBI LIKE ON	10265500	32.021																			
FIAT/MOBI WAY	10265000	34.120																			
FIAT/MOBI WAY ON	10265400	35.256																			
Fiat/Outros modelos de carros importados	G1002600							40.451	37.620	35.467	25.738	24.181	22.617	19.477	16.704	14.314	12.319	10.494	8.469	7.218	6.951
Fiat/Outros modelos de carros nacionais	G1002500							15.395	14.391	12.790	12.117	11.611	11.129	9.641	9.181	8.459	8.116	7.838	6.414	5.815	5.576
Fiat/Outros modelos de utilitários importados	G2003000							53.311	48.621	43.902	41.646	36.635	33.430	30.597	28.088	26.415	23.775	20.805	17.786	16.276	15.364
Fiat/Outros modelos de utilitários nacionais	G2002901							15.342	14.887	13.210	12.484	11.235	10.740	10.164	9.709	8.053	7.265	6.425	5.598	4.913	4.765
Fiat/Outros modelos de utilitários nacionais	G2002902							42.419	41.048	39.381	37.661	35.454	33.967	32.062	27.535	26.636	25.459	22.121			
FIAT/PALIO	15244400															9.296		8.278			
FIAT/PALIO 1.0	15243400																	8.447	8.165		
FIAT/PALIO 1.0 CITY	15242400																	8.278	8.025	7.563	
FIAT/PALIO 1.5	15240800														10.276	8.848	8.505		7.837	7.480	7.143
FIAT/PALIO 1.6	15240900																11.080	9.134	8.619		
FIAT/PALIO 1.6 16V	15244500														12.161	11.580					
FIAT/PALIO 1.6 CITY	15242600																	11.057	9.975	9.383	
FIAT/PALIO 1.8 R FLEX	15247000							24.333	23.430	19.676	19.367	18.324	17.352								
FIAT/PALIO 16V	15240100																	11.163	10.752	9.080	8.520
I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	15249600	33.320	30.526	29.302	28.231	27.842															
I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	15249300	36.256	33.822	32.182	30.438	28.835															
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	15249100	33.562	30.054	29.108	27.402	26.499	22.949														
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	15248400	36.256	33.822	32.182	30.766	28.529	26.564	24.407													
FIAT/PALIO CITYMATIC	15243900																	9.256	8.676		
FIAT/PALIO ED	15240300																			8.074	7.484
FIAT/PALIO EDX	15240400																			7.921	7.339
IMP/FIAT PALIO EL	10822300																			8.649	8.390
FIAT/PALIO EL	15240200																			8.609	8.390
IMP/FIAT PALIO ELX	10823900																			7.486	
FIAT/PALIO ELX	15242000												13.657	13.494	12.355	11.807	10.635	9.846	9.170	8.139	
FIAT/PALIO ELX DUALOGIC	15248000							23.521	22.655												
FIAT/PALIO ELX FLEX	15245100						20.064	17.443	16.166	15.399	14.242	13.987	13.369	13.178	12.621						
FIAT/PALIO ESSENC 1.6 DL	15249200					30.863	27.888	25.822													
FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	15249000	39.451	35.443	33.523	32.344	30.555	28.128	25.973													
I/FIAT PALIO ESSENCE 1.6	15249400	39.451	35.443																		
IMP/FIAT PALIO EX	10823100																			7.489	
FIAT/PALIO EX	15241600										13.163		11.718	11.267	10.645	9.929	8.759	7.986	7.652	6.751	
FIAT/PALIO EX FLEX	15246700										12.626	11.806	11.255								
FIAT/PALIO FIRE	15244900	23.655	22.305	21.032	19.643					13.787		12.134	11.448	10.839	10.572	9.879					
I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	15249500				20.175	19.063	17.909														
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	15247700				20.194	19.482	18.052	16.270	15.663												
I/FIAT PALIO FIRE FLEX	10825500									16.364											
FIAT/PALIO FIRE FLEX	15246200								14.310	13.890	12.804	11.785	11.198								

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
FIAT/PALIO FIRE REVESCAP	15247800								15.745	14.879											
FIAT/PALIO FIRE REVESCAP	20477400								14.571	13.931											
FIAT/PALIO FIRE WAY	10828900	29.856	27.485	24.451																	
FIAT/PALIO HLX	15245000													15.462	14.201						
FIAT/PALIO HLX FLEX	15245300										17.758	17.056	16.395	15.681							
FIAT/PALIO SPORT 1.6 DL	10264100					33.110															
I/FIAT PALIO SPORTIN 1.6	10827500	42.210																			
FIAT/PALIO SPORTING 1.6	15249700	42.256	40.073	37.146	33.508	31.642															
FIAT/PALIO STILE	15244300																12.121	10.334			
FIAT/PALIO WE ELETRICO	15247300				27.481			24.256	22.587	20.389	18.312										
FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	15242900																	9.482	9.211		
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	15245500							25.002	23.196	20.986	18.784	17.639	16.767	16.021							
FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	15245700									21.554	20.380	18.922	17.243	15.316							
FIAT/PALIO WEEK TREKKING	15247400					29.273	27.599	25.201	23.148	22.567											
FIAT/PALIO WEEKEND	15240500																		9.409	9.149	8.451
FIAT/PALIO WEEKEND 1.5	15243500													16.341	13.795						
FIAT/PALIO WEEKEND 1616V	15244600															14.258					
FIAT/PALIO WEEKEND 16V	15241000																			9.501	8.805
FIAT/PALIO WEEKEND CITY	15242700																		9.864	9.144	
FIAT/PALIO WEEKEND ELX	15242100														12.475	11.960	11.738	10.360	9.807	9.302	
FIAT/PALIO WEEKEND EX	15242800													15.136	13.595				9.529	8.839	
FIAT/PALIO WEEKEND SPORT	15240600																		10.238	9.607	9.556
FIAT/PALIO WEEKEND STILE	15240700													15.800	14.739	14.101	12.960	10.825	10.044	9.843	8.834
FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	15247900					36.430	34.029	30.969	30.342												
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	15245900			43.567	41.560	36.819	36.658	31.999	29.890	24.028	20.886	19.330	18.630	17.064							
FIAT/PALIO WK ADVENTURE	15243700													16.354	14.647	14.054	12.778	11.761	10.435		
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	15248500			35.466	30.583	27.416	26.514	24.861													
FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	10828100			36.444	32.160	28.519															
FIAT/PALIO YOUNG	15244200															9.691	8.937	7.948			
I/FIAT PANDA	10825000												33.186								
FIAT/PUNTO 1.4	16500200							23.640	22.005	20.558	19.291										
FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	16501700	40.120	37.353	35.208	31.561	29.324	27.626	25.158													
FIAT/PUNTO BLACKMOTIN	16502700	51.012	45.174	44.215	43.260																
FIAT/PUNTO BLACKMOTIN DL	16502600	51.125																			
FIAT/PUNTO ELX 1.4	16500300							24.939	22.980	21.854	20.657										
FIAT/PUNTO ESSEN. 1.6 DL	16502800	45.120				32.739	29.453	28.240													
FIAT/PUNTO ESSEN. 1.8 DL	16502000					31.098	28.309	25.694													
FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	16501900	42.267	39.582	37.067	34.739	30.593	29.554	27.380													
FIAT/PUNTO ESSENCE 1.8	16501800					30.181	27.783	25.422													
FIAT/PUNTO HLX 1.8	16500100							26.028	23.791	21.906	20.772										
FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	16500000		42.860	39.836	39.005	35.347	33.761	28.607	26.934	25.106	24.704										
FIAT/PUNTO SPORTING DUAL	16501100					37.230	32.607	31.273													
FIAT/PUNTO TURBO T-JET	16500700	60.256	50.966	48.111	46.610	43.356	39.784	35.135	32.409												
FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	15301400					29.570	24.755	21.798	20.169	19.066	16.484	15.290									
FIAT/SIENA 1.5	15300700													14.083	12.395						
FIAT/SIENA 1.6	15304100	46.256																			
FIAT/SIENA 1.8	15301000													14.131							
IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	10823500																	9.910	9.127	8.918	
FIAT/SIENA 6 MARCHAS	15300100																	10.139	9.335		
I/FIAT SIENA ATTRACT 1.4	10827900							24.085													
I/FIAT SIENA ATTRACT 1.4	15302700						27.054	25.395													
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.0	15302500							21.743													
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	15302200							25.407													
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	15303200	38.748	35.946	33.013	30.964	29.118	26.515														
IMP/FIAT SIENA CITY	10823800																			9.269	
IMP/FIAT SIENA EL	10822500																			7.541	7.175
FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	15303600	31.282	29.609	27.150	23.501	22.171															
I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	15303800		29.609	27.150	24.628	23.652															
FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	15303700	34.115	32.569	30.387	26.825	25.523															
I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	15303900		32.569	30.387	27.701	26.793															
IMP/FIAT SIENA EL 16V	10822700																			8.115	7.689
FIAT/SIENA EL FLEX	15301700					25.200	22.998	21.682	20.174												
I/FIAT SIENA EL FLEX	15301900					26.085	24.443	22.166	20.983												
IMP/FIAT SIENA ELX	10824000															11.602	10.695	9.379	9.060	8.704	
FIAT/SIENA ELX	15300300												14.758	13.570	13.033	12.070	11.640	10.087	9.746		
FIAT/SIENA ELX 6 MARCHAS	15300400																		9.071		
FIAT/SIENA ELX FLEX	15300900							21.187	20.880	19.453	16.007	14.983	14.681	12.674							
I/FIAT SIENA ELX FLEX	15301500							20.999	20.705	19.292											
FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL	15302400					28.068	25.713	25.300													
FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL	15303000					27.679															
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	15302300					30.474	28.570	26.039													
I/FIAT SIENA ESSENCE 1.6	15302900						25.533	24.942													
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	15303100	41.120	35.559	32.658	30.632	28.831															
I/FIAT SIENA EX	10824600																10.221	9.655			
FIAT/SIENA EX	15300500													12.300	11.473	10.514	10.218				
FIAT/SIENA FIRE	15300600												13.190	12.450	12.042	11.056	10.704				

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/FIAT SIENA FIRE 1.4	10829700						22.706														
FIAT/SIENA FIRE FLEX	15301100								17.064	16.511	15.859	14.149	13.515	12.733							
I/FIAT SIENA FIRE FLEX	15301800					21.412	19.473	16.821	16.178												
IMP/FIAT SIENA HL	10822000																			8.821	8.428
FIAT/SIENA HLX DUALOGIC	15301600							24.223	23.413												
I/FIAT SIENA HLX FLEX	10825300							23.093	20.677	18.853											
FIAT/SIENA HLX FLEX	15245800							25.109	22.479	20.491	17.573	17.042	16.243	15.394	12.883						
IMP/FIAT SIENA SPORT MTV	10823400																			9.692	
FIAT/SIENA SPORTING DUAL	15302100						27.298	26.708													
FIAT/SIENA SPORTING FLEX	15302000						29.423	25.896													
IMP/FIAT SIENA STILE	10822900																		10.213	9.682	8.670
FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4	15303400		33.988	31.216	29.279	28.195															
FIAT/STILO	10200200												17.288	16.002	14.831	13.614					
FIAT/STILO 16V	10200000											18.500	17.412	16.892	15.885	13.831					
FIAT/STILO ABARTH	10200100										29.635	28.769	26.141	22.894	17.051	15.317					
FIAT/STILO ATTRACTIVE	10201000							23.556	22.400												
FIAT/STILO ATTRACTIVE DL	10201100							24.631	23.811												
FIAT/STILO BLACKMOTION	10200900							31.595	29.830												
FIAT/STILO FLEX	10200400							23.691	22.295	20.462	18.994	17.605	16.572								
FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	10200700							24.487	22.860	21.358											
FIAT/STILO M.SCHUMACHER	10200300											24.314	23.347	21.191							
FIAT/STILO SPORTING DUAL	10200600							30.974	27.922	27.772	24.651										
FIAT/STILO SPORTING FLEX	10200500							26.647	24.468	23.103	19.421										
FIAT/STRADA 1.5	22240900													15.494	14.531	13.082					
FIAT/STRADA 1.5 CE	22241000													16.462	15.061						
FIAT/STRADA ADV 1.8 CE	22243000									24.251											
FIAT/STRADA ADV CD DUAL	22242700					40.816	38.607														
FIAT/STRADA ADVENT FLEX	22241300					34.617	33.225	30.370	29.249	24.411	21.588	20.584	19.733	18.062							
FIAT/STRADA ADVENT FLEX	22243100	53.339	48.232	43.199	39.235	34.795			29.934	29.047											
FIAT/STRADA ADVENTURE	22240500													18.469	17.711	16.415	15.412				
FIAT/STRADA ADVENTURE CD	22242400	55.414	52.452	48.488	41.821	38.376	36.276	32.398	31.449												
FIAT/STRADA F PFISTER A	22242000								23.100												
FIAT/STRADA FIRE	22240700												15.524	14.636	13.980	12.927					
FIAT/STRADA FIRE CE	22240800												17.111	16.818	16.266	14.722					
FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	22241400					25.199	22.600	22.018	21.003	20.831	18.685	18.151	16.096								
FIAT/STRADA FIRE FLEX	22241500					23.262	22.073	20.071	19.049	17.825	16.798	16.049	14.178								
FIAT/STRADA HD WK CC E	24481100	38.452																			
FIAT/STRADA HD WK CD E	24480900	47.901																			
FIAT/STRADA HD WK CE E	24481000	41.998																			
FIAT/STRADA LX 16V	22240200															15.192	14.139	12.911	11.557	10.410	
FIAT/STRADA SPORTING CE	22242500						28.693	28.308													
FIAT/STRADA TCA AMB	22242200					23.362															
FIAT/STRADA TREK CC 1.6	22243300				30.764	29.560															
FIAT/STRADA TREK CD 1.6	22243400	52.420	47.429	44.186	39.770	38.909															
FIAT/STRADA TREK CE 1.6	22243200				33.106	31.133															
FIAT/STRADA TREK CE FLEX	22241100					29.157	26.347	25.014	24.081	20.730	19.891	19.376	18.367	16.827							
FIAT/STRADA TREK FLEX	22241200					27.826	25.084	22.704	22.182	19.346	18.513	18.060	16.919	16.143							
FIAT/STRADA TREKKING	22240300																	11.821	10.551	9.448	
FIAT/STRADA WK CC E	24480800	37.899																			
FIAT/STRADA WK PLUS CC E	24480700	38.887																			
FIAT/STRADA WORKING	22240100	37.883	33.652	29.873	27.788	26.517	24.659	22.177	20.692					15.187	14.386	12.759	11.898	11.190	10.339	9.219	
FIAT/STRADA WORKING CD	22242300	44.693	41.900	39.281	37.605	34.968	32.940	29.169	28.083												
FIAT/STRADA WORKING CE	22240600	38.653	35.874	33.562	32.054	31.125	28.154	24.145	23.562					18.562	17.541	15.854					
FIAT/TECFORM CLASS AB1	20412901											21.554									
FIAT/TECFORM CLASS AB1	20412902											36.598									
FIAT/TEMPRA 16V	14650300																			7.579	
FIAT/TEMPRA 8V	15241700																			6.967	
FIAT/TEMPRA CITY	14651100																			6.872	
FIAT/TEMPRA HLX 16V	14650900																			8.389	8.210
FIAT/TEMPRA SX	14650700																			7.479	6.841
FIAT/TEMPRA SX 16V	14650800																				7.168
FIAT/TEMPRA TURBO STILE	14651000																			9.147	8.598
FIAT/TIPO 1.6 MPI	15190100																				5.977
FIAT/TORO FREEDOM AT	21370000	72.684	70.120																		
FIAT/TORO FREEDOM AT9	21370400	72.684																			
FIAT/TORO FREEDOM MT D	21370200	85.412																			
FIAT/TORO FREEDOM MT D4	21370300	89.589																			
FIAT/TORO VOLCANO AT D4	21370100	102.120	99.256																		
FIAT/UNO	10269900						12.813	12.321	12.191	11.754	11.673	10.879	10.513	9.694	9.075	7.942	7.619	6.585	6.167	5.471	5.234
FIAT/UNO 1.0 CITY	10262500																		7.911	7.039	
FIAT/UNO 1.5 R	10260200																				7.714
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	10264900	29.479	28.077	26.145																	
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E	10266100	34.012																			
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.4	10263500					23.088	21.551	19.378													
FIAT/UNO CS IE	10261300											13.796							8.608		
FIAT/UNO ECONOMY	10264000			19.832	18.206	17.176	15.905														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
FIAT/UNO EVOLUTION 1.4	10264600	34.120	32.083	30.251																	
FIAT/UNO FLEX	20474600				17.615	16.601	15.217	13.985	12.947	12.437	11.859	11.050									
FIAT/UNO FURGAO 1.0 FLEX	20479000		24.171	21.612																	
FIAT/UNO IE	20471600				16.786							11.433	10.779	10.090	9.499	8.300	7.931	7.157	6.922	6.781	6.132
FIAT/UNO MILLE	10260800													10.179	9.499	8.508	8.179				
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	10263100				18.155	17.216	16.239	15.512	14.660	13.212											
FIAT/UNO MILLE EX	10262400																	7.548	7.246	6.994	6.290
FIAT/UNO MILLE FIRE	10662700											11.016	10.621	9.869	9.205	8.682	8.142				
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	10262700									12.491	11.888	11.041	10.648								
FIAT/UNO MILLE IE	10262100													8.614				6.980			
FIAT/UNO MILLE SMART	10262600																8.348	7.502			
FIAT/UNO MILLE SX	10262200																			7.195	6.562
IMP/FIAT UNO MILLE SX	10821900																			7.895	7.525
FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	10262300																			6.499	6.202
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	10263200				19.337	18.374	17.278	16.461	15.504	14.321											
FIAT/UNO S	10260300																		9.247		
FIAT/UNO S IE	10261200													9.698				7.797	7.529		7.012
FIAT/UNO SPORTING 1.3 E	10265800	42.809																			
FIAT/UNO SPORTING 1.4	10263900	33.545	30.808	28.294	26.006	24.706	23.100	22.798													
FIAT/UNO VIVACE 1.0	10263400		25.413	24.022	22.897	21.025	20.484	18.532													
FIAT/UNO WAY 1.0	10263600	31.120	27.199	26.046	24.962	23.498	22.514	19.935													
FIAT/UNO WAY 1.0 E	10265900	34.968																			
FIAT/UNO WAY 1.3 E	10266000	40.522																			
FIAT/UNO WAY 1.4	10263300	36.256	31.838	29.404	29.195	26.284	24.756	22.931													
FIAT/WEEKEND ADVENTURE	16503100	53.230	49.292	45.451																	
FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE	16503300	41.021	37.987	35.466																	
FIAT/WEEKEND TREKKING	16503200	42.101	39.115	36.444																	
FIBRAVAN/KAUIPE LUXO	14090100											11.025	10.282							5.632	
I/FORD 350L ALLTECH AMB	20370900					65.697	61.426														
FORD/ARB F250 GALAX	21301101															36.244	34.598	31.702			
FORD/ARB F250 GALAX	21301102															49.463	47.217	45.352			
FORD/CHAPEMEC MONTERO	24350300																			20.957	
FORD/COURIER	22160100																		9.022	8.618	6.972
FORD/COURIER 1.6 L	22160500										14.879	14.201	13.023	12.705	12.383	11.782	11.348	10.657	9.367		
FORD/COURIER 1.6 XL	22160700										18.487	16.285	15.244	14.482	13.790	12.982	12.794	11.669	10.195		
FORD/COURIER AUTOMAR AMB	22162800				31.695	30.456															
FORD/COURIER CLX	22160200																			10.256	9.195
FORD/COURIER L 1.6 FLEX	22161700				23.213	22.531	21.313	19.675	17.638	16.292	14.911										
FORD/COURIER RONTAN AMB	22161200													12.705	12.231	11.318					
FORD/COURIER RONTAN AMB2	22161900							22.889	21.217	18.769											
FORD/COURIER RONTAN BOX	22161300										13.686	13.269									
FORD/COURIER SI	22160300																		10.113	9.761	8.183
FORD/COURIER TECFORM	22162100						21.191														
FORD/COURIER VIDA AMB	22161500					23.146	22.075		17.707												
FORD/COURIER XL 1.6 FLEX	22161800					26.671	24.605	22.079	20.494	18.900	17.571										
FORD/COURIER3 RONTAN AMB	22161000																10.122				
FORD/COURIER3 RONTAN BOX	22161100																	9.456	8.962		
FORD/ECOSPORT	20360300											18.167	17.156	16.746	16.110						
FORD/ECOSPORT 4WD 2.0L	20361000									27.219	23.127	21.327	21.224	20.133	17.741						
FORD/ECOSPORT 4WD2.0FLEX	20361500					39.264	36.837	31.519	29.623	26.024											
FORD/ECOSPORT FSL 1.6	20362400		52.664	50.526	49.832	42.604															
FORD/ECOSPORT FSL 1.6B	20363000	61.201	55.085																		
FORD/ECOSPORT FSL 2.0	20362500				50.566	47.133															
FORD/ECOSPORT FSL AT 2.0	20362900		59.547	55.783																	
FORD/ECOSPORT FSL AT1.6B	20364100	65.423	62.889																		
FORD/ECOSPORT FSL AT2.0B	20363100		64.122																		
FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	20361900					37.433	34.271	30.331													
FORD/ECOSPORT FSL2.0FLEX	20361800					35.755	33.666	30.777													
FORD/ECOSPORT FSL4WD 2.0	20362800		59.484	56.975	56.102	53.171															
FORD/ECOSPORT FSL4WD2.0B	20363200	63.466	59.748																		
FORD/ECOSPORT S 1.6	20362000			47.613	45.540	43.369															
FORD/ECOSPORT SE 1.6	20362100		53.154	48.900	46.916	44.194															
FORD/ECOSPORT SE 1.6B	20363800	55.256	52.950																		
FORD/ECOSPORT SE AT 1.6B	20364200	64.653	55.245																		
FORD/ECOSPORT SE AT 2.0	20362700		54.275	53.631	51.741	50.441															
FORD/ECOSPORT SE AT 2.0B	20363900		59.013																		
FORD/ECOSPORT TIT 1.6	20362200		57.358	52.106	49.857	46.589															
FORD/ECOSPORT TIT 2.0	20362300				55.575	51.585															
FORD/ECOSPORT TIT AT 2.0	20362600		64.320	60.401	57.813	57.407															
FORD/ECOSPORT TIT AT2.0B	20363500	71.525	65.480																		
FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	20361300						30.568	28.915	27.295	25.596	22.198	19.845	18.917								
FORD/ECOSPORT XL 1.6L	20360600												19.256	18.109	17.714	16.886					
FORD/ECOSPORT XL 2.0L	20360000												19.765								
FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	20360700												20.334	19.485	18.693						
FORD/ECOSPORT XLS 2.0L	20360100									27.470	22.800	21.975									
FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	20361100					36.487	33.828	29.574	28.069	26.679	22.416	21.496	19.894								

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, as garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
FORD/ECOSPORT XLS2.0FLEX	20361400					38.864	34.201	29.442	28.462	27.142											
FORD/ECOSPORT XLT	20360200									27.611	23.060	21.051	19.348	19.033	18.572						
FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	20360500												19.679	19.361	18.897						
FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	20361200					35.914	34.127	30.477	29.326	27.405	22.864	20.884	19.190								
FORD/ECOSPORT XLT2.0FLEX	20361700					37.527	34.407	31.280	29.021	26.476											
I/FORD EDGE 3.5	24545000	199.856																			
I/FORD EDGE V6	20385400			81.270	76.408	75.907	66.096	58.262	56.149	51.752											
I/FORD EDGE V6 FWD	20387700			110.197	92.514	85.445	83.965														
I/FORD ESCAPE	20385900												46.857								
IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	10831900																			8.004	7.076
IMP/FORD ESCORT 1.8I GLX	10832000																			7.642	7.286
IMP/FORD ESCORT GL	10832500																		8.543	7.406	7.098
I/FORD ESCORT GL 1.6 F	10834800															10.195	9.689	9.056	8.254		
I/FORD ESCORT GL 1.6 H	10834900															10.195	9.678	9.012			
IMP/FORD ESCORT GL 16V	10833100																			7.719	7.080
IMP/FORD ESCORT GL 16V D	10833200																			6.684	6.480
IMP/FORD ESCORT GL 16V F	10833300															10.345		9.111	8.296	8.141	6.989
IMP/FORD ESCORT GL 16V H	10833400															10.271		9.029	8.054	7.787	6.881
IMP/FORD ESCORT GLX	10832600																			7.646	7.294
IMP/FORD ESCORT GLX 16V	10833500																			7.875	7.474
IMP/FORD ESCORT GLX 16VD	10833600																			7.949	
IMP/FORD ESCORT GLX 16VF	10833700															11.527	10.698	9.910	9.133	8.597	8.296
IMP/FORD ESCORT GLX 16VH	10833800																10.738	9.988	8.464	7.877	7.471
IMP/FORD ESCORT LX WAGON	10834700																			7.441	
IMP/FORD ESCORT RS 16V	10834300																		10.411	9.321	8.395
I/FORD EXPLORER LIMITED	22162900					99.697															
I/FORD EXPLORER LTD V6	22161400												41.275	40.897							
IMP/FORD EXPLORER LTD V8	22160400																24.689	24.510	22.338	19.710	
I/FORD EXPLORER XL S 4X4	20384800																			16.333	
I/FORD EXPLORER XLT 4X4	20380400																				16.813
IMP/FORD EXPLORER XLT4WD	10832800																				16.766
IMP/FORD EXPLORER XLT4X2	10830500																				16.468
FORD/F 250 TROPICAL A	21912301												55.271	52.753	49.234	46.002	42.976	38.670	35.386	32.856	
FORD/F 250 TROPICAL A	21912302												65.562	63.356	60.545	58.054	54.985	52.145	45.878	37.120	
FORD/F 250 TROPICAL F	21912401												55.869	53.269	48.563	45.879	43.125	39.445	33.859		
FORD/F 250 TROPICAL F	21912402												66.236	63.258	60.317	57.469	54.479	52.469	45.856		
FORD/F1000	20079907																			15.752	13.269
FORD/F1000	20079908																			22.356	20.456
FORD/F1000	20079909																			22.859	21.356
FORD/F1000	20079910																			29.156	26.588
FORD/F1000 4.9I	20072301																			17.656	16.154
FORD/F1000 4.9I	20072302																			17.589	16.195
FORD/F1000 4.9I	20072307																			20.095	17.195
FORD/F1000 4.9I	20072308																			25.874	23.756
FORD/F1000 4.9I	20072309																			27.154	25.415
FORD/F1000 4.9I	20072310																			31.012	28.562
FORD/F1000 4.9I SC XLT	20072507																			22.901	20.401
FORD/F1000 4.9I SC XLT	20072508																			28.120	24.451
FORD/F1000 4.9I SC XLT	20072509																			27.195	25.451
FORD/F1000 4.9I SC XLT	20072510																			36.256	32.569
FORD/F1000 4.9I XL	20072607																			19.356	17.054
FORD/F1000 4.9I XL	20072608																			25.693	24.156
FORD/F1000 4.9I XL	20072609																			24.563	23.896
FORD/F1000 4.9I XL	20072610																			34.569	31.569
FORD/F1000 4.9I XLT	20072707																			22.896	19.269
FORD/F1000 4.9I XLT	20072708																			28.225	26.369
FORD/F1000 4.9I XLT	20072709																			26.189	24.166
FORD/F1000 4.9I XLT	20072710																			37.569	34.155
FORD/F1000 4X4 TURBO XL	20072807																			18.818	16.789
FORD/F1000 4X4 TURBO XL	20072808																			27.575	26.499
FORD/F1000 4X4 TURBO XL	20072809																			26.567	25.794
FORD/F1000 4X4 TURBO XL	20072810																			35.337	31.383
FORD/F1000 4X4 TURBO XLT	20072907																			21.562	19.356
FORD/F1000 4X4 TURBO XLT	20072908																			31.256	29.985
FORD/F1000 4X4 TURBO XLT	20072909																			27.156	26.562
FORD/F1000 4X4 TURBO XLT	20072910																			36.025	33.985
FORD/F1000 ARB GALAXIA	21300807																			16.301	13.945
FORD/F1000 ARB GALAXIA	21300808																			23.326	22.179
FORD/F1000 ARB GALAXIA	21300809																			23.687	22.122
FORD/F1000 ARB GALAXIA	21300810																			30.672	27.878
FORD/F1000 CIOATO MEXICO	21240207																				15.332
FORD/F1000 CIOATO MEXICO	21240208																				24.387
FORD/F1000 CIOATO MEXICO	21240209																				22.826
FORD/F1000 CIOATO MEXICO	21240210																				30.651
FORD/F1000 HSD	20071807																				14.685
FORD/F1000 HSD	20071808																				24.025

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
FORD/F1000 HSD	20071809																				23.120
FORD/F1000 HSD	20071810																				28.652
FORD/F1000 HSD SC XLT	20073307																			22.075	19.658
FORD/F1000 HSD SC XLT	20073308																			30.154	29.985
FORD/F1000 HSD SC XLT	20073309																			27.269	26.158
FORD/F1000 HSD SC XLT	20073310																			35.656	30.856
FORD/F1000 HSD XL	20072107																				14.356
FORD/F1000 HSD XL	20072108																				23.365
FORD/F1000 HSD XL	20072109																				22.120
FORD/F1000 HSD XL	20072110																				28.054
FORD/F1000 HSD XLT	20072207																				17.985
FORD/F1000 HSD XLT	20072208																				27.562
FORD/F1000 HSD XLT	20072209																				25.054
FORD/F1000 HSD XLT	20072210																				31.756
FORD/F1000 LARTE LXT	20073707																			18.773	
FORD/F1000 LARTE LXT	20073708																			26.798	
FORD/F1000 LARTE LXT	20073709																			26.289	
FORD/F1000 LARTE LXT	20073710																			34.872	
FORD/F1000 TURBO	20071107																			20.228	16.357
FORD/F1000 TURBO	20071108																			28.115	25.851
FORD/F1000 TURBO	20071109																			28.834	25.705
FORD/F1000 TURBO	20071110																			37.162	32.353
FORD/F1000 TURBO XL	20073407																			21.195	17.985
FORD/F1000 TURBO XL	20073408																			30.356	27.985
FORD/F1000 TURBO XL	20073409																			30.985	28.021
FORD/F1000 TURBO XL	20073410																			33.428	32.387
FORD/F1000 TURBO XLT	20073507																			22.451	19.054
FORD/F1000 TURBO XLT	20073508																			31.159	28.754
FORD/F1000 TURBO XLT	20073509																			27.754	25.985
FORD/F1000 TURBO XLT	20073510																			35.784	31.854
FORD/F1000D	20070807																				16.515
FORD/F1000D	20070808																				26.270
FORD/F1000D	20070809																				24.708
FORD/F1000D	20070810																				33.027
I/FORD F150 FX2	20385100						46.748														
I/FORD F150 HARLEY	20384400						126.988														
I/FORD F150 HARLEY	24540600					143.681	139.721														
I/FORD F150 LARIAT	20278300													112.435							
IMP/FORD F150 LARIAT E	20271900																		32.388	30.920	
IMP/FORD F150 LARIAT S	20271601																	33.318		23.963	
IMP/FORD F150 LARIAT S	20271602																	33.318		31.311	
I/FORD F150 LIGHTNING	20275600																	27.068			
I/FORD F150 STX	24540900																			26.114	
I/FORD F150 SUP.CREW XLT	24541200									65.948											
I/FORD F-150 SUPER CAB	24541600						111.683														
I/FORD F-150 SUPER CAB X	24541500						110.673														
I/FORD F-150 SVT RAPTOR	24540700				117.883		103.567	94.621	85.746												
IMP/FORD F150 XL E	20271800																		37.882	30.604	28.158
IMP/FORD F150 XL S	20271400																	53.351		27.575	25.361
IMP/FORD F150 XLT E	20271200														75.426					27.570	25.348
IMP/FORD F150 XLT S	20271500																54.941	50.368			27.588
FORD/F250 ARB	22231001													40.822							
FORD/F250 ARB	22231002													46.819							
FORD/F250 CIOATO STEEL	21240401												61.652			51.690			36.198		
FORD/F250 CIOATO STEEL	21240402												66.828			58.831			46.954		
FORD/F250 INDESTCAR	24400101																41.314				
FORD/F250 INDESTCAR	24400102																57.002				
I/FORD F250 SUPER DUTY	22231900								63.212												
FORD/F250 TRV TROPCABC	22231700												66.356	64.352	62.010	58.545	56.120	53.320	50.985		
FORD/F250 TRV TROPICAMPO	22231100									76.451			67.541	64.985	62.989	60.562	58.356	53.985	52.159		
FORD/F250 TRV TROPICLASS	22231200												52.652	50.562	46.562	44.256	40.745	39.256	36.562		
FORD/F250 TRV TROPIVAN	22231300												59.633	56.874	55.184		50.692	47.327		43.599	
FORD/F250 TRV TRPVAN	22231600						125.652	111.054	101.256	88.256	84.256	74.054									
FORD/F250 XL G	22230301																		24.451	21.054	
FORD/F250 XL G	22230302																		30.154	23.059	
FORD/F250 XL K	22230101															32.410	30.156	25.841	24.256	19.451	
FORD/F250 XL K	22230102															36.541	35.125	33.230	31.412	21.054	
FORD/F250 XL L	22230501												45.120	42.054	36.085	34.054	31.758	26.054	25.965		
FORD/F250 XL L	22230502												50.541	47.054	44.451	38.356	36.745	33.754	31.856		
FORD/F250 XLT G	22230401																		29.845	26.451	
FORD/F250 XLT G	22230402																		31.754	29.054	
FORD/F250 XLT K	22230201																	38.562	34.451	32.012	
FORD/F250 XLT K	22230202																		36.454	33.256	
FORD/F250 XLT L	22230601												53.754	49.054	42.450	38.841	37.120	35.121	31.241	27.056	
FORD/F250 XLT L	22230602												58.451	55.562	52.745	48.121	43.201	41.045	33.056	30.210	
FORD/FIESTA	15990300											12.389	11.945	11.489	10.348	8.704			6.944	6.610	6.353

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
FORD/FIESTA 1.0F TRAIL 5	15992500									19.144	17.595										
FORD/FIESTA 1.6	15991400													14.095	13.304	12.288					
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	15991700											16.153	14.877								
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	15992200			27.131	25.616	23.916	22.795	21.117	20.054	18.609	16.936	16.490	16.243	14.694							
FORD/FIESTA 1.6F TRAIL 5	15992600									18.480	17.909										
FORD/FIESTA 10TIT GTDI A	15995700	59.856																			
FORD/FIESTA 16SE	15996300	43.230																			
FORD/FIESTA 16SEL	15997000	45.256																			
FORD/FIESTA 16SEL AT	15996900	49.562																			
FORD/FIESTA 16TIT	15996100	54.115																			
FORD/FIESTA 16TIT AT	15996000	56.110																			
FORD/FIESTA CLX	15990100																			7.489	6.996
FORD/FIESTA CLX 16V	15990200																		9.513	8.362	7.977
FORD/FIESTA EDGE	15991500													13.383	12.415	11.191					
FORD/FIESTA FLEX	15992300			24.576	23.203	21.920	20.574	19.252	18.480	16.956	14.836	14.102						10.296			
FORD/FIESTA GL	15990900																8.132	7.529	6.997		
FORD/FIESTA GL CLASS	15991000																9.669	7.566	6.815		
FORD/FIESTA GLX	15991100																11.230	10.024	9.657		
FORD/FIESTA HA 1.5L S	15994100		39.288	35.923	33.090																
FORD/FIESTA HA 1.5L SB	15995000	42.256	39.288																		
FORD/FIESTA HA 1.5L SE	15994000		40.197	36.777	34.239																
FORD/FIESTA HA 1.5L SEB	15995100	42.365	38.845																		
FORD/FIESTA HA 1.6L SE	15993300		42.377	39.780	38.060																
FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	15993900		42.916	41.563	41.028																
FORD/FIESTA HA 1.6L SEAB	15995300	46.956	44.205																		
FORD/FIESTA HA 1.6L SEB	15994900	43.837	41.269																		
FORD/FIESTA HA 1.6L TI	15993200		47.789	44.564	42.528																
FORD/FIESTA HA 1.6L TI A	15994200		48.928	45.686	44.981																
FORD/FIESTA HA 1.6L TIAB	15995200	55.120	49.991																		
FORD/FIESTA HA 1.6L TIB	15995400	53.230	48.641																		
I/FORD FIESTA SD 1.6LSE	15993500		45.775	42.176	39.607																
I/FORD FIESTA SD 1.6LSEA	15993700		53.188	48.844	44.803																
I/FORD FIESTA SD 1.6LSEB	15994600		46.336																		
I/FORD FIESTA SD 1.6LTI	15993400			46.039	43.854																
I/FORD FIESTA SD 1.6LTIA	15993800		52.229	47.391	46.088																
I/FORD FIESTA SD1.6LSEAB	15994800		53.113																		
I/FORD FIESTA SD1.6LTIAB	15994700		53.220																		
I/FORD FIESTA SE	13564600				37.786	33.737	32.312	29.996													
I/FORD FIESTA SE HA	15993000				35.302	31.981	29.653														
FORD/FIESTA SEDAN	15992000											15.394	14.693	11.440							
FORD/FIESTA SEDAN FLEX	15992400			26.029	24.576	23.304	21.828	19.122	18.437	17.030	16.203	15.345									
FORD/FIESTA SEDAN SC	15991900											15.443	14.965	13.772							
FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	15992100			29.026	27.406	26.346	24.536	22.212	21.152	19.620	17.216	16.697	16.689	15.048							
I/FORD FIESTA STREET	10837500														9.960	8.923	8.450				
FORD/FIESTA STREET	15991200											11.876	11.723	11.516	10.236	9.163	8.683				
I/FORD FIESTA STREET 1.6	10837400														12.050	10.656	9.785				
FORD/FIESTA STREET 1.6	15991300														12.050	10.656	9.356				
FORD/FIESTA SUPERCHARGER	15991600											14.667	14.093	13.876							
FORD/FIESTA TRAIL	15992700							20.785	20.294	19.163											
FORD/FIESTA TRAIL 1.6F	15992800							21.353	20.997	18.480											
I/FORD FOCUS 1.6 FLEX FC	10839200								23.317	20.352	19.373										
I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA	10839300								21.689	19.271	17.369										
I/FORD FOCUS 1.6L FC	10838000										17.535	16.016	15.580	14.249							
I/FORD FOCUS 1.6L HA	10838100										17.534	16.012	15.577	14.248	13.560						
I/FORD FOCUS 1.8L FC	10836600													14.373	13.328	12.805					
I/FORD FOCUS 1.8L HA	10835500														13.335	12.806	12.277	11.235			
I/FORD FOCUS 2.0L FC	10835700								29.396	19.649	18.744	17.473	16.528	16.001	14.147	13.336	12.958	11.905			
I/FORD FOCUS 2.0L HA	10835900								29.549	19.629	18.426	17.333	16.974	15.881	14.241						
I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	13563100				39.849	35.553	33.496	31.431	30.030												
I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	13563300				39.296	35.065	33.037	31.459	30.182												
I/FORD FOCUS FC FLEX	13563200				39.381	33.974	31.684	28.023	23.202												
I/FORD FOCUS GH 2LFCFLEX	13564000							33.811	32.242												
I/FORD FOCUS GH 2LHCFLEX	13564100							32.741	31.140												
I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC	10835600								31.759	23.204	22.214	20.450	17.770	16.348	15.317	15.070	13.394	12.281			
I/FORD FOCUS GHIA 2.0LHA	10836000								34.190	22.835	22.086	19.989	17.519	16.429	15.335	14.635	14.368	12.473			
I/FORD FOCUS GHIA 2.0LHC	13562500									22.323											
I/FORD FOCUS HC FLEX	13562900				39.454	32.089	29.705	25.318	21.183												
I/FORD FOCUS S 1.6 H	13567900			46.455	46.035																
I/FORD FOCUS S 1.6 HB	13569100		54.479																		
I/FORD FOCUS S 1.6 S	13567700			44.454	40.828																
I/FORD FOCUS S AT 1.6 H	13567300			52.031	49.267																
I/FORD FOCUS S AT 1.6 HB	13569200		57.815																		
I/FORD FOCUS S AT 1.6 S	13568200			55.339	47.258																
I/FORD FOCUS S AT 2.0 S	13567500			53.877	52.909																
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	13569700		63.573																		
I/FORD FOCUS SE 1.6 H	13568000			49.364	47.099																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/FORD FOCUS SE 1.6 HB	10333200		54.479																		
I/FORD FOCUS SE 1.6 HC	10333500	61.725	58.109																		
I/FORD FOCUS SE 1.6 S	13568300			44.042	39.926																
I/FORD FOCUS SE AT 1.6 H	13568100			52.882	50.504																
I/FORD FOCUS SE AT 1.6HB	13569500		56.905																		
I/FORD FOCUS SE AT 2.0 H	13567800			57.033	52.562																
I/FORD FOCUS SE AT 2.0 S	13568400			57.910	53.230																
I/FORD FOCUS SE AT 2.0HB	13569600		61.595	56.592																	
I/FORD FOCUS SE AT 2.0HC	10333900	69.371	65.848																		
I/FORD FOCUS SE AT 2.0SB	10332900		63.573																		
I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC	10334100	69.440	67.253																		
I/FORD FOCUS TI 2LFCFLEX	13563400				43.787	38.547	37.097	36.028													
I/FORD FOCUS TI 2LHCFLEX	13563000				43.418	38.724	37.336	34.991	28.214												
I/FORD FOCUS TI AT 2.0 H	13567400			64.796	59.572																
I/FORD FOCUS TI AT 2.0 S	13567600			62.667	60.080																
I/FORD FOCUS TI AT 2.0HB	13569400		71.702	65.642																	
I/FORD FOCUS TI AT 2.0HC	10334200	76.256	71.702																		
I/FORD FOCUS TI AT 2.0SB	10333000		69.093	62.667																	
I/FORD FOCUS TI AT 2.0SC	10334000	80.783	76.050																		
I/FORD FUSION	10839000					43.396	40.500	35.605	33.404	29.522	27.014	26.145									
I/FORD FUSION AWD GTDI	13567000			90.222	85.322	82.630															
I/FORD FUSION AWD GTDI B	13568700	116.120	99.701	92.024																	
I/FORD FUSION FLEX	13566800			78.003	77.743	70.563															
I/FORD FUSION FLEX B	13568900	92.210	85.729	81.005																	
I/FORD FUSION FWD GTDI	13566900			85.165	84.504	81.839															
I/FORD FUSION FWD GTDI B	13568800	104.121	89.393	86.575																	
I/FORD FUSION HYBRID	13564700			84.713	82.860	73.156	68.679	67.593													
I/FORD FUSION HYBRID B	13569000	119.562	105.662	98.970																	
I/FORD FUSION TIT HYBRID	15996400	120.521																			
I/FORD FUSION TITGTDIAWD	15996600	113.568																			
I/FORD FUSION V6	13562300					49.730	46.129	39.997	36.606												
I/FORD FUSION V6 FWD	13565400					48.422	45.330														
I/FORD GT	10839100												295.425								
FORD/KA	15330100										12.311	12.007	11.469	10.989	10.611	9.429			7.891	7.146	6.763
FORD/KA 1.6	15330500										15.605	14.820	13.072	12.182	11.550	10.752					
FORD/KA 1.6 FLEX	15330800						20.362	18.511	17.008	16.222	15.351										
FORD/KA BLACK	15330300																8.759				
FORD/KA BLACK 1.6	15330400																11.595				
FORD/KA CLX	15330200																			7.102	6.730
FORD/KA FLEX	15330900				20.853	19.764	17.734	16.243	15.505	14.963	13.260										
FORD/KA GL	15990800										12.002	11.671	10.938	10.597	10.460	9.988	9.327	8.601	7.239		
FORD/KA GL IMAGE	15990700															10.657	9.579	8.932	8.523		
FORD/KA SE 1.0 HA	15331200	36.393	34.514	33.050																	
FORD/KA SE 1.0 HA B	15332200	37.125																			
FORD/KA SE 1.0 SD	15331500	36.980	34.545	32.696																	
FORD/KA SE 1.0 SD B	15332400	36.980																			
FORD/KA SE 1.5 HA	15331700	38.946	36.471	35.269																	
FORD/KA SE 1.5 HA B	15332600	38.985																			
FORD/KA SE 1.5 SD	15331900	40.320	38.812	36.565																	
FORD/KA SE 1.5 SD B	15332800	40.360																			
FORD/KA SEL 1.0 HA	15331300	38.525	35.854	34.913																	
FORD/KA SEL 1.0 HA B	15332300	38.120																			
FORD/KA SEL 1.0 SD	15331600	37.121	33.410																		
FORD/KA SEL 1.0 SD B	15332500	37.412																			
FORD/KA SEL 1.5 HA	15331800	40.120	39.294	37.049																	
FORD/KA SEL 1.5 HA B	15332700	40.120																			
FORD/KA SEL 1.5 SD	15332000	42.562	41.695	40.202																	
FORD/KA SEL 1.5 SD B	15332900	40.360																			
FORD/KA SPORT 1.6 FLEX	15331000					22.743	21.898														
FORD/KA XR 1.6	15330600										16.469	15.988	14.135	13.169	12.327	11.315	10.768				
I/FORD MONDEO 2.0 GHIA 4	10837000											22.770	21.640	20.687	19.418	17.753	15.953				
IMP/FORD MONDEO CLX FD	10831300																	10.089		8.098	7.475
IMP/FORD MONDEO CLX ND	10831500																			8.385	7.792
IMP/FORD MONDEO GLX FG	10831600																	10.360			7.631
IMP/FORD MONDEO GLX NG	10831800																				8.392
IMP/FORD MONDEO V6 F	15990400																	13.847	12.880	10.815	
I/FORD MUSTANG COUPE	13561300					163.256				127.569											
I/FORD MUSTANG DAYTO.500	13565100							154.256													
I/FORD MUSTANG GT	10833900		215.639		190.263	183.569	166.523	150.778	140.879	133.569	120.022	110.529	100.336					42.569			
I/FORD MUSTANG GT CONV	10838700											78.754									
I/FORD MUSTANG GT CONV	10839800									135.754											
I/FORD MUSTANG GT COUPE	10838600			184.923			162.983	148.659	141.256	134.858											
I/FORD MUSTANG GTPR CONV	13561600					191.751	189.010		161.256												
I/FORD MUSTANG GTPREMIUM	13561400		187.478		180.120	174.451	159.247	143.256	126.896	122.256	110.269										
I/FORD MUSTANG SHELBY GT	10839400			256.754	234.198		210.121	192.546	158.054	154.145											
I/FORD MUSTANG V6	13561800			171.569		145.296		115.236	104.789												

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/FORD MUSTANG V6 CONV	10839700										114.782										
I/FORD MUSTANG V6 COUPE	10838800					112.375	107.023	97.659	89.547		76.748		63.841								
I/FORD MUSTANG V6PR CONV	13561700						156.398														
I/FORD MUSTANG V6PREMIUM	13561200					155.856	133.269			111.789											
Ford/Outros modelos de carros importados	G1008800							43.558	40.919	35.900	31.682	28.644	25.975	23.630	20.318	19.339	11.402	10.335	9.189	8.469	7.708
Ford/Outros modelos de carros nacionais	G1008700							17.545	16.198	13.160	11.983	11.429	10.945	10.338	9.769	8.538	7.926	7.607	6.963	5.989	5.843
Ford/Outros modelos de utilitários importados	G2010700										22.994	21.250		18.314	17.038		13.278	12.608	12.146	11.616	8.909
Ford/Outros modelos de utilitários nacionais	G2010601							20.510	19.022	17.399	16.724	15.911	14.383	13.700	13.155	12.671	11.886	10.308	9.919	9.324	7.605
Ford/Outros modelos de utilitários nacionais	G2010602							37.012	34.045	32.477	31.107	29.146	25.968	24.706	23.730	22.355	20.144	19.021	17.726	16.202	15.284
FORD/PAMPA 1.8I L	20091500																				9.120
IMP/FORD PICK UP F250	20274401																32.320				
IMP/FORD PICK UP F250	20274402																39.454				
IMP/FORD RANGER	20274507																			13.754	
IMP/FORD RANGER	20274508																			16.876	
IMP/FORD RANGER	20274509																			19.856	
IMP/FORD RANGER	20274510																			21.504	
IMP/FORD RANGER 10D	20272300																	20.451			
IMP/FORD RANGER 10E	20273100																16.320	14.822	14.269	13.396	11.468
I/FORD RANGER 10X	20273500																		18.170		
IMP/FORD RANGER 11D	20272400																	22.256	20.254	20.185	
I/FORD RANGER 11X	20273600																	22.505	21.932		
IMP/FORD RANGER 12D	20272500																	24.533	23.851	22.092	
IMP/FORD RANGER 12E	20273200																23.080	22.069	21.542	20.728	
IMP/FORD RANGER 13D	20272600																	27.247	26.559	25.447	
IMP/FORD RANGER 14D	20275200																	26.134			
IMP/FORD RANGER 14E	20275000															19.311	17.970	17.161	16.419		
IMP/FORD RANGER 15D	20275300																	26.722	25.061		
I/FORD RANGER ARB	20382100															29.915					
I/FORD RANGER CHAPEMEC	24350407																15.981				
I/FORD RANGER CHAPEMEC	24350408																20.767				
I/FORD RANGER CHAPEMEC	24350409																21.484				
I/FORD RANGER CHAPEMEC	24350410																24.529				
I/FORD RANGER CIOATO STE	21240307																17.727	16.447			
I/FORD RANGER CIOATO STE	21240308																21.127	20.405			
I/FORD RANGER CIOATO STE	21240309																22.534	21.280			
I/FORD RANGER CIOATO STE	21240310																24.644	23.293			
I/FORD RANGER LTD 12A	20386100					46.930	43.508	39.185	38.243												
I/FORD RANGER LTD 13F	20381000												37.692	32.921	31.731						
I/FORD RANGER LTD 13P	20382700						62.330	57.291	50.310	47.546	44.055	42.144	40.426	36.265							
I/FORD RANGER LTD CD2 25	20388600			74.064	68.910	54.236															
I/FORD RANGER LTD CD4 32	20388800		113.630	108.841	101.494	85.382															
I/FORD RANGER LTD CD432A	20374900	139.562	120.560																		
I/FORD RANGER LTDCD2 25B	24543400		86.980																		
I/FORD RANGER LTDCD4A32C	24544800	140.120	121.451																		
IMP/FORD RANGER STX	20270100																				19.285
I/FORD RANGER TRV TROPIC	24542600				72.175	69.113															
I/FORD RANGER TRV TROPVA	20387800			87.918	83.925		78.943	73.927	71.990	68.390	64.969										
IMP/FORD RANGER XL	20270201																		17.135	15.574	14.501
IMP/FORD RANGER XL	20270202																		21.006	19.141	18.125
I/FORD RANGER XL 10A	20277600						29.798	28.938		26.728		24.205	23.552		20.878	19.362	18.248				
I/FORD RANGER XL 10D	20275800																21.485	20.410			
I/FORD RANGER XL 10E	20275900																15.845	15.126			
I/FORD RANGER XL 10F	20278700														26.599	25.580	21.616				
I/FORD RANGER XL 10P	20384000								34.296	32.604	31.617	30.149	29.007								
I/FORD RANGER XL 10X	20276000															24.389		19.176			
I/FORD RANGER XL 11D	20276100																21.947	20.948			
I/FORD RANGER XL 11F	20279100												31.078	28.747	27.452	26.254	23.672				
I/FORD RANGER XL 11P	20383300						48.763	44.121	40.253	37.197	35.804	33.917	32.149								
I/FORD RANGER XL 12A	20277700							30.432			26.334	26.014				20.686	19.757				
I/FORD RANGER XL 12D	20276300																24.013	23.866			
I/FORD RANGER XL 12E	20276400																25.094	24.719			
I/FORD RANGER XL 12F	20278800													30.199	29.200	28.676	25.238				
I/FORD RANGER XL 12P	20382300										37.330	35.254	34.002								
I/FORD RANGER XL 13D	20276600																26.475	25.361			
I/FORD RANGER XL 13F	20278900												34.293	32.600	30.794	29.129	26.961				
I/FORD RANGER XL 13P	20382900						54.222	50.874	44.752	40.453	38.818	37.658	36.598								
I/FORD RANGER XL 14A	20278100																21.003				
I/FORD RANGER XL 14D	20276800																25.120	24.105			
I/FORD RANGER XL 14E	20276900																23.433	22.733			
I/FORD RANGER XL 14F	20279000															28.094	25.003				
I/FORD RANGER XL 15D	20277100																24.823	24.468			
I/FORD RANGER XL 15F	20279200														28.042	26.883	23.977				
IMP/FORD RANGER XL B	20271001																			13.598	11.854
IMP/FORD RANGER XL B	20271002																			16.545	15.985
I/FORD RANGER XL CD2 25	24542400			55.933																	
I/FORD RANGER XL CD2 25B	24543100		69.802																		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/FORD RANGER XL CD4 22	20388500				58.651	56.556															
I/FORD RANGER XL CD4 22H	24542300		87.037	80.130	75.408																
I/FORD RANGER XL CHS4 22	20389200					52.457															
I/FORD RANGER XL CS4 22	20389100				66.508	61.956															
I/FORD RANGER XL CS4 22H	24542200		57.033	54.443	51.815																
I/FORD RANGER XLCHS4 22H	24542500		54.751	51.625																	
I/FORD RANGER XLS 10A	20381800					35.451	33.056	29.562	27.589	26.158	24.325	23.254	22.085	19.878	17.754						
I/FORD RANGER XLS 10F	20381700												27.845	26.303	23.730						
I/FORD RANGER XLS 10P	20383200						47.710	46.022	40.519	37.356	35.196	33.256	31.618								
I/FORD RANGER XLS 11F	20381600													33.414							
I/FORD RANGER XLS 12A	20381900						44.248	39.495	37.346	34.378	33.197	31.293	29.254	26.747	25.119						
I/FORD RANGER XLS 12F	20381500												34.709	33.542	30.258						
I/FORD RANGER XLS 12P	20382400						54.258	49.312	46.224	41.930	40.739	37.418	36.152								
I/FORD RANGER XLS 13F	20381400												39.407	36.343	33.835						
I/FORD RANGER XLS 13P	20382600						59.514	52.798	48.128	41.774	40.324	37.550	35.261								
I/FORD RANGER XLS CD2 25	20389000			59.895	56.065	55.318															
I/FORD RANGER XLS CD4 32	24541800		104.972	88.839	80.985																
I/FORD RANGER XLS CD422H	24542000		83.148	79.371	76.319																
I/FORD RANGER XLS CD432A	24543500		101.182																		
I/FORD RANGER XLS CD4M32	20389800		93.605	89.353	88.327	84.779															
I/FORD RANGER XLS CS2 25	20388900			52.899	51.324	40.569															
I/FORD RANGER XLS CS4M32	20389600		82.925	79.158	75.563	71.573															
I/FORD RANGER XLSCD2 25B	24543200		69.802																		
I/FORD RANGER XLSCD2 25C	24544100	74.345																			
I/FORD RANGER XLSCD4 22C	24543900	92.120																			
I/FORD RANGER XLSCD4A22C	24544500	92.120																			
I/FORD RANGER XLSCS2 25B	24543000		50.014	48.219																	
I/FORD RANGER XLT	20270901																17.042		16.295	15.437	14.111
I/FORD RANGER XLT	20270902																21.841		19.330	17.395	16.369
IMP/FORD RANGER XLT 10D	20272700																24.210	22.741			
IMP/FORD RANGER XLT 10E	20273300																			16.071	15.256
I/FORD RANGER XLT 10X	20273900																	20.170	17.727	16.552	15.359
IMP/FORD RANGER XLT 11D	20272800																	24.989	23.021	21.004	20.598
I/FORD RANGER XLT 11X	20274000																	20.777	20.043	18.102	
I/FORD RANGER XLT 12A	20277900					49.798	46.686	42.884	40.259	37.566	35.638										
I/FORD RANGER XLT 12D	20272900																29.616	28.344	26.726		
IMP/FORD RANGER XLT 12E	20273401																			19.972	
IMP/FORD RANGER XLT 12E	20273402																			23.593	
I/FORD RANGER XLT 12F	20279300													33.594	32.616	29.457	25.866				
I/FORD RANGER XLT 12P	20383100						55.897	49.028	44.142	43.048	40.165	38.364	36.548								
IMP/FORD RANGER XLT 13D	20273000																30.980	29.766	28.682	26.809	23.373
I/FORD RANGER XLT 13F	20279500												36.052	35.380	33.189	31.242	28.238				
I/FORD RANGER XLT 13P	20382800						59.808	54.748	47.154	45.080	43.022	41.054	39.907								
I/FORD RANGER XLT 13X	20274200															28.140	26.451	24.443	22.516	20.893	18.794
IMP/FORD RANGER XLT 14D	20275400																	24.352			
I/FORD RANGER XLT 14X	20274800																	25.783	24.313		
IMP/FORD RANGER XLT 15D	20275500															32.751	30.588	28.064	26.912		
I/FORD RANGER XLT 15F	20279700															26.829	24.978				
I/FORD RANGER XLT 15X	20274900																28.769	27.502	25.134		
I/FORD RANGER XLT CD2 25	20388400			72.115	68.166	65.348															
I/FORD RANGER XLT CD4 32	20388700		106.827	90.227	89.178	83.408															
I/FORD RANGER XLT CD432A	20374800	124.120	114.054																		
I/FORD RANGER XLT CD4M32	20389700		101.630	97.013	94.236	91.062															
I/FORD RANGER XLTCD2 25B	24543300		79.379																		
I/FORD RANGER XLTCD2 25C	24544200	84.847	81.552																		
I/FORD RANGER XLTCD4A32C	24544900	119.320																			
I/FORD TAURUS LX	10830800																	16.741			12.642
I/FORD TAURUS SE	10835200																	12.232			
I/FORD TRANSIT 330C TM	20370500					59.355	56.340	51.017	46.100	44.182											
I/FORD TRANSIT 350L CC	20370600				59.889	57.076	55.290	48.050													
I/FORD TRANSIT 350L TA	20531400			66.872	63.139	59.809	58.661	49.647	47.680	45.970											
I/FORD TRANSIT AUTOM AMB	20533600				70.189																
I/FORD TRANSIT GCASAAMB1	20371300								48.813												
I/FORD TRANSIT JAEDI AMB	20371800				62.846	59.798	56.814	53.354													
I/FORD TRANSIT JAEDI MIS	20371900				63.534	60.403	55.628	53.288	49.432	46.994											
I/FORD TRANSIT MARTICARM	20532600				61.914	59.669	58.299	54.069		46.687											
I/FORD TRANSIT REVES AMB	20532000						59.825														
I/FORD TRANSIT RONTANAMB	20371100						60.598	57.404													
I/FORD TRANSIT TCA AMB	20370700				66.963	63.754	60.699	56.533	49.161												
I/FORD TRANSIT TCA MIS	20533700				68.402	64.432	60.828			57.409											
I/FORD TRANST PICKUPECIA	20372400				71.720		61.360														
FORD/TROPICAL L	21910107																				24.051
FORD/TROPICAL L	21910108																				26.423
FORD/TROPICAL L	21910109																				25.019
FORD/TROPICAL L	21910110																				27.256
FORD/TROPICAL SL	21910207																			26.343	24.110

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
FORD/TROPICAL SL	21910208																			28.874	25.892
FORD/TROPICAL SL	21910209																			27.640	25.314
FORD/TROPICAL SL	21910210																			33.559	30.144
FORD/WILLIAM COURIER AMB	22162300						23.260														
I/FOTON 1039 3110B126DS	20771600			82.054																	
I/FOTON AUMARK 1039	20770200					63.139															
I/FOTON AUMARK 1039 SCD	20770400					61.020															
G.CID/F.PROPRIA AUTO	11435400											6.454									
GAENSLY/F.PROPRIA BUGGY	11436300									5.820											
I/GEELY EC-7 1.8 GS	16231000			39.196																	
I/GEELY GC2 GL	16232000			24.849																	
GIANT S	12579900																				7.526
GM - Chevrolet/Outros modelos de carros importados	G1011700							57.166	54.590	52.584	43.281	39.865	37.834	34.569	32.931	30.838	14.224	12.195	9.625	9.227	8.884
GM - Chevrolet/Outros modelos de carros nacionais	G1011600							16.031	14.900	14.131	13.456	12.554	11.862	11.409	10.942	10.015	9.539	8.387	8.083	7.720	7.437
GM - Chevrolet/Outros modelos de utilitários importados	G2014501										26.691	24.618	22.714	21.394	18.822		18.119	16.322	14.329	13.484	11.812
GM - Chevrolet/Outros modelos de utilitários importados	G2014502										35.474	32.837	30.644	28.421	26.864		25.304	24.306	20.810	16.282	13.771
GM - Chevrolet/Outros modelos de utilitários nacionais	G2014401							21.658	19.906	19.079	18.390	17.864	17.246	16.635	13.243	12.471	11.269	10.806	10.272	9.270	8.576
GM - Chevrolet/Outros modelos de utilitários nacionais	G2014402							44.980	40.896	39.081	35.957	33.204	31.022	29.893	27.639	26.093	24.946	21.568	20.580	16.240	15.281
I/GM ARB SILVERADO GALAX	22021901																				15.498
I/GM ARB SILVERADO GALAX	22021902																				27.054
GM/ASTRA 500	15450400																	14.561			
GM/ASTRA ADVANTAGE	15450800																13.809				
GM/ASTRA EXPRESSION	15451400															15.379	13.720				
GM/ASTRA GL	15450100															14.389	12.550	11.766	11.191	10.394	
GM/ASTRA GLS	15450200																14.877	13.502	12.722	11.702	
GM/ASTRA HATCH	15451200															13.792	11.840				
GM/ASTRA HATCH 3P	15451700													16.366	14.822	14.469					
GM/ASTRA HATCH 3P CD	15451800													16.603	15.044	14.678					
GM/ASTRA HATCH 5P	15451900													17.809	16.264	15.029					
GM/ASTRA HATCH 5P CD	15452000													17.820	16.261	15.185					
GM/ASTRA HATCH 5P GSI	15451600												19.166	18.837	18.350	16.180					
GM/ASTRA HATCH CD	15451000															14.282	13.538				
GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	15453300										19.232	17.261	16.520	16.142							
GM/ASTRA HB 2P COMFORT	15453000													17.946							
GM/ASTRA HB 2P ELEGANCE	15452400													18.916							
GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	15453600						28.177	26.535	23.405	21.576	19.731	19.169									
GM/ASTRA HB 4P COMFORT	15453100											20.770	19.027	17.628							
GM/ASTRA HB 4P ELEGANCE	15452800								25.347	22.000	21.653	20.081	18.670	17.384							
GM/ASTRA HB 4P ELITE	15452900										22.262	22.158	20.069	18.637							
GM/ASTRA HB 4P SS	15453400									26.792	25.667	23.051	21.728								
GM/ASTRA MILENIUM	15450300															14.325	13.208	12.933	12.204		
GM/ASTRA SEDAN	15451100													16.775	16.144	15.195	13.272				
GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	15453500						26.239	25.419	23.034	20.966	20.786	18.226									
GM/ASTRA SEDAN CD	15451300													16.974	16.449	15.447	13.779				
GM/ASTRA SEDAN CONFORT	15453200											19.277	18.467	16.397							
GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	15452700								25.446	21.789	21.429	20.361	19.198	16.267							
GM/ASTRA SEDAN ELITE	15452600												18.869	18.050							
GM/ASTRA SPORT	15450500															14.543	13.671	13.494			
GM/ASTRA SUNNY	15451500															14.235	13.553				
GM/BLAZER	22280101													24.263	22.903	22.031	20.897	17.621	15.183	14.207	13.584
GM/BLAZER	22280102													39.797	37.727	33.210	31.310	25.111	22.915	22.040	20.899
GM/BLAZER 2.8	22281100															36.423		26.976			
GM/BLAZER 2.8 4X4	22281000									60.657	53.435	49.050	44.203	40.327	40.259			31.454			
GM/BLAZER 4X4	22280401																	19.504			15.810
GM/BLAZER 4X4	22280402																	25.612			21.394
GM/BLAZER ADVANTAGE	22281300						35.989	34.105	32.111	31.259	29.544	27.233	23.858	22.861							
GM/BLAZER COLINA	22281400												22.788	22.000							
GM/BLAZER COLINA 4X4	22281201								38.618	34.598	28.602	25.475	22.212	22.006							
GM/BLAZER COLINA 4X4	22281202								60.779	52.784	48.665	45.905	40.142	36.277							
GM/BLAZER DLX	22280201													25.085	24.056	22.854		19.041	16.451	15.254	13.754
GM/BLAZER DLX	22280202													39.498	37.410	36.001		26.451	24.584	23.395	20.798
GM/BLAZER DLX 2.8	22280900																	27.228			
GM/BLAZER DLX 2.8 4X4	22280800												44.193	40.334	40.267	37.472	33.917	27.780	25.177		22.535
GM/BLAZER DLX 4.3 4X4	22280600																		18.241	16.307	15.954
GM/BLAZER DLX 4X4	22280501																		16.698	15.498	14.054
GM/BLAZER DLX 4X4	22280502																		24.359	23.154	20.652
GM/BLAZER EXECUTIVE	22280301														24.968	22.759	20.833	17.987	17.239	15.661	14.261
GM/BLAZER EXECUTIVE	22280302														35.548	33.935	30.807	26.253	22.726	20.676	19.390
GM/BLAZER EXECUTIVE 4X4	22280701									31.596									17.297	15.484	14.306
GM/BLAZER EXECUTIVE 4X4	22280702									48.793									21.667	19.713	19.052
GM/BLAZER TORNADO	22281500												25.466	23.305							
IMP/GM C20	22020403																				18.926
IMP/GM C20	22020404																				21.105
IMP/GM C20 DELUXE	22020503																				22.087
IMP/GM C20 DELUXE	22020504																				22.873
I/GM CAPTIVA SPORT 2.4	21060600	90.154	80.583	69.900	60.591	50.357	46.779	45.933													

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/GM CAPTIVA SPORT AWD	21060300							44.330	40.899	40.135											
I/GM CAPTIVA SPORT FWD	21060400							43.088	41.096	40.390											
I/GM CAPTIVA SPORT V6AWD	21060700				66.828	59.419	53.362	52.622													
I/GM CAPTIVA SPORT V6FWD	21060500					52.792	48.033	47.606													
GM/CELTA	14951600													11.802		10.758	10.096	9.361			
GM/CELTA 2P LIFE	14953300						16.059	15.026	14.211	13.437	12.809	12.346	11.391	10.180							
GM/CELTA 2P SPIRIT	14953600						17.489	14.509	14.108	14.014	13.112	12.560	11.441	10.360							
GM/CELTA 2P SUPER	14953800									13.798	13.178	11.939	11.548	11.017							
GM/CELTA 3 PORTAS	14952300													11.800	10.977	10.756					
GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	14952100													11.053	10.670	10.199					
GM/CELTA 3P ENERGY	14952600													12.777	11.842						
GM/CELTA 4P LIFE	14953400						17.895	16.870	15.867	15.209	14.493	13.497	12.870	11.837							
GM/CELTA 4P SPIRIT	14953500						19.247	17.890	16.184	15.787	15.202	14.007	12.142	11.413							
GM/CELTA 4P SUPER	14953700									16.252	15.459	13.937	12.919	12.151							
GM/CELTA 5 PORTAS	14952400													12.151	11.519	10.701					
GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	14952200													12.040	11.553	10.823					
GM/CELTA 5P ENERGY	14952700													13.291	12.474						
I/GM CLASSIC LIFE	14901700								16.393	15.407	14.820	13.691	12.764	12.239							
GM/CLASSIC LIFE	14954000								16.381	15.408	14.824	13.694	12.767	12.363							
I/GM CLASSIC SPIRIT	14901900								17.142	16.710	15.206		14.000	12.840							
GM/CLASSIC SPIRIT	14954200							18.449	17.142	16.710	15.207	14.535	14.009	12.881							
GM/CLASSIC SUPER	14954100								17.053	16.116	14.711	13.680	12.625	12.036							
GM/CORSA CHAMP 98	14951200																			8.326	
GM/CORSA CHAMP 98	22050400																			10.020	
I/GM CORSA CLASSIC	14901300														11.935	11.472					
GM/CORSA CLASSIC	14952000													12.747	11.939	11.473					
GM/CORSA GL	14950100																		10.332	9.629	9.272
IMP/GM CORSA GL	14951100																			9.634	
GM/CORSA GL	22050100																	10.645	10.030	9.590	9.202
GM/CORSA GL 1.6	14950500																		10.016	9.017	8.736
IMP/GM CORSA GL W	14900700																			10.198	
GM/CORSA GL W	14950700																			10.274	9.120
IMP/GM CORSA GLS	14900900																	12.421	11.001		
GM/CORSA GLS	14950400																13.635	12.423	10.997	10.799	10.368
IMP/GM CORSA GLS WD	14900800																	11.313	10.626	10.353	
GM/CORSA GLS WD	14950900																			10.407	9.668
GM/CORSA HATCH	14951700													15.242	13.843	10.794	10.024				
GM/CORSA HATCH JOY	14954700								16.657	16.211	14.735	13.519	12.911	12.035							
GM/CORSA HATCH MAXX	14954400					20.767	19.565	18.599	17.964	17.622	16.380	16.077	14.865	14.032							
GM/CORSA HATCH PREMIUM	14953200								20.051	19.024	18.122	16.643	15.451	14.598							
GM/CORSA HATCH SS	14954900									20.903	20.247	19.242	17.178								
I/GM CORSA MILENIUM	14901400															11.960					
GM/CORSA MILENIUM	14951500															12.007	11.536	10.492	9.632		
GM/CORSA RONTAN BOX	22050600															9.785	9.319	8.387			
GM/CORSA SEDAN	14951800													12.703	12.046	11.546	11.002	10.303	9.641		
GM/CORSA SEDAN JOY	14953100										14.901	14.308	13.273	12.399							
GM/CORSA SEDAN MAXX	14953900						21.807	19.226	18.372	17.320	15.593	14.843	14.740	13.898							
GM/CORSA SEDAN PREMIUM	14953000						24.101	20.946	20.156	18.556	17.484	15.961	15.209	14.089							
GM/CORSA ST	22050500														13.509	12.993	12.318	11.684	10.952	10.420	9.136
GM/CORSA SUPER	14950600															11.668	10.745	9.843	9.809	9.261	8.540
I/GM CORSA SUPER	14951400															11.859	11.258	10.471	9.788		
I/GM CORSA SUPER W	14951300																9.833	9.664	9.589		
GM/CORSA WIND	14950200															10.732	9.966	9.474	8.518	8.006	7.801
IMP/GM D20	22020203																				37.528
IMP/GM D20	22020204																				47.369
IMP/GM EVM VERANEIO	22110301																				25.135
IMP/GM EVM VERANEIO	22110302																				45.256
IMP/GM GRAND BLAZER	22021701																			24.878	
IMP/GM GRAND BLAZER	22021702																			37.745	
IMP/GM GRAND BLAZER DLX	22021401																			24.589	
IMP/GM GRAND BLAZER DLX	22021402																			35.451	
IMP/GM GRAND BLAZER DLXT	22021500																			37.210	
GM/KADETT GL	13281400																			8.543	7.769
GM/KADETT GLS	13281500																			9.796	8.728
GM/KADETT IPANEMA	14799900																			8.113	7.734
GM/KADETT IPANEMA GL	14790100																			8.431	8.166
GM/KADETT IPANEMA GLS	14790200																			8.306	
GM/KADETT SPORT	13281700																				9.461
GM/MERIVA	14951900													16.835	16.148	15.048					
GM/MERIVA CD	14952500														16.596	15.407					
GM/MERIVA COLLECTION	14956900					24.380															
GM/MERIVA EXPRESSION	14955400					27.839	25.467	25.089	22.651	22.219											
GM/MERIVA JOY	14954300					28.098	25.299	24.039	22.472	19.103	18.427	17.390	16.650	15.413							
GM/MERIVA MAXX	14954500					28.285	26.493	24.757	23.402	21.505	21.226	20.076	19.610	17.190							
GM/MERIVA PREMIUM	14954600					29.479	27.208	26.143	24.973	23.519	22.340	21.062	19.716	18.017							
GM/MERIVA SS	14954800							26.509	25.056	22.798	21.316	19.949	18.578								

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
GM/MONTANA	22050700													16.052	14.500						
GM/MONTANA CONQUEST	22051000							20.570	19.711	18.931	18.349	17.618	16.993	16.370							
GM/MONTANA DAVINCI MARSH	22051700	31.052	29.955			27.334	25.526	22.335	21.382	20.563											
GM/MONTANA ENGESIG AMB	22051100							21.614	20.637	19.691	18.002		16.400								
GM/MONTANA ENGESIG FURG	22051200				28.072	26.572		22.600	21.573	20.598											
GM/MONTANA MARIMAR AMB	22052000					26.596	25.133														
GM/MONTANA OFF ROAD	22050800												19.018	18.484	17.372						
GM/MONTANA SPORT	22050900							26.730	24.701	23.908	21.124	20.259	19.166	18.027	17.241						
GM/MONTANA TECFORM AB1	22051500		32.088	29.470																	
GM/OMEGA CD	14760200																			17.102	15.054
IMP/GM OMEGA CD	14901000						67.691	63.556		44.948	43.069	32.027	28.503	26.200	24.540	19.231		15.369	14.727	14.208	
GM/OMEGA GLS	14760100																			12.770	11.513
GM/PRISMA JOY	14955200						19.721	17.712	16.764	16.053	15.447	15.008									
GM/PRISMA MAXX	14955300						21.540	19.783	18.108	17.639	17.113	15.751									
GM/S10	22049907																21.459	16.754		14.358	13.666
GM/S10	22049908																25.652	22.585		20.984	19.992
GM/S10	22049909																26.240	22.374		20.543	19.731
GM/S10	22049910																32.237	26.291		23.445	21.660
GM/S10 2.2 D	22041403																	15.745	15.054	14.256	12.854
GM/S10 2.2 D	22041404																	21.045	18.545	18.054	17.451
GM/S10 2.2 RONTANAMB	22043603																	17.854			
GM/S10 2.2 RONTANAMB	22043604																	23.152			
GM/S10 2.2 S	22040803																	15.745	15.325	14.485	12.745
GM/S10 2.2 S	22040804																	21.032	19.054	18.552	17.521
GM/S10 2.4 D	22044003													21.946	21.886	20.518	18.984	17.755			
GM/S10 2.4 D	22044004													27.570	27.293	26.035	23.325	23.239			
GM/S10 2.4 RONTAN AMB	22044303												27.572	22.599	21.858	21.285	20.476				
GM/S10 2.4 RONTAN AMB	22044304												33.606	28.041	27.027	26.481	25.198				
GM/S10 2.4 S	22043903													22.155	21.555	20.967	20.011	18.241			
GM/S10 2.4 S	22043904													27.710	26.758	25.903	24.811	23.371			
GM/S10 2.5 D	22041203																	18.183	17.358	16.957	16.071
GM/S10 2.5 D	22041204																	21.692	21.491	20.364	18.725
GM/S10 2.5 D 4X4	22042003																		21.215	19.879	19.718
GM/S10 2.5 D 4X4	22042004																		25.977	24.093	23.293
GM/S10 2.5 S	22040903																		17.502		16.081
GM/S10 2.5 S	22040904																		21.436		18.729
GM/S10 2.5 S 4X4	22041703																		20.675	20.252	18.794
GM/S10 2.5 S 4X4	22041704																		26.105	24.815	22.690
GM/S10 2.8 4X2RONTAN AMB	22045803							41.392						27.067		25.096					
GM/S10 2.8 4X2RONTAN AMB	22045804							50.082						34.254		31.759					
GM/S10 2.8 4X4RONTAN AMB	22044403														27.595		24.804				
GM/S10 2.8 4X4RONTAN AMB	22044404														34.570		31.322				
GM/S10 2.8 D	22043103													32.320	31.020	28.562	26.412	23.320	21.103	19.451	
GM/S10 2.8 D	22043104													40.145	38.417	36.356	34.585	31.252	26.054	24.356	
GM/S10 2.8 D 4X4	22043203													30.200	27.688	27.210	25.015	23.700			
GM/S10 2.8 D 4X4	22043204													39.563	35.315	34.153	31.559	28.078			
GM/S10 2.8 S	22043403													34.202	30.012	29.651	28.054	25.195			
GM/S10 2.8 S	22043404													43.054	41.256	39.021	37.156	33.210			
GM/S10 2.8 S 4X4	22043503													29.378	26.778	26.125	24.282	23.623			
GM/S10 2.8 S 4X4	22043504													39.565	35.431	33.759	31.213	28.017			
GM/S10 24 RONTAN AMB	22047500						39.962		37.160	35.420											
GM/S10 24 RONTAN FUNERAL	22045903														21.501						
GM/S10 24 RONTAN FUNERAL	22045904														26.114						
GM/S10 28 44 RONTAN CELA	22046103															28.745					
GM/S10 28 44 RONTAN CELA	22046104															35.885					
GM/S10 ADVANTAGE D	22047000						40.760	36.836	35.861	33.121	31.151	28.340	27.233								
GM/S10 ADVANTAGE S	22047100						33.312	30.253	28.440	27.638											
GM/S10 ARB SLAYER	22044507																	17.254			
GM/S10 ARB SLAYER	22044508																	23.054			
GM/S10 ARB SLAYER	22044509																	22.845			
GM/S10 ARB SLAYER	22044510																	25.120			
GM/S10 CHAMP 98	22042203																			14.967	
GM/S10 CHAMP 98	22042204																			19.982	
GM/S10 COLINA D	22046401						43.140	39.169	37.409	35.909	33.585	32.626	30.888	28.311							
GM/S10 COLINA D	22046402						64.002	54.810	49.098	47.258	43.221	41.984	38.031	35.529							
GM/S10 COLINA D 4X4	22046601						40.666	36.992	35.309	33.907	31.689	30.561	28.916	26.309							
GM/S10 COLINA D 4X4	22046602						53.741	51.325	45.975	44.254	41.289	40.480	35.614	33.339							
GM/S10 COLINA S	22046801						34.365	32.417	29.275	28.849	28.377	25.794	24.960	22.085							
GM/S10 COLINA S	22046802						52.159	46.936	40.313	35.832	34.437	33.225	32.388	28.396							
GM/S10 COLINA S 4X4	22046501						34.631	31.294	29.499	29.076	27.795	25.996	25.149	22.387							
GM/S10 COLINA S 4X4	22046502						53.219	45.839	41.119	38.452	35.127	34.799	33.035	29.090							
GM/S10 DE LUXE 2.5 D 4X4	22042103																	24.513	23.401	21.299	20.623
GM/S10 DE LUXE 2.5 D 4X4	22042104																	28.750	27.445	24.564	23.480
GM/S10 DE LUXE 2.5 S 4X4	22041803																		23.010	20.865	20.243
GM/S10 DE LUXE 2.5 S 4X4	22041804																		28.415	25.602	24.385
GM/S10 DE LUXE 2.8 D	22043303															28.898	27.573	26.391			

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
GM/S10 DE LUXE 2.8 D	22043304															35.851	33.406	31.702			
GM/S10 DE LUXE 2.8 D 4X4	22042803															28.745	25.451	24.552			
GM/S10 DE LUXE 2.8 D 4X4	22042804															35.985	32.451	29.856			
GM/S10 DE LUXE 2.8 S 4X4	22043003																		22.239	20.988	
GM/S10 DE LUXE 2.8 S 4X4	22043004																		27.016	25.419	
GM/S10 DE LUXE 4.3 D	22041903																		15.686	14.815	13.770
GM/S10 DE LUXE 4.3 D	22041904																		21.138	19.690	18.627
GM/S10 DE LUXE 4.3 D 4X4	22042303																			14.493	
GM/S10 DE LUXE 4.3 D 4X4	22042304																			19.630	
GM/S10 DE LUXE 4.3 E 4X4	22042403																			15.511	
GM/S10 DE LUXE 4.3 E 4X4	22042404																			21.154	
GM/S10 DE LUXE 4.3 S	22041603																		16.561	15.855	14.726
GM/S10 DE LUXE 4.3 S	22041604																		22.125	20.161	19.911
GM/S10 DE LUXE 4.3 S 4X4	22042503																		17.450	16.384	
GM/S10 DE LUXE 4.3 S 4X4	22042504																		23.330	20.673	
GM/S10 DELUXE	22040107																				13.985
GM/S10 DELUXE	22040108																				20.495
GM/S10 DELUXE	22040109																				19.152
GM/S10 DELUXE	22040110																				21.935
GM/S10 DELUXE 2.2 D	22041503																				13.870
GM/S10 DELUXE 2.2 D	22041504																				20.164
GM/S10 DELUXE 2.2 E	22040303																			13.383	13.235
GM/S10 DELUXE 2.2 E	22040304																			19.043	18.171
GM/S10 DELUXE 2.2 S	22041003																			15.398	14.451
GM/S10 DELUXE 2.2 S	22041004																			20.451	19.125
GM/S10 DELUXE 2.5 D	22041303																	24.400	22.593	21.500	19.057
GM/S10 DELUXE 2.5 D	22041304																	27.019	24.869	24.365	22.569
GM/S10 DELUXE 2.5 DIESEL	22048400																				18.374
GM/S10 DELUXE 2.5 E	22040503																				19.922
GM/S10 DELUXE 2.5 E	22040504																				22.921
GM/S10 DELUXE 2.5 S	22041103																			21.249	19.923
GM/S10 DELUXE 2.5 S	22041104																			24.601	22.778
GM/S10 DELUXE 4.3 E	22040703																		18.161	17.000	15.974
GM/S10 DELUXE 4.3 E	22040704																		22.048	21.023	19.940
GM/S10 DLX 2.4 D	22045603													24.109	23.140						
GM/S10 DLX 2.4 D	22045604													30.215	28.731						
GM/S10 DLX 2.8 D	22045103													29.857	28.100	26.753					
GM/S10 DLX 2.8 D	22045104													37.634	35.438	33.761					
GM/S10 DLX 2.8 D 4X4	22045003													29.856	28.236	26.758					
GM/S10 DLX 2.8 D 4X4	22045004													38.804	36.529	33.757					
GM/S10 EXECUTIVE 2.8	22044700									48.876	47.314	43.345	39.735	37.352							
GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	22044600									50.070	48.758	44.870	40.631	40.143	37.701	37.128	29.532				
GM/S10 EXECUTIVE D	22042701						47.490	40.716	40.543	36.581								21.335	19.979		
GM/S10 EXECUTIVE D	22042702						64.305	54.017	50.293	45.464								28.219	26.732		
GM/S10 EXECUTIVE D 4X4	22042601						48.355	44.183	43.423	40.928						30.368					
GM/S10 EXECUTIVE D 4X4	22042602						67.510	59.200	56.087	49.172						33.762					
GM/S10 MARIMAR AMB	22047900		61.142			54.926															
GM/S10 RODEIO 2.8 D	22048300						52.901	45.553													
GM/S10 RODEIO 2.8 D 4X4	22046900						64.028	54.636				42.229	38.360								
GM/S10 RODEIO D	22048200						42.773	38.578													
GM/S10 SERTOES 2.8 D 4X4	22045303												32.757	31.324		29.010					
GM/S10 SERTOES 2.8 D 4X4	22045304												42.760	41.030		36.212					
GM/S10 SERTOES 2.8 S 4X4	22045403															28.648					
GM/S10 SERTOES 2.8 S 4X4	22045404															36.298					
GM/S10 TORNADO D	22046301							36.543	34.713	33.145	31.500	29.657	27.118	26.076							
GM/S10 TORNADO D	22046302							53.743	50.004	48.684	46.128	43.479	41.057	35.702							
GM/S10 TORNADO D 4X4	22046700							53.360	49.466	47.878	44.926	41.968	39.505	35.328							
GM/S10 VIDA AMB	22047300					45.465															
IMP/GM SILVERADO	22020901																			15.012	14.055
IMP/GM SILVERADO	22020902																			21.408	20.996
I/GM SILVERADO 1500	22022500													27.157							
IMP/GM SILVERADO 4.1	22021001																			21.855	20.915
IMP/GM SILVERADO 4.1	22021002																			26.612	26.101
GM/SILVERADO ARB GALAXIA	21310700																28.965	28.245			
GM/SILVERADO CIOATOSTEEL	21250501																	27.155			
GM/SILVERADO CIOATOSTEEL	21250502																	38.201			
IMP/GM SILVERADO CONQ	22021300																		27.701	25.015	
GM/SILVERADO D20	20122300																34.874	33.540			
IMP/GM SILVERADO DLX	22020701																			20.487	19.874
IMP/GM SILVERADO DLX	22020702																			26.033	24.769
IMP/GM SILVERADO DLX 4.1	22021201																			27.296	25.896
IMP/GM SILVERADO DLX 4.1	22021202																			27.715	26.715
IMP/GM SILVERADO DLX T	22020801																			20.315	19.800
IMP/GM SILVERADO DLX T	22020802																			29.715	27.715
I/GM SILVERADO INDESTCAR	24400001																				21.555
I/GM SILVERADO INDESTCAR	24400002																				28.455

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
IMP/GM SILVERADO T	22021101																			16.024	14.084
IMP/GM SILVERADO T	22021102																			21.137	20.085
I/GM SILVERADO TROP A	21912201																			22.360	19.801
I/GM SILVERADO TROP A	21912202																			28.211	26.130
I/GM SILVERADO TROP F	21912101																			20.912	18.780
I/GM SILVERADO TROP F	21912102																			26.442	24.761
GM/SILVERADO TROPIC A	20100201																24.651				
GM/SILVERADO TROPIC A	20100202																33.969				
GM/SILVERADO TROPIC F	20100301																	26.360			
GM/SILVERADO TROPIC F	20100302																	36.125			
IMP/GM SPACE V T31C	22050300																			12.901	11.653
IMP/GM TIGRA	14900500																			17.800	
I/GM TRACKER 2.0	22022001									30.661	27.357	26.614		24.279	23.267		21.187	20.349			
I/GM TRACKER 2.0	22022002									42.293	38.456	37.687		29.125	28.014		24.733	23.617			
GM/VECTRA CD	14880100															17.716	15.575	15.156	13.381	11.935	11.220
GM/VECTRA CHALLENGE	14880600															16.950	15.081	13.887			
GM/VECTRA COLLECTION	14881300												19.681								
GM/VECTRA COMFORT	14881200												20.055	18.237							
GM/VECTRA ELEGANCE	14881000												22.438	20.310							
GM/VECTRA ELITE	14881100												23.273	21.319							
GM/VECTRA EXPRESSION	14880700												19.519	18.475	17.630	15.835	15.180				
GM/VECTRA GL	14880400															15.220	14.846	12.512	12.433	11.169	10.325
GM/VECTRA GLS	14880200															16.177	15.761	15.039	13.089	11.727	11.149
GM/VECTRA HATCH 4P GT	14881900						31.367	28.743	27.074	24.791	23.483										
GM/VECTRA HATCH 4P GT-X	14881800						32.359	29.953	29.107	26.718	24.970										
GM/VECTRA MILENIUM	14880500																15.779	15.081	12.855		
GM/VECTRA SD COLLECTION	14882100						39.067														
GM/VECTRA SD EXPRESSION	14881700						31.231	28.517	25.513	24.042	22.937	20.691									
GM/VECTRA SEDAN	14880800													18.387	17.469	15.291					
GM/VECTRA SEDAN CD	14880900													20.681	19.182	18.060					
GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	14881500						34.239	31.652	28.003	26.406	24.823	23.548	21.679								
GM/VECTRA SEDAN ELITE	14881400						38.095	34.605	30.782	28.034	25.765	23.844	21.314								
GM/WILLIAM MONTANA AMB	22051800			29.482	27.077	26.348	24.628	21.545	20.628	19.826	17.876										
GM/WILLIAM S10 AMB	22047700			50.841		43.228	37.879														
GM/ZAFIRA 2.0	15450600													20.326	19.242	17.245	16.583	15.296			
GM/ZAFIRA 2.0 16V	15450700													21.102	20.220	18.396	17.660	16.107			
GM/ZAFIRA CD	15450900													21.314	19.912	18.060	17.348				
GM/ZAFIRA COLLECTION	15453800					45.852															
GM/ZAFIRA COMFORT	15452300					34.611	33.744	29.683	27.746	25.689	23.482	22.259	21.267	19.373							
GM/ZAFIRA ELEGANCE	15452200					41.588	38.999	36.223	30.801	27.495	25.389	22.699	22.034	19.920							
GM/ZAFIRA ELITE	15452100					41.989	38.466	33.346	32.089	29.355	26.191	24.172	21.540	20.427							
GM/ZAFIRA EXPRESSION	15453700					34.148	32.519	30.300	27.496	25.541	23.770										
I/GMC HUMMER H2	22261200									148.420	140.424										
I/GMC HUMMER H3	22261100								90.297	74.401	64.396										
I/GMC HUMMER H3 ALPHA	22261500									77.443											
I/GMC HUMMER H3 T	22261700								101.511	92.500											
I/GMC HUMMER H3X	22261300										92.567										
I/GMC SIERRA DENALI	21632100							162.247													
I/GMC YUKON	21631300												74.935								
I/GMC YUKON DENALI XL	21630600						84.891														
GOMES.R/ F.PROPRIA BUGGY	11433500										7.226										
I/GONOW GX6 4X4 SUV	22350300									30.855											
I/GREAT WALL HOUVER E4X2	24560800							46.309													
I/GREAT WALL WINGLE S4X2	24561100							54.737													
I/HAFEI MINI PICK-UP L	24570700					18.593	17.676	16.688	15.183	12.769											
I/HAFEI MINIVAN 7P L	24570500						19.546	17.720	15.195	14.953											
I/HAFEI MINIVAN CARGO L	24570600					19.127	17.975	16.261	13.597	13.380											
I/HAFEI RUIYI PICKUP	24570100					15.193	14.442	13.079	12.493	12.114											
I/HAFEI RUIYI PICKUP BAU	24572000						19.572	16.148													
I/HAFEI RUIYI PICKUP CD	24571700					18.187	15.792	14.896													
I/HAFEI RUIYI PICKUP L	24571600					17.062	15.853	13.238													
I/HAFEI START PICK UP CD	24573800					19.742	18.038														
I/HAFEI START PICK UP L	24573600					18.136	16.660														
I/HAFEI START VAN	24573700						19.050														
I/HAFEI TOWNER PICKUP	24572800						15.014														
I/HAFEI TOWNER PICKUP UD	24572200					18.209	16.597	15.114	14.384												
I/HAFEI TOWNER PICKUP UF	24572400						17.391	15.770													
I/HAFEI TOWNER PICKUP US	24572300					17.589	16.727	14.545													
I/HAFEI ZHONGYI FURGAO	24570200							16.723	15.142	14.613											
I/HAFEI ZHONGYI VAN	24570000						19.016	17.821	16.802	16.068	15.401										
I/HEBEI ZHONG LANDM 4X2	24580100										9.190										
I/HEBEI ZHONG LANDM 4X4	24580000										9.088										
I/HONDA ACCORD EX	10860200			99.631			63.357	59.928						24.399	22.421		16.379	14.722	14.277	13.338	11.104
I/HONDA ACCORD EX V6	10862900	129.562	111.839	105.672	99.843		72.604	59.644	49.458	43.729											
I/HONDA ACCORD EXR	10861900																19.573	17.748	17.631	15.292	12.440
IMP/HONDA ACCORD LX	10860100									38.421	26.679	22.857	22.286								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/HONDA ACCORD V6	10862700										34.771	32.659	25.915	25.024							
HONDA/CITY DX CVT	15375100	57.745																			
HONDA/CITY DX FLEX	15372800			42.202	38.198	35.701	33.014	32.100													
HONDA/CITY DX MT	15375200	49.858	44.456	42.202																	
HONDA/CITY EX CVT	15375500	65.022	56.718	49.580																	
I/HONDA CITY EX FLEX	10864000			43.737	40.407	36.571															
HONDA/CITY EX FLEX	15372400			43.737	41.380	36.858	34.710	31.282	28.891												
HONDA/CITY EXL CVT	15375700	65.256	57.162	53.912																	
HONDA/CITY EXL FLEX	15372500						35.367	32.092	30.312												
HONDA/CITY LX CVT	15375300	59.652	51.918	48.880																	
I/HONDA CITY LX FLEX	10863800			39.799	37.655	35.438															
HONDA/CITY LX FLEX	15372300			41.462	39.226	36.044	35.113	30.863	28.958												
HONDA/CITY SPORT	15373800			44.162	42.701																
I/HONDA CIVIC COUPE SI	10864500		102.235	100.072																	
IMP/HONDA CIVIC EX	10860600																				9.512
HONDA/CIVIC EX	15370100											26.131	24.321	22.643	18.823	17.561	16.331	13.879	13.313	12.234	11.439
HONDA/CIVIC EX CVT	15377100	81.758																			
HONDA/CIVIC EXL CVT	15377300	90.132																			
HONDA/CIVIC EXR	15373600	70.528	67.167	64.852	62.545																
HONDA/CIVIC EXS	15370900					51.536	47.378				33.086	31.482									
HONDA/CIVIC EXS FLEX	15371300						51.060	42.849	40.931	35.892	32.735	30.877									
IMP/HONDA CIVIC LX	10860500																				9.485
HONDA/CIVIC LX	15370200										25.655	20.197	19.954	18.873	16.634	15.578	15.151	12.520	12.046	11.118	10.005
HONDA/CIVIC LXB	15370300																	12.363			
HONDA/CIVIC LXL	15370700					47.885						21.722	20.726	20.329	17.559						
HONDA/CIVIC LXL FLEX	15372700						40.926	36.379													
HONDA/CIVIC LXR	15373700	69.895	64.788	59.513	58.220																
HONDA/CIVIC LXS	15371000			52.161	42.779	40.525					29.667	27.684									
HONDA/CIVIC LXS AT	15374900	67.021	58.765	55.411																	
HONDA/CIVIC LXS FLEX	15371200							36.044	33.944	31.594	29.583	28.395									
HONDA/CIVIC LXS MT	15375000	62.525	55.319	52.161																	
HONDA/CIVIC SI	15371600						65.038	55.806	48.708	40.286	39.620										
HONDA/CIVIC SPORT CVT	15377200	81.252																			
HONDA/CIVIC SPORT MT	15377400	72.115																			
HONDA/CIVIC TOURING CVT	15377500	103.524																			
IMP/HONDA CIVIC VTI	10860800																				22.365
I/HONDA CR V RVI	20530500														26.590						
I/HONDA CR-V EX	20530600										44.847	33.115									
I/HONDA CR-V EXL	20530900					78.253	55.668	50.953	46.405	43.712											
I/HONDA CR-V EXL FLEX	20534300			91.263	88.235																
I/HONDA CR-V EXL FLEX4WD	20534100	122.563	93.480	90.215	85.688																
I/HONDA CR-V LX	20531000					68.130	51.390	47.922	42.569	41.012											
I/HONDA CR-V LX FLEX	20534200		79.846	78.797	75.931																
IMP/HONDA CR-V RVI	10862100																16.579	15.848	14.625		
I/HONDA CRV RVSI	20530200											32.791	28.089	27.776	26.539						
I/HONDA CRV SE	20532100							53.540													
HONDA/FIT 1.5 S	15371700									23.642											
HONDA/FIT CX FLEX	15373900			39.898	37.526																
HONDA/FIT DX CVT	15374100	53.185	50.432	48.121																	
HONDA/FIT DX FLEX	15372900				37.190	33.981	30.629														
HONDA/FIT DX MT	15374200	45.985	44.412	43.332																	
HONDA/FIT EX	15370800									23.777	21.669	19.889	18.430								
HONDA/FIT EX CVT	15374500	61.451	53.938	50.859																	
HONDA/FIT EX FLEX	15372100			46.255	42.136	38.950	36.735	32.208	30.917	23.674											
I/HONDA FIT EXL	15373300									23.685											
HONDA/FIT EXL CVT	15374700	63.230	57.553	54.268																	
HONDA/FIT EXL FLEX	15371900				43.518	42.033	38.164	32.773	30.801	30.274											
HONDA/FIT LX	15370500									22.725	20.579	18.376	17.047	16.628	15.580						
HONDA/FIT LX CVT	15374300	56.210	52.598	52.079																	
HONDA/FIT LX FLEX	15371500									22.861	20.711	18.486									
HONDA/FIT LX FLEX	15372000			43.019	38.013	36.037	33.695	30.446	29.424	22.852	20.697										
HONDA/FIT LX MT	15374400	50.230	48.682	47.356																	
HONDA/FIT LXL	15370400									23.833	21.797	20.381	18.779	17.539	16.636						
HONDA/FIT LXL FLEX	15371400									23.809	21.772	20.368									
HONDA/FIT LXL FLEX	15372200					37.944	36.179	31.436	30.511	23.586	21.568										
HONDA/FIT TWIST	15373400			45.085	41.308	40.839															
HONDA/HR-V EX CVT	15376100	79.379	73.512																		
I/HONDA HR-V EX CVT	15376700	79.379	73.412																		
HONDA/HR-V EXL CVT	15375900	84.791	77.441																		
HONDA/HR-V LX CVT	15376000	73.146	67.512																		
HONDA/HR-V LX MT	15376300	67.436	62.495																		
IMP/HONDA LEGEND	10861200																				22.045
I/HONDA ODYSSEY	20530300															26.102					
IMP/HONDA ODYSSEY EX	10861800																				15.407
IMP/HONDA ODYSSEY LX	10861700																				15.948
I/HONDA ODYSSEY TOUR ELT	20533300						65.113														

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
Honda/Outros modelos de carros importados	G1001500							56.400	50.042	47.772	35.110	29.500	28.103	25.668	24.417	22.308	17.110	16.452	14.217	10.672	9.377
Honda/Outros modelos de carros nacionais	G1001400							33.095	29.461	25.380	21.791	20.351	18.363	17.267	16.718	15.693	14.287	12.272	11.651	11.080	10.612
Honda/Outros modelos de utilitários	G2001300										34.540	32.074	29.777	27.874	25.561	24.297	22.477	20.994	19.601	18.410	17.044
I/HONGXING NOBLE N1 1.0	16230100									18.771											
IMP/HP GALLOPER EXDLWB	15390101																			15.483	15.273
IMP/HP GALLOPER EXDLWB	15390102																			23.613	23.051
I/HP GALLOPER TCILWB	22100701																			14.219	
I/HP GALLOPER TCILWB	22100702																			21.607	
I/HP GALLOPER TCISWB	22100800																		16.239		
IMP/HP GALLOPER XLLWB	15390401																			14.322	
IMP/HP GALLOPER XLLWB	15390402																			22.019	
I/HUANGHAI PLUTUS CD	20210500						46.225														
I/HUMMER H3 SUV	22260800											65.060									
I/HUMMER H3T LUXURY	22261900								137.121												
HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	14678600				32.255	30.652															
HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	14679300	37.684	36.092	33.938	31.531																
HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	14679100				28.763																
HYUNDAI/HB20 1.6A 1.6 A	14678800	46.004			39.906	37.309															
HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	14678500	46.181	44.581	41.587	39.368																
HYUNDAI/HB20 1.6A PREM	14679000	54.985	49.892	46.551	41.156	38.409															
HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	14678300	40.004			34.585	32.018															
HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	14679200	43.818	41.251	38.662	33.674																
HYUNDAI/HB20 1.6M PREM	14678900			41.001	37.599	34.825															
HYUNDAI/HB20 TCIM COMP	15572900	39.562																			
HYUNDAI/HB20 TCIM STY	15573000	42.102																			
HYUNDAI/HB20S 1.0M 1.0M	15570900				34.896																
HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	15571100	42.120	39.717	37.421	35.496																
HYUNDAI/HB20S 1.6A 1.6A	15571300				42.634																
HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	15571800	48.705	45.746	43.471	41.802																
HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	15572100	56.256	52.327	48.195	47.127																
HYUNDAI/HB20S 1.6M 1.6M	15571400				39.182																
HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF	15571600	44.271	42.374	40.616	38.522																
HYUNDAI/HB20S 1.6M PREM	15571500			44.525	43.479																
HYUNDAI/HB20S TCIM COMP	15572700	43.562																			
HYUNDAI/HB20S TCIM STY	15572800	45.252																			
HYUNDAI/HB20X 1.6A 1.6 A	14679800				43.408																
HYUNDAI/HB20X 1.6A PREMI	15570200	56.256	51.089	47.103	43.412																
HYUNDAI/HB20X 1.6A STYLE	15570400	53.256	49.222	45.601	43.316																
HYUNDAI/HB20X 1.6M 1.6 M	15570600				39.406																
HYUNDAI/HB20X 1.6M STYLE	15570100	48.541	45.159	41.488	39.577																
HYUNDAI/HR HDB	24530000	52.251	49.765	47.397	46.319	44.407	41.898	39.803	36.392	34.874	33.992										
HYUNDAI/HR LDB	24530100						41.731	39.654	36.236	34.885	33.861										
HYUNDAI/HR2.5 RANGEL CD	24530500		59.659					44.620													
IMP/HYUNDAI ACCENT GLS	14672400											20.091									
I/HYUNDAI ACCENT GLS4DR	14672800																	9.258	7.776		
I/HYUNDAI ACCENT GLS5DR	14672700																		7.567		
IMP/HYUNDAI ACCENT GLSR	14671500																				6.924
IMP/HYUNDAI ACCENT GSR	14671400																				6.124
IMP/HYUNDAI ACCENT LR	14671200																				6.200
IMP/HYUNDAI ACCENT LS	14672200																				5.195
IMP/HYUNDAI ATOS GLS	14672600																	10.012			
I/HYUNDAI ATOS PRIMEGL	14673200																9.354	8.579			
I/HYUNDAI ATOS PRIMEGLS	14673100															12.152	10.085	9.819	9.155		
I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6	14677400		99.612	90.185	87.903	77.092	73.741														
I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	14676000							37.848	34.569	33.566	32.673										
IMP/HYUNDAI COUPE FX	14672000															20.980		19.754			11.862
I/HYUNDAI DAVINCI QUEEN	22105200								35.996	33.614											
I/HYUNDAI ELANTRA	14679600		63.237	59.941	58.792	57.560															
IMP/HYUNDAI ELANTRA GLS	14670700																				7.543
I/HYUNDAI ELANTRA GLS	14677200					51.034	47.333														
I/HYUNDAI ELANTRA GLS2LS	14674200														13.646	12.420	11.537	9.952			
IMP/HYUNDAI ELANTRA WGLS	14671900																				7.778
I/HYUNDAI EQUUS VS460	14678100						188.411														
I/HYUNDAI GENESIS	14676200					115.579	108.050			45.639											
I/HYUNDAI H100 VANGLEL	22101501															15.928		14.047	13.157		
I/HYUNDAI H100 VANGLEL	22101502															23.173		19.806	17.861		
IMP/HYUNDAI H100 VANSTD	22100201																				11.642
IMP/HYUNDAI H100 VANSTD	22100202																				16.424
IMP/HYUNDAI H1STAREX HSV	22100400																34.064	32.976	30.832		
I/HYUNDAI H1STAREX HSV	22102800													43.054							
I/HYUNDAI H1STAREX SVX9	22101600													43.054							
I/HYUNDAI HR HDLWBSC	22103300							39.426	36.020	35.044	33.928	30.199	26.602	24.801							
I/HYUNDAI HR LDELWBSC	22103500									34.998	33.875	30.401		25.137							
I/HYUNDAI HR LDLWBSC	22103200													24.853							
I/HYUNDAI I30	15570700			55.921	54.666	54.041			41.913												
I/HYUNDAI I30 1.8	15572200		66.627	62.573	57.470																

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/HYUNDAI I30 2.0	14676300					37.395	32.474	30.974	29.410												
I/HYUNDAI I30 WAGON	14676100						31.654	28.885		25.032											
I/HYUNDAI IX35 2.0	22105900				62.250	53.426	49.967	45.122													
I/HYUNDAI SANTA FE	22106700										41.252										
I/HYUNDAI SANTA FE 2.4	22105700						53.267														
I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	22105600					66.177	58.752	53.354													
I/HYUNDAI SANTA FE V6	22104000		117.128	117.052	101.375	93.025			46.598	44.883	43.308	42.759									
I/HYUNDAI SANTA FE V6 EW	22107100		125.533	115.290	108.648																
I/HYUNDAI SANTAFE GLS V6	22101900								45.831	44.118		42.068		26.141	23.683	22.603					
I/HYUNDAI SONATA GLS	14670900				77.345	70.410	65.262	63.580		40.115											
I/HYUNDAI SONATA GLS V6	14673400																	12.403	11.907		
IMP/HYUNDAI SONATA2L GL	14671000																				7.273
IMP/HYUNDAI SONATA3L GLS	14671700																				12.891
I/HYUNDAI TERRACAN CRDI7	22103400											42.496	37.970	34.328							
I/HYUNDAI TERRACAN TCI 7	22102500											33.988	32.740	28.763	25.459						
I/HYUNDAI TIBURON FX6A4	14675400															30.552					
I/HYUNDAI TRAJET GLS V6	14673800																17.662	15.675			
I/HYUNDAI TUCSON CRDI 4W	22107600								30.601												
I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	22103001							31.179	30.128	28.540	28.014	26.043	24.505	23.221							
I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	22103002							32.455	31.160	29.382	28.980	26.852	25.267	23.942							
I/HYUNDAI TUCSON GLS 20L	22103900							33.066	31.792	29.977	29.483	27.413									
I/HYUNDAI TUCSON GLS 27L	22102900							39.633	37.065	35.141	31.959	29.953	28.308	25.450							
I/HYUNDAI VELOSTER	14677100					51.216	47.576														
I/HYUNDAI VERACRUZ	22106400									53.165											
I/HYUNDAI VERACRUZ 3.8V6	22104400						54.911	50.632	47.894	43.121	39.988										
HYUNDAI/IX35 B	22107000	90.432	78.866	75.545	73.609																
Hyundai/Outros modelos de carros	G1001701							34.657	31.894	30.554	28.899	24.182	22.771	16.940	15.158	14.595	13.930	9.636	8.063	7.155	5.995
Hyundai/Outros modelos de carros	G1001702							36.917	35.680	34.447	33.180	31.680	30.439	21.601	20.099	18.947					
HYUNDAI/TUCSON GLB	22105500				47.596	41.229	37.396	32.939													
HYUNDAI/TUCSON GLSB	22105300	57.002	52.352	48.081	45.311	41.819	38.874	33.840													
I/INFINITI EX35 AWD	14124000									103.272											
I/INFINITI FX 35	21118900						118.212	114.988													
I/INFINITI FX 35 AWD	21112000					152.996	143.792	137.892	130.280	98.215	96.158	86.060									
I/INFINITI FX 37	20553800					154.298															
I/INFINITI FX 45 AWD	21111800										71.681	70.358	62.719	57.467							
I/INFINITI FX 50 AWD	21115900						265.705	206.702	186.018	163.527											
I/INFINITI FX35 RWD	21116600					150.338	139.615	132.211	121.025												
I/INFINITI FX50 S AWD	21118000						223.238	208.721													
IVECO/DAILY 35S14HDCD	22322101		78.587	75.017	71.610	57.716															
IVECO/DAILY 35S14HDCD	22322102	86.125	77.874	74.338	71.610	67.112															
IVECO/DAILY 35S14HDCS	22322000	83.462	76.835	70.826	66.752	58.297	54.547	53.263													
IVECO/DAILY 35S14HDGFURG	22321900			71.068	66.885	63.024	59.543														
IVECO/DAILY CC1 TCA MIS	22320800									48.215											
IVECO/DAILY G PICKUPECIA	22322400				67.097																
IVECO/DAILY REVESCAP AMB	22320900						60.124														
IVECO/DAILY14 RONTAN AMB	22321000						57.657	56.143	51.662												
IVECO/DAILY35S14 ALLTECH	22321100					58.751	54.819	52.622													
IVECO/DAILY35S14 CD	22320600						53.269	47.442		43.425											
IVECO/DAILY35S14 CD-IF	22320400									48.869											
IVECO/DAILY35S14 CS	22320200				63.828	60.292	56.891	51.117	48.087	45.249	43.017										
IVECO/DAILY35S14 CS-IF	22320300									47.902											
IVECO/DAILY35S14 FURG-IF	22320500									42.728											
IVECO/DAILY35S14 FURGONE	22320700						54.503	47.757	45.942	41.406	40.174										
IVECO/DAILY35S14 GRANFUR	22321300						51.400	45.892	43.398	40.610											
IVECO/DAILYCAMPO3510 CC1	24390303												38.289	36.104	34.139						
IVECO/DAILYCAMPO3510 CC1	24390306												40.409	38.066	34.143						
IVECO/DAILYCAMPO3513 CC	24391100										44.780	43.387									
IVECO/DAILYCAMPO3513 CC1	24390800										36.671	36.306	35.566								
IVECO/DCAMPO3513 4X4CC	24391500										35.926	35.571									
IVECO/DCAMPO3513 4X4CD	24391600										41.218										
J.BALBO/F.PROPRIA AUT	11435300									8.809											
J.MINOSSO/F.PROPRIA AUTO	11435900									8.151											
J.ZIEMER/F.PROPRIA BUGY	11434000										7.324										
I/JAC A13 1.3	14132400						21.124														
I/JAC B15 1.5	14132100							27.011													
I/JAC J2 1.4	14132800			23.632	21.411	20.688															
I/JAC J2 1.4 JETFLEX	14133700		27.963	26.327																	
I/JAC J3	14130200			27.026	24.016	21.416	19.304	19.260													
I/JAC J3 FLEX SPORT	14132600				27.720	24.677															
I/JAC J3 S 1.5 JETFLEX	14133400			29.285	26.958																
I/JAC J3 S 1.5 JETFLEX T	14133500		33.850	31.194	28.747																
I/JAC J3 TURIN	14130500			24.621	24.214	21.722	20.812	20.219													
I/JAC J5	14131800		44.375	39.189	37.885	33.137	32.197														
I/JAC J6 2.0 5S	14131400				39.691		30.106														
I/JAC J6 2.0 DIAMOND 7S	14131000				37.623		30.216	29.913													
I/JAC J6 2.0 JETFLEX 7S	14133800		50.326	46.991																	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/JAC T140	20151200					50.961															
I/JAC T5 1.5 JETFLEX	20153200	58.220	53.552																		
I/JAC T6 2.0 JETFLEX	20152400		57.561	54.275																	
I/JAC T8	20152300			76.255	73.629																
I/JAG FPACE 20TD PRESTIG	22444600	267.558																			
I/JAG FPACE 380CV V6 FE	22445000	358.585																			
I/JAG FPACE 380CV V6 S	22444900	345.854																			
I/JAG XE PURE SI4	10898400	145.699	142.374																		
I/JAG XE R-SPORT SI4	10898500	174.768	166.714																		
I/JAG XE S 3.0 V6 SC	10898300	257.255	244.179																		
I/JAGUAR F-TYPE CABRIO	10897500				325.659																
I/JAGUAR F-TYPE COUPE	10898000			337.331																	
I/JAGUAR F-TYPE RCOUPE	15598100			481.800																	
I/JAGUAR F-TYPE S CABRIO	10897300			369.889	358.535																
I/JAGUAR F-TYPE SCOUPE	10897900		351.521	338.451																	
I/JAGUAR F-TYPE V8CABRIO	10897400				421.973																
Jaguar/Outros modelos de carros	G1002000							90.128	85.862	76.977	72.212	68.297	64.646	61.350	57.648	48.670	45.487	38.903	36.485	34.949	33.854
I/JAGUAR S-TYPE V6 SE	10891500										88.944	79.332			54.460		45.570	39.675	38.117		
I/JAGUAR S-TYPE V8 R	10892300											125.051	104.560	102.830							
I/JAGUAR S-TYPE V8 SE	10892400												96.531			61.723					
I/JAGUAR SUPER V8 4.2	10893200													147.092							
IMP/JAGUAR V8 DAIM EIGHT	10891100																				54.536
IMP/JAGUAR V8 EXECUTIVE	10891300																		66.012		
IMP/JAGUAR V8 XJ8	10891000																		63.965	59.066	54.652
I/JAGUAR XF 2.0 LUXURY	10896800		178.863	170.069	161.457																
I/JAGUAR XF 2.0 PLUXURY	10896900		186.136	179.030	172.877																
I/JAGUAR XF 2.0T PRESTIG	10898800	236.552	205.120																		
I/JAGUAR XF 2.0T R-SPORT	10899200	246.588	210.110																		
I/JAGUAR XF 3.0V6 SCPORT	10897200			216.420	211.576	199.174															
I/JAGUAR XF R	10895500							194.513													
I/JAGUAR XF V6 H LUXURY	10894700					162.161		135.988		114.970											
I/JAGUAR XF V8 H LUXURY	10894800							167.222													
I/JAGUAR XF V8 P LUXURY	10894900						164.738	152.247													
I/JAGUAR XF V8 SPORT	10894600									155.050											
I/JAGUAR XFR 5.0 V8 SC	10896700				337.894																
I/JAGUAR XFR V8SC	10895200							208.981													
I/JAGUAR XFRS 5.0 V8 SC	10897800			422.088																	
I/JAGUAR XJ 3.0 SC PORT	10897600		346.197	317.953	292.013																
I/JAGUAR XJ SCSUPERSPORT	10896000				409.717			299.563													
IMP/JAGUAR XJ12 6.0	10890300																				43.025
IMP/JAGUAR XJ6 4.0	10890400																				47.528
I/JAGUAR XJ8 4.2	10893000													96.537							
I/JAGUAR XJR 4.2	10893100										134.046										
IMP/JAGUAR XK8 COUPE	10890700																				54.926
IMP/JAGUAR XK8 CV	10890800																			93.970	81.271
I/JAGUAR XKR COUPE	10892700					276.571	254.248		233.852	212.723											
I/JAGUAR X-TYPE 2.5	10892900									71.951	62.586	58.035									
I/JAGUAR X-TYPE 2.5 SE	10891800															45.344	40.359				
I/JAGUAR X-TYPE 3.0	10892500										73.486	68.577	61.895	59.562							
I/JAGUAR X-TYPE 3.0 SE	10891900														54.976	50.410	47.297				
I/JAGUAR X-TYPE 3.0 SW	10893600										75.508		61.177	59.379							
I/JEEP CHEROKEE LAREDO	20282900										59.448							25.171			
I/JEEP CHEROKEE LIMITED	20285300		142.270	130.658																	
I/JEEP CHEROKEE LONG 3.2	20285500		147.480	140.106																	
I/JEEP CHEROKEE LTD 3.7	20283800			109.422		85.650	81.640	61.964													
IMP/JEEP CHEROKEE RUBICO	10900700																			21.690	
I/JEEP CHEROKEE SPORT	10900301																	22.098	19.540	19.180	18.388
I/JEEP CHEROKEE SPORT	10900302																	29.008	24.870	22.438	20.914
I/JEEP CHEROKEE SPORT	20280301					67.099	63.744	60.429	58.753	55.121	45.825	41.792	38.842	36.070	33.103	30.565		27.766	24.131	19.313	18.752
I/JEEP CHEROKEE SPORT	20280302					70.563	66.539	63.259	62.225	58.369	48.526	44.058	41.102	38.178	35.109	32.369		29.378	25.471	20.344	19.528
I/JEEP CHEROKEE SPORT TD	20280000																	29.075	25.199		
I/JEEP CHEROKEE TRHAWK	20285400		136.754																		
I/JEEP COMMANDER LTD 5.7	20281700											60.625									
I/JEEP COMPASS	20285700									51.236											
I/JEEP COMPASS SPORT2.0L	20284800		80.620	71.410	63.909	57.782	56.509														
JEEP/COMPASS LIMITED F	22600200	111.546																			
JEEP/COMPASS LONGITUDE D	22600100	117.856																			
JEEP/COMPASS LONGITUDE F	22600300	92.854																			
JEEP/COMPASS SPORT F	22600400	85.445																			
JEEP/COMPASS TRAILHAWK D	22600000	132.300																			
I/JEEP GCHEROKEE 2.7L TD	20280500													45.074	42.054	34.232	34.129				20.022
IMP/JEEP GCHEROKEE LARED	10900201																	26.477	25.582	17.215	16.629
IMP/JEEP GCHEROKEE LARED	10900202																	35.698	28.716	26.417	24.305
I/JEEP GCHEROKEE LAREDO	20280700												46.063					26.391		17.445	16.174
I/JEEP GCHEROKEE LAREDTD	20280101																	29.630			
I/JEEP GCHEROKEE LAREDTD	20280102																	40.889			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/JEEP GCHEROKEE LIMITED	10900100												42.745				29.437	24.752	22.459	15.239	14.376
I/JEEP GCHEROKEE LIMITED	20280201													38.198	35.963	33.863	31.763	25.971	22.745	15.806	15.410
I/JEEP GCHEROKEE LIMITED	20280202													44.950	43.162	37.214	31.763	25.971	22.745	15.806	15.410
IMP/JEEP GCHEROKEE LIMLX	10900600																			20.206	
I/JEEP GCHEROKEE LRD3.6L	20284100		148.768	141.962	95.798	89.112	78.496	75.781													
I/JEEP GCHEROKEE LTD 4.7	20281300									60.069	52.548	47.637	43.757								
I/JEEP GCHEROKEE LTD 5.7	20281400											53.309	46.727								
I/JEEP GCHEROKEE LTD CRD	20282800		198.952	196.149	170.563	151.810				81.967											
I/JEEP GCHEROKEE LTD3.6L	20284000		175.701	165.026	109.332	99.777	86.915	85.166													
I/JEEP GCHEROKEE OVERLAN	20284400						116.157														
I/JEEP GCHEROKEE OVL 5.7	20281500									73.653	67.614	49.207									
I/JEEP GCHEROKEE SRT8	20281800						130.429			96.753	82.240	76.787									
Jeep/Outros modelos de carros	G1002200							77.841	74.480	68.848	64.821	61.961	56.135	50.878	46.315	41.647	26.396	24.899	22.122	21.134	18.409
Jeep/Outros modelos de utilitários importados	G2002301							78.238	71.646	64.305	50.375	45.779	43.738	42.166	40.566	39.251	35.078	30.155	26.976	16.614	16.083
Jeep/Outros modelos de utilitários importados	G2002302							125.512	119.827	100.524	84.209	70.170	59.121	53.317	51.047	47.032	43.494				
Jeep/Outros modelos de utilitários nacionais	G2002201										51.241	47.543	44.403	41.038	39.555	35.361	28.796	20.726	19.014	17.826	17.069
Jeep/Outros modelos de utilitários nacionais	G2002202										53.709	50.086	46.643	42.944	40.662	37.274	29.224	27.999	26.663		
JEEP/RENEGADE 1.8 AT	20418700	72.097																			
JEEP/RENEGADE 1.8 MT	20418500	64.761	59.258																		
JEEP/RENEGADE LIMITED AT	20419200	84.115																			
JEEP/RENEGADE LNGTD AT	20418200	80.269	78.254																		
JEEP/RENEGADE LNGTD AT D	20418300	108.673	105.639																		
JEEP/RENEGADE SPORT AT	20417800	75.273	72.989																		
JEEP/RENEGADE SPORT AT D	20418100	94.156	72.569																		
JEEP/RENEGADE SPORT MT	20418000	66.440	64.296																		
JEEP/RENEGADE THAWK AT D	20417900	114.784	109.068																		
I/JEEP WRANGLER 3.8L	20281900							79.342	74.370	66.854	64.003	59.100									
I/JEEP WRANGLER SAHARA	20283300						88.121														
I/JEEP WRANGLER SPORT	20280600																46.333	39.909	37.156	36.052	32.376
I/JEEP WRANGLER SPT 3.6L	20284700		125.280	111.769	104.710	100.641	92.035														
I/JEEP WRANGLER U SAHARA	20284500	156.252																			
I/JEEP WRANGLER ULT 3.6L	20284600		128.183	117.725	112.958	102.972	94.168														
I/JEEP WRANGLER UN SPORT	20283900						95.239	82.581													
I/JINBEI CROSS WAGON	14190300							36.639													
I/JINBEI FRV CROSS	14190200							36.460													
I/JINBEI SHINERAY CARGOV	24592600						23.708														
I/JINBEI SHINERAY DTRUCK	24596300			28.997	27.862	26.257															
I/JINBEI SHINERAY PVAN	24592700					22.366															
I/JINBEI SHINERAY TLUX	24592500			23.632	21.705	19.933															
I/JINBEI SHINERAY TRUCKS	24592400			24.283		21.078															
I/JINBEI SY6483N1	24590300							36.624													
I/JINBEI SY6483N1LWB	24590600								38.282												
I/JINBEI TOPIC FURGAO	24590800						29.004														
I/JINBEI VAN CARGO L	24590100						31.895			10.864											
JPX/MONTEZ CD	15000100																				15.152
JPX/MONTEZ STD	15000201																		13.329	11.756	11.409
JPX/MONTEZ STD	15000202																		15.788	14.718	14.255
JPX/Outros modelos de carros	G1007600										34.800	32.600	30.164	27.853	24.573	21.579	17.275	16.381	15.587	12.319	11.526
JPX/Outros modelos de utilitários	G2008600										30.927	28.839	26.854	24.774	22.714	20.429	16.687	15.868	14.649	12.708	12.281
KAWASAKI/NINJA ZX14R	20120330				40.321	38.451															
IMP/KIA	21759900															19.534	18.411	17.783	16.465	12.269	11.408
IMP/KIA BESTA	21750500																18.961	18.009	16.657	15.514	13.384
IMP/KIA BESTA 3V	21750300																				11.034
IMP/KIA BESTA 3V RS	21750600												29.423	23.801		21.204	19.394	18.182	16.752	12.237	
IMP/KIA BESTA AB	21750100																			11.958	10.963
I/KIA BESTA AMB	21840500																19.526	18.546	17.164		
IMP/KIA BESTA AMBULANCIA	21840100																			12.366	11.842
I/KIA BESTA G RONTAN AMB	21751300																19.470				
I/KIA CADENZA EX3.5LV6	14937300		107.485	95.224	88.749	69.197	66.715	65.110													
I/KIA CARENS EX 2.0L	21753000									29.339											
I/KIA CARENS EX2 2.0L	21753900					41.817	37.131	33.399	31.369												
I/KIA CARENS LS 7P	14932200																13.548				
I/KIA CARNIVAL EX 3.5LV6	21756800			107.296	94.573	85.319	79.372														
IMP/KIA CARNIVAL GS	14931800												35.448	28.362			16.994	15.905	14.565	12.559	
I/KIA CARNIVAL GS TDI 7P	21751100													37.753			24.770				
I/KIA CERATO EX 1.6N1	14933700											19.210									
I/KIA CERATO EX 1.6N3	14934100								23.097	22.441	19.862										
I/KIA CERATO EX 2.0N1	14933600											19.315									
I/KIA CERATO EX2 1.6L	14935000							25.932	23.534												
I/KIA CERATO EX3 1.6ATNB	14937200						36.807	35.780													
I/KIA CERATO EX3 1.6MTNB	14937100					38.369	34.554	32.830													
I/KIA CERATO FF SX3 ATNB	14531600	63.967	59.526	56.207	52.975																
I/KIA CERATO FF SX3 MTNB	14531900				49.118																
I/KIA CERATO GLS 1.6N1	14933500						35.539					19.211	16.965								
I/KIA CERATO GLS 2.0 N1	14933400											19.313	17.747								
I/KIA CERATO KOUP SX2	14936800							25.199													

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/KIA CERATO KOUP SX3	14938800					53.082	50.640														
I/KIA CERATO SX2 1.6L	14935500							25.116	22.785												
I/KIA CERATO SX3 1.6ATNB	14937400					37.693	35.657	34.914													
I/KIA CERATO SX3 1.6MTNB	14937500					38.313	34.558	32.822													
IMP/KIA CLARUS GLX	14930600																		8.974	8.411	6.992
IMP/KIA CLARUS SW GLX	14931700																		9.075	8.567	
I/KIA G CARNIVAL EX 3.3	22420300	203.425	196.364																		
I/KIA G CARNIVAL EX 3.8	21752700									47.390	43.823	38.285									
I/KIA G CARNIVAL EX2 3.8	14935400							63.266	55.116												
I/KIA K2400	21751600																				13.142
I/KIA K2500 HD	21752900					46.425	44.752	39.137	37.230	36.771	33.990										
I/KIA K2500 HD SC	21756900					49.970															
I/KIA K2500 LD	21752400						42.891	37.500	35.682	35.264	32.565										
I/KIA K2700 DLX UB	21751000											29.822	28.419	25.588		22.917	20.977	19.135			
I/KIA K2700 II 4X4 LB	21751500							39.715	37.435	34.258	32.149		28.755	25.896							
I/KIA K2700 II 4X4 LB DC	21751400						46.086	39.902	36.841	34.421	32.281	30.314	28.889	26.011							
I/KIA K2700 II HD LB	22290800									35.434	34.295	31.234	29.959								
I/KIA K2700 II LD UB	21752300									33.851	31.751	29.800									
I/KIA K2700 STD	21750800												28.391	25.556		22.883	20.435	19.112	17.706		
I/KIA MAGENTIS EX 2.0	14933800									26.396	23.391	22.569									
I/KIA MAGENTIS EX2 2.0L	14934600							35.496	31.092	27.087											
I/KIA MAGENTIS LX 2.0	14934300										23.992										
I/KIA MAGENTIS SE 2.5 V6	14932700																	9.560			
I/KIA MOHAVE EX 3.0L VGT	22291200	198.632	176.255	161.802	132.821	126.588	98.759	83.986	80.745	77.569											
I/KIA MOHAVE EX 3.8L V6	22291000					77.813	68.474	63.551	58.231	56.731											
I/KIA MOHAVE EX 4.6L V8	22291100							73.828	72.335												
Kia Motors/Outros modelos de carros	G1002901							20.988	20.157	19.405	18.568	17.872	15.624	13.996	13.480	13.004	10.412	7.727	7.001	6.150	5.844
Kia Motors/Outros modelos de carros	G1002902							64.499	59.195	55.778	52.586	47.614	43.029	40.968	22.362	21.280	20.193	17.631	16.817	16.366	15.810
Kia Motors/Outros modelos de utilitários	G2003500							33.904	31.853	30.548	29.335	27.339	26.057	24.320	20.804	19.602	17.946	17.111	15.778	11.765	11.203
I/KIA OPIRUS GL 3.5L	14933000											32.517	30.205								
I/KIA OPIRUS GL 3.8L	14934200									38.728	34.571										
I/KIA OPTIMA EX 2.4 AT	14938400				65.394	63.646															
I/KIA OPTIMA EX2 2.0 AT	14533500		84.754	81.150																	
I/KIA PICANTO EX 1.0L	14934400									15.923	15.293										
I/KIA PICANTO EX 1.1L	14934000									16.498	15.851	15.635									
I/KIA PICANTO EX2 1.0L	14934500								17.725	16.629											
I/KIA PICANTO EX3 1.0L	14935100						22.616	20.772	20.525												
I/KIA PICANTO EX41.0ATFF	14530000	40.121	38.776	36.413	31.611	30.363	27.106														
I/KIA PICANTO EX41.0MTFF	14530400	32.139	31.169		27.293	25.636	23.401														
I/KIA QUORIS EX	14533300			201.128																	
IMP/KIA SEPHIA GTX	14930300																				5.476
IMP/KIA SEPHIA LS	14931300																		8.352	7.793	
IMP/KIA SHUMA LS	14931600																		8.352	7.096	
I/KIA SORENTO 3.3EX3 G27	21759300	161.239	155.750																		
I/KIA SORENTO EX 2.5 CR3	21751900									47.219	46.132	44.822	43.262	40.961		39.238					
I/KIA SORENTO EX 2.5 VGT	21753100								49.383	47.119											
I/KIA SORENTO EX 3.5L V6	21751700											44.298	41.437	37.289							
I/KIA SORENTO EX 3.8L V6	21752800									46.979	44.385										
I/KIA SORENTO EX2 2.4G17	21754200						54.560	49.042													
I/KIA SORENTO EX2 2.4G25	21754400			77.238	73.285	69.239	64.517	58.194													
I/KIA SORENTO EX2 2.4G27	21754701						57.504	54.957													
I/KIA SORENTO EX2 2.4G27	21754702						64.787	59.589													
I/KIA SORENTO EX2 3.5G17	21755100			79.848	75.761	71.596	66.682	59.728													
I/KIA SORENTO EX2 3.5G27	21755600					69.249	65.040	58.515													
I/KIA SORENTO LX	21756201							54.618													
I/KIA SORENTO LX	21756202							54.618													
I/KIA SORENTO LX 2.5 CR3	21752000												35.536								
I/KIA SOUL EX 1.6 FF AT	21755800				47.792	41.365	37.650	37.471													
I/KIA SOUL EX 1.6 FF MT	21756000					36.909	33.588	31.459													
I/KIA SOUL EX 1.6L	21753800							30.872	30.359												
I/KIA SOUL EX2 1.6 FF AT	21758100	75.145	64.695	56.243																	
IMP/KIA SPORTAGE	14930201																				13.577
IMP/KIA SPORTAGE	14930202																				17.142
I/KIA SPORTAGE 2DR	14931900																			13.710	
I/KIA SPORTAGE EX 2.0 G2	14933200									30.646	29.402										
I/KIA SPORTAGE EX 2.7 G1	22290600									31.969	31.029	29.850	26.681								
I/KIA SPORTAGE EX2 OFFG4	22293100		96.749	85.577	77.468	66.134	61.634														
I/KIA SPORTAGE EX2 2.0G2	14935200							34.517	31.998												
I/KIA SPORTAGE EX2 2.7G1	22291300								38.507												
I/KIA SPORTAGE EX2 FFG3	22294200	106.546																			
I/KIA SPORTAGE EX2 OFFG3	22293000						67.435														
I/KIA SPORTAGE EX3 2.0G3	22291800						61.042	59.844													
I/KIA SPORTAGE EX3 2.0G4	22291900						63.799	62.894													
IMP/KIA SPORTAGE GRAND	14931401																16.661	16.494	13.177	12.406	
IMP/KIA SPORTAGE GRAND	14931402																19.707	18.637	16.744	15.107	
IMP/KIA SPORTAGE GRAND T	22290100															22.904	21.046	20.184	18.268		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/KIA SPORTAGE GRANDT AT	22290300																			11.916	
I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G1	22290500								34.805	33.082	32.716	29.932	28.521	20.224							
I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G2	14933100								35.029	33.167	32.929	30.106	28.161								
I/KIA SPORTAGE LX2 2.0G1	22291500								33.601												
I/KIA SPORTAGE LX2 2.0G2	14935300							35.024	33.610												
I/KIA SPORTAGE LX2 FFG3	22294300	84.605																			
I/KIA SPORTAGE LX2 OFFG2	22292800				63.775	56.839															
I/KIA SPORTAGE LX2 OFFG3	22293200		78.452	70.972	70.214	62.057															
I/KIA SPORTAGE LX2 OFFG4	22292700		77.626	70.972	70.565	62.367	58.670														
I/KIA SPORTAGE LX3 2.0G2	22291700						56.806	55.636													
I/KIA SPORTAGE LX3 2.0G4	22291600						61.910	60.776													
IMP/KIA SPORTAGE MR	14930901																				12.172
IMP/KIA SPORTAGE MR	14930902																				15.203
IMP/KIA SPORTAGE MRDI	14930501																	15.713	12.558	12.313	11.902
IMP/KIA SPORTAGE MRDI	14930502																	18.508	15.724	15.571	14.868
IMP/KIA SPORTAGE TURBO	22290200															23.954	21.555	20.464			
I/KIA UK2500 HD SC	21756300		56.980	54.832	54.514	48.707	46.076	44.533													
IMP/L.ROVER DEFENDER 110	21830200																			29.189	27.878
IMP/L.ROVER DEFENDER 130	21830300																				27.459
IMP/L.ROVER DEFENDER 90	10930400																			28.463	27.483
L.SCHURMANN/F.PROPRIA	20351400											9.260									
IMP/LADA NIVA 1.7I	13950700																		10.639	9.723	
Lada/Outros modelos de carros	G1003100										34.820	32.258	30.057	28.601	22.704	18.511	14.817	9.076	8.268	7.396	6.722
I/LAMBORGHINI AVENTADOR	15212300				1.715.093	1.663.432															
I/LAMBORGHINI G LP5502VB	15211600								673.433												
I/LAMBORGHINI G LP570 4	15212200							1.063.187													
I/LAMBORGHINI G SPYDER	15211000							876.429	849.004												
I/LAMBORGHINI G SUPERLEG	15211900						772.745														
I/LAMBORGHINI GALLARDO	15210100					1.123.471	919.229				631.418	589.562	525.688	398.860							
I/LAMBORGHINI GALLARDO S	15210900									541.273											
I/LAMBORGHINI GALLARDOC2	15211200								826.709												
I/LAMBORGHINI GALLARDOC4	15211300								731.475												
I/LAMBORGHINI GALLARDOSP	15211400								958.370												
I/LAMBORGHINI MURCIELAGO	15210300										714.028										
LAND ROVER/DEFENDER 110	24619200												52.012								
I/LAND ROVER MRE CGPI	21830000																31.779				
Land Rover/Outros modelos de carros nacionais	G1007900										58.912	54.748	49.901	45.075	41.752	35.109	30.098	28.430	24.020	23.107	21.572
Land Rover/Outros modelos de utilitários nacionais	G2009100										56.945	41.911	39.161	34.497	33.575	31.856	30.397	29.072	27.677	26.352	25.144
I/LAND ROVER RANGE ROV S	21833300								112.321												
I/LAND ROVER RANGE ROVER	21830700																				22.332
IMP/LEXUS	14899900																				16.437
I/LEXUS CT200H	14893100	126.901		116.185		102.584															
I/LEXUS ES300	14890200														41.012			24.599	19.788	17.900	16.625
I/LEXUS ES330	14891200												43.012								
I/LEXUS ES350	14891600	211.128	188.982	183.871	165.621	155.270	145.079	123.504		95.655	81.535	69.987									
I/LEXUS GS 350	14893200					171.522															
I/LEXUS GS 400	14890500																	55.371			
I/LEXUS IS 350	14891900										74.461										
I/LEXUS IS250	14893500			138.964	135.936																
I/LEXUS IS250 F SPORT	14893600		153.011	149.047	141.943																
IMP/LEXUS LS 400	14890100																			32.739	
I/LEXUS LS 460L	14892700					318.722															
IMP/LEXUS LS400	11182800																		46.249		
I/LEXUS LS460	14891800									199.532	187.845	172.799									
I/LEXUS LS460 AWD	14893700			429.855																	
IMP/LEXUS LX 450	14890300																				16.685
I/LEXUS NX200T F SPORT	20180900	209.854	200.469	190.446																	
I/LEXUS NX200T LUXURY	20180800	193.585	190.441																		
Lexus/Outros modelos de carros	G1013700							132.281	124.761	111.162	89.805	63.150	59.935	56.725	44.162	40.470	35.966	25.685	21.705	17.567	16.075
I/LEXUS RX 330	14891400													53.004							
I/LEXUS RX 350	14891700						74.941														
I/LEXUS RX 350	20297900										64.127										
I/LEXUS RX300	20292700																	37.029		30.623	
I/LEXUS RX350	20180600			154.892		137.912															
I/LEXUS RX350 AWD	20297500								67.390												
I/LEXUS RX350 F SPORT	20180700	305.289	231.022	211.311	201.911																
I/LIFAN 320 LF7132	13570100					20.126	18.106	16.041													
I/LIFAN 530 1.5	13570600		30.622	29.152																	
I/LIFAN 620 LF7162 C	13570000						22.270	20.588													
I/LIFAN FOISON PU 1.3L	21360300		31.826	31.342																	
I/LIFAN LF 530	13570200					24.221															
I/LIFAN X60 1.8L TALENT	21360500		48.137	43.337																	
I/LIFAN X60 1.8L VIP	21360700		50.297	45.116																	
I/LIFAN X60 1.8L VVT	21360000			45.010	41.194																
I/LIFAN X60 SR	21360200			43.089	39.573																
I/LINCOLN LS	10950500																	23.401			

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/LINCOLN LS V6	10950400																	31.739			
I/LINCOLN MKX AWD	22340500									75.418											
I/LINCOLN TOWN CAR	10950100																		70.796		62.892
LOBINI/H1	16110000										75.896	72.282									
I/LOTUS ELISE 111S	15220000																		53.070		
Lotus/Outros modelos de carros	G1011300										67.490	63.127	58.376	54.686	51.114	47.250	44.104	41.491	38.646	36.040	33.731
LR/DEFENDER 110 STANDARD	22251000												63.759	62.147	55.897						
I/LR DEFENDER 110 TD5	21831600												60.587								
LR/DEFENDER 110CHASSICAB	22251200													61.030							
I/LR DEFENDER 110S 2.4	21833800						116.539	100.789	90.745	86.239	81.457										
I/LR DEFENDER 110SV	21834800									99.856											
I/LR DEFENDER 130HCPU2.4	21834400						77.543			57.133											
I/LR DEFENDER 90S 2.4	21833900						99.478	82.515	76.897	71.563	66.983										
I/LR DEFENDER 90SV	21834700									72.536											
LR/DEFENDER110 CSW5L	21830400												64.389		60.009	54.289	52.784	46.258			
LR/DEFENDER110 SW5L	21830500												61.073	58.165	54.517	50.349	47.485	41.889			
LR/DEFENDER130 CD HCPU	22250800													34.755	34.446		31.127				
LR/DEFENDER130 CHASSICAB	22250900																29.158				
LR/DEFENDER90	22510000															53.680					
LR/DEFENDER90 CSW	22250500														51.463	49.523	45.752	40.857			
LR/DEFENDER90 ST	22250400																31.645				
LR/DEFENDER90 SW	22250700													49.625	45.175	42.150	39.780	39.577	38.657		
I/LR DISC SPT SD4 HSE	22413300	202.062	195.638																		
I/LR DISC SPT SD4 HSE 7L	22413500	203.846	201.526																		
I/LR DISC SPT SD4 HSE L	22413900	233.960																			
I/LR DISC SPT SD4 HSEL7L	22412400	308.432	299.395																		
I/LR DISC SPT SD4 SE	22413700	188.205	178.151																		
I/LR DISC SPT SD4 SE 7L	22413800	202.512	191.300																		
I/LR DISC SPT SI4 HSE	22412700	203.050	189.919																		
LR/DISC SPT SI4 HSE	22480400	203.496																			
I/LR DISC SPT SI4 HSE 7L	22412600	206.225	193.651																		
LR/DISC SPT SI4 HSE 7L	22480100	211.521																			
I/LR DISC SPT SI4 HSE L	22413000		202.376																		
I/LR DISC SPT SI4 HSEL7L	22413100		203.120																		
I/LR DISC SPT SI4 SE	22412900	180.043	172.206																		
LR/DISC SPT SI4 SE	22444800	182.541																			
I/LR DISC SPT SI4 SE 7L	22413200	182.554	171.589																		
LR/DISC SPT TD4 SE	22481200	180.526																			
I/LR DISCOVERY 3 V6	21832000								78.339	61.676	55.707	53.913	51.243								
I/LR DISCOVERY 3 V8 HSE	21831900									78.219		61.993	57.912	55.729							
I/LR DISCOVERY 4 2.7 S	21835200						123.004	104.908	99.412												
I/LR DISCOVERY 4 2.7 SE	21835300							101.683	97.651												
I/LR DISCOVERY 4 3.0 HSE	21835800						160.131	142.121	137.101												
I/LR DISCOVERY 4 3.0 S	21836100						131.413														
I/LR DISCOVERY 4 3.0 SE	21836000						151.046	127.119	126.066												
I/LR DISCOVERY 4 5.0 HSE	21835900				176.018	162.007	146.423	133.530	127.434												
I/LR DISCOVERY 4 HSE	21838701				190.587	175.466															
I/LR DISCOVERY 4 HSE	21838702				228.475	201.232															
I/LR DISCOVERY 4 S	21838601				161.429	146.637															
I/LR DISCOVERY 4 S	21838602				161.429	148.340															
I/LR DISCOVERY 4 S 5L	21530000				137.698																
I/LR DISCOVERY 4 SE	21838501				186.224	147.174															
I/LR DISCOVERY 4 SE	21838502				186.224	169.166															
I/LR DISCOVERY S 5L	22412300		214.526	206.896	202.025																
I/LR DISCOVERY SDV6 HSE	22412100	326.232	305.210	270.120	254.339																
I/LR DISCOVERY SDV6 S	22412200		243.230	204.121	201.210																
I/LR DISCOVERY SDV6 SE	22412000	255.256	247.541	230.420	222.924																
I/LR DISCOVERY SERIES II	21830601													41.452	40.197	38.979	36.205	29.260			
I/LR DISCOVERY SERIES II	21830602													47.480	40.197	38.979	36.205	34.252			
I/LR DISCOVERY TD5	21831400													52.809	46.670	42.303					
IMP/LR DISCOVERY V8I	10930700																				19.196
IMP/LR DISCOVERY V8I ES	10930800																			21.603	20.635
I/LR DISCOVERY3 TDV6 HSE	21832100								102.852	92.921	84.290	75.033	66.514								
I/LR DISCOVERY3 TDV6 S	21832200								91.046	80.718	73.704	65.962	60.744								
I/LR DISCOVERY3 TDV6 SE.	21833600								82.673	69.101	68.162										
I/LR EVOQUE 2.0L SI4	21350000					124.519															
I/LR EVOQUE DYNAMIC 3D	21837700				118.255	113.212	106.163														
I/LR EVOQUE DYNAMIC 5D	21838000		167.835	160.933	152.797	145.145	113.573														
I/LR EVOQUE DYNAMIC P3D	21837100				130.885	111.892	104.777														
I/LR EVOQUE DYNAMIC P5D	21837600		203.519	178.100	149.335	141.377	132.169														
LR/EVOQUE HSE DYN	22481500	219.565																			
I/LR EVOQUE HSE DYNAMIC	21350900	212.993	208.972																		
I/LR EVOQUE HSE SD4	21351100		224.992																		
I/LR EVOQUE PRESTIGE 2.2	21839600			187.376																	
I/LR EVOQUE PRESTIGE 5D	21837900		176.079	157.314	126.056	118.288	112.701														
I/LR EVOQUE PRESTIGE P22	21350100			192.139																	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/LR EVOQUE PRESTIGE P5D	21837200			157.314	150.234	134.531	117.821														
I/LR EVOQUE PURE 5D	21837800		154.314			106.855															
I/LR EVOQUE PURE P3D	21837500				115.633	102.036	98.578														
I/LR EVOQUE PURE P5D	21838100		152.047	143.674	116.241	106.149	102.180														
I/LR EVOQUE SE	21351000	185.444	178.793																		
LR/EVOQUE SE	22481800	184.451																			
LR/EVOQUE SE DYN	22481900	199.856																			
I/LR EVOQUE SE DYNAMIC	21350800	198.856	181.986																		
I/LR EVOQUE SE SD4	21350500	210.457	199.934																		
I/LR FREELANDER 2 HSE I6	21833000							65.801	60.638	52.212	47.549	44.469									
I/LR FREELANDER 2 S I6	21833100					72.805	66.827	54.331	50.672	47.813	42.288										
I/LR FREELANDER 2 SE I6	21833400					82.625	71.079	59.368	54.714	48.988	45.005										
I/LR FREELANDER 3DR 25L	21831500												28.867	27.773							
I/LR FREELANDER 5DR 25L	21831100											33.637	32.002	30.462	26.090						
I/LR FREELANDER2 DYN SI4	21839200				115.312																
I/LR FREELANDER2 HSE SI4	21839100				154.004	132.282															
I/LR FREELANDER2 S SI4	21839800				99.125																
I/LR FREELANDER2 SD4 DNC	21839000				120.227	105.364															
I/LR FREELANDER2 SD4 HSE	21836600			141.953	99.686	89.507	82.606														
I/LR FREELANDER2 SD4 S	21836900			121.280	110.420	98.270	90.291														
I/LR FREELANDER2 SD4 SE	21836800			124.069	108.723	94.067	87.064														
I/LR FREELANDER2 SE SI4	24614300				109.448																
I/LR R.R SPT 3.0 SC HSE	22410500		337.315	330.521	321.852																
I/LR R.R SPT 3.0 SC HST	22414000		373.651																		
I/LR R.R SPT 3.0 TD HSE	22411700	375.414	365.254	325.662	280.842																
I/LR R.R SPT 3.0 TD S	22411500		316.998																		
I/LR R.R SPT 3.0 TD SE	22411400	355.105	279.776	267.069	219.908																
I/LR R.R SPT 4.4 HSE DYN	22412500	382.012	369.025																		
I/LR R.R SPT 5.0 SC AB	22411300				441.884																
I/LR R.R SPT 5.0 SC AB D	22410800		437.426	435.420	433.506																
I/LR R.R SPT 5.0 SC DYN	22411100		440.044	404.115	371.170																
I/LR R.R SPT SVR 550	24617600	527.451																			
I/LR R.ROVER 4.4 TDV8	21836700					267.139	248.987														
I/LR R.ROVER 5.0 VOGUESE	21835500						228.976	186.451													
I/LR R.ROVER SPORT HSE	21838800				242.306	230.768															
I/LR R.ROVER SPORT SE	21838901				210.116	175.314															
I/LR R.ROVER SPORT SE	21838902				210.116	191.906															
I/LR R.ROVER SPORT TDV6	21832600									107.084	101.932	95.248	88.226								
I/LR R.ROVER SPORT TDV8	21832900									119.736	113.511										
I/LR R.ROVER SPORT3.0 SE	21836300						176.859	160.975	149.464												
I/LR R.ROVER SPORT3.0HSE	21836200						200.300	175.163													
I/LR R.ROVER SPORT3.6 SE	21835000							148.806	132.419												
I/LR R.ROVER SPORT3.6HSE	21834900							192.254	178.105												
I/LR R.ROVER SPORT5.0 SC	21835700				229.809	210.661	195.340	167.782	162.945												
I/LR R.ROVER TDV8 VOGUE	21833700							163.379		120.732	107.317										
I/LR R.ROVER V8 SC VOGUE	21833200									126.512	125.239										
I/LR RANGE ROVER 4.2 SC	21832400										120.154	94.349	93.300								
I/LR RANGE ROVER 4.4	21831300													58.111	55.079	50.265					
IMP/LR RANGE ROVER 46HSE	10930900																44.915	41.780		27.218	25.116
I/LR RANGE ROVER SPORT	21832500										112.856	98.600	84.644								
I/LR RANGE ROVER SPORTSC	21832300									93.996	90.341	84.830	82.905								
I/LR RROVER SDV8 AB	22410300	560.225	527.863	459.437	438.568																
I/LR RROVER SDV8 VOGUE	22410100				397.651	355.820															
I/LR RROVER SDV8 VOGUESE	22410000	444.317		415.344	409.181																
I/LR RROVER TDV6 VOGUE	22410700	456.854			391.132																
I/LR RROVER V8SC AB	22410400		408.807																		
I/LR RROVER V8SC VOGUESE	22410200				411.311	307.961															
LROVER/DEFENDER110 CSW	22250300												75.662						42.989		
LROVER/DEFENDER110 HCPU	22250100													43.738				37.397	34.660	33.087	
LROVER/DEFENDER110 SW	22250200													61.698				42.796	40.188	37.762	
IMP/LROVER DISCOVERY TDI	10930600																			30.985	28.652
LU.ANDRADE/F.PROPRIA BUG	11435500										7.437										
I/M BENZ E400	16196400		258.848	245.521																	
I/M.BEMZ C63AMGCOUPEBS	16192800					367.415															
IMP/M.BENZ	10969901																			24.037	
IMP/M.BENZ	10969902																			26.451	
I/M.BENZ 311 ALLTECH AMB	22316900		60.445	57.336	54.732	52.491															
I/M.BENZ 311 EUROLAF AMB	22313500					56.117		52.436	49.948												
I/M.BENZ 311 MARTICAR MI	22314301			67.263		62.365	56.920		52.152												
I/M.BENZ 311 MARTICAR MI	22314302			69.268		64.224	58.427		55.021												
I/M.BENZ 311CDI REVES A	22314400			77.266																	
I/M.BENZ 311CDI STREET C	22312800						59.987	49.705	45.731	42.205			36.130								
I/M.BENZ 311CDI STREET F	22312900						60.411	50.101	46.883	44.910				36.273		33.997					
I/M.BENZ 311CDISTREETC	22314900		76.728	69.372	64.938	61.705															
I/M.BENZ 311CDISTREETF	22315001		76.236	72.773	69.468	67.202															
I/M.BENZ 311CDISTREETF	22315002		84.645	80.801	75.116	74.036															

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/M.BENZ 313CDISTREET C	22318800	93.695																			
I/M.BENZ 415 M MARTICAR	22316600	118.167	104.414	99.672	88.148																
I/M.BENZ 515 M MARTICAR	22316500		108.500	103.333																	
M.BENZ/A 160	12410100												14.394	13.636	12.782	12.723	11.775	11.361	10.248		
M.BENZ/A 190	12410200												17.072	15.740	14.264	13.170	12.515	11.939	11.347		
I/M.BENZ A 200	12403700										35.885	32.401	30.862								
I/M.BENZ A200FF	16197400	110.120	99.258																		
I/M.BENZ A200TURBO	16194000		105.120	85.134	80.664																
I/M.BENZ A250TURBOSPORT	16195700	160.121	138.024	126.737																	
I/M.BENZ A45AMG4M	16194900	256.256	222.609	202.924	190.850																
I/M.BENZ AMGC43	16198500	285.403																			
I/M.BENZ AMGGTS	15650100		709.123																		
I/M.BENZ AMGSLC43	16198600	356.256																			
I/M.BENZ B 170	12405700								36.528	33.241											
I/M.BENZ B 180	10968300						45.837	38.132	36.547												
I/M.BENZ B 200	12403600								41.356	37.614	34.369	29.069									
I/M.BENZ B 200 T	10965600							54.666	45.977	38.720	35.650	35.288									
I/M.BENZ B200CGI	16193400		96.156	84.196	74.651	68.490															
I/M.BENZ B200FF	16197500	110.120	101.959																		
I/M.BENZ C 180 CGI	10969100					69.011	62.521	60.405													
I/M.BENZ C 180 CGI COUPE	12408700					76.781	71.378														
I/M.BENZ C 180 K	10968500							51.356													
I/M.BENZ C 200 CGI	10968600			95.555	90.014	84.033	74.424	66.660													
I/M.BENZ C 200 K	10966300								55.368	51.865	44.390										
I/M.BENZ C 200 K TOURING	12405600								70.642	64.925											
I/M.BENZ C 230	10965200											53.698	44.368								21.783
I/M.BENZ C 230 COUPE	12404100												51.885								
I/M.BENZ C 250 CGI	12407800			113.278	100.385	88.477	83.397	80.774													
I/M.BENZ C 250 CGI COUPE	12408800				126.373																
I/M.BENZ C 280	16190100								73.180	69.570	66.142										
I/M.BENZ C 300	12406400							101.036	96.526												
I/M.BENZ C 350	12403500								78.492	75.746			55.139								
I/M.BENZ C 350 CGI	12409300						142.932														
I/M.BENZ C 350 COUPE	12404000												81.295								
I/M.BENZ C 350 TOURING	12403400												70.636								
I/M.BENZ C 55 AMG	12403000												74.852								
I/M.BENZ C 63 AMG	12405300				211.323	197.019	189.687	158.427	150.883	144.524											
I/M.BENZ C180	16196100		119.856	113.348																	
I/M.BENZ C180 TO	16197100	135.256	121.808	118.453																	
I/M.BENZ C180CGI TOURING	16922300				93.023	82.964															
M.BENZ/C180FF	12410600	129.650																			
I/M.BENZ C180FF	16197900	129.650																			
I/M.BENZ C180K	10962400											39.084	36.560	36.113	34.054	30.419					
I/M.BENZ C180TURBO	16193100			84.895	82.432	80.196															
I/M.BENZ C180TURBOCOUPE	16193200		101.605	100.962	87.782	85.618															
M.BENZ/C200	12410400	149.562																			
I/M.BENZ C200	14929500	131.674	124.157	117.069																	22.318
I/M.BENZ C200 K COUPE	10961600															43.518					
I/M.BENZ C200 KOMPRESSOR	10960900											48.451	44.412			37.399	32.831	31.361			
I/M.BENZ C200CGI TOURING	10969400						101.177	86.834													
I/M.BENZ C230 K COUPE	14929700															35.042	29.473				
I/M.BENZ C230 TOURING	12403300											63.225									
I/M.BENZ C230K	10963700												44.321	40.125	39.662						
I/M.BENZ C230K TOURING	10963800													45.281							
I/M.BENZ C240	10961000															42.471	37.297	25.060			
M.BENZ/C250	12410500	185.414																			
I/M.BENZ C250	16196200	185.414	163.245	152.889																	
I/M.BENZ C250 COUPE	16198400	209.651																			
I/M.BENZ C320	10960800												60.000	49.557	46.391	44.473	37.453	35.014			
I/M.BENZ C320 TOURING	14929800															49.261	44.164				
I/M.BENZ C350	10967100									89.192											
I/M.BENZ C450AMG4M	16197700	272.826	257.125																		
I/M.BENZ C63 AMG	10967800			286.333				153.580		133.600											
I/M.BENZ C63 AMG TOURING	10967400								195.979												
I/M.BENZ C63 AMGS	16197200		490.922																		
I/M.BENZ C63AMGCOUPE	16193300					271.598															
I/M.BENZ C63AMGP30 COUPE	16192100				276.559	230.033	210.824														
I/M.BENZ CL 63 AMG	16190400									258.503											
I/M.BENZ CLA200	16195100		129.903	124.249	112.160																
I/M.BENZ CLA200FF	16197300	130.212	122.229																		
I/M.BENZ CLA250 4M	16195900	175.414	163.473	158.152																	
I/M.BENZ CLA45AMG4MATIC	16196000	285.556	248.755	212.556																	
M.BENZ/CLC 200 K	10967900							51.914	48.770												
I/M.BENZ CLK 320	10962200													66.990	59.096	47.684					
I/M.BENZ CLK 350	10965400												76.151								
I/M.BENZ CLK 500	10962000															75.614					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/M.BENZ CLK230CAK	14927400																		43.712		
I/M.BENZ CLK230K	14929300																44.196	41.084			
I/M.BENZ CLK320CA	14927500																		47.241	41.114	
I/M.BENZ CLK55AMG	14929200																104.463				
I/M.BENZ CLS 350	10964400								134.040	126.777	112.130	100.762	99.265								
I/M.BENZ CLS 350 CGI	16192200			207.385	172.045	171.369	164.629														
I/M.BENZ CLS 500	10964600										110.563	95.638	94.263	93.862							
I/M.BENZ CLS 55 AMG	10965000												160.192								
I/M.BENZ CLS 63 AMG	12404800					295.658	277.771		201.878	192.265	181.278	161.793									
I/M.BENZ CLS400	16196600	314.786	296.857	279.076																	
I/M.BENZ CLS63AMG	16194700		471.630	387.848	358.013																
I/M.BENZ CLS63AMG SB	16195600			419.857																	
I/M.BENZ E 240 ELEGANCE	10965300																39.060				
I/M.BENZ E 250 CGI	12408300					117.786	108.152	106.252													
I/M.BENZ E 250 CGI COUPE	12408600					133.155	122.115														
I/M.BENZ E 350	10964900						143.655	138.751	134.456	109.568	95.353	88.622	80.206	77.074							
I/M.BENZ E 350 CA	10969600							178.250													
I/M.BENZ E 350 CGI	12409700					189.542	175.878														
I/M.BENZ E 350 CGI CA	12409400			203.884																	
I/M.BENZ E 350 CGI COUPE	12409600						169.919														
I/M.BENZ E 350 CGI GUARD	12409500					299.468															
I/M.BENZ E 350 COUPE	10968200						151.270	126.938	121.067												
I/M.BENZ E 500	10968100							225.351	212.127												
I/M.BENZ E 500 CGI GUARD	16191700					290.465	276.141														
I/M.BENZ E 500 GUARD	10968800						242.577	230.080													
I/M.BENZ E 500 T	10963600													93.218							
I/M.BENZ E 63 AMG	12404700			296.748	272.319		239.564	203.372	193.995			137.514									
I/M.BENZ E230	14927900																				25.517
I/M.BENZ E240	14928800																37.929				
I/M.BENZ E250 EXC	16198900	260.756																			
I/M.BENZ E250BLUEEF	16194200		179.115	165.415	155.603																
I/M.BENZ E250BLUEEF CA	16195300		230.668	223.831																	
I/M.BENZ E250BLUEEF CO	16194800		207.222	183.682	168.143																
I/M.BENZ E250BLUEEF GRD	16195200			178.958																	
I/M.BENZ E280	10965900										81.025										
I/M.BENZ E320	12401300													67.332	56.073	48.760					
I/M.BENZ E320 T	12402000														57.850						
I/M.BENZ E350BLUEEF	16194300			234.949	224.026																
I/M.BENZ E500	10962100									110.486	97.840	88.884	74.035	69.373	65.670	59.812					
I/M.BENZ E550	16190300							170.826													
I/M.BENZ E63 AMG TOURING	12407300							297.403													
I/M.BENZ G 55 K AMG	22311400							311.285	275.742												
I/M.BENZ G63AMG	22316000		632.023	607.568	598.627																
I/M.BENZ GL 500	22311900						216.903	185.694	179.585	150.966	144.965										
I/M.BENZ GL 550	22314600				293.852																
I/M.BENZ GL350BLUETEC	22316700		315.120	291.428	279.755																
I/M.BENZ GL500BLUEEF	22315700				326.852	308.541															
I/M.BENZ GL63AMG	22315900		465.754		400.770																
I/M.BENZ GLA200	16196300		118.934	115.364																	
I/M.BENZ GLA200FF	15650200	125.282	119.099																		
M.BENZ/GLA200FF	15650300	126.256																			
M.BENZ/GLA200FF STY	15650400	126.854																			
I/M.BENZ GLA250	16196800	161.018	151.583																		
M.BENZ/GLA250	16988900	167.897																			
I/M.BENZ GLA45AMG4M	16196500	265.251	241.016	227.257																	
I/M.BENZ GLC2504MATIC	22318200	229.314	217.848																		
I/M.BENZ GLE350D	22318100	290.809	276.258																		
I/M.BENZ GLE400 CO	22318400	377.400	358.530																		
I/M.BENZ GLE450AMG4M	22318600	414.854																			
I/M.BENZ GLE63AMG CO	22318500	554.150																			
I/M.BENZ GLK 220	22314800						129.945														
I/M.BENZ GLK 280	22312700								81.929	78.226											
I/M.BENZ GLK 300	22313301					111.011	97.546	87.989													
I/M.BENZ GLK 300	22313302					160.410	139.538	94.521													
I/M.BENZ GLK220CDI	22316200		156.682	149.503	143.357	136.785															
I/M.BENZ GLK300CGI	22315400					130.125															
I/M.BENZ GLS350D	22317900	366.922																			
IMP/M.BENZ GUARARAPES VAN	24300200																				27.712
I/M.BENZ ML 320 BTC	22313700									102.155											
I/M.BENZ ML 320 CDI	22312500								115.930	102.180											
I/M.BENZ ML 350	22311200								121.376	111.516	89.576	80.324	79.617		72.692						
I/M.BENZ ML 350 BTC	22314000					168.833	156.661														
I/M.BENZ ML 350 CDI	22313400						157.259	131.414	125.625												
I/M.BENZ ML 500	22310800									116.562	116.456	96.125	94.091	79.658							
I/M.BENZ ML 550	22312300					224.288															
I/M.BENZ ML 63 AMG	22311800		445.269	413.852	358.541	327.851		191.469	175.661	155.847	129.232	126.599									

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/M.BENZ ML350 4MATIC	22315800											79.082									
I/M.BENZ ML350BLUETEC	22316300		271.006	258.703	215.016																
I/M.BENZ ML350CGI	22315200				182.818	169.312															
I/M.BENZ R 500	22311600											123.649									
I/M.BENZ S 500	10965700								265.687			172.224	145.020								
I/M.BENZ S 63 AMG	12405100					374.941		285.598		233.314											
I/M.BENZ S 65 AMG	10964100									261.269				214.912							
I/M.BENZ S320L	10960700																75.024				
I/M.BENZ S500L	16195000			513.591																	
I/M.BENZ S55 AMG	10961300																	93.299			
I/M.BENZ S550V	10966100										212.688	185.622									
I/M.BENZ S600	10962600														186.512						
I/M.BENZ S600L	14929000																	130.530			
I/M.BENZ S63LAMG4M	16195800		603.380	568.935																	
I/M.BENZ S63LAMG4M C	16197000		698.854																		
I/M.BENZ SL 350	10962900					330.853															
I/M.BENZ SL 350 SPORT	10969300							181.613													
I/M.BENZ SL 63 AMG	12405800						314.917	267.833		243.490											
I/M.BENZ SL 65 AMG	12402800										384.577			312.714							
I/M.BENZ SL400	12410300		431.827																		
I/M.BENZ SL63AMGP30	16193700		659.962	603.254	599.381	556.401															
I/M.BENZ SLC300	16198800	245.100																			
I/M.BENZ SLK 200 CGI	16191300						127.052														
I/M.BENZ SLK 200 K	10964300							110.404	98.742	91.436	85.416	79.497	77.104	74.623							
I/M.BENZ SLK 250 CGI	16192500		183.945	163.597	154.761	142.154															
I/M.BENZ SLK 350	10964500									145.484		112.872	102.160								
I/M.BENZ SLK 350 CGI	16191200						183.931														
I/M.BENZ SLK 55 K AMG	10964700								177.151	167.495	165.792		156.353	139.013							
I/M.BENZ SLK230K	14929100															77.213	70.140	66.632			
I/M.BENZ SLK300	16197600		204.631																		
I/M.BENZ SLK320	14928600																70.411	63.490			
I/M.BENZ SLK55AMG	16192900			322.738	307.370																
I/M.BENZ SLR MCLAREN	12405200											1.056.494									
I/M.BENZ SLS 63 AMG	12406700					511.101	456.220	452.012													
I/M.BENZ SLS63AMG RDSTER	12409200						600.665														
I/M.BENZ SLS63AMGBS	16194400				850.198																
I/M.BENZ SPRINT JAEDI MI	22311700	78.698		72.569	67.347	62.920		50.441		45.337	43.726	40.929	39.138	37.995	36.055			28.142	25.890	24.278	22.829
I/M.BENZ SPRINTER 208CDI	22317100												52.744								
I/M.BENZ SPRT SITNEI MAX	24480400						56.518														
I/M.BENZ VITO111CDI	22317500		85.706																		
I/M.BENZ VITOT119	22317300	116.322	109.506																		
M.MOURA/F.PROPRIA BUGGY	11432500											9.401									
M.TURCHETTO/F.PROPRIA J	20352200										11.130										
I/MASERATI 3200 GTA	14370300																	104.110	98.692		
I/MASERATI COUPE CAMBIO	14370500													166.162							
I/MASERATI GHIBLI	14372300			425.995																	
I/MASERATI GRAN TURISMO	14371100			728.197						304.105											
I/MASERATI GRANCABRIO	14371500						535.376	457.380													
I/MASERATI GRANSPORT	14370900											196.027	187.915								
I/MASERATI GRANTURISMO C	14371600							444.148													
I/MASERATI GRANTURISMO M	14371800						501.537														
I/MASERATI GRANTURISMO S	14371300			561.992					418.407												
I/MASERATI GTMC STRADALE	14371700						587.060														
I/MASERATI QUATTRO EVOLU	14370100																			68.444	
I/MASERATI QUATTROPORTE	14370800									269.570	217.512	215.543	179.289	163.742							
I/MASERATI QUATTROPORTE	14371000								289.313		231.063										
I/MASERATI QUATTROPORTES	14371400						553.464		437.679												
I/MASERATI SPIDER CAMBIO	14370700													174.030							
Maserati/Outros modelos de carros	G1008200							452.505	408.108	319.665	267.076	208.202	178.715	152.936	141.924	119.119	86.442	80.468	70.798	44.167	39.450
MATRA/2.5 DIESEL	20000100														16.785	15.477					
MATRA/2.5 DIESEL 4X4	20000000													19.046	18.422	17.067					
MATRA/2.5 DIESEL 4X4 CDL	20000500														28.869						
Matra/Outros modelos de utilitários	G2016300										27.055	25.359	23.377	18.394	16.993	15.921	15.155				
IMP/MAZDA	13479900																			8.275	7.957
IMP/MAZDA	21649900																			12.162	
IMP/MAZDA 626 GLX	13470900																			9.701	9.461
IMP/MAZDA 626 GLX SW	13471300																			11.455	
I/MAZDA B2500 DX C CAB	21640300																			15.026	13.766
I/MAZDA B2500 DX S CAB	21640400																			17.198	
IMP/MAZDA B2500 SGL CAB	21640200																			15.126	13.945
IMP/MAZDA MPV	13471200																		18.513	17.354	15.248
IMP/MAZDA MPV PB	13470200																				14.730
IMP/MAZDA MX-3	13470800																				12.569
IMP/MAZDA MX-3 PB	13470600																				12.569
Mazda/Outros modelos de carros	G1003300										29.449	27.213	25.349	23.827	20.497	17.921	15.813	12.223	10.539	7.864	7.288
Mazda/Outros modelos de utilitários	G2003900										31.122	28.598	26.875	24.987	22.409	20.054	17.943	14.011	13.513	11.970	11.058

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/MAZDA PROTEGE LX	13471400																			7.102	6.218
I/MAZDA RX8	13472000												41.157								
I/MCC SMART CABRIO	15500200												53.195	52.066							
I/MCC SMART COUPE	15500300																	28.996			
IMP/MERCED.CLK230K LJ47W	14925400																		41.431	39.024	30.279
I/MERCEDES BENZ C180	14928500															35.753	33.760	24.479		22.690	
IMP/MERCEDES C180 HA18W	14920100																		24.132	23.496	22.015
IMP/MERCEDES C230K HA24W	14923900																		24.315	21.815	20.715
IMP/MERCEDES C230TKHA85W	14925300																		27.291	26.001	
IMP/MERCEDES C240 HA26W	14925600																		23.821	21.949	20.146
IMP/MERCEDES C280 HA28W	14920400																				24.124
IMP/MERCEDES C280 HA29W	14925000																		29.314	25.936	24.319
IMP/MERCEDES C280T HA89W	14925100																	35.965	31.048	27.290	24.709
I/MERCEDES C300	16190500									82.418											
IMP/MERCEDES C43 AMG	14926700																		53.691	47.212	
IMP/MERCEDES CL600 GA76W	14924300																			75.543	64.128
IMP/MERCEDES CLK 430	14927000																	53.266	51.784	46.605	
IMP/MERCEDES CLK320LJ65W	14925500																46.299	42.241	40.861	36.316	34.357
I/MERCEDES E240 JF61W	14925900																		30.519	28.008	27.456
IMP/MERCEDES E320 JF55W	14923800																				29.335
IMP/MERCEDES E320 JF65W	14924800																44.131	41.743	38.978	32.641	29.833
IMP/MERCEDES E320T JH65W	14924900																	40.470		32.520	29.961
IMP/MERCEDES E420 EA34W	14921600																				32.079
IMP/MERCEDES E420 JF72W	14924000																				33.072
IMP/MERCEDES E430 JF70W	14925700																	42.084	32.287	29.503	28.124
IMP/MERCEDES E430T JH70W	14925800																		43.889	39.857	
IMP/MERCEDES E55 AMG	14926600																		56.785	52.512	
IMP/MERCEDES ML230 AB36	14926400																			23.306	
I/MERCEDES ML320 AB54	14926300																32.115	29.053	28.225	25.564	
IMP/MERCEDES ML320 AB54W	14926000																			25.567	23.291
IMP/MERCEDES S 500	14927300														130.399	85.487		71.585	64.898		
IMP/MERCEDES S 500L	14927200																		72.775		
IMP/MERCEDES S320 GA32W	14921900																				37.991
IMP/MERCEDES S500 GA50W	14922300																				45.940
I/MERCEDES SL 500	14926900															152.437					
IMP/MERCEDES SL500 FA67W	14923200																			78.279	74.350
IMP/MERCEDES SLK230KK47W	14924100																		60.372	57.860	55.047
I/MERCEDES-BENZ ML430	14927600																36.897	33.569	31.978		
Mercedes-Benz/Outros modelos de carros importados	G1003701							58.874	56.538	52.436	50.824	45.502	42.246	39.953	37.979	35.600	33.860	25.906	22.929	21.283	19.521
Mercedes-Benz/Outros modelos de carros importados	G1003702							182.407	167.189	150.567	55.938	53.278	49.195	44.892	42.805	38.587	35.313	30.281	28.909	26.350	24.946
Mercedes-Benz/Outros modelos de carros nacionais	G1003600										22.829	21.074	16.266	15.078	13.985	13.270	12.242	11.716	11.153		
Mercedes-Benz/Outros modelos de utilitários importados	G2004400										36.928	34.552	32.498	30.255	27.159	24.706	22.195	21.104	19.085	17.237	15.339
Mercedes-Benz/Outros modelos de utilitários nacionais	G2004300							49.525	43.684	41.847	40.605	39.331	37.114	35.841	34.198	31.307	27.556	26.437	23.095	21.413	19.960
I/MG 550 TURBO	15510000						64.775		61.819												
I/MG 6 TURBO	15510100						74.448														
MINI/CYMAN COOPER S	15680000		111.460																		
MINI/CYMANALL4 COOPER S	15680100	143.223	115.594																		
I/MINI CABRIO COOPER S	11361700	142.011	111.857																		
I/MINI CLUBMAN COOPER S	15720000	149.193	133.539																		
I/MINI COOPER	11410200		69.801	65.321	62.927	59.931	58.977	51.988	50.123	48.832	48.425	40.912	39.545				29.760				
I/MINI COOPER 5P	11360700		93.092	85.360																	
I/MINI COOPER CA	11411600						80.808	65.795	63.233												
I/MINI COOPER CLUBMAN	11410800						56.895			48.532											
I/MINI COOPER CONVERSIV	11410400													37.596							
I/MINI COOPER COUPE	11413500						61.576														
I/MINI COOPER CYMAN	20144300				73.237	69.480	63.318	63.209													
I/MINI COOPER ROADSTER	11414200						83.148														
I/MINI COOPER S	11410300	95.902	90.283	82.918	77.216	69.910	65.537	56.408	54.518	52.298	49.193	46.032	34.494	31.470							
I/MINI COOPER S 5P	11360600	116.055	110.358	97.136																	
I/MINI COOPER S CLUBMAN	11411500						78.320	70.724	62.949	57.317											
I/MINI COOPER S COUPE	11413600				86.971	76.616	74.603														
I/MINI COOPER S ROADSTER	11414300			116.718	109.767	105.189	97.134														
I/MINI COOPER SCA	11411700		114.229	103.032	94.051	86.326	77.650	68.904	63.921												
I/MINI COOPER SCYMAN	20144100		107.348	98.001	89.950	81.339	77.139	76.327													
I/MINI COOPER SPCMAN	11416500			93.313	91.177																
I/MINI COOPER SPCMANALL4	11416900				93.099	85.797															
I/MINI COOPERSCYMAN ALL4	20144000		109.532	100.025	92.617		78.996	57.446													
I/MINI HATCH JCW 3P	15670000	138.103	132.450																		
I/MINI JCW CA	11413200				97.814		86.433														
I/MINI JCW COUNTRYMAN	11417500		138.911	118.301	113.399																
I/MINI JCW COUPE	11415300				86.489	82.161															
I/MINI JCW PACEMAN	11417600		135.438		102.339																
I/MINI JCW ROADSTER	11415200				110.439	104.852															
I/MINI JOHN COOPER WORKS	11412000				88.919	79.973	72.390	71.841													
I/MINI ONE	11412600			58.106	54.931	51.920	46.836	46.728													
Mitsubishi/Outros modelos de carros	G1003901							57.766	55.677	39.549	35.538	30.914	27.352	25.303	23.211	18.273	16.803	10.616	9.357	8.437	7.309

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
Mitsubishi/Outros modelos de carros	G1003902									82.062	74.375	53.491	40.707	38.143	34.138	30.856	29.139	25.860	23.640	21.418	19.472
Miura/Outros modelos de utilitários	G2014900										72.139	67.440	63.297	58.586	53.307	47.468	43.426	39.258	35.851	31.959	28.708
IMP/MMC	21179901																		17.365	13.565	
IMP/MMC	21179902																		17.365	15.321	
I/MMC AIRTREK	21172400													23.667	22.397						
I/MMC AIRTREK MIVEC	21173300									32.161	28.337	25.772	25.131	22.128							
I/MMC AIRTREK TURBO	21173600											44.627									
I/MMC ASX 2.0	21176200				60.139	53.101	49.115	48.775													
I/MMC ASX 2.0 4WD	21176300				70.835	62.325	58.354	57.893													
MMC/ASX 2.0 AWD CVT	21177800	95.562	82.120	75.254	71.792																
MMC/ASX 2.0 AWD CVT AR	21179100		85.454	78.720																	
MMC/ASX 2.0 CVT	21177500	80.701	78.541	69.116	65.726																
MMC/ASX 2.0 CVT AR	21179000			102.535																	
MMC/ASX 2.0 MT	21177600	74.896	65.393	62.635	59.891																
MMC/ASX 2.0 OUTDOOR CVT	22225500	91.044																			
MMC/ASX 2.0 OUTDOORAWDMT	22225600	88.963	80.563																		
IMP/MMC ECLIPSE GS	13980300																				25.965
IMP/MMC ECLIPSE GS T	13982400																			39.562	28.152
I/MMC ECLIPSE GT	13984400																	44.325			
I/MMC ECLIPSE GT 3.8 V6	13985500									74.134	62.700	59.078									
IMP/MMC GALANT S.SALOON	13982900																		14.547	12.279	11.745
IMP/MMC GALANT VR	13982800															20.530	18.863	18.381	17.670	14.578	13.393
I/MMC GRANDIS	13985300									37.733	33.232	31.964	27.762	25.873							
I/MMC L200 4X4	21170103																			16.872	15.923
I/MMC L200 4X4	21170104																			18.177	17.298
MMC/L200 4X4 EVOLUTION	22220700														57.524	52.921	49.539				
MMC/L200 4X4 GL	22220100						56.477	51.622	46.409	43.805	40.461	36.770	35.527	34.187	32.172	29.785	28.571	27.645	26.642	23.340	
MMC/L200 4X4 GLS	22220200											35.347	32.878	31.699	31.683	30.951	29.418	27.520	26.077	23.777	
MMC/L200 4X4 L	22220600													28.192	26.409	24.676	24.160	22.444			
MMC/L200 4X4 R	22220303														31.224	28.602	26.941	24.878			
MMC/L200 4X4 R	22220304														28.168	24.963	23.896	22.024			
MMC/L200 4X4 SPORT	22220400																27.705	26.987	26.766		
MMC/L200 OUTDOOR	22222000						52.425	44.813	44.080	43.283	41.433										
MMC/L200 RS	22221600							52.767		48.925	46.589	45.222	41.384	38.840							
MMC/L200 SPORT 4X4 GLS	22221200										46.425	41.119	39.527	36.592	34.109						
MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	22221300										43.504	40.435	37.313	34.185	32.072						
MMC/L200 SPORT RS	22221700													38.832							
MMC/L200 TRITON 2.4 GL	22224100			67.929																	
MMC/L200 TRITON 2.4 HLS	22224000	74.126	67.270	64.339	62.720																
MMC/L200 TRITON 3.2 D	22222300				70.728	61.994	59.957	57.319	55.788	54.009	50.225										
MMC/L200 TRITON 3.5 G	22222400								52.861	49.974	45.931										
MMC/L200 TRITON ER	22223800					73.407															
MMC/L200 TRITON EVO 3.2D	22223600							57.143													
MMC/L200 TRITON FLEX	22223000	95.638	88.570	80.365	65.613	62.351	60.433	52.856	51.515												
MMC/L200 TRITON GL D	22224400	75.005	71.332	68.093	65.081																
MMC/L200 TRITON GLS D	22224500	96.478	83.965	79.172	74.089																
MMC/L200 TRITON GLX D	22224200	92.547	87.037	79.937	72.841																
MMC/L200 TRITON HPE D	22224300	124.569	101.943	96.123	85.186																
MMC/L200 TRITON OUTDOORA	22226300	114.859																			
MMC/L200 TRITON OUTDOORF	22226400	74.102																			
MMC/L200 TRITON OUTDOORM	22226200	104.451																			
MMC/L200 TRITON SAVANA	22224600	120.473	100.017	90.990	85.639																
I/MMC LANCER 2.0	13987400			51.204	48.120	44.166	43.441														
I/MMC LANCER 2.0 4WD	13986800				52.896	49.613															
MMC/LANCER 2.0 AWD GT	13987500			76.169																	
MMC/LANCER 2.0 CVT	13987700	63.387	62.727	60.887																	
MMC/LANCER 2.0 GT	13987600	66.125	64.617	61.648																	
MMC/LANCER 2.0 HLE	13988500	73.256	64.159																		
MMC/LANCER 2.0 MT	13987800	57.431	55.172	52.021																	
I/MMC LANCER EVO IX	13985400											71.850									
I/MMC LANCER EVOLUT VII	13984900																53.500				
IMP/MMC LANCER EVOLUT. V	13983400																			23.373	
I/MMC LANCER EVOLUTION	13985800			142.463	140.674	121.535	113.364	85.786	80.190												
IMP/MMC LANCER GLX	13982500																		12.045	11.651	10.561
IMP/MMC LANCER GLXI	13981500																				10.001
I/MMC LANCER SB RALLIART	13986700					85.390	80.209														
I/MMC LANCER SPORTBACK	13986600								74.865												
I/MMC MONTERO SPORT GLS	21174000													24.739							
IMP/MMC MONTERO SPORT LS	13982700																			16.245	
I/MMC OUTLANDER 2.0	21176600	110.457	85.562	79.191	69.183	61.954	61.464														
I/MMC OUTLANDER 2.2 D	21178100	163.500	150.021																		
I/MMC OUTLANDER 2.4 4WD	21174500							45.344	43.983	42.725											
I/MMC OUTLANDER 3.0 GT	21177900	138.012	125.523	115.282	107.405																
I/MMC OUTLANDER 3.0 V6	21174300				83.114	67.305	58.738	52.120	44.908	38.106	37.469										
I/MMC OUTLANDER HYBRID	22225000		174.369																		
MMC/PAJERO 4X4 D	21179600	135.256	121.071																		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
MMC/PAJERO 4X4 FLEX	21179500	135.256	131.031																		
MMC/PAJERO 4X4 HPE D	21179700	160.229	152.365																		
MMC/PAJERO 4X4 OUTDOOR	22226500	134.251																			
I/MMC PAJERO DAKAR	21175400						82.946	73.573	73.409												
MMC/PAJERO DAKAR D	21176800		122.038	100.914	93.392	87.616	83.261														
MMC/PAJERO DAKAR FLEX	21176700		123.759	114.096	103.836	95.359	88.825														
MMC/PAJERO DAKAR HPE D	21178200		134.206	123.384	106.300																
I/MMC PAJERO GLS	21170501											50.889	44.242	37.369	36.823	29.738	28.425	18.755		17.131	15.808
I/MMC PAJERO GLS	21170502											50.889	44.242	42.059	41.381	33.418	31.200	25.479		22.046	20.929
I/MMC PAJERO GLS 3.2 D	21174100								76.874	73.232	68.126										
I/MMC PAJERO GLS 3.8 G	21172900									62.404	51.116										
I/MMC PAJERO GLS-B	21170701																		22.302	21.108	19.788
I/MMC PAJERO GLS-B	21170702																		28.478	25.703	25.313
I/MMC PAJERO GLX	21170601																		23.263		
I/MMC PAJERO GLX	21170602																		31.869		
I/MMC PAJERO GLX-B	21170901																		24.449	19.691	19.369
I/MMC PAJERO GLX-B	21170902																		33.350	24.880	24.868
MMC/PAJERO HD	22223100							53.681	48.677												
I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	21173100	163.524	152.320	143.853	125.434	118.074	110.418	93.747	91.777	75.259	65.076	59.036	51.520	47.978	46.098						
I/MMC PAJERO HPE 3.8 G	21172800		137.451	120.909	110.850	100.459	88.667	77.256	75.339	66.113	49.901	47.540	42.482	39.115	37.448						
I/MMC PAJERO IO	21171200																20.461	19.235	18.131		
I/MMC PAJERO IO SE	21171700															20.362	20.111	18.376			
I/MMC PAJERO SP. 4X4 GLS	21170401													36.186	30.980	28.931	27.355	24.039			
I/MMC PAJERO SP. 4X4 GLS	21170402													36.186	33.536	31.384	29.778	27.297			
I/MMC PAJERO SP. 4X4 SE	21171501														27.431	25.834	25.081	20.671			
I/MMC PAJERO SP. 4X4 SE	21171502														30.282	29.446	28.462	23.901			
I/MMC PAJERO SP4X4 HPE D	21172500												39.979	37.450	36.724						
I/MMC PAJERO SP4X4 HPE G	21172600												31.395	28.957	26.150						
I/MMC PAJERO SPORT	21171100																	20.372	18.379	16.986	
I/MMC PAJERO SPORT 4X4	21171301																23.988	21.577	20.708		
I/MMC PAJERO SPORT 4X4	21171302																28.088	25.651	25.531		
MMC/PAJERO SPORT FLEX	22222700							48.160	46.422												
I/MMC PAJERO SPORT GLS	21170301													34.569		26.291	24.738	22.793			
I/MMC PAJERO SPORT GLS	21170302													35.253		31.364	29.615	27.670			
MMC/PAJERO SPORT HPE	21173700								44.478	40.289	36.495	34.965	33.217								
MMC/PAJERO SPORT HPE	22221801							51.867	46.847	43.577	39.467	33.623									
MMC/PAJERO SPORT HPE	22221802							58.944	52.457	47.267	43.986	35.811									
I/MMC PAJERO SPORT SE	21171400														26.676	25.679	24.943				
MMC/PAJERO TR4	22220800									32.477	29.371	25.387	24.156	23.225	21.883	20.033					
MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP	22223300			50.893	49.484	46.680	44.255														
MMC/PAJERO TR4 FLEX	22222100								31.386	29.711	27.725										
MMC/PAJERO TR4 FLEX 2WD	22222800								30.695												
MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	22223200			52.168	49.265	46.528	42.142	37.731	34.385												
MMC/PAJERO TR4 FLEX R	22223400						41.903	40.911													
MMC/PAJERO TR4 R	22221100								35.498	33.598		25.567		22.872	21.469						
MMC/PAJERO TR4 TURBO	22222200											27.348									
IMP/MMC SPACE W GLXI	13981300																			12.482	11.860
IMP/MMC SPACE WAGON GLX	13983500															18.397	16.522	16.064	15.299	11.858	
MMC/TRITON SPORT GLS	22226900	114.775																			
MMC/TRITON SPORT HPE	22226800	139.859																			
MMC/TRITON SPORT HPE TOP	22226700	143.221																			
MON/PROTOTIPO	11439901														7.290	6.985	6.518	6.184	5.931	5.553	3.693
MON/PROTOTIPO	11439902														28.817	28.408	19.706	18.595	18.015	12.930	12.217
MON/PROTOTIPO	20359901																8.579	7.623		6.016	
MON/PROTOTIPO	20359902																16.276	15.691		12.784	
N.BRENDLER/F.PROPRIA UTL	20352400									13.829											
I/NISSAN 350Z COUPE	14122000									103.686	98.199	88.739	84.938	78.500							
I/NISSAN 350Z Z	14123400									110.906											
I/NISSAN 370Z	14125000							120.981	112.999												
I/NISSAN 370Z COUPE	14125600						130.753	114.859	107.178												
I/NISSAN 370Z NISMO	14126600						128.879	109.202													
I/NISSAN 370Z ROADSTER	14126500								117.148												
I/NISSAN 370Z SPORT	14126300							120.116													
I/NISSAN 370Z TOURING	14125800						134.957	118.477	110.638												
I/NISSAN ALTIMA 25 SL	14129800			74.991	70.482																
I/NISSAN ALTIMA 25 SL US	15580300					91.572															
I/NISSAN ARMADA LE 4X4	21112100													40.426							
I/NISSAN AX 2.4 AWD	21116000																				17.827
IMP/NISSAN D21 DC 4X4	21110500																				17.720
NISSAN/FRONTIER	20550900									63.042											
IMP/NISSAN FRONTIER	21110800																		26.049	21.757	
NISSAN/FRONTIER 4X2 SE	20550100										42.061	39.394	37.127	35.365	34.310	31.699					
NISSAN/FRONTIER 4X2 XE	20550400									45.365	41.712	38.493	35.392	33.914	31.934	29.763					
NISSAN/FRONTIER 4X4 SE	20550300									50.375	46.305	42.589	41.032	38.693	36.700	33.228					
NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	20550200									48.206	47.310	44.762	41.310	38.405	35.554	34.093					
NISSAN/FRONTIER CS4X2 XE	20550500											35.209	33.196	29.854	28.715						

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/NISSAN FRONTIER LE	21113900											56.141									
NISSAN/FRONTIER LE 25 X4	20551100						70.769	65.272	59.018	57.143											
NISSAN/FRONTIER LE 4X4	20551801					59.931															
NISSAN/FRONTIER LE 4X4	20551802					68.181															
I/NISSAN FRONTIER LE 4X4	21118400											58.025									
NISSAN/FRONTIER LE4X4ATT	20551901					61.628															
NISSAN/FRONTIER LE4X4ATT	20551902					72.504															
NISSAN/FRONTIER LEATT4X4	21119600						71.286														
NISSAN/FRONTIER PLAT 4X4	20553200			94.577																	
NISSAN/FRONTIER S 4X2	20553300			69.761	68.708																
NISSAN/FRONTIER S 4X4	20552600	107.857	93.256	82.169	76.917																
NISSAN/FRONTIER SE 25 X2	20551400						58.984	54.673	53.233	50.787											
NISSAN/FRONTIER SE 25 X4	20551000						59.412	58.903	57.432	54.604											
NISSAN/FRONTIER SE4X2ATT	20551601					61.836															
NISSAN/FRONTIER SE4X2ATT	20551602					66.955															
NISSAN/FRONTIER SE4X4ATT	20552101					59.641															
NISSAN/FRONTIER SE4X4ATT	20552102					68.720															
NISSAN/FRONTIER SEATT4X2	21119500						62.021														
NISSAN/FRONTIER SEATT4X4	21119400						66.176														
I/NISSAN FRONTIER SEL	21114600									54.511	50.376										
NISSAN/FRONTIER SESTRIKE	21112600											41.978	40.455								
NISSAN/FRONTIER SL 4X4	20552800	120.895	103.884	92.278	72.614	64.138															
NISSAN/FRONTIER SVATK4X2	20553600		75.562	74.260	71.165	68.117															
NISSAN/FRONTIER SVATK4X4	20553000		89.725	85.650	81.508	75.716															
NISSAN/FRONTIER SVATK4XA	20554800	108.597	97.451	89.735																	
I/NISSAN FRONTIER TI	21111000																31.155	29.596			
NISSAN/FRONTIER XE 25 X2	20551200						63.755	57.547	56.179	54.305											
NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	20551300						62.736	56.863	55.881	50.039											
NISSAN/FRONTIER XE 4X2	20551500				62.900	56.129															
NISSAN/FRONTIER XE 4X4	20552001				62.521	58.143															
NISSAN/FRONTIER XE 4X4	20552002				62.521	59.920															
NISSAN/GRAND LIVINA 18	16240300								24.984												
NISSAN/GRAND LIVINA 18S	16240400			36.298	34.301	32.329	30.857	25.736	25.665												
NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	16240500			39.480	37.309	35.484	32.975	27.425	27.058												
I/NISSAN GT-R	14124700						322.624	280.623													
I/NISSAN GT-R PREMIUM	14124300	789.554				255.485	234.722			177.265											
I/NISSAN INFINITI G37	14123600									81.450	78.740										
I/NISSAN JUKE	14129400						104.233														
I/NISSAN KICKS RIO2016	15582800	79.562																			
I/NISSAN KICKS SL CVT	15582200	76.545																			
I/NISSAN LEAF EUR	14128600						27.030														
I/NISSAN LEAF SL	14127400						55.282														
NISSAN/LIVINA 16	16240600			36.189	31.592	29.991	27.426	23.157	22.764												
NISSAN/LIVINA 16S	16240700			36.956	31.480	29.073	27.397	23.434													
NISSAN/LIVINA 16SL	16240800						27.739	23.008	22.672												
NISSAN/LIVINA 18	16240000								23.626												
NISSAN/LIVINA 18S	16240100			38.197	32.538	30.788		24.245													
NISSAN/LIVINA 18SL	16240200				33.852	31.466	27.921	27.587	26.171												
NISSAN/LIVINA XGEAR 16	16241100								23.160												
NISSAN/LIVINA XGEAR 16S	16241000							24.904													
NISSAN/LIVINA XGEAR 16SL	16240900						30.207	26.517	25.845												
NISSAN/LIVINA XGEAR 18	16241200			39.912	36.227	33.010															
NISSAN/LIVINA XGEAR 18SL	16241400				36.552	33.860	32.189	28.246	27.513												
I/NISSAN MARCH 10 FLEX	14128200			26.500	23.713	23.051	21.650														
NISSAN/MARCH 10 MT	16243400	30.499	28.758	27.116																	
NISSAN/MARCH 10S	16242700	33.224	31.278	28.355																	
I/NISSAN MARCH 10S FLEX	14128100			28.355	26.638	24.201	23.389														
NISSAN/MARCH 10SV	16243000	35.954	33.783	31.616																	
NISSAN/MARCH 16RIO 2016	16244600	46.624																			
NISSAN/MARCH 16S	16242800	36.565	33.421	31.088																	
I/NISSAN MARCH 16S FLEX	14128900			28.355	27.088	26.047	25.131														
NISSAN/MARCH 16SL	16243100	42.562	38.610	35.967																	
NISSAN/MARCH 16SL CVT	16244700	40.121																			
I/NISSAN MARCH 16SR FLEX	14129000				28.509	26.747	25.475														
I/NISSAN MARCH 16SV	14127600						18.548														
NISSAN/MARCH 16SV	16242900	38.451	32.655	32.047																	
NISSAN/MARCH 16SV CVT	16244900	39.898																			
I/NISSAN MARCH 16SV FLEX	14129100			28.355	28.237	26.771	25.794														
NISSAN/MARCH ACTIVE 10	16243300			26.217																	
IMP/NISSAN MAXIMA 30G	14120900																			13.267	12.815
I/NISSAN MAXIMA 30GV	14121000																19.288	17.018		11.579	10.965
I/NISSAN MAXIMA 30GV 24V	14120100																	18.288			
I/NISSAN MURANO LE AWD	21115400					86.571															
I/NISSAN MURANO S	21117000						65.939														
I/NISSAN MURANO S AWD	21114700									37.796											
I/NISSAN MURANO SE	21113700									53.508	43.949	43.585									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/NISSAN MURANO SE AWD	21118700												42.369								
I/NISSAN MURANO SL	21116500									46.433	44.829										
I/NISSAN MURANO SL FWD	21114900									39.454											
Nissan/Outros modelos de carros importados	G1004101							26.951	25.893	24.672	19.284	17.884	16.178	14.981	14.421	12.077	11.688	11.265	10.811	10.147	7.050
Nissan/Outros modelos de utilitários nacionais	G2006000							55.206	49.044	43.897	37.390	34.002	30.206	28.473	25.635	24.269	23.052				
I/NISSAN PATHFINDER LE	21111301												38.830								
I/NISSAN PATHFINDER LE	21111302												47.299								
I/NISSAN PATHFINDER LE25	21112900									68.255	64.543		57.725								
I/NISSAN PATHFINDER LE40	21112800										60.808	53.670	47.774								
I/NISSAN PATHFINDER LEV6	20552300					71.124															
I/NISSAN PATHFINDER SE	21111101													35.979	33.677	30.386	25.279	25.042	19.385	19.085	14.996
I/NISSAN PATHFINDER SE	21111102													35.979	33.677	30.386	25.279	25.042	19.385	19.085	15.639
I/NISSAN PATHFINDER SE25	21113300									60.818	56.925										
I/NISSAN PATHFINDER SE40	21113200									56.120	50.710										
I/NISSAN PATROL SGL D	21114400																26.232				
I/NISSAN PICKUP D22 4X4	21117900																			21.657	
I/NISSAN PRIMERA GXE	14121600																			11.577	9.666
IMP/NISSAN QUEST GXE	14120700																				17.265
I/NISSAN SENTRA	14122400									22.702	21.875	21.133									
I/NISSAN SENTRA 20 FLEX	14125400					32.955	30.197	28.877	24.637												
I/NISSAN SENTRA 20S	16241700		52.090	47.460	38.670																
I/NISSAN SENTRA 20S CVT	16242100	57.145																			
I/NISSAN SENTRA 20S FLEX	14125500					37.316	34.244	30.241	25.330												
I/NISSAN SENTRA 20SL CVT	16242400	70.021	62.341	57.240	49.640																
I/NISSAN SENTRA 20SLFLEX	14125300					42.515	40.417	35.684	32.663												
I/NISSAN SENTRA 20SR	16241800						38.531														
I/NISSAN SENTRA 20SV CVT	16242600	63.232	59.529	55.792	52.534																
IMP/NISSAN SENTRA GXE	14120500											17.127	16.477	15.779							
I/NISSAN SENTRA S	14122800									22.567	22.326	21.268									
I/NISSAN SENTRA SE-R	14123800									21.195	20.742										
I/NISSAN SENTRA SL	14122700									27.672	26.626	24.979									
I/NISSAN SENTRA UNIQUE	16242300		67.171																		
I/NISSAN TIIDA 1.8 S	14123200									21.342	20.402										
I/NISSAN TIIDA 1.8 SL	14123100									21.531	20.599										
I/NISSAN TIIDA 18S FLEX	14124600					28.468	26.295	24.637	23.211	21.011											
I/NISSAN TIIDA 18SL FLEX	14124500					29.205	27.608	25.798	24.822	21.525											
I/NISSAN TIIDA SEDAN 18F	14126100					26.697	25.179	22.494													
NISSAN/VERSA 10	15580800	36.787	34.684																		
NISSAN/VERSA 10 S	15581100	38.473	37.427																		
NISSAN/VERSA 16 S	15581200	41.120																			
NISSAN/VERSA 16 SL	15581900	41.655	39.215																		
NISSAN/VERSA 16 SV	15581300	40.090	37.741																		
NISSAN/VERSA 16 UNIQUE	15581800	49.634	47.101																		
I/NISSAN VERSA 16S FLEX	14128300			33.047	29.811	27.308	26.629														
NISSAN/VERSA 16SL CVT	15582700	46.652																			
I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	14128400			37.461	31.767	30.213	29.785														
NISSAN/VERSA 16SV CVT	15582400	44.210																			
I/NISSAN VERSA 16SV FLEX	14128500			35.385	30.732	29.972	28.358														
NISSAN/VERSA 16UNIQUECVT	15582300	48.451																			
NISSAN/XTERRA 2.8 SE	20550700									58.676	51.468	47.404	44.022	40.812	37.022						
NISSAN/XTERRA 2.8 XE	20550600											46.628									
I/NISSAN XTRAIL GX	21112300										32.223	28.938	25.972								
I/NISSAN X-TRAIL LE	21115200									38.928											
I/NISSAN X-TRAIL SE	21115800									38.338											
NOGUEIRA/F.PROPRIA UTL	20350800												2.204								
IMP/OPEL	11039900																				3.848
IMP/PEUGEOT 106	11054500																			6.745	
IMP/PEUGEOT 106 PASSION	15440900																	6.994	6.454	6.155	
I/PEUGEOT 106 QUIKSILVER	15442600																	7.330			
IMP/PEUGEOT 106 SELECTIO	15441100																	6.492	6.022	5.676	
IMP/PEUGEOT 106 SOLEIL	11054700																	6.995	6.646	5.920	5.520
PEUGEOT/2008 ALLURE	16213400	59.051	56.897																		
PEUGEOT/2008 ALLURE A	16213300	62.290	58.963																		
PEUGEOT/2008 ALLURE AT	16137500	62.290																			
PEUGEOT/2008 ALLURE MT	16137600	59.110																			
PEUGEOT/2008 CROSSWAY AT	16138200	67.458																			
PEUGEOT/2008 GRIFFE	16213700	63.412	61.235	59.326																	
PEUGEOT/2008 GRIFFE A	16213800	66.040	65.510																		
PEUGEOT/2008 GRIFFE AT	16137700	66.041																			
PEUGEOT/2008 GRIFFE MT	16137800	63.412																			
PEUGEOT/2008 GRIFFE THP	16213900	68.081	65.256																		
PEUGEOT/2008 GRIFFE THPM	16215900	68.081																			
IMP/PEUGEOT 205 XSI	11051400																				5.035
PEUGEOT/206	16133500								14.256												
PEUGEOT/206 10 SENSAT	16004900												10.700	10.455							
PEUGEOT/206 14 FELINE	16003800												13.027	12.379							

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
PEUGEOT/206 14 FELINE FX	16009100										15.119	13.600	13.099								
PEUGEOT/206 14 HOLIDAY	16008800												11.722								
PEUGEOT/206 14 MOONLI FX	16130600									15.203	14.118										
PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	16009200									14.225	14.037	12.269	11.571								
PEUGEOT/206 14 PRESENC	16004700												11.729	10.725							
I/PEUGEOT 206 14 PRESENC	16052700											12.460	11.747								
PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	16009300								14.232	13.272	12.638	11.927	11.002								
I/PEUGEOT 206 14FELINEFX	16057500										14.788	13.455									
I/PEUGEOT 206 14PRESENFX	16057600										13.179	11.690									
PEUGEOT/206 16 ALLURE FX	16130900									12.879	11.846										
PEUGEOT/206 16 FELINE	16003900												13.307	13.139							
PEUGEOT/206 16 FELINE FX	16008700										15.072	13.979	13.474								
PEUGEOT/206 16 HOLID FX	16008900												14.791								
PEUGEOT/206 16 PRESEN FX	16007900											14.466	13.491								
PEUGEOT/206 16 PRESENC	16004800												13.609	11.953							
PEUGEOT 206 16 PRESENC	16052800												13.615								
PEUGEOT/206 16 RALLYE FX	16008600												13.951								
PEUGEOT/206 16FELI FXA	16131100									17.505	16.162										
I/PEUGEOT 206 COUPE CABR	15443000										41.387	39.329	37.522	34.525	31.060	29.576	28.748				
I/PEUGEOT 206 PASSION	15441200														11.234		10.368	9.959	9.288		
PEUGEOT/206 PASSION 16	16000300														11.233	11.024					
PEUGEOT/206 QUIKSILVER	16000200														10.616	9.654					
PEUGEOT/206 QUIKSILVER16	16000600														10.616	9.658					
I/PEUGEOT 206 RALLYE	15441300														12.716		11.171	10.828	10.376		
PEUGEOT/206 RALLYE 16	16000400												14.613	13.465	11.706	11.356					
PEUGEOT/206 SELECT 16	16000700														10.631						
I/PEUGEOT 206 SELECTION	15442700														9.703	9.599	9.201				
PEUGEOT/206 SELECTION	16000100													10.421	9.583	9.320	9.312				
I/PEUGEOT 206 SOLEIL	15441400														10.574	9.918	9.192	8.883	8.798		
PEUGEOT/206 SOLEIL	16000000														10.662	9.845	9.659				
PEUGEOT/206 SOLEIL 16	16000500														10.663	9.845					
PEUGEOT/206 SW 14PRESENC	16006000												13.008	11.994							
PEUGEOT/206 SW 16FELINE	16005500												14.257	12.900							
PEUGEOT/206 SW 16PRESENC	16006100												13.567								
PEUGEOT/206 SW QUIK 16	16001300												14.793								
PEUGEOT/206 SW14 MOON FX	16130500									16.738											
PEUGEOT/206 SW14 PRES FX	16009500									16.128	14.404	13.845	12.794								
PEUGEOT/206 SW16 ESCA FX	16008100									17.462	15.700	14.705									
PEUGEOT/206 SW16 FELI FX	16008300									17.524	15.994	14.631	14.024								
PEUGEOT/206 SW16 PRES FX	16008500											13.851	12.869								
PEUGEOT/206 TECNO 10	16002000														11.657						
PEUGEOT/206 TECNO 16	16001100														12.115						
PEUGEOT/206SW 16FE FXA	16131000									18.986	17.509										
I/PEUGEOT 207 3P	16088500							20.050	19.530												
I/PEUGEOT 207 5P	16088600							22.877	21.967												
PEUGEOT/207 5P	16131800					22.438	20.327			18.951											
PEUGEOT/207 ESCAPADE	16133100					24.371	22.337	20.749	20.531	18.534											
PEUGEOT/207 HB ACTIVE	16134800			26.290	23.862																
PEUGEOT/207 HB BLUE LION	16168300				21.879	20.725															
PEUGEOT/207 PAS ACTIVE	16135300			26.384	25.503																
PEUGEOT/207 PAS ALLURE	16134700				28.535	26.480															
PEUGEOT/207 PICAPE XLINE	20190200							16.869													
PEUGEOT/207 PICAPE XR	20190000							18.446													
PEUGEOT/207 PICAPE XS	20190100							20.189													
PEUGEOT/207 SW	16131700									16.840											
PEUGEOT/207HB XLINE	16132700						17.302	15.556	14.894	14.354											
I/PEUGEOT 207HB XR	16089700					21.151	19.068	17.823	17.333	16.527											
PEUGEOT/207HB XR	16132800				23.040	21.193	19.130	17.814	17.330	16.494											
I/PEUGEOT 207HB XR S	16089800					24.260	22.785	20.412	18.837												
PEUGEOT/207HB XR S	16132900					24.213	22.784	20.422	18.833	18.105											
PEUGEOT/207HB XS	16133200					23.584	21.919	19.208	17.949	17.270											
PEUGEOT/207HB XS A	16133300					26.717	24.792	22.162	21.414	20.298											
PEUGEOT/207PASSION XR	16133400				25.859	23.129	21.772	20.314	19.413	18.185											
PEUGEOT/207PASSION XR S	16132200				25.980	24.234	22.374	19.928	19.650	18.269											
PEUGEOT/207PASSION XS	16132100					23.397	21.570	20.110	19.326	17.833											
PEUGEOT/207PASSION XS A	16132300				29.017	25.984	24.321	22.426	22.241	20.392											
PEUGEOT/207SW XR	16132400					21.494	20.554	19.426	18.458	17.281											
PEUGEOT/207SW XR S	16132600					22.148	21.093	19.010	18.284	17.812											
PEUGEOT/207SW XS A	16132500					29.042	24.893	22.291	20.152	19.637											
PEUGEOT/208 ACT PACK BVA	16212400		42.946	40.916																	
PEUGEOT/208 ACT PACK MT	16215800	45.254																			
PEUGEOT/208 ACTIVE	16169800	42.135	39.021	35.426	30.430	24.845															
PEUGEOT/208 ACTIVE M	16136700	42.152																			
PEUGEOT/208 ACTIVE MT	16215700	42.716																			
PEUGEOT/208 ACTIVE PACK	16212500	42.716	39.839	36.279																	
PEUGEOT/208 ALLURE	16135600	45.781	41.457	38.634	37.006																

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
PEUGEOT/208 ALLURE AT	16136800	50.025																			
PEUGEOT/208 ALLURE BVA	16212600	50.025	49.078																		
PEUGEOT/208 ALLURE MT	16137000	45.781																			
PEUGEOT/208 FELINE A	16169400					28.945															
PEUGEOT/208 GRIFFE	16169600		45.785	43.092	38.259																
PEUGEOT/208 GRIFFE A	16169700	55.121	46.989	43.092	40.173	37.430															
PEUGEOT/208 GRIFFE AT	16136900	55.121																			
PEUGEOT/208 GT	16137400	68.556																			
PEUGEOT/208 PREMIER	16135700				41.189																
PEUGEOT/208 SPORT MT	16137100	52.120																			
I/PEUGEOT 3008 ALLURE	16163400				52.831	46.147	42.059	41.180													
I/PEUGEOT 3008 GRIFFE	16163300				58.389	52.983	49.825	49.802													
I/PEUGEOT 3008 ROLAND G	16135900				69.196																
I/PEUGEOT 3008GRIFFE THP	16169200		71.883	67.780																	
I/PEUGEOT 306 BREAK SOLE	15442000																		7.961		
IMP/PEUGEOT 306 BREAK XR	11054900																		9.014	8.319	8.068
IMP/PEUGEOT 306 CABRIO	11051800																				14.010
IMP/PEUGEOT 306 PA H3 18	15440400																	8.962		7.525	
IMP/PEUGEOT 306 PAS B 18	11059200																	9.438	9.292	9.052	
IMP/PEUGEOT 306 PAS H 18	11057200																10.800	8.955	8.682	7.538	
IMP/PEUGEOT 306 PAS S 18	11058200																	9.288	9.169	8.973	
IMP/PEUGEOT 306 RA H3 18	15440500																12.070	11.412	10.588	8.929	
IMP/PEUGEOT 306 RAL H 18	11057300																	11.506			
IMP/PEUGEOT 306 S16	11051900																			8.362	
IMP/PEUGEOT 306 SEL H 18	11057100																		7.360	7.104	
IMP/PEUGEOT 306 SEL S 18	11058100																		8.313	7.562	
IMP/PEUGEOT 306 SL	11053600																				7.079
I/PEUGEOT 306 SOLEIL 4P	15441700																	7.813	7.691		
I/PEUGEOT 306 SOLEIL 5P	15442200																	8.366	7.995		
I/PEUGEOT 306 SOLEIL BRE	15441800																9.385	8.790	8.044		
IMP/PEUGEOT 306 SR	11053700																				6.051
IMP/PEUGEOT 306 ST	11053800																				7.808
IMP/PEUGEOT 306 XN	11053500																				6.415
IMP/PEUGEOT 306 XR	11053400																				8.065
IMP/PEUGEOT 306 XS	11052200																				8.008
I/PEUGEOT 307 16 FX PR	16085500						28.706	25.884	24.261	21.435	20.803	18.383									
I/PEUGEOT 307 16 PR PK	16087800						29.003	26.155	24.520	21.653	21.024										
I/PEUGEOT 307 16 PRES PK	16056200													16.053							
I/PEUGEOT 307 16 PRES PK	16081200												17.125	16.284							
I/PEUGEOT 307 16 PRESENC	16054000												17.130	16.286							
I/PEUGEOT 307 20 FELI PK	16083300												16.793								
I/PEUGEOT 307 20 FELINE	16053500											18.255	17.387	16.759							
I/PEUGEOT 307 20A FEL PK	16083200											17.785	17.758								
I/PEUGEOT 307 20A FELINE	16055300												16.610	16.076							
I/PEUGEOT 307 20A FELINE	16080600											18.552	17.564	16.489							
I/PEUGEOT 307 20S A CC	16083500									53.240	50.928	46.636	43.575								
I/PEUGEOT 307 20S A FELI	16083700									22.282	20.322	17.389									
I/PEUGEOT 307 20S A GRIF	16081700									22.343	20.385	17.444									
I/PEUGEOT 307 20S A SW	16083400											19.997	18.568								
I/PEUGEOT 307 20S FELINE	16082600									21.389	19.538	16.479									
I/PEUGEOT 307 CC 20A	16055500												42.727	38.755							
I/PEUGEOT 307 HB FELINE	16089000								26.664	21.389											
I/PEUGEOT 307 HBFELINE A	16088900						32.648	28.744	25.657	21.745											
I/PEUGEOT 307 PASSIO 16M	15444400													16.574	16.116	15.678	12.472				
I/PEUGEOT 307 PREMIUM AT	16166600						31.831														
I/PEUGEOT 307 RALLYE 16M	15444300															15.522	12.656				
I/PEUGEOT 307 RALLYE 20A	16055000													17.003							
I/PEUGEOT 307 RALLYE 20A	16080800												17.587	16.841							
I/PEUGEOT 307 RALLYE 20M	15445500													16.287	16.284						
I/PEUGEOT 307 SD FELINE	16089400								28.151	22.520											
I/PEUGEOT 307 SD16 PR PK	16087900									20.589	19.352										
I/PEUGEOT 307 SDFELINE A	16089200							29.700	25.282	20.885											
I/PEUGEOT 307 SOLEIL 16M	15444600													15.931	14.862	14.233	11.582				
I/PEUGEOT 307 SW 20 M	15446100												18.762	17.383	16.791						
I/PEUGEOT 307 SW 20A	16055400												18.758	18.201							
I/PEUGEOT 307HB PRE PK A	16211100						31.150	28.662	27.148												
I/PEUGEOT 307HB PRESEN A	16210700									22.237											
I/PEUGEOT 307SD 20S A FL	16084800									23.018	21.432	20.931									
I/PEUGEOT 307SD 20S A GR	16084600									23.013	21.434	20.946									
I/PEUGEOT 307SD 20S M	16084400									23.004	21.567	20.356									
I/PEUGEOT 307SD PRE PK A	16210900							31.191	29.624												
I/PEUGEOT 307SD PRES PK	16210200							25.260	22.527	19.961											
I/PEUGEOT 307SD PRESEN A	16211000								27.729												
I/PEUGEOT 307SD PRESENCE	16210000							25.003	22.301	20.003											
I/PEUGEOT 307SD16 FXPR	16085000									20.415	19.236	18.709									
I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU	16086800									22.678	20.634										

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/PEUGEOT 307SW 20SA ALL	16086700									23.453	21.693										
I/PEUGEOT 307SW 20SA FEL	16086600									26.277	24.406										
I/PEUGEOT 307SW 20SA XSI	16086500										23.406										
I/PEUGEOT 308 ACTIVE	16166800		39.922	38.364	36.186	32.765															
I/PEUGEOT 308 ALLURE	16167100	57.447	46.360	41.562	39.508	35.377	33.751														
I/PEUGEOT 308 ALLURE BVA	16212100	65.256	47.610	46.522	44.098																
I/PEUGEOT 308 ALLURE MT	16215400	59.450																			
I/PEUGEOT 308 ALLURETHPA	16137200	69.562																			
I/PEUGEOT 308 CC	16167900			99.371	95.791	93.466	89.031														
I/PEUGEOT 308 FELINE	16167000				41.892	37.259	36.536														
I/PEUGEOT 308 FELINE THP	16168900				47.786	45.887															
I/PEUGEOT 308 GRI16THPFA	16214700	70.690	67.598																		
I/PEUGEOT 308 GRIFFE THP	16168600		59.153	52.267	48.846																
I/PEUGEOT 308 GRIFFETHPA	16137300	72.120																			
I/PEUGEOT 308 QUIKSILVER	16212300			47.281																	
I/PEUGEOT 308 ROLAND G	16211900			57.107	54.388																
I/PEUGEOT 308CC ROLAND G	16135800				104.007																
IMP/PEUGEOT 405 SRI	11050800																			8.091	7.740
I/PEUGEOT 406 COUPE 3.0	11054300																	28.875		23.003	19.556
I/PEUGEOT 406 FAMILIALE	15442100																11.856	11.313	10.601		
IMP/PEUGEOT 406 ST	11054200																11.831	11.125	10.740	10.570	10.098
I/PEUGEOT 406 ST 30 V6 A	15447000														19.402						
IMP/PEUGEOT 406 ST B 20	11055100																	12.797		11.212	
IMP/PEUGEOT 406 SV	11053900																			10.386	9.776
IMP/PEUGEOT 406 SV S 30	11056300															19.148	18.010	16.169		13.063	
I/PEUGEOT 407 2.0	16161000										27.943										
I/PEUGEOT 407 20A	16057000											24.451	23.203								
I/PEUGEOT 407 30A	16056700											33.139	30.081								
I/PEUGEOT 407 COUPE V6 A	16058400											46.983									
I/PEUGEOT 407 SW 20A	16057100											29.476	27.622								
I/PEUGEOT 407 SW 30A	16056800											33.271	31.869	30.490							
I/PEUGEOT 407SD 20SA ALL	16160500									30.083	25.016										
I/PEUGEOT 407SD 30A FELI	16059800									36.345	32.569										
I/PEUGEOT 407SD 30A GRIF	16059700										61.072	52.583									
I/PEUGEOT 407SW 20SA ALL	16160400									31.075	28.625	26.676									
I/PEUGEOT 407SW 30A FELI	16059600									45.192	43.452										
I/PEUGEOT 408 ALLURE	16163700			41.954	38.697	33.200	31.841														
I/PEUGEOT 408 ALLURE BVA	16212000	64.145	50.545	43.267	40.700																
I/PEUGEOT 408 ALLURETHPA	16137900	64.754																			
I/PEUGEOT 408 BUSINESS	16216000	59.996																			
I/PEUGEOT 408 FELINE	16162800						37.007	36.104													
I/PEUGEOT 408 FELINE THP	16166400					43.650															
I/PEUGEOT 408 GRI16THPFA	16215200	71.985	57.805																		
I/PEUGEOT 408 GRIFFE	16163800						35.054	34.226													
I/PEUGEOT 408 GRIFFE THP	16166500		51.792	48.465	45.661	43.307	41.473														
I/PEUGEOT 408 GRIFFETHPA	16138000	70.895																			
IMP/PEUGEOT 504 GD	21820300																		10.656	10.158	9.479
IMP/PEUGEOT 504 GRD	21820500																		12.586	11.912	11.492
I/PEUGEOT 508 THP	16169100					63.073	60.613														
I/PEUGEOT 607	15442400														31.643		24.489	22.588			
I/PEUGEOT 807 ST 20A	15449100													29.190							
PEUGEOT/B REVESCAP AMBSR	21982100		63.152							42.642			31.945								
PEUGEOT/B RIBEIRAUTO AMB	21982900							50.469													
PEUGEOT/BOX ENGEVEL AMB	21984100									46.426											
PEUGEOT/BOX TRANSFORM A	21983100							49.250			39.687										
IMP/PEUGEOT BOXER 270C	21910700																16.912				
PEUGEOT/BOXER ADAPTA AMB	21985300							52.573	46.977												
PEUGEOT/BOXER ALTECH AMB	21980300									43.687											
PEUGEOT/BOXER DELTA AMB	21982400									42.635			31.949								
PEUGEOT/BOXER ENGESIG A	21913600												31.932								
PEUGEOT/BOXER F330C 23S	21984700		61.837	60.466	57.720	53.823	50.510	44.372	41.370												
PEUGEOT/BOXER F330C HDI	21981700								44.158	43.158	38.228	33.722									
PEUGEOT/BOXER F330C TD	21981200												31.969								
PEUGEOT/BOXER F330M 23S	21985200		64.430		58.432	56.091	52.323	45.970	42.841												
PEUGEOT/BOXER F330M HDI	21981600								44.161	43.142	38.226	33.727									
PEUGEOT/BOXER F330M TD	21981100												31.962								
PEUGEOT/BOXER F350LH 23S	21984900		66.933	63.893	58.346	55.960	54.173	50.764	46.773												
PEUGEOT/BOXER F350LH HDI	21981000								46.041	44.393	40.746	36.140	33.779								
PEUGEOT/BOXER F350MH 23S	21985000					56.836	52.976	49.175	45.707												
PEUGEOT/BOXER F350MH HDI	21980600								46.032	44.385	40.767	36.153	33.781								
PEUGEOT/BOXER F350MH TD	21981400												33.800								
PEUGEOT/BOXER FURG CUR	21980000												30.213	28.591	27.051	24.107	22.938				
PEUGEOT/BOXER FURG M VID	21980200													28.884	27.339						
I/PEUGEOT BOXER FURG MED	21912600												30.456								
PEUGEOT/BOXER FURG MED	21980100												30.222	28.587	27.049	24.113	22.919				
PEUGEOT/BOXER HDI TCA AM	21983600		63.510	60.625	57.872	53.394				43.821											

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
PEUGEOT/BOXER HDI TCA MS	21984500		78.479	69.930			64.089	58.054													
PEUGEOT/BOXER JAEDI AMB	21982500		71.391		66.193	61.064				45.620	41.871										
PEUGEOT/BOXER JAEDI MIS	21983500		70.809		65.653	61.453	58.041	52.559	46.775	45.005	41.526										
PEUGEOT/BOXER MARIMAR A	21982700		65.763		64.368	60.021		50.987	46.025	44.407	40.763	33.339									
PEUGEOT/BOXER MARTICARM	21984000		63.063			56.309	53.076	50.550		44.727											
PEUGEOT/BOXER PICKUPECIA	21986000		68.873																		
PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB	21982000					54.675															
PEUGEOT/BOXER TH AMB	21982300		80.120						43.609	42.626	37.758										
PEUGEOT/BOXER V350LH 23S	21984800		59.015	56.335	54.816	50.999	47.962	44.374	41.360												
PEUGEOT/BOXER V350LH HDI	21980900									44.385	40.741		33.780								
PEUGEOT/BOXER V350MH TD	21981300												35.451								
PEUGEOT/BOXER VIDA AMB	21981900							50.173	45.762	43.684			33.228								
PEUGEOT/BX GREENCAR AM05	21982600				60.533	57.785				43.149	38.228										
PEUGEOT/HOGGAR ACTIVE	20190600				23.657																
PEUGEOT/HOGGAR ALLURE	20190800				26.595																
PEUGEOT/HOGGAR ESCAPADE	20190500					25.816	24.277	22.407													
PEUGEOT/HOGGAR XLINE	20190300				23.714	21.330	20.136	18.348													
PEUGEOT/HOGGAR XR	20190400					23.443	21.452	19.706													
Peugeot/Outros modelos de carros importados	G1004600							31.238	29.818	25.408	23.809	15.595	14.517	12.685	11.332	10.759	6.538	6.144	5.923	5.214	4.970
Peugeot/Outros modelos de carros nacionais	G1004500							16.266	15.658	14.949	13.746	12.205	11.681	11.097	10.640	9.826	9.205	8.589	7.656	7.057	
Peugeot/Outros modelos de utilitários importados	G2006601										17.098	15.920	14.633	13.699	10.338	9.199	8.873	8.481	8.186		
Peugeot/Outros modelos de utilitários importados	G2006602							46.198	44.922	41.376	38.448	37.018	34.761	32.709	23.690	22.417	21.467	19.944	10.042	9.566	8.747
Peugeot/Outros modelos de utilitários nacionais	G2006501							18.726	18.205	16.431	15.237	13.916	13.215	12.129	10.697	10.426					
Peugeot/Outros modelos de utilitários nacionais	G2006502							42.041	39.870	37.869	33.684	32.017	30.325	28.278	26.570	24.515	23.568				
I/PEUGEOT PART F 625K 16	21912900										12.856	11.403	11.315		10.244	8.978					
I/PEUGEOT PART F 800K 16	21912800								15.910	13.849	13.629				9.758						
I/PEUGEOT PART F JAEDI A	21914200								18.108												
I/PEUGEOT PART F TH AMB	21982800										13.662										
I/PEUGEOT PART GREENCAR	21913900		34.070							14.960											
I/PEUGEOT PARTNER	16162600						25.544	21.463													
I/PEUGEOT PARTNER ESCAP	16162000					29.416	27.604	24.251	22.928												
I/PEUGEOT PARTNER FURG	21915000	36.597	33.632	31.536	30.736	28.225	25.619	20.616													
I/PEUGEOT PARTNER FURGAO	21911900															10.534	10.469	8.920	8.548		
I/PEUGEOT PARTNER ORIGIN	16161900							21.555													
I/PEUGEOT PARTNER VIDA A	21913100										14.131										
I/PEUGEOT RCZ THP	16166700			103.155	86.598	80.155	78.356														
I/PEUGEOT TRANSFORM AMB	21913400						55.049														
I/PONTIAC G6 GT	11070800									72.091											
I/PONTIAC GTO	11070400												131.150								
Pontiac/Outros modelos de carros	G1012400										42.374	39.506	36.109	34.177	30.942	28.145	26.321	23.715	21.898	20.135	18.641
I/PONTIAC SOLSTICE	11070500											58.580									
I/PONTIAC SOLSTICE GXP	11070600										78.841										
I/PORSCHE 911 BLACK EDIT	11085500						303.594														
I/PORSCHE 911 CAR GTSCAB	11087500		612.089																		
I/PORSCHE 911 CARRERA	11080200	293.448	276.696				242.190				195.662		174.270							119.937	109.152
I/PORSCHE 911 CARRERA 4	11080700															169.803		157.308	150.840		
I/PORSCHE 911 CARRERA 4S	11080800	600.152		486.931	405.632	400.351	354.924	279.129	270.342	225.859	214.935	203.293			163.818	163.157					112.744
I/PORSCHE 911 CARRERA 4SC	11083700				463.346				329.066												
I/PORSCHE 911 CARRERA C	11085900					326.074															
I/PORSCHE 911 CARRERA S	11081600			410.322	399.662	366.927	342.534	308.982	298.522	238.094	237.148		208.171								
I/PORSCHE 911 CARRERA SC	11083600				368.435		366.965														
I/PORSCHE 911 GT2	11081200													270.340							
I/PORSCHE 911 GT2 RS	11085100							947.706													
I/PORSCHE 911 GT3	11081000			729.588								341.719									
I/PORSCHE 911 GT3 RS	11084500	1.217.015																			
I/PORSCHE 911 GT3 RS 4.0	11086000						494.478														
I/PORSCHE 911 R	11087900	1.217.015																			
I/PORSCHE 911 TARGA 4S	11082700	645.120		582.284							261.441										
I/PORSCHE 911 TURBO	11080300		823.123	777.106	573.881			468.681	398.586	333.948	317.349	293.635			228.134	212.381	201.085				154.821
I/PORSCHE 911 TURBO CAB	11084400								462.894												
I/PORSCHE 911 TURBO S	11081700	992.563		835.115	588.062		512.288														
I/PORSCHE 911CARRERA GTS	11085300						355.394	342.360													
IMP/PORSCHE BOXSTER	11080900	322.585	276.335	249.477	226.049	220.976	208.351	187.201	171.893	166.131	151.015	145.081	135.476	129.795	107.115					94.411	85.272
I/PORSCHE BOXSTER GTS	11087000	393.304	376.707	349.681																	
I/PORSCHE BOXSTER S	11081100	390.524	342.914	248.958	225.581	224.207	207.906	186.812	176.509	161.993	150.831	141.503	134.245		114.108	109.388	100.983				
I/PORSCHE BOXSTER SPYDER	11084900		391.255				162.503	140.729													
I/PORSCHE CARRERA GT	11081400												591.168								
I/PORSCHE CARRERA S	11082600											238.808									
I/PORSCHE CAYENNE	11082200										110.911										
I/PORSCHE CAYENNE	24460300						192.546			141.737											
I/PORSCHE CAYENNE DIESEL	24461000				247.163			168.359													
I/PORSCHE CAYENNE GTS	24460400		417.465		382.230	323.288			168.360	154.320											
I/PORSCHE CAYENNE S	11080400										132.053	96.829	90.853	86.296	85.108						
I/PORSCHE CAYENNE S	24460200		357.396	324.754	285.871	247.665	221.879	164.606	162.777	147.850	134.896										
I/PORSCHE CAYENNE S E-HY	24461700	355.965																			
I/PORSCHE CAYENNE S TRAN	24460700								155.356												

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/PORSCHE CAYENNE TURBO	11080500										159.365	132.546	116.356	110.400							
I/PORSCHE CAYENNE TURBO	24460000		578.969		418.030	327.089	301.748	239.628		170.964	159.365										
I/PORSCHE CAYENNE TURBOS	11082500									201.998		148.376									
I/PORSCHE CAYENNE TURBOS	24460600				536.611				244.587												
I/PORSCHE CAYENNE V6	11081300						143.516				109.277	102.701	93.060	87.570							
I/PORSCHE CAYENNE V6	24460100	348.558	294.532		214.518	209.434	196.219	158.541	142.233	135.561	117.660										
I/PORSCHE CAYMAN	14270300		308.660	273.324	238.773		198.249	169.896	166.917	148.914		135.140									
I/PORSCHE CAYMAN GT4	14270600	495.710	478.856																		
I/PORSCHE CAYMAN GTS	11087100			366.717																	
I/PORSCHE CAYMAN R	14270400						236.894														
I/PORSCHE CAYMAN S	14270200			336.562	308.074		222.617	212.956	191.742	174.917	161.587	151.673									
I/PORSCHE MACAN	24461400	275.636	263.323	251.560																	
I/PORSCHE MACAN GTS	24461600	408.940																			
I/PORSCHE MACAN S	24461200	358.796	333.229	309.322																	
I/PORSCHE MACAN TURBO	24461300	443.856	421.785	391.523																	
Porsche/Outros modelos de carros	G1008400							174.503	168.620	163.315	158.212	138.345	131.939	121.247	117.335	112.035	104.950	100.248	91.448	84.449	76.503
I/PORSCHE PANAMERA	11085000	465.256	442.102		352.524		308.718	291.464													
I/PORSCHE PANAMERA 4	11085200					315.701															
I/PORSCHE PANAMERA 4S	11084200					389.253	360.765	318.571	298.190												
I/PORSCHE PANAMERA GTS	11086200			575.649		472.915															
I/PORSCHE PANAMERA S	11084300					390.235	354.163	308.196	287.610												
I/PORSCHE PANAMERA T. S	11085600						578.985														
I/PORSCHE PANAMERA TURBO	11084100				533.734		479.776		397.355												
R.AZEVEDO/ F.PROPRIA AUT	11434100										6.814										
R.HECKMANN/F.PROPRIA AUT	11437700						8.258														
R.LEITE/F.PROPRIA UTL	20351300											9.730									
R.SILVA/ F.PROPRIA BUGGY	11433800										7.281										
IMP/RANGE ROVER 4.6 HSE	15280100																			26.705	25.233
RDK/RENEGADE	14980100		22.966																		
RDK/SULTAN	14980200	7.458																			
RDK/TIGER	14980300	16.281	14.066	13.733	12.854	10.003															
I/RELY LINK	20151500				36.502																
I/RELY PICK-UP	20151000			25.804	25.154	24.361															
I/RELY PICK-UP CDCOMFORT	20152100			33.679	30.019																
I/RELY PICK-UP EX BASIC	20152000				27.362																
I/RELY PICK-UP VAN	20151400				29.121																
RENALT/MASTER JAEDI AMB	24341700	80.121		64.154	56.102	52.830						35.799									
RENALT/MASTER JAEDI MIS	24342000	80.152	70.429	62.990	55.602	52.702	50.811	45.184		40.694	39.364	35.149		32.802	30.081	28.703					
IMP/RENAULT	11109900																				5.236
IMP/RENAULT 19 RN	11100600																				6.396
IMP/RENAULT 19 RT	11100700																				6.993
RENAULT/CHAPECO MASTERAMB	24342200						45.219	43.293													
RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	11113500										12.350	11.747	11.388	10.559	10.546	9.383					
RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	11113700			19.677							13.503	12.291	11.950	11.727	11.241	10.471					
RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	11113600										14.413	14.345	12.654	12.164	11.606	10.292					
RENAULT/CLIO AUT 10 H 3P	11116100										12.552	11.907	11.583								
I/RENAULT CLIO AUT 10H3P	16400100		19.044	17.490	16.602	16.363				14.100	13.206										
RENAULT/CLIO AUT 16 16VH	11113900										15.549	14.452	13.601	12.618	11.730						
RENAULT/CLIO AUT 16 16VS	11113800										14.995	14.232	13.127	12.551							
I/RENAULT CLIO AUT 16H3P	11109400										14.998										
RENAULT/CLIO AUT10 16H3P	11115400										12.403	12.154	11.511								
I/RENAULT CLIO AUT1016VH	16400700		21.773	19.997	18.981	18.341				13.814	12.967										
I/RENAULT CLIO AUT1016VS	16400400									14.570	14.115										
RENAULT/CLIO AUT16 16H3P	11116000										14.995	14.234									
I/RENAULT CLIO AUT1616VH	11108700									16.799	15.279										
I/RENAULT CLIO AUT1616VS	11108500									17.705	15.634										
I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	16401700					17.311	16.291	14.018	13.333	12.818											
I/RENAULT CLIO CAM1016VH	16401500					18.415	17.300	14.896	14.652	13.973											
RENAULT/CLIO DYN 10 16VH	11113100												14.063	12.533	11.952						
RENAULT/CLIO DYN 16 16VH	11113300												14.109	13.018	11.899						
RENAULT/CLIO EXP 1.0 H	11112100												13.323	11.261	11.073	10.298					
RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	11112300										15.398	13.227	12.948	11.922	11.340	10.286					
RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	11112200										16.571	15.642	14.347	13.140	12.713	11.611					
RENAULT/CLIO EXP 16 16VH	11112500										15.795	14.009	13.373	12.223	11.264	10.667					
RENAULT/CLIO EXP 16 16VS	11112400										17.419	16.914	15.840	13.596	13.032	12.074					
RENAULT/CLIO EXP10 16H3P	11115600											12.294	11.706								
I/RENAULT CLIO EXP1016VH	16400300	27.784	23.973	23.303	21.422	18.277															
I/RENAULT CLIO EXP1016VS	16401100									16.274	15.418										
I/RENAULT CLIO EXP1616VS	11108900									16.550	16.332	14.480									
RENAULT/CLIO PRI 10 16VH	11112700										15.595	14.392	13.546	12.327	11.713	10.538					
RENAULT/CLIO PRI 10 16VS	11112600										15.630	15.179	13.156	12.536	11.773	10.842					
RENAULT/CLIO PRI 16 16VH	11112900										15.772	14.222	13.532	12.474	11.681	10.532					
RENAULT/CLIO PRI 16 16VS	11112800										16.249	14.746	14.061	12.943	11.818	10.696					
I/RENAULT CLIO PRI1016VS	16400600									15.685	15.216										
I/RENAULT CLIO PRI1616VS	11108800									17.290	16.354										
IMP/RENAULT CLIO RL	11101600																		6.398	5.257	4.891

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/RENAULT CLIO RL 1.0	11103700																9.242				
RENAULT/CLIO RL 1.0	11110500														10.503	9.713	9.686	9.275	6.685		
RENAULT/CLIO RL 1.0 16V	11111200														11.346	10.306	9.825				
RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	11111600															10.990					
IMP/RENAULT CLIO RN	11101900																		7.419	5.327	5.166
RENAULT/CLIO RN 1.0	11110700															10.752	9.840	9.191	8.552		
RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	11111400														11.823	11.081	10.794	10.368			
RENAULT/CLIO RN 1.6	11110400																	10.710	7.717		
RENAULT/CLIO RN 1.6 16V	11111000															11.430	10.940	10.210	9.120		
IMP/RENAULT CLIO RT	11101700																		7.819	6.992	6.633
RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	11111300														12.500	10.974	10.353	9.462			
I/RENAULT CLIO RT 1.6	11103600																12.298	11.056			
RENAULT/CLIO RT 1.6	11110600																	10.771	7.615		
RENAULT/CLIO RT 1.6 16V	11111100														12.926	11.365	10.901	10.287	9.773		
RENAULT/CLIO SI 1.6 16V	11111500															12.435	11.149	10.373			
RENAULT/DUSTER 16 4X2	22134500		49.936	46.151	38.102	37.020	34.367														
RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	22134300	56.025	49.871	45.151	41.258	38.596	37.452														
RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	22134600	51.467	46.917	42.842	41.628	39.209	38.299														
RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	22134400	63.897	53.269	48.597	42.019	40.112	39.937														
RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	22134200	64.897	54.650	49.987	42.639	41.255	40.369														
RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	22134800	66.693	57.806	51.839	49.683	46.684	45.007														
I/RENAULT ESPACE 7PL	16402400							37.902													
I/RENAULT ESPACE P 3.5V6	11106400														25.610						
IMP/RENAULT EXPRESS 1.6	22130200																		7.469	6.766	6.357
I/RENAULT FLUENCE DYN PL	16404800	66.562	62.268																		
I/RENAULT FLUENCE DYN20A	16403000	65.256	57.228	48.659	43.489	38.713	36.483	35.085													
I/RENAULT FLUENCE DYN20M	16402800	62.012	50.809	44.569	41.943	38.033	35.423	34.475													
I/RENAULT FLUENCE EXP 16	16403500			32.603	31.047	28.342	27.502														
I/RENAULT FLUENCE EXP20A	16403300							35.830													
I/RENAULT FLUENCE EXP20M	16402900							28.947													
I/RENAULT FLUENCE GT20	16403700			59.197	52.846	52.191															
I/RENAULT FLUENCE GTLINE	16404700	68.555	66.621																		
I/RENAULT FLUENCE PRI20A	16403100	69.598	64.910	55.166	47.709	42.525	40.616	33.653													
I/RENAULT FLUENCE ZE DYN	16404100			44.751										24.705							
I/RENAULT G ESPACE I35V6	11106300														30.850						
I/RENAULT G.ESPACE V6	11102600																			5.053	
I/RENAULT GRAND SCENIC	16401200									27.936	27.210										
I/RENAULT K MODIFICAR AM	22133100				26.500																
I/RENAULT KANG RONTANAMB	22131400																10.854				
I/RENAULT KANGOO ALL AMB	22131200			30.619	26.163	25.147	23.978	21.394	20.158	20.132	16.779	15.102	13.751		11.965	10.882					
I/RENAULT KANGOO AUT1616	22132100							23.821	22.908	21.991	18.075	17.545	16.910	14.839							
I/RENAULT KANGOO ENGESIG	22131500															11.116		10.096			
I/RENAULT KANGOO EXP1016	22131900													13.239							
I/RENAULT KANGOO EXP1616	22132200									19.872	17.654	15.649	14.534	12.850							
I/RENAULT KANGOO EXPRL10	22131000													13.455	13.090	11.781	11.253	10.958			
I/RENAULT KANGOO EXPRL16	22130700													13.672	12.997	12.097	11.947	10.675			
I/RENAULT KANGOO REVES A	22133700						24.935	23.858													
I/RENAULT KANGOO RL 1.0	22130900													13.270	12.889	12.183	11.666	11.200	10.005		
I/RENAULT KANGOO RL 1.6	22130400															13.405	12.671	11.375	10.902		
I/RENAULT KANGOO RN 1.0	22130500													16.296	13.890	13.537	12.623	12.029	11.005		
I/RENAULT KANGOO RN 1.6	22130600													17.734	16.443	15.290	14.158	13.176	11.751		
I/RENAULT KANGOO RT1016V	22131600													16.735	15.143	13.673					
I/RENAULT KANGOO RT16	22131700															15.450					
I/RENAULT KANGOO RT1616V	22131800													18.898	16.305	15.200					
I/RENAULT KANGOO SPW1616	22132900							27.910	25.378	24.455	19.643										
I/RENAULT KANGOO ZE L1F	22135300			38.861	36.651																
I/RENAULT KANGOO ZE L2 F	22135400			38.478																	
I/RENAULT KANGOO4X4PRI16	22132600													19.246							
I/RENAULT KGOO ALLTECH A	22135800				28.356																
I/RENAULT KGOO EXPRESS10	22132300													13.239							
I/RENAULT KGOO EXPRESS16	22132400	38.259	34.066	30.510	27.217	25.224	24.137	21.592	20.331	19.046	16.808	15.174	14.219	13.010							
I/RENAULT KGOO RONTANAMB	22135000		36.570		30.846																
I/RENAULT KGOO VIDA AMB	22133400			30.539				23.528													
I/RENAULT KOLEOS	16402500							29.284													
I/RENAULT KOLEOS 2.5 4W2	16405000	102.120																			
IMP/RENAULT LAGUNA 2.0	11101200																			9.204	8.853
IMP/RENAULT LAGUNA 2.0S	11101800																			9.705	9.251
I/RENAULT LAGUNA GRAN V6	11104100															25.800					
I/RENAULT LAGUNA RXE 2.0	11103400																	11.424			
IMP/RENAULT LAGUNA V6	11101100											27.726				17.364	13.841	13.773	12.294	11.787	11.220
IMP/RENAULT LAGUNANEVADA	11102100																			11.267	10.753
RENAULT/LOGAN AUT 1016V	11118800				22.930	20.885	19.344	17.182	15.935	15.209	13.663										
RENAULT/LOGAN AUT 16	11119800								16.124	15.285	13.620										
RENAULT/LOGAN AUTH 10	16703700	37.445																			
RENAULT/LOGAN AUTH 1016V	16702200	34.120	28.332	25.810	23.753																
RENAULT/LOGAN DYNA 16 M	16702100	42.121	40.380	36.674	35.371																

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, as garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
RENAULT/LOGAN DYNA 16 R	16702500	43.526	40.402	39.589	38.263																
RENAULT/LOGAN EX 1616V A	16700800				28.513	25.317	24.006														
RENAULT/LOGAN EXP 1016V	11118900				23.963	22.676	20.373	19.204	17.608	16.541	15.213										
RENAULT/LOGAN EXP 16	11119700					24.133	22.315	19.641	18.214	17.351	15.586										
RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	16701400				28.889	26.130															
RENAULT/LOGAN EXPR 10	16703600	32.854																			
RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	16702300	35.089	33.205	30.618	26.651																
RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	16702000	37.843	35.073	32.932	31.012																
RENAULT/LOGAN EXPR 16 R	16702400	42.562	39.893	37.615																	
RENAULT/LOGAN PRI 16	16700300							22.036	19.379	18.178	16.450										
RENAULT/LOGAN PRI 1616V	11118600								20.313	17.779	16.897										
RENAULT/M GREENCAR AMB	24344100			47.145	45.004	42.644															
RENAULT/M NIKS AMBULANCI	24342500		71.692		54.576																
RENAULT/MASTER 8M3 25DCI	24341300				54.458	49.448	47.442	42.697	40.715	39.851	38.650	34.799	30.879	30.043							
RENAULT/MASTER 9M3 25DCI	24341400										42.842	38.382	35.998								
RENAULT/MASTER ADAPTA A	24344900					56.119															
RENAULT/MASTER ALLT AMB	24344500									44.820											
RENAULT/MASTER ALLT AMB1	24345800	76.034	67.184	64.133	58.901																
RENAULT/MASTER ALLT AMB2	24345600			57.093	54.500	50.225															
RENAULT/MASTER ALTECH TP	24341100															28.788					
RENAULT/MASTER ALTECHAMB	24341000					58.845	56.866	49.368	47.105	46.228	44.855	40.173	37.685	36.769		34.217					
RENAULT/MASTER ANCAR AMB	24342300											31.686									
RENAULT/MASTER CC 2.5DCI	24341200				56.268	50.764	48.397	43.272	42.096	40.714	39.350	35.796	34.237								
RENAULT/MASTER CH CABINE	24340500	74.955	64.114	62.774	55.594									32.811		28.925					
RENAULT/MASTER ENGESIG A	22132800					62.692		51.546		46.358	44.814	38.794									
RENAULT/MASTER ENGTPRESO	22133800						57.355														
RENAULT/MASTER EURO AMB	24346400		82.914																		
RENAULT/MASTER EUROLAF M	24346500			84.152																	
RENAULT/MASTER FG 8M3DIT	24340800													34.106	33.727						
RENAULT/MASTER FG 9M3DTI	24340900													32.923	28.137						
RENAULT/MASTER FUR L1H1	24345400	72.216	69.100	65.525	62.869	60.803															
RENAULT/MASTER FUR L2H2	24345200	79.988	77.771	69.536	67.587																
RENAULT/MASTER FUR L3H2	24345300	80.816	78.541	73.641	70.946																
RENAULT/MASTER FURG 11M3	24340000													32.521	30.517	29.597	26.039				
RENAULT/MASTER FURG 13M3	24340200													40.167		32.139					
RENAULT/MASTER FURG 8M3	24340100													31.989	30.585	26.917					
RENAULT/MASTER FURG 9M3	24340300													31.971	30.578	27.170					
RENAULT/MASTER GCASA AMB	24345000		73.601																		
RENAULT/MASTER KOMAC AMB	24345900				52.573																
RENAULT/MASTER MARIMAR A	24346000				54.567																
RENAULT/MASTER MARTI M	24344700	82.676	71.139	67.908	60.620	56.448	52.893	51.299		47.447											
RENAULT/MASTER PICKUP A	24346800		81.974																		
RENAULT/MASTER REVES A	24343400							54.434			48.199										
RENAULT/MASTER REVES MC	24344400		76.853	73.363		60.969	57.023	53.331	48.882			40.777									
RENAULT/MASTER RONTANAMB	24340700		70.408	66.389								41.952		38.923	38.576	36.402					
RENAULT/MASTER SITNEI MI	24341800								42.085	40.706											
RENAULT/MASTER TCA AMB	24343100	86.876	74.944	71.540	68.291	59.464			47.259	46.368		40.294									
RENAULT/MASTER TCA MIS	24343900	86.668	74.572	71.185	70.061	61.851	55.330	49.738													
RENAULT/MASTER TH AMB	24340600	86.521							46.675		44.415	39.795		37.802							
RENAULT/MASTER11M3 25DCI	24341500				68.566	62.409	58.477	54.615	49.913	48.292	46.654	43.231	41.249	37.259							
RENAULT/MASTER13M3 25DCI	24341600				68.653	62.393	58.481	54.714	49.938	48.285	46.660	42.324	40.676								
RENAULT/MASTERAMB RONTAN	24341900				58.877	55.286	50.147	46.108	42.857	41.456	40.080	35.821									
IMP/RENAULT MEGANE 1.6 B	11102200																10.470		8.142	7.912	7.102
IMP/RENAULT MEGANE 1.6 L	11102300																		8.081	7.912	
IMP/RENAULT MEGANE 2.0 B	11102400																	10.237	9.030	8.286	8.137
IMP/RENAULT MEGANE 2.0 L	11102500																12.419	10.238	9.031	8.283	8.136
I/RENAULT MEGANE CC 20 A	11109700									51.727	50.360	29.940									
I/RENAULT MEGANE COUPE	11103900																10.104				
I/RENAULT MEGANE EXP 16H	11104700													14.321	11.153						
I/RENAULT MEGANE GTDYN20	11108200												19.797								
I/RENAULT MEGANE HT 20 A	11109800											24.206									
I/RENAULT MEGANE PRI 20S	11105200												16.689	15.592	13.386						
I/RENAULT MEGANE RS3J1K1	16404600			43.782																	
I/RENAULT MEGANE RT 1.6	11103100														11.262	10.975	10.867	9.966	9.038		
I/RENAULT MEGANE RXE 1.6	11103000																11.316	9.819	9.068		
I/RENAULT MEGANE RXE 2.0	11103300														14.791	13.613	12.419	11.053	9.506		
I/RENAULT MEGANE2 DYN20A	11107000													15.983							
I/RENAULT MEGANE2SDAUP16	11107300												18.430								
RENAULT/MEGANEGT DYN 16	11118100					31.742	29.396	26.961	25.184	22.962	22.623	20.968									
RENAULT/MEGANEGT DYN 2	11118000							32.309	29.072	24.527	22.998	22.438									
RENAULT/MEGANEGT DYN 20	11116900									24.254	22.312	21.531									
RENAULT/MEGANEGT EXP 20A	11117100								30.841	28.152											
RENAULT/MEGANEGT EXPR 16	11118400							28.053	26.573	23.266		22.092									
RENAULT/MEGANEGT EXPR 20	11117300								29.259	27.077											
RENAULT/MEGANEGT PRI 20A	11117600								32.084	27.862											
I/RENAULT MEGANERS RL265	16404000				106.197																

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/RENAULT MEGANERS RS265	16404200				108.926																
RENAULT/MEGANESD DYN 16	11116600							28.673	24.693	22.288	21.225	19.706	18.555								
RENAULT/MEGANESD DYN 20	11117400									21.620	20.910	19.988									
RENAULT/MEGANESD DYN 20A	11117200							29.725	28.042	23.170	21.233	20.087									
RENAULT/MEGANESD EXP 20A	11117500								27.696	23.279	22.576										
RENAULT/MEGANESD EXPR 16	11116700							28.115	23.193	21.300	19.715	18.901	17.771								
RENAULT/MEGANESD EXPR 20	11117800								24.791	21.309											
RENAULT/MEGANESD PRI 20A	11117700								26.918	24.011											
RENAULT/MSTR MARIMAR AMB	24342900				59.712																
RENAULT/MSTR TECFORM EM	24343700				78.998																
RENAULT/OROCH 16 DYN42	22136300	60.667	57.479																		
RENAULT/OROCH 16 EXP42	22136700	56.468	55.028																		
RENAULT/OROCH 20 DYN42	22136400	64.287	62.445																		
RENAULT/OROCH 20 DYN42AT	22137000	66.593																			
Renault/Outros modelos de carros importados	G1005200										16.760	15.659	14.517	13.597			9.060	7.254	6.478	5.601	5.296
Renault/Outros modelos de carros nacionais	G1005100							16.505	15.266	13.407	12.779	11.888	11.292	10.818	10.455	9.846	9.229	7.707	7.139	6.529	5.860
Renault/Outros modelos de utilitários importados	G2007100										30.504	28.106	26.601	24.409	22.241	19.473	18.702	17.275	15.284	14.377	12.374
Renault/Outros modelos de utilitários nacionais	G2007001							22.790	21.991	19.524	18.617	17.846	14.023	12.946	11.189	10.546	9.692	9.053	8.282	8.011	7.739
Renault/Outros modelos de utilitários nacionais	G2007002							42.618	40.907	38.896	37.129	34.599	33.308	30.596	23.748	22.572	21.628				
I/RENAULT SAFRANE LE	16402600							38.663													
RENAULT/SANDERO 16GTLINE	16703500	40.121	39.713																		
RENAULT/SANDERO 20 RS	16703400	50.419	47.465																		
RENAULT/SANDERO AUT 16	16700000							18.558	18.035	17.375	16.249										
RENAULT/SANDERO AUT1016V	11119500			24.679	22.596	20.693	19.436	17.444	16.928	15.797	14.821										
RENAULT/SANDERO AUTH 10	16702600	32.012	30.321	29.055																	
RENAULT/SANDERO DYNA 16	16702700	41.635	37.964	35.797																	
RENAULT/SANDERO DYNA 16R	16703000	43.032	38.414	36.220																	
RENAULT/SANDERO EXP 16	16700100					25.063	23.061	20.548	19.705	18.938	17.484										
RENAULT/SANDERO EXP 16HP	16701600			31.179	26.061	24.469															
RENAULT/SANDERO EXP1016V	11119600			28.753	24.158	22.117	20.592	19.006	18.116	17.633	16.237										
RENAULT/SANDERO EXPR 10	16703100	34.120	32.208	30.370																	
RENAULT/SANDERO EXPR 16	16702800	36.256	35.259	33.246																	
RENAULT/SANDERO EXPR 16R	16702900	37.985	35.043	33.042																	
RENAULT/SANDERO GTL 16HP	16701800			31.863	29.646	27.160															
RENAULT/SANDERO GTLINE	16700600						23.425	23.133													
RENAULT/SANDERO PR1616VA	16701100			33.358	30.401	27.163	26.326														
RENAULT/SANDERO PRI 16	16700200					26.093	24.616	21.986	19.956	19.419	18.030										
RENAULT/SANDERO PRI 16HP	16701700			33.076	28.625	25.422															
RENAULT/SANDERO PRI1616V	11119100							23.268	21.746	20.489	18.998										
RENAULT/SANDERO STEP 16	16703200	46.859	44.086	38.797																	
RENAULT/SANDERO STEP 16R	16703300	46.860	44.186	39.408																	
RENAULT/SANDERO STEPWAY	16700500			33.947	31.179	29.222	26.953	25.142	24.284	23.522											
RENAULT/SANDERO STW 16HP	16701900			30.898	29.331	26.484															
RENAULT/SANDERO SW1616VA	16701300			38.401	33.024	31.352	29.902														
RENAULT/SCENIC AUT 1616V	11115200							24.706	24.672	20.087	18.460	17.518	14.942	14.185	13.574						
RENAULT/SCENIC CAM 1616V	16700400									20.274											
RENAULT/SCENIC EXP 1616V	11114800								24.017	20.395	18.581	17.681	14.952	13.807	13.064						
RENAULT/SCENIC EXP 2016V	11114900												16.482	15.248	15.121						
RENAULT/SCENIC PRI 1616V	11115000							26.099	24.882				15.106	14.189	12.935						
RENAULT/SCENIC PRI 2016V	11115100									20.455	19.240	17.075	15.865	14.405	13.738						
RENAULT/SCENIC RT 1.6 16	11110300															12.965	11.801	10.997	10.104		
RENAULT/SCENIC RT 2.0	11110000														13.553	12.931	12.431		9.433	8.801	
RENAULT/SCENIC RT1.6 16V	11110900														13.950	12.964	11.801	10.992	10.100		
RENAULT/SCENIC RXE 2.0	11110100														15.052	13.975	11.589	10.820	9.991	9.507	
RENAULT/SCENIC RXE1.6 16	11110200														13.179	12.497	11.992	10.972			
I/RENAULT SYMBOL EX1616V	16401800					22.344	21.353	20.114	19.864	18.686											
I/RENAULT SYMBOL EXPR 16	16402100							19.298	17.948	16.974											
I/RENAULT SYMBOL PR1616V	16401900					24.252	22.780	20.326	18.796	17.923											
I/RENAULT TF ENGESIG AMB	22131100															14.957					
I/RENAULT TRAFFIC ALLAMB	22131300																15.605			11.934	11.171
IMP/RENAULT TRAFIC FCC	22130100															18.453	17.678	16.916		13.803	13.038
IMP/RENAULT TWINGO	11100900																	7.586	6.861	6.593	6.185
I/RENAULT TWINGO 1.0	11102800																9.420	8.186	7.296		
I/RENAULT TWINGO 1.0 16V	11103800																10.519				
I/RENAULT VEL SATIS P V6	11104200															25.165					
I/RENAULT ZOE INTENS ZE	16404300		82.952	78.302	73.752																
I/RENAULT ZOE ZEN ZE	16404400													70.597							
I/RENAUT KANGOONIKS AMB	22133600												18.713								
RG.SILVA/F.PROPRIA BUGGY	11437800						13.744														
I/ROLLS ROYCE GHOST	13660000			1.650.212																	
I/ROLLS ROYCE PHANTOM DC	10116400									1.236.279											
I/ROVER MINI COOPER	11410100																			19.889	
SACHETIM/ F.PROPRIA BUGY	11434400										7.634										
SAMPAIO/F.PROPRIA BUGGY	11438600						13.519														
Saturn/Outros modelos de carros	G1013000										22.223	20.835	19.127	17.948	16.488	15.540	14.464	13.357	12.480	11.677	10.997
I/SATURN SKY	14690100									31.847											

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, as garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/SEAT CORDOBA	15110700																10.719	9.594	7.833		
IMP/SEAT CORDOBA GLX	15110100																				7.638
IMP/SEAT CORDOBA SXE	15110300																	9.920	8.567	8.232	7.644
I/SEAT CORDOBA VARIO	15110800																9.865	9.754	9.190		
I/SEAT IBIZA	15110900																8.948	8.325	7.859		
I/SEAT IBIZA 16V	15111000															10.332	8.925	8.445			
IMP/SEAT IBIZA SXE	15110400																		8.640	7.455	6.895
IMP/SEAT INCA	22270100																13.357	11.650	9.877	9.721	
Seat/Outros modelos de carros	G1005600										36.329	33.307	31.220	29.110	10.837	10.455	10.129	8.828	8.105	7.815	7.526
Seat/Outros modelos de utilitários	G2007400										18.968	17.509	16.388	15.394	13.140	9.385	8.376	7.952	7.451		
SELVAGEM/S	14180200									12.028											
I/SMART FORTWO 72	15501900									25.691											
I/SMART FORTWO 75 CA	15502700						51.010														
I/SMART FORTWO CA 52 MHD	15502500							39.137													
I/SMART FORTWO CA 62	15501800		60.147	55.844	50.368	46.229	43.981	40.179	38.350												
I/SMART FORTWO CA 72	15502200							29.720													
I/SMART FORTWO CO 52 MHD	15502400		43.981	40.393	38.340	35.789	32.901	29.783													
I/SMART FORTWO COUPE 62	15501700		56.484	51.960	45.370	43.193	42.095	36.007	34.013												
I/SMART FORTWO COUPE 72	15502300								38.684												
I/SMART FORTWO MHD	15502100						34.404	30.742													
SOARES/F.PROPRIA CONV	11430800													6.156							
SSang/Outros modelos de utilitários	G2015101							39.686	36.031	33.889	32.638	31.619	30.403	29.541	28.452	27.179	23.078	22.089			
SSang/Outros modelos de utilitários	G2015102							47.385	43.049	40.870	37.523	31.834	29.474	24.688	23.550	22.620	20.918	20.084	18.690	17.481	16.251
I/SSANGYONG ACTYON 4X4	24321000						60.707	53.348	50.447	47.263	44.743										
I/SSANGYONG ACTYON A23 4	24321200						44.091	42.777	41.534												
I/SSANGYONG ACTYON SP4X4	24321100			65.391	62.633	59.869	46.908	45.751	43.092	38.718	36.635										
I/SSANGYONG KORANDO C AT	24323100			63.017			61.004														
I/SSANGYONG KORANDO C MT	24323200						64.240	60.772													
I/SSANGYONG KORANDOTD4X4	24320000																27.488				
I/SSANGYONG KYRONM200XDI	24321300						48.948	47.021	45.583												
I/SSANGYONG KYRONM270XDI	24320900							54.624		47.462	46.219										
I/SSANGYONG MUSSO 3200	24320200																22.644				
IMP/SSANGYONG MUSSO EL	15070100																				23.371
I/SSANGYONG MUSSO PICKUP	24320501													28.724	27.088						
I/SSANGYONG MUSSO PICKUP	24320502													30.805	27.702						
I/SSANGYONG MUSSO TD 4X4	24320100																20.120				
I/SSANGYONG REXTON RX270	24320800			89.782			79.614	75.633	69.689	65.727	58.753		52.830								
I/SSANGYONG REXTON RX290	24320400													55.429		41.912					
I/SSANGYONG REXTON RX320	24320300										66.839					40.207					
SSFIBERGLASS/SS34	16020000			20.006							15.377	14.670									
I/SUBARU FORESTER 2.0 LX	24500100					61.866	58.390	48.881	44.284	38.092	36.124	33.156	31.628								
I/SUBARU FORESTER 2.5XTT	24500000					68.409	61.991	51.749	47.945	38.802	36.393	34.179	33.189								
IMP/SUBARU FORESTER 4WD	13932300																	18.685		13.864	12.339
IMP/SUBARU FORESTER GT	13932700																	20.432			
I/SUBARU FORESTER S	24501100		95.672	91.267	86.785																
I/SUBARU FORESTER STURBO	13934800													28.241	25.163	23.860	21.585	20.028			
I/SUBARU FORESTER XT	24501200		120.174	109.105	104.699																
I/SUBARU IMPREZA 1.5L	13935700									27.218	23.829										
I/SUBARU IMPREZA 2.0 4P	13936100						39.026	33.427	31.046						21.357						
I/SUBARU IMPREZA 2.0L	13935600							33.357	31.056	29.914	27.556										
IMP/SUBARU IMPREZA GL204	13931600																	14.636			8.965
IMP/SUBARU IMPREZA GL20F	13931700																			11.548	9.944
IMP/SUBARU IMPREZA GT4WD	13931100																	28.023		25.152	21.475
I/SUBARU IMPREZA SEDAN	13937200					73.845															
I/SUBARU IMPREZA STI	13935900						128.390	124.213	108.829	103.992											
IMP/SUBARU IMPREZA SW	13930700																				11.630
IMP/SUBARU IMPREZA SWGL4	13931800																			12.950	11.881
I/SUBARU IMPREZA SWWRX	13934600									56.649	53.422	50.555	47.714		38.912	37.785	36.391				
I/SUBARU IMPREZA WRX	13934500								54.706	45.920	42.168	37.901	33.480	31.712	28.393	26.598	24.534	23.746			
I/SUBARU IMPREZA WRX 265	13936000				91.435	90.830	84.195	64.307													
I/SUBARU IMPREZA WRX 4P	13936200								55.080												
I/SUBARU IMPREZA XV	13937300	93.256	81.251	59.193		48.206															
I/SUBARU LEGACY 2.0	13936900						57.112	52.521													
IMP/SUBARU LEGACY 2.0 GL	13930900																			9.248	8.232
I/SUBARU LEGACY 2.5 GT	13936800							77.682													
I/SUBARU LEGACY 3.6 R-S	13937600		133.097																		
I/SUBARU LEGACY GL	13934200																16.494	12.796			
I/SUBARU LEGACY GX	13934000															21.940	21.042	18.613			
I/SUBARU LEGACY GX H6	13935100							68.726	64.237	57.800	52.163	49.990	48.329	28.406							
IMP/SUBARU LEGACY GX25	13932100																	18.596		12.062	11.362
I/SUBARU LEGACY OUT BACK	13933900												25.386			21.693	19.039	17.552			
I/SUBARU LEGACY OUTBACK6	13935300								57.831	51.298	42.392	41.106	39.868								
IMP/SUBARU LEGACY SDGL4	13933700																	15.836			
IMP/SUBARU LEGACY SW0B25	13932000																	18.669		12.627	11.429
IMP/SUBARU LEGACY SWGX25	13932200																	19.993		13.615	
IMP/SUBARU LEGACY TW 2.0	13930800																	15.874			9.090

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
IMP/SUBARU LEGACY TWGL4D	13932500																			11.566	
I/SUBARU OUTBACK 3.6	13936700				103.589		92.116	77.711													
I/SUBARU OUTBACK 3.6 R-S	13937700		139.562																		
Subaru/Outros modelos de carros	G1005900							36.481	32.914	31.429	30.124	28.700	27.357	26.253	25.050	21.825	15.202	14.382	11.516	9.565	4.374
I/SUBARU TRIBECA	24500300						71.964	67.762	59.732	57.663											
I/SUBARU WRX 2.0	13937500		125.218																		
I/SUBARU WRX STI 2.5	13937400	170.540	167.451																		
IMP/SUZUKI BALENO GLX	12550900																			7.393	7.286
IMP/SUZUKI BALENO W GLX	12551900																			8.345	8.033
I/SUZUKI G.VITARA 2WD 5P	22332200		69.297	66.156	56.577	47.579	45.068	44.161													
I/SUZUKI G.VITARA 2WD SD	22333100		69.032	66.930																	
I/SUZUKI G.VITARA 2WD SE	22333000		75.145	73.254																	
I/SUZUKI G.VITARA 4WD 5P	22331300		71.035	66.156	58.190	50.123	47.436	45.621	43.113	42.947											
I/SUZUKI G.VITARA V6	22331600							50.621	46.250												
IMP/SUZUKI GVITARA 1.6 V	12552100																	20.609	19.787	18.885	
I/SUZUKI GVITARA 1.6X	22330600															22.651					
IMP/SUZUKI GVITARA 2.0 V	12552200																	18.269	17.494	16.698	
IMP/SUZUKI GVITARA 2.0 W	12552300																	18.415	17.642	16.761	
I/SUZUKI GVITARA 2.0WA	22330401															19.821	18.705	18.676	17.132		
I/SUZUKI GVITARA 2.0WA	22330402															20.758	19.876	19.286	18.115		
IMP/SUZUKI GVITARA 2.5 W	12552400															22.675	22.203	21.405		19.491	
I/SUZUKI GVITARA XL 7	22330500																22.651				
I/SUZUKI IGNIS 4X4 1.3	12552900															12.814					
I/SUZUKI IGNIS GL 1.3	12552800															12.661					
I/SUZUKI JIMNY	22331400					41.341	36.289	36.027	32.684	31.014											
IMP/SUZUKI JIMNY 1.3V	12552500															24.259	22.541	21.976		19.091	
IMP/SUZUKI SAMURAI	12550600																			21.162	20.200
I/SUZUKI SCROSS 2WD GL	15553500		62.417																		
I/SUZUKI SCROSS 2WD GLX	15553800		74.513																		
I/SUZUKI SCROSS AWD GLS	15553600		89.661																		
I/SUZUKI SCROSS AWD GLX	15553700		79.744																		
IMP/SUZUKI SWIFT 1.0 L	12551500																			6.671	6.261
IMP/SUZUKI SWIFT HT	12550300																				6.214
I/SUZUKI SWIFT SPORT	12553300			55.653																	
I/SUZUKI SWIFT SPORT R	12553400			65.004																	
I/SUZUKI SX4 4WD	22331500			52.735	43.011	36.945	34.845	32.914	29.130												
I/SUZUKI VITARA	22330800																	27.742		19.286	18.123
I/SUZUKI VITARA 4YOU 2WD	22334400	79.856																			
I/SUZUKI VITARA 4YOU 4WD	22334300	83.552																			
IMP/SUZUKI VITARA JLX	12551200																				17.921
IMP/SUZUKI VITARA JLX16V	12551600																				18.836
IMP/SUZUKI VITARA V6	12551100																			18.961	18.872
SUZUKI/JIMNY 4 ALL	22332500	54.698	51.079	48.246	42.400																
SUZUKI/JIMNY 4 SPORT	22332300	60.356	53.341	51.185	50.435																
SUZUKI/JIMNY 4 SUN	22332600	60.280	52.565	49.656	47.120																
SUZUKI/JIMNY 4 WORK	22332700			52.352																	
SUZUKI/JIMNY 4WORK-OFF	22333400	62.852	55.977																		
Suzuki/Outros modelos de carros importados	G1006700							35.970	31.432	30.579	24.142	22.308	20.896	19.231	14.796	12.066	11.667	8.915	5.683	5.268	5.035
Suzuki/Outros modelos de carros nacionais	G1006601										41.986	38.570	36.159	33.821	27.249	21.579	19.896	19.053			
Suzuki/Outros modelos de carros nacionais	G1006602										49.958	46.127	42.591	40.249	27.844	25.493	24.377	21.975			
Suzuki/Outros modelos de utilitários	G2008400										9.732	9.032	8.539	7.745	7.073	6.462	5.828	5.388	4.791	4.044	3.597
TAC/STARK 4WD	20620000				83.003		71.300	68.062	63.569												
TATUI MAGNATA/ST	15490100																		5.152		
TOYOTA/BAND BJ55LP 2BL4	20320900																37.607	35.750	34.507		
TOYOTA/BAND. BJ50 L	11480100																	38.234			
TOYOTA/BAND. BJ50 LV	11480200																43.581	41.958	40.009	38.032	36.664
TOYOTA/BAND. BJ50 LVB	11480300																51.129	48.891			42.268
TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL	20320300																37.447	36.411	34.958	33.243	32.448
TOYOTA/BAND. BJ55LP B	20320100																			29.044	
TOYOTA/BAND. BJ55LP B3	20320400																			21.279	19.790
TOYOTA/BAND. BJ55LP BL	20320200																40.164	38.764	35.901	34.799	33.343
TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3	20320500																27.559	26.210	24.535	23.594	21.622
TOYOTA/BANDEIRANTE	20320000																40.371	38.658			
TOYOTA/BANDEIRANTE	20329903																	30.879		28.745	27.912
TOYOTA/BANDEIRANTE	20329904																	34.959		31.774	31.080
TOYOTA/BANDEIRANTE	20329905																	39.519		35.836	34.423
I/TOYOTA CALDINA 2.0 TUR	11186200																			13.897	
IMP/TOYOTA CAMRY LE	11181000																16.983		15.983		11.979
IMP/TOYOTA CAMRY XLE	11180100		114.553	108.583	103.575	82.360	64.184	54.939	51.064	43.532	41.116	31.302	29.913	21.667	20.912		14.451	13.470	11.985		9.678
I/TOYOTA COROLLA	11185600													22.157							
TOYOTA/COROLLA ALTIS20FX	11482500			68.192	61.973	58.450	55.042	50.573													
TOYOTA/COROLLA ALTISFLEX	11484500	85.145	78.541	68.192																	
IMP/TOYOTA COROLLA GLI	11182000																			10.587	9.795
TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	11483000			53.471	49.578	45.050	40.795														
TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	11484800	62.972	59.742	56.965																	
TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	11482300	61.730	58.634	53.471			41.129	39.053	36.600												

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
IMP/TOYOTA COROLLA LE	11180200																				10.598
TOYOTA/COROLLA S18VVT	11481300											27.012									
TOYOTA/COROLLA SE-G	11480600															17.038	15.184	14.586	13.323	12.529	
TOYOTA/COROLLA SEG18FLEX	11481600									30.377	29.293										
TOYOTA/COROLLA SEG18FLEX	11481900							47.225	43.404	30.426											
TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	11481000										31.208	28.582	27.613	25.031	23.217	15.802					
IMP/TOYOTA COROLLA WG	11180900																				9.983
IMP/TOYOTA COROLLA WGXLI	11182100																			11.486	10.044
TOYOTA/COROLLA XEI	11480500															14.871	13.811	12.512	11.723	10.520	
TOYOTA/COROLLA XEI DYNAM	11488100	80.230																			
TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	11481700									28.926	26.348										
TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	11482100							41.752	38.922	28.916	26.350										
TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	11480800										25.430	23.794	23.334	21.427	20.526	14.991					
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	11482600	78.716	74.494	64.646	55.250	53.401	47.022	44.286													
IMP/TOYOTA COROLLA XLI	11181900																			8.848	
TOYOTA/COROLLA XLI	11480400															12.901	11.970	11.837	10.458	9.902	
TOYOTA/COROLLA XLI FLEX	11482900					46.805	42.610														
TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	11480900									30.004	25.946	23.354	22.474	20.749	19.940	14.413					
TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	11482200								37.145	30.210		26.256		24.012							
TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	11481800									30.825	28.514										
TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	11482000						42.950	39.697	38.456	30.684											
TOYOTA/COROLLA XRS FLEX	11483200				58.447	53.992															
IMP/TOYOTA CORONA	11182500																	10.690		10.563	
IMP/TOYOTA CORONA GLI	11181300																				9.421
TOYOTA/ETIOS HB	11483400				25.367	24.787															
TOYOTA/ETIOS HB CROSS	11484200	46.256	42.489	38.768	37.416																
TOYOTA/ETIOS HB CROSS AT	11488000	49.858																			
TOYOTA/ETIOS HB CROSS MT	11487900	46.256																			
TOYOTA/ETIOS HB PLATINUM	11485000		41.365	38.889																	
TOYOTA/ETIOS HB PLT15 AT	11487100	48.152																			
TOYOTA/ETIOS HB READY	11488200	50.988																			
TOYOTA/ETIOS HB X	11483500	36.256	33.259	31.421	28.551	28.495															
TOYOTA/ETIOS HB X 13L AT	11486400	37.451																			
TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	11485200	36.787																			
TOYOTA/ETIOS HB XLS	11484000	42.156	39.039	35.805	33.859	33.240															
TOYOTA/ETIOS HB XLS15 AT	11486800	43.256																			
TOYOTA/ETIOS HB XLS15 MT	11486700	41.012																			
TOYOTA/ETIOS HB XS	11483800				29.133	28.110															
TOYOTA/ETIOS HB XS 15	11484300	40.120	36.827	34.474	33.415																
TOYOTA/ETIOS HB XS 15 AT	11486600	42.125																			
TOYOTA/ETIOS HB XS 15 MT	11486500	40.120																			
TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM	11485100	49.556	44.470	41.036																	
TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT	11487800	52.484																			
TOYOTA/ETIOS SD X	11483600	40.769	34.451	32.845	30.837	30.833															
TOYOTA/ETIOS SD X 15L AT	11487200	45.021																			
TOYOTA/ETIOS SD X 15L MT	11487000	40.120																			
TOYOTA/ETIOS SD XLS	11483900	45.145	38.270	37.221	36.071	35.210															
TOYOTA/ETIOS SD XLS15 AT	11487600	46.256																			
TOYOTA/ETIOS SD XLS15 MT	11487500	45.254																			
TOYOTA/ETIOS SD XS	11483700	42.275	35.514	35.052	34.833	33.480															
TOYOTA/ETIOS SD XS 15 AT	11487400	49.565																			
TOYOTA/ETIOS SD XS 15 MT	11487300	46.256																			
TOYOTA/FIELDER	11481100										25.656	23.223	21.450	19.700							
TOYOTA/FIELDER S18VVT	11481200											22.497									
TOYOTA/FIELDER SEG18FLEX	11481400									31.369	28.647										
TOYOTA/FIELDER XEI18FLEX	11481500									28.410	25.816										
I/TOYOTA FJ CRUISER	20296800						84.993		70.404	67.049											
I/TOYOTA FJ CRUISER 4WD	22370200						104.649	99.897													
I/TOYOTA GRAN VIA 3.0 D	22371800																			20.660	
IMP/TOYOTA HILUX 2CD	20290701																			18.474	
IMP/TOYOTA HILUX 2CD	20290702																			18.474	
IMP/TOYOTA HILUX 2CD DLX	20291000																		24.443	23.090	21.832
I/TOYOTA HILUX 2CDL DX	20293500													28.680	27.412	24.454	22.909				
I/TOYOTA HILUX 2CDL SRV	20293601													30.491	29.810	26.197	24.717				
I/TOYOTA HILUX 2CDL SRV	20293602													37.428	34.610	30.464	29.525				
I/TOYOTA HILUX 2CDR DX	20293100															24.288				19.160	
I/TOYOTA HILUX 2CDR SRV	20293200															27.225					
IMP/TOYOTA HILUX 2CS	20290600																			19.871	19.497
IMP/TOYOTA HILUX 2CS DLX	20290900																			20.262	18.940
I/TOYOTA HILUX 2CSL	20293300													25.175	23.242	21.469	20.346				
I/TOYOTA HILUX 2CSR DX	20292900															22.706	22.199				
I/TOYOTA HILUX 2CSR SRV	20293000																21.088				
IMP/TOYOTA HILUX 4CD DLX	20291200																30.888	29.389	28.183	26.712	24.729
IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	20291300																37.736	35.272	34.540	32.570	30.124
I/TOYOTA HILUX 4CDK SR	20294000															34.909	33.860				
I/TOYOTA HILUX 4CDK SRV	20293900													42.005	40.108	36.300	33.641				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/TOYOTA HILUX 4CDL DX	20293700													33.274	33.233	30.714	27.365				
I/TOYOTA HILUX 4CDL SR	20293800													40.876	36.944	33.787	31.324				
IMP/TOYOTA HILUX 4CS	20290800																		21.671	20.390	
IMP/TOYOTA HILUX 4CS SR5	20291100																30.575	28.884	25.639	22.751	21.609
I/TOYOTA HILUX 4CSL DX	20293400													28.217	25.407	22.856	21.078				
IMP/TOYOTA HILUX 4X2 CD	20290201									36.583											
IMP/TOYOTA HILUX 4X2 CD	20290202									39.436											
IMP/TOYOTA HILUX 4X2 CS	20290101																				14.838
IMP/TOYOTA HILUX 4X2 CS	20290102																				17.375
IMP/TOYOTA HILUX 4X4 CD	20290400																			26.983	25.656
IMP/TOYOTA HILUX 4X4 CS	20290301																	27.813			
IMP/TOYOTA HILUX 4X4 CS	20290302																	27.813			
I/TOYOTA HILUX CD4X2	20295200						69.471	60.237	56.671	53.701	50.667	48.737	43.571								
I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	20295401		74.686	71.294	70.103	69.759		56.273	55.056	52.495	51.906	49.353	45.388								
I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	20295402		96.129	91.762	87.594	81.924		66.850	63.413	53.564	52.381	50.024	46.350								
I/TOYOTA HILUX CD4X2 SRV	20295600		86.889	82.684			80.879	68.085	63.102	60.945	59.565	54.309	49.911								
I/TOYOTA HILUX CD4X4	20295300						75.352	66.272	61.424	59.756	56.993	54.182	49.864								
I/TOYOTA HILUX CD4X4 LE	22374900		135.471	127.470																	
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	20295000		101.572	95.774	88.545	86.720	82.248	76.618	74.854	65.667	63.457	61.101	58.073								
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	20294901		97.563	89.658	82.012	76.100	73.101	69.782	64.890	63.179	58.763	57.156	54.111								
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	20294902		122.569	114.128	107.788	99.246	85.967	79.356	76.427	72.758	65.463	63.298	60.239								
I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	20299200		99.316	91.063	84.843	79.427															
I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	23375800	103.511	97.446																		
I/TOYOTA HILUX CDSR A2GF	23377600	99.562																			
I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	23376300	137.313	114.129																		
I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	23377100	146.000	144.112																		
I/TOYOTA HILUX CDSRVA2GF	23377500	140.563																			
I/TOYOTA HILUX CDSRVA4GF	23377900	115.256																			
I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	23375900	170.203	162.760																		
I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD	23376000	93.806	89.754																		
I/TOYOTA HILUX CS4X2	20295100							50.783	49.094	43.462	42.764	40.417	29.338								
I/TOYOTA HILUX CS4X4	20295500		88.932	83.854	78.019	70.229	68.772	61.386	60.033	54.711	49.423	45.129	33.393								
I/TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	20295800						49.914	44.904	40.656	38.456	36.786	34.537	31.955								
I/TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	22373801		59.859	57.140	54.545	50.279															
I/TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	22373802		74.573	71.186	54.545	52.318															
I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	23376200	83.211	82.576																		
I/TOYOTA HILUX DX CHASSI	20294201													23.915		20.860					
I/TOYOTA HILUX DX CHASSI	20294202													26.338		20.860					
I/TOYOTA HILUX SW4	20292401																	28.499		24.385	21.968
I/TOYOTA HILUX SW4	20292402																	30.969		25.314	24.564
I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	20299100		93.972	86.307	81.940	76.725		63.980	59.459												
I/TOYOTA HILUX SW4 4X4SR	22373201					110.828															
I/TOYOTA HILUX SW4 4X4SR	22373202					110.828															
I/TOYOTA HILUX SW4 D	20292200															46.852	42.065	39.273	35.908	30.829	28.707
I/TOYOTA HILUX SW4 DLX	20294401																			25.348	24.833
I/TOYOTA HILUX SW4 DLX	20294402																			32.530	29.001
I/TOYOTA HILUX SW4 V6	20292300																28.125	26.954		21.848	20.769
I/TOYOTA HILUX SWSR A2GF	23377700	139.562																			
I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	23375700	203.650	193.467																		
I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FG	23376800	172.289																			
I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	20296101		135.895	129.723	123.830	118.700	100.927	82.097	78.522	72.992	68.004	64.127	58.236								
I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	20296102		147.197	140.511	133.184	127.822	101.397	82.687	79.079	76.945	73.377	68.421	62.652								
I/TOYOTA HILX PICKUPECIA	22374100		66.099																		
I/TOYOTA LAND CRUISER	20292001																		23.208		
I/TOYOTA LAND CRUISER	20292002																		29.390		
I/TOYOTA LAND CRUISER PR	20294300									77.057	75.272	66.830	57.680	51.321	51.159						
I/TOYOTA LAND CRUISER VX	20297400															45.854					
IMP/TOYOTA LEXUS ES 300	11182700																	25.643		18.656	16.436
IMP/TOYOTA LEXUS GS300	11182200																	36.177		30.413	29.234
I/TOYOTA LEXUS IS F	11185100									84.521											
IMP/TOYOTA LEXUS LS400	11182400																				21.506
I/TOYOTA LEXUS RX330	20294500													41.804	38.991						
I/TOYOTA LEXUS RX350 4WD	20297100											87.777									
I/TOYOTA NOAH	22374000																		23.260		
Toyota/Outros modelos de carros importados	G1006301							66.875	63.424	57.985	52.691	45.521	35.988	31.288	30.095	26.679	19.685	15.925	10.166	9.385	8.256
Toyota/Outros modelos de carros importados	G1006302							110.889	99.232	86.609	75.911	71.490	59.973	57.670	55.293	51.576					
Toyota/Outros modelos de carros nacionais	G1006201							38.710	34.908	30.133	25.290	24.064	22.323	20.605	19.860	14.298	13.121	12.523	11.956		
Toyota/Outros modelos de carros nacionais	G1006202										40.589	37.863	35.523	33.097	30.793	28.546	26.513	25.476	24.418	23.168	22.278
Toyota/Outros modelos de utilitários importados	G2008201										76.018	70.670	65.644	61.543	53.208	42.000	31.206	29.980	19.567	18.283	17.564
Toyota/Outros modelos de utilitários importados	G2008202										105.495	97.489	92.400		88.590	42.339	38.775	36.293	23.387	21.919	21.030
Toyota/Outros modelos de utilitários nacionais	G2008101							48.047	46.289	40.587	35.256	30.923	27.719	25.678	22.706	20.384	19.624	18.809	17.985	17.385	16.643
Toyota/Outros modelos de utilitários nacionais	G2008102							49.235	47.838	45.687	43.818	39.303	32.519	30.690	28.512	25.089	24.193	23.385	20.094	18.248	17.101
I/TOYOTA PRIUS	11183700		93.463																		
I/TOYOTA PRIUS 2	11184300				90.854	85.750															
I/TOYOTA PRIUS III HIBRI	11186400							59.165													
I/TOYOTA PRIUS NGA TOP	11187600	104.112	91.848																		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/TOYOTA RAV4	20292100					61.589	58.963	52.278	47.078	43.102	38.654	37.147	32.303	28.215	25.563	22.926	20.766	19.056	17.923	14.437	
I/TOYOTA RAV4 20L 4X2	22374600		92.546	84.995	79.562																
I/TOYOTA RAV4 20L 4X4	20374700		105.145	95.073	88.997																
I/TOYOTA RAV4 25L 4X4	22374500		113.463	104.206	97.544																
IMP/TOYOTA RAV4 4WD	11181800																				14.959
I/TOYOTA RAV4 4X2	22371600					60.756	51.443	50.317													
I/TOYOTA RAV4 4X2 20L	22374800		99.097	94.188																	
I/TOYOTA SIENNA	20294600						57.789														
I/TOYOTA SIENNA LE	20297700						54.633														
I/TOYOTA SIENNA XLE LMTD	20295900							42.569													
I/TOYOTA TUNDRA	20292600										41.456										
I/TOYOTA TUNDRA CREWMAX	22370600		168.049																		
I/TOYOTA VENZA AWD V6	20180100						79.776	77.362													
I/TOYOTA WISH	11485400														27.162						
Troller/Outros modelos de carros	G1013400										50.029	46.396	43.436	39.849	34.921	30.737	27.728	24.199	23.113	20.430	16.451
Troller/Outros modelos de utilitários	G2015201																25.446	24.085	21.755	19.807	
Troller/Outros modelos de utilitários	G2015202							60.087	56.007	49.670	40.754	36.343	33.676	32.371	30.275	29.224	27.680	26.779			
TROLLER/RF SPORT	15160100																	26.084	24.287	20.501	18.898
TROLLER/T4 TDI	24310000				76.012	75.012							49.356	46.320	42.000	38.055	33.401	29.803			
TROLLER/T4 TDI 3.0	24310200						70.645	65.550	61.149	55.170	51.786	48.138	44.972								
TROLLER/T4 XLT 3.2	24311000	111.492	98.798	96.578																	
TROLLER/T5 SPORT	15160200																	27.151			
Utilitários/Fabricantes e/ou modelos não especificados - Nacionais	G2012901							16.099	15.218	13.516	12.697	11.538	11.014	10.497	9.980	9.206	8.224	7.291	6.448	5.732	5.439
Utilitários/Fabricantes e/ou modelos não especificados - Nacionais	G2012902							38.992	35.485	34.075	32.500	30.283	27.157	19.713	18.225	17.198	16.619	16.158	15.556	13.117	11.835
VENDETTA/EQUUS	14250100																		5.490		
VERCESI/F.PROPRIA	11431100													2.272							
VIRGINIA/F.PROPRIA UTL	20351900											9.730									
I/VM AMAROK PICKUPECIA	20392300			82.022																	
I/VOLVO C30 2.0	11237100					45.119	41.598	35.807	33.653	29.903	29.195										
I/VOLVO C30 2.4I	11237000									33.743	31.403										
I/VOLVO C30 T5	11236800						63.063	52.259	47.312	43.380	39.567										
I/VOLVO C30 T5 R-DESIGN	11238300						57.441	55.081													
IMP/VOLVO C70	11233100																	30.666	28.454	25.316	
IMP/VOLVO C70 CABRIOLET	11233400																42.767	35.954	34.668		
I/VOLVO C70 T5	11236500							103.177			69.658										
Volvo/Outros modelos de carros	G1007000							49.032	47.163	42.668	39.143	37.790	36.254	27.037	22.517	18.936	16.324	14.410	12.996	12.166	10.782
IMP/VOLVO S40 1.8	11231800																		14.223	13.424	12.359
I/VOLVO S40 2.0	11231900															18.350	16.257	15.416		13.726	12.869
IMP/VOLVO S40 2.0T	11233200														22.122	20.049	19.592	17.657	16.479	16.391	
I/VOLVO S40 2.4	11236400									36.899	34.940	33.719									
I/VOLVO S40 2.4I	11235900									42.674	41.140	37.109	33.011	30.520							
IMP/VOLVO S40 T4	11232800															20.785	18.690	17.801	16.886	16.471	
I/VOLVO S40 T5	11235700									45.882	40.821	37.892	32.255	30.615							
I/VOLVO S60	11237600																18.110				
I/VOLVO S60 1.6T4COMFORT	11238700					57.123	54.006														
I/VOLVO S60 2.0 T5 COMF	11239700					62.043															
I/VOLVO S60 2.0 T5 DYNA	11238800					70.959	67.618														
I/VOLVO S60 2.0 T5 KINET	15564100	120.065	116.110																		
I/VOLVO S60 2.0 T5 MOMEN	15564300		122.845																		
I/VOLVO S60 2.0 T5 R-DES	11238900			108.548	101.697																
I/VOLVO S60 2.0 T6 R-DES	15566200		141.407																		
I/VOLVO S60 2.0T	11234500									39.985	37.455	33.860	33.126	24.011	21.696	21.287	19.183				
I/VOLVO S60 2.4T LPT	11234200															25.688	22.054	20.755			
I/VOLVO S60 2.5T	11235100												40.859	34.127							
I/VOLVO S60 3.0 T6 R-DES	11239000			132.640	125.785	110.384	107.105														
I/VOLVO S60 3.0T TOP	11238100						79.152														
I/VOLVO S60 R	11235200													55.384	54.289						
I/VOLVO S60 T5 HTP	11234300															30.300	19.872	19.735			
IMP/VOLVO S70 2.5 20V	11232300																		16.133	14.569	12.818
IMP/VOLVO S70 T5	11232200																		19.022	16.677	13.800
IMP/VOLVO S80 2.9	11233500																	22.939	20.153	18.260	
I/VOLVO S80 3.2	11236700										53.651										
IMP/VOLVO S80 T6	11233600												50.095	46.956	42.737	33.015	27.779	24.043	21.775	21.479	
I/VOLVO S80 V8 AWD	11236600										71.802	65.565									
IMP/VOLVO V40 1.8	11232000																		13.602	12.633	10.188
IMP/VOLVO V40 2.0	11232100															18.860	17.218	16.431		14.701	13.591
IMP/VOLVO V40 2.0 T	11233300														22.681	21.414	18.209	17.721	16.829	16.149	
I/VOLVO V40 2.0 T4 KINET	15565800	91.451																			
I/VOLVO V40 2.0 T4 MOMEN	15565900		117.093																		
I/VOLVO V40 2.0 T5 R-DES	15565000		119.601																		
I/VOLVO V40 CC T5AWD	15565500		123.352																		
I/VOLVO V40 CC T5AWD DYN	15563600		123.068	118.024	112.123																
I/VOLVO V40 T3 KINETIC	15566800	95.381	86.987																		
IMP/VOLVO V40 T4	11232600														22.515	19.963	18.217	17.567	16.459	16.216	
I/VOLVO V40 T4 CCOUNTRY	15567500	132.256																			
I/VOLVO V40 T4 COMFORT	15561700		99.507	90.824																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/VOLVO V40 T4 DYNAMIC	15561600		100.910	98.549	94.942																
I/VOLVO V40 T4 KINETIC	15567100	91.451																			
I/VOLVO V40 T4 MOMENTUM	15567000		118.432																		
I/VOLVO V40 T5 RDESIGN	15562300		134.135	123.190	105.117																
I/VOLVO V50 2.4	11236300									45.651											
I/VOLVO V50 2.4I	11235800									45.651	37.462	32.768	31.130	29.510							
I/VOLVO V50 T5	11235600									52.041	48.415	40.611	35.521	30.064							
I/VOLVO V60 2.0 T5 KINET	15565300		119.783																		
I/VOLVO V60 2.0 T5 MOMEN	15565400		129.796																		
I/VOLVO V60 2.0 T5 RD CF	15561100					96.158															
I/VOLVO V60 2.0 T5 RD DY	15561200			107.160	101.975	97.223															
I/VOLVO V60 2.0 T6 R-DES	15567200		174.533																		
I/VOLVO V60 3.0 T6 R-DES	15560400			153.001	143.223	137.902															
I/VOLVO V60 3.0T6 R-DESI	11239400					129.517															
I/VOLVO V70 2.0T	11234600											47.813		33.043	29.952	27.002	23.301				
IMP/VOLVO V70 2.5 20V	11232500																			15.337	14.776
I/VOLVO V70 2.5T	11235000													39.563	30.905						
I/VOLVO V70 LPT	11233900															22.813	19.639	18.459			
I/VOLVO V70 LPT XC	11234100																22.167	21.615			
IMP/VOLVO V70 T5	11232400																			14.509	13.140
I/VOLVO V70 T5 HPT	11233800															29.637	25.273	20.812			
IMP/VOLVO V70 XC AWD	11232700																	27.962	25.850	20.887	18.556
I/VOLVO XC60 2.0 T5 COMF	24411200		108.913	103.727	96.309	79.766	75.386														
I/VOLVO XC60 2.0 T5 DYNA	24411100		121.190	110.390	98.788	80.656	75.386														
I/VOLVO XC60 2.0 T5 INS	24413100	178.451																			
I/VOLVO XC60 2.0 T5 KIN	24412500	130.134	129.225																		
I/VOLVO XC60 2.0 T5 MOM	24412200	155.289	146.215																		
I/VOLVO XC60 2.0 T6 INS	24412300		184.757																		
I/VOLVO XC60 2.0T5 R-DES	24411500	173.269	137.979	132.640	115.806	102.947															
I/VOLVO XC60 3.0T AWD	24410400							67.415	61.990	61.579											
I/VOLVO XC60 3.0T R-DESI	24410900		196.661	177.145	138.529	129.919	115.704														
I/VOLVO XC60 3.0T TOP	24410800			143.906	128.378	104.433	75.521	73.558													
I/VOLVO XC60 3.0TCOMFORT	24410700						72.104	70.265													
I/VOLVO XC60 3.0TDYNAMIC	24410600						73.005	71.091													
I/VOLVO XC60 D5 KINETIC	24413700	171.554																			
I/VOLVO XC60 D5 MOMENTUM	24413600	159.256																			
I/VOLVO XC60 T6	24411000						96.678	90.087													
I/VOLVO XC60 T6 R DESIGN	24412000		196.586																		
I/VOLVO XC70 2.5T AWD	11234900											44.889	39.416	36.052	33.387	31.817					
I/VOLVO XC70 3.2 AWD	11237200									64.626	59.022										
I/VOLVO XC90 2.5T AWD	24410100										48.013	45.597	43.760		36.493						
I/VOLVO XC90 3.2 AWD	24410300					92.363	82.125	68.570	64.391	60.179	53.987										
I/VOLVO XC90 T6 1EDITION	24412600		317.742																		
I/VOLVO XC90 T6 AWD	24410000												53.706	41.796	40.164						
I/VOLVO XC90 T6 INSCRIPT	24412800	317.923	312.192																		
I/VOLVO XC90 T6 MOMENTUM	24412700		263.498																		
I/VOLVO XC90 V8 AWD	24410200							91.506	77.805	67.933	54.228		46.194								
VW/ GOL SPECIAL MB	15487200	30.975	26.489	23.499																	
VW - VolksWagen/Outros modelos de carros importados	G1014100							33.344	30.374	28.635	24.087	22.894	21.577	18.169	17.027	16.265	15.748	14.102	10.057	9.336	8.864
VW - VolksWagen/Outros modelos de carros nacionais	G1014000							16.014	15.317	14.329	13.755	12.885	11.046	10.527	10.028	9.551	8.979	8.608	8.007	5.899	5.690
VW - VolksWagen/Outros modelos de utilitários importados	G2016000										40.867	38.293	35.627	33.208	29.344	26.135	19.174	18.441	16.217	15.112	12.164
VW - VolksWagen/Outros modelos de utilitários nacionais	G2015901							20.240	19.081	17.354	16.137	15.402	14.461	13.786	12.835	11.143	10.489	9.772	8.708	5.765	5.494
VW - VolksWagen/Outros modelos de utilitários nacionais	G2015902										16.028	15.197	14.400	13.760	13.128	11.041	10.395	9.750	8.659	7.468	7.029
I/VW AMAROK CD 4X2	20390800						63.239														
I/VW AMAROK CD 4X2 S	20391501					65.684															
I/VW AMAROK CD 4X2 S	20391502					68.713															
I/VW AMAROK CD 4X4	20390700						69.479														
I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	20390200	121.484	114.366	98.173	82.920	78.421	73.042	68.228													
I/VW AMAROK CD 4X4 S	20391401	101.896	87.723	83.739	79.935	65.675															
I/VW AMAROK CD 4X4 S	20391402	101.896	84.991	81.130	79.935	68.229															
I/VW AMAROK CD 4X4 SE	20390500	102.639	85.772	81.877	78.334	67.610	66.325	62.008													
I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	20390300	103.323	95.686	87.676	76.059	71.581	65.897	61.997													
I/VW AMAROK CS 4X4	20390900						58.972														
I/VW AMAROK CS 4X2	20391000						58.613														
I/VW AMAROK CS 4X2 S	20391200			67.149	60.706	58.753															
I/VW AMAROK CS 4X4 S	20391301	81.319	70.459	67.258	64.203	59.495															
I/VW AMAROK CS 4X4 S	20391302	81.319	73.170	69.847	67.237	62.308															
I/VW AMAROK PAT. SE II	20391900			77.206	73.699	71.362															
I/VW AMAROK PAT. SE III	20392100		93.470																		
I/VW BEETLE	11224000							38.645	34.453	32.963	31.492	30.532					24.697	23.710	22.790		
I/VW BORA	11224100							30.432	27.524	24.652	22.527	21.142	17.179	15.999	15.864	15.745	15.174	13.189			
I/VW CARAVELLE B TDI	20300900															33.773					
I/VW CARAVELLE COMFORT	20303200				82.803																
I/VW CARAVELLE GL BUSIN	20300600																			19.833	
I/VW CC 3.6 V6	15121800			123.708	116.654	107.892															
I/VW CC TSI AA	16065100		123.748	114.869																	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VW/CROSSFOX	16060600								27.222	25.560	23.213	22.150	20.759	20.311							
VW/CROSSFOX GII	16062600			42.478	38.515	36.095	33.214	29.645	27.585												
I/VW EOS 2.0T FSI	11226400							96.735	90.582	85.487											
I/VW EOS LUX	11226800									71.708											
VW/FOX 1.0	16060000								19.568	18.025	17.188	16.255	15.145	14.256	13.698						
VW/FOX 1.0 PLUS	16060200								18.843	16.477	15.727	15.328	15.122								
VW/FOX 1.0 BLUEM. GII	16064500			29.887	28.776																
VW/FOX 1.0 GII	16062300			27.957	27.372	25.613	23.454	20.763	20.630												
VW/FOX 1.0 ROUTE	16061300								18.699	17.007	15.617										
VW/FOX 1.0 SELECAO	16064800			33.056	30.021																
VW/FOX 1.0 SPORTLINE	16061000										17.336	16.832									
VW/FOX 1.0 SUNRISE	16061900								20.226												
VW/FOX 1.6	16060300												17.703	16.759	15.719						
VW/FOX 1.6 PLUS	16060500								19.927	17.583	17.511	16.463	16.366								
VW/FOX 1.6 BLUEM GII	16064100				31.291	29.265															
I/VW FOX 1.6 GII	16062400							23.227													
VW/FOX 1.6 GII	16062500			33.155	29.704	28.248	25.624	23.222	23.006												
VW/FOX 1.6 HIGHLINE GII	16064400			35.942	33.074																
I/VW FOX 1.6 PLUS	11227200								19.976	17.631											
VW/FOX 1.6 PRIME GII	16062100				28.994	27.516	26.054	23.779	22.877												
I/VW FOX 1.6 ROUTE	11227300								23.030												
VW/FOX 1.6 ROUTE	16061400								23.041	20.475	19.783										
VW/Fox 1.6 Selecao GII	16064900			36.137	33.892																
VW/FOX 1.6 SPORTLINE	16061100										20.182	18.253									
VW/FOX CL MBV	16310200	40.102																			
VW/FOX CL MCV	16310000	40.102																			
VW/FOX CL SBV	16069500	43.562																			
VW/FOX EXTREME	16061500								23.105	22.642											
VW/FOX HL MFP	16069200	46.051																			
VW/FOX HL MFV	16069300	46.051																			
VW/FOX HL SFP	16068900	48.541																			
VW/FOX HL SFV	16069400	49.021																			
VW/FOX PEPPER MFP	16310500	47.825																			
VW/FOX PEPPER MFV	16310600	47.825																			
VW/FOX PEPPER SFP	16310700	50.021																			
VW/FOX PEPPER SFV	16310400	50.021																			
VW/FOX ROCK IN RIO	16063600				34.605		29.948														
VW/FOX RUN MBV	16069000	45.210																			
VW/FOX TL MBV	16310300	36.790																			
VW/FOX TL MCV	16310100	36.790																			
VW/FOX TRACK MCV	16069100	40.495																			
I/VW FUSCA 2.0T	11791800				74.211	72.125															
I/VW FUSCA AA	11791900			83.850	82.722																
I/VW FUSCA AB	11792200		87.007	84.786																	
VW/GOL	11579900									14.125		13.365	11.247			9.461		8.408			5.867
VW/GOL	20399900												11.448			9.456					
VW/GOL 1.0	11574400					21.795	20.221	18.916	17.595	16.313	13.847	12.666	11.409	10.409	10.000	9.423	8.758	8.377	7.886		
VW/GOL 1.0 CITY	11577000														11.206	9.808					
VW/GOL 1.0 COPA	11577500											14.312									
VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	11578600				21.216	20.328	18.490	17.230													
VW/GOL 1.0 GIV	11577800				20.051	18.355	17.181	15.882	14.720	13.941											
VW/GOL 1.0 PLUS	11575300									17.415	16.065	15.265	14.401		13.056	11.799	11.215	10.352			
VW/GOL 1.0 POWER	11576200															11.247	10.388				
VW/GOL 1.0 SELECAO	11578500			29.456	28.128			19.840													
VW/GOL 1.0 TITAN GIV	11578300						17.932	16.531	15.326												
VW/GOL 1.0 TRENDLIN	15485100	32.394	29.668	28.590																	
VW/GOL 1.6	11574500					26.130	24.146	22.039	19.692	17.370	15.949	15.168	13.838	13.199	12.673	12.227	11.636	11.180	10.007		
VW/GOL 1.6 CITY	11576900										14.806		12.858	12.483	11.134	10.953					
VW/GOL 1.6 COPA	11577600											17.144									
VW/GOL 1.6 GIV	11577900									18.177											
IMP/VW GOL 1.6 MI	11222100																			8.989	8.654
VW/GOL 1.6 MI	11573300																		9.462	8.794	8.327
VW/GOL 1.6 POWER	11576500					28.305	26.924	22.254	19.274	17.852	16.924	15.988	15.259	14.717	14.213	12.673					
VW/GOL 1.6 POWER	11579200				29.464	27.880															
VW/GOL 1.6 POWER GIV	11578000									18.482											
VW/GOL 1.6 RALLYE	11577200					29.737	27.670	25.466		19.715	17.978		16.981	15.469							
VW/GOL 1.6 RALLYE GIV	11577700									20.483											
VW/GOL 1.6 SELECAO	15482900			34.989	32.105																
VW/GOL 1.8	11574600														14.401	13.921	13.025	12.335	11.496		
VW/GOL 1.8 COPA	11577400											17.136									
VW/GOL 1.8 POWER	11576600									18.738	17.815	17.441	16.708								
VW/GOL 1.8 POWER GIV	11578100									19.328											
VW/GOL 1.8 RALLYE	11577300												15.971								
VW/GOL 1000	11571800																		7.744	7.320	6.996
VW/GOL 16V	11574000																9.632	9.119	8.077	7.744	7.396
VW/GOL 16V PLUS	11573900												12.512	12.147	11.365	10.757	10.050	9.716		8.260	7.575

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VW/GOL 16V POWER	11575800															11.855	10.890				
VW/GOL 16V SPORT	11576300															11.458					
VW/GOL 16V TURBO	11575200														13.212	12.242	11.160	10.546			
VW/GOL 2.0	11574700																13.580	13.248	11.671		
VW/GOL CITY MB	15484700	28.461	26.837	25.305																	
VW/GOL CITY MB S	15487100		27.883	26.399																	
VW/GOL CITY MC	15484400	29.831	28.128	23.086																	
VW/GOL CITY MC S	15487000		28.958	27.779																	
VW/GOL CITY SC	15485000			26.712																	
VW/GOL CL	11570900																				9.121
IMP/VW GOL CL 1.6 MI	11222200																				8.453
VW/GOL CL 1.6 MI	11573400																		9.656	9.145	8.564
VW/GOL CL 1.8 MI	11573100																			9.726	8.909
VW/GOL CL MC	15484000	40.120	33.477	31.901																	
VW/GOL CL SC	15483800	40.256	33.804	32.480																	
IMP/VW GOL CLI	11221500																				8.805
VW/GOL FUN	11575500																10.724				
IMP/VW GOL GL 1.6 MI	11222300																				8.513
VW/GOL GL 1.6 MI	11573500																			9.750	8.958
VW/GOL GL 1.8 MI	11573200																		10.785	9.287	8.438
VW/GOL GLS 2.0 MI	11574100																			12.129	11.100
VW/GOL GTI	11574800																	17.415	16.155		
VW/GOL GTI 16V 2000	11572400																		15.745	14.801	13.855
VW/GOL GTI 2000	11571300																				12.451
VW/GOL HIGHWAY	11575700														11.763	11.256	10.600				
VW/GOL HL MC	15483900	35.562	30.323	27.097																	
VW/GOL HL MC S	15486900		36.443	31.719																	
VW/GOL HL SC	15485200		31.225	29.442																	
VW/GOL HL SC S	15486800		32.321	30.542																	
VW/GOL I 1.6	11572600																				8.585
VW/GOL MI	11573700																		8.033	6.157	5.850
IMP/VW GOL MI	15110600																		8.087	6.078	
VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	11574900									18.343	16.716	15.926	15.356								
VW/GOL PATRULHEIRO 1.8	11575000													16.002		13.610	12.681	11.799			
VW/GOL PLUS	11570600																				7.696
VW/GOL PLUS 1.6	11576000													14.916	12.165						
VW/GOL PLUS MI	11573800																			8.501	7.598
VW/GOL RALLYE MA	15483400	46.256	40.871	38.538																	
VW/GOL RALLYE SA	15483500	47.121	41.758	39.374																	
VW/GOL ROCK IN RIO	11578900						24.902														
VW/GOL ROCK IN RIO MB	15123500		36.236																		
VW/GOL SELECAO MB	15484900			28.478																	
VW/GOL SELECAO MC	15484100			28.843																	
VW/GOL SELECAO SC	15484500			30.602																	
VW/GOL SERIE OURO	11575400																10.633				
VW/GOL SERIE OURO 2000	11575100																	9.447			
IMP/VW GOL SPECIAL	11223500																		8.013	7.133	
VW/GOL SPECIAL	11574300												11.821	11.284	10.793	9.531	9.015	8.507	8.174	7.326	
VW/GOL SPECIAL 1.6	11576100												11.860		11.534	10.590					
IMP/VW GOL STAR	11222900																			9.130	8.073
VW/GOL TL MB S	16066000		30.162	28.233																	
VW/GOL TL MC	15484800	33.585	32.119	29.163																	
VW/GOL TL MC S	16065900		31.654	29.900																	
VW/GOL TL SC	15484300			27.068																	
VW/GOL TRACK MB	15484200	35.897	31.408	30.787																	
VW/GOL TRACK MB S	15487300		33.645	31.818																	
VW/GOL TREND	11575600															11.285	10.605				
VW/GOL TSI 1.8	11572500																				10.263
VW/GOL TSI 2000	11573600																				10.938
VW/GOL VINTAGE	11578700							30.879													
IMP/VW GOLF	11223800																			8.982	
VW/GOLF	15480300				39.785	35.659	33.898	31.175	28.285	27.334	23.911	22.360	20.291	19.456	17.994	17.110	16.349	15.632	12.782		
VW/GOLF 1.6 PLUS	15480900												21.714	20.635	19.048						
VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	15481400				42.567	38.401	36.268	33.575	30.182	28.665	26.593										
VW/GOLF 1.6 TECH	15481500								31.777	30.028											
IMP/VW GOLF 2.0	11223900																	14.796			
VW/GOLF 2.0	15480100				43.614	38.915	36.869	32.781	30.084	28.508	24.281	21.898	20.349	19.374	17.973	17.610	17.006	16.027	14.571		
VW/GOLF 2.0 BLACK EDIT.	15481900				45.577	42.169	39.421	37.156	35.648												
VW/GOLF 2.0 COMFORTLINE	15481200									29.547	26.792	23.277	21.499								
VW/GOLF 2.0 GT	15481600				49.174	46.905	41.374	34.919	33.427	31.600											
VW/GOLF 2.0 PLUS	15481000												20.806	19.980	18.605						
VW/GOLF 2.0 SILVER EDIT.	15481800								31.784												
VW/GOLF 2.0 SPORT	15480600														19.334						
VW/GOLF 2.0 SPORTLINE	15482000				46.123	40.709	39.762	37.071													
IMP/VW GOLF CABRIOLET	11221900																				9.476
I/VW GOLF Comfortline MC	15485800		60.133	56.334																	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/VW GOLF COMFORTLINE AA	15482400			67.217	61.945																
VW/GOLF COMFORTLINE AA	15489200	74.945	67.541																		
I/VW GOLF COMFORTLINE AC	15485900		65.680	59.131																	
I/VW GOLF COMFORTLINE MA	15482500			62.995	60.684																
VW/GOLF COMFORTLINE MA	15489000	66.122	55.746																		
VW/GOLF COMFORTLINE MD	16280200	66.122																			
VW/GOLF FLASH	15481300											21.923	20.428								
VW/GOLF GENERATION	15480400												21.139	20.105		17.947					
IMP/VW GOLF GL	11221000																			10.731	9.641
IMP/VW GOLF GL 1.8 MI	11222500																			10.731	9.641
IMP/VW GOLF GLX	11220900																				10.520
IMP/VW GOLF GLX 2.0 MI	11222400																			10.976	10.481
IMP/VW GOLF GTI	11220700																			10.630	10.261
VW/GOLF GTI	15480200									37.087	35.500	26.958	25.390	23.368	22.201	20.307	18.482	17.190	11.659		
I/VW GOLF GTI AB	15482300			93.822	79.589																
VW/GOLF GTI AC	15489100	115.030	103.697																		
I/VW GOLF GTI AD	15486000		100.774	95.021																	
I/VW GOLF HIGHLINE AA	15482200			64.110	60.012																
VW/GOLF HIGHLINE AB	16280100	96.155	75.864																		
I/VW GOLF HIGHLINE AC	15486200		71.950	66.801																	
I/VW GOLF HIGHLINE MA	15482100			65.151	59.719																
VW/GOLF HIGHLINE MB	15489800	93.048	73.535																		
I/VW GOLF HIGHLINE MC	15486100		64.152	60.489																	
VW/GOLF SPORT	15480700												22.366	21.089	19.885						
VW/GOLF TRIP	15480500														19.809	18.155					
I/VW GOLF VARIANT CL AA	15487900	84.215	81.954																		
I/VW GOLF VARIANT CL MA	15124000	77.668	72.565																		
I/VW GOLF VARIANT HL AA	15488000	100.562	94.841	88.430																	
VW/GTI VR6	15480800														41.696						
I/VW JETTA	11224300							40.588	36.311	34.460	32.189	30.579									
I/VW JETTA 2.0	11229200			55.039	52.274	47.039	43.929	43.590													
I/VW JETTA 2.0T	11229300			79.799	69.144	59.904	55.409	53.629													
VW/JETTA CL AA	15123200		66.874																		
VW/JETTA CL AB	15124200	83.840	79.886																		
I/VW JETTA CL AC	15123000		65.359	62.679																	
I/VW JETTA CL AF	15124400	84.145																			
I/VW JETTA HL AD	15123100		79.374	75.886																	
I/VW JETTA HL AE	15123900	92.101	79.374																		
I/VW JETTA TL AC	15123400		62.421	59.248																	
I/VW JETTA TL AF	15124600	72.305	68.542																		
I/VW JETTA TL MF	15124500	69.480	65.521																		
I/VW JETTA VARIANT	11226600					52.183	48.992	41.616	35.297	31.533											
VW/KOMBI	20330001				29.914	28.715	26.812	23.856	21.785	19.589	18.345	15.142	13.902	13.336	12.903	12.002	11.710	10.563	8.634	8.213	7.169
VW/KOMBI	20330002				29.914	28.715	26.812	23.856	21.785	19.589	18.345	15.142	13.902	13.336	12.903	12.002	11.710	10.563	8.634	8.213	7.169
VW/KOMBI AMBULANCIA	20330500					26.823		23.763	21.487	20.233		15.083	13.840		12.551	11.966	11.363	10.473	9.715	9.143	
VW/KOMBI CAMAR COMERCIO	20331500												15.012	14.121							
VW/KOMBI CARAT	20330300																		11.121	9.839	8.061
VW/KOMBI ESCOLAR	20330700								21.230		19.227										
VW/KOMBI FAG COMERCIO	20331900													13.258							
VW/KOMBI FURGAO	20330101				29.369	28.158	26.569	23.286	19.856	19.367	17.528	14.879	13.428	13.187	12.528	11.759	11.328	10.347	8.472	8.025	7.859
VW/KOMBI FURGAO	20330102				29.369	28.158	26.569	23.286	19.856	19.367	17.528	14.879	13.428	13.187	12.528	11.759	11.328	10.347	8.472	8.025	7.859
VW/KOMBI LAST EDITION	20331700				69.779																
VW/KOMBI PICK UP	20330200											14.767	14.025	13.221	12.602	11.998	11.128	10.204	8.691	8.081	6.811
VW/KOMBI SERIE PRATA	20331200												16.857								
I/VW MULTIVAN	20303100					102.364															
I/VW MULTIVAN COMFORTLIN	20303000		177.376			144.948															
I/VW MULTIVAN HIGH	20303400				154.649																
IMP/VW NEW BEETLE	11223700																	23.568	22.465	21.541	
I/VW NEW BEETLE CONV	11226900										38.549										
VW/NOVA SAVEIRO CE	20347200			32.859	32.378																
VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	20347400			40.614	36.514																
VW/NOVA SAVEIRO CE TROOP	20347300			35.817	35.292																
VW/NOVA SAVEIRO CS	20347100			29.443	29.011																
VW/NOVA SAVEIRO HL MBVD	20349100	51.698																			
VW/NOVA SAVEIRO PRO FN	20348500	38.541																			
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	20348700	36.511																			
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVD	20348900	42.869																			
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVE	20349000	41.879																			
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	20348800	36.753																			
VW/NOVO CROSSFOX MA	16065700	52.995	49.971	42.827																	
VW/NOVO CROSSFOX SA	16065800	53.256	47.275	44.484																	
VW/NOVO FOX BM MC	11777400	38.361	35.715	31.154																	
VW/NOVO FOX CL MA	11777300		36.255	34.185																	
VW/NOVO FOX CL MB	11776900	43.020	41.689	39.296																	
VW/NOVO FOX CL ME	11778700	39.412	37.415																		
VW/NOVO FOX CL SB	11777100	45.875	43.420	41.261																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VW/NOVO FOX HL MD	11776800	46.050	44.466	42.299																	
VW/NOVO FOX HL SD	11776700	46.065	44.189	43.569																	
VW/NOVO FOX PEPPER MD	11777500	47.825	45.787	41.307																	
VW/NOVO FOX PEPPER SD	11777600	50.053	47.764	42.271																	
VW/NOVO FOX ROCK RIO MB	16066700		38.725																		
VW/NOVO FOX RUN MBP	16069600	46.152																			
VW/NOVO FOX TL MA	11777200		34.912	32.915																	
VW/NOVO FOX TL MB	11776600	39.403	38.288	37.401																	
VW/NOVO FOX TL ME	11778800	36.161	34.122																		
VW/NOVO FOX TL SB	11777000			35.212																	
VW/NOVO FOX TRACK ME	11778900	40.286	38.568																		
VW/NOVO GOL 1.0	11579000			24.330	22.800	20.424															
VW/NOVO GOL 1.0 CITY	11579500			22.871	22.535	20.628															
VW/NOVO GOL 1.0 COMFORTL	15484600	38.030	32.123	31.251																	
VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	11579600			27.270	26.871																
VW/NOVO GOL 1.6	11579100			30.924	26.611	24.617															
VW/NOVO GOL 1.6 CITY	11579400			25.810	24.160	23.603															
VW/NOVO GOL 1.6 HIGHLINE	11579800			33.721	31.566																
VW/NOVO GOL 1.6 RALLYE	11579700			38.131	32.971																
VW/NOVO GOL CITY MCV	16068100	27.902																			
VW/NOVO GOL CL MBP	16067700	39.121																			
VW/NOVO GOL CL MBV	16067600	39.152																			
VW/NOVO GOL CL MCV	16068400	38.554																			
VW/NOVO GOL CL SBV	16068500	40.775																			
VW/NOVO GOL HL MBP	16068300	43.451																			
VW/NOVO GOL HL MBV	16067400	43.441																			
VW/NOVO GOL HL SBV	16067900	44.521																			
VW/NOVO GOL TL MBV	16068000	32.856																			
VW/NOVO GOL TL MCV	16067500	36.332																			
I/VW NOVO SPACECROSS MA	16066100	61.584	60.616	47.667																	
I/VW NOVO SPACECROSS SA	16066200	63.476	61.627	47.215																	
I/VW NOVO SPACEFOX CL MA	16065300		52.851	46.414																	
VW/NOVO SPACEFOX CL MA	16066400	55.245	52.668	46.069																	
I/VW NOVO SPACEFOX CL SA	16065400		56.375	53.069																	
VW/NOVO SPACEFOX CL SA	16066300	56.886	55.499	49.116																	
I/VW NOVO SPACEFOX HL MB	16065600	57.752	56.409	47.480																	
I/VW NOVO SPACEFOX HL SB	16065500	62.228	61.119	51.410																	
I/VW NOVO SPACEFOX TL MA	16067000	53.481	51.142																		
VW/NOVO SPACEFOX TL MA	16067300	49.918																			
I/VW NOVO SPACEFOX TL SA	16067100	51.876																			
VW/NOVO SPACEFOX TL SA	16067200	52.196																			
VW/NOVO VOYAGE 1.0	11774200			30.125	27.319	25.283															
VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	11774500			26.859	25.142	24.414															
VW/NOVO VOYAGE 1.6	11774300			32.196	29.749	27.761															
VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	11774600			28.619	26.790	26.289															
VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF.	11774400				32.920	29.751															
VW/NOVO VOYAGE 1.6 HIGH	11774700			37.569	35.167																
VW/NOVO VOYAGE CL MBP	16068600	43.215																			
VW/NOVO VOYAGE CL MBV	11779500	43.215																			
VW/NOVO VOYAGE CL MCV	11779000	42.914																			
VW/NOVO VOYAGE CL SBV	11779400	43.859																			
VW/NOVO VOYAGE HL MBP	16068800	43.430																			
VW/NOVO VOYAGE HL MBV	11779600	43.430																			
VW/NOVO VOYAGE HL SBV	11779800	43.430																			
VW/NOVO VOYAGE TL MBV	11779300	38.152																			
VW/NOVO VOYAGE TL MCV	11779100	36.856																			
VW/PARATI	11669900												17.854			12.152	11.595		9.632		
VW/PARATI 1.6	11663400					28.782	25.819	23.932	22.281	20.383	19.918	19.034	17.759	16.570	15.445	14.783	14.115	13.318	11.248	9.611	
VW/PARATI 1.6 CITY	11666100												19.163	17.525	16.343						
VW/PARATI 1.6 COMFORTL.	11666500											20.123									
VW/PARATI 1.6 SURF	11666600					32.328	31.121	26.519	22.779	22.208	19.815										
VW/PARATI 1.6 TITAN	11666800						24.377	22.373	20.655												
VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	11666200										21.999	20.453	17.975	17.013	16.088						
VW/PARATI 1.8	11663800								23.377	21.683	20.815	20.622	19.524	18.392	16.960	13.462	12.840	12.256	11.626		
VW/PARATI 1.8 COMFORTL	11666400											21.431	18.855								
VW/PARATI 1.8 CROSSOVER	11665200												21.235								
VW/PARATI 1.8 EVIDENCE	11665400														16.480	14.948					
VW/PARATI 1.8 PLUS	11665900												19.048	17.388	16.082						
VW/PARATI 1.8 SURF	11666700								24.050	23.880	21.441										
VW/PARATI 1.8 TOUR	11664700														17.259	15.117	14.387				
VW/PARATI 1.8 TRACKFIELD	11665800										21.553	20.633	19.187								
VW/PARATI 16V	11662700															12.034	11.975	11.187	9.730	9.264	8.254
VW/PARATI 16V PLUS	11662800															12.603	12.588	11.314			
VW/PARATI 16V SUNSET	11664900															12.951					
VW/PARATI 16V TOUR	11664400															14.699	13.173				
VW/PARATI 16V TURBO	11664100													15.694	15.166	12.146	11.613	11.225	10.710		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garante de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VW/PARATI 16VT CROSSOVER	11665000														16.164	14.523					
VW/PARATI 16VT EVIDENCE	11665100														16.480	14.852					
VW/PARATI 2.0	11664000														18.738		16.116	15.391	14.406		
VW/PARATI 2.0 CROSSOVER	11665300												18.686	17.015	16.182	14.622					
VW/PARATI 2.0 PLUS	11666000														18.128						
VW/PARATI 2.0 TOUR	11664800														16.367	15.524	14.177				
VW/PARATI 2.0 TRACKFIELD	11665700												19.486	18.629	18.126						
VW/PARATI AMBULANCIA 1.6	11663700													16.978		15.159	14.467	13.650	11.524		
VW/PARATI AMBULANCIA 1.8	11663200															15.488	14.758	14.134			
VW/PARATI CELA	20519900																				8.197
VW/PARATI CELA 1.6	11663300								24.195	22.786	21.952										
VW/PARATI CELA 1.8	11663100									21.688	20.818	20.620									
VW/PARATI CL 1.6 MI	11662200																		11.462	10.465	9.256
VW/PARATI CL 1.8	11661300																	17.121			
VW/PARATI CL 1.8 MI	11662400																			11.526	10.224
VW/PARATI CLI	11661500																				10.937
VW/PARATI CLUB	11660900																				9.870
VW/PARATI FUN	11664300																12.625				
VW/PARATI GL 1.6 MI	11662300																				9.703
VW/PARATI GL 1.8 MI	11662500																		12.717	11.360	10.694
VW/PARATI GLS	11660100																	16.924			
VW/PARATI GLS 2.0 MI	11662600																			12.217	11.394
VW/PARATI GTI	11663900																19.835	18.443	17.150		
VW/PARATI GTI 16V 2000	11661900																		17.467	14.682	13.463
VW/PARATI PATRULH.1.6	11663500								24.205	22.783		20.402	17.932	16.742			14.259				
VW/PARATI PATRULH.1.8	11663600											20.627			15.838	13.468	12.842	12.259			
VW/PARATI SUMMER 16V	11664200																12.106	11.391			
VW/PARATI TSI 2000	11662900																			12.217	
IMP/VW PASSAT	15120100																	14.094		12.019	
I/VW PASSAT 2.0	11224800																18.201				
I/VW PASSAT 2.0 FSI	11225700											31.162	29.266								
I/VW PASSAT 2.0T	15121000			87.654	77.007	68.793	63.677	43.701													
I/VW PASSAT 2.0T FSI	11226000							45.426	38.452	34.972	34.276	32.493									
I/VW PASSAT 3.2 FSI	15120800									42.319	41.248										
I/VW PASSAT CC 3.6 FSI	11227600						90.763	76.930	75.409	70.536											
I/VW PASSAT CL TSI AA	15124300	132.512	124.078																		
I/VW PASSAT HL TSI AA	15124100	127.449	116.901																		
I/VW PASSAT TURBO	11223300													22.947	21.380	19.074	17.802	15.542		12.549	
I/VW PASSAT V6	11222800													26.241	24.263	23.286	19.162	15.291	14.668	13.235	8.665
I/VW PASSAT V6 PROTECT	11225300													29.861	27.210	24.984					
IMP/VW PASSAT V6 SYNCRO	11223400																				11.001
I/VW PASSAT VAR 2.0 FSI	15120700											32.258	30.457								
I/VW PASSAT VAR 2.0T F	11225900							49.614	42.189	38.157	36.234	34.463									
I/VW PASSAT VAR 3.2 FSI	11226100									49.715	44.951										
I/VW PASSAT VAR. 2.0T	15121100			93.410	80.710	74.697	68.933														
IMP/VW PASSAT VARIANT	15120300																	15.152		12.341	
IMP/VW PASSAT VARIANT T	11223200																	17.276		13.699	11.726
I/VW PASSAT VARIANT TURB	15120600													23.645	22.559	20.364	18.795				
I/VW PASSAT VARIANT V6	11223100													27.011	26.006	23.873	21.141	16.003	15.062	13.646	9.124
IMP/VW PASSAT VARIANTVR6	15120400																			13.393	
VW/POLO 1.6	16010000			38.764	30.306	27.610	25.738	24.201	23.970	21.829	20.650	18.789	16.937	15.966	15.072	13.724					
VW/POLO 1.6 E-FLEX	16011600							27.001	26.097												
VW/POLO 1.6 NEXT	16010600														15.563						
VW/POLO 1.6 SPORTLINE	16011100			39.835	35.444	33.490	31.309	26.725	24.851	22.740	20.378	18.097	17.054								
VW/POLO 16V	16010200														15.298	13.704					
VW/POLO 2.0	16010100															15.718					
VW/POLO 2.0 GT	16011400						32.789	28.976	25.380	24.542											
VW/POLO 2.0 SPORTLINE	16011700				37.329	36.154	33.308														
IMP/VW POLO 75	11222700																				8.359
IMP/VW POLO CLAS SPECIAL	11223600																			8.781	
IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	11222000																	9.739	9.406	8.781	8.335
I/VW POLO CLASSIC 1.8	11224700															11.759	11.233	9.739			
I/VW POLO CLASSIC 16V	11224600																10.911				
I/VW POLO GTI	11226200											32.790									
VW/POLO SEDAN 1.6	16010500			36.436	32.275	30.657	27.458	25.478	23.905	22.745	21.477	19.012	17.998	17.315	16.887	15.907					
VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	16011200			40.385	35.056	33.040	31.168	26.166	24.294	21.866	20.696	18.800	16.024								
VW/POLO SEDAN 1.6 EVID	16010900												16.902								
VW/POLO SEDAN 2.0	16010400												18.229	16.630	16.187	14.284					
VW/POLO SEDAN 2.0 COMFOR	16011000			43.237	37.763	34.529	32.023	27.925	27.055	24.199	21.855	18.718	17.414								
VW/QUANTUM	11690000																12.052	11.284	9.937	9.328	8.131
VW/QUANTUM 2.0	11692200																14.955	12.919	11.819		
VW/QUANTUM 2000 MI	11691800																		11.906	11.002	10.120
VW/QUANTUM 2000 MI EVID.	11691900																			10.605	10.164
VW/QUANTUM 2000 MI EXCL.	11692000																		13.511	12.241	10.451
VW/QUANTUM AMBULANCIA	11692300																	12.564			
VW/QUANTUM FAMILY	11692100																				10.902

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VW/QUANTUM RONTANFUNERAL	11692500																	11.200			
VW/S GREENCAR AMB M12	20344400										15.462										
VW/SANTANA	11700000											18.656	16.608	16.137	14.508	12.833	12.767	12.231	10.999	9.827	8.796
VW/SANTANA 2.0	11703100												17.313	16.658	15.376	14.889	13.863	12.608	11.420		
VW/SANTANA 2.0 COMFORT	11703600												17.506								
VW/SANTANA 2000 MI	11702800																13.577		11.190	10.183	9.292
VW/SANTANA 2000 MI EVID.	11702900																			11.186	10.680
VW/SANTANA 2000 MI EXCL.	11703000																		15.112	12.501	11.701
VW/SANTANA 2000I	11702500																				9.002
VW/SANTANA CL 1800	11702000														14.452	13.122				9.501	
VW/SANTANA CL 2000	11700900																			9.715	
VW/SANTANA COMFORTLINE	11703700											21.424	18.094								
VW/SANTANA EVIDENCE	11702600																				10.314
VW/SANTANA PATRULHEIRO	11703200											18.558	16.529	16.056	14.446	12.773	12.706				
VW/SANTINA	13169900												7.609								
VW/SAVEIRO	20340000															15.395		12.976	11.743	10.835	10.092
VW/SAVEIRO 1.6	20341900								20.039	19.035	17.886	17.149	16.590	15.664	14.904	14.086	13.459	12.919			
VW/SAVEIRO 1.6 CE	20345800				31.361	29.122	27.199	23.113	22.725												
VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	20346300				31.344	29.807	28.200	26.847													
VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	20345900				33.269	30.420	28.806	25.416	24.823												
VW/SAVEIRO 1.6 CITY	20342500															14.134					
VW/SAVEIRO 1.6 CROSSOVER	20343900										20.666	17.230									
VW/SAVEIRO 1.6 CS	20346100				27.763	26.049	24.113	22.516	21.241												
VW/SAVEIRO 1.6 CS TROOP.	20346000				31.212	30.115	27.261	23.716	22.995												
VW/SAVEIRO 1.6 ENGESIG A	20346500					30.226	27.404														
VW/SAVEIRO 1.6 PLUS	20342400															15.132	14.420				
VW/SAVEIRO 1.6 SPORTLINE	20344000											18.657									
VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	20342900										20.862	19.310	18.682	17.977	16.429	15.654					
VW/SAVEIRO 1.6 SURF	20344800								25.909	22.238	21.022										
VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	20344600								20.083	18.591	16.871										
VW/SAVEIRO 1.8	20341800									21.511	18.998	18.191	17.186	16.717	16.055	15.009	14.608	13.511			
VW/SAVEIRO 1.8 CROSSOVER	20343700										20.667	19.573	17.789	16.666							
VW/SAVEIRO 1.8 PLUS	20342200														16.743	15.901	15.114				
VW/SAVEIRO 1.8 SPORTLINE	20343800											20.000	18.222								
VW/SAVEIRO 1.8 SUPERSURF	20343500										21.855	19.990	18.618	17.647	16.468						
VW/SAVEIRO 1.8 SURF	20344700									26.065	24.315										
VW/SAVEIRO 2.0	20342000													19.694	18.147		16.299	15.294			
VW/SAVEIRO 2.0 PLUS	20342300														18.147	17.880	16.297				
VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	20342600								21.155	20.099	18.895	18.082	17.523	16.547		14.869					
VW/SAVEIRO AMBULANC 1.8	20342700															12.132					
VW/SAVEIRO CD CROSS MA	20348100	56.289	54.353	46.467																	
VW/SAVEIRO CD HL MB	20347900	51.639	48.341	38.333																	
VW/SAVEIRO CD ROCK MB	20348400		49.644																		
VW/SAVEIRO CD TL MB	20348000	42.774	37.862	35.720																	
VW/SAVEIRO CE CROSS MA	20347500	53.879	43.850	40.448																	
VW/SAVEIRO CE TL MB	20347800	41.879	37.540	35.397																	
VW/SAVEIRO CL	20340400																				11.423
VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	20341000																	12.835	12.140	11.310	10.286
VW/SAVEIRO CL 1.8	20340700																				11.050
VW/SAVEIRO CL 1.8 MI	20341200																		12.183	11.936	10.840
VW/SAVEIRO CLI	20341500																				10.080
VW/SAVEIRO CLI 1.8	20341600																				11.218
VW/SAVEIRO CS ST MB	20347600	34.587	31.828	30.398																	
VW/SAVEIRO CS SURF MB	20348200	42.784	38.781	37.666																	
VW/SAVEIRO CS TL MB	20347700	35.897	34.445	32.965																	
VW/SAVEIRO ESPECIAL	20346900				30.295																
VW/SAVEIRO FUN	20342100																13.292				
VW/SAVEIRO FUNERAL ELMAZ	20346400					28.473	26.663														
VW/SAVEIRO GL 1.8	20340600																			12.099	
VW/SAVEIRO GL 1.8 MI	20341300																		13.548	12.705	11.691
VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1	20344300								22.256		19.996										
VW/SAVEIRO PCIA F	20349300	36.874																			
VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS	20346700	35.134	32.540	30.137	29.273	27.344	25.386														
VW/SAVEIRO RONTAN AMB	20346600			33.502	33.298	31.693															
VW/SAVEIRO RONTAN BOX	20343200									19.231					15.177						
VW/SAVEIRO SUMMER	20340900																				11.034
VW/SAVEIRO SUMMER 1.8	20341400															16.567	15.802	13.719			10.970
VW/SAVEIRO TSI 2000	20341700																		13.795	11.856	
I/VW SPACECROSS GII	16063500			43.555	38.509	35.394	33.824														
I/VW SPACEFOX	16060900							26.379	24.711	22.544	21.854	20.511									
I/VW SPACEFOX 1.6 GII	16063200						30.116														
VW/SPACEFOX 1.6 GII	16063800				33.946	30.757	29.280														
I/VW SPACEFOX COMFORT	16060800									23.030	21.434	21.094									
I/VW SPACEFOX GII	16062800						30.361	26.550													
I/VW SPACEFOX HIGH. GII	16064700			47.469	44.434																
I/VW SPACEFOX ROUTE	16061800							27.406	25.017	23.249											

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VW/SPACEFOX SPORT. GII	16064000					36.562															
I/VW SPACEFOX SPORT.GII	16062900				33.973	32.333	30.523	26.349													
I/VW SPACEFOX SPORTLINE	16061700								23.993	22.797											
I/VW SPACEFOX TREND GII	16063300			40.481	36.838	31.697	30.124														
VW/SPACEFOX TREND GII	16063700			40.481	34.030	30.990	29.604														
I/VW TIGUAN 2.0 TSI	20301600	121.879	110.120	97.927	85.083	72.874	62.109	58.042	56.518	53.309											
I/VW TOUAREG 3.6 V6	20302000	218.985	178.750	167.585	157.117	138.465	117.856	80.379													
I/VW TOUAREG 4.2 V8	20302100	228.933	210.731	193.976	186.671	178.216	142.572														
I/VW TOUAREG V6	20301200							78.316	68.961	62.489	60.466	56.122	53.129								
I/VW TOUAREG V8	20301000							102.902		69.797	63.081	49.021	47.692	42.563	38.021						
VW/UP BLACK WHITE RED MA	15122400		36.749	34.093	31.165																
VW/UP BLACK WHITE RED MB	16950100	41.052	37.167																		
VW/UP BLACK WHITE RED SA	15122800		37.718	35.595																	
VW/UP CROSS MA	16066500	37.625	36.023	35.445																	
VW/UP CROSS MC	16066900	37.929	36.068																		
VW/UP CROSS MCV	15125300	42.563																			
VW/UP CROSS SA	16066600	40.120	38.315	36.701																	
VW/UP CROSS SCV	15125200	40.985																			
VW/UP HIGH MA	15122300	38.552	36.401	34.189	30.621																
VW/UP HIGH MB	16950000	39.662	36.412																		
VW/UP HIGH SA	15122700	37.412	36.310	35.054																	
VW/UP HIGH SCV	15125000	37.541																			
VW/UP MOVE MA	15122200	35.221	31.185	29.983	28.804																
VW/UP MOVE MB	15123700	35.121	31.155																		
VW/UP MOVE SA	15122900	36.552	33.740	31.285																	
VW/UP MOVE SCV	15124800	35.112																			
VW/UP RUN MCV	16950300	38.122																			
VW/UP RUN SCV	16950400	40.965																			
VW/UP SPEED MB	16950200	41.802	39.041																		
VW/UP TAKE MA	15122500	27.428	26.339	24.948																	
VW/UP TAKE MCV	15125400	29.451																			
VW/UP TRACK	16950500	35.448																			
IMP/VW VAN	20300300																10.495	10.065	8.476	7.899	
VW/VOYAGE 1.0	11771800					25.468	23.569	22.029	21.047	20.181											
VW/VOYAGE 1.0 SELECAO	11774800			32.488	32.001																
VW/VOYAGE 1.6	11772000					27.761	25.137	23.487	22.618	21.137											
VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	11771900					29.081	27.810	24.762	23.158	22.803											
VW/VOYAGE 1.6 SELECAO	11774900			30.594	29.522																
VW/VOYAGE 1.6 TREND	11773200						25.420	24.482	23.844	22.665											
VW/VOYAGE CITY MA	11776100		29.575	27.887																	
VW/VOYAGE CITY MA S	11778200		30.089	29.327																	
VW/VOYAGE CITY MB	11775100	36.211	34.145	32.196																	
VW/VOYAGE CITY MB S	11777800		36.802	35.805																	
VW/VOYAGE CITY SB	11775300			35.072																	
VW/VOYAGE CL MA	11775200	40.121	34.995	32.998																	
VW/VOYAGE CL MB	11776500	42.512	39.478	37.224																	
VW/VOYAGE CL SB	11776400	45.985	43.562	41.115																	
VW/VOYAGE EVIDENCE MB	11776300	47.856	44.204	43.162																	
VW/VOYAGE EVIDENCE SB	11776200	48.055	46.931	44.097																	
VW/VOYAGE HL MB	11775600		39.469	37.217																	
VW/VOYAGE HL MB S	11777900		40.687	38.003																	
VW/VOYAGE HL SB	11775700		40.856	38.990																	
VW/VOYAGE HL SB S	11777700		42.096	39.692																	
VW/VOYAGE SELECAO MA	11775900			30.880																	
VW/VOYAGE SELECAO MB	11776000			34.343																	
VW/VOYAGE SELECAO SB	11775800			37.388																	
VW/VOYAGE TL MA	11775000	34.121	33.199	32.212																	
VW/VOYAGE TL MA S	11778000		38.362	31.015																	
VW/VOYAGE TL MB	11775400	38.212	36.475	34.393																	
VW/VOYAGE TL MB S	11778100		36.931	34.622																	
VW/VOYAGE TL SB	11775500			35.657																	
VW/WILLIAM SAVEIRO AMB	20345100			35.676	32.765		29.798		23.750												
VW/ZILK 1.6	16011500				36.983	35.612	33.347	29.744	27.088												
WAKE/WAY	10840000	50.432	48.145	40.889	27.315	25.449	24.157	22.039	20.789												
I/ZXAUTO GRANDTIGER	24580500						27.994														
I/ZXAUTO GRANDTIGER LXCD	24580300							49.546													
Caminhões, Ônibus e Microônibus - Nacionais e Importados																					
AGRALE/10000	34542300	113.718	109.039	103.751	97.313	93.675															
AGRALE/13000	30011500						85.585	77.884	75.111	70.502	67.693										
AGRALE/14000	34542400		129.523	125.470	120.655	115.664															
AGRALE/140006X2	34542500		145.517	140.679	138.951	128.332															
AGRALE/4500D RD	34280100																				24.269
AGRALE/4500D RS	34280200																				22.949
AGRALE/5000D RD	34290100																			28.718	27.253
AGRALE/6000 D	34540400						60.067	55.794	52.445	47.138	45.578	42.903	40.222	38.568	36.344	35.722	34.263	32.705			
AGRALE/6000 D CD	34540300												43.341	41.978	38.437	37.554	35.284	34.100			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
AGRALE/7000 DX	34200300																33.204	31.046	29.645	28.307	27.658
AGRALE/7000D RD	34200100																			34.649	28.422
AGRALE/7500 TCA	34200500												47.263	44.775	41.521	39.098					
AGRALE/7500 TDX	34200400																36.697	35.177	34.518	33.853	32.397
AGRALE/8.5NEOBUS THUNDER	41577000									87.367	78.830	71.484									
AGRALE/8500 CD	30010800						73.160	68.778	63.504	59.489	57.725	55.361									
AGRALE/8500 T	34540200																36.041	34.873	33.699	32.988	31.147
AGRALE/8500 TCA	34540600						58.602	54.919	52.087	48.958	47.650	46.542	44.831	43.635	43.384	41.691	38.863				
AGRALE/8500 TR	34541900						60.251														
AGRALE/8700	34542100		99.015	86.389	81.028	76.353															
AGRALE/8700TR	34542000			100.456																	
AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TH	41574800									88.905		72.716	65.020								
AGRALE/9200 TCA	34541000						76.171	71.458	68.736	65.281	63.355	60.112	55.086	51.888	49.700						
AGRALE/A10000 I	34542700	113.357	106.715																		
AGRALE/A7500 I	30012000	105.004																			
AGRALE/A8700 I	30012100	107.562	102.534																		
AGRALE/AUTO LIFE TROIA 8	34840900									68.858											
AGRALE/BLINFORT BD	34541700								73.679												
AGRALE/BUSSCAR MICRUSS M	40004600																			34.083	
AGRALE/BUSSCAR MICRUSS O	40004400										76.404						48.927		42.864		
AGRALE/CAIO PICCOLI MA75	46300200																		42.216		
AGRALE/CAIO PICCOLO O	46300600																			37.920	
AGRALE/CEFERAL MINIMAXON	41543400												62.230								
AGRALE/COMIL BELLO O	41133600													73.695							
AGRALE/COMIL PIA M	41132000																	42.505	40.773		
AGRALE/COMIL PIA O	41133500							95.517		80.094	75.872	72.100		59.425	55.058						
AGRALE/COMIL SVELTO U	41134700					139.613			111.408	104.100											
AGRALE/COMIL VERSATILE I	41134600									177.635											
AGRALE/EUROBUS EURO 450R	41190100				82.295																
AGRALE/EUROBUS EURO 450R	41552500			84.597	79.074	77.206	72.655														
AGRALE/FURGOVAN 6000	34540500												49.806	46.974	43.971	41.953	39.500				
AGRALE/FURGOVAN TH AMB	34540700									58.763	53.209										
AGRALE/INDUSCAR APA U MT	46314100									90.087											
AGRALE/INDUSCAR FOZ O MA	46314400											82.922									
AGRALE/INDUSCAR FOZ U	46315100								69.478												
AGRALE/INDUSCAR PICCO O	46311100											62.803	58.283	55.401							
AGRALE/MA10 NEOBUS TH	41579500							108.272													
AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	41552300						138.857				111.438										
AGRALE/MA120 NEOBUS SPEC	41575200									91.916	81.733	79.692	70.746								
AGRALE/MA150 NEOBUS SPEC	41578500							125.966	117.021	109.082											
AGRALE/MA7.5 NEOBUS MIC	41571600															57.581					35.319
AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY	41571500															57.560	55.086				
AGRALE/MA7.5T HOBBY PRIN	41190000																			30.495	28.569
AGRALE/MA7.9 WALKBUS L20	40007300									91.215			71.600								
AGRALE/MA8.5 NEOBUS WAY	41574400									90.792	82.038	74.259	66.392	62.128							
AGRALE/MA8.5 UNISAUDE AT	41575800								74.553		65.666	63.073									
AGRALE/MARRUA AM 200CC	30011100							72.863	66.226	60.351											
AGRALE/MARRUA AM 200CD	30010900	172.587							76.660	69.041											
AGRALE/MARRUA AM 200CDCC	30011200						89.939	79.207	75.037		62.119										
AGRALE/MARRUA AM300	30011800					110.044															
AGRALE/MASCA GRAN MIDI E	46446900	234.454																			
AGRALE/MASCA GRAN MIDI R	46447300		223.403																		
AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	46446500		202.924			167.700															
AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	46447400	212.927	202.842	190.071																	
AGRALE/MASCA GRANMICRO O	46440200									71.748	66.400	64.868	60.898	57.493	55.140						
AGRALE/MASCA GRANMICROSO	46441600		128.971		95.563	84.923		82.466					59.344								
AGRALE/MASCA GRANMIDI M	46442100										86.881										
AGRALE/MASCA GRANMIDI O	46441900									80.977	74.632	71.826	68.496								
AGRALE/MASCA GRANMINI EL	46447700			187.287																	
AGRALE/MASCA GRANMINI M	46440000						104.965	94.903	84.708				69.653	64.330		59.186					
AGRALE/MASCA GRANMINI O	46440100		119.716		83.310	77.259	75.642	68.616	64.618	61.076	55.371	53.872	51.941	51.296	48.544		43.118				
AGRALE/MASCA GRANVIAMD E	46447000			185.683	179.458																
AGRALE/MASCA GRMICRO E O	46443000		192.487		165.813	158.089	148.650	134.882													
AGRALE/MASCA ROMA R	46447100		322.001																		
AGRALE/MAXIBUS DOLPHIN	41552900				144.116	132.727															
AGRALE/MAXIBUS MCO75	41550300								67.117											28.771	
AGRALE/MAXIBUS MCO85	41550200																39.494	35.126		31.021	
AGRALE/MIB TRAFFIC 7.9BD	34541800								52.592												
AGRALE/MPOLO IDEALE R	41659500		230.302	215.643	194.256																
AGRALE/MPOLO SEN MIDI ON	41659700		179.684	158.410		139.455															
AGRALE/MPOLO SENIOR ESC	41658800																				36.483
AGRALE/MPOLO SENIOR GVM	41654400														66.289		51.364		42.906	38.584	31.892
AGRALE/MPOLO SENIOR GVO	41650200												64.627	61.386	57.240	54.835	51.145	42.813	41.710	37.241	31.142
AGRALE/MPOLO SENIOR ON	41659900		124.387	114.239	106.780	101.131	93.624	88.910	83.549												
AGRALE/MT100NEOBUS TPLUS	41578600									106.082											
AGRALE/MT120SB NEOBUS SP	41576300											76.487									

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
AGRALE/NEOBUS TH O	41756400		157.606			142.654															
AGRALE/NEOBUS THUNDER	41570300											75.101	67.172	62.817	58.623	55.328	52.954	50.639	43.066		
AGRALE/Outros modelos de caminhões	G3000300							54.520	51.898	47.103	44.492	41.268	39.392	37.819	36.174	34.567	32.618	31.259	27.257	24.488	21.281
AGRALE/Outros modelos de ônibus	G4000200							86.756	78.598	75.633	69.167	67.072	62.651	57.745	55.241	52.928	49.461	43.146	40.936	36.635	30.407
AGRALE/TRAILCAR COMANDER	46410000												77.611								
AMV/PUMA 7900CB	34030500																		30.183	27.846	26.395
AMV/PUMA 7900CD	34030600																			29.377	28.194
AMV/PUMA 914	34030100																				22.045
AMV/PUMA 914 CD	34030300																				26.647
IMP/ASIA	41219900																				15.599
IMP/ASIA AM825 T	41210200																			26.133	24.631
IMP/ASIA HI-TOPIC	41210100																			17.092	13.898
IMP/ASIA TOPIC	41210400																			14.273	11.847
I/ASIA TOPIC DLX	41210500																			18.746	16.591
IMP/ASIA TOPIC VSUPER	34310200																			17.302	15.124
Caminhões/Fabricantes e/ou modelos não especificados - Importados	G3002200							47.216	45.380	43.341	41.001	39.406	38.031	35.425	33.446	31.944	30.298	28.725	26.440	23.954	20.497
Caminhões/Fabricantes e/ou modelos não especificados - Nacionais	G3000100							47.218	45.381	43.342	41.003	39.407	38.032	35.426	33.446	31.945	30.299	28.726	26.441	23.955	20.497
I/CHEVROLET CHEVY EXPRES	41110400																			26.309	
CHEVROLET/Outros modelos de caminhões	G3000400										65.847	61.266	56.731	53.755	47.502	42.056	37.831	33.792			32.968
IMP/CHEVROLET TRAFIC	41110101																			12.457	11.790
IMP/CHEVROLET TRAFIC	41110102																			14.521	13.338
CITROEN/JUMP GREENCAR ES	41611600		79.920	73.909	69.504	60.777	59.291	55.781													
I/CITROEN JUMPER 320M	41590000																24.237	17.867			
I/CITROEN JUMPER 35MH	34690000																23.365	22.666			
CITROEN/JUMPER CLASSYVAN	41612400		95.450	92.586																	
CITROEN/JUMPER EUROLAF P	41590200				61.225	59.487	55.867	49.945													
CITROEN/JUMPER FURG 35MH	34750000													28.838	27.470						
CITROEN/JUMPER JAEDI MIC	41611900		85.247	81.533	78.621	70.336															
CITROEN/JUMPER M33M 2.3	41612000	87.412	85.930	76.435																	
CITROEN/JUMPER M33M 23S	41611300				66.835	59.008	58.339	51.177	50.698												
CITROEN/JUMPER M33M HDI	41610500								46.808	45.587	42.296	40.092	37.454								
CITROEN/JUMPER M35LH 2.3	41612100		86.084	78.417																	
CITROEN/JUMPER M35LH 23S	41611200					68.225															
CITROEN/JUMPER MBS 33M16	41610100												36.938	32.043	31.239	28.422					
CITROEN/JUMPER REVES ESC	41611700					67.795		57.817													
COMIL/CONDOTTIERE	41139900																		36.614	32.758	27.900
IMP/DAEWOO DLX	34560100																				22.486
DAF/CF85 FT 360A	30815200	205.785	195.495																		
I/DAF CF85 FT 410	30813700			201.533																	
I/DAF CF85 FT 410A	30813800			200.743																	
DAF/CF85 FT 410A	30816000	210.585	200.055																		
DAF/CF85 FTS 410A	30814500	227.463	214.089																		
I/DAF CF85 FTS 460A	30813400			214.926	212.942																
I/DAF CF85 FTT 460A	30813300				217.330																
I/DAF XF105 FT 410	30813600			243.246																	
I/DAF XF105 FTS	30810300						311.912														
I/DAF XF105 FTS 410	30810600				291.647	283.247															
DAF/XF105 FTS 410	30813200			243.246																	
DAF/XF105 FTS 410A	30812200		251.569	243.246	235.199																
I/DAF XF105 FTS 460	30811000					296.235															
DAF/XF105 FTS 460A	30812000	270.871	264.412	255.172	240.712																
DAF/XF105 FTS 510A	30812300	273.275																			
I/DAF XF105 FTT	30810400						259.077														
I/DAF XF105 FTT 410	30810700					290.059															
I/DAF XF105 FTT 460	30810900				308.935	301.093															
DAF/XF105 FTT 460A	30812900	273.362	268.391	256.404	247.148																
I/DAF XF105 FTT 510	30810800					334.336															
DAF/XF105 FTT 510A	30813000	293.748	279.909																		
IMP/DODGE MAXI WAGON	40780100																			30.120	
I/DODGE RAM 2500	30830000								91.065	85.989	81.003	73.112	65.152	61.789							
I/DODGE RAM 2500 RC	30830200									74.239	69.886	61.562	57.821								
I/DODGE RAM 2500 SLT	30830100						95.325	84.012													
I/DODGE RAM TRV TROPVAN	34602200									95.393	85.341	76.679	68.345								
I/DODGE RAM3500 LARAMIE	30831000						165.530														
I/DUCATO 15 REFAM MIC 6	41151300																	24.737			
I/FDUCATO FFORMA ESCOLAR	41151200																	23.403			
FIAT	40449900															46.339					
FIAT/DUC TRANSFORMERS TE	40446100						64.598														
FIAT/DUCA ESCOLAR FFBM25	40442000		89.211	77.219	69.797	66.054	61.268	60.114					39.541			33.333					
FIAT/DUCA ESCOLAR FFBM26	40442100															35.901					
I/FIAT DUCA15 FFORMA M07	41560700																26.777	24.471			
FIAT/DUCA15 FFORMA MIC20	40441300								43.529			38.047	35.220				28.173			21.442	
FIAT/DUCACOMFFORMA MIC21	40441200														33.746		29.252				
I/FIAT DUCAMA FFORMA M04	41560500																	27.334	25.776	22.463	
FIAT/DUCAMA FFORMA MIC23	40440700																29.255	27.818			
IMP/FIAT DUCATO	41150100																	28.259		24.322	19.961

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
IMP/FIAT DUCATO 10	30860200																				20.553
I/FIAT DUCATO 10 GB MIC	41150500																				20.014
FIAT/DUCATO 15 JAEDI ESC	40442300										44.964	42.775	38.296			33.119	29.544				
I/FIAT DUCATO 15 JAEDI T	41151700																	22.846	21.797		
FIAT/DUCATO 15 JAEDI TUR	40441900										37.257				29.642	27.634	26.089	23.965			
FIAT/DUCATO 15REFAMMIC13	40440800										32.349					26.690	25.478				
IMP/FIAT DUCATO 8	30860100																			16.384	14.067
FIAT/DUCATO C REFAMMIC12	40440900														29.325		24.690				
FIAT/DUCATO C VIA VAN	40442900												41.454								
FIAT/DUCATO CLASSY VANS	40445800	98.746	90.690	83.291	78.122	74.373	69.952	62.796	54.717	50.120	46.856										
FIAT/DUCATO COMB JAEDI T	40443100						64.456	57.843	53.327	49.826	44.801	42.718	40.352	38.105	34.518						
IMP/FIAT DUCATO COMBINAT	41150400																	24.984	22.746	20.371	
FIAT/DUCATO COMBINATO	40440500						47.245	43.192	41.477	40.396	37.896	35.743	34.437	32.331	27.718	27.046	26.502	22.292			
FIAT/DUCATO FABUSFORMA	40446300			84.360		78.993															
I/FIAT DUCATO FFORMA M09	41150900																	24.600			
FIAT/DUCATO GCASA MIC1	40445500						60.664														
FIAT/DUCATO GREENCAR MO1	40444000		71.319				55.016				41.209										
FIAT/DUCATO GUERRA MC 16	40445000												39.689								
FIAT/DUCATO GUERRA MC 20	40444800		82.004				63.257	59.615								31.324					
FIAT/DUCATO M BUS RONTAN	40444400				70.200	68.884	64.210	57.296			45.856										
FIAT/DUCATO M EMBRAFI 16	41170000					64.243		56.582													
FIAT/DUCATO M JAEDI OESC	40445200		86.874	81.449	76.396	72.766	68.434	61.065	56.181	52.121	47.520	45.444									
FIAT/DUCATO MARTICAR 14	40443800		68.929	62.700	59.375	56.396	53.184	47.460	44.902	41.948	38.702	35.400									
FIAT/DUCATO MARTICAR 16	40443700	89.708	82.391	75.670	70.974	67.526	63.572	56.732	49.490	44.832	44.214	42.017	37.835	33.615							
FIAT/DUCATO MARTICAR 17	40443600	87.854	81.961	75.275	70.604	67.829	63.250	56.437	49.225	44.604	43.998	41.794	37.832								
FIAT/DUCATO MAXI	30160100															30.381	28.468				
IMP/FIAT DUCATO MAXI	30860300																	24.119	22.857	20.945	
FIAT/DUCATO MAXI JAEDI T	40441800												35.071		31.746	28.650		24.541			
FIAT/DUCATO MAXICARGO	30160200												35.308	32.859	30.794	28.359					
FIAT/DUCATO MC JAEDI TUR	40443000									45.373	45.039	42.857					29.596				
FIAT/DUCATO MC SITNE	46450000					64.404							35.475								
FIAT/DUCATO MC TCA MIC	40444900	91.066	83.639	76.817	72.050	68.415	64.537	57.916	51.887	49.282	44.239	43.117									
FIAT/DUCATO MINIBUS	40440600	85.377	82.648	75.905	71.195	67.618	63.767	59.282	54.638	50.054	46.751	44.402	41.189	38.669	36.052	34.072	30.554				
IMP/FIAT DUCATO MINIBUS	41150300																	23.964	20.110	18.024	
FIAT/DUCATO MODIFICAR EM	40444100																	26.481			
FIAT/DUCATO MODIFICAR TP	40444600			76.732		68.994															
FIAT/DUCATO MU CIRILO A3	40443200													34.229							
FIAT/DUCATO MUL REVESCAP	40442400														33.909						
FIAT/DUCATO MULT JAEDI T	40442800	83.455	76.647	70.394	66.026	65.974	61.791	58.191	54.260	45.937	43.083	39.770	37.546	33.523	33.492	29.381					
FIAT/DUCATO MULT TAKO MI	46350200		84.797	75.815				61.646		52.381											
FIAT/DUCATO MULTI REVESC	40445400		82.101			67.651	63.351	56.517	50.666		43.140				40.081						
FIAT/DUCATO NIKS	40441400																25.767				
FIAT/DUCATO NIKS MIC 20	40444700	89.263			75.055			59.981	54.323												
FIAT/DUCATO NIKS MULT 16	40442500							59.655		47.853	44.889						28.238				
FIAT/DUCATO REVESCAP	40441100															28.113	27.452				
FIAT/DUCATO TRANSFORM P	40444200											34.898	33.471	30.165							
FIAT/DUCATO VIATURE A	30160000															27.023	25.440				
FIAT/DUCATO VIATURE MV	40441600													33.108			26.400				15.709
FIAT/Outros modelos de caminhões	G3000500										46.565	42.951	39.900	37.237	34.738	33.256	31.397	29.585	28.246	26.978	25.482
FORD/AUTO LIFE TROIAL4	34840500										71.053										
FORD/B 1618	41090100																				25.737
FORD/BUSSCAR URBANUS U	40000300																			35.054	
FORD/BUSSCAR URBANUSS U	40001000																			57.845	
FORD/C 2425 LIEBHERR HTM	34770200															83.916	81.443				
FORD/C 2626 LIEBHERR HTM	34770600													86.112	83.646	82.065					
FORD/C 4030 EQUIPG CA	30360600																			53.035	
FORD/C2422E PMERECHIM 82	32027000								99.795												
FORD/C2428 PMERECHIM 8X2	32024700						138.128	132.428	124.424	112.215	103.314	97.373									
FORD/C2428E CARMETAL 8X2	32028700						136.916														
FORD/C2622E PMERECHIM 84	32026900									126.544											
FORD/C2628 PMERECHIM 8X4	32024500										114.951										
FORD/C2831 PMERECHIM 8X4	32024600												101.794								
FORD/C4331 RODOEIXO CA	32027800													62.197							
FORD/C4532 TRUKAM CA	32027400							75.923	72.754	71.349											
FORD/C5032 PMERECHIM 8X4	32025500										127.676										
FORD/C816 S TOPLINE CD	33930400	103.781		91.746	90.749																
FORD/CAIO ALPHA B1621	46304600																			32.076	
FORD/CARGO	32029900													35.625	34.254			29.897	29.833	28.794	27.535
FORD/CARGO 1119	30412600	113.286	106.648	106.145	105.645																
FORD/CARGO 1215	32000400																	44.633	44.355	42.581	41.132
FORD/CARGO 1217	32020400															50.312	47.065	42.930			
FORD/CARGO 1317	30419900										59.663										
FORD/CARGO 1317 CN	33961000						77.824														
FORD/CARGO 1317 E	30410300						77.288	72.913	70.352	67.844	63.731	61.734	54.456								
FORD/CARGO 1317F	30410000												53.126	50.750	47.564	46.526					
FORD/CARGO 1319	30411300		135.815	122.770	110.776	105.865															

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
FORD/CARGO 1415	32000900																	57.145	54.186	49.255	47.001
FORD/CARGO 1417 F	33860000															54.198	50.220	47.103			
FORD/CARGO 1419 S	30431200	137.435																			
FORD/CARGO 1421	32910100															66.274	62.540	56.206	51.571		
FORD/CARGO 1422	32920200																		55.675	54.765	52.095
FORD/CARGO 1517 CN	33961100						85.666	82.174													
FORD/CARGO 1517 E	30430100						87.340	82.156	77.930	72.832	68.181	65.998	63.705	61.743							
FORD/CARGO 1517 F	30430000												67.009	66.109	65.077	57.666					
FORD/CARGO 1519 B	33790200		125.267	121.103	117.752	112.440															
FORD/CARGO 1519 S	30431100	141.918																			
FORD/CARGO 1521	32022000													73.041	70.349	64.339					
FORD/CARGO 1617	33930100															60.910	59.274	57.696	56.098	52.540	51.356
FORD/CARGO 1617 ET CH15	33930200																63.471				
FORD/CARGO 1621	32910200															63.890	58.384	56.647	47.316		
FORD/CARGO 1622	33940100															61.813	58.158	56.388	54.198	52.477	50.101
FORD/CARGO 1630	32850200															82.999	78.781				
FORD/CARGO 1717	32021700												58.542	56.238	52.574	47.234					
FORD/CARGO 1717 CN	33961900						86.586														
FORD/CARGO 1719	33790300		138.662	134.052	130.343	124.462															
FORD/CARGO 1719 B	30412500			136.040	129.801																
FORD/CARGO 1719 S	30431000	145.297																			
FORD/CARGO 1721	32021500													68.405	65.668	59.853					
FORD/CARGO 1722	32021400												74.180	69.770	65.826	62.163					
FORD/CARGO 1722 CN	33961200						94.563	92.122													
FORD/CARGO 1722 CNL	33961800						93.222														
FORD/CARGO 1722 E	32023800						98.944	92.845	87.998	83.840	80.124	76.092	72.442								
FORD/CARGO 1722E MAGICA	34980100						98.109														
FORD/CARGO 1723	30411500		149.401	137.212	129.331	124.614															
FORD/CARGO 1723 B	30430900	162.488																			
FORD/CARGO 1723 IPG CE	30411900				142.458																
FORD/CARGO 1723 K	30412800	170.849	163.377	149.050	142.641																
FORD/CARGO 1723 L	30411400		149.401	137.212	129.331	124.614															
FORD/CARGO 1729	30412900		165.480	152.499	140.537																
FORD/CARGO 1729 B	30430700	162.857																			
FORD/CARGO 1729 GERM	30414400				139.344																
FORD/CARGO 1729 L	30413000		165.480		141.218																
FORD/CARGO 1729 TL	30412200			151.402	142.757																
FORD/CARGO 1731	32021600												92.411	80.404	76.574	72.462					
FORD/CARGO 1832 E	30410600							112.845	106.398												
FORD/CARGO 1932 CN	33961400						126.282														
FORD/CARGO 1932 CNL	33961700						124.694	110.399													
FORD/CARGO 1932 CNLT	33962000						125.973														
FORD/CARGO 1932 CNT	33960600						126.072														
FORD/CARGO 1932 MASTER	33962400						129.370														
FORD/CARGO 1933	33791500		178.057	170.826	165.145	158.601															
FORD/CARGO 1933 L	33791400					158.601	152.718														
FORD/CARGO 1933 T	33790500					160.250															
FORD/CARGO 1933 TL	33790400			170.826	166.099	158.601	152.718														
FORD/CARGO 1933 TL SETEC	33792100					154.676															
FORD/CARGO 2042 AT	30412000		192.154	176.477	165.199	149.366															
FORD/CARGO 2421	32022200													70.660	64.612						
FORD/CARGO 2422	33960100															69.985	67.478	64.394	62.683	60.976	49.260
FORD/CARGO 2422 CN	33960400						115.473														
FORD/CARGO 2422 CNL	33961500						115.453														
FORD/CARGO 2422 E	32023900						106.805	102.509	90.195	86.024	82.027	79.774									
FORD/CARGO 2422 E MAGICA	32025000							101.865	90.069	81.949											
FORD/CARGO 2422 T	33960200												75.468	74.828	72.945						
FORD/CARGO 2422E BELP SL	34960100						115.455	109.209	97.329												
FORD/CARGO 2422E TOPLINE	32025300						104.086	98.593		83.808	79.882			67.072							
FORD/CARGO 2422T TPOLINE	33960300												75.691								
FORD/CARGO 2423	33791200		160.733	147.618	136.356	130.540															
FORD/CARGO 2423 B	30430400	180.677																			
FORD/CARGO 2423 L	33791100		160.590	145.195	134.118	128.397	122.961														
FORD/CARGO 2425	32920300															80.895	78.816	76.832	71.594	68.785	64.037
FORD/CARGO 2425 SCHWING	32020600																81.427				
FORD/CARGO 2428 CN	33960700						106.610														
FORD/CARGO 2428 CNL	33961600						120.106														
FORD/CARGO 2428 E	32024000						106.595	104.767	97.519	94.606	90.278	87.158	78.624								
FORD/CARGO 2428E BELP SL	34960200						113.601	109.510	102.527												
FORD/CARGO 2428E MAGICA	34980200						114.822	110.688	100.956	96.709											
FORD/CARGO 2428E MASTER	32029200						120.855	115.071													
FORD/CARGO 2428E MOURA	32028000							114.686	107.378												
FORD/CARGO 2428E TOPLINE	32025200						106.766	102.935	96.306	88.076	83.757										
FORD/CARGO 2428E TRIELED	32026500							111.393	104.689	95.749											
FORD/CARGO 2429	33791000		163.731	158.287	153.907	141.629															
FORD/CARGO 2429 B	30430200	175.896																			

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, se garante de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
FORD/CARGO 2429 BL	30431500	190.431																			
FORD/CARGO 2429 IPG CE	33791800				152.264	147.460															
FORD/CARGO 2429 L	33791300		163.731	158.287	153.907	141.629	139.092														
FORD/CARGO 2429 S	30412400		165.464	159.572	153.890																
FORD/CARGO 2429 SL	30412300		165.464	159.572	153.890																
FORD/CARGO 2622	32021300												89.681	85.633	79.503	76.687					
FORD/CARGO 2622 CN 6X4	33960800						129.403														
FORD/CARGO 2622 E	32023500						121.987	112.617	108.121	101.555	99.823	97.468									
FORD/CARGO 2623 6X4	33790800		155.458	150.937	146.234	144.267															
FORD/CARGO 2626	32021200												97.514	91.870	87.675	84.153					
FORD/CARGO 2628 CN 6X4	33960500						128.856														
FORD/CARGO 2628 E	32024200						122.986	117.911	110.978	107.847	99.549	90.669	86.624								
FORD/CARGO 2628E MASTER	32026300						150.708	144.510	135.950	132.131											
FORD/CARGO 2628E TOPLINE	33940400							124.014													
FORD/CARGO 2629 6X4	33790700		182.332	176.270	174.891	165.751	156.855														
FORD/CARGO 2629 6X4 M	30412700		194.564	181.176	171.373																
FORD/CARGO 2630	34330200															81.214	78.921	72.453	68.775	66.276	
FORD/CARGO 2631	32021000												93.360	91.203	88.567	84.797					
FORD/CARGO 2632 E	32024100									122.415	121.746	116.943									
FORD/CARGO 2831	32023300												102.537								
FORD/CARGO 2842 AT	30412100			214.186	211.049	190.823															
FORD/CARGO 2932 E	32023700									141.719	130.463	123.221									
FORD/CARGO 3132 CN 6X4	33961300						152.149														
FORD/CARGO 3133 6X4	33790600	220.716	216.746	206.282	199.663	183.361	180.490														
FORD/CARGO 3222	32020900												77.782	70.655	65.078						
FORD/CARGO 3224	33769900																				50.526
FORD/CARGO 4030	30360100															59.862	58.689	56.529	54.377	51.827	49.837
FORD/CARGO 4030 MASTER	30360400																64.177				
FORD/CARGO 4031	32021100												73.511	66.896	61.355	59.068					
FORD/CARGO 4031 MASTER	34603900														60.698						
FORD/CARGO 4331	32022100												67.550	57.717	52.364						
FORD/CARGO 4331 GNG	32851000												72.620	60.834							
FORD/CARGO 4331 S	32023100												67.687		45.704						
FORD/CARGO 4331 TOPLINE	32026700												71.569	65.983	59.734						
FORD/CARGO 4331 ZAMBONI	32028300													57.476							
FORD/CARGO 4432 E	32023600										63.648	57.431	53.949								
FORD/CARGO 4432 ZAMBONI	32028400											59.220									
FORD/CARGO 4532 E	32024800						77.933	70.523	66.447	65.179	62.806										
FORD/CARGO 4532E BELP SL	34960300							74.529	70.990	69.228											
FORD/CARGO 4532E MAGICA	34980600							75.019													
FORD/CARGO 4532E TOPLINE	32025400								67.101	62.257	59.992										
FORD/CARGO 4532E TRCSYST	30360800									65.605			61.819	60.531	59.881		54.808				
FORD/CARGO 5031	32023200												114.521								
FORD/CARGO 5032 E	32023400									121.110	116.294	106.669									
FORD/CARGO 6332 E	34330500						134.394	129.963	120.342	119.698											
FORD/CARGO 6332 E GERM	34331500						140.526														
FORD/CARGO 712	32024900						61.567	59.714	57.391	55.646	51.221										
FORD/CARGO 814	32020100																	41.232	40.251	38.909	36.907
FORD/CARGO 815	32020500													49.417	48.316	46.969	45.061	41.476			
FORD/CARGO 815 DUTRA CD	32027500							79.126													
FORD/CARGO 815 E	32022800						73.943	70.386	66.265	64.068	62.131	57.598	54.513	50.878							
FORD/CARGO 815 E TOPLINE	32024300									64.157											
FORD/CARGO 815 MU	32020700																45.029				
FORD/CARGO 815 N	33960900						77.412														
FORD/CARGO 815 RHINUS800	32020800													49.327	48.128	46.810	44.711				
FORD/CARGO 815 S	32022500												53.299	49.691	48.595						
FORD/CARGO 815 TRV FMAXX	32029800	358.156	328.937	302.101			253.784		222.048												
FORD/CARGO 815E BELP SL	34960000						77.555	72.015	69.959												
FORD/CARGO 815EMAGICA	34980300						74.043		72.105												
FORD/CARGO 816	32021800															46.666					
FORD/CARGO 816 RODOMOURA	32850600		97.671	94.423	93.039	89.666		81.334	79.130		76.514										
FORD/CARGO 816 S	33790900	102.650	97.671	92.933	92.205	85.178	83.915														
FORD/CARGO 816S MOURA CE	33791600		97.671																		
FORD/CARGO BELP 2423 SL	34960700				140.588	123.041															
FORD/CARGO BELP 2429 SL	34960500			170.180	162.734	146.338															
FORD/CARGO BELP SL	32026600		124.825	114.641	108.055	102.829	97.251	93.131	87.726	84.460							56.808				
FORD/CARGO CIOATO 2428 E	32025800							115.905	109.089												
FORD/CARGO CIOATO 4532 E	32025900								67.583												
FORD/CARGO GNG	32850700						80.415			65.828		60.180									
FORD/CARGO PARTHENON CAM	32028600														53.959						
FORD/CARGO RANGEL	32029000		88.347	82.489	77.751	74.071	68.502	66.243	65.083							44.625					
FORD/CARGO1717 E	30410200						81.486	75.455	74.150	71.654	65.628	63.678	57.168	55.103							
FORD/CHAPEMEC CARGO	32026200													64.201							
FORD/COMIL SVELTO U	41131500																			34.455	
IMP/FORD E350 WCOACH AMI	30870200																				24.562
I/FORD E350 XLT SUPER DU	34603800						205.443														

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
IMP/FORD ECONOLINE E350	30870600																				24.878
IMP/FORD F 350	30870900																			31.062	30.564
FORD/F 350 P	30413500	84.657	79.825	78.171																	
FORD/F 4000 4X4 P	30413600	112.005	108.728	102.176																	
FORD/F 4000 P	30413400	97.786	92.204	88.869																	
FORD/F12000 160	34080300												57.307	54.236	50.690	48.031	44.579	43.701	41.820		
FORD/F12000 L	34080100																			40.666	38.667
FORD/F12000 TRV FMAX	34080400													144.770		119.844					
FORD/F14000 160	32970200												67.147	65.991	62.908	59.919	58.389	55.247	47.794	45.928	
FORD/F14000 210	32970300																53.859	52.645	44.462	43.760	
FORD/F14000 HD	32970100																			47.798	45.373
FORD/F14000 RANGEL CAMCD	30591200																			43.163	
FORD/F16000 210	34610200														63.260	59.906	57.439	55.094	53.312		
FORD/F250 ARB CLASS	34602500								79.514	75.728											
I/FORD F250 LARIAT	34603000								65.380												
FORD/F250 SUPER DUTY G	34600201																22.801		20.451	18.452	
FORD/F250 SUPER DUTY G	34600202																35.852		31.521	24.551	
FORD/F250 SUPER DUTY K	34600101																	23.725	22.903	19.947	
FORD/F250 SUPER DUTY K	34600102																	28.020	25.489	19.947	
FORD/F250 SUPER DUTY L	34600300											40.740									
FORD/F250 TRV TROPCAB	34602000								72.994	67.834	65.460	54.521									
FORD/F250 TRV TROPCAMPO	34601800						102.402		82.014	77.580	73.967										
FORD/F250 TRV TROPCLASS	34601900						101.371	91.247	82.296	76.378	70.493	62.385									
FORD/F250 TRV TROPMINE	34603700								95.662												
FORD/F250 TRV TROPVAN	34602100								83.272	72.268		62.456									
FORD/F250 TRV VAN EXECUT	34602800						100.360	93.323					63.238								
FORD/F250 XL F21	34601400							76.377	70.541	65.775	62.500	54.750									
FORD/F250 XL F22	34601600							70.364	63.838	58.636	55.511	53.801									
FORD/F250 XL W20	34600700								64.903			53.415	50.146	45.560	43.003						
FORD/F250 XLT F21	34601500						89.550	83.084	75.564	72.127	69.849	59.852									
FORD/F250 XLT F22	34601300						84.012	76.269	70.916	69.692	64.447	60.115									
FORD/F250 XLT W20	34600900								70.924	69.686	64.426	61.632	57.800	54.854	52.121						
FORD/F250 XLT W21	34601100						100.059	92.554	83.396	76.552	72.882	63.252									
FORD/F350 CD	30570800						70.772	67.146	64.903	58.530	55.948	53.545	49.157	46.628							
FORD/F350 CIOATO STEEL	30570500																		35.398		
FORD/F350 G	30570100						58.277	57.503	55.149	51.392	49.118	47.462	45.052	42.548	41.357	39.968	38.283	37.052	36.114	34.380	
FORD/F350 INDESTCAR	30570400												44.444	42.000				36.550			
I/FORD F350 LARIAT 4X4CC	34603600						97.355														
FORD/F350 RIBEIRAUTO AMB	30571400									53.087	50.399										
I/FORD F-350 SUPER DUTY	34603100													50.188							
FORD/F350 TR TROPICAMPO	30571000		93.258	89.859					68.313	62.191		54.575		49.633	47.043	41.735	40.199	39.605	38.941		
FORD/F350 TROPICAMPO	30570300													36.748	35.033	33.773	32.397				
FORD/F350D TERRITORIO4X4	30590700										48.447	44.991	44.448								
FORD/F350G TERRITORIO4X4	30590800									63.472											
FORD/F4000	30599900																		40.987		
FORD/F4000 4X4	30591000						72.267	67.750	67.007	64.121											
FORD/F4000 CIOATO STEEL	34780400						100.521							58.506							
FORD/F4000 G	30590400						60.368	55.683	54.381	51.738	49.444	48.006	45.707	44.052	42.076	40.622	38.981	37.265	36.830	33.230	
FORD/F4000 RANGEL CAM CD	30591100			113.142			101.311	95.535													
FORD/F4000 TERRITORIO4X4	30590600									69.268	68.695	65.817									
FORD/F4000 TRV MULTI	34602600	127.850	120.552	106.123			103.159	98.818		97.014					76.399						
FORD/F4000 TURBO 4.3T	30590300																			41.067	38.002
FORD/F4000 TURBO 4BT	30590200																			32.906	30.731
I/FORD F80	30871000																			33.606	
FORD/MULTIEIXO 2428E 8X4	32027300									112.960											
FORD/MULTIEIXO 2628E 8X4	32024400							137.203				109.020									
FORD/MULTIEIXO C 2626 4E	32022300												97.160	86.126		78.309					
FORD/MULTIEIXO C 2631 4E	32022400														84.393						
FORD/MULTIEIXO FC6332 CM	32029600							143.589													
FORD/Outros modelos de caminhões	G3000600							45.509	43.864	41.873	40.059	38.553	37.201	35.768	34.212	33.147	32.027	30.511	29.748	29.066	27.608
FORD/Outros modelos de ônibus	G4000300										72.848	68.689	63.838	59.896	50.860	44.166	37.525	32.795	27.892		25.796
FORD/PM1000TAO CAM 3E	33970200			67.046			64.078	57.990	55.258	54.107	51.627	49.753	47.435	44.726	42.695	40.518	38.907	37.665	35.557	33.679	29.985
FORD/RODOKINHO CARGO CT	30410400		105.968	100.483	96.550	94.042	88.633	83.851	79.327	76.711	74.698		65.151								
I/FORD TRANSIT 350L BUS	41320800			75.453	71.239	67.491	65.411	56.404	52.247	51.813											
I/FORD TRANSIT CLASSY	41322100				78.004																
I/FORD TRANSIT JAEDI TUR	41311200				63.689	60.951	58.500	50.191	47.272	46.474											
I/FORD TRANSIT MARTI ON	41226800				73.160	68.948	64.394														
I/FORD TRANSIT NIKS MO17	41321000									55.731											
I/FORD TRANSIT REVES 16L	41321300						64.347	58.099	56.716												
I/FORD TRANSIT REVES 21L	41321200						70.285														
I/FORD TRANSIT TCA MIC	41320900			79.861	73.345	71.066	66.114	62.485	58.998												
FORD/TUTTO CARGO 2425 4E	32920400															76.113					
I/FOTON AUMARK 1099	35040400						87.415														
I/FOTON AUMARK 1099T	35040700		100.220	96.078																	
I/FOTON AUMARK 1099T 336	35040800			95.054																	
I/FOTON AUMARK 1099T 380	35040600			96.078																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/FOTON AUMARK 638ISF140	35040200						59.807														
I/FOTON AUMARK 938ISF170	35010100						63.316														
IMP/GM	40839900																				24.525
I/GM SILVERADO CONQ HD	30800700																		31.920		
I/GM SILVERADO INDESTCAR	30570901																		24.223		
I/GM SILVERADO INDESTCAR	30570902																		32.307		
I/GM SILVERADO K2500 HD	30801001													32.437							
I/GM SILVERADO K2500 HD	30801002													51.363							
I/GM SILVERADO K3500 LTZ	30801600								225.963												
IMP/GM SPACE V TA13	30800600																			13.004	11.530
IMP/GM SPACE V TA1C	30800400																			12.173	10.798
IMP/GM TRAFIC TA13	30800301																			12.445	11.810
IMP/GM TRAFIC TA13	30800302																			13.642	12.946
IMP/GM TRAFIC TA1C	30800100																			13.394	12.573
IMP/GMC 12.170	30880200																				37.780
GMC/12.170	34450300																45.537	43.374	42.079	40.883	39.459
IMP/GMC 14.190	30880300																			38.627	36.117
GMC/14.190	34450400																46.758	44.076	41.429	40.138	37.536
IMP/GMC 15.190	30880800																			46.115	40.937
GMC/15.190	34450700																	53.996	51.681		
IMP/GMC 16.220	30880400																			45.697	42.366
GMC/16.220	34450500																	52.553	50.257	47.092	43.318
GMC/3500 HD	30881500																28.463	27.794			
IMP/GMC 5-90	30880900																		23.679	21.904	
GMC/6100	34450100																27.285	25.185	24.318	23.028	21.661
GMC/6150	34450200																30.387	29.049	27.811	27.704	26.272
GMC/6150 RONTAN AMB	30881400																	38.857			
IMP/GMC 7.110	30880100																				26.980
GMC/7110	34450600																32.223	30.305	29.986	29.200	
GMC/Outros modelos de caminhões	G3000700										38.080	35.356	33.057	30.769	29.113		27.708	26.502	24.907	23.627	22.485
I/GMC SIERRA K2500	30881600																94.109				
IMP/HP GALLOPER T.CXLLWB	41500101																			13.716	
IMP/HP GALLOPER T.CXLLWB	41500102																			20.850	
I/HUALING CAMC HN4250P43	34990100							153.273													
HYUNDAI/HD 78	34410700						54.051														
IMP/HYUNDAI H100 DLX	41400200																				14.830
I/HYUNDAI H100 GL	41400700														27.060	24.511	22.072	21.127	19.317		
I/HYUNDAI H100 GLS	41400600													33.703	30.557	29.962	28.463	24.167	22.896		
IMP/HYUNDAI H100 GS	41400501																				12.326
IMP/HYUNDAI H100 GS	41400502																				16.152
IMP/HYUNDAI H100 GSR	41400101																				12.322
IMP/HYUNDAI H100 GSR	41400102																				15.514
IMP/HYUNDAI H100 SPR	41400300																			21.782	
IMP/HYUNDAI H100 SPREL	41400400																			20.209	18.386
I/HYUNDAI H100 TOP	41400800																	20.165	17.721		
I/HYUNDAI H1STAREX CVX	41401600									49.855											
I/HYUNDAI H1STAREX SVX	41401000													37.413		34.007	32.259	30.185	27.607		21.279
I/HYUNDAI H1STAREX SVX	41401201									52.416	51.388	47.602	41.708	40.022							
I/HYUNDAI H1STAREX SVX	41401202									56.432	53.865	51.112	47.195	44.055							
I/HYUNDAI PORTER GLELLD	34410400															18.062		16.561			
I/HYUNDAI PORTER GLSELDB	34410200														19.747				16.808		
INDABRA/OA106 HOBBY PRIN	46340500														57.532						
INTERNATIONAL/4400 4X2	34572200						139.884														
INTERNATIONAL/4400 6X2	34572100						131.165														
INTERNATIONAL/4400 6X4	34572300						146.632														
INTERNATIONAL/4400P7 6X2	34572600					136.124															
INTERNATIONAL/4400P7 6X4	34572700			165.883	160.367	157.916															
INTERNATIONAL/4700 4X2	34571500															51.878	48.677				
INTERNATIONAL/4900 4X2	34570800															65.660	61.980				
INTERNATIONAL/4900 6X4	34571000															68.600	63.682				
INTERNATIONAL/9800 4X2	34571300															79.302	75.007	72.269			
INTERNATIONAL/9800 6X4	34571400															76.786	73.350				
INTERNATIONAL/9800I 6X2	34571900					213.094	200.410														
INTERNATIONAL/9800I 6X4	34572000						217.903	213.879													
INTERNATIONAL/9800P7 6X2	34572800				223.349	210.988															
INTERNATIONAL/9800P7 6X4	34572900			255.178	238.869	225.190															
INTERNATIONAL/NEOBUSTH U	41755500			146.601	134.549																
ITAPOA/900	40580200																	35.048			
IMP/IVECO	34349900																			25.887	
IVECO/170E25N 4X2	31004700						98.706		92.272	88.840											
IVECO/260E25N 6X4	31004500								112.690												
IVECO/3510 REFAM MIC 08	41600800															33.390	31.959	28.687			
IVECO/3510V1 RONTAN AMB	34712003												36.194		29.808	28.825					
IVECO/3510V1 RONTAN AMB	34712006												36.077		29.823	28.925					
IVECO/4912 NEOBUS TBOY	41571700															34.661	32.910			29.582	
IVECO/4912 REFAM MIC 10	41600900																32.298				

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/IVECO 4912 REFAM MIC 5	41581800																	32.022			
IVECO/4912 RONTAN AMB	34714700												38.226	33.988	32.769						
IVECO/5912 NEOBUS TBOY	41572300														44.552	42.668					
IVECO/5912REFAM ATTUALE1	41602700														50.470						
IVECO/CITYCLASS 6012 MO1	41603700														60.423						
IVECO/CITYCLASS 6013	41603400										72.621		65.140	64.069							
IVECO/CITYCLASS 6013 IF	41603500										72.661		65.143	64.049							
IVECO/CITYCLASS 70C16	41606000						81.944	73.082	70.176												
IVECO/CITYCLASS 70C17	41606500		92.380	84.844	79.850	76.596															
IVECO/CITYCLASS 70C17HD	41606600				65.243	61.214															
IVECO/CURS450 ZAMBONI CA	35106200									83.548											
IVECO/CURSOR 450E33T	31006900						92.850	90.152													
IVECO/CURSOR 450E33T GER	35130100							100.856													
IVECO/CURSOR 450E33TY	31008700							90.851													
IVECO/D GREENCAR AMB 09	35009100						59.040				49.591										
IVECO/D TRANSFORM MICRO	40445600												45.985					35.649			
IVECO/DAILY 40 JAEDI TUR	41602900						46.282		39.505	36.243						28.904					
IVECO/DAILY 40S14CS	34830900	81.541																			
IVECO/DAILY 45S17CD	35109200			79.288	74.583	70.853															
IVECO/DAILY 45S17CS	35108700		81.285	76.612	72.508	68.662															
IVECO/DAILY 45S17GRANFUR	35108900					71.347															
IVECO/DAILY 45S17MINIBUS	41607400		111.170																		
IVECO/DAILY 50C17MINIBUS	41607300		118.647																		
IVECO/DAILY 55C17CD	35107300			91.509	85.945	80.549															
IVECO/DAILY 55C17CS	35108300		81.327	74.691	70.295	65.528															
I/IVECO DAILY 55S17W CD	35067400					70.795															
IVECO/DAILY 70C16HDCD	31005700						68.463	66.856													
IVECO/DAILY 70C16HDCS	31005600						62.367	56.785													
IVECO/DAILY 70C17HDCD	35106600	104.854	86.304	77.945	70.271	66.668															
IVECO/DAILY 70C17HDCS	35106500	98.604	90.560	83.172	78.276	73.387															
IVECO/DAILY AUTOMAR AMB	35109800			79.327	76.509																
IVECO/DAILY CC1 TCA AMB	31002000				76.213																
IVECO/DAILY CIRILO MICRO	41606100						65.067			60.866											
IVECO/DAILY CLASSYVANS	41606200				72.615																
IVECO/DAILY GCASA AMB1	35009800						56.081														
IVECO/DAILY GCASA MIC1	41604800						63.669			56.034											
IVECO/DAILY GREENCAR MO	41605000		78.894	71.025	65.114	61.303	59.224														
IVECO/DAILY MODIFICAR TP	41605200											46.071									
IVECO/DAILY NIKS MIC 20	41605400						67.846														
IVECO/DAILY SITNEI MIC	40445700										47.822										
IVECO/DAILY13 RONTAN AMB	31001200										56.410			46.377							
IVECO/DAILY3510 CD	34717200													41.069			36.577				
IVECO/DAILY3510 CD1	34716800												43.743								
IVECO/DAILY4013 CC	34717300												37.046								
IVECO/DAILY4013 CC1	34716600											38.088	37.063								
IVECO/DAILY4013 MAXIVAN1	41604200												48.008								
IVECO/DAILY45S14 CD	35101400						63.056														
IVECO/DAILY45S14 CS	35101300						59.773	55.429	52.482	48.716											
IVECO/DAILY45S14 GRANFUR	35101600						64.016	58.372	55.908	52.215											
IVECO/DAILY45S16 MINIBUS	41604900									54.409											
IVECO/DAILY5013 CC	34715000										46.463	39.805									
IVECO/DAILY5013 CC1	34715100											45.567	43.206								
IVECO/DAILY5013 MAXIVAN	41604300										54.498										
IVECO/DAILY5013 VAN1	34715300											50.203	48.865								
IVECO/DAILY55C16 CD	31002900						69.420	61.307	58.029												
IVECO/DAILY55C16 CS	31001700						60.595	55.409	54.323	51.834	47.261										
IVECO/DAILY55C16 CS-IF	31002100									53.353											
IVECO/DAILY55C16 GRANFUR	31003000							60.167	57.762	53.986	50.079										
IVECO/DAILY55C16 MARTI M	31008500								54.707												
IVECO/DAILY55C16 MAXIFUR	31003100								60.703	59.411	57.012										
IVECO/DAILY55C16 MF-IF	31002500									52.299	48.819										
IVECO/DAILY55C16 TCA MIC	41605900						59.819	52.208													
IVECO/DAILY6012 CC	34713600														35.299						
IVECO/DAILY6012 CC1	34713700													37.696	35.299						
IVECO/DAILY7012 CC	34717100													38.198							
IVECO/DAILY7012 CC1	34716200												41.240	40.281							
IVECO/DAILY7013 CC	34718200										47.156	44.667									
IVECO/DAILY7013 CC1	34717600										47.154	44.682	41.240								
IVECO/DAILY7013 CD	34718300										50.704										
IVECO/DAILY70C16 CS	31001900							57.047	54.836	54.308	51.293										
IVECO/DAILYCITY3813 VAN	34718000										42.634	41.572									
IVECO/DAILYCITY3813 VAN1	34717900										42.616	41.556	37.074								
IVECO/DAILYGF RONTAN AMB	35103200									50.916											
IVECO/DCAMPO4013 4X4CD	31000300										47.559										
IVECO/ECCURSOR 450E32TN	35009000							87.152	75.114	72.871	71.451	68.351									
I/IVECO ECTECTOR 170E22	34345400												70.757	67.992	64.402	58.321					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
IVECO/ECTECTOR 170E22 N	34715700								81.355	79.018	76.480	74.012									
IVECO/ECTECTOR 170E22 N1	34716100									80.985	76.269	73.861									
IVECO/ECTECTOR 170E24N	31005200									85.179											
IVECO/ECTECTOR 170E24NB	35102300									88.047											
IVECO/ECTECTOR 170E24NF	35102700									87.527											
IVECO/ECTECTOR 170E24NH	35102900									99.667											
IVECO/ECTECTOR 230E22N	35102100						110.787			97.194											
IVECO/ECTECTOR 230E22N1	34719500										89.806	86.656	76.810								
IVECO/ECTECTOR 230E24N	35100100								96.626	94.293	92.223	87.122									
IVECO/ECTECTOR 230E24N1	35100000									93.566	91.113	86.525									
I/IVECO ETECH 440E42TZP	34345600															116.767					
I/IVECO ETECH 740E42 TZ	34345800												137.168	126.023	118.939						
I/IVECO ETRAKKER 380E37H	34346000												162.661	154.193							
IVECO/EUROC23 TOPLINE CD	35064700						115.568														
IMP/IVECO EUROCARGO 150N	34340300																				44.114
IMP/IVECO EUROCARGO 150T	34340400																			51.567	
IMP/IVECO EUROCARGO 160N	34340500																				47.063
IVECO/EUROCARGO 170E21N1	34346600												66.044								
IVECO/EUROCARGO 170E22	34348500						94.402	82.862	79.844												
IVECO/EUROCARGO 230E24	34348700						112.008	95.999	92.887												
IVECO/EUROCARGO 260E25N	31004000						126.727	121.478	117.216												
IMP/IVECO EUROTECH	34340200																		67.678	63.211	
IVECO/EUROTECH 450E37TN	34715600													88.283							
IVECO/EUROTECH 450E37TN1	34715900												92.715	87.419							
IVECO/EUROTECH740E42TZN1	34716000												138.613	127.415							
IMP/IVECO EUROTRAKKER	34340100																			69.423	67.327
IVECO FIAT/COMIL BELLA M	41133100															41.901					
IMP/IVECO FIATDAI.T3510B	34340703																	26.684	25.907	24.975	
IMP/IVECO FIATDAI.T3510B	34340706																	27.278	26.528	25.011	
IMP/IVECO FIATDAI.T3510C	34340803																		25.508	24.559	24.407
IMP/IVECO FIATDAI.T3510C	34340806																		26.089	25.904	25.751
IMP/IVECO FIATDAI.T4910B	34340903																			27.915	26.425
IMP/IVECO FIATDAI.T4910B	34340906																			30.177	28.304
IVECO/MASCA ROMA R	46448100			264.281																	
IVECO/MPOLO FRATELLO ESC	41656500																	49.735			
IVECO/MPOLO FRATELLO MO	41656600														50.093	47.935	45.836				
IVECO/MPOLO FRATELLO ON	41656400												62.135		55.885	53.508	51.349	49.342			
I/IVECO MPOLO VOLARE LOT	41660300																		39.066		
I/IVECO MPOLO VOLARE MO	41660100																		39.206		
IVECO/STH570 PMERECHIM82	31009700								148.965												
IVECO/STRALHD 740S42TZN1	34719600									164.725	154.676	148.652									
IVECO/STRALIHD 450S38TN1	34718600										101.225	98.552	95.012								
IVECO/STRALIHD 490S38TN1	31003300									100.304											
IVECO/STRALIHD 490S42TN1	31003400									127.406											
I/IVECO STRALIHD 570S38T	34347600									116.949	111.477										
IVECO/STRALIHD 570S38TN1	34718700									116.994	111.415	108.216									
IVECO/STRALIHD 570S42TN1	31000500									129.854		120.115									
IVECO/STRALIHD 740S42TZN	31001500								169.429	166.260	156.123										
IVECO/STRALIS 450S33T	34830500				158.201	150.669															
IVECO/STRALIS 460S36T	35060000		189.580		155.309	145.553															
IVECO/STRALIS 490S38T	31006100						122.159	107.984	104.952												
IVECO/STRALIS 490S40T	35061300		196.076	189.557	187.788	175.995															
IVECO/STRALIS 490S41T	31007700						144.288	126.994													
IVECO/STRALIS 490S44T	35061800			202.189	200.485	196.337															
IVECO/STRALIS 490S46T	31007100						158.615	141.971													
I/IVECO STRALIS 490S46T	31007300							139.829													
IVECO/STRALIS 490S48T	35061400					186.125															
IVECO/STRALIS 530S36T	35064300				193.698	186.011															
IVECO/STRALIS 570S38T	31006200						154.195	137.155	131.319												
IVECO/STRALIS 570S41T	31008100						149.801	140.736													
IVECO/STRALIS 570S42T	31006400							136.852	131.524	128.565											
IVECO/STRALIS 570S46T	31007200						151.965	143.887													
I/IVECO STRALIS 570S46T	31007400							137.152													
IVECO/STRALIS 600S GERM	35069500				210.466																
IVECO/STRALIS 600S40T	35061600			219.595	209.139	196.004															
IVECO/STRALIS 600S44T	35062100	270.115	242.381	230.680	223.958	214.176															
IVECO/STRALIS 600S48T	35061500		286.943	263.533	242.569	226.905															
IVECO/STRALIS 600S56T	35066800			271.450	255.024																
IVECO/STRALIS 740S41TZ	31007800						219.431	198.469													
IVECO/STRALIS 740S42TZ	31006600							179.841	172.556												
IVECO/STRALIS 740S46TZ	31007500						226.082	204.651													
IVECO/STRALIS 800S44TZ	35062000				238.501	233.394															
IVECO/STRALIS 800S48TZ	35063300	289.589	275.414	229.161	215.673	202.718															
IVECO/STRALIS 800S56TZ	35066700	312.012		296.035	271.222																
IVECO/STRALIS CAM 3E VIR	35068000								155.775												
IVECO/STRALISHD 450S38TN	34718500										107.665	104.873									

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
IVECO/STRALISHD 450S42TN	34719800										115.176	114.191									
IVECO/STRALISHD 490S38TN	31001300								104.003	100.825	93.003										
IVECO/STRALISHD 490S42TN	31001400								137.535	126.525	118.536										
IVECO/STRALISHD 570S38TN	34718800								127.550	118.710	113.101	109.777									
IVECO/STRALISHD 570S42TN	34719700								131.852	127.685	123.856	119.852									
I/IVECO T3510 FFORMA M01	41560100																		25.223	24.707	
I/IVECO T3510 GCASA MIC	41561100																	27.251			
I/IVECO T3510 GUEVEL MIC	41560200																	27.521	25.473		
I/IVECO T3510 RONTAN AMB	34344500																		26.449	25.610	
I/IVECO T4912 FFORMA M02	41560900																		30.425		
I/IVECO T4912 GUEVEL MIC	41561000																	32.041			
IVECO/TEC240 PMERECHIM82	31009600						124.478	113.037													
IVECO/TECTOR 150 E21	35067300		118.774	109.649																	
IVECO/TECTOR 170E22	35109500	139.012	128.377	118.555	109.477	105.893															
IVECO/TECTOR 170E25	31005300						107.575	97.724	94.507												
IVECO/TECTOR 170E25T	31005100							97.734													
IVECO/TECTOR 170E28	35060300		134.395	123.431	113.361	112.502															
IVECO/TECTOR 240E22	35063900			134.695	130.137	123.417															
IVECO/TECTOR 240E25	31005000						111.374	99.984	96.016	91.132											
IVECO/TECTOR 240E25S	34349800						125.577	113.634	107.881												
IVECO/TECTOR 240E28	35060200	178.668	164.092	150.705	138.998	127.527															
IVECO/TECTOR 240E28S	35060100	182.856	173.303	159.164	149.796	140.194															
IVECO/TECTOR 260E25	31005400						119.930	108.468													
IVECO/TECTOR 260E28	35109600	178.668	164.092	150.705	146.370	127.527															
IVECO/TECTOR MULTIEIXO	31008600							98.906													
IVECO/TRAKKER 380T42N	31004300						252.239	232.195	222.839												
IVECO/TRAKKER 410T44	35061000					278.682															
IVECO/TRAKKER 410T48	35060600				307.175	288.058															
IVECO/TRAKKER 720T42TN	31004400						272.015		237.233												
IVECO/VERTIS 130V18	31008300						85.616	79.480													
IVECO/VERTIS 130V19	35060500		91.230	83.786	78.855	72.819															
IVECO/VERTIS 90V16	31008800						65.632	61.223													
IVECO/VERTIS 90V18	35109700	96.017	88.183	80.930	74.931	70.593															
I/IVECOECCURSOR 450E32T	34347800									82.965											
I/IVECOECTECTOR 230E24	35100200									93.860											
I/IVECOEUROCARGO 170E21	34346700													72.172							
I/IVECOF DT35 JAEDI TB1	41581500																		26.278		
I/IVECOF DT4912V BRAZCAR	46400100																		28.258		
IVECOFIAT/3510 GCASA MIC	41600500																30.921				
IVECOFIAT/3510 GUEVELMIC	41600600																31.491	28.261			
IVECOFIAT/3510 JAEDI TUR	41602600															32.312	31.313	28.372			
I/IVECOFIAT 3510 REFAM02	41581200																	27.256		25.278	
IVECOFIAT/3510FFBM MIC22	41600700																	27.748			
I/IVECOFIAT 4910 JAEDI T	41581900																			29.115	
IVECOFIAT/4912 GCASA MIC	41600400																32.298	31.511			
IVECOFIAT/4912 JAEDI TUR	41601100																32.129				
I/IVECOFIAT 4912 REFAM01	41581100																	32.024			
IMP/IVECOFIAT DT3510VB1	34343303																	27.034	26.008	25.201	
IMP/IVECOFIAT DT3510VB1	34343306																	27.675	26.692	25.124	
IMP/IVECOFIAT DT3510VC1	34343503																			24.094	
IMP/IVECOFIAT DT3510VC1	34343506																			25.490	
IMP/IVECOFIAT DT4910VB1	34341103																			25.953	
IMP/IVECOFIAT DT4910VB1	34341106																			28.393	
IMP/IVECOFIAT DT4910VB2	34343403																			27.643	
IMP/IVECOFIAT DT4910VB2	34343406																			30.053	
IMP/IVECOFIAT DT4910VC2	34341403																				24.033
IMP/IVECOFIAT DT4910VC2	34341406																				25.480
IMP/IVECOFIAT DT4912 C2	34341603																	30.731	29.322	28.996	
IMP/IVECOFIAT DT4912 C2	34341606																	33.083	31.456	31.156	
IMP/IVECOFIAT DT4912VB1	34342303																	30.881	29.451		
IMP/IVECOFIAT DT4912VB1	34342306																	33.244	31.553		
IMP/IVECOFIAT DT4912VB2	34342403																		26.468		
IMP/IVECOFIAT DT4912VB2	34342406																		28.588		
IVECOFIAT/D3510VAN NAP A	41603900																32.652	29.328			
I/IVECOFIAT D4012 MAXIV.	41580200																	34.805			
IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN	41600100																34.372				
IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	41600200													43.045	41.445	38.396	37.086				
IVECOFIAT/D4012MAXIVANS1	41602500														38.306						
IVECOFIAT/D4912 MAXIVAN1	41600300													42.742	41.189						
IVECOFIAT/D4912MAXIVANS1	41602400																	46.280			
IVECOFIAT/DAILY TH AMB	34712900										52.276										
IVECOFIAT/DAILY VIA VAN	40443300									54.759											
IVECOFIAT/DAILY3510 C.C	34710103													34.808			29.934	26.779			
IVECOFIAT/DAILY3510 C.C	34710106													36.774			30.487	27.358			
IVECOFIAT/DAILY3510 C.C1	34711103												37.829	35.376	33.556	31.907	30.480				
IVECOFIAT/DAILY3510 C.C1	34711106												39.617	37.551	33.665	32.251	30.888				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
IVECOFIAT/DAILY3510 NAP	41603600																31.532				
IVECOFIAT/DAILY3510 VAN	34710003																30.684	27.454			
IVECOFIAT/DAILY3510 VAN	34710006																31.165	28.102			
IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1	34711003												35.199	31.735	30.215	28.918	27.212				
IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1	34711006												36.301	33.780	30.080	29.207	27.790				
IVECOFIAT/DAILY4912 C.C	34710703													33.857			31.322	30.577			
IVECOFIAT/DAILY4912 C.C	34710706													37.494			33.743	32.955			
IVECOFIAT/DAILY4912 C.C1	34711703												37.695	33.686	32.500	32.320	31.207				
IVECOFIAT/DAILY4912 C.C1	34711706												41.801	37.138	35.001	34.752	33.609				
IVECOFIAT/DAILY4912 VAN	34710603																28.436	27.330			
IVECOFIAT/DAILY4912 VAN	34710606																30.017	28.760			
IVECOFIAT/DAILY4912 VAN1	34711603												36.572	33.813	32.168	30.087	29.013				
IVECOFIAT/DAILY4912 VAN1	34711606												39.965	36.786	33.809	32.297	30.450				
IVECOFIAT/DAILY5912 C.C1	34711900														35.292	33.671					
IVECOFIAT/DCITY3510 VAN1	34712403												35.254	31.743	30.128	28.895					
IVECOFIAT/DCITY3510 VAN1	34712406												36.516	33.691	30.064	29.158					
I/IVECOFIAT DT3510M CCAP	41580300																		24.045		
I/IVECOFIAT DT4912M CCAP	41580400																	29.122	28.257		
IMP/IVECOFIAT E 120E15	34344000																			41.427	
IMP/IVECOFIAT E 150E18 1	34342700																			51.441	
IMP/IVECOFIAT E 150E18 2	34342800																			50.508	
IMP/IVECOFIAT E 150E18 3	34342900																			50.500	
IMP/IVECOFIAT E 160E21 1	34343000																			55.671	
IMP/IVECOFIAT E 160E21 2	34343100																			56.986	
IMP/IVECOFIAT E 160E21 3	34343200															64.518	62.434	60.961	58.944	56.995	
IMP/IVECOFIAT E 450E37HT	34343700																		71.788	67.425	
IMP/IVECOFIAT E 450E37T	34343800													87.107	81.121	78.110	75.660	74.380	71.509	67.192	
I/IVECOFIAT E 450E37T- P	34344900														85.011	82.647		71.291			
IVECO-FIAT/Outros modelos de caminhões	G3000800							51.813	49.661	45.744	43.059	41.239	40.077	37.358	35.039	33.726	31.844	30.179	27.777	27.286	26.237
IVECO-FIAT/Outros modelos de ônibus	G4000400										58.879	54.920	51.440	48.508	45.426	42.686	40.475	38.633			
I/IVECOFIAT T3510 FFBM12	41580500																		25.220		
I/IVECOFIAT T3510 FFBM15	41580800																		25.222		
I/IVECOFIAT T3510 FFBM16	41580900																		25.597		
I/IVECOFIAT T4912 FFBM13	41581000																		30.668		
I/IVECOFIAT T4912 FFBM14	41580700																		30.578		
I/IVECOSTRALIHD 450S38T1	34346100												95.992								
I/IVECOSTRALIHD 740S42TZ	34347300									164.648	154.658										
I/IVECOSTRALISHD 450S38T	34346200									105.647	100.134	96.717	93.580	87.154							
I/IVECOSTRALISHD 490S38T	31001600									100.323											
I/IVECOSTRALISHD 490S42T	34347700									128.603											
I/IVECOSTRALISHD 570S42T	34719300									128.541	123.524										
I/IVECOTRAKKER 720T42T	34347200									217.846											
I/JBC SY1040 DVA	31120100						36.881														
I/JINBEI FABUSFORMA M35	46520400			41.762		38.721	37.758	36.203		33.256											
I/JINBEI GRAN TOPIC VAN	46521400				41.670	36.612	32.545	29.996													
I/JINBEI SY6413N3 L	46520700							36.398													
I/JINBEI SY6413N3LWB L	46520500							36.160													
I/JINBEI SY6483N3 L	46521000							35.166													
I/JINBEI SY6513US3BH L	46520800							35.879													
I/JINBEI TOPIC L	46521300			40.434	37.637	36.154	33.793	32.499													
I/JINBEI TOPIC SL	46521200				42.228	41.009	40.306	38.030													
I/JMC N601 LONGO	35050100						43.121														
I/JMC N900 CONVAY	35050000						47.838														
IMP/KIA	41289900															23.265	22.529	21.223	16.928	14.381	12.862
IMP/KIA BESTA	41280200																19.714	18.797	17.081	12.825	11.436
IMP/KIA BESTA 12P GS	41280500												30.645	29.741		25.222	23.543	21.055	19.802	16.815	15.811
IMP/KIA BESTA 12P RS	41280700																	18.716		15.207	13.584
I/KIA BESTA EST	41280300																				15.436
I/KIA BESTA G RONTAN MIC	41281100																24.539	21.874			
I/KIA BESTA GS GRAND	41280800													32.488	31.425	29.395	25.338	23.588	21.319		
I/KIA BESTA GS GRAND2	41281200												42.897	39.233							
IMP/KIA BESTA SV	41280100																	18.211			11.074
I/KIA BESTA SV GRAND	34140500												29.868	24.894			21.000	20.560			
IMP/KIA K2700 DLX	34140400																		18.064	16.643	14.165
IMP/KIA K3600 S	34140300																			19.488	18.006
IMP/L.ROVER DEFENDER 110	41360100																			37.054	25.451
IMP/LUNA AT.120 47	34590100																		20.395	18.523	
M.BENZ/0500 IRIZAR PB	46201300								193.808												
M.BENZ/1114	32030100																				44.965
M.BENZ/1214	33460300																				47.697
M.BENZ/1214 C	33460500																		46.467	44.183	40.719
M.BENZ/1214 K	33460600																			42.547	35.314
M.BENZ/1215 C	33460700													59.244	57.419	53.080	50.257	48.790	47.335		
M.BENZ/1215 C TRUKAM CA	33460800																	53.405			
M.BENZ/1318	32640000													69.183	63.548						
M.BENZ/1417 NEOBUS SPECTRUM	41572700														57.810						

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
M.BENZ/1418 R	33490900																67.859	64.845	62.413	60.185	57.712
M.BENZ/1420	31011200													69.922	68.240	62.553					
M.BENZ/1618M	33510400																	79.400			
M.BENZ/1718	33990200						93.878	88.140	82.378	78.636	70.989										44.671
M.BENZ/1718 A	33991000																85.210	75.370	67.776		
M.BENZ/1718 K	33990600																70.386	67.403	63.408	60.701	60.068
M.BENZ/1718 M	33991200												84.301	73.051	70.854	68.883	67.423	60.496			
M.BENZ/1718 RANGEL	33991600							84.107													
M.BENZ/1720	33990700												88.725	84.637	81.103	73.289	69.482	66.725	64.465	63.528	61.308
M.BENZ/1720 A	33991300												128.300	113.347	108.292	98.172					
M.BENZ/1720 K	33720200															91.433	87.963	84.469	81.722	78.687	74.231
M.BENZ/1721	33990300																				62.144
M.BENZ/1721 NEOBUS SPECTRUM	41573000				128.339																
M.BENZ/1721 S	33990400																			64.948	
M.BENZ/1723	33990800																76.639	73.197	70.896	67.229	
M.BENZ/1723 S	33990900															80.765	73.750	71.541	67.612		
M.BENZ/1728	31011300												95.356	84.943	83.728						
M.BENZ/1728 S	31011600													85.195							
M.BENZ/1728 TRUKAM CA	31013100													91.573							
M.BENZ/1935 RODOKINHO CT	33560300																			74.856	
M.BENZ/1938 S	33720900											111.334	106.014	97.012	95.224	91.326	90.424	86.012			
M.BENZ/1944 S	31010900												129.254	122.838	117.128	105.919					
M.BENZ/2418	34000200																		83.237	78.634	74.930
M.BENZ/2423 B	34000300								120.858	115.720	105.231	101.556	98.667	94.809	92.327	87.453	87.275	82.715	81.521		
M.BENZ/2423 K	34000400								125.815	120.425	109.550	105.700	102.683	98.718	96.133	91.066	90.821	86.090	83.418		
M.BENZ/2423 ROSSETTI TR	34001200																95.317				
M.BENZ/2428	34000500												110.602	105.067	94.576	92.864	87.796				
M.BENZ/2635 CT VIR	33890600																				91.422
M.BENZ/2635 PM1000TAO	33100200						231.382				188.238			143.149	135.696		127.688				
M.BENZ/2638	31011400												125.209								
M.BENZ/2638 S	31011500																		116.453		
M.BENZ/2726	31012400						146.600	133.664	128.132	125.297											
M.BENZ/2726 B	31012700						138.922	125.853	121.770	114.927											
M.BENZ/2726 K	31012500						142.173	128.715	124.573												
I/M.BENZ 310D JAEDI SPRT	41222300																		22.126	21.132	20.461
IMP/M.BENZ 310D SPRINTERC	30910700																		22.131	21.126	20.459
IMP/M.BENZ 310D SPRINTERF	30910800																		26.491	25.338	24.654
IMP/M.BENZ 310D SPRINTERM	41220400														36.969		30.570		30.322	28.673	26.536
I/M.BENZ 311 CDI FFBM 27	41223000								62.065												
I/M.BENZ 311 SPRT SITNEI	34830000													44.859							
I/M.BENZ 311CDI MARTION	41227100			86.549	80.750	70.082	66.806	65.033	62.743				39.875				30.062				
I/M.BENZ 312D JAEDI SPRT	41221900																30.691	28.998			
I/M.BENZ 312D SPRINTER C	30911400																30.815	29.354	26.748		
I/M.BENZ 312D SPRINTER M	41220800																38.006	36.562	30.582		
IMP/M.BENZ 312D SPRINTERF	30911900																29.868	27.172	25.653		
I/M.BENZ 312D VIATURE A	30912600																	27.473			
I/M.BENZ 313 CDI FFBM 28	41223100											42.346	39.504								
I/M.BENZ 313 MARTICAR 16	41224100						80.485	72.583	69.261	64.786	59.968	57.007	53.190	49.232	45.621						
I/M.BENZ 313 MARTICAR16M	34651900						71.855						42.654	39.386							
I/M.BENZ 313CDI ADAPTA A	34652300						62.332	56.829													
I/M.BENZ 313CDI DELTA A	30918300									51.029											
I/M.BENZ 313CDI TF AMB	34652600						62.592														
I/M.BENZ 313SPRI JAEDI A	30919000						65.217		56.882									35.740			
M.BENZ/3340 CAREZIA CM	32837900								210.296												
I/M.BENZ 412D SPRINTER C	30911800																31.612	29.734	27.324		
I/M.BENZ 413CDI MARTI ON	41226600						57.059			55.928											
I/M.BENZ 415 ALLTECH AMB	34654300		84.625	80.596	76.760	73.776															
I/M.BENZ 415 MARIMAR A	33725800			101.617																	
I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB	34653700				76.784	74.534															
I/M.BENZ 415 NIKS CAP A	34654400			82.391																	
I/M.BENZ 415 REVESC PAS	41228100		89.976																		
I/M.BENZ 415 VIPVANS AMB	34655200		90.638																		
I/M.BENZ 415CDISPRINTERC	34652900		77.882	75.447	73.436	66.768															
I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	34653000	95.110	82.846	76.798	75.640	68.464															
I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	41227200	135.859	126.010	94.922	83.838	78.879															
I/M.BENZ 515 RONTEC AMB	34654200		104.830		83.161	77.846															
I/M.BENZ 515CDISPRINTERC	34652700	92.565	79.198	75.897	74.921	64.675															
I/M.BENZ 515CDISPRINTERF	34652800		81.126	75.897	74.013	68.612															
I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	41227400	134.785	120.569	100.563	93.256	88.334															
M.BENZ/610 NEOBUS TBOYMIC	41572000															57.776					
M.BENZ/710	31010300						74.719	68.386	65.992	63.396	59.651	57.624	54.800	52.869	51.412	49.367	47.787	45.963	45.032	43.268	41.046
M.BENZ/710 DINGO CD	31014000							71.933													
M.BENZ/710 RHINUS 700	31010800													53.310	51.001	49.051					
M.BENZ/710 TCT CD	31010700																47.043				
M.BENZ/710 TECAR PAS35	31010500																	46.118			
M.BENZ/712 BLINFORT	31012600						120.566		107.423	102.679	97.655										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
M.BENZ/712 C	31010400														50.996	49.830	46.719	45.177	45.058	43.306	
M.BENZ/712 CHAVANTE BRUT	35000200										71.193		66.460	63.586							
M.BENZ/712 E MIB BRUSK	31012100						116.689		102.118	96.612	91.907										
M.BENZ/712 E SBB CF	34870000							95.207	86.922	79.533	73.270	71.282	65.684								
M.BENZ/712E DOMINIK DMK7	30000500												54.615	52.583							
M.BENZ/712E NR LOFF 01	31012900						101.010			83.992											
M.BENZ/712E RHINUS 700	31011700														46.466						
M.BENZ/715C	31011100								61.113	57.034	53.813	46.781	45.543	42.156	40.345	36.442					
M.BENZ/914	33330100																			40.803	39.682
M.BENZ/914 C	33330200														59.345	54.017	52.478	50.855	49.786	47.356	34.671
M.BENZ/914C RHINUS 900	34900000														62.133	55.234					
M.BENZ/915 E MIB BRUSK	33330000				91.513		84.901	74.569		67.739											
M.BENZ/915 E SBB CF	31011900									66.080	61.285	59.112	57.716								
M.BENZ/915C	31011000						82.977	71.628	67.840	65.050	60.321	58.217	56.830	56.789	53.282						
M.BENZ/915E BLINFORT	31014300	97.900	94.512	90.442	87.762																
M.BENZ/A2425 PMERECHIM82	33722300						147.094		128.120	123.329											
M.BENZ/A2425 TOPLINE CE	33723100							123.304													
M.BENZ/A2428 CARMETAL8X2	33723700						159.273														
M.BENZ/A2428 PMERECHIM82	33722600						163.985	153.583	139.462	133.610											
M.BENZ/ACC 815 RODOMOURA	31015500				97.951																
M.BENZ/ACCELO 1016	31014800	115.424	111.587	107.877	104.247	97.291	95.960														
M.BENZ/ACCELO 1316	31016200	128.577	123.341																		
M.BENZ/ACCELO 815	31014700	106.727	103.180	99.750	96.404	91.296	86.547														
I/M.BENZ ACTOS 4150K 8X4	30919500									250.537											
I/M.BENZ ACTRIS 4844 K	33722700								277.083												
I/M.BENZ ACTROS 2546 LS	31100500						220.295	216.054													
M.BENZ/ACTROS 2546LS	31103800	305.569	293.885	259.857	239.658	225.154	203.152														
I/M.BENZ ACTROS 2646 LS	31100600						239.901	223.603													
M.BENZ/ACTROS 2646LS6X4	31103100		278.448	269.190	265.473	258.653	242.482														
M.BENZ/ACTROS 2646S6X4	31104900	303.266																			
M.BENZ/ACTROS 2651LS6X4	31103300	317.791	302.901																		
M.BENZ/ACTROS 2651S6X4	31107500	315.620																			
M.BENZ/ACTROS 2655LS6X4	31103400			298.508	283.577	280.459															
I/M.BENZ ACTROS 4144 K	30919300									298.453											
M.BENZ/ACTROS 4844K8X4	31103700		373.991	369.978	349.536																
I/M.BENZ ACTROS2646S6X4	31100700						203.173														
M.BENZ/AMAL ALCATRAZ AB3	34880100											56.445									
M.BENZ/AMAL ALCATRAZ AB4	34880200									94.337											
M.BENZ/ATEGO 1315	33721200									72.578	70.885	65.375	59.572	58.316							
M.BENZ/ATEGO 1418	33721300						99.405	88.046	82.093	75.555	74.369	69.469	69.010	67.422							
M.BENZ/ATEGO 1419	31102700		131.835	125.469	123.736	119.294															
M.BENZ/ATEGO 1518	33721400						96.877	89.216	84.776	79.820	77.954	74.910	69.420	65.002							
M.BENZ/ATEGO 1718	33721500						94.456	90.391	84.185	79.849	77.039	74.290	69.414	65.058							
M.BENZ/ATEGO 1719	32835200	142.519	132.150	121.369	113.708	109.416															
M.BENZ/ATEGO 1725	33721600					116.927	110.553	100.654	95.531	93.171	87.368	82.258	77.296	72.736							
M.BENZ/ATEGO 1726	31102800	172.956	158.846	145.887	133.931	125.936	124.347														
M.BENZ/ATEGO 1726 4X4	31104500	223.856	192.182	182.488	174.209	169.601	167.761														
M.BENZ/ATEGO 1728 S	33722200						126.074		113.549	106.604	102.155										
M.BENZ/ATEGO 1729	33724900	192.270	183.862	165.362																	
M.BENZ/ATEGO 2425	33721900					128.054	121.957	112.649	106.186	102.280	100.756	94.493	90.322	82.471							
M.BENZ/ATEGO 2425 BIASI	31430400									134.634											
M.BENZ/ATEGO 2425 MASTER	33722500						146.920	135.702	127.973												
M.BENZ/ATEGO 2426	31102400	174.845	164.600	137.111	128.456	121.876	112.743														
M.BENZ/ATEGO 2428	33722100						135.808	127.168	115.521	110.656	105.831										
M.BENZ/ATEGO 2428 MASTER	33722400						161.709	151.444	137.545												
M.BENZ/ATEGO 2429	32835500			167.889	165.569	157.141															
M.BENZ/ATEGO 2430	33725500	189.343	184.590	176.485																	
M.BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE	31107600	206.361																			
M.BENZ/ATEGO 2730B6X4 CE	31107700		195.562																		
M.BENZ/ATEGO 2730K 6X4 C	31107800	202.585	198.745																		
M.BENZ/ATEGO 3026 CE	33726300	205.414																			
M.BENZ/ATEGO 3030 CE	33726200	214.190																			
M.BENZ/ATRON 1319	31014900	127.133	122.907	118.821	117.179	109.247															
M.BENZ/ATRON 1635 S	32835600	204.102	200.292	185.227	184.817	173.979	166.053														
M.BENZ/ATRON 1719	32836600		127.203	122.974	121.173																
M.BENZ/ATRON 1719 K	32836500		146.327	132.298	122.307																
M.BENZ/ATRON 2324	31015000	164.283	158.822	153.542	151.423	148.884	135.256														
M.BENZ/ATRON 2729 6X4	31014500		191.612	180.587	169.188	161.400															
M.BENZ/ATRON 2729 B 6X4	31014400		197.680	186.840	184.260	172.866															
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	31014600	196.940	187.204	177.949	166.717	153.326															
M.BENZ/AX0R 1933 S	32830000		175.308	114.527	107.298	106.378	95.711	87.769	84.350	81.031	77.124	70.873	69.006	63.918							
M.BENZ/AX2540 DALBOZA CA	32834100								161.299												
M.BENZ/AXOR 1933 LS	32836200		143.194	129.539																	
M.BENZ/AXOR 2035 S	32830800						140.522	120.512	107.126	102.925	100.128	97.279	91.002								
M.BENZ/AXOR 2036 LS	31105100		238.799	208.013																	
M.BENZ/AXOR 2036 S	31102500		231.172	212.312	198.912	197.800	181.589														

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
M.BENZ/AXOR 2040 S	32830500						138.180	128.427	125.276	119.967	113.871	111.288	102.221								
M.BENZ/AXOR 2041 LS	31105300		248.844	234.948																	
M.BENZ/AXOR 2041 S	32835100		219.561	218.330	216.431	200.586															
M.BENZ/AXOR 2044 S	32830900						177.614	159.534	154.151	148.414	144.059		124.791								
M.BENZ/AXOR 2533	32830100	242.556	188.336	172.021	162.052		149.788	130.491	125.564	121.782	116.526	113.433	106.976	98.743							
M.BENZ/AXOR 2533 L	31106400		251.164																		
M.BENZ/AXOR 2535 S	32833600						164.991	150.882	149.230												
M.BENZ/AXOR 2536 LS	31105200		252.094																		
M.BENZ/AXOR 2536 S	32835300		249.209	228.880	218.896	212.843															
M.BENZ/AXOR 2540 S	32831400						162.412	145.958	136.262	127.236	121.927	118.076	111.637								
M.BENZ/AXOR 2541 LS	31105400			256.587																	
M.BENZ/AXOR 2541 S	32835400				254.776		223.023														
M.BENZ/AXOR 2544 LS	31105500	270.120	235.256	205.200																	
M.BENZ/AXOR 2544 S	32831100	220.345	202.368	185.857	174.126	163.808	149.017	143.121	141.661	134.840	131.074	126.015	110.277								
M.BENZ/AXOR 2640 S	32831200						175.435	167.459	161.294	145.587	138.246	130.840	118.111								
M.BENZ/AXOR 2644 LS 6X4	31105700		283.196	238.554																	
M.BENZ/AXOR 2644 S	32831300	274.538	252.140	231.569	216.953	211.334	189.957	177.443	163.988	157.210	150.831		139.889								
M.BENZ/AXOR 2826	32832500							155.624	145.962	136.349	127.859										
M.BENZ/AXOR 2831	32831600				178.624	174.916	160.263	151.179	139.170	134.886	127.658	121.138									
M.BENZ/AXOR 2831 B	32832400						155.184	151.553	141.168												
M.BENZ/AXOR 2831 K	32832300				178.610	174.825	160.240	151.178	139.067												
M.BENZ/AXOR 2831 MASTER	32833200						108.363		97.898												
M.BENZ/AXOR 3131 6X4	31106000	221.198	213.844	206.734	199.860																
M.BENZ/AXOR 3340	32831000							192.297	173.651	168.524	162.913	153.682	146.468								
M.BENZ/AXOR 3340 K	32830400								173.651	168.539	162.941	153.682	146.449								
M.BENZ/AXOR 3340 S	32830600							190.337	188.689	178.008	173.670	158.866	147.910								
M.BENZ/AXOR 3341 6X4	32835800				269.483																
M.BENZ/AXOR 3344	32830300	309.981	284.691	261.464	244.960	239.681	226.548	201.805	190.031	180.079	178.828	174.984	155.682								
M.BENZ/AXOR 3344 GERM	34910900								190.436												
M.BENZ/AXOR 3344 K	32830200		284.693	261.467		239.562	226.563	201.810	190.016	180.061	165.232		155.458								
M.BENZ/AXOR 3344 MTX CM	32834600				245.276																
M.BENZ/AXOR 3344 S	32830700	306.883	281.846	258.851	242.512	233.021	221.910	195.675	186.722	179.232		169.428	154.756								
M.BENZ/AXOR 4140 K	32831800								220.222	213.105	205.854										
M.BENZ/AXOR 4144 K	32832200			333.261	330.646	304.033	295.109	270.401	260.219	250.922			207.332								
M.BENZ/AXOR LOC CAMINHAO	32833100						115.256		108.214	102.802			87.312								
M.BENZ/AXOR LOC TRATOR	32833000				113.086		97.835				81.441	74.829									
M.BENZ/AXOR MTX 2544 PLA	31106600		257.802																		
M.BENZ/BUSSCAR ECOSS U	40007500									119.940	114.878									60.193	
M.BENZ/BUSSCAR EL BUSS R	40003000								151.213	141.519	135.054	126.856	117.242	81.230		69.155	51.583	48.482	43.066	37.736	
M.BENZ/BUSSCAR ELBUSS 340	40000100																			38.055	
M.BENZ/BUSSCAR INTERBUS R	40002300																51.637				
M.BENZ/BUSSCAR JUM BUSS R	40003300									146.173				113.744		79.589	59.346		49.554		
M.BENZ/BUSSCAR MICRUSS M	40004700									79.567								48.526			
M.BENZ/BUSSCAR MICRUSS O	40004300									114.098	101.545	94.194	92.815	87.355		78.859	55.461	50.630	43.973		
M.BENZ/BUSSCAR MINIMIC O	40006300																	48.542			
M.BENZ/BUSSCAR PANORAMI R	40004100													95.443							
M.BENZ/BUSSCAR URBANUS U	40000400																51.984			37.777	34.289
M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS A	40001700																			34.838	34.251
M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	40000600									140.850	134.347	126.140	119.128	86.366	80.346		51.742	48.648	43.207	37.858	34.354
M.BENZ/BUSSCAR URBPLUS U	40005600								110.004	105.207	100.648	94.091	86.290	72.207	67.286	62.948	52.091	49.026	43.551		
M.BENZ/BUSSCAR VBUSS ELE	41291700																			68.835	
M.BENZ/BUSSCAR VIS BUSS R	40003500									102.570	97.826	91.837	85.529	71.992		62.370	51.708	48.644	43.198	39.238	
M.BENZ/CAIO ALPHA A	46304100																			37.799	34.305
M.BENZ/CAIO ALPHA OF1318	46301000																			36.821	
M.BENZ/CAIO ALPHA OF1417	46301300																		48.416		41.518
M.BENZ/CAIO ALPHA OF1721	46300100																		54.119	47.027	
M.BENZ/CAIO ALPHA OH1421	46301500																			48.042	36.651
M.BENZ/CAIO ALPHA OH1621	46301600																			43.176	37.846
M.BENZ/CAIO ALPHA U	46301400																			37.809	34.313
M.BENZ/CAIO APACHES21 A	46305900																	48.558			
M.BENZ/CAIO APACHES21 U	46305500														67.312	62.755	51.685	48.642	43.166		
M.BENZ/CAIO INTER OF1721	46302800																			47.495	
M.BENZ/CAIO MILLENNIUM U	46300700							126.691		107.063	102.139	94.572		72.089						37.822	
M.BENZ/CAIO PICCOLO O	46300500														58.444	56.496	51.663	48.603	43.163	37.809	
I/M.BENZ CDI GCASA AMB1	30919400						68.157														
I/M.BENZ CDI JAEDI SPRT	41222900		104.835	97.090	89.350	85.919	81.319	74.204		59.429	55.735	51.903	50.394	47.277	42.804		37.391	36.098			31.231
I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB	34650800		80.676	76.354	72.264	71.532	65.738	60.002													
I/M.BENZ CDI SPR TCA MIC	41225100		84.677	77.768	72.170	67.662	60.070	59.278	54.491	52.080											
M.BENZ/CIFERAL AGILIS O	41540200																		43.123	37.779	
M.BENZ/CIFERAL CITMAX U	41542700									80.090	73.793	61.370	54.691	50.373	47.109						
M.BENZ/CIFERAL MINIMAXON	41542900													87.621							
M.BENZ/CIFERAL PCID U	41541100																			37.731	34.257
M.BENZ/CIFERAL PCIDII A	41541600																			37.865	
M.BENZ/CIFERAL PCIDII U	41541700																		43.059	37.742	
M.BENZ/CIFERAL TURQUESA U	41542500																51.658	48.586	43.148		
I/M.BENZ COMIL BELLA M	41132500																	48.546			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/M.BENZ COMIL BELLA O	41133800																	48.582			
M.BENZ/COMIL BELLO O	41133200														65.574	62.659	51.719				
M.BENZ/COMIL CAMP HD R	41130900													75.613							
M.BENZ/COMIL CAMPIONE DD	41137100			208.563																	
M.BENZ/COMIL CAMPIONE LD	41135600				202.711																
M.BENZ/COMIL CAMPIONE R	41131800			254.242	238.194	201.441	187.405		164.550	141.047	134.484		119.352	87.570	82.103	74.741	51.702	48.639	43.174	37.829	
M.BENZ/COMIL DOPPIO A	41131200										98.436	92.366						48.629			
M.BENZ/COMIL OF1519 ORE	40943900		264.106																		
M.BENZ/COMIL PIA M	41131000										76.024						51.714	48.666	43.220		
M.BENZ/COMIL PIA O	41133400							105.991	98.968	92.858	88.505	82.811	78.134		64.637	62.663	51.713				
M.BENZ/COMIL PIA ROD O	41135000		166.240		142.267																
M.BENZ/COMIL PIA URB O	41135300						129.313														
M.BENZ/COMIL SVELTO	41134800							139.139	131.496												69.447
M.BENZ/COMIL SVELTO U	41131600		172.424	166.909	156.374	149.649	140.610	122.343	113.085	105.901	100.951	94.869	89.589	71.961	66.733	62.641	51.689	48.624	43.175	37.840	34.333
M.BENZ/COMIL VERSATILE I	41130600						141.752				101.765			86.353			51.697	48.601	43.175		
M.BENZ/COMIL VERSATILE R	41134900						207.128														
I/M.BENZ GREENCAR AMB 08	30918200		81.808		71.263	66.663															
I/M.BENZ GUERRA MIC 16	41224700							64.838	61.615	53.484	50.744	46.905		39.730						30.250	
I/M.BENZ GUERRA MIC 20	41224600		106.792	98.348	94.519					62.180	56.343										
M.BENZ/INDUSCAR APACHE A	46310600										99.568	93.544	88.297	71.471	65.975	62.418					
M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	46310100						105.238	95.602	90.977	85.362											
M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	46315800					118.489	112.846														
M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	46314300									85.848	76.890	72.301	65.668								
M.BENZ/INDUSCAR FOZ U	46315000			107.327		97.322	90.373	81.787	76.168												
M.BENZ/INDUSCAR GI R 141	46313300												112.091								
M.BENZ/INDUSCAR GI R 171	46313700									83.121			63.250								
M.BENZ/INDUSCAR GI R 400	46313800														107.215						
M.BENZ/INDUSCAR INTERC R	46310200																			37.757	
M.BENZ/INDUSCAR MILLEN A	46316300					153.992															
M.BENZ/INDUSCAR MONDEG A	46314500									264.471											
M.BENZ/INDUSCAR PICCO O	46312000												79.374	71.497	66.135						
M.BENZ/INDUSCAR PICCOL O	46310900										107.878				82.523						
M.BENZ/INDUSCAR PICCOL U	46315200										104.797				56.472						
M.BENZ/INDUSCAR SOLAR R	46316100											143.149									
M.BENZ/IRIZAR CENTURY E	46200300											128.124		96.584	64.625	59.686	51.624	48.528			
M.BENZ/IRIZAR CENTURY S	46200500									158.317	157.600				71.156	68.050					
M.BENZ/IRIZAR PB R	46202000						206.307														
M.BENZ/L 1218	33470100																				59.339
M.BENZ/L 1218 EL	33470200														73.960	73.320	67.964				
M.BENZ/L 1218 R	31340100																67.792	65.630	64.546	61.452	59.213
M.BENZ/L 1318	33722000						99.973	92.462	88.384	83.803	79.659	75.475									
M.BENZ/L 1418	33490100																				61.430
M.BENZ/L 1418 EL	33491000													93.213	79.691	74.869	71.051				
M.BENZ/L 1418 R	33490700																70.731	66.762	64.957	62.795	60.933
M.BENZ/L 1418 TOPLINE CE	33491100																		65.597		
M.BENZ/L 1620	33500300						119.940	110.274	106.623	99.531	95.204	92.340	89.704	83.792	79.940	77.274	74.292	71.666	69.167	66.728	64.542
M.BENZ/L 2318	33840100																		72.084	69.285	66.440
M.BENZ/L 2325	33850100																		95.662	88.822	
M.BENZ/L 2635 6X4	33890200																			93.668	90.014
M.BENZ/L 2638	33080200												133.238	119.791	113.793	109.717	106.798	102.066	100.825	96.150	
M.BENZ/L 2638 GERM	31016800														122.351						
M.BENZ/L 2638 SETEC TCT	33081200																	114.844			
M.BENZ/L 2638 TRUKAM CA	33080800																		106.538		
M.BENZ/L1622	33550300													81.166	75.551	73.243	71.166				
M.BENZ/LA 1418	33490400														80.791	71.818				62.205	60.105
M.BENZ/LAK 1418	33490300																		65.247	63.031	61.180
M.BENZ/LB 2325	33850200																			88.839	
M.BENZ/LK 1620	33510300												92.602	86.420		77.221	75.555	74.434	72.009	68.087	65.134
M.BENZ/LK 2318	33840300																		72.084	69.297	66.408
M.BENZ/LK 2325	33850300																		95.686	88.850	85.476
M.BENZ/LK 2635 6X4	33080100																			98.640	95.342
M.BENZ/LK 2638	33080300												139.214	116.031	114.437	112.718	111.381	106.955	99.190	93.325	
M.BENZ/LK 2638 SETEC TCT	33081500																	123.704			
M.BENZ/LK 2638 TRUKAM CA	33081900														141.037						
M.BENZ/LK2638 ROSSETTI T	33080500																	122.831			
M.BENZ/LO 610	40750000																75.467	71.513			
M.BENZ/LO 814	40460200																47.426	44.312	41.770	39.002	36.930
M.BENZ/LO712 NEOBUS TH	41754500											82.012									
M.BENZ/LO812 NEOBUS WAY	41574500							111.277			79.587		64.063								
M.BENZ/LO915 NEOBUS TH	41754700						128.019		98.435	94.890	83.446	73.108									
M.BENZ/LS 1630	33720100																			77.048	72.340
M.BENZ/LS 1630 E	31451600																			77.525	
M.BENZ/LS 1632	33720500															83.950	83.046	81.230	77.254	66.136	
M.BENZ/LS 1634	33721100						117.543	111.578	103.650	101.723	94.865	91.794	90.586	83.747	83.270	82.317	80.478				
M.BENZ/LS 1935	33560100																			77.657	74.290
M.BENZ/LS 1938	33720300												101.048	100.759	95.442	93.544	90.441	87.061	82.567	78.596	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
M.BENZ/LS 2635 6X4	33100100																			99.332	95.641
M.BENZ/LS 2638	33080400												143.758	136.911	127.199	123.680	117.266	111.206	106.653		
M.BENZ/LS2638 FERRARI CP	33082400																	132.150			
M.BENZ/MASC GRANMINI O	46441100							84.169	78.429	73.083				55.581							
M.BENZ/MASCA GRANFLEX O	46442300									127.528		114.702									
M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	46440800			128.981	122.192	118.126					83.721	79.266	74.330	68.920	64.324					43.074	
M.BENZ/MASCA GRANMIDI M	46442500							145.570													
M.BENZ/MASCA GRANMIDI O	46442200		193.106		162.883	153.954	148.459	134.414	124.102	114.043	105.577	98.503	93.786								
M.BENZ/MASCA GRANMINI M	46440600		116.391					93.986	85.172	79.523	75.775				58.358						
M.BENZ/MASCA GRANMINI O	46440700							116.317													
M.BENZ/MASCA GRANVIA L O	46441500											93.605									
M.BENZ/MASCA GRAVIA O	46441400		151.532	139.169			117.034	105.862				79.064	74.153	63.871							
M.BENZ/MASCA ROMA 350R O	46443400							189.256			161.352										
M.BENZ/MASCA ROMA R	46446800				283.345	281.208															
M.BENZ/MASCA ROMAMD1722O	46444800						212.656	192.494													
M.BENZ/MASCA VMIDI 1418O	46444300							131.633													
M.BENZ/MASCA VMIDI 1722O	46444500			200.704																	
M.BENZ/MPOLO ALLEGRO R	41656100										146.668			100.182							
M.BENZ/MPOLO ANDARE R	41651100									104.783	99.943	93.860	88.618	71.912	66.698	62.637				37.817	
M.BENZ/MPOLO AUDACE R	41664800				198.999	197.603															
M.BENZ/MPOLO FRATELLO MO	41657000																	48.647			
M.BENZ/MPOLO IDEALE R	41658700	238.565				192.844	181.997	164.694	156.514	147.094	140.545	131.580									
M.BENZ/MPOLO PARAD GVDDR	41652700																		43.082		
M.BENZ/MPOLO PARAD GVLDR	41652400																			37.720	
M.BENZ/MPOLO PARAD GVR	41652100																	48.604	43.162	37.808	
M.BENZ/MPOLO PARADISO DD	41663800		626.353	556.513																	
M.BENZ/MPOLO PARADISO DDR	41657300						283.703	269.517						80.332	73.034	67.907	52.812				
M.BENZ/MPOLO PARADISO LD	41664000		604.364	575.585	543.939	510.204															
M.BENZ/MPOLO PARADISO LDR	41656900						201.994	177.972	168.543	158.295	151.147	138.572	124.758		70.434	68.880	51.590				
M.BENZ/MPOLO PARADISO R	41655500		345.578	285.078	259.437	223.576	208.872	180.311	170.792	160.416	153.223	139.135	125.802	78.009	71.151	65.418	51.635	48.575			
M.BENZ/MPOLO SEN MIDI MO	41658600								142.007		127.462	121.216									
M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	41658500			195.309	183.190	174.684	164.177	148.579	141.132	125.727	118.587	110.558	102.264								
M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM	41654200												68.063	61.563	58.523	56.547	51.708	48.642		37.827	
M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO	41654500											88.570	86.127	72.102	67.096	61.713	51.558	48.485	43.040	37.719	34.228
M.BENZ/MPOLO SENIOR MO	41660000			123.033	108.108	106.123	98.885	94.017	89.290		79.806	75.612	54.448								
M.BENZ/MPOLO SENIOR ON	41659800	205.856	193.215	177.452	171.010	159.228	147.989	135.115	128.315	114.348	107.793	100.542	86.228								
M.BENZ/MPOLO TORINO A	41663200																			42.518	
M.BENZ/MPOLO TORINO ART	41655900																			41.790	
M.BENZ/MPOLO TORINO GVA	41653200															58.213				37.833	34.351
M.BENZ/MPOLO TORINO GVU	41650100										90.934	85.161	79.560	67.680	63.201	57.644	48.074	44.971	39.954	34.740	31.434
M.BENZ/MPOLO TORINO U	41662100	218.082	205.304	164.398	149.427	144.236	134.926	122.064	115.981	109.030										37.943	
M.BENZ/MPOLO VIAGGIO GVR	41651600																	48.663	43.197	37.856	34.373
M.BENZ/MPOLO VIAGGIO R	41655100		217.204	169.314	160.831	154.684	144.013	125.248	115.662	108.292	103.241	96.260	94.127	72.007	66.672	62.301	51.710	48.652		37.833	
M.BENZ/MPOLO VIALE A	41653900	148.961			110.282								76.747								
M.BENZ/MPOLO VIALE ART	41657600							187.657	170.277	160.368	153.897										
M.BENZ/MPOLO VIALE U	41653400		179.255				138.293	120.309	111.391	104.288	99.463	92.471	86.269	72.072	66.810	62.356	51.730	48.641	43.201	37.854	
M.BENZ/MPOLO VICINO MO	41658000													71.526	66.309	62.428					
M.BENZ/MPOLO VICINO ON	41657800											82.871		71.173	66.411	62.230					
M.BENZ/MULTIEIXO 17288X2	34000800													94.699							
M.BENZ/MULTIEIXO 2423 4E	34000600								122.666				100.121								
M.BENZ/MULTIEIXO 24258X4	33722800							134.985	127.371												
M.BENZ/MULTIEIXO 24288X4	34000900						151.252			128.295											
M.BENZ/MULTIEIXO 2533 CM	34001100									134.485											
M.BENZ/MULTIEIXO 25338X4	32832900							207.919													
M.BENZ/MULTIEIXO 27268X4	31012800							146.232													
M.BENZ/MULTIEIXO 2831 CM	32833400						172.037														
M.BENZ/MULTIEIXO 41448X4	34001000								289.113	278.929											
M.BENZ/NEOBUS MEGA OF	41570100										111.708			79.026	75.073			49.191			
M.BENZ/NEOBUS MEGA U	41756200			190.796	175.966	171.892															
M.BENZ/NEOBUS MEGABRT A	41755700				528.836	505.923	481.831														
M.BENZ/NEOBUS MEGABRT U	41755600						409.023	376.300													
M.BENZ/NEOBUS ROAD R	41757000		369.857		345.543																
M.BENZ/NEOBUS SP U	41756100				159.086	154.067															
M.BENZ/NEOBUS THUNDER LO	41570400											72.169	68.040	61.870	58.652	56.943					
M.BENZ/O 400 RSD PL	41260900																112.656	104.545	95.364	83.155	75.408
M.BENZ/O 400 RSE PL	41260400																		82.098	74.584	65.223
M.BENZ/O 400 UPA PL	41261100																				44.231
M.BENZ/O500 NEOBUS MEGA	41573700							160.987		140.126											
M.BENZ/O500R NEOBUS SROD	41577700								150.207												
M.BENZ/O500RS NEOBUS SRD	41579100							241.821	234.318												
M.BENZ/OF 1318	40620000																			37.046	31.869
M.BENZ/OF 1519 R.ORE	41050400	183.299	169.461	155.635	145.689	141.092															
M.BENZ/OF 1620	41080200																			34.797	31.528
IMP/M.BENZ OF 1620	41220300																				33.624
M.BENZ/OF1218 NEOBUS SPC	41579000							130.576	125.095												
M.BENZ/OF1418 NEOBUS SP1	41754200						113.847	112.719	102.013	89.627	80.663		64.905	60.424							

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
M.BENZ/OF1418NEOBUS SROD	41754800							144.109													
M.BENZ/OF1721 ROD LINCE	40170100																		53.701	47.262	
M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG	41575100						118.254	111.266	100.716	88.522	79.583	71.286	64.074	59.662							
M.BENZ/OF1722M NEOBUS SP	41574900						118.272	111.246	100.700	95.463		71.258	63.168	59.671							
M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	41755000							158.302	151.599	144.015	139.854										
M.BENZ/OH 1621 L HOBBY M	41571100																			42.902	37.412
M.BENZ/OH1418 NOBUS SPE	41574600							96.681				83.531									
M.BENZ/OH1621 NEOBUS EVO	41570800																51.533	47.346	42.194		
M.BENZ/OH1628 NEOBUS MEGA	41571400												111.105								
M.BENZ/OH1628L ROD LINCE	40170000							149.514													
I/M.BENZ PICKUPECIA SPRI	34652500		76.780	72.185	67.865										35.657						
I/M.BENZ REVESCAP A UTI	30917600						64.643	56.860	51.928	48.154	46.258	44.751									
I/M.BENZ REVESCAP AMB SR	30917500						64.653		51.957												
I/M.BENZ RIBEIRAUTO AMB	30918700			72.115				54.197	50.687	48.063	44.764	42.690									
I/M.BENZ SPR SITNEI MIC	40020000						61.118			50.060											
I/M.BENZ SPRINT VIATUREA	30914400														33.320		31.081				
I/M.BENZ SPRINTER CLASSY	41227800	115.856	109.372	103.862	98.664																
I/M.BENZ SPRINTER ENGE A	34650700									50.060											
I/M.BENZ SPRINTER FFORMA	41226300																				25.038
I/M.BENZ SPRINTER MARTM4	41228400	84.154	77.897	76.598		63.598															
I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	41228300	79.883	76.019	71.812		65.712															
I/M.BENZ SPRINTER TH AMB	30914700								50.686	46.718	45.780	44.348	43.618			34.143					
I/M.BENZ SPRINTER THTUR1	41223600								59.385											27.846	24.547
I/M.BENZ SPRT ALTECH AMB	30917900					65.504	62.514	56.705		47.210	44.758										
I/M.BENZ SPRT SITNEI MED	34830100					68.169	60.373	54.678													
I/M.BENZ SPTR TECFORM TP	41224300				86.727																
I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	46350100			72.185		62.024	58.323				46.705		37.667					29.436			
I/M.BENZ TRANSFORM MICRO	41225500											61.438									
M.BENZ/TRUCKSREIS LS2638	33080700														133.930						
I/M.BENZ311CDI SPRINTERC	30913700													35.426			30.917				
I/M.BENZ311CDI SPRINTERF	30913600													35.416	34.743	32.119	30.913				
I/M.BENZ311CDI SPRINTERM	41222200													42.546	38.817	36.182	33.394				
I/M.BENZ313C EMBRAFI 16	41223800									47.903			41.105								
I/M.BENZ313CDI BOATA AMB	34651400								75.854												
I/M.BENZ313CDI CIRILO A5	41223700													29.335							
I/M.BENZ313CDI GRIFVAN M	41224800								60.158												
I/M.BENZ313CDI MARIMAR A	30918900								55.226												
I/M.BENZ313CDI REVESCAP	41223200						80.899	76.109		65.641	62.339	58.126	53.659								
I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	30913500						58.712	56.231	51.644	49.396	45.389	41.395	39.538	35.046							
I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	30913400						60.437	53.432	49.258	46.647	45.215	44.134	41.990	38.522	36.486	33.403					
I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	41222100						85.758	73.624	64.965	62.945	60.128	52.493	50.679	45.666	42.448	40.409	38.608				
I/M.BENZ413C EMBRAFI 19	41223900									49.421											
I/M.BENZ413CDI CIRILO A4	41223400						79.453	71.597		62.067		55.147									
I/M.BENZ413CDI CIRILO A5	41224200										61.964										
I/M.BENZ413CDI REVESCAPM	41223300											45.104			32.886						
I/M.BENZ413CDI SPRINTERC	30913200						63.496	58.391	54.281	49.280	47.404	45.121	40.226	38.159	35.390		31.063				
I/M.BENZ413CDI SPRINTERF	30914900						78.166	71.590	64.651	60.373	58.471	54.049	51.731	47.437	42.977						
I/M.BENZ413CDI SPRINTERM	41223500						78.150	71.602	64.664	60.366	58.475										
I/M.BENZ413SPRI TRANS MO	41226700						65.721														
MAN/TGX 28.440 6X2 T	34936600	275.185	241.617	218.455	204.494																
MAN/TGX 29.440 6X4 T	32052400		310.499	247.336	236.116	230.645															
MAN/TGX 29.480 6X4 T	34938600	326.398	309.563																		
MAN/TGX BMB 29.440 PLAT	34939000			302.547																	
MARCOPOLO/Outros modelos de caminhões	G3000900							85.262	76.957	69.131	61.863	58.364	53.990	50.020	47.297	45.884	44.428	42.438	40.550	38.831	
MARCOPOLO/VOLARE	40010200														49.055	44.315	43.203	41.637	39.700	38.305	
MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	40010700													50.886		43.979					
MARCOPOLO/VOLARE A5 ESON	40010600														47.993						
MARCOPOLO/VOLARE A5 MO	40010800												52.762	50.164	48.007	43.383					
MARCOPOLO/VOLARE A5 ON	40010900													50.868	48.663	43.999					
MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC	40011600												53.954	52.643	49.947						
MARCOPOLO/VOLARE A6 MO	40011500									72.632		62.640	57.755	56.006	51.862						
MARCOPOLO/VOLARE A6 ON	40011400									77.466			57.403	55.638	51.509						
MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC	40010300													64.923	61.516	59.437					
MARCOPOLO/VOLARE A8 MO	40010400												71.574	64.596	61.187	59.119	48.762	47.177			
MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	40010500												71.594	64.595	61.189	59.140	48.877	47.284			
MARCOPOLO/VOLARE DW9 EO	40015300		194.053	178.222	163.681																
MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	40014700	201.852	192.667	176.949	162.460		147.114	144.136													
MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR	40010000														47.925	43.301	41.688	39.555	36.409	33.904	
MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	40010100														43.510	39.304	38.584	36.603	33.685	31.367	
MARCOPOLO/VOLARE V5HD EM	40013100						83.659														
MARCOPOLO/VOLARE V5HD EO	40012500								72.241	65.636			49.588								
MARCOPOLO/VOLARE V5HD MO	40012400					86.074			68.465	65.081	57.461										
MARCOPOLO/VOLARE V5HD ON	40012600								72.243	65.634	57.940	54.889									
MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	40013200				103.932	100.661	92.078	89.171	84.403	75.708	63.998	60.848	56.089								
MARCOPOLO/VOLARE V6 MO	40013300					101.496			84.435	75.723	63.970	60.844	56.096								
MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	40012900				102.121	100.391	92.094	89.181	84.416	75.686	63.962	60.861	56.111								

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
MARCOPOLO/VOLARE V6L EO	40016700		135.834	128.878																	
MARCOPOLO/VOLARE V6L MO	40017000		133.926	127.549																	
MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	40012300				108.700	107.847	98.954	95.446	87.624	80.172											
MARCOPOLO/VOLARE V8 MO	40012100					108.050	98.937	95.452	87.637	80.204	73.800	67.230	60.986								
MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	40012200				110.629	107.216	98.923	95.450	87.651	80.216	73.788	67.231	60.987								
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	41663000	122.114	120.569	118.547	116.869																
MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	41664500			117.694	110.010	108.357															
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	41664600	108.526	99.673	91.541	84.073	82.987															
MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	41663100						100.607	97.609	90.282	84.175											
MARCOPOLO/VOLARE V8L MO	41662900		142.114	134.002																	
MARCOPOLO/VOLARE W12 ON	40014300								113.150												
MARCOPOLO/VOLARE W6 EO	40016000		153.926	150.830	145.757																
MARCOPOLO/VOLARE W7 EO	40016200	182.451	179.927	165.246	154.685																
MARCOPOLO/VOLARE W7 ON	40016300	179.556	171.823	157.805	152.785																
MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	40011100	175.869	160.170	139.547	130.124	120.212	110.410	95.263	87.293	77.170	70.758	67.063	63.574	55.411	52.120						
MARCOPOLO/VOLARE W8 MO	40011300							115.248			84.812		69.003								
MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	40011200		157.157	144.334	134.913	129.173	120.732	115.701	107.042	94.017	85.143	76.554	69.618	61.643	58.141	57.093					
MARCOPOLO/VOLARE W8C EO	40017400		181.908																		
MARCOPOLO/VOLARE W8C ON	40017100	229.891	216.421																		
MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	40013700			135.210	133.071	130.839	115.242		93.582	85.820	82.008										
MARCOPOLO/VOLARE W9 MO	40013800						120.106		109.587	96.888											
MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	40013600	177.092	162.645	149.376	139.624	133.764	124.918	119.063	109.654	96.865	89.288	78.609									
MARCOPOLO/VOLARE W9C ON	40017700	248.965																			
MARCOPOLO/VOLARE WL EO	40016600	151.151	147.447																		
MARCOPOLO/VOLARE WL ON	41665000	238.822	219.338	201.443	188.569																
MARCOPOLO/VOLARE W-L ON	41665800	151.151																			
I/MB S312 FFORMA ESCOLAR	41221800		60.044	54.289	49.860																
MBENZ/2423B LIEBHERR HTM	34770100											99.539	96.706	92.907	90.491	85.695	80.465				
I/MBENZ 310DS FFORMA M05	41220600																			21.137	
I/MBENZ 311 SPR CIRILO 8	41222600													42.602							
I/MBENZ 311SF RONTAN AMB	30915000													40.317	38.418						
I/MBENZ 312D REVESCAP16	41221600																	36.123			
I/MBENZ 312D SPRINM CCAP	41220900																	22.404			
I/MBENZ 312DS CIRILO M01	41221100																				14.599
I/MBENZ 312SF RONTAN AMB	30912300																29.859				
I/MBENZ 313SF RONTAN AMB	30916200									68.331	66.283		56.437	51.637							
I/MBENZ 812D SCANMOBILE	30911300																			42.141	
MBENZ/AC 1016 TOPLINE CE	31015300			108.537	99.682																
MBENZ/AX1933 RODOEIXO CA	32834400											83.616									
MBENZ/BUSSCAR J BU 400 R	40003900										235.524										
MBENZ/BUSSCAR MAXI M V R	40002700																		43.168		
MBENZ/BUSSCAR URBPLUS A	40005700									139.036	131.459										
MBENZ/BUSSCAR VBUS HI6X2	40006500									156.966											
I/MBENZ CCAP SPRINTER M	41220700														35.169	31.882	29.278		25.332		
I/MBENZ MPOLO FRATELLO M	41660500														54.984			48.665			
MBENZ/MPOLO VICINO ESC	41657900							123.501			93.384										
I/MBENZ MPOLO VICINO MO	41660900																	48.534			
I/MBENZ MPOLO VICINO ON	41660800																	48.515			
MBENZ/MULTIEIXO 2831 8X4	32832800				197.189		182.081														
MBENZ/OF1418 NEOBUS MEGA	41573800							107.168	96.908	86.026	75.439	65.801	59.025								
MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	41573900						126.730	119.069	107.678	99.547	83.837	73.552	65.589	60.530							
IMP/MBENZ RONTAN 310D	41220500																			21.203	
MERCEDES BENZ	31019900													42.024							36.986
MERCEDES BENZ	40179900																			39.070	34.836
MERCEDES BENZ/Outros modelos de ônibus	G4000600							89.944	81.261	76.615	72.740	68.531	64.845	58.526	55.946	53.879	49.339	45.963	40.802	35.998	32.962
MERCEDES-BENZ/Outros modelos de caminhões	G3001000							60.938	58.931	56.248	53.960	51.179	47.876	44.915	43.578	41.469	39.158		37.311	36.855	34.619
I/MITSUBISHI FUSO FP1117	30000200																			21.842	
IMP/MMC L300	41310100																			14.500	14.274
I/MMC PAJERO GLS-B 10L	41310201																	23.744	22.325	21.913	
I/MMC PAJERO GLS-B 10L	41310202																	28.464	27.012	25.131	
MO/ECOSOL COMPEMB 06AP86	31030000						148.622														
MON/PROTOTIPO	39999900																				22.904
MPOLO/VOLARE CINCO FRM	41666900	155.563																			
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	40015400			116.498	109.052	105.612															
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 ON	40015700		181.666																		
IMP/NAVISTAR INT9800 6X4	30890200																		54.183	50.476	
NAVISTAR/INTERN 4700 4X2	34570100																49.422	46.990	45.642	42.811	
NAVISTAR/INTERN 4900 4X2	34570200																	60.235	56.037	52.312	
NAVISTAR/INTERN 4900 6X4	34570300																	60.350	56.506	55.075	
NAVISTAR/INTERN 9200 4X2	34570500																	67.251	63.730	59.880	
NAVISTAR/INTERN 9200 6X4	34570600																	79.976	76.667	74.026	
NAVISTAR/INTERN 9800 6X4	34570400																73.351	66.243			
NAVISTAR/Outros modelos de caminhões	G3001100										68.612	66.297	61.464	56.768	53.869	51.808	47.623	36.800	34.437	30.824	20.259
Ônibus/Fabricantes e/ou modelos não especificados - Importados	G4002200							88.452	83.986	78.034	69.968	67.528	62.870	58.098	55.158	53.076	48.655	37.448	34.898	31.157	26.552
Ônibus/Fabricantes e/ou modelos não especificados - Nacionais	G4000100							88.462	83.994	78.043	69.975	67.535	62.877	58.104	55.163	53.083	48.661	37.453	34.902	31.161	26.555
PEUGEOT/BOX GREENCAR MO2	41621100		79.097		70.630		64.615														

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
PEUGEOT/BOX MARIMAR PASS	41622700						72.772														
PEUGEOT/BOXER 10 LUG	41620000															25.843					
PEUGEOT/BOXER 15 LUG	41620100																28.062				
PEUGEOT/BOXER 16 LUG	41620200												38.890	36.240	33.805	29.292					
I/PEUGEOT BOXER 320M 28	41470900																23.016	21.650	20.701	17.061	
IMP/PEUGEOT BOXER 320MMO	41470200																			16.603	
PEUGEOT/BOXER CIRILO M	41621800		67.695							48.086											
PEUGEOT/BOXER CLASSY VAN	41622500		76.327		72.248	67.638	63.968	57.173	54.118												
PEUGEOT/BOXER EMBRAFI 16	41471400					59.187	55.010	52.538	47.958												
PEUGEOT/BOXER EUROLAF E	41472500				57.741	56.712	53.438	50.612													
PEUGEOT/BOXER FFBM 32	41620300													34.105			26.170				
PEUGEOT/BOXER FURG MHVID	34740100													29.780							
PEUGEOT/BOXER FURG MTE	34740000												31.513	29.471	27.676	24.610	22.436				
PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC	41472100		63.156	60.418	58.459	54.113	50.972	48.124	45.049												
PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR	41621000		69.741		67.507	62.865	59.137	53.771	50.101	46.729	44.431	42.512	38.681								
PEUGEOT/BOXER M330M 2.3	41612200		64.141	60.478																	
PEUGEOT/BOXER M330M 23S	41611400				73.744	68.907	64.897	61.351	56.079												
PEUGEOT/BOXER M33OM HDI	41620800								47.886	47.253	43.182	41.589	37.402								
PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3	41472700		71.234	67.167																	
PEUGEOT/BOXER M350LH 23S	41472200				58.794																
PEUGEOT/BOXER MARTICAR16	41621600		71.850		62.993	59.114	55.433	52.235	47.115	46.511	43.152		37.305								
PEUGEOT/BOXER NIKS 16	41620400							50.334				40.920	37.311								
PEUGEOT/BOXER NIKS CAP P	41472600		80.852																		
PEUGEOT/BOXER REVESCAP17	41620900		73.019				56.335	53.073	47.854			41.584	37.382								
PEUGEOT/BOXER THB MICRO	41621300									48.434	42.001										
PEUGEOT/TRANSFORM MICRO	41621500									49.228											
PUMA-ALFA/Outros modelos de caminhões	G3001200										42.280	39.984	36.797	32.224	29.747	24.885	21.992	21.014	19.864	19.278	18.792
I/RAM 2500 LARAMIE	30830900	201.589	200.588			138.565	127.771														
I/RAM 2500 TRV TROPVAN	30831100					134.062	123.867														
RENAULT/ALLTECH ESCOLAR	46381400											55.123									
RENAULT/M REVESCAP L3H2	46380800	66.695	64.281	62.439		56.981		48.116	47.808	45.830	43.899	38.502									
RENAULT/MAST MARTICAR 19	46380900	103.972	97.880	89.271	82.490	74.627	68.577	65.047	61.785	59.927	52.410	48.325	46.789								
RENAULT/MASTER ALLTECH	46381000							63.211		60.897	57.403	52.057									
RENAULT/MASTER BUS12 DCI	46380400									47.988	45.804	43.591	37.981								
RENAULT/MASTER BUS16 DTI	46380300						62.152	59.007	55.902	53.743	51.047	47.460	44.398	41.509		36.805					
RENAULT/MASTER CAVENA400	46382200					52.554				42.400											
RENAULT/MASTER CLASSYVAN	46382100		102.814	94.426	87.842	81.293	76.916	68.755			59.037										
RENAULT/MASTER EUR ESCL2	46382500		117.631	102.631	76.480																
RENAULT/MASTER EUR STDL2	46382800	93.011	85.423	78.454	73.117																
RENAULT/MASTER EUR STDL3	46382600	98.665	80.362	75.717	69.192																
RENAULT/MASTER EUR VIPL3	46382700		95.176	71.938	66.979																
RENAULT/MASTER EUROLAF P	46381900		65.947	62.480	59.311	57.315	53.481	48.496	48.216	46.242	44.271	41.137									
RENAULT/MASTER GCASAMIC1	46382000	104.535																			
RENAULT/MASTER JAEDI TUR	46380100	105.420	96.922	89.109	82.019	74.537	68.445	61.542	60.676	58.390	51.865	49.148	46.736	40.028		37.183					
RENAULT/MASTER MART L3	46382900	96.909	93.995	91.167	88.426																
RENAULT/MASTER MBUS L3H2	46382400	102.061	97.402	92.955	84.687																
RENAULT/MASTER MINIBUS16	46380000										48.503			39.629	38.585	37.969					
RENAULT/MASTER NIKS 16 P	46383200	81.433																			
RENAULT/MASTER NIKS MO20	46381300		83.663	76.837	70.569																
RENAULT/MASTER TCA MIC	46381600	78.723	74.111	67.065	63.663	61.963	57.406	50.526													
RENAULT/MASTER TVAN	46383400		74.041																		
I/RENAULT TF ENGESIG PAS	41530300																15.922				
IMP/RENAULT TRAFC CIOATO	41530100																			11.897	11.307
IMP/RENAULT TRAFIC FLC	34420100																			12.950	12.242
I/SCANIA 124 L 420	31850700																				97.036
SCANIA/BUSSCAR EL BUSS R	40003100																	59.259			31.946
SCANIA/BUSSCAR J B 400 R	40003700																		68.613		
SCANIA/BUSSCAR JUM BUS R	40000800									219.690	212.918	205.855	182.652	159.860			82.495	74.589	68.351		44.405
SCANIA/BUSSCAR PANORAM R	40004000								178.696	169.099	159.925	157.271	140.159				82.575	74.180	68.759		
SCANIA/BUSSCAR URBANUS A	40007000									121.139	113.655										
SCANIA/BUSSCAR URBANUS U	40001200										175.997	167.509	154.376			89.907	82.621	74.356	68.626	51.167	
SCANIA/BUSSCAR URBANUSS U	40000500																			48.006	
SCANIA/BUSSCAR URBPLUS U	40005500								130.601												
SCANIA/BUSSCAR VI BUSS R	40003400										223.432					115.572	82.900	74.595	68.881		
SCANIA/CAIO ALPHA L94IB	46304200																			54.674	
SCANIA/CAIO APACHES21 A	46306000															100.767		74.530			
SCANIA/CAIO MILLE L94UB	46305100																			60.029	
SCANIA/CAIO MILLENNIUM U	46305000																		68.753	51.247	
SCANIA/CMA COMETA	40910200																82.663	74.419	68.656		
SCANIA/COMIL CAMP HD R	41131100									149.060				108.157	101.239						
SCANIA/COMIL CAMPIONE DD	41137300			361.543																	
SCANIA/COMIL CAMPIONE LD	41135500		331.520		279.631	276.020															
SCANIA/COMIL CAMPIONE R	41131900						188.436		159.468	150.724	142.405	133.522			109.666	101.057		78.063	68.611	51.349	
SCANIA/COMIL DOPPIO A	41134500								275.868		251.017										
SCANIA/COMIL SVELTO U	41131400										135.495				107.570		82.650	74.386		51.160	
SCANIA/COMIL SVELTO U	41137200				176.636																

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
SCANIA/F113 HL 4X2 220	40980400																			45.675	39.134
SCANIA/G 360 A4X2	31549400	265.256	242.120	217.160	202.623	193.568	183.890														
SCANIA/G 360 A6X2	31549200	280.120	258.871	234.056	218.386	209.472	203.994														
SCANIA/G 380 A4X2	31526100						170.272	157.066	154.211	145.768											
SCANIA/G 380 A6X2	31523900						179.662	168.742	167.606	154.724											
SCANIA/G 400 A4X2	31551000			250.213	233.463	219.650															
SCANIA/G 400 A6X2	31550500			274.722	256.330	244.302															
SCANIA/G 400 A6X4	31551100					221.431															
SCANIA/G 400 B6X4	31551600					278.561															
SCANIA/G 400 B6X4 CS	30958600			290.405	266.712																
SCANIA/G 420 A4X2	31525400						181.971	169.469	166.563	157.359	149.517										
SCANIA/G 420 A6X2	31522000						187.881	172.146	169.191	165.792											
SCANIA/G 420 A6X4	31521400						201.239	187.365	175.931	175.654											
SCANIA/G 420 B6X4	31521800						269.642	245.093	231.873	221.406											
SCANIA/G 420 B8X4	31521900							317.084													
I/SCANIA G 420 LA6X4HNA	30955200										158.917										
SCANIA/G 420 TRUKAM CA	31528800							173.155													
SCANIA/G 440 A4X2	31521600								205.858	189.381											
SCANIA/G 440 A4X2	31552000				263.347																
SCANIA/G 440 A6X2	31552200			253.843	234.605	233.409															
SCANIA/G 440 A6X4	31523200					286.628			238.054												
SCANIA/G 440 A6X4	31552800		336.653	310.863	305.318	288.339															
SCANIA/G 440 A6X4 CS	30957200	342.021	336.804	310.863	305.318	288.339															
SCANIA/G 440 B4X2 CS	31541100				257.432																
SCANIA/G 440 B6X4	31553000			329.134	311.166	300.016															
SCANIA/G 440 B6X4 CS	31540900	355.771	343.131		261.006	249.554															
SCANIA/G 440 B8X4 CS	30957100	427.202		389.946	363.842	319.932															
SCANIA/G 470 A4X2	31524900							219.262		199.706											
SCANIA/G 470 A6X2	31522600						254.148	237.775		212.507											
SCANIA/G 470 A6X4	31522500						249.439	237.898	226.727	209.887											
SCANIA/G 470 B6X4	31522400						299.128		261.998												
SCANIA/G 470 B8X4	31522300						349.545														
SCANIA/G 480 A6X4	31553500		349.458	336.862	325.146	324.887															
SCANIA/G 480 A6X4 CS	31541700			323.337	317.704	313.798	293.841														
SCANIA/G 480 B6X4 CS	31548400			340.158																	
SCANIA/INDUSCAR APACHE U	46312200											131.379			109.358	100.883					
SCANIA/INDUSCAR MILLEN U	46312100											131.885		106.524		99.629					
SCANIA/IRIZAR CENTURY E	46200400							179.462	163.174	157.987	150.688	143.422	132.099			100.888	79.956	74.374			
SCANIA/IRIZAR CENTURY S	46200200												124.503								
SCANIA/IRIZAR PB R	46201900			347.788	318.460	274.958	261.865														
SCANIA/K 380B IRIZAR PB	46201400									205.666											
SCANIA/K113 CL 4X2 320	40990700																			58.862	50.377
SCANIA/K113 CL 4X2 360	40990800																			58.943	50.318
SCANIA/K113 TL 6X2 360	40991100																			57.654	50.802
SCANIA/K310 NEOBUS SROAD	41578300									191.222											
SCANIA/K94 INDUST SUPREM	41575600										192.560										
SCANIA/L113 CL 4X2 220	41020400																			55.723	48.281
SCANIA/LOC G420 A6X4 TRA	31529200														220.228				164.291		
SCANIA/MASCA ROMA 350R O	40130200							217.815			189.994										
SCANIA/MASCA ROMA R	46446700					138.370															
SCANIA/MPOLO PARAD GVDDR	41652800																	70.558	68.865		
SCANIA/MPOLO PARAD GVLDR	41652500																		68.723		
SCANIA/MPOLO PARAD GVR	41652200																		68.633	51.159	
SCANIA/MPOLO PARADIS DDR	41657500						294.269	259.765	245.479	237.426	225.655	190.080	147.131	127.651	119.708	107.425	82.874				
SCANIA/MPOLO PARADIS LDR	41656700						219.358	188.688	170.494	165.156	157.555	147.431	134.778	117.494	110.090	104.336	86.563	74.448			
SCANIA/MPOLO PARADISO DD	41663900	706.598	648.950	597.236	568.620	466.506	429.185														
SCANIA/MPOLO PARADISO LD	41664100	701.524	636.979	585.012	552.847	456.783	420.240														
SCANIA/MPOLO PARADISO R	41655700		312.847	254.772	216.063	201.266	188.559	170.449	159.425	150.776	142.416	133.494	124.131	117.173	109.766	100.839	82.285	73.885			
SCANIA/MPOLO TORINO GVA	41654700																	74.525		51.268	
SCANIA/MPOLO TORINO GVU	41650500													118.587			82.826	74.516		51.270	
SCANIA/MPOLO TORINO U	41662600				182.763		163.645	146.349													
SCANIA/MPOLO VIAGGIO GVR	41651700																			42.445	40.132
SCANIA/MPOLO VIAGGIO R	41655200						193.144	174.662	165.928		145.561	136.475	126.782	117.390	109.990	101.620	82.345	73.989			
SCANIA/MPOLO VIALE A	41658200								124.772	114.243	109.260	103.623			87.951						
SCANIA/MPOLO VIALE U	41653600									139.322			110.425	106.426		92.676			68.679	51.180	
SCANIA/NEOBUS MEGA	41579700				160.272		139.400	130.785													
SCANIA/NEOBUS ROAD R	41756700				205.012																
SCANIA/Outros modelos de caminhões	G3001400							147.998	142.833	137.654	124.606	117.308	112.274	92.889	86.291	80.158	75.796	72.788	68.952	65.742	62.420
SCANIA/Outros modelos de ônibus	G4000700							140.007	121.407	115.752	110.620	104.446	95.492	90.312	84.255	79.805	74.498	67.049	61.689	46.387	40.259
SCANIA/P 250 B4X2	31563000	189.020	177.823	170.065	159.729	152.120															
SCANIA/P 250 B4X2 CS	31543200			165.438																	
SCANIA/P 250 B6X2	31562800		186.982	178.787	178.383	168.040															
SCANIA/P 250 B6X2 CS	31542600		188.019		178.505	168.375															
SCANIA/P 250 B6X4 CS	31543000			193.481	183.904	181.509															
SCANIA/P 250 B8X2	31562500		223.840	210.917	192.861	177.870															
SCANIA/P 250 B8X2 CS	31542700					177.870															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
SCANIA/P 250 B8X4 CS	31542500		223.754	211.161																	
SCANIA/P 270 A4X2	31527000									112.626											
SCANIA/P 270 B4X2	31527100						133.812		112.228												
SCANIA/P 270 B6X2	31527200						145.508														
SCANIA/P 310 A4X2	31527400						144.012		124.015	117.252											
SCANIA/P 310 A4X2	31565200		193.554	177.885	162.855																
SCANIA/P 310 B4X2 CS	31545700				190.055																
SCANIA/P 310 B6X2	31566000	225.452	220.406	202.424	188.873	178.531															
SCANIA/P 310 B6X2 CS	31544900			201.075		178.531															
SCANIA/P 310 B6X4	31527900						185.466	158.402													
SCANIA/P 310 B6X4	31565800		207.165	200.277	197.343	189.169															
SCANIA/P 310 B6X4 CS	31545100		228.336	210.987	207.559	197.314															
SCANIA/P 310 B8X2	31529700						210.526														
SCANIA/P 310 B8X2	31565500	241.012	236.200	216.930	202.408	193.391															
SCANIA/P 310 B8X2 CS	31545200				214.704																
SCANIA/P 310 B8X4	31565100			237.255																	
SCANIA/P 310 B8X4 CS	31545500		251.072	232.736	220.238	208.761															
SCANIA/P 340 A4X2	31526300						143.330	130.152	126.521	123.544											
SCANIA/P 340 A6X2	31526400						154.962	146.854	134.951												
SCANIA/P 340 B6X4	31526600						200.787														
SCANIA/P 360 A4X2	31567400	246.562	232.115	185.624	173.198	157.557															
SCANIA/P 360 A6X2	31567200	257.839	240.101	223.583	219.912	209.008															
SCANIA/P 360 B6X2	31566100		253.661																		
SCANIA/P 360 B6X4	31566300	266.568	257.706	249.138	245.491	241.574															
SCANIA/P 360 B6X4 CS	31546300	299.689	275.239	252.783	235.862	229.127															
SCANIA/P 420 A6X4	31525500									215.393											
SCANIA/P 420 B6X4	31525300						240.241	206.893	204.541	200.174											
SCANIA/P 420 B8X4	31525100						328.704	278.921	277.102	273.728											
SCANIA/P 420 ROSSETTI CB	31528900									199.815											
SCANIA/P114 CB6X4NZ 360	34520200																		87.431	82.792	
SCANIA/P114 PM2IRM CA	34522700												120.535								
SCANIA/P114CB8X4NZ 330	34520700																	87.693			
SCANIA/P114GA4X2NZ 320	34520300																			85.420	
SCANIA/P114GA4X2NZ 330	34520600												119.953	109.417	104.860	101.473	98.640	95.429	92.559		
SCANIA/P114GA4X2NZ 340	34522100										117.843	111.913	99.007								
SCANIA/P114GA4X2NZ 360	34520400																		94.471	68.074	
SCANIA/P124 420 MASTER	34475500										180.569										
SCANIA/P124 6X4 TCT MIBG	34471500															123.049	118.334				
SCANIA/P124 CA6X4NZ 360	34470300												137.147		123.878	119.288	115.124	111.345	106.410	102.696	
SCANIA/P124 CB6X4NZ 360	34470400												142.664	135.174	128.625	124.045	119.059	114.013	109.156	103.367	
SCANIA/P124 GNG 360	34474600														123.133						
IMP/SCANIA P124CA6X4 360	30950700																				96.644
SCANIA/P124CA6X4NZ 400	34471400												158.082	150.879	143.172	136.355					
SCANIA/P124CA6X4NZ 420	34471200										184.984	173.602	163.067			132.089	131.149				
SCANIA/P124CB 8X4 NZ 420	34471800										174.904	167.400	160.902	153.491		136.275					
IMP/SCANIA P124CB6X4 360	30950600																				113.185
SCANIA/P124CB6X4NZ 400	34471300												166.458	153.468	151.736	146.118					
SCANIA/P124CB6X4NZ 420	34471000										198.653	191.601	180.982		162.070	151.613	145.402				
SCANIA/P124CB8X4NZ 360	34470800														205.125	196.525	192.512	185.465			
SCANIA/P124CB8X4NZ 400	34471700												161.672	149.606	146.027						
SCANIA/P124GA4X2NZ 360	34470500												134.329	132.856	124.421		116.061	112.223	107.484		
SCANIA/P124GA4X2NZ 420	34470600															123.259	118.474				
SCANIA/P124GA6X2NZ 360	34472200																116.317				
SCANIA/P124GA6X4NA 420	34472900											206.125									
SCANIA/P124GA6X4NZ 420	34471900										154.757					116.142					
SCANIA/P124LA6X2NA 420	34471100											169.106	162.440			149.604	145.504				
IMP/SCANIA P93H 4X2 250	30950100																				67.150
SCANIA/P94 CB6X4NZ 260	34460300															91.172		82.664	79.421	76.082	
SCANIA/P94 DB4X2NZ 260	34460400														95.871	88.600	82.528	79.687	75.859	68.585	50.802
SCANIA/P94 DB6X2NA 260	34460500													106.452		104.338	101.926	98.461	68.922	63.991	60.434
SCANIA/P94 GA4X2NZ 260	34460100																93.782	92.436	83.207	77.579	
SCANIA/P94 GB4X2NZ 260	34460200																		75.831		
IMP/SCANIA P94CB6X4 260	30950500																				75.818
SCANIA/P94CB6X4NZ 310	34460800										140.103	128.861									
I/SCANIA P94CB8X4NZ 260	30952700																			86.936	
IMP/SCANIA P94DB4X2 260	30950300																				65.978
SCANIA/P94DB4X2NZ 220	34461200																76.972				
SCANIA/P94DB4X2NZ 230	34461500										103.119	95.891									
SCANIA/P94DB4X2NZ 270	34461000												96.089								
IMP/SCANIA P94DB6X2 260	30950400																				75.201
IMP/SCANIA P94GA4X2 260	30951500																				65.001
SCANIA/P94GA4X2NZ 270	34461100										122.136	115.773									
SCANIA/P94GA4X2NZ 300	34461300													108.011							
SCANIA/P94GA4X2NZ 310	34460900										121.357	114.058	111.293	104.806							
SCANIA/R 380 A4X2	31525700						189.139	172.578													
SCANIA/R 380 A6X2	31525600						198.283	185.061													

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
SCANIA/R 400 A4X2	31558000		276.742	250.213	233.463	219.650	210.265														
SCANIA/R 400 A6X2	31558100		281.645	272.281	267.424	258.598															
SCANIA/R 420 A4X2	31521100						194.581	181.796	174.115	167.903	165.983										
SCANIA/R 420 A6X2	33621200						197.063	184.456	178.924	173.331	157.601										
SCANIA/R 420 A6X4	31525000						245.795	235.288	231.820	216.379	197.287	179.071									
SCANIA/R 440 A4X2	31522900								226.495	212.938											
SCANIA/R 440 A4X2	31558600	303.215	268.546	259.618	250.922	244.211															
SCANIA/R 440 A6X2	31522800								213.582												
SCANIA/R 440 A6X2	31558300	321.444	302.609	268.648	258.945	242.346	232.605														
SCANIA/R 440 A6X4	31522700						246.935	228.484	221.911	211.730											
SCANIA/R 440 A6X4	31559100	356.773	333.665	317.574	292.138	271.594	264.245														
SCANIA/R 440 B6X4	31559200				313.367																
SCANIA/R 470 A4X2	31524800							233.115		218.875	202.197										
SCANIA/R 470 A6X2	31524700						273.505	260.755	248.151		234.635										
SCANIA/R 470 A6X4	31521200						277.118	257.491		237.301	185.377										
SCANIA/R 480 A6X2	31559700		330.023	304.781	283.037	261.850															
SCANIA/R 480 A6X4	31559800	397.360	374.076	343.558	320.560	308.309															
SCANIA/R 500 A6X2	31524500						289.226		269.873	251.806											
SCANIA/R 500 A6X4	31524400						293.416			253.905											
SCANIA/R 560 A6X4	31556600			399.822																	
SCANIA/R 580 A6X2	31529400							321.030													
SCANIA/R 580 A6X4	31524300						313.183	299.041													
SCANIA/R 620 A6X2	31555200			369.072																	
SCANIA/R 620 A6X4	31555400			395.595		368.434															
SCANIA/R113 E 6X4 320	34050800																				88.050
SCANIA/R113 E 6X4 360	34050900																			100.085	94.977
SCANIA/R113 H 4X2 320	34050500																			101.188	99.198
SCANIA/R113 H 4X2 360	34050600																			105.534	96.217
SCANIA/R113 H 6X2 320	34051100																				98.071
SCANIA/R113 H 6X2 360	34051200																				118.606
SCANIA/R113 H CAM TRCVEL	34051600																				114.382
SCANIA/R114 GA4X2NZ 320	34480100																		104.541	99.561	95.608
SCANIA/R114 GA4X2NZ 360	34480200																		111.629	104.191	
SCANIA/R114GA4X2NZ 330	34480600												136.956		127.705	120.527	114.271	109.802	104.630		
SCANIA/R114GA4X2NZ 380	34480900										131.951	131.445	124.936								
SCANIA/R114LA6X2NA 380	34481400										170.872										
SCANIA/R124 GA4X2NZ 360	34490600												130.156	125.767	122.481	117.050	108.826	99.689	98.256	95.474	
SCANIA/R124 GA4X2NZ 400	34490100												143.089	135.048	127.201	121.976	116.756				
SCANIA/R124 GA4X2NZ 420	30951700										166.516	153.222	143.067	137.385	131.114	126.480	119.811	117.890	114.626	108.031	
SCANIA/R124 GA6X4NA 420	34491100										222.262										
SCANIA/R124 GA6X4NZ 360	34490700												150.178	141.922	136.193		120.678	116.129	113.615	107.116	
SCANIA/R124 GA6X4NZ 400	34490300												121.558	119.595	111.645	110.564	105.560				
SCANIA/R124 GA6X4NZ 420	30951800										180.799	172.332	152.873	146.083	139.314	135.335	129.773	125.126	121.512	115.827	
SCANIA/R124 GB4X2NZ 400	34490200															133.753					
SCANIA/R124 GB4X2NZ 420	30951900										179.488										
SCANIA/R124 LA4X2NA 360	34490900																			118.365	113.716
SCANIA/R124 LA4X2NA 400	34490400												164.190	145.671							
SCANIA/R124 LA4X2NA 420	30952000												166.640						131.996	126.822	
SCANIA/R124 LA6X2NA 360	34491000												173.599	163.580	157.153	149.795	145.798	141.923	137.112	131.839	
SCANIA/R124 LA6X2NA 400	34490500												176.314	164.273	157.393	150.077	145.590				
SCANIA/R124 LA6X2NA 420	30952100										207.648	201.726	183.788	172.068	168.170	161.323	153.018	147.734		135.680	
SCANIA/R124 METALPAR	34493100																			101.681	
SCANIA/R124 RODOEIXO CA	34492700																	127.030			
SCANIA/R124CB8X4NZ 420	34491300											178.995									
IMP/SCANIA R124GA4X2 360	30950800																				93.987
SCANIA/R124GA4X2NZ 470	30954800										198.575										
SCANIA/R124GA6X2NZ 420	30953800											128.652									
IMP/SCANIA R124GA6X4 360	30950900																			101.934	
SCANIA/R124GA6X4NZ 470	30954700										157.893										
IMP/SCANIA R124LA6X2 360	30951100																				112.983
SCANIA/R124LA6X2NA 470	34492400										217.564										
SCANIA/R164CA8X4NZ 480	31520400											239.858	230.353			205.427					
SCANIA/R164CB6X4NZ580	31520900										215.863										
SCANIA/R164GA4X2NZ 480	31520300										202.229					168.897					
SCANIA/R164GA6X4NZ 480	31520200										226.950	209.144	205.437	195.282	185.122	172.942	170.529				
SCANIA/R440 A8X2 4	34493200	359.287	333.000																		
SCANIA/T113 E 6X4 360	34040800																				98.504
SCANIA/T113 H 4X2 320	34040400																				95.869
SCANIA/T113 H 4X2 360	34040500																			94.333	87.482
SCANIA/T113 H 6X2 360	34041400																				82.621
IMP/SCANIA T113H4X2 360	30950200																				87.481
SCANIA/T114 GA4X2NZ 320	34500100																		89.847	84.580	
SCANIA/T114 GA4X2NZ 360	34500200																		103.321	100.098	94.397
SCANIA/T114GA4X2NZ 330	34500600														116.880	106.791		103.570			
SCANIA/T124 GA4X2NZ 360	34510400												129.435	125.485	120.229	114.896	109.854	108.343	105.177	100.619	97.770
SCANIA/T124 GA4X2NZ 400	34510100												135.904	133.377	127.350	121.822	115.223				

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
SCANIA/T124 GA4X2NZ 420	30952200															122.586	121.530	118.737	112.138	106.543	
SCANIA/T124 GA6X4NZ 360	34510500																	117.946	111.047	102.441	
SCANIA/T124 GA6X4NZ 400	34510200															116.001					
SCANIA/T124 GA6X4NZ 420	30952300																130.804	125.389			
SCANIA/T124 LA4X2NA 360	34510600																		120.713	112.429	109.724
SCANIA/T124 LA4X2NA 400	34510300																133.182				
SCANIA/T124CA6X4NZ 420	34510900																134.577				
IMP/SCANIA T124GA4X2 360	30951200																				87.635
IMP/SCANIA T124LA4X2 360	30951400																				108.015
SCANIA/T124LA6X2NA 360	34510700													138.584		135.391					
SCANIA/T124LA6X2NA 400	34511000															145.105	137.744				
SCANIA/T124LA6X2NA 420	34510800																139.313	135.856			
SCANIA/VIR P124 360 6X4	34473600														133.854	128.488					
I/SINOTRUK A7 D8X4 420A	34942400						224.567														
I/SINOTRUK A7 H4X2 380A	34941200					182.541															
I/SINOTRUK A7 H6X2 420A	34940900					147.551	133.175														
I/SINOTRUK A7 H6X2 420A	34943800					147.551															
I/SINOTRUK A7 H6X2 420M	34941500					145.884															
I/SINOTRUK A7 H6X2 420M	34943600					145.884															
I/SINOTRUK A7 H6X4 460A	34941100					155.885	145.885														
I/SINOTRUK A7 H6X4 460M	34941600					158.884	148.565														
I/SINOTRUK A7 L4X2 380M	34941300					132.352															
I/SINOTRUK HOWO 6X2 380	34940000						107.556	102.554	98.785	92.154											
I/SINOTRUK HOWO 6X4 380	34940100						119.554	115.241	107.185												
I/SINOTRUK HOWO GNG 380	34940800						177.451														
I/SINOTRUK HOWO MASTER	34941800						159.043	139.965	128.987												
I/SINOTRUK HOWO TRUCKVEL	34942600						166.846														
I/SSANGYONG ISTANA PRIME	46320000																16.532				
TECNOBUS/BUSSCAR VBUSS R	41290400												193.985								
TECNOBUS/TRIBUS 4 T.23	41440100																			32.499	
I/TOR TRUCK TB130	34920000										195.267										
TUTTO/M.POLO TORINO GV	41180000																	39.268			
TUTTO/TRASPORTI	41189900																			33.011	
IMP/URAL ZAM YAMAZ	39000000																				24.630
VOLKSWAGEN/Outros modelos de caminhões	G3001500							49.967	47.860	45.399	43.597	42.077	40.213	38.026	36.038		34.075	32.900	31.435	29.961	28.258
VOLKSWAGEN/Outros modelos de ônibus	G4000800							81.188	75.650	71.105	67.771	63.123	57.761	54.047	50.599	48.240	45.344	35.840	32.917	29.223	24.960
VOLVO	31919900																			59.239	
VOLVO/B10M 4X2	40760100																		76.253	67.280	59.800
VOLVO/B10M 6X2	40760200																			75.653	68.059
VOLVO/B10M ECO ART	40760300																			75.458	68.084
IMP/VOLVO B12 360 6X2	41230100																			92.304	
VOLVO/B12 360 6X2	41270400																			84.631	74.967
VOLVO/B12 400 4X2	41270200																				66.639
VOLVO/B12 400 6X2	41270100																	98.077		75.234	68.293
VOLVO/B12R 380 IRIZAR PB	46201500									182.007											
VOLVO/B12R 420 IRIZAR PB	46201700							222.852													
VOLVO/B58 4X2	40150200																			73.129	70.712
VOLVO/B58 BIARTICULADO	40150400																				31.159
VOLVO/B58 ECO KF 4X2	40150500																			36.985	31.133
VOLVO/B58 ECO KJ 4X2	40150600																			36.854	30.903
I/VOLVO B5LAH ARTIC	46448300		284.072																		
I/VOLVO B5LH 4X2	41690000		195.154																		
VOLVO/B7R NEOBUS EVO2000	41570900						123.439	122.198	116.459												
VOLVO/BUSSCAR EL BUSS R	40002900																	81.127	75.918	47.101	
VOLVO/BUSSCAR J BU 400 R	40003800									170.024	165.960	157.612					89.927	80.969	75.819		
VOLVO/BUSSCAR JUM BUSS R	40003200									153.573	147.499	138.531	127.127				90.034	81.073		47.045	
VOLVO/BUSSCAR PANORAMI R	40004200																	82.818			
VOLVO/BUSSCAR URBANUSS A	40001800																	80.918	75.714	46.946	
VOLVO/BUSSCAR URBANUSS U	40001300						275.545										89.808		75.662		38.567
VOLVO/BUSSCAR URBPLUS A	40005400									152.771	146.995						89.904				
VOLVO/BUSSCAR URBPLUS U	40005300								156.334	149.255	143.539						89.993				
VOLVO/BUSSCAR VIS BUSS R	40003600									163.122	156.892			125.812			89.930	80.958	75.770		
VOLVO/CAIO APACHES21 A	46305800																	80.820			
VOLVO/CAIO APACHES21 U	46305600															109.019	89.833	80.941			
VOLVO/CIFERAL GLS BUS U	41542300																				38.661
VOLVO/COMIL CAMPIONE DD	41137000		549.724		498.617	472.614															
VOLVO/COMIL CAMPIONE LD	41135900		263.113	230.610	218.381																
VOLVO/COMIL CAMPIONE R	41132300		365.955	275.982	262.840	248.507	230.933	195.516	177.903		164.334						89.965	85.629			
VOLVO/COMIL SVELTO U	41132100	218.568		184.358	169.318	160.852	153.506									106.795					
VOLVO/COMIL VERSATILE R	41136700			157.426	144.522	122.194	116.931														
VOLVO/FH 400 4X2T	31941400						159.854	141.012	127.326	115.449	110.168	105.111									
VOLVO/FH 400 6X2T	31941500						174.012	167.115	154.124	134.192	132.360	120.521									
VOLVO/FH 400 6X4T	31941700					220.114		188.121	172.084	164.724	157.942										
VOLVO/FH 420 4X2T	31946200	240.090	236.258	230.505	225.613	219.097															
VOLVO/FH 420 6X2T	31946100			237.927	229.929	229.377	216.907		197.825												
VOLVO/FH 440 4X2R	31941800							145.854													

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VOLVO/FH 440 4X2T	31941900						163.021	156.220	146.189	140.585	135.328	123.521									
VOLVO/FH 440 6X2T	31941200						181.966	177.105	164.852	150.986	147.653	135.865									
VOLVO/FH 440 6X4R	31942100							193.546													
VOLVO/FH 440 6X4T	31942200						236.874	213.225	210.085	201.135	197.752										
VOLVO/FH 460 4X2T	31946600	250.097	242.614	235.354	224.769	217.367															
VOLVO/FH 460 6X2T	31946500	256.862	249.244	241.851	230.662	230.132															
VOLVO/FH 460 6X4T	31946400	319.938	307.409	291.082	285.851	265.700			227.520												
VOLVO/FH 460 8X2R	31917700		277.219																		
VOLVO/FH 460 8X2T	31916800		308.745																		
VOLVO/FH 480 4X2T	31942300											184.879									
VOLVO/FH 480 6X2T	31942500							220.394		207.756		185.826									
VOLVO/FH 480 6X4R	31942600									208.321											
VOLVO/FH 480 6X4T	31942700						268.883	233.553	222.284	216.004	212.278										
VOLVO/FH 500 4X2T	31947000			271.116																	
VOLVO/FH 500 6X2T	31946700	322.885	289.765	280.130	265.932	260.702															
VOLVO/FH 500 6X4T	31946900	350.120	333.481	322.395	306.055	302.975															
VOLVO/FH 500 8X2T	31916700	320.120		312.010	310.120																
VOLVO/FH 520 4X2T	31942900								220.490		209.947	186.165									
VOLVO/FH 520 6X2T	31943000						255.661	229.053	222.866	213.600	207.454	187.234									
VOLVO/FH 520 6X4R	31943100						293.717	259.558		240.247											
VOLVO/FH 520 6X4T	31943200						272.461	245.494	235.553	226.768	214.895	198.942									
VOLVO/FH 540 4X2T	31947300			275.222		256.382															
VOLVO/FH 540 6X2T	31947400	320.120	303.217	293.137	278.280	276.161															
VOLVO/FH 540 6X4T	31947200	351.316	339.637	328.346	311.703	306.737	291.501														
VOLVO/FH 540 8X4T	30972200			366.235																	
I/VOLVO FH 8X4T	31921500			686.748	659.744																
IMP/VOLVO FH12 380 4X2	30970100																			72.653	70.193
VOLVO/FH12 380 4X2 T	33452000												96.802	93.954	87.991	84.161	80.700	75.235	73.458	70.450	68.044
VOLVO/FH12 380 6X2T	33456900											118.230	107.603								
VOLVO/FH12 380 6X4 R	33452300																		102.010	96.258	
VOLVO/FH12 380 6X4 T	33452200														118.524				100.562	96.102	93.856
VOLVO/FH12 380 ATDL 6X4R	33458300																		109.625		
VOLVO/FH12 380 EQUIPG CA	31918400																116.549				
VOLVO/FH12 420 6X2T	33457000											129.345									
VOLVO/FH12 420 6X4R	31940300												148.569								
VOLVO/FH12 460 4X2T	33455100											135.732	131.197	125.899	119.255	112.464					
VOLVO/FH12 460 6X4T	33456500											192.265	190.273	164.197	163.560						
VOLVO/FH12380 4X2R	31940500													95.112					71.237		
VOLVO/FH12380 4X2T	33453100											102.598	95.700	92.803	86.978	83.160	79.746	74.327	72.561	69.618	
VOLVO/FH12380 6X4T	33452800												101.883	99.644	88.978	88.337	75.713	74.150	67.596		
VOLVO/FH12420 4X2R	31940600														119.565						
VOLVO/FH12420 4X2T	33453200											134.463	121.941	115.885	109.996	105.375	102.108	94.135	88.284		
VOLVO/FH12420 6X4T	33452900											154.881	149.388	140.342	134.065	123.176	115.124	109.110	104.512		
VOLVO/FH520 ATDL	31945600									228.570											
VOLVO/FM 370 4X4R	33459300			251.296																	
VOLVO/FM 370 8X2R	31916100				265.385																
VOLVO/FM 370 8X2R	31917300				280.295																
VOLVO/FM 370 MASTER	31918500						181.095														
VOLVO/FM 380 4X2T	30973300		279.512																		
VOLVO/FM 400 6X4R	31944500							215.520	204.062	198.620	193.509										
VOLVO/FM 400 6X4R GERM	31916400								206.483												
VOLVO/FM 400 6X4T	31944600						240.348														
VOLVO/FM 420 6X4R	31947500					304.758															
VOLVO/FM 420 6X4T	31947800				310.996	304.758															
VOLVO/FM 440 6X4R	31943500						258.176	224.466	215.705	211.158	195.848	181.588									
VOLVO/FM 440 6X4T	31944200						258.160	224.356	215.674	211.088	200.295	182.719									
VOLVO/FM 440 8X4R	31943400						319.182	284.777	271.912	258.316		229.868									
VOLVO/FM 460 6X4R	31948200			306.778	291.228	288.986															
VOLVO/FM 460 6X4T	31948000			306.778	291.228																
VOLVO/FM 460 8X4R	31947900			403.262		381.945															
VOLVO/FM 480 6X4R	31943700						275.177	246.655		227.091	218.071										
VOLVO/FM 480 6X4T	31943900						272.231	239.894	230.994	220.894	212.578										
VOLVO/FM 480 8X4R	31943600							304.240													
VOLVO/FM 500 6X4R	31948500	344.750	333.288	322.207	305.875	302.650															
VOLVO/FM 500 6X4T	31948400	344.750	333.288	322.207	305.875	302.650															
VOLVO/FM 500 8X4R	31948300			400.849	380.531	366.968															
VOLVO/FM 540 6X4R	30973000	354.246	341.741																		
VOLVO/FM 540 6X4T	31918300	351.546																			
VOLVO/FM 540 8X4R	33459700		372.481																		
I/VOLVO FM10 320 4X2T	30971100																		97.547		
VOLVO/FM10320 4X2R	33454300																104.951				
VOLVO/FM10320 4X2T	33442000																	101.792	97.345		
VOLVO/FM10320 6X4R	33453900																	101.759			
VOLVO/FM11 4X2T	31912200			188.706	170.185	169.127	157.950	138.902	135.922	131.616											
VOLVO/FM11 6X2T	31912300			216.377	195.140	189.531	181.336	157.864	155.757	151.107											
VOLVO/FM12 340 4X2T	33454400											143.386		118.949	110.696	107.208	103.420				

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VOLVO/FM12 380 6X4R ATDL	33458200												183.448	171.288	156.629	153.680					
VOLVO/FM12 420 8X4R	33454700											175.207	165.686								
VOLVO/FM12380 6X4R	33454000											166.467	155.575	145.865	134.999	128.563	124.534	110.848			
VOLVO/FM12380 6X4T	33441900													145.829		128.550	124.537	110.837			
VOLVO/FM12420 6X4R	33454100											181.166	165.250	158.519	141.743	135.818	128.109	119.212			
VOLVO/FM12420 6X4T	33441700											181.158	165.311	158.504	141.768	135.836	128.100	119.192			
VOLVO/FM370 6X4R	31914600					241.881															
I/VOLVO FM370 NUCTECH MT	30972000				248.035																
VOLVO/INDUSCAR APACHE A	46311400														112.901						
VOLVO/INDUSCAR APACHE U	46311800				170.326	164.691	140.329	126.273													
VOLVO/INDUSCAR MILLE H U	46316400			188.870																	
VOLVO/INDUSCAR MILLEN U	46311700			199.899		168.612	163.855		142.564	135.863		124.214									
VOLVO/INDUSCAR MONDEG U	46315700							155.401													
VOLVO/IRIZAR CENTURY	46200600					224.749	210.966				154.432		122.852					79.785			
VOLVO/IRIZAR CENTURY E	46200100								168.044						111.216	106.095					
VOLVO/IRIZAR PB R	46201800		325.740	295.742	270.802		206.247														
I/VOLVO M 460 6X2T	33458400					265.823															
VOLVO/MASCA ARTIC B12MON	46445100								244.513	222.527											
VOLVO/MASCA GRANVIA	46445800		210.215	186.642		163.140	156.364											81.119	77.725		
VOLVO/MASCA GRANVIAMD U	46446600			181.907	176.931	165.559	157.675											80.891	75.665		
VOLVO/MASCA LOWENTRYB7RO	46444200								157.017		127.408							80.873	75.678	46.957	
VOLVO/MASCA ROMA ON	46445700			259.048	246.747	234.131	219.303														
VOLVO/MAXIBUS LINCE	41553300				250.880	112.973															
VOLVO/MPOLO ANDARE R	41651300				209.769	203.416														50.451	
VOLVO/MPOLO AUDACE R	41665400			258.799	246.475																
VOLVO/MPOLO PARAD GVDDR	41652900																	81.119	77.725		
VOLVO/MPOLO PARAD GVLDR	41652600																	80.891	75.665		
VOLVO/MPOLO PARAD GVR	41652300																	80.873	75.678	46.957	
VOLVO/MPOLO PARADISO DD	41663700	489.685	421.088	382.390	357.952	279.737	261.220														
VOLVO/MPOLO PARADISO DDR	41657400						235.710	199.539	181.054	173.780	167.310			132.916		109.009		81.038			
VOLVO/MPOLO PARADISO LD	41664200	548.324	516.194	433.036	394.089	345.601															
VOLVO/MPOLO PARADISO LDR	41656800						235.783	199.575	181.184	173.868	167.316	159.874		122.439	113.966		89.904	80.954			
VOLVO/MPOLO PARADISO R	41655600	411.526	372.414	261.176	237.687	206.803	193.310	170.857	160.682	157.380	153.903	147.864	127.873	120.155	111.624	106.319	89.958	81.022			
VOLVO/MPOLO TORINO B	41664400		187.495	171.243		160.328															
VOLVO/MPOLO TORINO GVA	41650400														111.050	106.726	89.950	81.005		46.997	
VOLVO/MPOLO TORINO GVB	41653300														104.867		88.617	79.821	74.686	46.308	
VOLVO/MPOLO TORINO GVU	41650300														99.563	97.942		74.589	67.589	47.856	
VOLVO/MPOLO TORINO U	41662700						157.866														
VOLVO/MPOLO TORINO U	41664900		191.532		169.597	167.135	149.369														
VOLVO/MPOLO VIAGGIO GVR	41651800																			47.013	
VOLVO/MPOLO VIAGGIO R	41655400	295.330	282.415	250.210	229.796	206.254	192.348	182.917		167.627			129.905	119.448	110.985	107.473	89.750	80.868			
VOLVO/MPOLO VIALE A	41654000			206.656			162.697	161.505	153.226	142.739	136.813	130.406				102.811					
VOLVO/MPOLO VIALE B	41654100																			42.896	
VOLVO/MPOLO VIALE U	41653500	262.413	247.037			205.622	193.362	161.442		142.687	136.803					102.974	88.618	79.837	74.689	46.332	
VOLVO/MULTIEIXO VM260 ED	31912000						119.625		114.151												
VOLVO/N10 4X2 CA 1000TAO	31921600									92.810											
VOLVO/NEOBUS MEGA	41579600				156.547	150.587	143.277	131.619													
VOLVO/NEOBUS MEGABRT A	41755400					450.476	424.056	369.121													
VOLVO/NEOBUS MEGABRT B	41755300						250.550														
VOLVO/NEOBUS MEGABRT U	41755200						249.246	216.231													
VOLVO/NEOBUS ROAD R	41756800		328.886	301.558		270.702															
VOLVO/NH12 380 6X2T	33457300											119.069									
VOLVO/NH12 420 6X2T	33457400																		120.569		
VOLVO/NH12 460 4X2T	33454800														138.291						
VOLVO/NH12340 4X2T	33453300												101.243						83.575		
VOLVO/NH12340 6X4R	31940700																			67.079	
VOLVO/NH12380 4X2R	33453800																		84.545		
VOLVO/NH12380 4X2T	33453400											135.256	127.865	118.181	106.610	100.192	91.682	87.803	83.449	81.241	
VOLVO/NH12380 6X4R	31940800											163.153				132.163		107.984	99.882		
VOLVO/NH12380 6X4T	33452500															132.121	125.509	121.768	115.042		
VOLVO/NH12420 4X2T	33453500											143.210	133.819	128.303	123.705	119.539	113.879	111.993	102.069	97.975	
VOLVO/NH12420 6X4R	31940900												151.315	146.743							
VOLVO/NH12420 6X4T	33452600											166.893	150.709		137.767	130.865	126.172		115.914		
VOLVO/NL10 320 4X2T EDC	33441200																			83.095	62.933
VOLVO/NL10 320 6X4R EDC	33441300																			83.075	79.238
VOLVO/NL10 340 6X4	33440700																		84.308		
VOLVO/NL12 360 4X2	33450400																				71.651
VOLVO/NL12 360 4X2T EDC	33451301																		55.920	49.404	46.688
VOLVO/NL12 360 4X2T EDC	33451302																		68.921	60.821	54.345
VOLVO/NL12 360 6X2	33450500																				60.756
VOLVO/NL12 360 6X2T EDC	33451400																		80.799		64.243
VOLVO/NL12 360 6X4R EDC	33451000																		116.568	110.353	86.740
VOLVO/NL12 360 6X4T EDC	33451100																		116.566	110.364	86.745
VOLVO/NL12 410 4X2T EDC	33451600																		96.660	91.197	86.373
VOLVO/NL12 410 6X4R EDC	33451800																			72.850	68.109
VOLVO/NL12 410 6X4T EDC	33451900																		87.636	83.995	79.456

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VOLVO/Outros modelos de caminhões	G3001600							156.908	143.763	138.000	129.368	119.693	113.752	108.352	103.369	99.982	96.079	92.345	85.504	78.343	72.956
VOLVO/Outros modelos de ônibus	G4000900							158.414	137.368	128.413	123.572	115.877	105.720	100.693	96.551	92.115	83.892	67.786	63.561	43.167	35.527
VOLVO/PM1000TAO 440 CAM	31945100							216.862							159.236						
VOLVO/VM 210 4X2R	31911700						104.036	91.587	89.257	85.435	82.422	80.751	74.415								
VOLVO/VM 210 6X2R	31911600						104.888	100.706			83.392	79.421									
VOLVO/VM 220 4X2R	31914000	148.049	135.970	124.876	112.619	111.102	104.655														
VOLVO/VM 260 4X2R	31911500						110.551	96.359	91.961	88.516	85.488	81.531									
VOLVO/VM 260 6X2 MASTER	31911800						142.714	126.015	124.499												
VOLVO/VM 260 6X2R	31911400						118.528	104.621	103.407	96.404	90.471	87.155	80.168								
VOLVO/VM 260 6X4R	31911300						142.150	128.063	123.412	120.646	113.855	111.769									
VOLVO/VM 270 4X2R	31913900	172.546	160.950	151.156	136.320	134.246															
VOLVO/VM 270 6X2R	31913700	191.456	155.392	142.714	128.707	126.138	124.118														
VOLVO/VM 270 6X4R	31913800		167.885	157.706	142.227	141.546															
VOLVO/VM 270 8X2R	31914900	241.166	218.276	203.418	186.822	182.968															
VOLVO/VM 270 8X4R	31915100		226.631	204.905																	
VOLVO/VM 270 MITREN	31915300			176.054																	
VOLVO/VM 310 4X2T	31911100						111.635	97.212	95.375	87.394	84.293	77.972									
VOLVO/VM 310 4X2T SETEC	31915700						113.569														
VOLVO/VM 310 6X4 GERM	31916500						151.488														
VOLVO/VM 310 6X4R	31911200						147.958	135.491	123.931	121.120	118.352	113.423	99.234								
VOLVO/VM 330 4X2R	31914200	184.854	161.196	153.653	138.327																
VOLVO/VM 330 4X2T	31914300	180.152	161.198	148.046	146.425	135.005															
VOLVO/VM 330 6X4R	31914400	231.556	193.563	179.698	177.072	174.240															
VOLVO/VM 330 8X2R	31915000	256.653	248.928	234.313																	
VOLVO/VM 330 8X4R	31915500	262.152	260.042	249.545																	
VOLVO/VM 4X2R	31913200							92.261													
VOLVO/VM 4X2T	31912700							93.792	91.332												
VOLVO/VM 6X2R	31913100							99.292													
VOLVO/VM 6X4	31910900													70.420							
VOLVO/VM17 210 4X2R	31910000												72.616	69.036	65.192						
VOLVO/VM17 240 4X2R	31910300												81.813	78.558	72.641						
VOLVO/VM23 210 6X2R	31910400													71.832	69.982						
VOLVO/VM23 240 6X2R	31910100												86.410	82.911	77.798						
VOLVO/VM260 PMERECHIM 82	31912100						171.987	153.688	149.077												
VOLVO/VM310 CAM TRUCKVEL	31915600									101.101		88.681									
VOLVO/VM330 6X2R	31914800	218.759	192.563	185.746	167.894	165.792	155.616														
I/VOLVO VNL 670	31915200											231.939									
IMP/VOLVO WG64	30970700																			57.551	
VW / 23.230 WORKER 6X2 DTR	32054900			154.823																	
VW/10.160 DRC 4X2	32051600	116.230	110.493	101.479	95.633	93.698															
VW/10.160 DRC 6X2 PLUS	34938500	121.854																			
VW/12.140 H	32930100																			49.516	48.021
VW/12.140 T	32930200																	46.658	42.604	40.256	38.519
VW/12.170 BT	32930300																	50.862	48.696	45.207	44.870
VW/12.180	33140500																	53.397	51.357		
VW/13.150	33140800												61.545	58.352	53.070	52.937	50.451	49.177			
VW/13.170	33141200																54.235	49.668			
VW/13.170 E	33143400												64.310	59.577							
VW/13.180	33141500												61.801	57.679	56.086	54.660	52.624	49.848			
VW/13.180 CLM	33905200				97.966					74.494											
VW/13.180 CNM	33905300						93.445	88.048	81.289	74.533	68.700	67.340									
VW/13.180 E	33903600										67.688	63.144	61.841								
VW/13.180 EURO3 WORKER	33145000						87.128	79.471	75.109	70.277	67.684	63.099									
VW/13.190	33900600													52.771	52.304	49.952	49.091				
VW/13.190 CRM 4X2	32051800		131.897	120.096	110.914	101.036															
VW/13.190 CRM 4X2 4P	32052100	139.567	129.942	120.096	110.914	101.036															
VW/13.190 WORKER	32052900	127.341	116.953	107.412	101.223	98.186															
VW/14.150	32940100																		52.420	50.872	48.352
VW/14.170 BT	32940400																		39.365	38.363	37.042
VW/14.180	33140600																	61.841	58.033		
VW/14.220	32940300																			51.697	48.019
VW/15.170	33141100																56.509	52.201			
VW/15.170 E	33143000												68.129	64.961							
VW/15.180	33140900												70.357	67.169	63.649	62.025	60.515	58.114			
VW/15.180 4X4	33142200															60.395					
VW/15.180 CLM	33905000								84.845												
VW/15.180 CNM	33905100						95.813	84.938	79.343	77.419	73.276	70.553									
VW/15.180 E	33903700								78.980		73.187	72.355	70.517								
VW/15.180 EURO3 WORKER	33145100					101.565	99.532	85.920	81.989	80.058	73.015	70.090									
VW/15.190	33900500													72.331	69.759	66.159					
VW/15.190 CRM 4X2	32051100		150.916	138.604	130.619	123.390															
VW/15.190 CRM 4X2 4P	32053100	152.836	146.435	127.202	119.876	114.869															
VW/15.190 EOD E.HD ORE	40942500		160.831	147.711	142.349	130.420	120.963	114.410													
VW/15.190 EOD E.S.ORE	40952600				137.928	131.245	123.525	115.653													
VW/15.190 EOD ESC.POWER	40942600							110.727													
VW/15.190 EOD ESC.SUPER	40942200					121.336		102.572	98.441												

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
2ª feira | 19/Dez/2016 - Edição nº 9845

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	40942100					175.481		141.448	123.867												
VW/15.190 WORKER	32053000		129.109	118.898	108.778	105.345															
VW/15.210 4X4 MWM	33143800			116.525																	
VW/15180 EOD NEOBUS SPEC	41575900												91.174								
VW/15190EOD NEOBUS MEGA	41578400										114.558										
VW/15190EOD NEOBUS SPEC	41578000									110.756	103.526										
VW/16.170 BT	33410400																		58.220	55.163	51.423
VW/16.180 CO	41100100																				25.419
VW/16.200	33140300																	66.004	62.618	59.689	52.687
VW/16.210 ONIBUS	40880600																			70.690	65.389
VW/16.220	33410300																	79.001	71.274	68.715	66.739
VW/16.300	33410600																	79.034	73.385	69.313	66.148
VW/17.180 EURO3 WORKER	33144900						94.646	86.696	81.930	75.750	73.971	66.970									
VW/17.190 CRM 4X2	32051700		149.404		130.000	123.683															
VW/17.190 CRM 4X2 4P	32053800	159.678	149.404	143.547	130.000																
VW/17.190 WORKER	32052800	145.857	132.249	127.853	113.849	110.257															
VW/17.210 EQUITRAN CH15	33142400															69.084					
VW/17.210 EQUITRAN CH20	33142500																65.884				
VW/17.210 MOTOR CUMMINS	33141400												79.299	77.790	70.227	68.993	65.829	57.720			
VW/17.210 MOTOR MWM	33141300												79.297	77.759	70.240	69.009	65.840	57.989			
VW/17.220	33141700												83.671	78.198	74.804	70.246	68.018	66.214			
VW/17.220 EURO3 WORKER	33144700						110.575	101.733	97.051	93.543	87.479	82.429									
VW/17.220 T.EURO3 WORKER	33144400									94.898	92.580										
VW/17.220 TRATOR	33142700												84.563	79.034							
VW/17.230 CRM 4X2	32056700		155.169																		
VW/17.230 CRM 4X2 4P	32056500	166.083	156.352																		
VW/17.230 WORKER 4X2	32055200	155.857	148.183	139.777																	
VW/17.250 CL RODOEIXO CA	33146500											99.422									
VW/17.250 CLC	33904200						114.249	106.712	100.067	95.934	92.353	84.929									
VW/17.250 CLC SETEC CM	31980500						121.935	114.974													
VW/17.250 CLC TRATOR	33145500						114.240	106.737	102.014	95.946		84.898									
VW/17.250 CNC	33904300						114.223	106.706	102.011	95.980	92.373	84.893									
VW/17.250 CNC TRATOR	33145600						115.524														
VW/17.250 E	33142900						117.215	106.809	103.824	97.556	93.090	87.309	83.163	73.000							
VW/17.250 E-TRATOR	33143100											88.076		77.645							
VW/17.280 CRM 4X2	32053200	161.392	156.027	150.840	149.632	141.849															
VW/17.280 CRM 4X2 4P	32052200	164.932	159.449	154.148	150.788	144.961															
VW/17.280 CTM 4X2	32051900				155.089																
VW/17.300	33141000																59.416	57.299			
VW/17.300 TOPLINE CE	33147000						111.085	104.338	99.866	95.198	91.926	86.565				72.048	68.244				
VW/17.310	33900900												75.701	72.044	69.541	66.674	60.905				
VW/17.320 CNC	34933300						141.278	119.579													
VW/17.330 CRC 4X2	32051500		200.838	181.585	166.769	157.727															
VW/17210 NEOBUS MEGA	41572100											90.265	86.745		57.024	52.888	44.674				
VW/17210 NEOBUS SPECTRUM	41573100												78.864		70.935						
VW/17220 MORAL CP	34935100												91.289								
VW/17230EOD NEOBUS MEGA	41577900							141.980	135.602	129.276	126.075										
VW/17230EOD NEOBUS SPEC	41578100			165.534	157.983		140.415				113.921										
VW/17230EOD NEOBUS SROD	41578200							168.417	160.855												
VW/17240 NEOBUS SPECTRUM	41572800														74.786						
VW/17250 PM1000TAO CT 2E	33147100							116.138		103.174										64.816	
VW/17260 EOT NEOBUS MEGA	41575400								120.774	108.998	104.204										
VW/18.310	33900300													53.669	52.751	51.146	46.415				
VW/18.310 CLIM	33170700												77.785		69.156						
VW/18.310 GNG CR	32950000												87.421	85.902	65.435						
VW/18.310 PM2IRM CA	32001100												77.787		69.925						
VW/18.310 T SETEC CM	31980400															63.545					
VW/18.310 TITAN	33903100												58.177	55.653	52.745						
VW/18.310 TOPLINE	33908500														55.415						
VW/18.310 TRUKAM CA	33149200												73.380		71.111						
VW/18.320 EOT IRIZAR PB	46200900				243.138	238.850															
VW/18310 TITAN VIR 4X2	33147800												62.582	59.897							
VW/18320EOT NEOBUS SROAD	41755100							222.367													
VW/19.320 CL RODOEIXO CA	33149600											108.158									
VW/19.320 CLC TT	33904700						98.062	91.626	85.369	83.318	75.480	69.628									
VW/19.320 CLC TT GERM	33934000						121.730		103.251	78.174											
VW/19.320 CNC TT	33904800						98.055	93.104	85.317	83.324	75.425	69.623									
VW/19.320 CNC ZAMBONI CA	33922500								96.564	82.235											
VW/19.320 MASTER	31140400						121.730	98.400													
VW/19.330 CTC 4X2	32050900		128.415	117.939	111.145	108.431	101.987														
VW/19.330 GNG	32054200					149.066															
VW/19.360 CTC 4X2	32057100	220.657	207.728																		
VW/19.370 CLM T 4X2	33145900						139.257	119.562	107.236	102.120	95.514										
VW/19.370 CNM T 4X2	33146000										85.071										
VW/19.390 CTC 4X2	32052600				177.402	167.139															
VW/19.420 CTC 4X2	32054400		229.479	210.757																	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VW/19320 SUPER TRUCK CP	34935400						103.806			89.004	80.660										
VW/23.210 MOTOR CUMMINS	33901200												77.067	74.682	68.435	67.377					
VW/23.210 MOTOR MWM	33901300												77.091	74.676	68.428	67.374					
VW/23.220	33901000												90.807	84.417	84.129	79.133					
VW/23.230 CRM 6X2	32054300			141.868																	
VW/23.230 CRM 6X2 4P	32056400	172.856																			
VW/23.230 WORKER 6X2	32055000		155.445	149.474																	
VW/23.250 E	33901700												98.010	90.406	83.693						
VW/23.250E PMERECHIM 8X2	33909700												107.561								
VW/23.310	33900800												94.406	91.367	84.902	82.577					
VW/23.310 TRIEL ED	33908200												98.930								
VW/24.220	33920100																69.166	65.924	65.808	60.774	59.135
VW/24.220 EURO3 WORKER	33144800						120.109	110.348	102.631	99.337	92.814	87.319									
VW/24.220E3 PMERECHIM 82	33909200								124.815			106.219									
VW/24.250	33920200																75.318	71.607	69.276	67.161	
VW/24.250 CLC 6X2	33904100					130.275	129.015	115.645	110.152	104.397	100.279	90.999									
VW/24.250 CNC 6X2	33904000						129.039	115.596	110.127	104.363	100.236	90.994									
VW/24.250 CNC RODOPR 8X2	34932900						141.576														
VW/24.250 MASTER	33908900						149.927	136.672	130.271	117.723											
VW/24.250C PMERECHIM 8X2	33906100						130.988	119.629	114.376	106.112	105.579										
VW/24.250CN PMERECHIM 82	33908000						153.234	139.895	133.773	124.117	123.553										
VW/24.250E WORKER 6X2	33904400							114.759				93.477	87.752								
VW/24.280 CRM 6X2	32050700	190.328	175.765	161.424	149.081	143.258															
VW/24.280 CRM 6X2 4P	32052000		174.451	160.022	154.702	150.746															
VW/24.320 CLC 6X2	34933600						120.670	109.126	107.198												
VW/24.320 CNC 6X2	34933500						120.692	109.103	107.198												
VW/24.330 CRC 6X2	32050300	212.010	200.781	190.728	179.741	179.288															
VW/25.320 CLC T 6X2	33908800						132.528	123.375	121.853	115.923											
VW/25.320 CNC T 6X2	33908600						132.479	123.476	121.858	115.905											
VW/25.320 MASTER	33922600						135.874	127.310													
VW/25.320CLC TRUCKGALEGO	31060500						147.176														
VW/25.370 CLM CAM TRCVEL	33725300									124.435	109.677										
VW/25.370 CLM T 6X2	33906600						137.157	126.353	115.271	99.377	99.006										
VW/25.370CLM RODOVALE CA	32055400								132.051												
VW/25.390 CTC 6X2	32050400			186.370	179.030	160.318															
VW/25.390 CTC 6X2	32052500					160.318															
VW/25.420 CTC 6X2	32054500	217.436	210.208	203.220	196.463																
VW/26.220	33901100												90.936	88.883	84.183	81.398	76.867				
VW/26.220 EURO3 WORKER	33144600						133.623	123.165	118.606	108.235	102.611	97.625									
VW/26.250 E 6X4	33921900						139.849														
VW/26.260	33901500												102.218	97.283	94.528	90.740					
VW/26.260 CNM 6X4	33907900						147.343	136.136	123.042	112.889											
VW/26.260 E	33903800						146.344	128.697	124.688	116.705	114.075	105.690									
VW/26.260 PMERECHIM 8X4	33905900							168.898						120.448							
VW/26.260E PMERECHIM 8X4	33906000											133.331									
VW/26.280 CRM 6X4	32050600	198.587	182.386	167.506	157.857	146.935															
VW/26.300	33141800																94.993	90.815			
VW/26.310	33900700													83.581	80.923	75.621	69.632				
VW/26.310 TRATOR	33901900															77.715					
VW/26.370 CLM T 6X4	34935200						188.410														
VW/26.390 CTC 6X4	32050500				215.712	201.528															
VW/26.420 CTC 6X4	32054600		245.413	230.557	230.303																
VW/26220 LIEBHERR HTM	34770400												90.911	88.784	84.174	81.333					
VW/26260 LIEBHERR HTM	34770500											108.031		97.217		90.651					
VW/31.260	33903500												103.278								
VW/31.260 CNM 6X4	33907700						147.822	135.008	128.299	122.869											
VW/31.260 E	33903900						140.474	123.566	120.756	113.627	111.766	106.686	102.676								
VW/31.280 BMB CRM CM	32053500					186.275															
VW/31.280 CRM 6X4	32053300	218.763	203.541	189.378	183.264	179.993															
VW/31.310	33903400												112.615	102.825							
VW/31.320 1000TAO T	33923400									121.879											
VW/31.320 CLC 6X4	33905400				168.574					129.992	122.973										
VW/31.320 CNC 6X4	33905500						146.648	129.884	127.710	125.173	119.217										
VW/31.320 MASTER	33147200						157.188														
VW/31.320CN PMERECHIM 84	33907800							152.245	150.260												
VW/31.330 BMB CRC CM	34937100		218.805		208.209	196.548															
VW/31.330 CRC 6X4	32051300	229.532	217.425	194.981	193.419	191.259															
VW/31.370 CNM 6X4	33907000						166.738	150.055	140.992	133.505	123.441										
VW/31.390 CRC 6X4	32052700	246.312	239.829	222.098	209.304	192.131															
VW/35.300	34020100																		69.843	61.529	59.112
VW/35.300 H	34020200																			61.536	59.115
VW/40.300	33900200															73.628	67.990	66.845	62.866		
VW/5.140E DELIVERY	33144300						58.707	55.348	52.919	50.099	47.995	45.948	43.614								
VW/5.150 DRC 4X2	32051200	90.269	83.232	77.476	71.737	67.799															
VW/7.100	33170300																46.445	43.348	41.767	40.534	38.577
VW/7.110	33170600												53.611	51.382	49.250	47.647					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VW/8.100	32600700																	45.583	43.856	41.735	39.288
VW/8.120	33140700												53.556	51.214	49.354	47.032	45.746	44.838	39.679		
VW/8.120 EURO3	33144100						68.005	63.079	61.880	59.311	58.136	54.240	52.354								
VW/8.130 CO	40450300																		40.108		36.857
VW/8.140	32600400																	48.518	46.478	44.966	43.379
VW/8.140 ONIBUS	40880400																			43.712	41.385
VW/8.150	33140400												56.529	54.563	52.251	50.480	48.771	46.676			
VW/8.150 E DELIVERY PLUS	33148500						79.633	74.386													
VW/8.150 TECAR PAS 3500	33142000															49.579	48.002	46.108			
VW/8.150E CIOATO STEEL	33145400										64.829										
VW/8.150E DELIVERY	33144200						73.658	66.727	64.276	60.444	59.533	56.739	54.089								
VW/8.150E RANGEL CAM CD	33149100						73.342		68.293	66.544								47.267			
VW/8.150E-CUMMINS	33142800										60.856	57.834	56.254	54.265	52.007	46.816					
VW/8.160 CT RODOKINHO	32056100	117.721																			
VW/8.160 DRC 4X2	32051000	105.578	95.128	87.367	80.687	77.425															
VW/8.160 DRC TOPLINE CD	33922900			104.197	95.695																
VW/8.160 RODOMOURA	32053600			103.296		85.395															
VW/8120 WALK WALKBUS L20	40940800												96.175								
VW/8150 NEOBUS TBOY MIC	41571800												69.190		60.688	57.392	55.677				
VW/8150 NEOBUS TH WAY E	41754400										78.349	72.837									
VW/8150 NEOBUS THUND WAY	41574200													57.788							
VW/8150 UNISAUDE ATHENAS	41575300														80.715						
VW/8150NEOBUS THUNDERBOY	41571900													64.090	60.275	57.007					
VW/9.150 E DELIVERY	33148600						70.363	66.010													
VW/9.150 MCO MAXIBUS	41551100																	33.575			
VW/9.150E CUMMINS	33144000						81.726	74.380	72.296	68.312	65.534										
VW/9.150E DLV TOPLINE CD	34020800						85.258														
VW/9.160 DRC 4X2	32051400	109.641	100.696	92.480	85.409	80.221															
VW/9150 NEOBUS TH WAY E	41576900										80.909										
VW/9150 NEOBUS THUND WAY	41574300												63.437								
VW/9150 NEOBUS THUNDER	41576800						118.399	110.113	100.431	89.486	81.203	72.166	64.526								
VW/9150 REFAM ATTUALE3	46470000													66.034							
VW/9150 UNISAUDE ATHENAS	41575700										67.845										
VW/BMB 13.180 CNM CM	34930800									81.294											
VW/BMB 17.250 CLC CM	33905600									100.798	96.041	90.972									
VW/BMB 17.250E CM	34931400									103.328											
VW/BMB 19.320 CNC 6X2	33909400								92.590	90.393											
VW/BMB 24.250 CLC 8X2	34931800						140.123	127.689	117.011												
VW/BMB 24.250 CNC 8X2	34932100						138.685	126.319	119.736												
VW/BMB 25.320 CLC 8X2	34930000									120.648											
VW/BMB 25.320 CNC 6X2	34930900									122.813											
VW/BMB 26.260E 8X4	34931700							155.052	144.465												
VW/BMB 31.230 CNC 8X4	34932000							146.670													
VW/BMB 31.320 CNC CM	33909300						141.028	124.713	119.195	114.123											
VW/BMB 31.370 CNM 8X4	34932500							167.864													
VW/BMB 31.370 CNM CM	34930500									139.585											
VW/BUSSCAR ECOSS U	40007600									128.795	127.423									78.312	74.292
VW/BUSSCAR EL BUSS R	40000700						178.021			152.765	146.874	136.138	125.385				50.772	40.136	36.958	32.521	27.656
VW/BUSSCAR ELBUSS320	41291600																			32.653	
VW/BUSSCAR ELBUSS340	41291500																				65.316
VW/BUSSCAR INTERBUS R	40002100																				27.675
VW/BUSSCAR MICRUSS O	40004500					84.338			76.621	72.286	69.640	64.406		56.368		49.583	47.333	37.598			
VW/BUSSCAR MINIMIC M	40004900										70.674						50.098	38.198			
VW/BUSSCAR SUP M SS U	40001500																	40.009			
VW/BUSSCAR URBANUSS U	40001100											113.747	104.122				50.347	35.982	32.923	29.217	24.850
VW/BUSSCAR URBPLUSS LE	41292000																			40.757	
VW/BUSSCAR URBPLUSS U	40006000								109.118	104.086	99.867	93.092			63.080	58.804	50.144				
VW/BUSSCAR VBUS LO4X2	40006700									103.756	100.373	91.609	83.913	70.083							
VW/CAIO ALPHA 16210CO	46304500																		43.663	29.828	26.173
VW/CAIO ALPHA U	46302400																			36.664	30.535
VW/CAIO APACHES21 U	46305400														62.777	59.117	50.353	39.956	36.576	32.469	
VW/CAIO CAROLV VW8140	46305200																		43.654		40.237
VW/CAIO INTER 16210CO	46304800																			33.681	
VW/CAIO PICCO VW8140	46305300																	40.909	39.330	37.798	
VW/CAIO PICCOLINO O	46306300															58.967	50.516		36.694		
VW/CAIO PICCOLO O	46306600															57.632	50.446				
IMP/VW CARAVELLE	41460100															33.124				20.947	19.524
VW/CIFERAL AGILIS O	41540100																			30.184	
VW/CIFERAL CITMAX U	41542800									110.297			94.095	88.683	83.940					64.641	
VW/CIFERAL PCID U	41540600																			30.174	
VW/CIFERAL TURQUESA U	41542600																46.857	40.076			
VW/COMIL BELLO M	41132600									72.314		64.416		56.371		49.564	47.338	37.580			
VW/COMIL BELLO O	41133700									77.376				59.349	56.256	52.053					
VW/COMIL CAMPIONE R	41130200		253.385	232.710	218.272	181.584	170.935	132.140	123.990	116.992	113.297	104.408	95.720	79.202	74.138	70.823	50.445	42.316	39.178	34.372	29.488
VW/COMIL DOPPIO A	41132900									91.755											
VW/COMIL PIA M	41130800									76.884					49.359		44.467	35.318	32.297		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VW/COMIL PIA O	41133300						112.131	95.728		85.427	84.648	74.433	70.854	64.806	59.275	55.886	47.661	37.859			
VW/COMIL PIA ROD O	41135800		154.967	140.110	135.336	131.922	119.106														
VW/COMIL PIA URB O	41135400				128.783		117.211														
VW/COMIL SVELTO U	41131300						125.886	108.256	102.624	97.308	94.144	86.626	80.274	68.359	62.930	59.127	50.369	39.982	36.584	32.481	
VW/COMIL SVELTO U	41133000	157.032	144.219	132.451	124.091	120.258			103.692	98.315	95.136	88.458			62.611	58.626	50.421			32.518	27.640
VW/COMIL TH UM	41134100												74.822								
VW/COMIL VERSATILE I	41130300						131.768	113.297	107.309	101.663	98.371	90.517			63.122	59.241	50.438			32.516	27.668
VW/COMIL VERSATILE R	41137500				178.036	150.576	144.092														
VW/DEL 8.150 RODOMOURA	32053700						76.389	72.794	71.553												
IMP/VW EUROVAN	41460200																			18.036	15.815
VW/INDUSCAR APACHE U	46310500		172.667			141.985		114.574	108.451	102.707	99.385	91.511	84.666	64.610	59.312						
VW/INDUSCAR FOZ U	46315300						148.613	132.978	124.881	119.203		108.127									
VW/INDUSCAR FOZ VWOD	46314200											80.496	75.008								
VW/INDUSCAR GI R 210	46312500												81.231	76.221	72.240						
VW/INDUSCAR GI R 240	46312400										96.440			76.253							
VW/INDUSCAR MIL U OT	46311900							134.236	128.487			102.177	93.969	88.570	84.140						
VW/INDUSCAR PICCO O	46310800												94.118	88.696	84.004						
VW/INDUSCAR PICCOL O	46311300											102.269									
VW/IRIZAR INTERCENTURY	46200700												72.371	66.939	61.441						
VW/KOMBI ESCOLAR	40940100				32.046	31.107	29.819	28.106	22.341	21.980	20.593	15.350	14.219	13.193	12.760	11.982	11.642	10.664			7.471
VW/KOMBI LOTACAO	40940200				32.132	30.603	29.111	26.961	22.505	20.974	20.401	15.353	14.220	13.190	12.758	11.986	11.644	10.660		8.179	7.474
VW/KOMBI TRANSFORM PAS	40942300											17.291									
VW/MASCA GRAN MIDI R	46446200		213.586			184.069	174.971														
VW/MASCA GRAN MIDI U	46446300		151.142	138.811	130.199	122.107	116.293														
VW/MASCA GRANFLEX O	46442000								148.535	141.644	136.931	127.431									
VW/MASCA GRANMICRO E O	46443100	170.856	165.506				137.412	122.907	115.468												
VW/MASCA GRANMICRO O	46440300	145.913	134.008	123.073		110.967	103.429			83.852	81.020	74.526	69.403	64.245	59.168						
VW/MASCA GRANMIDI EOD O	46442900						131.368	117.548	106.919	96.327	90.033										
VW/MASCA GRANMIDI M	46442600									79.874	77.119										
VW/MASCA GRANMIDI O	46441800										73.111	68.343	64.925								
VW/MASCA GRANMINI E M	46443200			155.642																	
VW/MASCA GRANMINI M	46441000	120.812		109.408		100.645			84.092	74.193		64.078	57.834	54.577							
VW/MASCA GRANMINI O	46440400		126.313	116.008	111.797	104.763	97.444	87.902	82.495	77.854	75.357		63.674	59.433	55.605						
VW/MASCA GRANMINI W120 M	46440900												64.045		58.134						
VW/MASCA GRANMINI W120 O	46440500			117.644				89.071					63.987	61.008	58.060						
VW/MASCA GRANVIA E O	46443300	222.983	204.791	188.083	177.013	168.805	157.779	141.101	135.170												
VW/MASCA GRANVIA EOD O	46441700											80.768	79.996								
VW/MASCA GRANVIA O	46441200									76.403	71.260	67.497	62.082	58.310	55.596						
VW/MASCA ROMA	46445900	271.120	261.682	251.392	238.962	228.308	213.399	206.501													
VW/MASCA ROMA 350R O	46444100			298.265				207.866		189.562											
VW/MASCA VIAMIDI 17230 O	46444900		198.057				164.386	147.013													
VW/MASCA VIAMIDI15190 O	46445000						168.881	151.029													
VW/MAXIBUS LINCE	41553000					172.453															
VW/MAXIBUS MC08140	41550400																	34.748	30.415		
VW/MAXIBUS URB16210	41550100																	47.678	42.425		29.561
VW/MID GRAN RURAL ESC	46447800			166.197																	
VW/MPOLO ALLEGRO R	41656000											93.159									
VW/MPOLO ANDARE R	41651400													85.542	59.064	54.786	50.482		34.973		
VW/MPOLO AUDACE R	41664700		192.520		174.622	172.367															
VW/MPOLO FRATELLO LOT	41654900											81.545	78.463	68.392	62.622	58.777	50.380	39.983			
VW/MPOLO FRATELLO MO	41654800															53.258	50.471	40.053			
VW/MPOLO IDEALE R	41659400		289.133	209.858	199.865	173.769	161.961	144.933	138.628	125.306	119.373	110.281									
VW/MPOLO PARADISO R	41658100							188.097		157.351		142.300	131.472	118.120							
VW/MPOLO SEN MIDI E	41659300									145.224											
VW/MPOLO SEN MIDI ON	41659100			220.654		199.520		174.083		158.732											
VW/MPOLO SENIOR ESC	41661300																			46.936	
VW/MPOLO SENIOR GVM	41654300												63.824	56.144	55.699	53.249	50.418	40.036	36.650	32.520	27.656
VW/MPOLO SENIOR GVO	41654600											84.926	78.709	68.596	63.124	59.484	50.383	40.025	36.626	32.511	27.634
VW/MPOLO SENIOR MO	41661500			152.502					108.153		96.228										
VW/MPOLO SENIOR ON	41661400	139.134	127.782	117.356	111.371	104.716	100.054	92.238	86.241	78.158	74.548	68.219		61.778							
VW/MPOLO TORINO GVU	41653000										97.349	89.645	82.967	68.846	62.990	59.025	50.479	40.073	36.670	32.553	27.666
VW/MPOLO TORINO U	41662800		198.623	182.420	167.538	163.531	152.905	136.738	130.896	121.092	113.517										
VW/MPOLO VIAGGIO GVR	41651900																	40.113	36.704	32.574	
VW/MPOLO VIAGGIO R	41655300		204.018	187.373	172.086	147.548	137.896	118.631	112.175	106.211	102.700	100.889	85.121	67.748	62.182	58.108	50.387				
VW/MPOLO VIALE U	41653700						123.587			100.517	97.212	90.370	83.440	68.375	62.920	58.996	50.477	40.100			
VW/MULTIEIXO 24250 8X4	33906300								125.198	116.208											
VW/MULTIEIXO 26260 8X4	33903000												130.453	119.831	110.102						
VW/NEOBUS MEGA 16210	41570200																51.398	40.671	37.089	32.934	
VW/NEOBUS THUNDER	41570500			137.548	134.361	132.280	107.623	85.079				67.161	61.418	57.601	53.749	51.585	48.859				
VW/PM1000TAO CAM 3E	33146400						116.374	102.961	96.251	88.786	85.961	81.548	73.721	70.654	67.074	66.521	64.040	61.898	56.690	48.654	
VW/VIR 25.370 CLM-T 6X2	33147700								112.587	104.122	100.182										
VW/VOLKSWAGEN	33909900											46.144			41.560		39.630	39.500	37.614		
Motor Casa																					
AGRALE/MA 8.5 TCA VETT	80060600										91.939										
AGRALE/MA12.0 MAXIBUS MC	80030100												126.627								
AGRALE/MA8.5 VETTURA ME	80060100																	69.074			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
AGRALE/MA9.2 SCHEID DEST	80010000										82.253										
CITROEN/RONTAN JUM MC.CH	80018300			81.740																	
COMIL/CONDOTTIERE VAC.ON	80016100																		42.662		
I/DODGE RAM VETTURA.CM	80061200									84.987											
FIAT/DOBLO PERKONS.CH	80350000						28.345		26.355												
FIAT/DUCTRANSFORM MC	80050200			84.360				56.634													
FIAT/DUCATO M HOMEBUS.CH	80260400							66.631													
I/FIAT DUCATO MOTORCASA	80330900																36.291				
FIAT/VICTORIA BEE.CH	80121000			74.103																	
I/FORD HOMEBUS TRANSIT.CH	80261300				174.556																
FORD/ITAPOA OFFROAD.CT	80160200	235.965																			
I/FORD VETTURA TRANS.CH	80063600						70.577	68.059													
I/FORD VICTORIA TRANS.CH	80122000					94.982	90.459														
I/FORD350L ANHANGUERA.CH	80110100						74.289														
IVECO/ANHANGUERA MT.CM	80110000					155.614															
IVECO/D GREENCAR MC.CH	80100100						68.596	67.477													
IVECO/D ITAPOA PETIT.CH	80160000								78.912												
IVECO/D SANTO INACIO.CM	80250000							60.328		53.847											
IVECO/DAILY GCASA MTC2	80280000																34.687				
IVECO/DAILY M.TRAILER.CM	80320300						67.228	66.942													
IVECO/DAILY MCA ITU.CM	80011200		85.639																		
IVECO/DAILY VETTURA.CM	80061500						71.546		63.159		59.647										
IVECO/DAILY6013 SCHEID C	80010500												50.849								
IVECO/ITAPOA ACONC.CM	80160100					81.385		73.448													
IVECO/RONTAN DAILY MC.CM	80065200						69.362	64.726													
IVECO/SANTO INACIO 70.CM	80250100		84.792	76.663	74.746	63.944	61.749	60.064													
IVECO/SCHEID CONECT.CH	80012600							59.844													
IVECO/VICTORIA CONEX.CM	80121700					80.447															
IVECO/VICTORIA SBEE.CM	80121100						78.357	66.862													
IVECOFIAT/D5912 SC	80010100														35.312						
I/M.BENZ 311CDI ITU.CH	80012900			83.351																	
I/M.BENZ 413 TRAILEMAR.CM	80330400							63.247					51.071								
M.BENZ/915 INDUST STAR	80040800									102.524	95.152			85.112							
M.BENZ/BUSSCAR VETT.ON	80063300											152.299									
I/M.BENZ CDISP THB UM.CM	80020700					78.200				64.922											
I/M.BENZ CLA-HER MCA4.CM	80018500			68.539																	
M.BENZ/COMIL P ENG MC.ON	80170600			101.927																	
M.BENZ/COMIL TCA.ON	80022200																			59.867	
M.BENZ/LO814 GIZAK.ON	80012200																			62.598	
M.BENZ/LO915 VETTURA MED	80060300									91.452											
M.BENZ/MASCA CHAPECO.ON	80200100									79.249								57.161			
I/M.BENZ PROCOP MCA11.CM	80014700		66.885	63.702	61.282	60.283															
I/M.BENZ SERRO 515 S.CM	80044100		92.445			88.487															
I/M.BENZ SPRT CHAPECO.CM	80021600		88.552	85.152	69.174	67.304	62.921					44.334									
I/M.BENZ STOINACIO SP CM	80043700		241.010	228.236		211.252															
M.BENZ/TRAILEMAR SUN.ON	80330100									73.198								53.005			
I/M.BENZ VACANZA 310.CM	80024500			76.353																	
I/M.BENZ VETTURA SPR.CM	80062200						58.219														
I/M.BENZ VICTORIA 515.CM	80123400				99.656																
I/M.BENZ311 TRAILEMAR.CH	80330800		91.393			64.356															
MARCOPOLO/SITNEI UM.ON	80310300				115.093																
MARCOPOLO/VOLARE ADAP.MC	80021200				114.196																
MARCOPOLO/VOLARE TCA.ON	80021300					162.132															
MARCOPOLO/VOLARE TH UM	80020200								108.613	93.015	90.152	74.021									
MBENZ/VITORIA STAR812.ON	80042900															128.932					
MBENZ/VITORIA STAR914.ON	80043100														90.468	85.305					
MBENZ/VITORIA SUPR 16.ON	80041400													212.656							
MBENZ/VITORIAREGIA621.ON	80042100																	118.751	114.558		
MOTOR-CASA/CAMINHAO	81400000										85.343	79.905	76.100	70.835	67.990	61.418	59.642	58.558	57.783	56.210	50.100
I/MOTOR-CASA CAMINHAO	81400100													126.533		114.059	108.569	103.128	94.590	89.019	81.651
MOTOR-CASA/CAMINHONETE	82300000									50.918	46.921	42.687	40.712	38.998							
MOTOR-CASA/CAMIONETA	81300000												61.540					45.599			
I/MOTOR-CASA CAMIONETA	81300100																		30.597		
MOTOR-CASA/MICROONIBUS	80700000										74.632		62.926	60.884		56.420	54.147	50.381		47.468	41.119
I/MOTOR-CASA MICROONIBUS	80700100																	51.980			46.095
MOTOR-CASA/ONIBUS	80800000											109.210	102.676	93.870	85.857	78.567	72.042	66.180	60.820	55.772	51.014
PEUGEOT/BO ENGEVEL UM.CH	80170100							74.714	68.578												
PEUGEOT/TRAILEMAR BOX.CH	80330700							65.938		58.558											
RENAULT/CASADOCAMPING.CH	80023000							59.856													
RENAULT/CHAPECO MC.CH	80023900		61.928	59.309	54.496	53.508								34.022		30.704					
RENAULT/EUROHOME NEO.CH	80022600					76.234															
RENAULT/FOZ BR MCASA.CH	80015500				125.298																
I/RENAULT KAN PERKONS.CH	80350100						26.063		25.580												
RENAULT/M TRAILEMAR.CH	80190100	94.857	91.744	88.093	77.869	73.701	68.471	62.998													
RENAULT/M VETTURA M.CH	80061300							62.697													
RENAULT/M13M3 HOMEBUS.CH	80260200			71.541			51.008														

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
RENAULT/MAST EURO UM .CH	80400000		71.236	66.871																	
RENAULT/MAST SRB TRIP.CH	80190000								72.796		65.391										
RENAULT/MASTER CH VETT	80060200		94.522										39.585								
RENAULT/MASTER NIKSMC.CH	80220000				89.548								56.706								
RENAULT/MASTER THB UM.CH	80020800			77.885	71.332		70.242														
RENAULT/NIKSCAP MCA05.CH	80025000				59.065																
RENAULT/SCHEID.CH	80011500				57.382																
RENAULT/TRAILER MA 13.CH	80023300	79.668																			
RENAULT/TREILAR.CH	80260700		76.809		41.147		26.559		23.392												
RENAULT/VICTORIA DREW.CH	80121200		112.854	107.519	93.810	89.734				56.578											
SCANIA/INDUST CRUISE2.ON	80043300			369.857																	
SCANIA/K114 INDUST SUPR	80041000									315.873	286.784										
SCANIA/K94 INDUST SUPREM	80040300										347.945			306.197							
SCANIA/MP M.TRAILER.ON	80320200							241.404													
SCANIA/MPOLOP TRAMELA.ON	80063000													95.652							
SCANIA/TRAILCAR COMAN.ON	80130600													73.172							
VOLKS/COMIL PIA TCA.MC	80020900											80.921									
VOLVO/B10M GIZAK.ON	80012000																		76.710		
VOLVO/B58 ECO KF TCA.ON	80022500																	37.110			
VOLVO/B7R 285 INDUST REG	80040000													189.363							
VOLVO/INDUST CRUISER3.ON	80043600					353.366															
VOLVO/MPOLO VICTORIA.ON	80025300																			111.971	
VOLVO/VETTURA GRANDE.ON	80061100										295.987										
VW/1519EO UNISAUDE MH.ON	80150000										130.953										
VW/17.260 INDUST REGIA	80040500										162.422										
VW/9.150 INDUST STAR.ON	80041200							115.070	109.868			94.520									
VW/9.150ODM EL SCHEID DE	80010400					114.535			105.548	99.757			84.954								
VW/9.150ODM VETTURA MEDI	80060700								84.185												
VW/9150 MAXIBUS MCO MC	80030000									120.623	113.343	111.585									
VW/9150 PFISTER MHOME CM	80210000													69.100							
VW/C P CHAPECO.ON	80021500															67.787	63.857	60.211			
VW/COMIL TCA.ON	80022100						94.378				74.448										
VW/INDUSTREILER BSTAR.ON	80043500					103.644															
VW/INDUSTREILER STAR.ON	80043400					107.804															
VW/KOMBI RCA MC.CH	80340100						34.170							21.921							
VW/MASCA CHAPECO MC.ON	80021400														38.394						
VW/MASCA GV REVES MC.ON	80023600				97.803	91.900															
VW/MASCA VETTURA.MC	80062600													79.120							
VW/MPOLO GIZAK.ON	80011800											61.956									
VW/MPOLO VACANZA.ON	80340500															57.736					
VW/NEOBUS TH UM	80020400														50.269						
VW/VICTORIA KOMBIHOME.CT	80121400					34.722	32.638														
Motos e Similares - Nacionais e Importados																					
A.ANGELO/F.PROPRIA TRI	2992200			3.274																	
A.BALSANI/ F.PROPRIA MOT	3580100										3.050										
A.BARTON/F.PROPRIA TRI	2599400			24.985																	
A.BEAL/ F.PROPRIA TRIC	3583700										2.750										
A.BONILHA/F.PROPRIA TRIC	3281500										2.883										
A.CASTELLEN/F.PROPRIA TR	3282100											2.152									
A.DAMBROSKI/F.PROPRIA T	2018100												1.676								
A.FREGONESE/F.PROPRIA T	519700							3.477													
A.GIRARDI/F.PROPRIA TRIC	3783500									3.071											
A.GLITZ/ F.PROPRIA TRIC	3287700										3.415										
A.GONZALEZ/F.PROPRIA TRI	2017700												1.856								
A.GUIMARAES/F.PROPRIA TR	2592200					4.855															
A.GUZ/F.PROPRIA TRI	2992600	5.015																			
A.JUCELIA/F.PROPRIA TRIC	3785300									3.372											
A.LASS/ F.PROPRIA TRIC	3288400										2.866										
A.LOPES/F.PROPRIA TRI	2991800		3.565																		
A.MARIANI/F.PROPRIA TRIC	3286900												1.933								
A.MARQUES/F.PROPRIA TRIC	2595400				3.867																
A.NERY/ F.PROPRIA MOTO	3584900										3.035										
A.OLIVEIRA/F.PROPRIA TRI	1236700						4.339														
A.PAULA/F.PROPRIA TRIC	3286100										3.415										
A.PELOZZO/F.PROPRIA TRIC	511200								2.657												
A.PEREIRA/F.PROPRIA TRIC	3141000											2.105									
A.PINHO/F.PROPRIA TRIC	1237500						4.279														
A.PRADO/F.PROPRIA TRIC	2594300					3.634															
A.PUGIOLI/ F.PROPRIA TRI	3582800										2.860										
A.RODRIGUES/F.PROPRIA TR	2598400				3.511																
A.SILVA/F.PROPRIA TRI	1239700						8.902														
A.SOBRINHO/F.PROPRIA TR	3285400										3.417										
A.SOBRINHO/F.PROPRIA TRI	2017800												1.625								
A.VALOES/F.PROPRIA TRIC	3785100									3.411											
AC OLIVEIRA/F.PROPRIA TR	1237000						4.682														
AC.PAULA/F.PROPRIA TRIC	1237700						8.981														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
ADA.SANTOS/F.PROPRIA TRI	1233500								4.556												
I/ADLY JET 50	2300800																2.144	1.896			
ADLY/Outros modelos - Importadas	G0030500										3.989	3.751	3.506	3.246	2.991		2.132	2.027	1.838	1.735	1.575
ADR.SILVA/F.PROPRIA TRIC	3787000									2.665											
ADVENTURE/TORNADO 1.8A01	3250000	10.830						7.692	6.835												
AG.SILVA/F.PROPRIA TRI	2596000				3.867																
AGOSTINHO/F.PROPRIA TRIC	2016500												1.623								
AGRALE	19900																				1.471
AGRALE/CAG. ROADSTER 200	2020400																	3.167	2.640		2.505
AGRALE/CAGIVA CANYON 500	2020600															9.619		7.850	7.070	6.476	
AGRALE/CAGIVA W16 600	2020300																				5.364
AGRALE/ELEFANTRE 30.0	1520100																				2.911
AGRALE/Outros modelos - Nacionais	G0007700										3.470	3.203	2.994	2.249	2.109	2.005	1.924	1.789	1.708	1.651	1.573
AGRALE/SMC CITY 50	2290100																		1.690		
AGRALE/SMC FORCE 50	2290400																		2.156		
AGRALE/SMC TCHAU 50	2290300													2.096	1.970		1.787	1.690	1.626		
AGRALE/SST 13.5	1530100																				1.627
AGRALE/SXT 27.5 EX	50400																				3.568
AGRALE/WR 250	2040200																		5.889	5.613	4.853
ALAN AFONSO/F.PROPRIA TR	3281400											2.628									
ALBERTI/F.PROPRIA TRIC	2009200													1.662							
ALBERTINO/F.PROPRIA TRIC	2009300													1.661							
ALC.DORNER/F.PROPRIA TRI	512300								2.353												
ALDO GOBBO/F.PROPRIA TRI	2019100												1.951								
I/ALEX MOTOSTAR FIERA	3750000										2.348										
I/ALEX MOTOSTAR FIGHTER	3750100										2.025										
I/ALEX MOTOSTAR FUEGO	3750200										1.989										
I/ALEX MOTOSTAR STRAIL	3750300										2.438										
I/ALEX MOTOSTAR VIP	3750400										2.065										
ALEXANDER.S/F.PROPRIA TR	1236600						4.101														
ALVES/F.PROPRIA TRIC	2004700													1.659							
ALZIRO/F.PROPRIA TRIC	3051900													1.661							
AM PINHO/F.PROPRIA TRIC	2592100					5.707															
AMANTINO/F.PROPRIA TRIC	2006400													1.655							
AME/CHOPPER	99900														1.405						
ANAC.RIOS/F.PROPRIA TRIC	518400									3.155											
AND.AILTIS/F.PROPRIA TRI	1232100									3.846											
ANDRADE/F.PROPRIA TRIC	2010600													1.664							
ANT.FUSCO/F.PROPRIA TRIC	516400								3.494												
ANTONIO/F.PROPRIA TRIC	2014200												1.627								
AP.SOBRINHO/F.PROPRIA TR	1236800						4.439														
APARECIDO/F.PROPRIA MOTO	1231900								3.222												
IMP/APRILIA	1799900																			2.099	
IMP/APRILIA CLASSIC 50	1791400																			2.767	
IMP/APRILIA LEONARDO 150	1790100																		4.699		
IMP/APRILIA MOTO 6.5	1790200																		15.215		
APRILIA/Outros modelos - Importadas	G0008300										5.493	5.128	4.727	4.374	3.921		3.171	2.541	2.392	2.232	1.985
IMP/APRILIA PEGASO 650	1790300																			9.129	
APRILIA/PEGASO 650	2680500																	10.148			
APRILIA/RALLY 50	2680100																	2.923			
IMP/APRILIA RALLY 50 AC	1790600																			2.334	
IMP/APRILIA RS 250	1790400																		12.774		
IMP/APRILIA RS 50	1791600																		4.689		
APRILIA/RS 50 RACING	2680200																	4.986			
IMP/APRILIA RX 50	1791500																			3.277	
I/APRILIA SCARABEO 200	1792300									12.455											
IMP/APRILIA SCARABEO 50D	1791100																		3.452	2.996	
IMP/APRILIA SCARABEO 50T	1791200																			2.993	
IMP/APRILIA SONIC 50 AC	1791300																			2.004	
IMP/APRILIA SR 50 ACT	1790800																			2.504	
APRILIA/SR 50 RACING	2680400																	4.191			
APRILIA/SR 50 WWW	2680300																	3.105			
ARAUJO/F.PROPRIA TRIC	2003500													1.661							
ARIBALDO/F.PROPRIA MOTO	2018700												1.915								
ASIAMOTOS/RS 125	3420300							3.682													
ATALA/CALIFFONE PIU	2530100																	1.130			
ATALA/Outros modelos - Importadas	G0027300										2.721	2.557	2.363	2.190	1.614	1.437	1.364	1.207			
ATALA/SKEGGIA	2530400												5.488								
ATMAN/FALCON 01	3740000	14.852	13.967	12.827	11.263	9.598	9.046		7.438	6.590											
AVA/AVAJET 100	2320100																				1.892
AVA/AVAJET CLASSIC	2320200																				1.891
AVA/DMA ALTINO	2391500																1.833	1.697			
AVA/KAWASAKI EN 500	2390100																			9.836	8.841
AVA/KAWASAKI ER.5	2391200																	7.589	7.258	6.352	
AVA/KAWASAKI MAX II	2391100																			1.478	
AVA/KAWASAKI POLICE 1000	2391400															16.799		14.927	13.919		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
AVA/KAWASAKI VN 1500	2390400																22.043	20.976	18.849	18.674	15.755
AVA/KAWASAKI VN 2000	2392600												37.664								
AVA/KAWASAKI VN 750	2390200																			10.258	9.856
AVA/KAWASAKI VN 800	2390300															14.728	14.155	13.443	12.626	12.251	10.045
AVA/KAWASAKI Z1000	2392400												22.021	20.527							
AVA/KAWASAKI ZX 10R	2392500												25.218	23.998							
AVA/KAWASAKI ZX 1100	2390800																			16.209	15.640
AVA/KAWASAKI ZX 1200	2391600																21.393	19.916			
AVA/KAWASAKI ZX 600	2390900															18.838	18.124	17.770	16.608	15.599	14.466
AVA/KAWASAKI ZX 750	2390700															22.052	20.028				8.334
AVA/KAWASAKI ZX 900	2391000															23.072	21.663	18.190	16.734	16.315	15.264
AVA/KAWASAKI ZX636B	2392300												24.025	21.820							
AVA/KYMCO DJW 50	2320300																			1.784	1.624
AVA/KYMCO MANBOY 90	2320400																	2.848	2.729	2.474	2.211
AVA/KYMCO PEOPLE 50	2320900																3.114	2.883			
AVA/KYMCO ZING 150	2320800															4.116	3.858	3.438			
AVA/TRIUMPH TIGER	2392200													18.357	17.926						
AVILA/F.PROPRIA MOTO	2007100													1.650							
B.MAYER/F.PROPRIA TRICIC	3280600											3.100									
BAJAJ/Outros modelos - Importadas	G0029800										2.491	2.296	2.144	1.972	1.856	1.737	1.631	1.502	1.412	1.284	1.203
I/BAJAJ PHANTOM PICK UP	2400100																	1.573			
I/BAJAJ PHANTOM VAN	2400200																	1.561			
I/BAJAJ RE4	2400500																	1.628			
BANAK WEISS/F.PROPRIA TR	3146400											3.050									
I/BAODIAO BD 110-A	3690100								2.161	2.028											
I/BAODIAO BD 125-11A	3690000									2.902											
I/BAOTIAN BT49QT	3770100						2.712														
BARCELLOS/F.PROPRIA MOTO	511400								2.523												
I/BASHAN DRIZ TOP 125	3520300										2.492										
I/BASHAN DRIZ TOP 125 P	3520400										2.959										
I/BASHAN JONNY HYPE 110	3520000					2.784		2.229	2.125	2.031	1.965										
I/BASHAN JONNY HYPE 50	3522300				2.520	2.467	2.267														
I/BASHAN JOY 50	3523000							2.111													
I/BASHAN MIRAGE SPORT 20	3520200									6.653	6.377										
I/BASHAN NAKED 150	3525700					5.346	5.062														
I/BASHAN NEW QUICK 150	3526200					3.557															
I/BASHAN QUICK 150	3522500					6.772	6.530														
I/BASHAN RACER 150	3524500					4.521	4.204														
I/BASHAN TB150	3522400							3.066													
I/BASHAN TB200	3522600				6.705			5.628													
I/BASHAN TB250	3522700				8.354			7.069													
I/BASHAN TC250	3524300					11.205															
I/BASHAN TEXAS 150	3523300					5.675	5.230														
BENACCHIO/F.PROPRIA MOTO	1231500									3.185											
I/BENELLI TORN N TRE899S	410500									29.734											
BENGUELLA/F.PROPRIA TRIC	2002500													1.669							
I/BENZHOU ALANMOTORS BEE	2833000						2.152														
I/BENZHOU JONNY 50	2832000			2.470	2.364	2.223															
I/BENZHOU JONNY TR150	2831900								2.904	2.782											
I/BENZHOU NORTHS 250GTS	2832500								6.508												
I/BENZHOU YY125T 25	2832800					4.308															
I/BENZHOU YY150T 25	2832700						4.332														
BERTOLDO/F.PROPRIA TRIC	2006300													1.670							
BETA/Outros modelos - Importadas	G0027500										4.733	4.353	4.088	3.806	3.517	3.083	2.777	2.480			
I/BIG BEAR CHOPP PARADOX	1140000								67.780												
I/BIG BEAR CHOPP SLED	1140100								37.890												
I/BIG BEAR CHOPP VENOM	1140200									39.704											
BIGA/OEN TRICICLO ESPEC	2550000			12.900																	
BIGHETI/F.PROPRIA TRIC	2010000													1.657							
BIMOTA/Outros modelos - Importadas	G0027000							50.481	48.323	46.104	43.476	40.321	37.855	35.209	31.453	28.437	25.958	22.751	20.338	17.900	16.035
BITTENCOURT/F.PROPRIA MT	510500										2.665										
I/BMW C1 125	421500																	12.458			
I/BMW C600 SPORT	428700		44.837	41.320																	
I/BMW C650 GT	428900		47.079																		
BMW/F 800 GS ADVENTURE	428200	43.812	41.205	38.753	37.552																
I/BMW F 800 S	423700										19.971	19.430									
I/BMW F650 CS	422000														16.515	16.022	15.805				
IMP/BMW F650 F	420100																			12.122	11.483
I/BMW F650 GS	421400							24.876	23.095	21.110					12.957	11.921		11.199			
I/BMW F650 GS DAKAR	421700														13.047	12.849					
I/BMW F650 GS DAKAR MU	422800												15.455	15.444							
I/BMW F650 GS MU	422900										18.323		15.459	15.433							
I/BMW F800 GS	424200							28.175	27.966	25.638											
BMW/F800 GS	425600	34.154	32.406	30.747	29.913	28.635	27.170														
I/BMW F800 R	424900							18.977	18.028												
BMW/F800 R	425700		25.670	24.597	23.223	21.463	19.976														

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
BMW/G 650GS SERTAO	428000				22.096	19.822															
I/BMW G450 X	424400							18.995	17.164	15.831											
BMW/G650 GS	3641500		23.225	21.330	20.138	19.061	18.473	16.330	15.936												
I/BMW G650 X MOTO	423900										17.550										
I/BMW HP2	423400												32.122								
I/BMW K 1300 GT	424700							45.316	40.224	38.819											
I/BMW K 1300 R	424600				48.410	44.853	40.563	36.047	35.309	34.704											
I/BMW K 1300 S	424500				50.541	45.415	42.627	37.989	34.808	34.304											
I/BMW K 1600 GT	425800			75.251	67.686	64.217	62.690														
I/BMW K 1600 GTL	425900	96.114	92.511	85.308	79.039	77.135	71.506														
I/BMW K1200 GT	422500									37.755	35.710				27.188						
I/BMW K1200 LT	421200													35.959	35.016	30.538	26.655	25.442	24.599		
I/BMW K1200 LTMU	423000											42.550	38.358	34.337							
I/BMW K1200 R	423300									31.683	27.660	26.902	23.670								
IMP/BMW K1200 RS	420900														26.445	25.937	23.904	23.137	22.423	20.638	19.915
I/BMW K1200 S	423200									29.857	27.926	24.898	22.185								
I/BMW K1600 GTL EXCLUSIV	428600	127.888	107.125	102.321																	
BMW/Outros modelos - Importadas	G0008900							19.651	18.877	18.036	17.058	16.144	15.253	14.438	13.678	12.904	12.107	11.553	10.884	10.450	9.867
IMP/BMW R1100 GS	420400																			19.586	17.148
IMP/BMW R1100 R	420600																				16.407
IMP/BMW R1100 RS	420500																				17.050
IMP/BMW R1100 RT	420800																	23.136		19.489	18.635
IMP/BMW R1100 S	421100														25.686				19.003	17.477	
I/BMW R1150 GS	421300														24.378	23.928	22.540	20.674	20.040		
I/BMW R1150 GS ADVENTURE	422100												30.479	29.189	27.527	26.476					
I/BMW R1150 R	421600													25.140			21.181				
I/BMW R1150 RROCKSTER	422300														22.879	22.317					
I/BMW R1150 RS	421900															21.753	20.918				
I/BMW R1150 RT	421800													28.076	24.532	22.138	21.782				
IMP/BMW R1200 C	421000																33.455	28.118	25.907	24.790	22.894
I/BMW R1200 CL	422200															28.804					
BMW/R1200 GS	428400	58.143	54.824	51.017																	
I/BMW R1200 GS ADVENTURE	423600			55.304	51.385	49.439	45.806	40.596	39.570	35.057	31.834	30.787									
BMW/R1200 GS ADVENTURE	428300	72.254	65.612	55.118																	
I/BMW R1200 R	424300				39.984	38.073	36.640														
I/BMW R1200 R NINE T	428800			48.378																	
I/BMW R1200 RT	423100			64.698	57.916		50.267	43.626	42.053	36.723	35.273	33.511	31.772	28.269							
I/BMW R1200GS	422600			52.358	49.434	45.456	42.321	35.225	33.900	30.635	29.474	29.163	27.708	26.571							
I/BMW S1000 R	428500			47.152																	
BMW/S1000 RR	2990800	70.387	68.627																		
I/BMW S1000 RR	425100		67.560	62.312	57.654	52.473	48.412	39.817													
BMW/S1000 XR	429000	66.095	60.367																		
I/BMW S1000 XR	429100		60.367																		
BMW/S1000R	2990700	51.070	50.797																		
I/BMW S1000RR ABS-TC	425300						48.086	45.871													
I/BMW S1000RR HP4	426100			67.885	63.546	60.309															
BOHRER/F.PROPRIA TRIC	3052200													1.659							
BORINELLI/ F.PROPRIA TRI	3581800										3.065										
BRAMONT/EVADER EV100M	3100500										2.457	2.285									
BRAMONT/GARINI GR08 T4	3100300										2.315	2.121									
BRAMONT/GARINI GR125 T3	3010500										2.848										
BRAMONT/GARINI GR125 U	3101000										1.973										
BRAMONT/GARINI GR125 U2	3103100										1.972										
BRAMONT/GARINI GR125 Z	3100200										2.430	2.353									
BRAMONT/GARINI GR150 P	3100400										3.351	3.296									
BRAMONT/GARINI GR150 T3	3100000										3.045	2.852									
BRAMONT/GARINI GR150 U	3100100										2.855	2.489									
BRAMONT/HUSQVARNA SM 610	3101800										14.545										
BRAMONT/HUSQVARNA SM510R	3101900									15.248	13.632										
BRAMONT/HUSQVARNA TE 510	3101600									14.956	13.631										
BRAMONT/TRIUMPH DAYT 675	3101500								23.825	22.605	20.499										
BRAMONT/TRIUMPH SPTR1050	3102400								25.141												
BRAMONT/TRIUMPH STREET T	3103700								20.433												
BRAMONT/TRIUMPH TIG 1050	3102100								23.719	22.822											
BRANDY/FOSTI FT125 A	1451700																			1.416	1.344
BRANDY/HERO PUCH 50	1451900																		578		
BRANDY/HERO STREAM 50	1451600																		564		
BRANDY/JAGUAR 50	1451800																		1.782		
BRANDY/JAGUAR JT100	1451500																			1.962	1.816
BRANDY/JAGUAR JT50	1451400																			1.662	1.508
BRANDY/Outros modelos - Importadas	G0009400										3.938	3.596	3.351	3.147	2.825	2.514	2.247	1.997	1.839	1.701	1.550
BRAVAX/BX150	3031600			3.982																	
I/BRP CAN AM SPYDER	3700000						42.449	35.499	33.687	33.350											
I/BRP CAN AM SPYDER RS	3700100					44.672	42.452	35.491													
I/BRP CAN AM SPYDER RS S	3700300					44.805	42.199	41.795													
I/BRP CAN AM SPYDER RT	3700400					65.276	61.756														

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/BRP CAN AM SPYDER RT L	3700500					62.456															
I/BRP CAN AM SPYDER RT S	3700200						53.880	52.203													
I/BRP SPYDER F3 S	3701100		74.458																		
I/BRP SPYDER RS	3700900				43.691																
I/BRP SPYDER RS S	3700600			47.047	45.386																
I/BRP SPYDER RT LTD	3700800			72.869																	
I/BRP SPYDER ST S	3701000				55.446																
BRUGNOLO/F.PROPRIA TRIC	3059600												1.725								
BUEL/XB9SX	3370200								18.900	18.714											
I/BUELL 1125R	2880900									21.723											
I/BUELL BLAST	3370500							17.966													
I/BUELL XB12R	2880400									19.437	17.754	16.981									
I/BUELL XB12S	2880300										17.708	16.978	14.377								
I/BUELL XB12SCG	2880600									21.885	19.899										
I/BUELL XB12SS	2880200									20.374	18.440	17.467	15.650								
I/BUELL XB12X	2880100									18.348	18.087	16.309	14.793								
BUELL/XB12X	3370000									18.294											
I/BUELL XB9SX	2880500									18.589	17.342	16.477	14.749								
BUENO/TRICICAR CARGARC01	3180000										6.127										
BUENO/TRICICLO PAS RC 01	3180100				29.506																
BUSSADORI/F.PROPRIA TRIC	2010800													1.657							
byCristo/Outros modelos - Nacionais	G0031100							27.017	22.034	20.196	18.202	17.114	16.254	15.418	14.639	13.010	11.197	9.350	8.632		
BYCRISTO/STAR TRICICLO	2670100		35.869		33.110		30.143	25.456	23.614	21.223		17.351	16.365	15.249	13.692	13.079	12.631	11.795	10.455		
C.BERTOLA/F.PROPRIA TRI	2595800					3.867															
C.COSTA/F.PROPRIA TRI	2599100				23.410																
C.DEMARCHI/F.PROPRIA TRI	3780300									2.821											
C.EDUARDO/F.PROPRIA MT	2992700		4.152																		
C.FEDRE/F.PROPRIA TRIC	1231700							3.550													
C.FEDRIGO/F.PROPRIA TRIC	3783400											2.977									
C.GURAL/F.PROPRIA TRICIC	3281700											2.628									
C.KOZAN/F.PROPRIA TRI	2591800					3.700															
C.MIGUEL/F.PROPIA TRI	2991200		4.418																		
C.NEHRING/F.PROPRIA TRIC	514200								3.120												
C.OLIVEIRA/F.PROPRIA TRI	3786400									3.506											
C.PACHECO/F.PROPRIA TRI	2992300		3.565																		
C.R.KUGLER/F.PROPRIA TRI	3589200										2.842										
C.REY/F.PROPRIA TRIC	3588600										2.845										
C.STIVAL/F.PROPRIA TRIC	3140700											1.981									
C.ZEQUIM/F.PROPRIA TRIC	3283100											2.677									
IMP/CAGIVA CANYON 600	2021400																				6.328
I/CAGIVA MITO 125	2021900																		9.836		
CAGIVA/Outros modelos - Importadas	G0010400										15.882	14.904	13.838	13.019	11.667	9.847	9.145	8.527	7.714	7.336	5.069
CAGIVA/Outros modelos - Nacionais	G0009800										5.496	5.059	4.774	4.503	4.105	3.905		3.116	2.875	2.800	2.392
I/CAGIVA PLANET 125	2022000																		9.063		
CALOI/MOBYLETTE	179900																	798	720		626
CALOI/MOBYLETTE C 50	170800																				632
CALOI/MOBYLETTE XR 50	170500																903	793	715	697	623
CALOI/MONDO	2440100																			808	706
CALOI/SUZUKI AE 50	1760100																			1.243	1.179
CALOI/SUZUKI AG 100	1760200																			2.047	1.942
CALOI/SUZUKI AH 50	1760300																				1.175
CAPRIGLIONE/F. PROPRIA T	2002900													1.311							
CARAVELO/ F.PROPRIA TRIC	3288100										3.406										
IMP/CARRERA CAT 100	2360200																				1.061
IMP/CARRERA CAT 125S	2360400																				1.582
CASASANTA/F.PROPRIA TRIC	3051700													1.659							
CASELLAS/F.PROPRIA TRIC	3280400											2.607									
CASTELARI/ F.PROPRIA TRI	3586300										2.952										
CC.NETO/F.PROPRIA TRIC	1237400						4.406														
CERON/F.PROPRIA TRIC	3050900												1.727								
CF SILVA/F.PROPRIA TRIC	1239500						8.809														
I/CFMOTO NORTHSTR 150T5I	2560100							3.477													
I/CFMOTO NORTHSTR 150T6A	2560000							3.765													
CHALUSNHAK/F.PROPRIA TRI	3059700											2.123									
CHARLES/F.PROPRIA TRIC	2016700												1.632								
I/CHARMING BRAVAX BX50CC	3920400			3.437																	
I/CHARMING BULL KRC50	3920000		2.917	2.678																	
CHIEMICCI/F.PROPRIA MOTO	2004300													1.647							
CHIQUINATO/ F.PROPRIA TR	3580900										3.302										
I/CHITUMA DRESSER 150DB	3211000										2.483										
I/CHITUMA DRESSER 150DC	3211300										2.848										
I/CHITUMA DRESSER 200DB	3211100										3.567										
I/CHITUMA DRESSER 200DC	3211200										2.974										
I/CHONGQING MVK BLACKSTA	3311000									3.070											
I/CIXI ASIAMOTOS C250V	3420200									5.338											
I/CIXI ASIAMOTOS RS125	3420000									2.561											

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/CIXI ASIAMOTOS SR200	3420100									3.461											
CL.BRUZ/F.PROPRIA TRIC	518600								3.483												
CL.DEPAULA/F.PROPRIA TRI	516900								3.679												
CL.LIMA/ F.PROPRIA TRIC	3581300										2.983										
CLA.BORGES/F.PROPRIA TRI	3781700											2.485									
CLAMOROSKA/F.PROPRIA TRI	517400								3.485												
CLAUDETE/F.PROPRIA TRIC	2010900													1.670							
CLAUDINEI/F.PROPRIA TRIC	3147900											3.055									
CLAUDIR/F.PROPRIA TRIC	1234700							3.239													
CLO.LIMA/F.PROPRIA TRIC	3781900									3.331											
CM.SILVA/F.PROPRIA TRIC	1237300						2.743														
I/CNC MOTOCAR MTX-150	3930000							6.824													
COFAVE/APRILIA PEGASO650	2242100															10.652	10.467	10.325			
COFAVE/APRILIA RALLY 50	2242000																	2.933			
COFAVE/APRILIA RS 50 RAC	2241900																	5.024			
COFAVE/APRILIA SR 50 RAC	2241800																4.653				
COFAVE/APRILIA SR 50 WWW	2241700																3.190	3.106			
COPRUCHINSKI/F.PROPRIA T	3145900											2.565									
CORDEIRO/F.PROPRIA TRIC	2012200													1.655							
COUTO/F.PROPRIA TRIC	2011200													1.661							
CR.ALMEIDA/F.PROPRIA TRI	3784200										3.399										
CR.VIEIRA/F.PROPRIA TRI	2990000				3.010																
I/CTM GREEN EASY	3210300										1.729										
I/CTM GREEN RUNNER	3210400										2.148										
I/CTM GREEN SAFARI	3210600										2.488										
I/CTM GREEN SPORT	3210500									2.603	2.387										
CUNHA/F.PROPRIA TRIC	2004200													1.661							
D.BASILIO/F.PROPRIA TRIC	3286800												2.053								
D.BENGUELLA/F.PROPRIA TR	3147100												2.055								
D.CRUZ/F.PROPRIA TRI	2594900					3.889															
D.NEVES/F.PROPRIA TRI	2596200					1.979															
D.NOGUEI/ F.PROPRIA TRIC	3289100												1.961								
D.PANCOTTI/F.PROPRIA TRI	3588500										3.578										
D.RIBAS/F.PROPRIA TRI	2593800						3.774														
D.ROSA/F.PROPRIA TRI	2592400						3.925														
D.SANTOS/ F.PROPRIA TRIC	3580500										2.958										
D.ZERBINI/F.PROPRIA TRI	2990600			2.798																	
IMP/DAELIM	2119900																				1.333
IMP/DAELIM ALTINO	2110500																			1.538	1.457
DAELIM/ALTINO	2780000															1.922					
IMP/DAELIM MAGMA	2110800																			3.778	
IMP/DAELIM MESSAGE	2110900																			1.286	
DAELIM/Outros modelos - Importadas	G0010800										3.150	2.925	2.761	2.567	2.413	1.881	1.754	1.643	1.547	1.389	1.335
IMP/DAELIM VS 125	2110700																			2.753	
DAFRA/CITYCLASS 200I	3643200	8.957	8.088	7.489																	
DAFRA/CITYCOM 300I	3641800	14.674	12.558	11.533	11.077	10.657	10.070	9.507													
DAFRA/HORIZON 150	3643600	7.255	6.815																		
DAFRA/HORIZON 250	3640100		13.641	12.458	12.119																
DAFRA/KANSAS 150	3640300			4.474	4.409	4.075	3.894	3.142	2.831	2.592	2.409										
DAFRA/KANSAS 250 SPECIAL	3640700								5.877	5.572											
DAFRA/LASER 150	3640200								3.277	2.776	2.693										
DAFRA/MAXSYM 400I	3643000		19.399	18.258																	
DAFRA/NEXT 250	3642500		9.994	9.179	8.591	8.347															
DAFRA/RIVA 150	3642300		4.612	4.305	4.022	3.698	3.625														
DAFRA/RIVA 150 CARGO	3642600				4.203																
DAFRA/ROADWIN 250R	3642400			9.055	8.355	7.371															
DAFRA/SMART 125 EFI	3641400			4.576	4.418	4.093	3.886	3.302	3.237												
DAFRA/SPEED 150	3640000			3.799	3.555	3.368	3.098	2.672	2.382	2.156											
DAFRA/SPEED 150 CARGO	3640500						2.917		2.380												
DAFRA/SUPER 100	3640400			2.387	2.326	2.199	2.066		1.855	1.655											
DAFRA/SUPER 50	3641700				2.474	2.356	2.168	1.773													
DAFRA/TVS APACHE RTR 150	3641600			4.799	4.597	4.008	3.919	3.540													
DAFRA/ZIG	3641300					3.210	2.957	2.412	2.347												
DAFRA/ZIG 50	3642200	4.256	2.682	2.463	2.305	2.197															
DAFRA/ZIG PLUS	3641900		4.004	3.619	3.386	3.221	3.035														
I/DAJIANG DJ110-7	3523200					3.668															
I/DAJIANG DJ150-5	3523100						4.136														
DAL PRA/F.PROPRIA TRIC	3146600											2.916									
DALMONIR/F.PROPRIA TRIC	3588800										3.398										
DAMASCENO/F.PROPRIA TRIC	2002800															1.071					
I/DAYANG DY 110 20	2260400									2.719	2.421										
I/DAYANG DY 125 37	2260600										1.948										
I/DAYANG DY 125 SPRINT	2262900				4.843																
DAYANG/DY 125-52	2262500				3.981	3.873															
I/DAYANG DY 150 12	2260000									4.156											
DAYANG/DY 150-28	2262200		6.321	3.824																	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
DAYANG/DY 150-58	2262400			5.179	4.848	3.359															
I/DAYANG DY 150-58	2262700				3.503	3.209															
I/DAYANG DY 200	2260500									3.540											
I/DAYANG DY125 18	2260900									2.683											
I/DAYANG DY125 52	2260800				2.863	2.812				2.102											
I/DAYANG DY125 8	2261200										1.897										
I/DAYANG DY150 GY	2261300										4.170										
I/DAYUN DY 110 6	3240700							3.093	2.912	2.542											
I/DAYUN DY 150 7	3240800							5.341	4.992	4.298											
I/DAYUN DY 150 9	3240900							3.975	3.771	3.547											
I/DAYUN DY 150GY 5	3241400								4.462												
I/DAYUN DY 200 ZH	3241300							8.042	7.601												
I/DAYUN DY 250 2	3241000										5.384										
I/DAYUN DY125T 10	3241100								3.785												
I/DAYUN DY150 ZH	3241200								5.516		5.062										
DE LARA/F.PROPRIA TRIC	2013000												1.637								
DE.ULYSSEA/F.PROPRIA TRI	518800								3.735												
DERBI/Outros modelos - Importadas	G0031400										5.428	5.071	4.691	4.423	4.118	3.812	3.620	3.489			
DIO.FUCHS/F.PROPRIA TRIC	3787600									2.346											
DIOMELIS/F.PROPRIA TRIC	2012000												1.631								
DORNELLES/F.PROPRIA TRIC	2013600												1.637								
DUCATI/1199 PANIG	465300		65.020	61.648																	
DUCATI/1199 PANIG S	465200		77.393	74.259																	
DUCATI/1199 PANIG SENNA	465400			83.342																	
DUCATI/1299 PANIGALE	466100	71.521																			
DUCATI/1299 PANIGALE S	466000	79.401	78.145																		
DUCATI/DIAVEL	2204000	54.894	51.678																		
DUCATI/DIAVEL ABS	2204100			47.826	46.184	44.375															
DUCATI/DIAVEL CARBON	2204400		59.415																		
DUCATI/DIAVEL CARBON ABS	2204200			55.955	54.293																
DUCATI/DIAVEL CROMO ABS	2204500				47.638																
DUCATI/HYPERMOTARD	2205200		42.984	40.828																	
DUCATI/HYPERMOTARD HS	2205300			43.067																	
I/DUCATI 1098	2201600									31.727	31.481										
I/DUCATI 1098S	2201500									40.617											
I/DUCATI 1198	2202600						41.979	40.892	39.114												
I/DUCATI 1198 S	2202300						43.901	42.789	42.672												
I/DUCATI 1198 SP	2203900						46.522														
I/DUCATI 1199 PANIG A	644000				60.316																
I/DUCATI 1199 PANIG S A	464300				73.160																
I/DUCATI 1199 PANIG S T	464200					77.695															
I/DUCATI 1199 PANIGALE	463800				59.853	58.352															
I/DUCATI 1199 PANIGALE R	464600			97.294	93.096																
I/DUCATI 749	461300											25.491									
I/DUCATI 848	462100							30.000	29.083	28.584											
I/DUCATI 848 EVO	463300						34.112														
I/DUCATI 996 BS	460500																		20.055		
I/DUCATI 999	461200											32.078	31.818								
I/DUCATI 999 R XEROX	461600											44.470	43.435								
I/DUCATI DIAVEL	463400						38.431														
I/DUCATI HYM 796	2203300						23.841														
I/DUCATI HYPERMOTARD	2204900			40.220	35.468																
I/DUCATI HYPERMOTARD HS	2205000			36.909																	
I/DUCATI HYPERMOTARD1100	2201900							29.979	29.102												
I/DUCATI M 600 B	460400																15.452				
I/DUCATI MLTSTRAD 1200ST	463700						50.427														
I/DUCATI MONSTER 1100	2202800							30.162	28.301												
I/DUCATI MONSTER 1100S	2203100							26.738													
I/DUCATI MONSTER 1200	2205600		59.020																		
I/DUCATI MONSTER 1200S	2205700		65.461																		
I/DUCATI MONSTER 695	2201300										15.842	15.256									
I/DUCATI MONSTER 696	2202200						22.371	21.079	19.956												
I/DUCATI MONSTER 696 ABS	2203000						22.336	22.008													
IMP/DUCATI MONSTER 900	2021200																		19.215		
I/DUCATI MONSTER S2R1000	2201200									25.310	22.581	20.481									
I/DUCATI MONSTER S4RS	2201100										33.131										
I/DUCATI MTS 1200	463000				47.041			39.859													
I/DUCATI MTS 1200 ABS	463100						43.473														
I/DUCATI MTS 1200 S PP	464500				63.693																
I/DUCATI MTS 1200 S T	464400				55.117																
I/DUCATI MTS 1200S TOUR	462800						51.048														
I/DUCATI MULTISTRADA 620	461700												15.925								
I/DUCATI MULTISTRADA1000	461100														21.842						
I/DUCATI MULTSTRADA1100	2202100									23.997	21.016										
I/DUCATI SBK 848 EVO	464800				45.210																
I/DUCATI SS 900	2200600																		18.073		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/DUCATI ST FIGHTER 848	464100				41.702																
IMP/DUCATI ST2	2200200																				14.539
DUCATI/MONSTER 796 ABS	2204800			28.512	27.534																
DUCATI/MONSTER 821	2205800	40.024	39.287																		
DUCATI/MTS 1200	464700	65.528	54.289	48.423	46.662																
DUCATI/MTS 1200 S	465800	69.914	58.466																		
DUCATI/MTS 1200 S PP	465000		66.207	64.031	62.093																
DUCATI/MTS 1200 S T	464900		58.009	56.245	52.485																
DUCATI/Outros modelos - Importadas	G0011200							25.506	24.306		17.746	16.654	15.605	14.304	13.357	12.377	11.846	11.055	9.526	9.388	8.989
DUCATI/SCRAMBLER CLASSIC	2206000	37.896																			
DUCATI/SCRAMBLER FT	2205900	37.896																			
DUCATI/SCRAMBLER ICON	2206100		32.044																		
DUCATI/SCRAMBLER UENDURO	2206200	37.658																			
DUCATI/XDIAVEL	2206300	67.252																			
DUCATI/XDIAVEL S	2206400	63.721																			
E.A.GOMES/F.PROPRIA TRIC	3588300										2.835										
E.AGUIAR/F.PROPRIA TRIC	2596500				2.474																
E.CONSOLIN/F.PROPRIA TRI	518000								3.752												
E.CZELUJINSKI/F.PROPRIA	3281800										3.401										
E.FILHO/F.PROPRIA TRI	2592600						1.007														
E.GASPAR/F.PROPRIA TRIC	3587900										3.465										
E.GIMENES/F.PROPRIA TRI	2599200			6.558																	
E.GOMES/F.PROPRIA TRIC	3145000											2.789									
E.GUEDES/ F.PROPRIA TRIC	3583600										3.344										
E.MACHADO/F.PROPRIA TRI	2990900			2.413																	
E.MACIEL/F.PROPRIA TRIC	3144000											3.067									
E.MALLMANN/F.PROPRIA TRI	516000								3.527												
E.SARGON/F.PROPRIA MOTO	2018600											2.007									
E.SILVA/F.PROPRIA TRI	2599300			19.451																	
E.TABORDA/F.PROPRIA TRIC	3280500											2.614									
E.VINHAES/ F.PROPRIA TRI	3288600										2.885										
ED.THEISS/F.PROPRIA TRIC	3788800									2.657											
EDER ANDR/F.PROPRIA TRIC	515700								3.483												
EDICARLOS/F.PROPRIA TRIC	3054900												1.619								
EDISON/F.PROPRIA TRIC	2013800												1.616								
EIS/F.PROPRIA MOTO	3052400												1.625								
EJ.PINHEIRO/F.PROPRIA TR	1233100							4.462													
ELIANDRO/ F.PROPRIA TRIC	3288700										3.399										
ELIAS MOTA/F.PROPRIA TRI	3149200											2.680									
EMME/MIRAGE 50	2500100																		1.815	1.505	1.215
EMME/ONE 50	2500200																		1.625	1.563	
EMME/Outros modelos - Importadas	G0011500										5.300	4.943	4.632	4.297	3.583	3.076	2.547	2.161	1.598	1.549	1.271
ESTRADIOTO/F.PROPRIA TRI	2003200													1.662							
EVANGELISTA/F.PROPRIA TR	3052000													1.652							
F.ALBERS/ F.PROPRIA TRIC	3288500										3.102										
F.CORDEIRO/F.PROPRIA TRI	1236200							3.250													
F.DALVI/F.PROPRIA MOTO	1239400						10.056														
F.JANUIR/F.PROPRIA TRIC	512400								2.348												
F.MASSARO/F.PROPRIA MOTO	3148300											3.016									
F.MESSIAS/ F.PROPRIA MOT	3580000										3.441										
F.SILVA/F.PROPRIA MOTO	2599800			3.274																	
F.ZIEMER/F.PROPRIA TRIC	3281100											2.614									
FABRI/F.PROPRIA TRIC	3056400												1.628								
FAKRI/F.PROPRIA TRIC	2010300													1.662							
FALIOLI/F.PROPRIA TRIC	2002300													1.667							
FARIAS/F.PROPRIA TRIC	3052500													1.652							
FELIX/F.PROPRIA TRIC	2014000												1.725								
FELZA/LUG 2.0	3610000				27.859	27.695															
FER.CESAR/F.PROPRIA TRIC	511900								2.649												
FER.JAIR/F.PROPRIA TRIC	511300								2.652												
FERMAN/F.PROPRIA TRIC	2006800													1.668							
FIGUEIREDO/F.PROPRIA TRI	2008900														1.639						
FIORIO/F.PROPRIA TRIC	3054400												1.633								
FLASH/MV CITY 150	2245800					3.870															
I/FLIGHT JS200ZH	3860000									6.185											
I/FLIGHT JS200ZH A	3860100									6.421											
IMP/FOSTI FT125 A	2380100																				1.391
FR.CAMPOS/F.PROPRIA TRIC	3784300									3.752											
FRANCISMAR/F.PROPRIA TRI	3788600											1.818									
FREIRES/F.PROPRIA TRIC	2011400													1.668							
I/FUXING HAOBAO HB 150T	3590100										2.929										
I/FYM FY100 10A	3230500									1.643	1.599										
I/FYM FY125 19	3230400									2.332	2.103	2.064									
I/FYM FY125 20	3230200										4.292										
I/FYM FY125T-13A	3231000						4.714														
I/FYM FY150 3	3230000									2.687	2.444										

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/FYM FY150T 18	3230800									3.009	2.721										
I/FYM FY250	3230100								6.518	5.303	4.997	4.776									
G.ALVARO/F.PRPPRIA TRIC	3787400									3.137											
G.ARRUDA/F.PROPRIA TRIC	513300									3.049											
G.BARAN/ F.PROPRIA TRIC	3587000										3.560										
G.BARATTO/F.PROPRIA TRIC	2597500				3.590																
G.BONIFACIO/F.PROPRIA M	3286200										3.415										
G.COMBIN/F.PROPRIA TRIC	1231000							3.406													
G.MORTARI/F.PROPRIA TRI	2701700						8.817														
G.SANTOS/F.PROPRIA TRI	2594100					3.863															
G.VIEIRA/ F.PROPRIA TRIC	3288800										3.483										
GABRIEL CL/F.PROPRIA TRI	1230900							3.627													
GARCIA/F.PROPRIA MOTO	1237200						4.403														
GARINNI/GR125 S	3760200									2.171											
GARINNI/GR125 ST	3760400								2.585	2.349											
GARINNI/GR125 T3	3760000									2.930											
GARINNI/GR125 Z	3760100									2.564											
GARINNI/GR150 ST	3760500						3.712		2.986	2.733											
GARINNI/GR150 TI	3760600								3.738												
GARINNI/GR250 T3	3760300								8.813	7.232											
I/GAS GAS ENDUCROSS 250	2660100																9.330	7.627			
I/GAS GAS ENDUCROSS 300	2660200															9.761					
GAS GAS/Outros modelos - Importadas	G0028600							5.554	4.994	4.530	4.326	3.914	3.703	3.408	3.223	2.907	2.661	2.524	2.415	2.385	2.300
GC.ARANTES/F.PROPRIA TRI	1230100							3.821													
I/GEELY MOTORINO 150T36	2580600		9.269	8.624																	
I/GEELY MOTORINO 150T67	2580500				4.319																
I/GEELY RETRO CLASSIC	2583000					7.004															
GENOVEZ/F.PROPRIA TRIC	2005100													1.669							
GER.BORNIA/F.PROPRIA MOT	1231400							3.490													
GG.BUCHER/F.PROPRIA TRI	2592800					2.395															
GIL.BUSS/F.PROPRIA BUSS	512000								3.172												
GILNEI VEIGA/F.PROPRIA T	3141100											2.000									
GONCALVES/F.PROPRIA TRIC	2004100													1.659							
GONCALVES/F.PROPRIA TRIC	2005700													1.667							
I/GUANGYU DY 200 DAYANG	1190400				8.125																
I/GUANGYU DY 250 DAYANG	1190300				8.359																
GUARDA/F.PROPRIA TRIC	2007400													1.666							
I/GUZZI CALIF. SPORT SPE	2820500																21.366				16.079
I/GUZZI CALIFORNIA EV	2820700																				15.548
I/GUZZI V11 SPORT	2820800																	28.224			
IMP/H DAVIDSON FLSTS HS	471700																		27.180	25.821	25.101
IMP/H.DAVIDSON	479900																			10.808	10.447
IMP/H.DAVIDSON FLHP.	472000										33.632									17.096	14.120
I/H.DAVIDSON FLHPI	1121800													27.754							
IMP/H.DAVIDSON FLHR EGRK	470900																			22.458	
IMP/H.DAVIDSON FLHRCI	471900																	31.698	28.054	26.769	
I/H.DAVIDSON FLHRSE4	475900										60.376										
IMP/H.DAVIDSON FLHT EG	471000																			21.200	20.530
I/H.DAVIDSON FLHTCSE	473600												44.490								
IMP/H.DAVIDSON FLHTCU UG	470800																	31.587		26.373	
I/H.DAVIDSON FLHTCUI	473000																28.377	26.540			
I/H.DAVIDSON FLHTCUSE3	475800										52.740										
I/H.DAVIDSON FLHTCUSE7	479300					79.659															
H.DAVIDSON/FLHTK ANV	1125800				59.685																
I/H.DAVIDSON FLHTKSE	1127500			104.763																	
I/H.DAVIDSON FLHX	1124900						49.495														
H.DAVIDSON/FLSTC ANV	1125500				46.795																
IMP/H.DAVIDSON FLSTC HSC	471200																		21.871	21.224	19.706
IMP/H.DAVIDSON FLSTF FB	471100																			22.000	20.761
H.DAVIDSON/FLSTFB ANV	1125600				45.055	37.115															
I/H.DAVIDSON FLSTFSE	473700												51.288								
I/H.DAVIDSON FXD	475700										23.476										
IMP/H.DAVIDSON FXD DSG	470600																			19.996	18.105
I/H.DAVIDSON FXD Z	472600																			19.565	
H.DAVIDSON/FXDC ANV	1126000					34.134															
IMP/H.DAVIDSON FXDL DR	470700																			19.209	
IMP/H.DAVIDSON FXDWG DWG	470500																			22.145	21.065
I/H.DAVIDSON FXSBSE	1127200			84.196	77.328																
IMP/H.DAVIDSON FXSTB	472300																	23.552		20.996	
IMP/H.DAVIDSON FXSTC SC	470100																			20.485	19.818
IMP/H.DAVIDSON FXSTS SS	470200																		27.191	25.822	
I/H.DAVIDSON VRSCA	473100											32.945	31.914	28.709	27.509	26.900					
I/H.DAVIDSON VRSCAW	474600								26.099	25.913	23.922										
I/H.DAVIDSON VRSCAWA	475400									39.290											
I/H.DAVIDSON VRSCB	473400												39.132		34.310						
I/H.DAVIDSON VRSCDX	474700								39.077		38.148										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/H.DAVIDSON VRSCDXA	476000									35.260	33.544										
I/H.DAVIDSON VRSCF	476300								35.196	33.869											
I/H.DAVIDSON VRSCR	473900										30.064	28.787	24.880								
I/H.DAVIDSON VRSCSE	473800												37.304								
I/H.DAVIDSON VTP	474100																				9.961
I/H.DAVIDSON XL 1200 C	472200											20.405									
IMP/H.DAVIDSON XL 1200 S	471800																			17.456	
H.DAVIDSON/XL 1200CA	1126100				27.269	26.409															
H.DAVIDSON/XL 1200CB	1125900				26.854	26.006															
I/H.DAVIDSON XL 883	473300										18.476	17.758	17.380	15.955	15.328						
I/H.DAVIDSON XL 883 C	473200										19.126	18.756	18.252	17.179	16.077						
I/H.DAVIDSON XL 883L	473500											16.113	14.967								
I/H.DAVIDSON XL 883R	474000										18.549	18.494	17.447								
I/H.DAVIDSON XL1200N	476400										20.542										
IMP/H.DAVIDSON XLH 1200	472100																			15.205	
IMP/H.DAVIDSON XLH 1200S	471600																				16.519
I/H.DAVIDSON XLH 883	472800														13.436	12.994	12.726	12.114	11.584		
I/H.DAVIDSON XLH 883 C	472900																	15.003	14.499		
IMP/H.DAVIDSON XLH S883	471400																		11.870	11.305	11.029
IMP/H.DAVIDSON XLH S883H	471500																			12.696	
H.MELO/F.PROPRIA TRIC	3147200													1.794							
H.PEREIRA/F.PROPRIA TRIC	3143700											2.115									
H.RENZ/ F.PROPRIA MOTO	3585200										2.762										
H.ROSSI/F.PROPRIA TRI	3960200			4.978																	
H.WEIMER/F.PROPRIA TRIC	516100								3.535												
HAOBAO/HB 110-3	3530000							2.373	2.249	2.057											
HAOBAO/HB 125-9	3530100							3.003	2.855	2.364	2.297										
HAOBAO/HB 150	3530300						3.542	3.227	3.102	2.777											
HAOBAO/HB 150-T	3530200							3.342	3.169	2.794											
HAOBAO/HB50Q	3530400						2.215														
I/HAOJIN HJ100T A	3550200										1.893										
I/HAOJIN HJ110 8	3550100										1.911										
I/HAOJIN HJ125 7B	3550300									2.654	2.451										
I/HAOJIN HJ125 9	3550000										2.701										
HARLEY DAVID/FLHRCI	1120800											32.988	31.744	30.151	29.665	26.964	25.692	24.499			
HARLEY DAVID/FLHT	1120900																25.649	23.648			
HARLEY DAVIDSON/FLD	1124800			36.417	33.472	31.778															
HARLEY DAVIDSON/FLHP	478600		57.640	54.896	52.282	48.908															
HARLEY DAVIDSON/FLHRC	1122900	70.526	58.410	53.645	50.197	46.439	43.809	37.332	36.629	36.184	34.357	33.736									
HARLEY DAVIDSON/FLHRS	1122800										34.617	33.975									
HARLEY DAVIDSON/FLHRSI	1121700											33.753	32.477	30.853							
HARLEY DAVIDSON/FLHTC	1121100								36.187	36.050	30.601	29.056				25.129					
HARLEY DAVIDSON/FLHTCI	1121900											31.995	29.663	27.831							
HARLEY DAVIDSON/FLHTCU	1122700						52.087	44.349	42.271	41.343	36.250	33.308									
HARLEY DAVIDSON/FLHTCUI	1121500											34.255	32.953	31.360	30.108						
HARLEY DAVIDSON/FLHTK	1124200	84.567	70.996	69.241	59.455	53.515	53.033														
HARLEY DAVIDSON/FLHTKSE	1127800	88.567	78.347																		
HARLEY DAVIDSON/FLHX	1124600			53.585	50.140	46.724	44.568														
HARLEY DAVIDSON/FLHX S	1127600	79.856	70.019	65.552																	
HARLEY DAVIDSON/FLHXSE	1127900	98.584	73.349																		
HARLEY DAVIDSON/FLST	1123200							32.468	31.083	30.971	27.013										
HARLEY DAVIDSON/FLSTC	1122600	66.104	51.316	47.128	43.215	40.024	38.400	32.352	32.325	31.516	30.249	28.999									
HARLEY/DAVIDSON FLSTC Y	1120700															25.726	24.784	23.950	21.571		
HARLEY DAVIDSON/FLSTCI	1121200											28.451	27.664	27.516	26.530	25.440					
HARLEY/DAVIDSON FLSTF	1120200	59.637	48.590	46.226	43.254	40.921	37.966	32.327	31.218	30.690	30.042	29.629							22.604		
HARLEY DAVIDSON/FLSTF	477600	60.495	47.291	45.109		44.193	42.323														
HARLEY/DAVIDSON FLSTF Y	1120300															24.887	24.238	23.430	22.392		
HARLEY DAVIDSON/FLSTFB	478100	62.126	49.430	46.928	46.759	44.085	41.299	35.620													
HARLEY DAVIDSON/FLSTFI	1121000											29.483	28.886	27.566	26.669	24.994					
HARLEY DAVIDSON/FLSTI	1122500											23.032	21.360								
HARLEY DAVIDSON/FLSTN	1123100			45.825	43.534	41.650	40.142	36.017	34.450	33.929	33.039	30.200									
HARLEY DAVIDSON/FLSTN	477400	61.852	47.889	45.825																	
HARLEY DAVIDSON/FLSTNI	1122300											30.227	29.896	26.727							
HARLEY DAVIDSON/FXCW	1123600								33.716	32.914											
HARLEY DAVIDSON/FXCWC	1124500						47.349	38.625													
HARLEY DAVIDSON/FXD	1123400							26.132	24.132	23.954											
HARLEY DAVIDSON/FXDB	1123500	49.856	39.652	37.425																	
HARLEY DAVIDSON/FXDC	1123300			35.507	34.739	33.121	31.046	26.990	25.145	25.033											
HARLEY DAVIDSON/FXDF	499300	50.012	40.952	37.611	35.193	32.365	30.907														
HARLEY DAVIDSON/FXS	499400				38.489	36.208	34.854														
HARLEY DAVIDSON/FXSB	1126600	63.720	51.596	48.649																	
HARLEY DAVIDSON/FXST	1123000									27.133	25.278	24.969									
HARLEY/DAVIDSON FXST Y	1120400															21.923	21.651	20.436			
HARLEY/DAVIDSON FXSTB	1120100					37.155				31.392	30.169	29.051									
HARLEY/DAVIDSON FXSTB Y	1120500																25.077	23.455			
HARLEY DAVIDSON/FXSTBI	1121600											30.642	29.640	28.654							

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
HARLEY/DAVIDSON FXSTD Y	1120600															24.581	23.944	22.335			
HARLEY DAVIDSON/FXSTDI	1121400												28.635	27.341							
HARLEY DAVIDSON/FXSTI	1121300												25.974	25.149	24.376						
I/HARLEY DAVIDSON POLICE	1128300																				14.155
HARLEY DAVIDSON/VRSCAW	1123800						40.566		34.561												
HARLEY DAVIDSON/VRSCDX	478000	54.184	50.561	47.348	43.503	40.836	38.979	36.921													
HARLEY DAVIDSON/VRSCDX A	479200			41.496		38.486	37.509														
HARLEY DAVIDSON/VRSCF	477900	54.565	50.958	46.346	44.359	41.850	39.095	35.502													
HARLEY DAVIDSON/XL 1200C	1124700				26.902	26.180	24.910														
HARLEY DAVIDSON/XL 1200N	1123700								25.150												
HARLEY DAVIDSON/XL 883	1122000									19.659	18.873										
HARLEY DAVIDSON/XL 883 C	1122200												17.843								
HARLEY DAVIDSON/XL1200C	1126800		33.388	31.905	30.488																
HARLEY DAVIDSON/XL1200CA	1126900		35.459	33.214	31.111																
HARLEY DAVIDSON/XL1200CB	1127000	37.885	35.459	33.214	31.111																
HARLEY DAVIDSON/XL1200X	1126700	44.526	34.258	33.147	30.628																
HARLEY DAVIDSON/XL883 R	1122400				27.092	27.000	25.124	21.156	20.575	20.005	18.781										
HARLEY DAVIDSON/XL883N	1124400	34.491	31.678	29.094	26.678	25.343	24.024	20.908													
HARLEY DAVIDSON/XL883R	1127100			28.090	26.750																
HARLEY DAVIDSON/XR 1200	1123900								21.496												
HARLEY DAVIDSON/XR 1200X	1124000				28.196	28.036	26.297	22.970													
HARLEY DAVISDON/FXDL	1127700		41.387	39.246																	
HARLEY-DAVIDSON/Outros modelos - Importadas	G0011700							24.055	17.394	16.216	15.051	14.579	13.931	13.639	13.078	12.444	12.019	11.547	11.103	10.825	10.475
IMP/HARTFORD LEGION 125	2021300																		1.940	1.800	1.705
IMP/HARTFORD LEGION 125	2490100				3.345	3.072															
HARTFORD/Outros modelos - Importadas	G0030100										4.495	4.148	3.848	3.598	3.288	2.993	2.781	2.184	1.991	1.888	1.796
HAYASHIDA/F.PROPRIA MOTO	513100								2.783												
HECKMANN2/F.PROPRIA TRI	2990400			2.798																	
HENKES/F.PROPRIA TRIC	2007300													1.664							
HERLON.R/F.PROPRIA TRIC	3589800										3.209										
HERMINIO/F.PROPRIA MOTO	2017900												1.612								
IMP/HERO ANKUR 50	1810200																				716
HERO/Outros modelos - Importadas	G0030800										2.007	1.881	1.734	1.636	1.494	904	840	696	612	601	537
I/HERO PUCH 50	1810400																	671			
IMP/HERO PUCH 65	1810100																				472
IMP/HERO STREAM 50	1810300																	820		629	
HEULER.RIB/F.PROPRIA TRI	1235100							3.379													
HG.ARAUJO/F.PROPRIA TRIC	3787800									2.335											
HIL GOMES/F.PROPRIA TRIC	3588900										3.521										
HILDO ARAUJO/F.PROPRIA T	2018000												1.706								
HIROYUKI/ F.PROPRIA MOTO	3582100										3.385										
HISSANO/F.PROPRIA TRIC	2003300													1.666							
HISSANO/F.PROPRIA TRIC	2003700													1.667							
HISSANO/F.PROPRIA TRIC	3051400													1.652							
IMP/HONDA	489900																				3.506
HONDA/125	219900																		1.814		
HONDA/BIZ 100 ES	201000	5.719	5.436	4.992	4.689	4.183															
HONDA/BIZ 100 KS	201100			4.382	3.921	3.658															
HONDA/BIZ 110I	201300	7.019																			
HONDA/BIZ 125	201200	8.652	7.432																		
HONDA/BIZ 125 ES	200600		6.983	6.423	6.128	5.598	5.400	4.854	4.525	3.961	3.772	3.394	3.277								
HONDA/BIZ 125 EX	200900		7.989	7.215	6.985	6.384	5.857														
HONDA/BIZ 125 KS	200500					5.075	4.903	4.359	4.060	3.876	3.528	3.277	2.853								
HONDA/BIZ 125 MAIS	200700							4.591	4.499	4.089	3.868	3.396									
HONDA/BRAZCAR 125 CF	284200										7.081										
HONDA/BRAZCAR CARGO 150	281900		12.569	10.898	10.717	10.628	9.564	8.538	7.887	6.958	6.586										
HONDA/BRAZCAR CARGO 160	283900	12.372		10.605		9.395	9.032	8.017													
HONDA/BRAZCAR CG150 WIND	285600							9.259													
HONDA/C100 BIZ	200200												2.590	2.452	2.297	2.220	2.107	1.994	1.908	1.760	
HONDA/C100 BIZ ES	200300												2.956	2.758	2.654	2.452	2.333	2.203	2.147		
HONDA/C100 BIZ MAIS	200400												3.240	2.994	2.681	2.601					
HONDA/C100 DREAM	200100																			1.722	1.704
HONDA/CB 1000R	1511800	39.879	37.169	34.138	32.065	30.522	29.541														
HONDA/CB 1000R E	1512600		40.556																		
HONDA/CB 250F TWISTER	1410400	12.914	12.474																		
HONDA/CB 300R	271000		11.058	10.157	9.735	8.741	8.053	7.050	6.795												
HONDA/CB 300R LIMITED	277500			10.873																	
HONDA/CB 500F	277300	22.443	20.612	18.930	17.977																
HONDA/CB 500X	277400	23.555	22.140	21.197																	
HONDA/CB 650F	271400	27.763	26.576	25.058																	
I/HONDA CB1300F	484800									24.602	22.728										
HONDA/CB500	270900												15.492		13.320	12.856	12.236	11.640	10.952	10.104	8.577
HONDA/CB600F HORNET	260200			28.521	27.473	26.911	25.665	23.690	22.278	21.476	18.267	17.269	17.050	16.226							
I/HONDA CBR 1000RR	1511000		60.544	55.246	51.483	47.106	42.854	39.150	36.725	33.667	30.294	28.098	26.455	24.287							
I/HONDA CBR 1000RR FIRE	1512700									33.667											
I/HONDA CBR 1000RR4 BR	483300													22.724							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
IMP/HONDA CBR 1100XX	480800												27.524		23.670	23.159	22.495	22.277	20.517	19.691	18.493
I/HONDA CBR 250R	1511600					10.903	10.385														
HONDA/CBR 500R	1512300	23.379	21.960	20.628	18.945																
I/HONDA CBR 600 F4	1511100														21.152						
IMP/HONDA CBR 600F	1510100															19.889	19.369	17.359	16.717	16.314	15.795
HONDA/CBR 600F	1511700			27.998	26.835	26.486	24.834														
I/HONDA CBR 600RR	1510900			40.901	40.652	37.848	36.131	30.764		27.236	26.821	24.900	23.902	22.877	22.185						
HONDA/CBR 650F	1512400	29.680	27.598	26.177																	
I/HONDA CBR 900RR	1510400														25.232	23.439	23.138	22.278	19.416	18.625	18.320
I/HONDA CBR 929RR	1510500																	20.816			
I/HONDA CBR1000RR REPSOL	1511200								37.529		30.152										
HONDA/CBX 200 STRADA	1410200															2.915	2.875	2.587	2.498	2.489	2.458
HONDA/CBX 250 TWISTER	1410300									5.696	5.608	5.469	4.943	4.682	4.386	4.209	3.532				
HONDA/CG 125	289900																2.032		1.808	1.771	1.689
HONDA/CG 125 CARGO	280100											3.292	2.624	2.424	2.269	2.136	2.012	1.883	1.790	1.753	1.671
HONDA/CG 125 CARGO ES	284600				4.903	4.641	4.198	3.751	3.500												
HONDA/CG 125 CARGO ESD	288800			5.570																	
HONDA/CG 125 CARGO KS	284500		5.117	4.699	4.558	4.451	4.019	3.584	3.287												
HONDA/CG 125 FAN	281100									3.097	2.978	2.706	2.529								
HONDA/CG 125 FAN ES	284300			5.307	5.086	4.738	4.569	4.021	3.862	3.522											
HONDA/CG 125 FAN ESD	288300			5.732	5.495																
HONDA/CG 125 FAN JOB KS	281400									3.150	3.026	2.750	2.614								
HONDA/CG 125 FAN KS	284400	5.947	5.631	5.339	4.686	4.534	4.162	3.753	3.561	3.198											
HONDA/CG 125 TITAN	280300																	2.083	2.028	1.943	1.888
HONDA/CG 125 TITAN ES	280400													2.823	2.640	2.516	2.512	2.226	2.061		
HONDA/CG 125 TITAN KS	280500													2.901	2.645	2.438	2.338	2.276	2.215		
HONDA/CG 125 TITAN KSE	280600													3.051	2.857	2.705					
HONDA/CG 125I CARGO	289700	6.520																			
HONDA/CG 125I FAN	289500	6.499																			
HONDA/CG 150 FAN ESI	285500				5.966	5.555	5.151	4.499	4.254												
HONDA/CG 150 JOB	281000									3.939	3.658	3.611	3.215	2.909							
HONDA/CG 150 SPORT	281200									4.735	4.438	4.168	3.609	3.367							
HONDA/CG 150 TITAN ES	280800								4.598	4.234	4.019	3.620	3.461	3.305							
HONDA/CG 150 TITAN ESD	280900		5.798	5.733	5.566	5.220	4.772		4.068	3.762	3.597	3.376	3.221	3.003							
HONDA/CG 150 TITAN EX	285300		6.860	6.300	5.917	5.829	5.369														
HONDA/CG 150 TITAN EX	2853000				5.720																
HONDA/CG 150 TITAN KS	280700								3.749	3.252	3.031	2.918	2.712	2.569							
HONDA/CG 150 TRITECNO A	288100				5.162	4.844	4.830														
HONDA/CG 150ESTRUTURAL A	287400		6.173	5.310	5.075	5.025	4.675	4.555	4.469	4.361	4.014	3.732	3.548	3.425							
HONDA/CG 160 CARGO ESDI	289600	7.652																			
HONDA/CG 160 FAN ESDI	289200	8.040	7.385																		
HONDA/CG 160 START	289800	7.010																			
HONDA/CG 160 TITAN EX	289300	8.833	8.299																		
HONDA/CG DJC TRIDEAL A12	283400										7.330		6.076			5.435					
HONDA/CG DJC TRIDEAL F12	283300									8.551	8.010	7.421									
HONDA/CG DJC TRIDEAL F15	283500										8.395	7.810		7.359							
HONDA/CG ESTRUTURAL 125A	287600					4.431	4.121	3.840	3.548	3.350	3.187	2.934			2.438	2.305	2.177	2.058	1.944	1.837	1.736
HONDA/CG ESTRUTURAL 150F	287700				6.365	6.218		5.435	4.854	4.251			3.263	3.175							
HONDA/CG FUCAM ADVENTURE	3080000								3.938	3.336	3.197	3.171	2.925	2.668	2.535			2.155	2.085	1.965	1.910
HONDA/CG FUCAM ADVT 126	3080200								8.588	8.125	7.771					5.662	5.401	5.196			
HONDA/CG FUCAM ADVTF129	3080100															5.203					
HONDA/CG150 AGAR THOR CA	286500					5.377			4.453	4.186											
HONDA/CG150 AGAR THOR CF	286600				6.345																
HONDA/CG150 CARGO ESD	288700		6.458	6.185																	
HONDA/CG150 FAN ESDI	286300		7.169	6.584	6.182	5.610	5.354	5.283													
HONDA/CG150 ROPERCAN GR	286900	10.569	9.295	8.805	8.642	8.640	8.126	7.500	7.144	7.002	6.825	6.512	6.126	5.974							
HONDA/CG150 SPECIAL ED	282000											3.813									
HONDA/CG150 START	288600	6.960	6.166	5.910																	
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	284800							4.699	4.409												
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	285400							5.034	4.900												
HONDA/CG150 TITAN MIX KS	284900							4.479	4.062												
HONDA/CG150 TITAN MIXESD	284700								4.487												
HONDA/CG150 TRICARGO CA	287300					9.869	9.106														
HONDA/CG150 TRICARGO CF	287100					9.719															
HONDA/CG150FANCARGO ESDI	287900			6.251	6.095																
I/HONDA CRF 250L	486900				16.155	15.524															
I/HONDA CTX 700N	288500				27.871																
HONDA/FUSCO CARGO 125A	282900		10.770			9.006	8.116	7.278		5.842		5.223									
HONDA/FUSCO CARGO 125F	283100											5.563	5.315								
HONDA/FUSCO CARGO 150A	283000		11.379	10.921	10.538	10.049	9.179	8.195	7.572	6.680	6.319		5.624								
HONDA/FUSCO CARGO 150F	283200	13.063		11.645					8.272	7.313											
I/HONDA GL1800 GOLD WING	483900		86.879	85.078	83.156	79.754			61.188	58.486	57.747	49.782	47.476								
IMP/HONDA GOLD WING 1500	480400																			32.222	31.803
I/HONDA GOLDWING GL 1800	482000													41.783			36.546				
I/HONDA GOLDWING GL 1800A	483100												51.044								
HONDA/IBDT TRI PRATIC	3800000										6.387										

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
HONDA/JPC TRICICLO	281700								5.702	5.344				4.375							
HONDA/KATUNY COIOTE CA	283800		10.439	9.588																	
HONDA/LEAD 110	200800	6.833	6.338	5.878	5.493	5.216	4.841	4.186	4.177												
IMP/HONDA MAGNA 750	480500																				15.059
HONDA/MDF CG125 MAXXI CA	286000					8.509	8.315														
HONDA/MDF CG150 MAXXI CA	285700					12.088	11.004	9.561			7.535										
HONDA/MDF CG150 MAXXI CF	285800					12.172	11.118														
HONDA/NC 700X	287500			23.461	22.485	21.172															
HONDA/NC 750X	289000	30.903	28.295																		
HONDA/NX 200	1490300																3.697	3.384	3.217	3.076	3.042
HONDA/NX 350 SAHARA	1490200																		5.657	5.279	5.012
HONDA/NX 400I FALCON	1491600			14.651	14.544	13.691															
HONDA/NX-4 FALCON	1490500									10.101	9.269	8.694	8.492	7.919	7.462	7.054	6.567	6.285	5.723		
HONDA/NXR 150 BROS CARGO	1491900			6.904																	
HONDA/NXR 160 BROS	1492300	9.200	8.956																		
HONDA/NXR125 BROS ES	1490700	8.979	8.056	7.620	7.427	7.319							3.759	3.434	3.106						
HONDA/NXR125 BROS KS	1490600			5.170	4.955	4.890							3.358	3.335	3.002						
HONDA/NXR125BROS CARGO K	1491800				6.250																
HONDA/NXR150 BROS ES	1491000			7.589	7.272	7.180	6.818	6.634	6.061	5.262	4.991	4.443	3.864								
HONDA/NXR150 BROS ESD	1490800			8.061	7.726	6.951	6.745	6.332	6.033	5.095	4.854	4.556	4.369	4.201	3.557						
HONDA/NXR150 BROS KS	1490900					5.972	5.568	5.122	4.793	4.023	3.991	3.383	3.294								
HONDA/NXR150 BROS MIX ES	1491400							5.967	5.612												
HONDA/NXR150 BROS MIX KS	1491200							5.282	4.885												
HONDA/NXR150BROS CARGO K	281500						5.336		4.868	4.086			3.395								
HONDA/NXR150BROS MIX ESD	1491300							5.659	5.527												
HONDA/NXR160 BROS ESD	1492100		9.014	8.500																	
HONDA/NXR160 BROS ESDD	1492000	9.571	9.212	8.686																	
HONDA/Outros modelos - Importadas	G0013100							33.754	9.639	8.727	8.389	7.605	7.260	6.928	6.587	5.053	4.437	4.145	3.916	3.812	3.635
HONDA/Outros modelos - Nacionais	G0012100							2.917	2.533	2.392	2.253	2.175	2.088	2.033	1.958	1.890	1.827	1.758	1.704	1.665	1.598
HONDA/PCX 150	350500	9.758	8.717	8.120	7.751																
HONDA/PCX 150 DLX	350700	9.812	8.795																		
HONDA/POP 110I	289100	4.647	4.490																		
HONDA/POP100	282400		4.420	4.102	3.931	3.585	3.401	2.980	2.864	2.615	2.347										
HONDA/SH 300I	271500	21.725																			
I/HONDA SHADOW 1100	480300																			16.816	16.034
HONDA/SHADOW 750	281600			26.719	26.145	24.778	23.171	21.307	20.444	17.964	17.338	16.779	14.964								
I/HONDA SHADOW 750	481000																			15.587	
HONDA/SOLMAK CG 150 CA	282800	11.523	9.599				6.142	5.748	4.974												
HONDA/SOLMAK CG 150 CFT	282700						10.599		8.186												
I/HONDA VALKIRIE	480700													49.552				40.221	39.556		31.528
I/HONDA VALKYRIE CUSTON	483800																			39.247	
I/HONDA VALKYRIE RUNE	483400													45.614							
I/HONDA VFR 1200F	486000				50.537	47.982	40.865	39.154													
I/HONDA VFR 1200X	486500				62.479	58.966															
HONDA/VT600C SHADOW	2510100												15.339	15.118	14.075	12.400	11.727	11.447	10.518	10.451	10.223
IMP/HONDA VTR 1000 F	480900																				15.957
I/HONDA VTX 1800C	482400										32.648	30.334									
HONDA/XL 125 S	320100																				2.355
HONDA/XL 700V TRANSALP	320600			25.792	24.720	21.211	20.360	19.907													
HONDA/XL 700V TRANSALP E	320700			27.098																	
I/HONDA XL1000V VARADERO	481800								26.487	25.709	25.340		21.447								
HONDA/XLR 125	320400															2.801	2.798	2.498	2.356	2.301	2.085
HONDA/XLR 125 ES	320500															3.165	3.008	2.815			
HONDA/XR 200R	1910100															4.135	4.005	3.618	3.389	3.287	3.188
HONDA/XR 250 TORNADO	1910200									6.553	6.087	5.924	5.636	5.201	4.768	4.547	4.479				
HONDA/XRE 190	350800	13.089																			
HONDA/XRE 300	350300	14.550	13.364	12.274	11.764	10.906	9.805	8.665	8.553												
I/HONGYAN PRINCESS 1500W	3910200							3.223													
HUPALOVSKI/F.PROPRIA TRI	3288000										3.412										
HUSABERG/Outros modelos - Importadas	G0029500									19.407	15.979	15.045	14.450	13.731	13.301	12.858	11.925	11.256	10.626		
HUSQVARNA/Outros modelos - Importadas	G0014400									16.741	8.228	6.239	5.809	4.053	3.839	3.085	2.830	2.689	2.590	2.548	2.447
I/HUSQVARNA TE 510 IE	2024300									14.752											
I/HYOSUNG AQUILA GV650	2091300								15.474			13.192									
HYOSUNG/CAB 100	2240400																				1.765
I/HYOSUNG COMET GT650R	2091500									13.008	12.617										
HYOSUNG/CRUISE 125	2240100																		2.399	2.251	2.124
HYOSUNG/GF 125 SPEED	2240500																		1.974	1.880	1.648
HYOSUNG/MIDAS 110	2240600																		1.789	1.614	
HYOSUNG/SUPER CAB 50	2240200																		1.720	1.666	1.568
I.ALQUIERI/F.PROPRIA TRI	2597100				4.384																
I.DA SILVA/F.PROPRIA TRI	2991400		4.766																		
I.RUMIATTO/F.PROPRIA TRI	517900								4.004												
I.T.SILVA/F.PROPRIA TRIC	2596400										3.005										
I.TEODORO/ F.PROPRIA TRI	3587400										3.756										
IDALGO/F.PROPRIA TRIC	2007000													1.434							
IHLENFFELDT/F.PROPRIA TR	2019400											2.113									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
ILDEFONSO/F.PROPRIA TRIC	3282500										3.441										
I/IMZ URAL GEAR UP 2WD	9000200							17.256													
INDIAN/CHIEF CLASSIC	2940700		68.756																		
I/INDIAN CHIEF VINTAGE	2940000						93.396														
INDIAN/CHIEF VINTAGE	2940800	81.272																			
INDIAN/SCOUT	2940900	47.012	42.950																		
I/INDIAN VINTAGE LE	2940300				76.551																
IR.BARETTA/F.PROPRIA TRI	1230200							3.777													
IROS/MOVING125 ES	3031400				3.168	3.050															
IROS/ONE 125	2490000				3.628	3.402	3.278	3.065													
IROS/ONE125 ES	3031300				3.672	3.494															
IVAN/F.PROPRIA TRIC	3052600												1.630								
IVANOSKI/F.PROPRIA TRIC	2008400													1.654							
J.ALAIR/F.PROPRIA TRIC	1231600								3.815												
J.B.SILVA/F.PROPRIA TRIC	2595100					3.866															
J.BERNAR/ F.PROPRIA TRIC	3289800										3.466										
J.BRENNER/ F.PROPRIA TRI	3580200											1.838									
J.BUENO/F.PROPRIA TRI	2991600			3.274																	
J.CORREIA/F.PROPRIA TRIC	516700										3.385										
J.DUARTE/ F.PROPRIA TRIC	3581100										3.450										
J.FERNANDES/F.PROPRIA TR	2991500			6.210																	
J.FERREIRA/F.PROPRIA TRI	3284900											2.895									
J.FREIRES/ F.PROPRIA MOT	3584800										2.049										
J.GOMES/F.PROPRIA TRIC	2597900				3.673																
J.GONCA/F.PROPRIA MOTO	3783200									3.349											
J.HORACID/F.PROPRIA TRIC	512200										3.311										
J.JENSEN/ F.PROPRIA TRIC	3289600										3.023										
J.LIMA/F.PROPRIA TRIC	1236500							8.964													
J.LISBOA/F.PROPRIA TRI	2991700		3.565																		
J.MARTINS/F.PROPRIA TRIC	3286300										3.426										
J.MATULA/ F.PROPRIA MOTO	3289400										3.453										
J.MAZETI/ F.PROPRIA MOTO	3586100										3.152										
J.MEDEIROS/F.PROPRIA TRI	1238500						2.459														
J.PAZETTO/F.PROPRIA TRIC	1230700							3.777													
J.PEREIRA/F.PROPRIA TRIC	2597300				3.507																
J.RAMIRES/F.PROPRIA TRIC	3281600											3.086									
J.RESENDE/F.PROPRIA TRI	2590400						9.954														
J.ROBERTO/F.PROPRIA TRIC	2016600												1.626								
J.ROSA/F.PROPRIA TRIC	3783100									3.856											
J.SCHLEGER/F.PROPRIA TRI	2595200					3.735															
J.SCHWARTZ/F.PROPRIA TRI	3145400											3.055									
J.SILVA/ F.PROPRIA TRIC	3580800										3.544										
JADILSON/F.PROPRIA TRIC	3283600										2.944										
JANI.SENA/F.PROPRIA MOTO	1232900							3.161													
JCC/SPORT V01	3980000	4.601	4.158																		
JCN.PANAO/F.PROPRIA TRIC	3788900									2.664											
JESSE KLANN/F.PROPRIA TR	2019000												1.725								
I/JIALING JL 125 GY2	1943300									2.591											
JIALING/Outros modelos - Importadas	G0015200							2.278	2.098	1.899	1.821	1.744	1.584	1.458	1.383	1.328	893		767		734
I/JIALING TRAXX JH125F	1943800							3.459													
I/JIALING TRAXX JH250E5	1942900								5.017	4.759											
I/JIALING TRAXX/JH600	1944300					13.616															
I/JIALING TRAXX JL125-9	1944000						3.213	3.152													
I/JIALING TRAXX JL50Q 2	1943400									1.902											
I/JIALING TRAXXJH125 35A	1942300									2.419											
I/JIANGSU DM 1000 W P09	3160500										2.189										
I/JIANGSU DM 500 W GY	3160100										1.653	1.604									
I/JIANGSU DM 500 W P10	3160400										1.865										
I/JIANGSU DM 500 W XGW	3160200										1.830	1.785									
I/JIANGSU DM 800 W XSG	3160000										1.843	1.734									
I/JIANSHE P TORK FLY125	2030900					5.017															
I/JIANSHE P TORK FLY125P	2031000					3.464															
I/JIANSHE PROTORK F100	2030800						2.541														
I/JIANSHE PROTORK F100PR	2030700						2.541														
I/JINBAWANG JBW200 6A	2930100									3.839											
IMP/JINCHENG AX 100	2310700																				1.346
IMP/JINCHENG JC 125 7B	2310400																				1.386
IMP/JINCHENG JC 125-8	2310800																				1.501
IMP/JINCHENG JC125	2310600																				1.443
I/JINLING JLA 923E-1	3525900					14.105															
JL.BASTOS/F.PROPRIA TRIC	1234600							4.040													
I/JMSTAR JSD2000 DQT	3191000							5.136													
I/JMSTAR NORTHSTAR 250T	3190900								8.813												
I/JOHNNY PAG BARHOG	1390300							11.478													
I/JOHNNY PAG SPYDER	1390000							11.058													
I/JONWAY JONNY ATLAN 150	3300600										3.980										

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
JOSE SOUZA/F.PROPRIA TRI	3589600										3.163										
JOSELUIZ/F.PROPRIA TRIC	2015000												1.632								
JRODRIGUES/F.PROPRIA TRI	1236100							3.355													
JS.DONIZ/F.PROPRIA TRIC	1230300							3.820													
JTA SUZUKI/GSX1300RA	2072800	55.885	48.787	46.034	43.435																
JTA/SUZUKI ADDRESS V100	2070200														3.705	3.603	3.069	2.930	2.444		
JTA/SUZUKI AE50	2070300																2.275	1.632			
JTA/SUZUKI AN125	2070500								3.813	3.369	3.101	3.048	2.730								
JTA/SUZUKI AN125 TRIKE	2071200						4.412			3.098											
JTA/SUZUKI BANDIT 1200S	1831000									19.494	18.390	18.187	17.117								
JTA/SUZUKI BANDIT 1250	2070800			27.285	26.301	24.868	23.334	20.048	18.685	17.815											
JTA/SUZUKI BANDIT 1250 S	2070700				28.132	25.423	23.462	20.160	18.914	18.790											
JTA/SUZUKI BANDIT 650	1831500		25.255		23.575	22.344	20.977	19.433	17.245	16.779	16.212	15.144	14.767								
JTA/SUZUKI BANDIT 650S	1831400		25.267		24.613		21.205	18.484	17.439	16.518	15.714	15.021									
JTA/SUZUKI BANDIT N1200	1830500									17.712	16.927	16.299	15.455	15.196	14.742	14.159	13.608	13.135		12.159	11.804
JTA/SUZUKI BANDIT N600	1830400												15.014	14.428	14.080	13.547	13.021	12.561	11.993		11.239
JTA/SUZUKI BANDIT600S	1831300												14.438								
JTA/SUZUKI B-KING	1831800		37.692	36.783	36.182	33.060	31.158	29.253	28.089												
JTA/SUZUKI BOULEV C1500	1831200									21.763	21.081	19.628	17.538								
JTA/SUZUKI BOULEV M1500	1831900				32.607	29.807	29.088	26.983													
JTA/SUZUKI BURGMAN 400	1830700		24.608	22.235		19.179	17.906	15.166	12.835	12.025	11.062	10.593	10.267	9.920	9.295	8.997	8.264	7.254			
JTA/SUZUKI BURGMAN 650	1832100				30.086		26.716	25.710													
JTA/SUZUKI BURGMAN I	1832000		6.158	5.656	5.262	5.032	4.712														
JTA/SUZUKI CCC BURGMAN 4	1832300			21.805							11.860										
JTA/SUZUKI DL1000	1830900								22.241	21.656	20.139	18.556	18.045	16.583	15.873						
JTA/SUZUKI DL650	1831600				23.925	22.758	20.997	18.016	17.182												
JTA/SUZUKI DR650RE	1830300																	9.798		7.968	7.544
JTA/SUZUKI DR800S	1850200																13.389	12.891	12.639	12.137	11.588
JTA/SUZUKI DR-Z400E	2060300									12.287	11.238	11.031	10.294	9.737	9.367	8.887	8.744	7.980			
JTA/SUZUKI EN125 YES	2070400							3.516	3.119	2.738	2.625	2.396	2.324	2.082							
JTA/SUZUKI EN125 YES CAR	1831100											2.418	2.352								
JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2071300		4.791	4.424	4.200	3.784	3.712	3.560													
JTA/SUZUKI FREEWIND 650	2070100														13.259		11.563	10.856	10.172		
JTA/SUZUKI GLADIUS	2060900		22.468	21.383	20.672																
JTA/SUZUKI GS500E	1820100								11.953	10.978	10.896	10.761		9.601	9.326	9.198	8.704	8.028	7.766	7.217	6.853
JTA/SUZUKI GSR125	2060600		4.646	4.503	4.445	4.311															
JTA/SUZUKI GSR125 S	2060500		5.734	5.447	4.915	4.696															
JTA/SUZUKI GSR150I	2071400	6.103	5.528	4.896	4.674	4.583	4.215														
JTA/SUZUKI GSX 1300 R	732200		47.098	43.256	41.062	38.986	36.466	33.370	32.603	25.660	24.681	23.852	23.214	22.440	21.810	20.614	19.610	18.853	18.089		
JTA/SUZUKI GSX650F	1840400		26.026	24.848	23.850	21.981	20.437	18.818	17.666	16.294											
JTA/SUZUKI GSX750F	1840100									17.879	17.631	16.974	16.031	15.443	14.996	14.229	13.739	13.033	12.842	11.974	11.473
JTA/SUZUKI GSXR1000	1860400		48.678	44.943	42.862	41.518	40.022	34.975	31.705	30.774	27.315	25.432	23.672	22.174	21.808	19.561	19.300				
JTA/SUZUKI GSXR1100	1860200																			15.457	
JTA/SUZUKI GSXR750	1840200		40.649	37.893	37.863	35.644	33.021	30.454	28.468	25.461	25.014	23.410	22.721	21.921	20.539	19.172	18.878	17.301	16.877	16.176	15.589
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	1880600		5.505	5.054	4.615	3.975	3.835	3.671	3.166	2.989	2.763	2.612	2.523	2.371	2.285	2.198					
JTA/SUZUKI INTRUDER 125C	1880700						3.835				2.659	2.526									
JTA/SUZUKI INTRUDER 250	1880300															5.093	4.933	4.316	3.971	3.716	3.604
JTA/SUZUKI INTRUDER125CE	1880800					4.001															
JTA/SUZUKI KATANA 125	1880200																2.403	1.978	1.873	1.720	1.632
JTA/SUZUKI LC 1500	1880500												22.727	21.836	20.216	19.439	18.611	17.874	17.212		
JTA/SUZUKI LET'S II 50	1830800														2.932	2.637	2.447				
JTA/SUZUKI MARAUDER	1850400												15.523	15.179	14.614	14.145	13.328	13.017	12.374	11.729	10.947
JTA/SUZUKI RF600R	1830100																				10.801
JTA/SUZUKI RF900R	2010100																			14.688	14.032
JTA/SUZUKI RMX250	1880100																6.975	6.603	6.176	6.064	5.681
JTA/SUZUKI SAVAGE LS650	1830600																9.295	8.694	8.262	8.176	
JTA/SUZUKI TL1000S	1860300																18.612	17.772		15.870	14.438
JTA/SUZUKI VS1400GLP	1870100																17.089	15.789	15.122		13.056
JTA/SUZUKI VS800GL	1850300														13.964	13.518	12.791	12.045	11.717		10.810
JTA/SUZUKIBOULEVARD M800	2070600		27.860	27.060	26.095	24.731	23.113	21.158	19.828	18.807	18.273	17.378									
JTA SUZUKI/INAZUMA	2072500		13.332	12.856																	
JTA SUZUKI/VSTROM1000A	2072100		40.509	39.058																	
JTA-SUZUKI/BLVM1800R	2072900		45.710																		
JTA-SUZUKI/BLVM1800R BZ	2072300		47.863	44.429																	
JTA-SUZUKI/BLVM1800R BZS	2072700		47.308																		
JTA-SUZUKI/BLVM1800R S	2072600		46.540																		
JTA-SUZUKI/BLVM1800R Z	2072400		46.073																		
JTA-SUZUKI/BURGMAN 650EX	1841100	39.857	33.073																		
JTA-SUZUKI/BURGMAN I	1841000	6.501	6.331																		
JTA-SUZUKI/GS120	1840700	4.355	3.894		3.580																
JTA-SUZUKI/GSR750	1840600	30.762	29.712		28.433																
JTA-SUZUKI/GSR750 ZA	1840800	30.762	29.712	28.697																	
JTA-SUZUKI/GSR750A	1840500		29.712	28.855	28.433																
JTA-SUZUKI/GSX S1000A	2073300	40.764	38.584																		
JTA-SUZUKI/GSX S1000FA	2073400	42.043	40.010																		
JTA-SUZUKI/GSX1250FA	2071600		32.622	31.379	29.592																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
JTA-SUZUKI/GSX1300R AZ	2073000		49.606	46.774																	
JTA-SUZUKI/GSX-R1000 ABS	2073200		50.065																		
JTA-SUZUKI/VSTROM1000 A	1841200	40.486																			
JTA-SUZUKI/VSTROM650	2071500		28.226	26.571	24.872																
JTA-SUZUKI/V-STROM650 A	2073700	29.996																			
JTA-SUZUKI/V-STROM650 XT	1840900		30.407																		
JTA-SUZUKI/V-STROM650 XT	2073600	31.005																			
JUL.SOUZA/F.PROPRIA TRIC	3787300										2.690										
JUNIOR/F.PROPRIA TRIC	2003000													1.664							
KASINSKI/CAB 100	2241100																	2.305			
KASINSKI/COMET 150 70	2244100				3.700	3.264	3.066	2.758													
KASINSKI/COMET 250	2243300					7.205	6.963	6.662	6.341	6.138	5.715	5.365	4.910								
KASINSKI/COMET 250R	2243600				9.629	8.762	8.449	7.913	7.091	6.703	5.770										
KASINSKI/COMET 650	2245400					12.513	11.943														
KASINSKI/COMET 650R	2243800				18.656	18.185	16.969	15.088	13.120												
KASINSKI/CRUISE 125	2240900												3.652	3.633	3.211	2.849	2.664	2.505	2.377		
KASINSKI/CRZ 150 10	2244200					4.285	4.124	3.435													
KASINSKI/CRZ 150 10 SM	2244300				5.100	4.900	4.616	3.843													
KASINSKI/FLASH K 150	2243400									2.221	1.975	1.832	1.750								
KASINSKI/GF 125	2240700												2.729	2.646	2.512	2.410	2.246	2.238	2.059		
KASINSKI/MIDAS FX 110	2241000															2.110	2.051	1.988	1.905		
KASINSKI/MIRAGE 150 50	2244000				4.462	4.090	3.744	3.320													
KASINSKI/MIRAGE 250	2242200				11.866	9.498	9.014	8.115	7.479	7.283	7.164	6.770	6.545	6.451	6.409	6.285	5.913				
KASINSKI/MIRAGE 650	2244500					17.516	16.110	14.776													
KASINSKI/MOTOKAR FURGAO	2242600													5.696	5.478	5.037					
KASINSKI/MOTOKAR PICK UP	2242500													5.659	5.478	5.037	4.424				
KASINSKI/PRIMA	2241200												2.653	2.443	2.179	2.109	2.002	1.917			
KASINSKI/PRIMA 150	2244400				3.897	3.481	3.395														
KASINSKI/PRIMA E 2000	2244600						3.324	2.925													
KASINSKI/QJ125U	2242300															1.748					
KASINSKI/QJ250H	2242400															4.694					
KASINSKI/RX 125	2241500															4.475	3.567	3.061			
KASINSKI/SETA 125	2243500								2.428	2.137	2.065	1.934									
KASINSKI/SETA 150	2243700								2.679	2.369											
KASINSKI/SOFT	2245300					2.950	2.795	2.679													
KASINSKI/SUPER CAB 50	2240800												2.443	2.194	2.089	1.916	1.913	1.856	1.744		
KASINSKI/WIN 110 60	2243900					3.201	3.115	2.645	2.543												
KASINSKI/WIN ELEKTRA	2246400					3.292															
KAWASAKI/ER-6N	1160100		24.283	21.808	20.394	19.424	18.213	16.560													
KAWASAKI/ER-6N ABS	1160400		24.296	22.046	20.493	19.368	18.217	16.560													
I/KAWASAKI CONCOURS14ABS	635400					57.944	43.841														
I/KAWASAKI D-TRACKER X	2393200							9.162	8.852												
IMP/KAWASAKI EN500	631000																				9.033
I/KAWASAKI NINJA 250R	635000								9.117	8.376											
I/KAWASAKI NINJA H2	639800		106.857																		
I/KAWASAKI NINJA ZX 10R	633400				41.320		40.421	35.319	32.003	30.758	27.785	26.710		21.998							
I/KAWASAKI NINJA ZX 12R	632800																	20.117			
I/KAWASAKI NINJA ZX 14	633900									33.834		31.028									
I/KAWASAKI NINJA ZX 6R	2392900					32.577	31.036	28.712	27.621	26.945	26.215		24.200								
I/KAWASAKI NINJA ZX-10RA	2393400					42.551															
IMP/KAWASAKI NINJA ZX11	632000																				16.065
I/KAWASAKI NINJA ZX14ABS	636100							34.341													
IMP/KAWASAKI NINJA ZX9	631900																				15.305
I/KAWASAKI NINJA1000 ABS	2394000				42.959																
I/KAWASAKI VERSYS	635600							17.993													
I/KAWASAKI VERSYS ABS	635500							18.996													
IMP/KAWASAKI VN1500	630200																				15.726
IMP/KAWASAKI VN750	630100																				9.728
I/KAWASAKI VN800	631400																				11.285
I/KAWASAKI VULCAN 1500	632300																			17.560	15.641
IMP/KAWASAKI VULCAN 750	632100																			10.155	9.865
I/KAWASAKI VULCAN 900 CL	635100								20.803												
I/KAWASAKI VULCAN 900 CT	635300								20.832												
I/KAWASAKI Z 750	634500								21.693		17.733										
I/KAWASAKI Z1000	634000							30.291				22.434									
I/KAWASAKI Z1000 ABS	635800							28.709													
I/KAWASAKI ZX 10R	633500						38.929	37.648		32.469	28.604	26.324									
I/KAWASAKI ZX 14	633800											30.189									
I/KAWASAKI ZX 6R	633600								29.706	28.214	25.035	24.948	22.310								
IMP/KAWASAKI ZX1100	630400																				15.614
IMP/KAWASAKI ZX600	630500																				14.479
IMP/KAWASAKI ZX750	630300																				15.397
IMP/KAWASAKI ZX900	631100																	18.181		16.311	15.268
KAWASAKI/NINJA 1000	2393800					33.449	31.526														
KAWASAKI/NINJA 1000 ABS	2393700				37.737	35.512	33.980														
KAWASAKI/NINJA 250R	1160000					12.033	11.059	9.514	8.955												

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
KAWASAKI/NINJA 300	638600	17.889	15.972	15.441	14.792	14.326															
KAWASAKI/NINJA 300 ABS	638700	18.995	16.804	16.246	16.008	15.503															
KAWASAKI/NINJA 650R	636400			21.785	20.748	19.409	18.312	17.835													
KAWASAKI/NINJA 650R ABS	636000		24.948	22.911	21.041	19.537	18.574	18.086													
KAWASAKI/NINJA ZX-10R	239300	57.458	54.851	48.351	46.318	42.366	39.228														
KAWASAKI/NINJA ZX10R ABS	1160700	62.512																			
KAWASAKI/NINJA ZX-10RABS	2393300		55.359	50.052	45.549	42.074	38.747														
KAWASAKI/NINJA ZX14R	637800				42.641	40.508															
KAWASAKI/NINJA ZX14R ABS	637900			41.450	39.083	36.852															
KAWASAKI/NINJA ZX-6R	2393500		44.158	40.556	36.909	35.800	33.516														
KAWASAKI/NINJA ZX-6R ABS	638800		44.206	43.274	40.735																
KAWASAKI/NINJA1000 ABSTR	2394200			51.153																	
KAWASAKI/Outros modelos - Importadas	G0016300							33.576	31.958	30.403	28.175	26.799	25.651	21.588	12.493	9.972	8.077	7.640	3.670	3.449	3.316
KAWASAKI/VERSYS	636800	30.856	25.889	24.656	24.019	22.356	20.878														
KAWASAKI/VERSYS 1000 ABS	638100		43.898	40.396	36.763	35.649															
KAWASAKI/VERSYS 1000 TRA	638000		49.160	47.158	43.606	35.728															
KAWASAKI/VERSYS ABS	636900	31.854	26.773	25.102	23.989	22.902	21.200														
KAWASAKI/VERSYS ABS TR	2394400		8.522																		
KAWASAKI/VERSYS CITY ABS	637600					23.169															
KAWASAKI/VERSYS TR	637100						19.897														
KAWASAKI/VERSYS TR ABS	637200				27.329	25.308	23.423														
KAWASAKI/VULCAN 900 CL	636300			28.140	27.563	23.937	22.903	21.772													
KAWASAKI/VULCAN 900 CT	635900				26.236	22.224	20.557	19.545													
KAWASAKI/VULCAN 900 LT	636200			26.294	25.324	22.672	21.404	19.999													
KAWASAKI/VULCAN S	1160600	25.454	23.359																		
KAWASAKI/VULCAN S ABS	1160500	26.075	24.189																		
KAWASAKI/Z1000	637000		44.567	41.862	37.596	33.202	32.055														
KAWASAKI/Z1000 ABS	636700	49.642	46.795	44.111	37.882	35.090	33.770														
KAWASAKI/Z300	639700	17.154	15.984																		
KAWASAKI/Z300 ABS	639600	17.998	16.051																		
KAWASAKI/Z750	1160200					28.186	26.385	21.869	19.905												
KAWASAKI/Z750 ABS	1160300					28.966	27.408	22.726													
KAWASAKI/Z800	638900	33.886	32.785	31.202	30.745																
KAWASAKI/Z800 ABS	639000	34.411	33.367	32.257	31.784																
KAZMIERSKI/F.PROPRIA TRI	3054700												1.630								
KIMCO/Outros modelos - Importadas	G0027900										4.169	3.863	3.591	3.370		2.857	2.612	2.043	1.765	1.708	1.504
KIN MOTORS/EL 350 ST	3200000						1.735														
I/KOAYENG WINNER PRO	3720000								2.498	2.388	2.296										
KRUEGER/F.PROPRIA TRIC	3052800												1.624								
KRZYZANOWSKI/F.PROPRIA M	2012600													1.646							
I/KTM 1190 ADVENTURE	644500			67.529																	
I/KTM 1190 RC8 R	642700						54.955														
KTM/200 DUKE	644800	15.150	13.927																		
KTM/390 DUKE	644900	19.180	18.904																		
IMP/KTM 640 LC4E	640200																	11.052		9.783	
I/KTM 950 ADVENTURE LC8	640900												26.571	23.885							
I/KTM 990 ADV ABS	642800						39.590	37.963													
I/KTM 990 ADVENTURE LC8	641400							37.143		32.204	31.428	29.856									
I/KTM 990 ADVENTURE R	642500						41.146														
I/KTM 990 SUPER DUKE	641300							32.174		29.426	28.197		24.111								
I/KTM 990 SUPERMOTO R	643000							35.740													
I/KTM 990 SUPERMOTO T	642200							35.256													
I/KTM ADVENTURE 990	642300						38.235														
I/KTM ADVENTURE R 640	640600														19.128						
I/KTM EXC 450	641100												13.985								
KTM/Outros modelos - Importadas	G0017700							8.607	7.494	6.476	6.023	5.792	5.016	4.534	4.072	3.790	3.420	3.172	2.737	2.536	2.340
KUDLAKE/F.PROPRIA MOTO	2006200													1.644							
KUGLER/F.PROPRIA TRIC	2002700														1.644						
L.ANDRIOLLI/F.PROPRIA TR	1234100							3.560													
I.ASSIS/F.PROPRIA TRI	643600				30.742																
L.FRANCO/F.PROPRIA TRIC	3285700										3.449										
L.RIBAS/ F.PROPRIA TRIC	3587300										3.565										
L.RIBAS/F.PROPRIA TRIC 1	517800								3.457												
L.RIZZARDI/F.PROPRIA TRI	2590000						9.101														
L.ROCHA/F.PROPRIA TRI	2592000					9.719															
L.SANTOS/ F.PROPRIA TRIC	3581000										3.710										
L.SELOIR/F.PROPRIA TRIC	3781400									3.974											
L.SIQUEIRA/F.PROPRIA TRI	3282600										3.715										
L.TOLEDO/F.PROPRIA TRIC	2595500				4.018																
L.VASCON/F.PROPRIA TRIC	514100								3.268												
I/LANDUN LD 150ZH	3540100										3.231										
L'AQUILA/Outros modelos - Importadas	G0019000										3.810	3.521	3.319	3.076	2.755	2.413	2.041	1.756	1.556		
LAVRALE/Outros modelos - Nacionais	G0031200										5.557	5.215	4.870	4.487	4.126	3.809	3.479	3.232	3.000	2.807	2.575
LAZZARI/ F.PROPRIA TRIC	3582900										31.478										
LC.ANTUNES/F.PROPRIA TRI	3788100									2.581											
LEDES/F.PROPRIA TRIC	2004500													1.656							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
LEITE/F.PROPRIA TRIC	2007700													1.659							
LEONTINO/F.PROPRIA TRIC	1238300							7.531													
I/LEOPARD HT 250RR	2911300				8.260																
LF.AMARAL/F.PROPRIA TRIC	515500									3.621											
I/LIFAN CARGO C200	2772700						9.934	9.417													
I/LIFAN CARGO C200ZH	2772600						7.431	7.204													
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2772100									1.775	1.619										
I/LIFAN LF110 2G	2770400								2.586	2.547	2.417	2.234									
I/LIFAN LF150 T6	2771200											1.986									
I/LIFAN LF250 1	2772300								6.716												
I/LIFAN LF250 4	2772400								5.571												
I/LIFAN MEGA LF110 2G	2771600											2.243									
I/LIFAN MEGA LF150 13	2771700											2.403									
I/LIFENG MVK FU 240 2	3310100						7.865	7.426		6.426											
I/LIFENG MVK FU 300 1	3310000								8.259	7.547											
I/LIFENG MVK FU 320 1	3310400							11.112													
I/LIFENG MVK FU 320 3	3310500							10.358	10.025												
I/LIFENG MVK FU 320 4	3310600								10.039												
I/LIFENG MVK FU 320 5	3310700								9.785												
I/LINGYU MOTORINO 150T11	3630700				5.972																
I/LINGYU MOTORINO 150T24	3661700				6.222																
I/LINGYU MOTORINO 50S	3661800				3.152																
I/LINGYU MOTORINO 50T	3661600				3.033																
I/LINGYU MOTORINO T27	3630800				6.590																
I/LINGYU NORTSTAR T27	3630400					4.512	4.305														
I/LINGYU ZUNDAPP 150-T24	3630600					4.738															
I/LINGYUN LY150T 5	3630200								3.823												
I/LINGYUN LY150T 6A	3630100										3.829										
I/LINGYUN LY150T 7A	3630000										2.350										
I/LINZHI CARGO 200	3481000					10.184	9.779	8.804													
I/LINZHI CARGO C-200	3480900							7.285													
I/LINZHI CARGO C-200ZH	3480800						9.075	7.781	7.427												
I/LINZHI XB 200 ZHC	3480700									4.483											
I/LML STAR 125 4S CVT	2940400			9.774	9.216																
I/LML STAR 200-4S	2940500					8.233															
I/LML STAR DELUXE 150-4S	2940100						11.325														
I/LML STAR DELUXE 200-4S	2940200					8.620															
LMND.SILVA/F.PROPRIA TRI	519500							4.247													
IMP/LMS SUNDOWN CLUB	2250100																				1.018
I/LONCIN LX110 3DI	2830300									2.152	2.089										
I/LONCIN LX125 26	2830700									2.325	2.076										
I/LONCIN LX150 T C	2830900									3.271	3.179										
I/LONCIN LX250 8	2830200									6.938	6.635										
I/LONCIN LX250 8J	2830500									8.328	7.962										
I/LONCIN US1 BLITZ	2834000					2.883															
LUCIA RETKA/F.PROPRIA TR	3284000										3.020										
LUIZ ADUR/F.PROPRIA TRIC	3141300											1.981									
I/LUOJIA LJ110 10	3130000											2.012									
I/LUOJIA LJ125 MIZA EASY	3130500									2.383	2.046										
I/LUOJIA LJ125-6	3130100									2.150		1.829									
I/LUOJIA LJ150-2MI ZAFAST	3130300								2.854	2.564	2.264										
I/LUOJIA LJ150-7MIZADRAG	3130400									4.704											
M.ANTONIO/F.PROPRIA TRI	2991000			2.772																	
M.ARANTES/F.PROPRIA TRIC	3283900													1.666							
M.BENGUELLA/F.PROPRIA TR	3147300													2.049							
M.CANTADOR/F.PROPRIA TRI	515300								3.269												
M.CASTILHO/F.PROPRIA TRI	3284200										3.123										
M.CHARKOSKI/F.PROPRIA TR	3146500											3.185									
M.CHAVES/F.PROPRIA MOTO	3285500										3.235										
M.FAUST/F.PROPRIA TRIC	3140600												1.631								
M.FUKUDA/F.PROPRIA TRIC	1235800						3.471														
M.FUSCO/F.PROPRIA TRI01	2598500			3.882																	
M.FUSCO/F.PROPRIA TRIC	3784700									3.366											
M.GONCALVES/F.PROPRIA TR	2990300			2.549																	
M.HELMANN/ F.PROPRIA TRI	3585100										3.598										
M.HENRIQUE/F.PROPRIA MOT	3785600									3.306											
M.MENONCIN/F.PROPRIA TRI	510700		2.998						2.402												
M.NOBREGA/F.PROPRIA TRIC	3146300											2.676									
M.R.SILVA/F.PROPRIA TRIC	3785200									3.365											
M.RIBAS/F.PROPRIA TRIC	3780100									2.792											
M.SILVA/F.PROPRIA	2595300				3.983																
M.TANZAWA/F.PROPRIA MOTO	3286700										2.740										
M.TOCHETTO/F.PROPRIA TRI	3148100											2.601									
MAGRAO/MT7 CHOPPER	3890000				29.774		28.969														
MAGRON/F.PROPRIA TRIC	2008800													1.660							
MAR.COSTA/F.PROPRIA TRIC	3788500									2.651											

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
MARANGONI/F.PROPRIA TRIC	3783900									3.363											
MARTINS/F.PROPRIA TRIC	2010700													1.662							
MASCHIO/F.PROPRIA TRIC	3055700												1.633								
MAUROSSO/F.PROPRIA TRIC	2013400													1.667							
ME.GOMES/F.PROPRIA TRIC	3789100									2.574											
I/MEITIAN MOTOCAR MCA150	3490100						7.402														
I/MEITIAN MOTOCAR MCF150	3490200						8.379														
MELLO/F.PROPRIA TRIC	3052300													1.669							
MENDES/F.PROPRIA TRIC	2007500													1.664							
MENDES/F.PROPRIA TRIC	2011100													1.656							
I/MENGDELI KD 250MB2	1180000							8.782													
I/MGUZZI BR CALIF JACKAL	680500																	15.822			
I/MGUZZI BR CALIFORNIA S	680100																	15.417	14.678		
MILANEZ/F.PROPRIA TRIC	2012800														1.637						
MM.MUNGO/F.PROPRIA TRI	2592900					3.702															
MON/PROTOTIPO	9999900													1.351	1.312	925	884	829	793		563
MOTO/FABRIC.PROPRIA	2000000													1.626	1.579	1.104					
MOTO GUZZI/Outros modelos - Importadas	G0028300										29.443	27.524	25.994	24.059	22.538	20.936	16.499	14.187	12.718	7.870	6.918
MOTO TRAXX/JL50Q-8	1944200		3.154																		
MOTOCAR/MCA200	3930300		13.985	9.909																	
MOTOCAR/MCF200	3930200		12.139	10.556																	
MOTOCAR/MTX-150	3930100	12.958	10.636	10.104		9.176															
Motocicletas/Fabricantes e/ou modelos não especificadas - Importadas	G0003000										2.298	2.159	1.942	1.786	1.494	1.208	1.103	1.011	951	905	738
Motocicletas/Fabricantes e/ou modelos não especificadas - Nacionais	G0000100							2.045	1.860			1.565	1.483	1.422	1.356	957	909	858	816	650	588
I/MOTOLIFE MOTORINO 150S	3990000				7.515																
MOTTUS/MOTTOCA SX	2870000									1.431	1.216		1.050								
MR.SILVA/F.PROPRIA TRI	2593700					3.766															
MULLER/TR 18	3010000							1.888			1.566										
MV AGUSTA/BRUTALE 1090R	2025000					27.547	26.236														
MV AGUSTA/BRUTALE 1090RR	2024900					37.465	35.415														
MV AGUSTA/BRUTALE 800	2025700		37.120	34.495																	
I/MV AGUSTA BRUTALE 910S	2023200									28.152	26.740										
MV AGUSTA/BRUTALE RR ABS	2025600				37.354																
MV AGUSTA/F3 800	3105500			44.931																	
I/MV AGUSTA F4	2024700				43.582																
MV AGUSTA/F4	3105300		47.423	45.422																	
I/MV AGUSTA F4 1000 RR	2023700										45.019										
I/MV AGUSTA F4 1000R	2023300										47.995										
I/MV AGUSTA F4 1078RR1 1	2024100								39.390												
I/MV AGUSTA F4 750 (Prata)	2022400															36.781					
MV AGUSTA/F4 RR	3105200			70.622																	
MV AGUSTA/Outros modelos - Importadas	G0030300							40.664	37.555	35.751	33.975	30.954									
MV AGUSTA/RIVALE 800	3105400		45.155	41.206																	
MV AUGUSTA/F4 1000R	2025100			43.556	40.746	37.701	36.737														
I/MVK HALLEY 150	2770200											4.154	3.990								
I/MVK MA 100 3	2840300											2.345	2.017		1.772						
I/MVK MA 100 3B	2840200											1.870	1.713								
I/MVK MA 125 7	2840100											2.671	2.486		2.322						
I/MVK MA 125 GY	2840000											2.441	2.313								
N.CASTRO/F.PROPRIA TRIC	3287200											3.130									
NAIR PAES/F.PROPRIA TRIC	3589100										3.505										
NEHRER/F.PROPRIA TRIC	2008200													1.654							
NEHRING/F.PROPRIA TRIC	2007200													1.669							
NIEDZIEJKO/F.PROPRIA TRI	2591900					10.456															
O.CARVALHO/F.PROPRIA TRI	511100								2.626												
O.CORREIA/F.PROPRIA TRIC	2594400					5.007															
O.RODELLA/F.PROPRIA TRIC	3146900											3.122									
O.VALVERDE/F.PROPRIA TRI	3144600											2.851									
O.WALMOR/F.PROPRIA TRIC	3785900									3.852											
OD.BONANI/F.PROPRIA TRIC	1234500							4.179													
OLSOUZA/F.PROPRIA TRI	2595700					3.346															
ORCA/Outros modelos - Importadas	G0019300										3.391	3.161	2.959	2.700	2.542	2.348	2.181	2.060	1.919	1.230	
OSMAR SAN/F.PROPRIA TRIC	3588000										3.234										
OTAVIO DIAS/F.PROPRIA TR	2598700			4.242																	
P.COELHO/ F.PROPRIA TRIC	3289500										3.344										
P.HANDA/ F.PROPRIA TRIC	3289000										3.323										
P.HANDA2/ F.PROPRIA TRIC	3582200										3.166										
P.KLAUK/F.PROPRIA TRIC	510100								3.501												
P.TOLEDO/F.PROPRIA TRI	2599700			2.711																	
PA.ARAUJO/F.PROPRIA TRIC	3788700									2.665											
PALKOWSKI/F.PROPRIA TRIC	3788300									2.643											
PATRICK/F.PROPRIA TRIC	2004000													1.669							
PAULO CRUZ/F.PROPRIA TRI	3784500									3.024											
PC CRUZ/F.PROPRIA TRIC	1237600						4.454														
PC.FARIAS/F.PROPRIA TRIC	1233600							3.645													
PEDR.ANT/ F.PROPRIA TRIC	3582600										3.425										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
PEDRO/F.PROPRIA TRIC	2013900												1.636								
PERASSOLI/F.PROPRIA TRI	1238900						9.750														
PEREIRA/F.PROPRIA TRIC	2005200													1.540							
IMP/PETERSON SCOOTER BW5	2130200																				779
IMP/PEUGEOT BUXY	2080600																				1.417
IMP/PEUGEOT FIGHT 100	2081100																	3.347		2.801	
PEUGEOT/Outros modelos - Importadas	G0019700										2.991	2.765	2.616	2.452	2.211	2.014	1.897		1.586	1.513	1.333
IMP/PEUGEOT SPEEDAKE	2080700																			1.958	1.870
I/PEUGEOT SPEEDAKE 50	2081700																				1.925
IMP/PEUGEOT SPEEDAKE C	2081300																			1.958	1.869
IMP/PEUGEOT SPEEDFIGHT	2081000																			2.438	2.251
IMP/PEUGEOT SPEEDFIGHT C	2081400																			2.575	2.394
IMP/PEUGEOT SQUAB	2080900																				1.468
I/PEUGEOT VIVACITY 50	2081600																	1.806			
IMP/PEUGEOT ZENITH	2080800																			1.589	1.398
IMP/PEUGEOT ZENITH C	2081500																			1.590	1.398
IMP/PGO SUNDOWN FIFTY	1960400																			1.475	1.410
IMP/PGO SUNDOWN FIFTY C	1960900																			1.475	1.410
IMP/PGO SUNDOWN SPEED90	1960800																				1.550
IMP/PGO SUNDOWN SUPER	1960500																				1.456
IMP/PGO SUNDOWN SUPER C	1961000																				1.454
IMP/PGO SUNDOWN TWIN90	1960600																				1.780
IMP/PIAGGIO	729900																			1.915	
I/PIAGGIO 250 D	720900													8.482							
I/PIAGGIO APRILIA RSV4-R	1793000					64.306															
I/PIAGGIO BEVERLY 300 T	723200						19.789	18.806													
I/PIAGGIO BEVERLY 500 C	723300							18.114													
I/PIAGGIO BV B 250	721800									16.057											
I/PIAGGIO BV B 500	721700									15.222											
I/PIAGGIO LIBERTY S 200	722100										6.689										
I/PIAGGIO LTB	722300										7.965										
I/PIAGGIO MP3 300YOURBAN	723900					22.568															
I/PIAGGIO MP3 500	722600							29.889													
I/PIAGGIO MPB	722000										20.183										
PIAGGIO/Outros modelos - Importadas	G0020100							9.960	8.975	8.355	6.727	5.262		4.886	4.531	2.823	2.536	2.396	2.187	1.968	1.892
IMP/PIAGGIO VESPA OR 150	720200																			1.595	
IMP/PIAGGIO ZIP 50	720300																			1.881	
IMP/PIAGGIO ZIP 50 FD	720400																			1.909	
PICHORIN/F.PROPRIA TRIC	2007900													1.553							
POMIM/F.PROPRIA TRIC	2005400													1.655							
PONTES/F.PROPRIA TRIC	2008600													1.656							
PR.CASAL/F.PROPRIA TRIC	516500								3.373												
PRESOTO/F.PROPRIA TRIC	2006100													1.664							
PRESTUPA/ F.PROPRIA TRIC	3582700										3.515										
PUNDRICH/F.PROPRIA TRIC	2005000													1.655							
IMP/QIANJIANG QJ150	2610100																				1.662
I/QIANJIANG QJ250 3	2610700											3.020									
I/QIANJIANG SDW OUTLOOK	2611600						6.130														
I/QIANJIANG SUNDOWN 150	2611900						1.705														
IMP/QINGQI	1959900																				807
IMP/QINGQI QM50QW	1950200																				515
I/QINGQI SUNDOWN HAWK	1952600						3.450														
I/QUADRO 350D	550000					14.535															
R. GAZOLA/F.PROPRIA MOTO	2593600					3.958															
R.ABREU/ F.PROPRIA TRIC	3289700										3.401										
R.ATAIDE/F.PROPRIA MOTO	1239000						9.714														
R.CHARKOSKI/F.PROPRIA TR	514000								3.483												
R.FELICID/F.PROPRIA TRIC	513000								3.521												
R.GEORGII/F.PROPRIA TRIC	3286600												1.949								
R.GOMES/F.PROPRIA MOTO	2019600											2.255									
R.HECKMANN/F.PROPRIA TRI	2992500		3.565																		
R.HECKMANN/F.PROPRIA TRI	3143300		4.655									2.281									
R.IVAIR/F.PROPRIA TRIC	3787700									2.350											
R.OLIVEIRA/F.PROPRIA MT	2991900		3.565																		
R.QUADROS/ F.PROPRIA TRI	3584400											2.652									
R.S.GOMES/F.PROPRIA TRIC	518300								3.459												
R.SILVA/F.PRÓPRIA TR	2593200					3.746															
R.SILVA/F.PRÓPRIA TR	2593500					3.734															
R.SILVA/F.PROPRIA TRI3	2599500			4.305																	
RAMAO BETIM/F.PROPRIA TR	3281300											2.792									
RAMIRES/F.PROPRIA TRIC	3059800													1.656							
RC.LETRINTA/F.PROPIA TRI	2598200			3.839																	
RENATO/F.PROPRIA TRIC	2014100												1.632								
I/RENAULT TWIZY INTENSE	4160000		42.452	35.950										19.854							
RG.SILVA/F.PROPRIA TRIC	512600								2.336												
RGOMES.SILVA/F.PROPRIA T	2597600				3.606																

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
RIC.ANT/ F.PROPRIA TRIC	3582500										3.551										
RIC.ARAUJO/F.PROPRIA MOT	3787100									1.761											
RIC.CANAN/F.PROPRIA TRIC	1232200							4.362													
RIC.ROCHA/F.PROPRIA TRIC	516300								3.425												
RIGUET/TRC 01	3170000						18.924	17.528		15.387											
RL.GOMES/F.PROPRIA TRIC	1233000							4.103													
RO.HECKMANN/F.PROPRIA TR	2593000					4.480															
ROG.GOMES/F.PROPRIA TRIC	3787200									3.995											
ROGERIO.G/F.PROPRIA TRI	1230000							4.438													
ROMANHUKI/F.PROPRIA TRIC	2004600													1.661							
I/ROYAL ENFIELD BULLETEL	1970200							28.245													
I/ROYAL ENFIELD CLASSIC	1970000					20.536															
RS.OLIVEIRA/F.PROPRIA TR	2592700					3.958															
S.A.ANDRA/F.PROPRIA TRIC	1233400							4.013													
S.AILTIS/F.PROPRIA TRIC	3786100										3.205										
S.ANDRADE/F.PROPRIA TRIC	3281200												1.945								
S.ANIBAL/F.PROPRIA TRIC	3789200											1.832									
S.ARAUJO/ F.PROPRIA TRIC	3581700										3.418										
S.BETES/ F.PROPRIA TRIC	3580700										3.426										
S.CARNEIRO/F.PROPRIA TRI	3282400										3.417										
S.CLAUDIR/F.PROPRIA TRIC	514700								3.194												
S.COSTA/F.PROPRIA TRI	2590100						9.616														
S.IVAN/F.PROPRIA TRIC	510900										2.663										
S.LEITE/F.PROPRIA TRIC	3287000										2.745										
S.MESSIAS/F.PROPRIA TRIC	3783600										2.909										
S.NALVA/F.PROPRIA TRIC	3782800									3.175											
S.SALES/F.PROPRIA TRI	2595600					4.606															
S.SILVA/F.PROPRIA TRIC	3287100										2.875										
S.ZAPE/F.PROPRIA TRI	2594000					3.867															
SA.ANDRADE/F.PROPRIA TRI	2591700						9.102														
I/SACHS MADASS 125	3940000							6.167													
SALUSTIANO/F.PROPRIA TRI	3780500									2.730											
I/SANDI BRAVAX BX250	3000000		7.190																		
SANDOWN/HUNTER 100	2791600					2.583		2.109		1.560	1.505										
SANTA ROSA/F.PROPRIA TRI	3052100													1.662							
SANTONINO/F.PROPRIA TRIC	3782200										3.338										
IMP/SANYANG ENJOY	1310100																				1.322
SANYANG/Outros modelos - Importadas	G0020500										6.387	5.946	5.546	5.161	4.495	3.881	3.306	2.902	2.478	1.607	1.355
SCHIMIDT/F.PROPRIA TRIC	2008100													1.668							
SCHWARTZ/F.PROPRIA TRIC	2003900													1.669							
SE.NETO/F.PROPRIA TRI	1238700						9.757														
SEBASTIAO/F.PROPRIA TRIC	2014900												1.632								
SER.ZAPE/F.PROPRIA TRIC	514300								3.121												
SF.MORAIS/F.PROPRIA TRIC	3789300									2.653											
SF.MORAIS2/F.PROPRIA TRI	519600								3.492												
I/SHANDONG LANDUM 250	3540500					7.292															
SHINERAY/50Q	3073200		3.277																		
I/SHINERAY BOGUSSI M150	3072000										2.574										
I/SHINERAY BOGUSSI W110	3072100										1.942										
I/SHINERAY MVK XY110 2	3071100							2.306		2.038	1.843	1.805									
I/SHINERAY MVK XY125 1	3071400									2.199	2.143										
I/SHINERAY MVK XY150 1	3071000						3.582	2.549		2.356	2.062										
I/SHINERAY MVK XY150 2	3071200						3.249	3.189		2.840	2.594										
I/SHINERAY MVK XY200 1	3071300									3.917	3.613										
I/SHINERAY WINER 125	3071900										2.064										
I/SHINERAY XY 110 V	3070700						2.544	2.163	2.105	2.061											
I/SHINERAY XY 125 14	3070200					2.777	2.593	2.440		2.254											
I/SHINERAY XY 150 5	3070400		5.107	4.618	4.241	4.152	3.868	3.401	3.134	2.869	2.646										
I/SHINERAY XY 150 GY	3070800		4.774	4.315	3.980	3.824	3.532		3.099	2.861	2.622										
I/SHINERAY XY 150 ZH	3070000								5.166	4.496	4.369										
I/SHINERAY XY 200 5	3070900					4.685	4.401		4.019	3.729											
I/SHINERAY XY 200 III	3071600								5.261	4.655											
I/SHINERAY XY 250 5	3070300		8.354	7.554	7.340	7.183	6.643	6.370	6.292	5.714	5.537										
I/SHINERAY XY 50 Q	3071700			2.629	2.483		2.208	1.828	1.603	1.570		1.332									
I/SHINERAY XY 50 Q 2	3072300			2.578	2.405	2.300			1.631												
I/SHINERAY XY125-14A	3072600		4.465	4.360	3.705																
SHINERAY/XY125-6A	3074300	6.122																			
SHINERAY/XY150-8	3074100		4.568																		
I/SHINERAY XY200-5A	3072700			7.924		7.214	6.741														
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	3072800			3.292	3.048	2.903	2.700														
SIAMOTO/Outros modelos - Importadas	G0027700										5.552	5.171	4.862	4.524	4.187	3.907	3.666	2.794			
I/SICHUAN TOP 50	3000100		3.353																		
SID.ROSA/F.PROPRIA TRIC	515400									3.211											
SILVA/F.PROPRIA MOTO	2006500													1.708							
SILVA/F.PROPRIA TRIC	2004400													1.709							
SIMOES/F.PROPRIA TRIC	2007800													1.657							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
SR.SILVA/F.PROPRIA TRIC	2597700					3.318															
IMP/STANDARD CITY 50	2020700																			1.441	1.344
IMP/STANDARD CITY 90	2020800																			2.027	1.926
IMP/STANDARD DAKAR 50	2021000																			1.833	
IMP/STANDARD FORCE 50	20211100																			1.773	1.647
IMP/STANDARD FORCE 90	2020900																			2.006	1.947
STASCZYZ/ F.PROPRIA TRIC	3289200													1.798							
STELMAK/F.PROPRIA TRIC	2005800														1.647						
STOPACHOLI/F.PROPRIA TRI	3280300											2.855									
STRAUDE/F.PROPRIA TRIC	2008000													1.663							
I/SUKIDA SK 150-3	3621000												3.779								
IMP/SUNDIRO TB 125T	2230600																				1.253
SUNDOW/STX MOTARD 200	2791200									3.241	3.150	2.748									
SUNDOWN/BLADE 250	2791000											5.317									
SUNDOWN/FIFTY 50	2790100															1.643					
SUNDOWN/FIFTY 50 C	2790200													1.754	1.674						
SUNDOWN/FUTURE 125	2790700		4.740			4.416	4.067	3.200	3.172	2.583	2.406	2.400	2.361	2.199							
SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2790500						2.530		2.195	1.801	1.742	1.660	1.575	1.504	1.387						
SUNDOWN/HUNTER 90	2790900										1.441	1.428									
SUNDOWN/MAX 125 SE	2790300				3.542	3.471	3.210	2.812	2.523	1.947	1.709	1.572	1.563	1.415	1.369						
SUNDOWN/MAX 125 SED	2790400		4.308		3.686	3.655	3.369	2.961	2.573	2.287	2.088	1.966	1.863	1.798	1.644						
I/SUNDOWN OUTLOOK 150	2792300						1.944														
SUNDOWN/Outros modelos - Importadas	G0020900										2.892	2.684	2.528	2.254	2.154	2.014	1.632	1.542	1.468	1.369	1.290
SUNDOWN/STX 125	2791900								3.540												
SUNDOWN/STX 200	2791300									3.817	3.611	3.355									
SUNDOWN/STX MOTARD 125	2792000								4.054												
SUNDOWN/VBLADE 250	2791400									6.151	5.873										
SUNDOWN/WEB 100	2790000		3.842	3.551		3.184		2.500	2.113	2.009	1.875	1.717	1.671	1.575	1.521	1.456					
SUNDOWN/WEB 100 EVO	2790800						3.419	2.918	2.416	2.072	2.057	1.973									
I/SUNHOU 250 4	3450000										5.446										
IMP/SUZUKI	739900																				1.931
IMP/SUZUKI AE 50	730100																				1.174
IMP/SUZUKI AG 100	730200																			2.095	
I/SUZUKI B-KING	734300									26.937	24.644										
I/SUZUKI BOULEVARD M109R	734600									23.996											
I/SUZUKI BURGMAN 650 EXE	733600									14.550											
I/SUZUKI GSF 1200S BAND	735200																				11.996
I/SUZUKI GSX 1300 R	732700										24.914										
I/SUZUKI GSXR 1000	733300									31.265											
IMP/SUZUKI GSXR 600	732000																				6.028
IMP/SUZUKI GSXR 750	730700						31.960		30.292	28.129		24.838									14.950
IMP/SUZUKI SEPHIA 50	731100																			2.049	
IMP/SUZUKI TL 1000S	731400																				13.318
SUZUKI/Outros modelos - Importadas	G0022700							14.787	12.735	11.777	10.748	9.729	5.325	4.877	3.562	3.337	2.884	2.734	2.276	2.011	1.891
SUZUKI/Outros modelos - Nacionais	G0021200							3.244	2.793	2.633	2.487	2.289	2.178	2.073	1.999	1.919	1.782	1.504	1.286	1.196	1.144
TAMOYO/F.PROPRIA TRIC	3054800												1.628								
TAVOLA/F.PROPRIA TRIC	1234800							3.398													
IMP/TGB	2159900																				833
I/TGB LAQUILA AKROS 90	2151000																	2.480			
I/TGB LAQUILA ERGON	2150700																	1.958	1.681		1.254
I/TGB LAQUILA NIX	2150900																	2.175	1.951		
I/TGB LAQUILA PALIO	2150800																	1.735	1.602		1.336
IMP/TGB SUNDOWN AKROS50	2150300																			1.580	1.492
IMP/TGB SUNDOWN AKROS50C	2150600																			1.578	1.492
IMP/TGB SUNDOWN AKROS90	2150400																				1.750
IMP/TGB SUNDOWN ERGON	2150200																				1.119
IMP/TGB SUNDOWN ERGON C	2150500																				1.118
IMP/TGB SUNDOWN PALIO	2150100																			1.289	1.205
I/TIANHENG KAHENA 125K T	3220200									2.665											
TIANJING/MOTOCARG LRV200	1952100								7.353		6.961										
I/TM CUSTOM SPITFIRE SIN	1140300								3.473												
TOLEDO/F.PROPRIA TRIC	2011600													1.655							
TOYOTO/F.PROPRIA TRIC	2003600													1.664							
TRAXX/JH125 35A	1942500					3.076	3.048														
I/TRAXX JH125 G	1941100										2.774	2.518	2.349	2.318							
I/TRAXX JH125 L	1941300									2.988	2.743	2.653	2.563								
TRAXX/JH125 L	1942600					4.301	3.592		2.948	2.862											
TRAXX/JH125F	1943600		4.175	3.984			3.491														
TRAXX/JH150-7	1944600	5.479																			
TRAXX/JH150GY-5	1944700		5.949																		
TRAXX/JH250-8	1944800		8.363																		
TRAXX/JH250GY 5A	1944500	9.010	8.589																		
I/TRAXX JL110 11	1941600											2.224									
I/TRAXX JL110 8	1941400									2.014	1.937	1.865	1.778	1.744							
TRAXX/JL110 8	1943100							2.210	2.058	1.955											
TRAXX/JL125-9	1943900		3.769	3.645		3.533	3.022														

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, se garante de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
TRAXX/JL50 Q2	1942100		3.223				2.435			1.841											
I/TRAXX JL50Q 2	1941500									1.752	1.672	1.580	1.444								
I/TRAXX JL50Q 8	1944100					2.672															
TRAXX/JL50Q-9	1944400	3.850	3.591	3.297																	
IMP/TRIUMPH	1509900																				11.273
I/TRIUMPH BONNEVILLE	1502300								23.701												
TRIUMPH/BONNEVILLE T100	1505700		26.383	25.539	24.793	24.043															
TRIUMPH BONNEVILLE T120	1508600	36.320																			
I/TRIUMPH DAYTONA 675	1503200								24.926			20.318									
TRIUMPH/DAYTONA 675	1506600			33.029																	
I/TRIUMPH DAYTONA 675 SE	1504600								27.839												
TRIUMPH/DAYTONA 675R	1506700	43.569	41.256	38.643	34.368																
TRIUMPH/DAYTONA 675RABS	1506400				38.213																
I/TRIUMPH DAYTONA 955I	1501600											17.731	16.528								
IMP/TRIUMPH DAYTONA T595	1500500																				13.897
TRIUMPH/Outros modelos - Importadas	G0023700							24.941	23.501	22.192	21.161	20.167	18.229	16.821	16.277	15.259	14.145	13.461	12.909	12.574	10.709
I/TRIUMPH ROCKET III	1502800								53.892			45.847	38.802								
I/TRIUMPH ROCKET III CL	1503700									42.586	39.235										
I/TRIUMPH ROCKETIII CLAS	1503400											36.345									
I/TRIUMPH ROCKETIII ROAD	1505400		60.885	57.348	56.509																
I/TRIUMPH SCRAMBLER	1503100											21.062									
I/TRIUMPH SPEED T 1050	1502900											22.427									
TRIUMPH/SPEED TRIPLE	1505500		35.492	33.277	31.313	31.266															
TRIUMPH/SPEED TRIPLE R	1508400	52.659																			
IMP/TRIUMPH SPRINT ST	1501700											19.473		17.750							
I/TRIUMPH SPRINT ST 1050	1503000											20.245									
TRIUMPH/STREET TRIPLE AB	1506200		27.267	25.649	24.819																
TRIUMPH/STREET TRIPLE RA	1506900	33.155	31.427	29.186	27.739																
TRIUMPH/STREET TWIN 900	1508300	32.225																			
IMP/TRIUMPH T509 SPEED T	1500400																				14.625
TRIUMPH/THRUXTON	1507600			27.040																	
TRIUMPH/THRUXTON R	1508900	45.985																			
I/TRIUMPH THUNDERBIRD CO	1507200		46.592	44.374																	
I/TRIUMPH THUNDERBIRD ST	1505200			42.218	41.016	36.855															
I/TRIUMPH TIGER	1502600											22.344	19.158	17.653							
I/TRIUMPH TIGER 1050 ABS	1504500								28.093												
TRIUMPH/TIGER 800	1505900		30.642	28.736	28.169																
TRIUMPH/TIGER 800XC	1505600		31.029	29.997	28.758	26.955															
IMP/TRIUMPH TIGER 900	1501800																		14.244		
I/TRIUMPH TIGER 955I	1502200																16.184				
I/TRIUMPH TIGER EXPL XC	1506800				46.505																
TRIUMPH/TIGER EXPL XCA	1508700	67.454																			
TRIUMPH/TIGER EXPL XCX	1508800	61.659																			
TRIUMPH/TIGER EXPL XR	1509000	51.022																			
TRIUMPH/TIGER EXPLOR XC	1506000		50.045	49.060	48.094																
I/TRIUMPH TIGER EXPLORER	1505300				43.181	38.561															
TRIUMPH/TIGER EXPLORER	1506100		41.565	40.420																	
TRIUMPH/TIGER SPORT	1507500	40.120	36.039	33.968																	
TRIUMPH/TIGER XC	1508000		34.437																		
TRIUMPH/TIGER XCA	1507900	47.138	43.398																		
TRIUMPH/TIGER XCX	1507700	42.443	40.842																		
TRIUMPH/TIGER XR	1508200	34.154	32.745																		
TRIUMPH/TIGER XRX	1507800	39.225	38.675																		
TRIUMPH/TIGER XRXL	1508100	37.258	36.210																		
I/TRIUMPH TIGER1050ABSSE	1504700								32.967												
I/TRIUMPH TROPHY	1506500				60.423																
I/TRIUMPH TT 600	1502100																	16.977			
TRIWAY/AGUIA L	2720000																843	800			
U.LOFFREDO/F.PROPRIA TRI	1235500							4.139													
U.RIBAS/F.PROPRIA TRIC	1235600							2.987													
UBIRAJARA/F.PROPRIA TRIC	2006700													1.669							
V.CABRINI/F.PROPRIA MOTO	3280800											2.631									
V.CHELONI/F.PROPRIA TRIC	2018800												1.626								
V.DORNELLAS/F.PROPRIA TR	1235000						3.483														
V.FANTINEL/F.PROPRIA TRI	3789800									2.644											
V.FLOR/F.PROPRIA TRI	4120000		3.565																		
V.FRANCO/ F.PROPRIA TRIC	3581600										3.233										
V.SCHWARTZ/F.PROPRIA TRI	3141200											1.988									
V.SILVA/F.PROPRIA TRIC	3286400										3.215										
VALDENIR/F.PROPRIA TRIC	3052700												1.618								
VALDENIR/F.PROPRIA TRIC2	3052900												1.627								
VALDIR.SIL/F.PROPRIA TRI	515100								3.274												
VB.SILVA/F.PROPRIA TRI	2598100				1.966																
I/VENTO PHANTON R4I	3040000												4.659								
I/VENTO V THUNDER XL	3040200				10.985	10.040		7.869	7.287												
I/VESPA GT SB	721600									17.567	14.748										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/VESPA GTB 250	722900								17.585												
I/VESPA GTS 250	721100										14.134	12.415									
I/VESPA GTS 300 SUPER	723800					23.627															
I/VESPA GTS 300 TOURING	724000					23.839															
I/VESPA LX 150	721300								9.954			7.528									
I/VESPA LX B	721500									8.692											
I/VICTORY JACKPOT CRUISE	2960300							34.401													
VIV.CELES/F.PROPRIA TRIC	513900								3.172												
VL.FRANCO/F.PROPRIA TRI	1238800						8.982														
VOL.BUSS/F.PROPRIA TRIC	3784400									3.289											
VOLNEI BUSS/F.PROPRIA TR	3145800											2.646									
W.BARATTO/F.PROPRIA TRIC	512700								3.120												
W.FRANCO/ F.PROPRIA TRIC	3585000										3.521										
W.PEREIRA/F.PROPRIA TRI	1239800						3.736														
W.PINHO/F.PROPRIA TRIC	2596900					3.628															
I/WANGYE MATRIX IR150T 3	3661100									3.751											
I/WANGYE MOTORINO 150T67	3661400	5.745																			
I/WANGYE MOTORINO 50T	3661500			3.358																	
I/WANGYE VINTAGE IR150T	3661200							4.251		3.815											
I/WANGYU MOTORINO 150T67	3661400			5.270	5.069																
WERETYCKI/F.PROPRIA TRIC	3782700									3.662											
WESTPHALEN/F.PROPRIA TRI	3784900									3.855											
I/WUYANG BIRELLIBW125 12	3110600									2.152											
I/WUYANG WY 125 ESD	3110200								2.410	2.226	1.976										
I/WUYANG WY 125 ESD PLUS	3110100							2.060		1.847											
I/WUYANG WY 150 EX	3110300						3.159	3.077	2.914	2.733	2.496										
I/WUYANG WY200ZH	3111400			9.059		8.189	7.719	7.497													
I/WUYANG WY48Q-2	3111700		2.361	2.248	2.141																
I/WUYANG WY50QT 2	3111500			2.559	2.351	2.047		1.821													
I/XIASHING MOTORINO 150C	770500		8.014																		
I/XIASHING NORTHSTR AX12	770300							4.040													
I/XINGYUE XY 150 ZK	3710000									3.082	2.900										
I/XINLING BULL GS 125	3161600				2.746	2.616															
I/XINLING BULL RACE GTR	3162200			9.098																	
I/XINLING BULL RACE GTX	3162400			11.323																	
I/XINLING BULL RACY 125	3161700				2.970	2.828															
I/XINLING NG XL200ZH-D	3161100							6.528													
I/XINLING SPIRIT 50	3161300			2.240	2.134	2.067	2.047														
YAMAHA/BWS	2160100																		1.861	1.809	1.724
YAMAHA/CRYPTON T105E	2470200													2.244	2.113	1.987	1.892	1.744	1.631	1.540	
YAMAHA/CY 50 JOG	1060100																	1.752	1.488	1.410	1.372
I/YAMAHA DRAG STAR 1100	763300																	19.729	17.899		
YAMAHA/DRAG STAR XVS 650	764400									16.911	16.135	15.467	15.047	14.527	13.585						
IMP/YAMAHA DRASTARXVS650	762900																			10.717	10.300
YAMAHA/DT 180 Z	960400																				2.881
YAMAHA/DT 200	1700100																				3.434
YAMAHA/DT 200R	1700200																	5.753	5.375	4.780	3.838
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	961300					4.531	4.223	3.790	3.784	3.389											
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	961200					5.209	5.074	4.351	3.868	3.650											
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	961100					4.346	4.042	3.502	3.466	3.182											
I/YAMAHA FAZER FZ1	766600								32.970												
I/YAMAHA FAZER FZ6 NHG	765900									19.374	18.395										
I/YAMAHA FAZER FZ6 S	764900											15.819		13.655							
I/YAMAHA FAZER FZ6 SHG	765800									19.372	18.397										
YAMAHA/FAZER YS250	2650200		10.229	9.395	8.928	8.040	7.455	6.904	6.170	6.044	5.623	5.224	4.886								
YAMAHA/FAZER YS250 LE	2650300				8.871			7.003	6.289	6.175	5.741										
YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	767900	10.608	9.742	8.946	8.501	7.479															
I/YAMAHA FJR 1300	764100													27.266							
YAMAHA/FUSCO CARGO YBRA	1060600						5.901														
I/YAMAHA FZ1	764300							18.479		16.255		15.136				7.653					
YAMAHA/FZ6 FAZER N HG	2650600								19.519	18.773											
YAMAHA/FZ6 FAZER S HG	2650500								19.337	19.137											
IMP/YAMAHA FZR 1000	1320400																				15.804
YAMAHA/JOG TEEN	2650100												2.416	2.169	2.012	1.897	1.771	1.576	1.489	1.363	
YAMAHA/LANDER XTZ250	1060400		11.774	11.027	10.512	9.949	8.955	8.358	7.733	7.144	6.484	6.266									
IMP/YAMAHA MAJESTY YP250	763000																			6.298	
I/YAMAHA MT 01	765200									29.427	27.775	26.184									
YAMAHA/MT03	963800	18.859																			
YAMAHA/MT-03	960800									14.768											
YAMAHA/MT03 ABS	963700	19.325																			
YAMAHA/MT07	768800	25.857	23.156																		
YAMAHA/MT07 ABS	768900	26.588	25.234																		
YAMAHA/MT09 ABS	963200		31.688	29.878																	
YAMAHA/MT09 TRACER	769200	39.885																			
YAMAHA/NEO 125	2470600	6.925																			
YAMAHA/NEO AT115	2470300					5.257	4.945	4.572	4.131	3.792	3.245	2.829	2.817	2.495							

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, se garante de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
YAMAHA/NMAX	4080000	9.022																			
YAMAHA/Outros modelos - Importadas	G0026000							7.909	7.449	7.174	6.865	6.538	6.261	5.984	5.767	5.612	5.285	5.033	4.756		4.625
YAMAHA/Outros modelos - Nacionais	G0024300							3.119	2.942	2.783	2.701	2.540	2.427	2.298	2.085	1.915	1.795	1.589	1.290	1.251	1.207
YAMAHA/RD 125	979900																				1.890
YAMAHA/RD 135	1300000																	2.300	2.246	2.131	2.121
I/YAMAHA ROYAL STAR	761400																		27.846	26.977	24.311
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2470500		4.795	4.403	4.184	3.922	3.587	3.359													
YAMAHA/T115 CRYPTON K	2470400		4.264	3.916	3.421	3.301	3.155	2.893													
YAMAHA/TDM 225	2470100												4.175	3.746	3.407	3.241	3.171	2.968	2.714	2.567	2.426
IMP/YAMAHA TDM 850	760400																15.629	15.591		14.207	13.729
I/YAMAHA TDM TWIN900	764200									22.248	21.532	20.621	18.363			15.355					
I/YAMAHA TMAX ABS	768500			37.625	36.397																
IMP/YAMAHA VIRAGO	760800																				6.690
IMP/YAMAHA VIRAGO 1100	761200																				14.538
IMP/YAMAHA VIRAGO 535 S	761000																				8.408
IMP/YAMAHA VIRAGO 750	761100																				12.134
YAMAHA/VIRAGO XV250S	2330100															9.568	8.256	8.122	7.458	6.998	6.776
YAMAHA/VIRAGO XV535	2330200															10.850	10.326	10.288	9.317		
I/YAMAHA VMAX	761300				62.420			51.350	47.839	44.743								24.720		23.396	21.043
IMP/YAMAHA VMAX 1200	760600																26.024	25.636	23.565	22.716	21.044
I/YAMAHA VMAX 1700	766800							65.160													
YAMAHA/XJ6 F	961600		26.879	26.862	25.530	23.464	22.236	19.820													
YAMAHA/XJ6 F ABS	963100		27.446	26.811																	
YAMAHA/XJ6 N	961500		26.430	25.046	23.803	22.619	20.902	18.707													
YAMAHA/XJ6 N ABS	963000	28.025	26.681	25.401																	
YAMAHA/XT 225	2350100												4.928	4.586	4.115	3.977	3.770	3.632	3.288	3.180	3.011
YAMAHA/XT 600 E	1380300													11.989	11.078	9.861	9.447	9.327	9.199	8.939	8.318
YAMAHA/XT 660R	1380400	26.910	24.859	22.964	21.882	21.164	20.586	18.823	17.972	17.007	16.515	15.398	14.499								
I/YAMAHA XT1200Z STENERE	1380800				44.396	42.190	39.486														
YAMAHA/XT1200Z STENERE	1380900	54.112	48.234	45.481																	
YAMAHA/XT1200Z STENERE D	1381000	55.251	52.097	49.123																	
YAMAHA/XT660Z TENERE	1380600		27.882	22.942	21.804	20.936	19.051														
YAMAHA/XT660Z TENERE ABS	2651000	29.655	27.655	26.076																	
YAMAHA/XTZ 125E	2350300		6.755	6.360	6.172	5.925	5.505	4.647	4.098	3.961	3.650	3.347	3.161	2.936	2.603	2.531					
YAMAHA/XTZ 125K	2350200			6.280	5.998	5.470	5.125	4.433	3.983	3.697	3.538	3.175	2.993	2.697	2.577	2.505					
YAMAHA/XTZ 125KC	2350500					5.240															
YAMAHA/XTZ 125XE	961000		6.816	6.592	6.524	6.131	5.696	5.149	4.700	4.370	3.876										
YAMAHA/XTZ 125XK	960900						5.282	4.649	4.224	3.987	3.600										
YAMAHA/XTZ 250X	2650400							8.866	7.737	7.254											
YAMAHA/XTZ 750 S. TENERE	1380200																				14.463
YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	1381100		8.670	8.043																	
YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	1381200	9.215	8.872	8.251																	
YAMAHA/XTZ250 LANDER	1060700	12.738	12.015																		
YAMAHA/XTZ250 TENERE	1380500	13.420	12.325	11.319	10.758	9.736	9.433	8.908													
IMP/YAMAHA XV 1100	760500																			15.789	14.563
IMP/YAMAHA XVS 650	762800																			10.783	9.854
YAMAHA/XVS950A MIDN.STAR	2330300	32.771	30.851	28.020	26.789	26.042	24.496	21.209	19.953												
YAMAHA/YA 90 AXIS	1770100																				1.617
YAMAHA/YBR 125E	960600									3.214	3.179	2.873	2.802	2.661	2.545	2.392	2.123	2.094			
YAMAHA/YBR 125ED	1060200									3.517	3.419	3.217	3.084	2.912	2.774	2.378	2.278				
YAMAHA/YBR 125K	960500									3.010	2.762	2.568	2.413	2.303	2.051	1.964	1.892				
YAMAHA/YBR FUCAM ADV 129	3080300									7.842	7.669		6.755								
YAMAHA/YBR125 FACTOR E	962800		5.277	5.101	5.026																
YAMAHA/YBR125 FACTOR E P	962400				5.274																
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	962700		5.710	5.521	5.382																
YAMAHA/YBR125 FACTOR K	962600			4.635	4.567																
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	962100		4.794	4.635	4.567																
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1P	962300				4.639																
YAMAHA/YBR125 FACTOR LE	962900				5.355																
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	963900	5.935																			
YAMAHA/YBR150 FACTOR E	963400	6.557	5.801																		
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	963600	6.644	6.055																		
YAMAHA/YS150 FAZER ED	2650800		6.959	6.713	6.466																
YAMAHA/YS150 FAZER SED	2650900	8.452	7.464	7.121	7.055																
IMP/YAMAHA YZF 1000	761600															21.387					14.945
IMP/YAMAHA YZF 600	761500																				10.146
I/YAMAHA YZF R1	763100			47.695	46.054	39.745	39.544	37.967	33.734	31.222	29.627	28.185	27.274	25.796	23.995	22.960	21.935	21.690	20.490	15.270	
I/YAMAHA YZF R1	764800					39.745		37.967	33.734	31.222	29.627	28.185	25.541								
I/YAMAHA YZF R1 LE	766900							43.049	39.856												
I/YAMAHA YZF R1 SPV	765700												26.024								
YAMAHA/YZF R3	963300	18.319	17.696																		
YAMAHA/YZF R3 ABS	963500	18.971	18.326																		
I/YAMAHA YZF R6	1430300			44.401		42.259	38.251	34.644	33.414	32.064							18.529	17.894			
I/YAMAHA YZF R6	765100				43.802	42.259	38.251	34.644	33.414	32.064	29.310	27.635									
I/YAMASAKI SPORT ROAD B	2140700			2.493																	
I/YIANGANG PROTORK HD200	3263100					9.586															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2017

Descrição do Veículo	FAIXA	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
I/YINGANG PROTORK HD200	3262400						2.029														
I/YINGANG PROTORK HD200P	3262300					2.994	2.841														
I/YINGANG US1 1	3262100					2.713															
I/YINGANG US1 1NEW	3263300					2.709															
I/YINGANG US1 2	3261200					2.586															
I/YINGANG YG110-C	3260300									3.155	2.878										
I/YINGANG YG150T-15	3260400										4.924	4.551									
I/YINGANG YG50QT	3262200							1.863													
I/YINGANG YG50QT-3	3260000									1.397		1.297									
I/YINXIANG IROS ACTION	3030500						2.256			1.844											
I/YINXIANG IROS MOVING	3030400						3.972	3.482		3.167											
YOSHIHITO/F.PROPRIA TRIC	3051500													1.666							
YOSHIMUNE/F.PROPRIA TRIC	3051800													1.664							
ZAKIA/F.PROPRIA TRIC	3051600													1.666							
I/ZANELLA EXCLUSIVE 150	790800			8.520																	
IMP/ZANELLA SOL VR PLUS	790300																				814
ZARDO/F.PROPRIA TRIC	3051300													1.656							
ZAVATSKI/F.PROPRIA TRIC	2011500												1.726								
ZAVATSKI/F.PROPRIA TRIC	3058900												1.728								
I/ZERO S ZF9	3900400					32.289															
I/ZHEJIANG CHOPPER COBRA	3560100										7.090										
I/ZHONGNENG AUGURI SR150	1150700						5.150														
I/ZHONGNENG MOTORINO F8	1151000				5.565																
I/ZHONGNENG NORTHS 151TF	1150400						5.608	5.415													
I/ZHONGNENG NSTAR 150TF	1150200						4.118		3.437												
I/ZHONGNENG VOLTI 8000 W	1150900				6.200																
I/ZHONGNENG ZN151T-F	1150000								5.012												
I/ZONGSHEN REV 250 POPIN	2853100				6.321																
ZONTA/F.PROPRIA TRIC	2005500													1.667							
Outros veículos - Nacionais e Importados																					
AGRALE/MA7.5T	90300200																			27.915	26.980
AGRALE/MA8.5T	90300400																			39.075	
IMP/DAEWOO BH 117	90390100																			8.067	
FORD/B1621	90340100																			29.492	
M.BENZ/OF 1721	90310500																			47.457	
M.BENZ/OH 1621 L	90310300																			47.987	38.863
M.BENZ/OH 1621 LE	90311100																			43.624	
VOLVO/B7R 285	90350600																		47.761	42.624	
VW/16.210 CO	90320100																			28.453	23.691
VW/8.140 CO	90320300																		30.163	27.554	21.884

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 5740

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 5740					Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
2900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
4050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	44905200	100	01	L	20.000	1559
			T o t a l			20.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 5740					Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
2900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
4050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33903600	100	01	L	20.000	1559
			T o t a l			20.000	

115878/2016

D E C R E T O Nº 5741

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º § 3º da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 402.200,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos reais), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016,195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 5741					Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO						

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	SUPERIOR								
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG								
4315	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO								
	PARANÁ - UEPG	44905200	132	01	L		402.200	1571	
						Total	402.200		

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5741	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO						
	SUPERIOR						
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
4153	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO						
	PARANÁ - TECPAR	44905200	132	01	L	402.200	1571
				Total		402.200	

ACRÉSCIMO DOS REPASSES	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 5741	FL. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO		
	SUPERIOR		
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	402.200	1571
	TOTAL	402.200	

REDUÇÃO DOS REPASSES	ANEXO IV ANEXO AO DECRETO Nº 5741	FL. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO		
	SUPERIOR		
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	402.200	1571
	TOTAL	402.200	

115879/2016

D E C R E T O Nº 5742

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2°, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5742	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						

6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -							
	COMEC							
3060	TRANSPORTE METROPOLITANO	33404100	147	01	L	5.000.000	1575	
				Total		5.000.000		

CANCELAMENTO	ANEXO II	Fl. 01
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 5742	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO	44905100	147	01	L	5.000.000	1574
				Total		5.000.000	

CANCELAMENTO	ANEXO III	Fl. 02
DE OBRAS	ANEXO AO DECRETO Nº 5742	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO					
782	São José dos Pinhais					
0001	Realizar Obras de Infraestrutura Urbana na RMC	147	01	L	5.000.000	1574
	TOTAL	Tes.		L	5.000.000	

115880/2016

DECRETO Nº 5743

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO	ANEXO I	Fl. 01
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 5743	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33904700	103	01	L	1.000.000	1631
				Total		1.000.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5743	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	103	01	O	1.000.000	1629
		Total				1.000.000	

115881/2016

D E C R E T O Nº 5744

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 4.774.062,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5744	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
4159	GESTÃO DAS REDES	33903900	100	01	L	4.774.062	1598
		Total				4.774.062	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5744	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
4163	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	31909200	100	01	L	4.774.062	1598
		Total				4.774.062	

115884/2016

D E C R E T O Nº 5745

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 5745					Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
3500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL						
3502	DIRETORIA GERAL						
4062	GESTÃO EFICIENTE DE COMUNICAÇÃO	33903900	122	01	L	350.000	1636
			T o t a l			350.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 5745					Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
1500	CASA MILITAR						
1501	GABINETE DO SECRETÁRIO						
4025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	44905100	122	01	L	350.000	1635
			T o t a l			350.000	

CANCELAMENTO DE OBRAS	A N E X O I I I ANEXO AO DECRETO N° 5745				Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
1500	CASA MILITAR					
1501	GABINETE DO SECRETÁRIO					
4025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL					
925	NORTE CENTRAL					
0001	CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO REGIONAL DE ARMAZENAMENTO DE PRO VISÕES DA DEFESA CIVIL - Unidade MARINGÁ	122	01	L	350.000	1635
	T O T A L	Tes.		L	350.000	

115887/2016

D E C R E T O Nº 5746

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida nos artigos 4º e 14, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 5.817.183,00 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e oitenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexos V e VI deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016,195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5746	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4560	FUNDO PARANÁ							
4150	GESTÃO ADMINISTRATIVA - UGF	44905200	132	01	I	L	1.535.900	1570
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	44905100	132	01	I	L	839.412	1570
		44905200	132	01	I	L	1.816.957	1570
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR							
4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA	33903000	132	01	I	L	1.012.914	1573
		33903700	132	01	I	L	612.000	1573
		Total					5.817.183	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5746	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4560	FUNDO PARANÁ							
4150	GESTÃO ADMINISTRATIVA - UGF	33903000	132	01	I	L	11.898	1570
		33903500	132	01	I	L	5.600	1570
		33903600	132	01	I	L	44.710	1570
		33903900	132	01	I	L	678.955	1570
		33909200	132	01	I	L	124.400	1572
		33909300	132	01	I	L	192.500	1570
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	33903900	132	01	I	L	161.320	1570
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR							
4153	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO PARANÁ - TECPAR	44905100	132	01	I	L	2.000.000	1569
		44905200	132	01	I	L	2.597.800	1569
		Total					5.817.183	

ACRÉSCIMO DOS REPASSES	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 5746	FL. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
4560	FUNDO PARANÁ		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	2.972.886	1570
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	1.624.914	1573
	TOTAL	4.597.800	

REDUÇÃO DOS REPASSES	ANEXO IV ANEXO AO DECRETO Nº 5746	FL. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	4.597.800	1569
	TOTAL	4.597.800	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS	ANEXO V — ANEXO AO DECRETO Nº 5746	Fl. 03 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
4560	FUNDO PARANÁ					
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO					
925	NORTE CENTRAL					
0001	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UEL, UEM e UNESPAR	132	01	L	839.412	1570
	T O T A L	Tes.		L	839.412	

CANCELAMENTO DE OBRAS	ANEXO VI — ANEXO AO DECRETO Nº 5746	Fl. 03 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR					
4153	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO PARANÁ - TECPAR					
915	METROPOLITANA DE CURITIBA					
0001	Sistema Integrado de Monitoramento e Segurança - Fase I	132	01	L	2.000.000	1569
	T O T A L	Tes.		L	2.000.000	

115889/2016

D E C R E T O Nº 5747

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 44.082,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I — ANEXO AO DECRETO Nº 5747	Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	Alo	Valor	N.do Proc
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR						
9037	ENCARGOS ESPECIAIS - IAPAR	33909100	250	95	L	44.082	1634
	T o t a l					44.082	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II — ANEXO AO DECRETO Nº 5747	Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	Alo	Valor	N.do Proc
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

I	I		I	I	I	I	I		I	I	
I 6530	I INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR		I	I	I	I	I		I	I	
I 4263	I PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA	I 33901400	I 250	I 95	I	L	I	20.450	I 1634	I	
I	I	I 33903000	I 250	I 95	I	L	I	10.469	I 1634	I	
I	I	I 33903600	I 250	I 95	I	L	I	4.118	I 1634	I	
I	I	I 33903900	I 250	I 95	I	L	I	1.045	I 1634	I	
I	I	I 33909200	I 250	I 95	I	L	I	8.000	I 1634	I	
					T o t a l		I	44.082	I		

115891/2016

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

14.046.457-0/16 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e considerando a Informação nº 199/2016 – NJA/PGE/SEIL, que manifestou a regularidade do pleito, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e art. 1º, VI e VII do Decreto Estadual 4189/2016, a **formalização de convênio** entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e o Município de Guaporema, objetivando recapear com CBUQ uma área de 4.051,84 m², nos trechos indicados no Plano de Trabalho, no valor total de R$ 98.776,81 (noventa e oito mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), obedecendo a seguinte distribuição: R$ 93.776,81 (noventa e três mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), provenientes de recurso estadual, e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes à contrapartida do município, com prazo de execução de 02 meses, contados da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, e de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de execução. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/12/2016." (Prot. Enc. À SEIL em 16/12/2016).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

14.065.882-0/16 - " À vista dos elementos de instrução, aliados à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, e desde que atendidas às recomendações contidas na Informação nº 168/2016 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, VI e VII do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a celebração de Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de São Sebastião da Amoreira, tendo por objeto a aquisição e instalação de 20 (vinte) estufas, para uso exclusivo de agricultores familiares que exploram a olericultura, objetivando promover a melhoria na renda e na qualidade de vida dos beneficiários, com prazo de execução e de vigência de 18 (dezoito) meses, no valor total de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), sendo o repasse de recursos estaduais no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e contrapartida do município no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). 1. A transferência de recursos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral) e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do protocolado é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante e da assessoria jurídica a ele vinculada, no que lhe couber. 3. No momento da celebração do ajuste todas as certidões de regularidade exigidas por lei, que porventura estiverem vencidas, deverão estar atualizadas, bem como o Plano de Trabalho deverá ser devidamente aprovado pelas autoridades competentes. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/12/2016." (Prot. Enc. À SEAB em 16/12/2016).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.805.320-6/13 - "1. Nos termos da justificativa apresentada pela Chefia da DECH/SESA (fls. 29 do protocolado nº 14.199.800-5 – apenso), **RETIFICO** o item 01 do despacho governamental exarado às fls. 113, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9240, de 04 de julho de 2014, para que passe a constar com a seguinte redação: "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, **AUTORIZO,** com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, no valor de R$ 878.702,73 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e dois reais e setenta e três centavos), com recursos da SESA/FUNSAÚDE, em 12 parcelas, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta." 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/12/2016." (Prot. Enc. À SESA em 16/12/2016).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

14.212.660-5/16 – Solicita a liberação de recursos para o município de Ortigueira, visando a aquisição de equipamentos, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 16/12/2016". (Prot. Enc. À SEDU em 16/12/2016).

CASA CIVIL

14.388.903-3/16 – Of. nº 032/2016 – Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 16/12/2016." (Prot. Enc. Ao GRHS/CC em 16/12/2016).

14.388.911-4/16 – Of. nº 4086/2016 – Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 16/12/2016." (Prot. Enc. Ao GRHS/CC em 16/12/2016).

14.299.639-1/16 - " 1. **RATIFICO**, nos termos do contido no parágrafo segundo do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007 a situação de dispensa de licitação reconhecida no protocolado, bem como **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual n° 4.189/2016 e demais requisitos legais, e ainda, de acordo com a Informação nº 1921/2016 – NJA/CC, a qual concluiu pela legalidade da contratação direta, a realização de despesa pela Casa Civil – CC concernente à contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 34, inciso XIV da Lei Estadual 15.608/2007, visando a continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da contratada à contratante, pelo valor total de R$ 1.238.052,28 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), com prazo de vigência de 01/01/2017 até 31/12/2017. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade em relação a realização da despesa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e da regularidade da contratação e o cumprimento das formalidades legais para a contratação direta é de responsabilidade da Casa Civil. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/12/2016." (Prot. Enc. Ao GAS/CC em 16/12/2016).

14.364.572-0/16 - " 1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual n.º 4.189/2016 a realização de despesa por meio do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 788/2015, visando a contratação de empresa especializada na manutenção, assistência e suporte técnico de equipamentos de informática, através do sistema por chamada, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. As certidões comprobatórias de regularidade Fiscal exigidas por Lei deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste, sob pena de inviabilização do mesmo. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para providências. Em 16/12/2016." (Prot. Enc. Ao GAS/CC em 16/12/2016).

115931/2016

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

14.299.639-1/16 - " 1. **RATIFICO**, nos termos do contido no parágrafo segundo do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007 a situação de dispensa de licitação reconhecida no protocolado, bem como **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual n° 4.189/2016 e demais requisitos legais, e ainda, de acordo com a Informação nº 1921/2016 – NJA/CC, a qual concluiu pela legalidade da contratação direta, a realização de despesa pela Casa Civil – CC concernente à contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 34, inciso XIV da Lei Estadual 15.608/2007, visando a continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da contratada à contratante, pelo valor total de R$ 1.238.052,28 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), com prazo de vigência de 01/01/2017 até 31/12/2017. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade em relação a realização da despesa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e da regularidade da contratação e o cumprimento das formalidades legais para a contratação direta é de responsabilidade da Casa Civil. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/12/2016." (Prot. Enc. Ao GAS/CC em 16/12/2016).

14.364.572-0/16 - " 1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual n.º 4.189/2016 a realização de despesa por meio do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 788/2015, visando a contratação de empresa especializada na manutenção, assistência e suporte técnico de equipamentos de informática, através do sistema por chamada, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. As certidões comprobatórias de regularidade Fiscal exigidas por Lei deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste, sob pena de inviabilização do mesmo. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para providências. Em 16/12/2016." (Prot. Enc. Ao GAS/CC em 16/12/2016).

115932/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 02/ 2016

A Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Casa Civil, designada pela Resolução nº 17, de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9441 de 29 de abril de 2015, informa a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subseqüente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 02/ 2016 correspondentes ao total de 12,88 metros lineares.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas, o desentranhamento documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Casa Civil .

Curitiba, 12 de Dezembro de 2016.

Maria Emília Ribeiro da Silva

Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação - Casa Civil

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS GOVERNADORIA DA CASA CIVIL					CASA CIVIL Listagem nº: 02/ 2016 Folha nº: 01/ 02
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	DESCRITOR DO CÓDIGO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
-	-	-	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
0-1-6-3	INDEXAÇÕES: Ofício, Memorando, Lista remessa, Certidão, Informações, Relação, E-mails, (cópias) de Empenhos Relatório parcial, e cópias Decretos.	2002 à 2012	84	Caixas arquivo	As Informações encontram-se recapituladas em Banco de Dados Ofíciais do Estado, E INDEXAÇÕES são documentos utilizados para preparação de Atos Ofíciais, do Centro de Edição. e conforme os prazos expirados, estipulados pelo Manual de Gestão Documental. e CONARQ.
0-2-8-7	Vale-Transp. Metropolitano (Auxilio)	2006 e 2007	01	Caixa de arquivo	Conforme instrução normativa 01/ 2005-SEAP, item 3,8
0-1-9-3	CLIPPING	2013 à 2016	06	Caixa de arquivo	Suporte em papel ou meio eletrônico tem valor imediato, ficando a critério do órgão sua guarda como memória institucional.
0-5-5-1	Relatório financeiro (cópias)	2007	01	Caixa de arquivo	Informações, estão disponíveis em sistema informatizado.
			TOTAL: 92 cxs.		

MENSURAÇÃO TOTAL: 92 caixas de arquivo = 12,88 metros lineares		
DATAS-LIMITE GERAIS: 2002 - 2016		
Curitiba, 12 de Dezembro de 2016 Responsável pelo documento Sionaria _____ Fernando _____ Kleber Bazani_____ Cassia R. Albuquerque_____ Lucas de Oliveira _____ Algacir Talamini_____	Curitiba, 12 de Dezembro de 2016 _____ Maria Emília R. da Silva Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação Documental	Curitiba, 12 de Dezembro de 2016 _____ Enzo Scaletti Junior Diretor-Administrativo Financeiro Casa Civil
Curitiba, .../.....2016 AUTORIZO: _____ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA - DEAP		

115801/2016

RESOLUÇÃO Nº 78

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual no 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

Designar a servidora CELIA DA APARECIDA LOUREIRO GIRARDI, RG nº 1.878.773-3, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelas funções do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Casa Civil, na eventual ausência do Titular ENZO SCALETTI JUNIOR, RG n° 1.236.410-5.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016.

VALDIR LUIZ ROSSONI

115933/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Departamento de Trânsito - Detran

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve publicar a súmula das portarias abaixo:

DELEGAR PODERES – Aos servidores abaixo, para assinarem documentos pertinentes à Ciretran, durante Impedimentos Legais do Titular.

SERVIDOR	RG	PORT.	À PARTIR DE	UNIDADE
MARGARETHE APARECIDA DE MELO	6.451.908-5	512/16	28/11 e 29/11/16	091 ICARAIMA
HISSANIA MARA DECKIJ EVERS	4.298.735-2	513/16	07/11 e 08/11/16	056 CASTRO
SERGIO GIZA	4.258.278-6	514/16	04/11/16	032 SANTA IZABEL DO OESTE
CESAR AUGUSTO LONGO	5.345.293-0	515/16	07/11/16	101 RESERVA
ALEXANDRE HENRIQUE FELIPPE	6.340.493-4	516/16	08/11/16	092 REALEZA
DENISE STOREL RANUCI	5.349.946-5	517/16	08/11/16	019 ASSAI
ANDRIANA LAZZARIN DA MOTTA	13.620.363-0	521/16	10/11/16	064 BARRACAO
GIANCARLO SANDRO ALVES BEZERRA	6.010.045-4	523/16	11/11/16	001 POSTO HAUER
CESAR AUGUSTO LONGO	5.345.293-0	526/16	10/11 E 11/11/16	101 RESERVA
NAIR DALMUT PATEL	3.516.770-6	527/16	11/11/16	084 CHOPINZINHO
CRISTIANE MUNIZ	6.579.179-0	528/16	16/11/16	048 PITANGA
HISSANIA MARA DECKIJ EVERS	4.298.735-2	530/16	18/11/16	056 CASTRO
VALDEMIR AMERICO CAMOZZATO	3.099.903-7	531/16	16/11/16	020 UMUARAMA
CESAR AUGUSTO LONGO	5.345.293-0	532/16	21/11 E 22/11/16	101 RESERVA
ELIANE MENEGHETTI MOREIRA SOARES	7.979.286-1	533/16	28/11 A 02/12/16	012 LONDRINA
ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA	6.097.191-9	534/16	22/11 A 23/11/16	057 LARANJEIRAS DO SUL
MIRIAM PAES GOMES RODRIGUES	6.393.124-1	535/16	23/11/16	024 TELEMACO BORBA
ROSANI COSTA DE MORAIS	4.082.428-6	536/16	22/11 A 03/12/16	001 POSTO RIO BRANCO DO SUL
PAULO ALZIRO DA CRUZ	3.195.345-6	537/16	25/11/16	089 SAO JOSE DOS PINHAIS
JESUANE LORENA AHRENDT	10.575.587-2	538/16	28/11/16	029 RIO NEGRO
DAVIS MAURI CARDOSO	10.721.862-9	540/16	28/11 A 30/11/16	010 JACAREZINHO
ANETE TEREZINHA TRASEL	5.262.136-4	542/16	28/11 A 30/11/16	007 CASCAVEL

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela DIRETORIA/COORDENADORIA/CIRETRAN durante Férias do Titular.

SERVIDOR	RG	PORT.	À PARTIR DE	UNIDADE
CLAUDIMIR DE OLIVEIRA	4.309.613-3	493/16	24/10 a 31/10/16	090 NOVA AURORA
GISLIANE DE SOUZA MAZZARINO	6.002.779-0	511/16	07/11 a 26/11/16	059 SANTA ISABEL DO IVAI
IVO KESTRING	7.611.980-5	518/16	21/11 05/12/16	033 MEDIANEIRA
ZULEICA DE PAULA SANTOS GAVANSKI	3.322.423-0	524/16	16/11 A 30/11/16	001 POSTO HAUER
LEANDRO ALVES VIEIRA	7.644.623-7	529/16	16/11 A 30/11/16	014 PARANAVAI
FERNANDA PRESTES CARNEIRO	7.085.980-7	539/16	01/12 A 10/12/16	080 CARAMBEI
ELVIS GONCALVES CAPEL	5.339.250-4	541/16	01/12 A 09/12/16	071 BARBOSA FERRAZ
MARCOS ROBERTO MODOS	5.298.656-7	544/16	01/12 A 30/12/16	044 SANTO ANTONIO DA PLATINA
VALDOMIRO VASSELEK	8.595.236-6	545/16	01/12 A 30/12/16	097 PRUDENTOPOLIS

DESIGNAR – os servidores abaixo, para prestarem serviços de vistoria e lacre.

SERVIDOR	RG	PORT.	À PARTIR DE	UNIDADE
DOUGLAS GALVAO DE OLIVEIRA NETO	7.189.724-9	519/16	03/11/16	003 PARANAGUA
ROBSON DA SILVA MACIEL	10.264.243-0	520/16	01/11/16	046 CIDADE GAUCHA
MARIO THOME	3.327.786-5	525/16	10/11/16	075 JAGUARIAIVA

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral

PORTARIA N.º 527/16 – CORH/DG
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:
I – DISPENSAR - NAIR DALMUT PATEL – RG 3.516.770-6, de responder pela CIRETRAN DE CHOPINZINHO, ficando revogada a Portaria 113/15 – CORH/DG, a partir de 11/11/2016.
II - DESIGNAR – **EDEIR TEREZINHA FERRARINI** – RG 4.457.899-9, para responder INTERINAMENTE pela CIRETRAN DE CHOPINZINHO, convalidando os atos praticados a partir de 11/11/2016.
CORH, 22 de novembro de 2016.
Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral

PORTARIA N.º 543/16 – CORH/DG
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:
DESIGNAR – VIVIANE APARECIDA CONSOLIN SMARZARO – RG nº 3.873.826-7, para responder pela ASSESSORIA JURÍDICA, no período de 07/12 a 16/12/2016, durante férias da Chefe titular GYSELE VIEIRA SILVA SHAFA.
CORH, 28 de novembro de 2016.
Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 546/16 – CORH/DG
O **Diretor Geral do Departamento de Trânsito**, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, **RESOLVE:**
I - DESIGNAR os servidores ALEXANDRA BARBOSA CAMPOS – RG 13.220.911-1 – Chefe do Núcleo de Controle Interno, FABIANA ELAINE DE ALMEIDA – RG 6.134.845-0 - Agente de Execução, EDSON JAMES RASERA - RG 3.361.974-0 – Agente de Execução, ISABEL CRISTINA TETER BARBOSA DA SILVA – RG 4.522.374-4 – Agente de Execução, CLEMAR PELEGRINI – RG 3.543.306-6 – Agente Profissional, SONIA REGINA CABRAL – RG 831.011-4 – Agente Profissional e ADRIANE BEATRIZ SILVA – RG 6.255.849-0, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão que irá tratar da elaboração de Proposta de Alteração do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Paraná.
II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a portaria 571/15 – CORH/DG.
Curitiba, 28 de novembro de 2016.
Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral

PORTARIA N.º 548/16 – CORH/DG
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:
I – DISPENSAR - RAFAEL FUNEZ – RG 8.063.018-2, de responder pela CIRETRAN DE GUARANIAÇU, ficando revogada a Portaria 199/16 – CORH/DG, a partir de 30/11/2016.
II - DESIGNAR – **SOLENE DIAS DE SOUZA** – RG 5.468.909-8, para responder INTERINAMENTE pela CIRETRAN DE GUARANIAÇU, a partir de 30/11/2016.
CORH, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral

115211/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DA PORTARIA Nº 896/2016-DG

Designar, Marcelo Bertipalha Cabral, RG. 7.836.229-4 e CPF 033.384.599-47, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor e Sonne Gomes de Oliveira, RG. 6.865.322-3 e CPF 026.704.989-73, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 124/2016. Curitiba, 08 de dezembro de 2016. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 897/2016-DG

Designar, Vera Maria Ventura de Pina**,** RG nº 1.436.820-5, CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora e Danilo Toshio Omura, RG nº 11.083.502-7 e CPF nº084.250.749-32 servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº125/2016. Curitiba, 08 de dezembro de 2016. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

115275/2016

EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 016/2012

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **DENÚNCIA** do Município de Pérola D'Oeste ao Convênio nº 016/2012, que tem por objetivo a estruturação e operacionalização de Postos de Trânsito, especificamente na área de veículos automotores.

Protocolo: nº 14.387.589-0

115574/2016

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CASA MILITAR

RESOLUÇÃO N.º021/2016

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17 e 44, inciso III, da Lei n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, e o artigo 8.º, incisos II, IV e XXV, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto n.º 1.132, de 11 de julho de 2007, considerando:

- a anuência do Chefe do Poder Executivo, por Despacho, de 24 de fevereiro de 2016, que culminou na correspondente celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2016 entre a Casa Militar e a Agência Reguladora do Estado do Paraná, cujo objeto é a cooperação e o estabelecimento de ações conjuntas para que os partícipes, em conformidade com as respectivas competências e atribuições impostas em razão de lei e de regulamento, possam adequadamente viabilizar atividades de fiscalização e controle no tocante à qualidade e à segurança das rodovias paranaenses concedidas, com prazo de vigência assegurado até 25 de fevereiro de 2021;
- o teor do Ofício nº 108/2016 – AGEPAR, de 28 de novembro de 2016, que demonstra o interesse na manutenção do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o policial-militar Sd QPM 1-0 Alex Sandro da Rocha, RG 6.173.718-9, lotado nessa Casa Militar, para, por intermédio da Seção de Transporte Rodoviário, prestar apoio técnico necessário à Agência Reguladora do Estado do Paraná, na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2016, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus limitados aos vencimentos para o órgão de origem.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 15 de dezembro de 2016.

Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,

Secretário-Chefe da Casa Militar.

115521/2016

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 251/2016-PGE

Designa o Procurador do Estado DANIEL AUGUSTO CERIZZA PINHEIRO, para substituir, durante as férias do titular, o Procurador-chefe de Procuradoria Regional

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado **DANIEL AUGUSTO CERIZZA PINHEIRO**, RG 13.122.086-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe da Procuradoria Regional de Apucarana durante o período de 02/01/2017 a 21/01/2017, tendo em vista o saldo de férias do titular, Procurador Marco Aurélio Barato.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 12 de dezembro 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

115633/2016

Resolução nº 253/2016-PGE

Designa a Procuradora do Estado DANIELA DE SOUZA GONÇALVES, para substituir, durante as férias do titular, Procurador-chefe de Coordenadoria.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar a Procuradora do Estado **DANIELA DE SOUZA GONÇALVES**, RG. 12.636.652-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe de Coordenadoria - CRR, com fruição nos períodos de 02/12/2016 a 18/12/2016 e a partir de 23/01/2017 a 01/02/2017, tendo em vista o saldo de 17 (dezessete) dias, referentes ao exercício de 2015 e 10 (dez) dias relativos as férias regulamentares do exercício de 2016, respectivamente, do titular, Procurador Marco Antonio Lima Berberi.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Curitiba, 12 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

115636/2016

Resolução nº 256/2016-PGE

Designa o Procurador do Estado JORGE HAROLDO MARTINS, para substituir, durante as férias do titular, o Procurador-chefe de Procuradoria Regional

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado **JORGE HAROLDO MARTINS,** RG 13.123.538-0 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe da Procuradoria de Brasília - PRB, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017, tendo em vista as férias do titular, Procurador César Augusto Binder.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Curitiba, 12 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

115631/2016

Resolução nº 280/2016 -PGE

Revoga a Resolução nº 259 de 24 de novembro de 2016.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Revogar a Resolução nº 259 de 24 de novembro de 2016, publicada em Diário Oficial do Estado nº 9833 de 01/12/2016.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 12 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

115634/2016

Resolução nº 282/2016 -PGE

Designa a Procuradora do Estado CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, para substituir, durante as férias do titular, Procurador-chefe de Procuradoria Especializada

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,** no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar a Procuradora do Estado **CAROLINA LUCENA SCHUSSEL**, RG 13.545.850-3 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe de Procuradoria Especializada - PRA, no período de 12/12/2016 a 25/12/2016 tendo em vista as férias do titular, Procurador Roberto Nunes de Lima Filho.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 12 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

115630/2016

RESOLUÇÃO Nº 292/2016-PGE

Instaura procedimento de Remoção Voluntária.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de REMOÇÃO VOLUNTÁRIA para preenchimento de 18 (dezoito) vagas na Capital, assim indicadas:

I. 01 (uma) vaga para a Procuradoria Consultiva;
II. 03 (três) vagas para a Coordenadoria de Regionais;
III. 03 (três) vagas para a Procuradoria Trabalhista e Previdenciária;
IV. 09 (nove) vagas para a Procuradoria de Execuções, Precatório e Cálculos;
V. 01 uma) vaga para a Procuradoria Regional de Londrina;
VI. 01 (uma) vaga para a Procuradoria Regional de Jacarezinho;

Art. 2º. Os interessados na remoção devem encaminhar pedido escrito e protocolado no Sistema Integrado de Documentos (SID), dirigido ao Procurador-Geral do Estado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, indicando, se quiserem, suas opções de vagas, em ordem de prioridade.

Art. 3º. Os interessados serão classificados conforme as regras do artigo 6º da Deliberação nº 35/2008-CSPGE.

Art. 4º Este procedimento poderá ser revogado, parcial ou totalmente, mediante justificativa escrita, e não gera direito adquirido nem concede direito à percepção da ajuda de custo prevista no art. 182 da Lei Estadual 6.174/1970.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

115795/2016

Resolução nº 283/2016-PGE

Designa o Procurador do Estado HERMÍNIO BACK, para substituir, durante as férias da titular, Procuradora-chefe de Procuradoria Especializada

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado **HERMÍNIO BACK**, RG 3.041.564-7 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe da Procuradoria Trabalhista e Previdenciária - PRT, no período de 09/01/2017 a 26/01/2017, tendo em vista as férias da titular, Procuradora Maria Joseane Fronczak da Cunha.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-geral do Estado

115639/2016

Resolução nº 285/2016-PGE

Designa o Procurador do Estado LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI para substituir, durante as férias da titular, a Procuradora-chefe de Especializada

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado **LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI**, RG 7.768.173-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe de Procuradoria Especializada - PPF, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, tendo em vista as férias da titular, Procuradora Karina Locks Passos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-geral do Estado

115640/2016

Resolução nº 286/2016-PGE

Designa o Procurador do Estado CAMILO CHIANÇA DE OLIVEIRA AZEVEDO, para substituir, durante as férias do titular, a Procuradora-chefe de Procuradoria Regional

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado **CAMILO CHIANÇA DE OLIVEIRA AZEVEDO,** RG 14.748.571-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-chefe da Procuradoria Regional de Foz do Iguaçu, no período de 09/01/2017 a 26/01/2017, tendo em vista as férias do titular, Procurador Marcelo Cesar Maciel.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-geral do Estado

115641/2016

Resolução nº 287/2016-PGE

Designa o Procurador do Estado Murillo Araújo de Almeida, para substituir, durante as férias do titular, o Procurador-chefe de Procuradoria Regional

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado **MURILLO ARAÚJO DE ALMEIDA,** RG 6.599.634-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe da Procuradoria Regional de Jacarezinho, no período de 09/01/2017 a 17/01/2017, tendo em vista as férias da titular, Procuradora Mércia Miranda Vasconcellos Cunha.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-geral do Estado

115642/2016

Resolução nº 288/2016-PGE

Designa o Procurador do Estado PABLO RODRIGUES ALVES, para substituir, durante as férias da titular, a Procuradora-chefe de Procuradoria Regional

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designa o Procurador do Estado **PABLO RODRIGUES ALVES**, RG 12.618.764-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe de Procuradoria Regional de Cascavel, durante o período de 02/01/2017 a 20/01/2017, tendo em vista as férias da titular, Procuradora Aline Fernanda Faglioni.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-geral do Estado

115643/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução Nº 289/2016-PGE

Designa a Procuradora do Estado KAREN MARRA BARBOSA, para substituir, durante as férias do titular, o Procurador-chefe de Procuradoria Regional

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designa a Procuradora do Estado **KAREN MARRA BARBOSA**, RG 13.603.021-3 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe da Procuradoria Regional de Francisco Beltrão, no período de 12/12/2016 a 10/01/2017, tendo em vista as férias do titular, Procurador Michael Junior Ferreira dos Santos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-geral do Estado

115644/2016

Resolução nº 291/2016 - PGE

Designa os Procuradores do Estado JULIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO e CLAUDIA DE SOUZA HAUS, para substituir, durante as férias da titular, a Procuradora-chefe de Coordenadoria

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar os Procuradores do Estado **JULIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO,** RG 13.542.350-5, Procurador-chefe do Contencioso Fiscal - PCF e **CLAUDIA DE SOUZA HAUS**, RG 3.389.698-0, Procuradora-chefe da Procuradoria da Dívida Ativa - PDA, para sem prejuízo de suas atribuições, responderem cumulativamente pelas funções de Procurador-chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais - CAF, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017, tendo em vista as férias da titular, Procuradora Letícia Ferreira da Silva.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-geral do Estado

115645/2016

DELIBERAÇÃO N.º 74/16 - CSPGE

Protocolo: 14.373.165-0 (Apensos: 14.357.409-1; 14.350.560-0; 14.344.955-6; 14.346.569-1; 14.347.928-5; 14.348.847-0; 14.350.172-8; 14.354.660-8; 14.344.120-2; 14.346.654-0; 14.349.142-0; 14.351.160-0; 14.348.385-1; 14.352.189-3; 14.349.841-7; 14.351.132-4; 14.344.518-6; 14.355.093-1; 14.353.433-2; 14.348.443-2; 14.348.765-2; 14.358.423-2; 14.345.652-8; 14.346.113-0; 14.347.469-0; 14.342.839-7; 14.344.155-5; 14.343.481-8; 14.346.175-0; 14.350.155-8; 14.351.722-5; 14.347.781-9; 14.346.150-5; 14.345.472-0; 14.346.679-5; 14.333.350-7).
Interessado: Gabinete do Procurador-Geral do Estado
Assunto: Procedimento de Remoção Voluntária – Resolução nº 244/2016

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 15 de dezembro de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de homologar a seleção/classificação dos candidatos à remoção voluntária instaurada pela Resolução nº 244/2016-PGE, cuja relação nominal encontra-se encartada às fls. 05, 06 e 20 do presente caderno.

Curitiba, sala das sessões, em 15 de dezembro de 2016.

Paulo Sergio Rosso
Presidente do Conselho Superior

Maurício Melo Luize
Conselheiro Relator

115844/2016

SID n. 14.296.627-1
Interessado: Jozélia Nogueira
Assunto: Cancelamento da licença para frequência no curso de Doutorado em Portugal
Fase: Comprovação de atendimento ao disposto no art. 18, do Decreto n. 444/1995.

1. Visando a regularidade do presente procedimento, em nova diligência, decido:
1.1. Ao receber o processo do Gabinete do Procurador-Geral, proferi dois despachos, tendo o primeiro sido respondido pela interessada e o segundo ainda não. Notícia verbal prestada pela Secretária do CSPGE ontem deu conta de que a segunda determinação, embora datada de 2 de dezembro último e informada à interessada, seria por ela atendida apenas em data de hoje, as 9:00 horas, ciente de que a sessão é realizada a partir das 10:00 horas.
1.2. O entendimento havido entre a Secretária do CSPGE e a interessada não contou sequer com a ciência desse relator.
1.3. Não tendo sido cumprido o anterior despacho em tempo hábil para exame pelo Colegiado e sendo essa sabidamente a última sessão do CSPGE do ano de 2016, deixo de examinar a matéria na presente sessão ordinária, reputando pendente o atendimento do art. 18, do Decreto n. 444/1995.
2. Com ou sem atendimento ao despacho proferido em 2 de dezembro de 2016, paute a Secretaria do CSPGE o presente processo para a primeira sessão ordinária de 2017, vindo o protocolo concluso a esse relator.
3. Restando, ainda, sem deliberação da PGE o atendimento das exigências contidas no aludido Decreto Estadual n. 444/1995 (art. 18), cientifique-se a interessada sobre o inteiro teor do presente despacho, com ênfase ao contido no art. 11, § 2°, do citado Decreto, no sentido de que está *"comprometida a permanecer em efetivo exercício, pelo período mínimo do curso, sob pena de ressarcir o erário público dos custos gerados com seu afastamento",* recomendando-se ao Gabinete e a seu chefe imediato que verifique o estrito atendimento da regra (art. 19, do citado Decreto).
4. Estando o processo nesse estagio, cientifique-se também a interessada sobre o teor do art. 56, I e **II,** da Lei Complementar Estadual n. 26/1985.
5. Por cautela, remeta-se ofício ao Gabinete do Governador do
Estado com cópia do presente despacho.
6. Dê-se ciência formal à interessada, certificando-se.
7. Publique-se.
8. Cumpra-se, imediatamente.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016, em sessão.

Sergio Botto de Lacerda
Conselheiro Relator

115637/2016

Secretaria da Administração e da Previdência

PROTOCOLO: 13.954.262-2 e apensos
DESPACHO: 2565/2016 - GS/SEAP
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência / Coordenação da Receita do Estado / Ministério Público do Estado do Paraná
ASSUNTO: Grupo de Trabalho nº 4.321/2016 / Aposentadoria de Auditores Fiscais

1.Trata-se de protocolado no qual estão registradas as atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEAP nº 4.321/2016, que tinha por objetivos: i) localizar os processos de aposentadoria concedidas aos auditores fiscais que respondem a Processos Administrativos Disciplinares; ii) oficiar a Direção da Coordenação da Receita do Estado – CRE, para que informasse quais servidores foram afastados por ordem judicial ou administrativa; iii) efetuar a reanálise do procedimento de concessão de aposentadoria dos Auditores-Fiscais que respondem a Processos Administrativos Disciplinares; iv) notificar os interessados após a conclusão dos trabalhos de revisão, concedendo prazo para manifestação; v) remeter à Procuradoria-Geral do Estado os procedimentos de reanálise para manifestação e posterior remessa à autoridade competente para decisão final.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2.Esse Grupo de Trabalho foi instituído para dar cumprimento a uma das determinações da Recomendação Administrativa nº 09/2015, de autoria da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público de Londrina, exarada em 21 de dezembro de 2015, que foi a de reverter as aposentadorias já concedidas aos Auditores-Fiscais que respondem a Processos Administrativos Disciplinares.

3.Integraram o Grupo de Trabalho os servidores Angela Beatriz de Souza Lopes, José Gil Cury, Leni Grosko Pinheiro de Oliveira, Rita de Cássia Ribas Taques. A coordenação do Grupo ficou a cargo do servidor José Gil Cury.

4.Em 11 de fevereiro de 2016, o Coordenador do Grupo de Trabalho encaminhou Ofício ao Diretor da Coordenação da Receita do Estado, solicitando informações quanto aos servidores que foram afastados por ordem judicial ou administrativa. A CRE respondeu ao questionamento por meio do Ofício nº 030/2016 (fls. 14, do Protocolo nº 13.954.262-2), com relação dos Auditores-Fiscais e Agentes Fazendários que foram afastados.

5.O Grupo de Trabalho solicitou novas informações à Diretoria da CRE (fls. 15), que foram respondidas na Informação nº 051/2016 – AGRH/CRE (fls. 21-22).

6.Com base nas informações então coletadas, o Grupo de Trabalho procedeu à reanálise de aposentadoria dos servidores. Esse procedimento de reanálise consistiu em averiguar os seguintes dados: i) nome do servidor; ii) dados cadastrais (RG, CPF, cargo, endereço); iii) data e hora do protocolo de aposentadoria; iv) tempo de contribuição; v) idade do servidor; vi) ato do benefício previdenciário; vii) fundamento da aposentadoria; viii) data da concessão da aposentadoria; ix) se o procedimento de inativação foi encaminhado ao Tribunal de Contas; x) data do afastamento do servidor; xi) procedimento administrativo disciplinar.

7.Foram reanalisadas as concessões de aposentadoria dos servidores José Aparecido Camargo (fls. 23-24), Ademir de Andrade (fls. 26-27), Benedito Maciel de Goes (fls. 29-30), Gilberto della Coletta (fls. 32-33), Clovis Agenor Rogge (fls. 35-36), Claudine de Oliveira (fls. 38-39), Luiz Antônio Marqueze (fls. 41-42) e Divaldo de Andrade (fls. 44-45).

8.Em seguida, o Grupo de Trabalho encaminhou correspondência aos servidores para o exercício do seu direito de contraditório aos levantamentos realizados, conforme demonstram os Avisos de Recebimento juntados (fls. 47-54).

9.Apresentaram manifestação em sede de contraditório os servidores Clovis Agenor Rogge (fls. 55-64), Claudinê de Oliveira (fls. 65-141), Luiz Antonio Marqueze (fls. 3-61, do protocolado nº 14.022.906-7), Benedito Maciel de Góes (fls. 3-61, do protocolado nº 14.022.898-2), Ademir de Andrade (fls. 3-55, do protocolado nº 14.030.866-8), Divaldo de Andrade (fls. 3-30, do protocolado nº 14.027.194-2), José Aparecido Camargo (fls. 3-50, do protocolado nº 14.030.614-2).

10.O Grupo de Trabalho apresentou Relatório (fls. 142-144), datado de 28 de abril de 2016, no qual relatam os procedimentos realizados, declarando por encerradas as atividades do Grupo do Trabalho e sugerindo o encaminhamento do feito à Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

11. Num primeiro momento, a PGE disse, mediante Despacho Administrativo nº 56/2016 (fls. 146-147, do protocolado nº 13.954.262-2), que não houve reanálise por parte do Grupo de Trabalho da concessão de aposentadoria dos referidos Auditores-Fiscais, motivo pelo qual sua manifestação estaria prejudicada.

12.O protocolo retornou à SEAP que preferiu, antes de proceder o retorno dos autos ao Grupo do Trabalho, oficiar à Corregedoria-Geral da Receita do Estado pedido de informações quando ao andamento dos Processos Administrativos Disciplinares dos servidores envolvidos (fls. 149, do protocolo nº 13.954.262-2).

13.O Corregedor-Geral da Receita respondeu ao solicitado, por meio do Ofício nº 50/2016 (fls. 09, do protocolado nº 14.109.919-1), no qual faz referência ao documento anexo (fls. 07-08) da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução SEFA nº 1103/2015. Nesse documento, a Comissão aduz que inexistem documentos conclusivos quanto aos supostos fatos irregulares a eles imputados, eis que a elucidação destes fatos só será possível depois de realizada a etapa probatória, principalmente a colheita de oitiva das testemunhas, realização das diligências solicitadas ou determinadas por aquela comissão, além da análise das revisões de auditorias fiscais que ainda estavam em curso.

14. Com essas informações, a SEAP endereçou novo despacho à PGE (fls. 10-13, do protocolado nº 14.109.919-1), solicitando a revisão do Despacho Administrativo nº 56/2016 e manifestação quanto às reanálises dos procedimentos de concessão de aposentadoria.

15.A principal dúvida jurídica a ser dirimida pela PGE era, em resumo, uma: é possível, com base no art. 172 da Lei Federal nº 8.112/90 proceder à reversão da aposentadoria dos servidores que respondem a Processos Administrativos Disciplinares?

15. Dessa vez, o Procurador-Geral do Estado manifestou-se, conforme Despacho nº 303/2016-PGE (fls. 14-23, do protocolado nº 14.109.919-1), no qual, em breve síntese, aduziu que:

> "*Diante do exposto é forçoso concluir que, efetivamente, pela aplicação do art. 172 da Lei nº 8.112/1990, os servidores públicos, incluindo os Auditores-Fiscais, que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar, não poderão ter pedido de aposentadoria voluntária deferido pela Administração Estadual enquanto aquele não for concluído e enquanto, eventualmente, estiverem cumprindo penalidade.*
>
> *Necessário, entretanto, considerar que a regra do art. 172 da Lei nº 8.112-1990 não abarca expressamente os casos de aposentadoria compulsória (ex.: por idade), muito menos os casos em que a aposentadoria voluntária tenha ocorrido antes da instauração do processo administrativo disciplinar.*
> *Conclui-se, assim, em princípio, que se o servidor tiver sido aposentado compulsoriamente ou, ainda que de forma voluntária, antes da instauração do PAD, este terá regular processamento com o servidor aposentado. Em caso de se concluir que os fatos eventualmente praticados são puníveis com demissão, esta deverá ser convertida em cassação da aposentadoria."*

16. Considerando que os oito servidores objeto destes protocolados tiveram sua aposentadoria concedida antes da instauração dos respectivos Processos Administrativos Disciplinares, a SEAP encaminhou o Ofício nº 217/2016/DG (fls. 34-37, do protocolado nº 14.109.919-1) à 26ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público de Londrina, questionando a possibilidade de revisão da Recomendação Administrativa nº 09/2015 quanto à reversão de aposentadoria dos auditores-fiscais que foram concedidas antes da instauração dos PADs.

17.A Promotoria respondeu, na forma do Ofício nº 321/2016 (fls. 03-11, do protocolado nº 14.263.141-5), concluindo que:

> "*1 - deve-se cumprir o comando esculpido no art. 172 da Lei nº 8.112/1990, suspendendo-se a concessão/deferimento de aposentadoria para os Auditores Fiscais que respondem a PAD;*
>
> *2 – Na impossibilidade de atender o comando legal (item 1), verificar a efetiva possibilidade de reversão das aposentadorias já concedidas, quer em razão de eventual ilegalidade (ausência dos pressupostos legais necessários à aposentadoria), quer em razão de conveniência da administração pública (hipóteses do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.112/90);*
>
> *3 – Não se enquadrando a hipótese nos mencionados itens 1 e 2, o que evidentemente, deve ocorrer mediante decisões fundamentadas, que se aguardem os desfechos dos PAD's e/ou ações judiciais, para efetivarem a análise e viabilidade das cassações das aposentadorias já concedidas (voluntariamente ou compulsoriamente), nos moldes da legislação em vigor. Nesta circunstância, deve a Secretaria de Estado empreender esforços para cobrar as Comissões Processantes às conclusões dos respectivos PAD's (respeitado o devido processo legal e a ampla defesa), para fins de evitar demora excessiva quanto a viabilidade da cassação das aposentadorias."*

18. Analisando-se o resultado das atividades do Grupo de Trabalho, verifica-se que as aposentadorias de todos os auditores-fiscais se deu antes da instauração do processo administrativo disciplinar. Pois este foi instaurado em 5 de novembro de 2015 e as aposentadorias foram concedidas nas seguintes datas:

a) José Aparecido de Camargo – aposentadoria concedida em 17 de fevereiro de 2014;

b) Ademir de Andrade – aposentadoria concedida em 23 de setembro de 2014;

c) Benedito Maciel de Goes – aposentadoria concedida em 06 de julho de 2015;

d) Gilberto Della Coletta – aposentadoria concedida em 19 de março de 2013;

e) Clovis Agenor Rogge – aposentadoria concedida em 15 de junho de 105;

f) Claudine de Oliveira – aposentadoria concedida em 13 de março de 2015;

g) Luiz Antônio Marqueze – aposentadoria concedida em 08 de julho de 2015;

h) Divaldo de Andrade – aposentadoria concedida em 09 de outubro de 2015.

19. Ademais, conforme apontado pela PGE (fls. 32, do protocolado nº 14.109.919-1), um dos auditores-fiscais aposentado, Sr. Gilberto Della Colleta, possui mais de 70 anos de idade, enquanto outro, Sr. Claudine de Oliveira, completará 70 anos em breve, idade de aposentadoria compulsória dos servidores públicos.

20. Revisando as análises de concessão de aposentadoria, verifica-se que nenhuma ilegalidade foi encontrada quanto ao preenchimento dos requisitos para a concessão da aposentadoria desses servidores. Seus fundamentos de concessão foram devidamente preenchidos, não havendo possibilidade de reversão na hipótese de ilegalidade.

21. Quanto à possibilidade de reversão por conveniência e oportunidade, deve-se observar que o inc. II, do art. 25, da Lei nº 8.112/90, exige que o pedido parta do servidor interessado.

22. Isto posto, observa-se que relativamente aos servidores José Aparecido Camargo, Ademir de Andrade, Benedito Maciel de Goes, Gilberto Della Coletta, Clovis Agenor Rogge, Claudine de Oliveira, Luiz Antônio Marqueze e Divaldo de Andrade, não há ilegalidade, até o momento averiguada, quanto à concessão de suas aposentadorias, que permita legalmente as suas reversões.

23. Ressalta-se que qualquer fato novo que venha a elucidar ou modificar o entendimento quanto à legalidade da concessão de aposentadoria deverá ser analisada de imediato, em vista da indisponibilidade e supremacia do interesse público.

24. Assim, as seguintes providências deverão ser tomadas, de modo sequencial:

a) publicação do presente Despacho em Diário Oficial do Estado do Paraná;

b) ciência aos servidores interessados, do teor deste Despacho;

c) ciência à Secretaria de Estado da Fazenda, ao serviço social autônomo Paranaprevidência, à Coordenação da Receita Estadual, à Procuradoria-Geral do Estado e à 26ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Londrina, deste Despacho;

d) encaminhamento de Ofício à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução SEFA nº 1103/2015, para que agilize seus trabalhos, a fim de evitar a demora excessiva quanto à viabilidade da cassação das aposentadorias;

e) revogação da Resolução SEAP nº 4.321/2016, dando-se por concluídos os objetivos ali prescritos;

f) arquivamento do presente protocolado no Gabinete da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

25. Encaminhe-se aos setores responsáveis para a adoção das providências acima.

Curitiba, 13 de dezembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

115481/2016

RESOLUÇÃO Nº 7957

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial a JORGE HENRIQUE FREITAS, R.G.nº 4.707.211-5, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Classe 1, referência 09, da SESP, de acordo com o Artigo 40º, inciso III, da Constituição Federal, em cumprimento de Ordem Judicial de Tutela Antecipada, Autos sob nº 0025587-73.2014.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR, Artigo 40, parágrafo 1º, 3º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Valor dos proventos R$ 6.668,53 (Seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Cálculos de fls. 92 – PRPREV.
Protocolo nº 12.217.082-9.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

115553/2016

Resolução SEAP n.º 07981

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições legais e considerando o contido no artigo 45, inciso XIV, da Lei estadual nº 8485, de 03 de julho de 1987 e no Decreto nº 4289, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carmelita Borges, portadora da cédula de identidade RG nº 1.443.933-1/PR, para substituir João Luiz Marcon cédula de identidade RG 1.906.051-9/PR, na função de Diretor, no período de 02 de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017, em virtude de férias do titular.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

115422/2016

RESOLUÇÃO Nº 07966

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 e suas alterações considerando o contido no protocolado n.º 14.319.458-2, nos termos da decisão judicial transitada em julgado nos autos n° 0005096-35.2014.8.16.0179:

R E S O L V E

Art. 1° **Alterar** o art. 2° da Resolução n° 07647, de 17 de novembro de 2016, que concedeu 1 (uma) referência salarial a titulo de progressão por antiguidade na carreira ao ocupante do cargo Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo, para que passe a constar:

"Art. 2° **Conceder,** a partir de 17 de abril de 2013, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do §1º, art. 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, conforme segue:"

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA SILVA	12.450.389-2	1	AN	III	03	04

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
Secretária de Estado.

115327/2016

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 7967
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N° 0002622-06.2005.8.16.0083, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, E CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, OFÍCIO N° 487/2016, DA PROCURADORIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE CLEUSEMARI DOS SANTOS, RG 5.706.029-8, CPF 786.700.049-68, ATÉ 05/06/2038, DATA EM QUE A VÍTIMA, EDENILSO JUNIOR NEGRI, COMPLETARIA 70 ANOS DE IDADE, OU ATÉ CONTRAIR CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL, E PARA O FILHO, THOMAS HENRIQUE NEGRI, RG 10.080.198-1, CPF 060.616.099-06, ATÉ 23/04/2023, DATA EM QUE COMPLETARÁ 25 ANOS DE IDADE, NO VALOR MENSAL DE R$ 557,65 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PARA CADA UM, REAJUSTADA ANUALMENTE PELO ÍNDICE DA POUPANÇA.
PROTOCOLO 14.357.028-2

CURITIBA, 15/12/2016

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 7968
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N° 0002884-07.2015.8.16.0179, DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI, E CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, OFÍCIO N° 20/2016 - PGE/GP, DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO/PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA, RG 14.306.597-9, CPF 117.216.139-94, NO VALOR MENSAL DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.
PROTOCOLO 14.306.934-6

CURITIBA, 15/12/2016

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 7978
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N° 0003414-23.2013.8.16.0036, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, E CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, OFÍCIO N° 473/2016, DA PROCURADORIA DO PATRIMONIO/PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE LAIS APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, RG 12.837.142-7, CPF 097.781.769-57, ATÉ 14/10/2055, DATA EM QUE A VÍTIMA, JONATA JEAN CARDOSO, COMPLETARIA 65 ANOS DE IDADE, E PARA O FILHO, KEIRREISON RIQUELME CARDOSO, RG 13.475.734-5, CPF 107.669.589-22, ATÉ A DATA DE 23/11/2036, DATA EM QUE COMPLETARÁ 25 ANOS DE IDADE, NO VALOR DE R$ 314,21 (TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARA CADA UM, CORRIGIDO PELO ÍNDICE DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, RESSALVANDO O DIREITO DE ACRESCER À PARCELA DA MÃE, A PARCELA CESSANTE DO FILHO.
PROTOCOLO 14.367.783-4

CURITIBA, 15/12/2016

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

115545/2016

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 07638

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6.090 DE 04/02/2000 O NOME DE MARLENE STORMOVSKI
R.G. 01.482.771-4 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19.933 DE 23/01/1998 O NOME DE NADIR BENEDITA CARDOSO
R.G. 03.049.595-0 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13.166 DE 04/05/1994 O NOME DE TEREZINHA SONIA DOS REIS RIBEIRO
R.G. 01.790.759-0 LF - 01
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25.367 DE 15/10/1998 O NOME DE DORALICE DA SILVA BOZZA
R.G. 05.788.362-6 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2.983 DE 26/08/2003 O NOME DE NELSY FRITZEN RIBEIRO
R.G. 01.529.722-0 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10.879 DE 05/06/1996 O NOME DE CLAUDINETE DOS SANTOS FILGUEIRAS
R.G. 00.990.137-0 LF - 22

CURITIBA, EM 03 OUT 2016.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

114922/2016

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 07639

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1.408 DE 28/04/2003 O NOME DE PAULO SERGIO GROWOSKI FONTOURA
R.G. 01.039.329-9 LF - 03
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7.344 DE 24/11/1995 O NOME DE CLEIA MARIA PUPO
R.G. 01.099.283-4 LF - 01
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23.280 DE 27/09/2006 O NOME DE MARIA DO SOCORRO VITAL
R.G. 01.172.686-0 LF - 03
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17.101 DE 10/05/2002 O NOME DE JOAO CARLOS FABRICIO
R.G. 01.595.945-2 LF - 01
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6.448 DE 30/05/2016 O NOME DE MARIA JACIRA FERRO HEREK
R.G. 00.925.289-4 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10.950 DE 07/06/1996 O NOME DE JULIA ISABEL RODRIGUES BUENO SIQUEIRA
R.G. 01.018.246-8 LF - 01

CURITIBA, EM 03 OUT 2016.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

114921/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7771 07/10/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5185 DE 15/12/1992 O NOME DE JOSENI DAS GRACAS LEMES FIORANI
R.G. 14982078 LF - 1

114923/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 78 DE 14/12/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
RETIFICAR A PORTARIA N. 69 DE 10/10/2016 DE LICENÇA ESPECIAL DE
REINALDO DOLL PEREIRA, R.G. 37370339, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
3/11/2016 A 31/1/2017 21/12/2002 A 20/12/2007

114993/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8240 22/11/2016
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
NEWTON FERNANDES 30138864	1	NAI	180	21/12/1992	20/12/1997	

114920/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 089/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n° 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 28.11.2016, e em conformidade com o memorando n° 089/2016, de 02.12.2016, da Secretaria Geral, protocolado sob n°16/666545-2, determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.
EMPRESA: MONTARI METAL LTDA ME – ME
NIRE: 41206736464
ATO (s): Desarquivamento da 1ª Alteração Contratual protocolada so nº12/643861-7.
JUSTIFICATIVA: O usuário solicita o desarquivamento da 1ª alteração registrada em 02/10/2016, em virtude de tal ato ter sido arquivado em duplicidade. Uma vez que tal alteração, como o mesmo teor, foi arquivada em 04/07/2016.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 14 de dezembro de 2016.
Ardisson Naim Akel
Presidente

115724/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 090/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n° 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 28.11.2016, e em conformidade com o memorando n° 090/2016, de 02.12.2016, da Secretaria Geral, protocolado sob n°16/583224-0, determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.
EMPRESA: A. R. LEOPOLDINO – TELECOM - EPP
NIRE: 41107494080
ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob n° 15/750520-0.
JUSTIFICATIVA: Foi entregue e digitalizado somente 01 (uma) página, sendo que o ato possui 02(duas) páginas.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 14 de dezembro de 2016.
Ardisson Naim Akel
Presidente

115728/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 091/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n° 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 28.11.2016, e em conformidade com o memorando n° 091/2016, de 02.12.2016, da Secretaria Geral, protocolado sob n°16/583225-8, determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.
EMPRESA: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI - ME
NIRE: 41600502167
ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob nº16/650819-5 e 16/650825-0
JUSTIFICATIVA: O ato é de desarquivamento da 4ª alteração contratual registrado em 21/10/2016, e por extensão o desenquadramento de ME, tendo em vista que há erros no documento apresentado. Verificou-se discordância no cabeçalho e no preâmbulo da consolidação, constando também equivocadamente o NIRE 412 de natureza limitada.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 14 de dezembro de 2016.
Ardisson Naim Akel
Presidente

115730/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 092/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n° 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 28.11.2016, e em conformidade com o memorando n° 092/2016, de 02.12.2016, da Secretaria Geral, protocolado sob n°16/583226-6, determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.
EMPRESA: SOUZA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PISOS LTDA – ME
NIRE: 41208472391
ATO (s): Desarquivamento dos atos protocolados sob os números: 166317934; 166318507 e 166318523
JUSTIFICATIVA: O setor de informática da Junta Comercial constatou que na alteração contratual registrada em 17/10/2016, existe divergência de nome no contrato social aprovado, que consta na página 01 do contrato e o que consta na FCN, não havendo condições de ser corrigido no sistema. Por esse motivo será feito o desarquivamento do ato de ofício e por extensão o desenquadramento de ME.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 14 de dezembro de 2016.
Ardisson Naim Akel
Presidente

115732/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 093/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n° 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 28.11.2016, e em conformidade com o memorando n° 093/2016, de 02.12.2016, da Secretaria Geral, protocolado sob n°16/583227-4, determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.
EMPRESA: UNIFORT LTDA
NIRE: 41901216945
ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob nº16/690332-9.
JUSTIFICATIVA: O usuário trouxe 7 (sete) alterações contratuais já devidamente registradas na UF da Sede (Minas Gerais), para registro no Estado do Paraná, protocoladas como "outros documentos de interesse do empresário", porém só foi protocolada a alteração de número 22, tendo sido deixadas para trás as alterações de números 16, 17, 18, 19, 20 e 21, que foram devolvidas ao usuário. Por esse motivo será necessário o desarquivamento dessa 22ª alteração para que os atos anteriores sejam devidamente arquivados na ordem.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 14 de dezembro de 2016.
Ardisson Naim Akel
Presidente

115736/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 094/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n° 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 28.11.2016, e em conformidade com o memorando n° 094/2016, de 02.12.2016, da Secretaria Geral, protocolado sob n°16/583228-2, determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.
EMPRESA: OURIPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA EPP
NIRE: 41201710262
ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob nº 07/239643-1
JUSTIFICATIVA: Ato de desarquivamento da 6ª alteração contratual registrado em 29/06/2007, tendo em vista o ofício nº 1932/2016 – L, da 22ª Vara Cível de Curitiba – ref. processo: 0018592-59.2009.8.16.0001, determinando a exclusão do nome de ROSANA COCHINKI DE OLIVEIRA RODRIGUES do rol de sócios da referida empresa, uma vez que nunca participou da referida sociedade.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 14 de dezembro de 2016.
Ardisson Naim Akel
Presidente

115738/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 095/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n° 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 28.11.2016, e em conformidade com o memorando n° 095/2016, de 02.12.2016, da Secretaria Geral, protocolado sob n°16/5708018, determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.
EMPRESA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
NIRE: 41901653199
Desarquivamento de ato protocolado sob nº16/392195-4, PRP1615732100.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA: O usuário solicita o desarquivamento da alteração contratual registrado em 18/08/2016, para que seja dada continuidade ao processo de transferência de sua filial de Porto Alegre /RS para Curitiba, por ter ocorrido equívoco na elaboração do ato em que foi solicitada uma abertura de filial no mencionado processo, quando na verdade o intuito era a transferência da mencionada empresa.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 14 de dezembro de 2016.
Ardisson Naim Akel
Presidente

115740/2016

PORTARIA JCP Nº 158/2016

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 16/772238-7, referente a documentos pessoais Vladimir Velickovic.

Publique-se
Curitiba, 13 de Dezembro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

115707/2016

PORTARIA JCP Nº 159/2016

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 16/776906-5, referente a documentos pessoais Marcos Paulo Sforza de Almeida.

Publique-se
Curitiba, 13 de Dezembro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

115710/2016

PORTARIA JCP Nº 160/2016

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 16/7769807-3, referente a documentos pessoais da Sra Albaliset Kiso Ribeiro.

Publique-se
Curitiba, 13 de Dezembro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

115711/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 148, de 15 de dezembro de 2016

Designa servidor para atuar nas atividades do Núcleo de Controle Interno da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, Parágrafo único, do artigo 90. da Constituição do Estado do Paraná, inciso XIV, do artigo 45 da Lei nº 8.485/1987, inciso XIV, do artigo 8º a que se refere o Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, e o artigo 12, do Decreto nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Luiz Roberto de Souza**, portador do documento de identidade com Registro Geral nº 779.692-7, para desenvolver atividades no Núcleo de Controle Interno (NCI) desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do NCI, além daquelas elencadas no art. 24, do Regulamento da SEAB, são:

I – atuar de forma integrada com a Coordenadoria de Controle Interno da CGE – Controladoria Geral do Estado, atendendo às suas orientações técnicas;

II – observar os dispositivos legais pertinentes às atividades do Agente de Controle Interno, especialmente ao contido no artigo 74. da Constituição Federal, artigo 78, da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 15.524 de 5 de junho de 2007, Decreto Estadual nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014, Resolução nº 009/2014 da Controladoria Geral do Estado e demais normas regulamentadoras;

III – dar ciência à Coordenadoria de Controle Interno da CGE – Controladoria Geral do Estado, por meio do Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC;

IV – seguir o plano de trabalho da Coordenadoria Geral do Estado por meio de Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC;

V – participar das discussões de elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito de seu Órgão/Entidade;

VI – acompanhar a implementação das recomendações feitas pela Coordenadoria de Controle Interno da Coordenadoria Geral do Estado;

VII – acompanhar as publicações oficiais da Controladoria Geral do Estado;

VIII – definir o escopo dos processos e procedimentos que servirão de subsídio para a avaliação das ações executadas a responder aos quesitos;

IX – informar à CGE sobre os problemas ocorridos na obtenção da documentação e no desenvolvimento dos trabalhos junto ao SIAC (Sistema Integrado de Avaliação e Controle);

X – receber e encaminhar, tempestivamente, à CGE os formulários devidamente respondidos;

XI – acompanhar a execução dos planos de ação elaborados pelos gestores e aprovados pela CGE;

XII – encaminhar relatórios à CGE relativos às ações desenvolvidas no órgão;

XIII – encaminhar relatório e parecer do Controle Interno ao setor responsável pela prestação de contas anual, em tempo hábil e ainda de acordo com os prazos estabelecidos em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

XIV – apoiar o Tribunal de Contas;

XV – atender às demais ações definidas pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017, e revoga quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

115523/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECISÃO SECRETARIAL Nº 008/2016

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

Ref.: Protocolos nº 11.400.158-9 e 11.453.343-2

Examinados os cadernos administrativos que tratam do Procedimento Investigatório instaurado pela Resolução Conjunta nº 5, de 7 de novembro de 2016 em atenção ao artigo 306 da Lei Est. nº 6.174/1970, respeitante a requerimento de retorno de servidor aos quadros funcionais da Administração pública estadual com fundamento na Lei nº 16.164/2009, em alinho ao expendido na Informação nº 492/2016 da Área Jurídica desta Pasta e que ora incorporo como fundamento, **DECIDO:** ***i)*** pelo encerramento dos trabalhos de verificação conduzidos no âmbito desta Pasta; ***ii)*** a restituição dos cadernos protocolados 11.400.158-9 e 11.453.343-2 à Secretaria de Estado da Administração e Previdência, para os encaminhamentos que compreender pertinentes; e ***iii)*** a extração de cópia integral dos citados autos administrativos e sua remessa à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, à vista de possível cometimento de ilícito penal.

Publicada a decisão, diligenciar o envio de cópia de seu teor à Controladoria Geral do Estado, sem prejuízo dos pertinentes controles mantidos por esta Pasta.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

115588/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 42 DE 14/12/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
YEDA CARMEM LENZ				90	02/01/2009	01/01/2014	02/01/2017	01/04/2017
34817499	1	NAI	143792757					

115243/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 43 DE 14/12/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MILTON TEIXEIRA DA CRUZ				90	04/07/2008	03/07/2013	19/12/2016	18/03/2017
33177666	1	NAIII	143838706					

115244/2016

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 266 DE 12/12/2016
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
WALTER PIOLA JUNIOR				90	18/05/2011	17/05/2016	19/12/2016	18/03/2017
64852124	1	NAC	143551709					

113789/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 267 DE 12/12/2016
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EWERTON EDUARDO BINSFELD				90	20/06/2011	19/06/2016	02/01/2017	01/04/2017
93653637	1	NAC	143437744					

113848/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 268 DE 12/12/2016
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
AFONSO SIKORA				90	21/06/2007	20/06/2012	02/01/2017	01/04/2017
12166966	1	NAI	142636425					

113847/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 269 DE 12/12/2016
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROBERTO SATIN				90	01/10/2010	30/09/2015	02/01/2017	01/04/2017
14492500	2	NAC	142726807					

113849/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 270 DE 12/12/2016
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CARLOS ALBERTO BONEZZI				90	21/06/2007	20/06/2012	02/01/2017	01/04/2017
9597298	1	NAI	142948036					

113850/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 271 DE 12/12/2016
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
GONCALE RICIERI MONESI				90	08/06/2011	07/06/2016	02/01/2017	01/04/2017
62023520	1	NAC	142406020					

113851/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 272 DE 12/12/2016
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CAROLINE JUNKO FUJIHARA				90	15/07/2009	14/07/2014	02/01/2017	01/04/2017
111437173	1	NAC	142405970					

113852/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 273 DE 12/12/2016
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOELSON RUDEK				90	01/07/2011	30/06/2016	02/01/2017	01/04/2017
81921245	1	NAC	142573164					

113863/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 274 DE 12/12/2016
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANA PAULA MOSER				90	06/04/2001	05/04/2006	02/01/2017	01/04/2017
85786075	1	NAB	142573342					

113864/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 275 DE 12/12/2016
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOAO DANIEL FERREIRA RIBAS				90	20/06/2011	19/06/2016	03/01/2017	02/04/2017
63511587	1	NAC	142529009					

113865/2016

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
PORTARIA Nº **279**, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições, **RESOLVE: Art. 1º** Determinar a reassunção do servidor **FDA CLAUDINEI PEDROSO RIBAS**, RG nº 8.296.495-9, à sua lotação de origem, na ULSA de Maringá, a partir de 02/01/2017. **Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2015. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
PORTARIA Nº **280**, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, incisos II e VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012 e, em conformidade com os artigos 2º e 3°, inc. I, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, faz saber que encontra-se publicado no endereço eletrônico http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/ conteudo.php?conteudo=246 a Portaria nº 280, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as medidas fitossanitárias para o controle da praga vespa-da-madeira (Sirex noctilio) nos cultivos do gênero Pinus no Estado do Paraná . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

115392/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

PORTARIA nº 004/2016

SÚMULA: Designa Servidores para comporem a Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades as atividades acadêmicas no X SEPED no Campus de Cornélio Procópio.

O DIRETOR do Campus de Cornélio Procópio, da Universidade Estadual Norte do Paraná, Prof. Me. Sérgio Roberto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e no exercício regular de seu cargo, considerando o contido no protocolo nº 13001-1788/2016, e com fundamento no artigo 307, da Lei nº 6.174/70 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná

RESOLVE

Art. 1º. Designar Diná Tereza de Brito, RG nº 605.668-7-SSP/PR, Viviane Sandra Alves RG nº 7.369.227-0-SSP/PR e João Ricardo Amadeu RG n° 8.989.528-6-SSP/PR, docentes da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no Campus de Cornélio Procópio, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, que narra a ocorrência de fatos que perturbaram a ordem e prejudicaram as atividades acadêmicas no X Seminário de Pedagogia – SEPED, nos dias 09 à 11 de novembro do corrente ano, no anfiteatro do Campus de Cornélio Procópio.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
Cornélio Procópio, 14 de dezembro de 2016.
Prof. Me. Sérgio Roberto Ferreira
Diretor da UENP CCP

115514/2016

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

DESPACHO DO REITOR DA UNIOESTE
INTERESSADO: MÁRCIO VERONEZ
Pelo presente, o Senhor **MÁRCIO VERONEZ**, RG nº 6.683.264-3, aprovado no 10º Concurso Público para Agentes Universitários da Unioeste, e nomeado pelo Decreto nº 5600, de 29 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9832, de 30 de novembro de 2016, solicitou prorrogação de mais 30(trinta) dias para tomar posse no cargo de Agente Universitário, na função de Analista de Informática, da Reitoria.
Sendo assim, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA POSSE, DE ACORDO COM A LEI, com fulcro no Art. 41, § 1º, da Lei nº 6174/70, a partir de 30-12-2016.

Publique-se.
Cascavel, 16 de dezembro de 2016.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

115757/2016

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 13.916.552-7
Assunto: Projeto Reduzindo a Obesidade e a Asma em Adolescentes no Hospital de Clínicas - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – Curitiba.

Considerando que o Projeto *Reduzindo a Obesidade e a Asma em Adolescentes no Hospital de Clínicas* consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 100/2014, de 22 de agosto de 2014;

Que a captação de recursos pela instituição, ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Que a formação do "Banco de Projetos" e a "doação" dos recursos ao Projeto *Reduzindo a Obesidade e a Asma em Adolescentes no Hospital de Clínicas* foi anterior à entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014;

Que o CEDCA/PR aprovou o levantamento do recurso pleiteado pela instituição, conforme Deliberação nº 032/2016, de 20 de maio de 2016;

Que as metas previstas no Projeto podem ser atingidas somente pela *Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas*, proponente do Projeto;

Que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto;

Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 13.913.542-3
Assunto: Projeto *Pelo Direito à Vida* – Curitiba.

Considerando que o Projeto *Pelo Direito à Vida* consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 121/2013, de 25 de outubro de 2013;

Que a captação de recursos pela instituição, ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Que a formação do "Banco de Projetos" e a "doação" dos recursos ao Projeto *Pelo Direito à Vida* foi anterior à entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014;

Que o CEDCA/PR aprovou o levantamento do recurso pleiteado pela instituição, conforme Deliberação nº 036/2016, de 20 de maio de 2016;

Que as metas previstas no Projeto podem ser atingidas somente pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, proponente do Projeto;

Que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto;

Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 13.911.841-3
Assunto: Projeto Escola Andres Kasper – Instituto Andres Kasper – Campina Grande do Sul.

Considerando que o Projeto Escola Andres Kasper consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 124/2013, de 25 de outubro de 2013;

Que a captação de recursos pela instituição, ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Que a formação do "Banco de Projetos" e a "doação" dos recursos ao Projeto Escola Andres Kasper foi anterior à entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014;

Que o CEDCA/PR aprovou o levantamento do recurso pleiteado pela instituição, conforme Deliberação nº 034/2016, de 20 de maio de 2016;

Que as metas previstas no Projeto podem ser atingidas somente pelo Instituto Andres Kasper, proponente do Projeto;

Que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto;

Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 13.911.021-8
Assunto: Projeto *Mantendo a Solidariedade*.

Considerando que o Projeto *Pelo Direito à Vida* consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 021/2015, de 17 de abril de 2015;

Que a captação de recursos pela instituição, ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Que a formação do "Banco de Projetos" e a "doação" dos recursos ao Projeto *Pelo Direito à Vida* foi anterior à entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014;

Que o CEDCA/PR aprovou o levantamento do recurso pleiteado pela instituição, conforme Deliberação nº 033/2016, de 20 de maio de 2016;

Que as metas previstas no Projeto podem ser atingidas somente pela Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE, proponente do Projeto;

Que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto;

Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 13.978.525-8
Assunto: Projeto Aquisição de Caixas Pediátricas para Cirurgias – Curitiba.

Considerando que o Projeto Aquisição de Caixas Pediátricas para Cirurgias consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 092/2015, de 16 de outubro de 2015;

Que a captação de recursos pela instituição, ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Que a formação do "Banco de Projetos" e a "doação" dos recursos ao Projeto Aquisição de Caixas Pediátricas para Cirurgias foi anterior à entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014;

Que o CEDCA/PR aprovou o levantamento do recurso pleiteado pela instituição, conforme Deliberação nº 22/2016, de 15 de abril de 2016;

Que as metas previstas no Projeto podem ser atingidas somente pela Associação Paranaense de Cultura - APC, proponente do Projeto;

Que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto;

Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

115681/2016

DESPACHO SECRETARIAL nº 323/2016
Referente ao protocolado nº 14.007.401-2

1. CONHEÇO, quanto aos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, com base no artigo 45, inciso X, da Lei nº 8.485/1987, artigo 109, §4º da Lei nº 8.666/1993 e artigo 94, §6º, da Lei nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa VIDEOBRAX LTDA-ME, **mantendo** a Decisão de Recurso da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEDS (fls. 907-909), não assistindo razão a Recorrente, visto que a "Administração agiu de acordo com que a lei autoriza, e de acordo com os princípios que norteiam as licitações públicas"; adotando como fundamento as razões apontadas pela dita Pregoeira da CPL/SEDS (fls. 907-909).

2.INTIMEM-SE os interessados, encaminhando-se cópia deste Despacho Secretarial e da Decisão de Recurso elaborado pela Pregoeira da CPL/SEDS.

3. HOMOLOGO, com fundamento no art. 40, II, alínea "j" e 90, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº 4.189/2016, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 04/2016, de acordo com o Ata de Sessão Pública do Pregão, às folhas 915 e 916, e em atenção à Informação nº 856/2016, da Diretoria Geral desta Secretaria, à folha 917 e 917-v.

4. PUBLIQUE-SE de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

115548/2016

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 324/2016
Referente ao protocolado nº 14.360.530-2

1.AUTORIZO, com fundamento no art. 34, II, c/c art. 35 ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a contratação da empresa Narcel Refrigeração Comercial Ltda., visando a aquisição de material de copa e cozinha para ressuprimento das copas desta Secretaria, mediante dispensa de licitação, de acordo com o Formulário de Solicitação do GAS/SEDS nº 335/2016 (fl. 03 e verso), bem como autorizo a realização da despesa no valor de R$ 2.747,20 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com a Informação Técnica Jurídica nº 108/2016 (fls. 37 e 40) e a Informação nº 821/2016-DG/SEDS (fl. 49).

2.CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação e, à observação ao art. 2º do Decreto nº 4.505/2016.

3.PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

115748/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RESOLUÇÃO N.º 06 / 2016

* O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2016, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 11684, de 18 de julho de 2014, e considerando:
* que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
* que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
* a solicitação do Município de São José dos Pinhais de instituição de uma Área de Interesse Social de Ocupação – AISO na Unidade Territorial de Planejamento do Itaqui – UTP do Itaqui em Zona de Urbanização Consolidada na região do Jardim Ipê, a ser implantada em parceria da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais com a empresa Plano Verde Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, conforme protocolo 14.357.184-0;
* o parecer do Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT, conforme ata de sua 44ª reunião, realizada em 01 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
* Manifestar-se favoravelmente à proposta de instituição de uma Área de Interesse Social de Ocupação - AISO na Unidade Territorial de Planejamento do Itaqui, desde que atendidas as exigências do Grupo Interinstitucional de Trabalho.
Curitiba, 15 de dezembro de 2016.
OMAR AKEL/Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 07 / 2016

* O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2016, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 11684, de 18 de julho de 2014, e considerando:
* que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
* que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
* a solicitação do Município de São José dos Pinhais de instituição de uma Área de Interesse Social de Ocupação – AISO na Unidade Territorial de Planejamento do Itaqui – UTP do Itaqui, com alteração do zoneamento em parte da Zona de Ocupação Orientada II – ZOO II para Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, na região do Jardim Guatupê, a ser implantada em parceria da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais com a empresa Plano Verde Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, conforme protocolo 14.357.156-4;
* o parecer do Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT, conforme ata de sua 44ª reunião, realizada em 01 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
* Manifestar-se favoravelmente à proposta de instituição de uma Área de Interesse Social de Ocupação - AISO na Unidade Territorial de Planejamento do Itaqui, desde que atendidas as exigências do Grupo Interinstitucional de Trabalho.
Curitiba, 15 de dezembro de 2016.
OMAR AKEL/Presidente do CGM – RMC.

115601/2016

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RESOLUÇÃO N.º 08 / 2016

* O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2016, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 745, de 13 de março de 2015, e considerando:
* que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
* que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
* A necessidade de readequação do Decreto Estadual nº 735, de 13 de março de 2015,
RESOLVE:
* Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração do Decreto Estadual nº 745, de 13 de março de 2015, conforme deliberado na 64ª reunião do Conselho Gestor dos Mananciais, realizada no dia treze de dezembro de 2016.
Curitiba, 15 de dezembro de 2016.
OMAR AKEL/Presidente do CGM - RMC.

115602/2016

Secretaria da Cultura

Protocolo Nº 14.309.469-3
Autorização para contratação direta por dispensa de licitação nº 162/2016.

DESPACHO

Acorde com a informação nº 183/2016 da Assessoria Jurídica, AUTORIZO, e ratifico, a contratação direta da empresa Navisystem Importação Ltda EPP, para o fornecimento do *scanner*, pelo valor total de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), por ser dispensável o procedimento licitatório com fundamento nos art. 34, VI, e 89, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 (art. 24, VII, e 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993).
Publique-se na forma da Lei.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

João Luiz Fiani,
Secretário de Estado da Cultura.

115267/2016

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO N.º 5521/2016 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 30 e 45 da Lei n.º 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto n.º 1.396, de 05 de novembro de 2007 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual, Protocolado n.º 13.857.879-8, Autos n.º 37/2016,

RESOLVE

Art. 1°. Aplicar à Empresa COMERCIAL CRONUS LTDA - EPP, CNPJ N.º 11.975.632/0001-97, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e a **APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) do valor estimado para o Lote 02 da licitação, perfazendo o valor total de R$ 4.746,94 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), com fulcro no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, artigo 87, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 150, incisos I e II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como pelo previsto no item 19.1, incisos I e II do Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2012, em razão da não entrega da documentação na fase de habilitação do referido Pregão;
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3º. Publique-se e Intime-se.

Curitiba**,** 12 de dezembro de 2016.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1.307/2015

115508/2016

RESOLUÇÃO N.º 5522/2016 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 30 e 45 da Lei n.º 8.485 de 30 de junho de

1987, do Decreto n.º 1.396, de 05 de novembro de 2007 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual, Protocolado n.º 13.130.363-7, Autos n.º 24/2016,

RESOLVE

Art. 1°. Aplicar à Empresa PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ N.º 10.828.286/0001-51, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e a **APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) do valor estimado para o Lote 02 da licitação, perfazendo o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), com fulcro no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, artigo 87, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 150, incisos I e II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como pelo previsto no item 19.1, incisos I e II do Edital de Pregão Eletrônico n.º 25/2012, em razão da não entrega da documentação na fase de habilitação do referido Pregão;
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3º. Publique-se e Intime-se.

Curitiba**,** 12 de dezembro de 2016.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1.307/2015

115507/2016

RESOLUÇÃO N.º 5620/2016 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 6174/70 e considerando a necessidade de examinar ato de investidura em cargo público, com fulcro na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, no Parecer n.º 168/2005, da Procuradoria Geral do Estado e no Edital n.º 09/2007-GS/SEED.

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Izaura Uliana**, RG 1.173.524-0, **Rosemary de Carvalho Sebastião**, RG 3.329.767-2 e **Reny Levandowski da Silva,** RG 4.395.953-0, servidoras da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo com a finalidade de examinar o ato de investidura de **EDSON NATAL PARISE,** RG nº. 1.443.035- 0, Professor de Química, LF-99, lotado no CE Guido Arzua, do Núcleo de Curitiba, aprovado indevidamente na prova de títulos do concurso público para o cargo de Professor da **Disciplina de Química,** do Quadro Próprio do Magistério, nomeado pelo Decreto n.º 4.196, de 28/01/2009, conforme consta do protocolado n.º 13.977.620-8, o servidor em questão não atendeu as exigências previstas nos itens 2.4, 2.4.1, 2.4.2, do Edital n.º 09/2007-GS/SEED, de 27/09/2007, que norteou o certame, por não apresentar na data de sua posse Diploma devidamente registrado de **Curso de Licenciatura Plena** na disciplina de inscrição (Química) ou Diploma, devidamente registrado de curso de Habilitação curta com o necessário apostilamento de complementação para Licenciatura Plena, ambos obrigatoriamente acompanhados dos respectivos históricos escolares ou Diploma de Bacharelado acompanhado de Certidão de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, porém equivocadamente permitiu-se que o candidato tomasse exercício com o Diploma de Farmácia, emitido pela UFPR, acompanhado de Histórico Escolar com colação de grau em 27/04/1990, Histórico Escolar de aproveitamento de curso superior de Licenciado e Bacharel de Química, sem que o mesmo atendesse às exigências do referido Edital e ao requisito constitucional de aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, Constituição Federal).
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED

115510/2016

RESOLUÇÃO N.° 5621/2016 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6174/70, considerando o contido no Protocolado n.º 13.811.520-8,

RESOLVE

Art. 1.º - Revogar a Resolução n.º4498/2016 – NRE/AM Norte, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9802, de14/10/2016.
Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED

115513/2016

RESOLUÇÃO N.º 5636/2016 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pelo Art. 47 da Lei nº 8.485/1987 e pela Resolução nº 1162/2016, acatando na íntegra a Informação n.º 1595/2016 – AJ/SEED, constante do protocolado sob n.º 13.564.295-9,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os presentes autos visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, por servidores do CEEBJA Odair Pasqualini, do município de Ponta Grossa, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1162/2015 - SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115509/2016

RESOLUÇÃO N.° 5470/2016 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 30 e 45 da Lei n.º 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto n.º 1.396, de 05 de novembro de 2007 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, Protocolado n.º 13.026.805-6, Autos n.º 29/2015,

RESOLVE

Art. 1°. Aplicar à Empresa NEW COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ N.º 16.657.196/0001-21, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e a **APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) do valor estimado para o Lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de R$ 48.545,12 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), com fulcro no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, artigo 87, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 150, incisos I e II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como pelo previsto no item 19.1, incisos I e II do Edital de Pregão Eletrônico n.º 69/2013, em razão da não entrega da documentação na fase de habilitação do referido Pregão;

rt. 3º. Publique-se e Intime-se.

Curitiba**,** em 08 de dezembro de 2016.
Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1.307/2015

115703/2016

RESOLUÇÃO N.° 5471 /2016 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 30 e 45 da Lei n.º 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto n.º 1.396, de 05 de novembro de 2007 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, Protocolado n.º 11.632.057-6, Autos n.º 10/2015,

RESOLVE

Art. 1°. Aplicar à Empresa ARY FREITAS PEREIRA - ME, CNPJ N.º 09.274.783/0001-76, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e a **APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) do valor estimado para o Lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de R$ 1.500,80 (um mil e quinhentos reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 7º da Lei Federal n.º

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

10.520/2002, artigo 87, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 150, incisos I e II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como pelo previsto no item 19.1, incisos I e II do Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2012, em razão da não entrega da documentação na fase de habilitação do referido Pregão;

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e Intime-se.

Curitiba**,** em 08 de dezembro de 2016.
Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1.307/2015

115716/2016

RESOLUÇÃO Nº 5658/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, ambas/todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3388/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Dom Bosco Sete de Setembro - Ensino Médio, situado na Avenida Sete de Setembro, 5760, do Município e NRE de Curitiba, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Dom Bosco Ltda e foi criada pela Ata datada de 17/12/2015.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5659/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 09/2002, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3389/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, na Escola Estadual Indígena Pindoty – Ensino Fundamental, situada na Ilha da Cotinga, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4633/2016, de 19/10/2016 e Parecer nº 2740/2016 – CEF/SEED, com vigência até 21/11/2021.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Estadual Indígena Pindoty – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5660/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 09/2002, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3390/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Estadual Indígena Pindoty – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Ilha da Cotinga, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4633/2016, de 19/10/2016 e Parecer nº 2740/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir de 01/01/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5663/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 750/2016 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Publicidade - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 2417/2001, de 09/10/2001 e Parecer nº 257/2001 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5259/2016, de 24/11/2016 e Parecer nº 664/2016 – CEE/PR, com vigência até 09/10/2026.

§ 2º A Resolução nº 4031/2009, de 25/11/2009 e o Parecer nº 445/2009 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 1540/2012, de 07/03/2012 e o Parecer nº 17/2012 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 09/10/2016.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 09/10/2016 até 09/10/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

115695/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES SAEOHFI1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 05567/16 14/12/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015, DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
004565013-8	BERNARDINA MAGAGNIN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARIMA, C E-EF M	FOZ DO IGUACU	20 NOITE	01/12/2016
007294943-9	JOCELIA BOIKO DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RUBEM F DA ROCHA, E E DR-EF	GUARAPUAVA	20 MANHA	22/12/2016
007294943-9	JOCELIA BOIKO DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RUBEM F DA ROCHA, E E DR-EF	GUARAPUAVA	20 TARDE	22/12/2016
008904377-8	LIDIANE ROSSI DA ROCHA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANUNCIACAO, E E DO E C-EF	STA IZABEL OEST	20 MANHA	13/12/2016
008904377-8	LIDIANE ROSSI DA ROCHA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANUNCIACAO, E E DO E C-EF	STA IZABEL OEST	20 TARDE	13/12/2016
005237330-1	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EM N P	JARDIM ALEGRE	20 MANHA	29/01/2017
005237330-1	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EM N P	JARDIM ALEGRE	20 NOITE	29/01/2017
006158399-8	LUCIMARA WAGATUMA	01 QFEB DIRETOR AUXILIAR	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF	PIRAQUARA	20 TARDE	28/12/2016
007070082-4	SIMONE FERNANDA MAGON DUQUE	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	CAMBE	20 MANHA	22/12/2016
007070082-4	SIMONE FERNANDA MAGON DUQUE	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	CAMBE	20 TARDE	22/12/2016
005129025-9	VANIA DO ROCIO BRUNS JARDIM	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	RODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	14/12/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/12/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

115306/2016

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA SAEOHFI2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 05568/16 14/12/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015, DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
008000484-2	ANALICE CRISTINA LEWINSKI LOPES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALTO ALEGRE, C E C- EF M	QUEDAS IGUACU	20 MANHA	20/01/2017	R-02529/16 27/06/16
008000484-2	ANALICE CRISTINA LEWINSKI LOPES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALTO ALEGRE, C E C- EF M	QUEDAS IGUACU	20 TARDE	20/01/2017	R-02529/16 27/06/16
006841071-1	LILIAN JAQUELINE DIAS MEDINA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CARIMA, C E-EF M	FOZ DO IGUACU	20 NOITE	01/12/2016	R-02529/16 27/06/16
008679095-5	GRASIELLI GOMES SCRAMOSSIN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RUBEM F DA ROCHA, E E DR-EF	GUARAPUAVA	20 MANHA	22/12/2016	R-03802/16 03/09/16
008679095-5	GRASIELLI GOMES SCRAMOSSIN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RUBEM F DA ROCHA, E E DR-EF	GUARAPUAVA	20 TARDE	22/12/2016	R-03802/16 03/09/16
008904377-8	LIDIANE ROSSI DA ROCHA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANUNCIACAO, E E DO E C-EF	STA IZABEL OEST	20 MANHA	13/12/2016 - /	00/00/00
008904377-8	LIDIANE ROSSI DA ROCHA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANUNCIACAO, E E DO E C-EF	STA IZABEL OEST	20 TARDE	13/12/2016 - /	00/00/00
003521420-8	MILENA THEREZINHA ESTEVAM FRANZOI	03 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PALMITAL, C E C DE-EF M	BOA ESPERANCA	20 NOITE	02/01/2017	P-00698/16 02/05/16
003521420-8	MILENA THEREZINHA ESTEVAM FRANZOI	03 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PALMITAL, C E C DE-EF M	BOA ESPERANCA	20 MANHA	02/01/2017	P-00538/15 02/09/15
004134993-0	DONIZETE DE SOUZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EM N P	JARDIM ALEGRE	20 MANHA	29/01/2017	R-04197/16 22/09/16
004134993-0	DONIZETE DE SOUZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EM N P	JARDIM ALEGRE	20 NOITE	29/01/2017	R-04197/16 22/09/16
006158399-8	LUCIMARA WAGATUMA	01 QFEB DIRETOR AUXILIAR	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF	PIRAQUARA	20 TARDE	14/12/2016	R-01441/16 04/04/16
004243082-0	ELIANA LUDGERO CIANCA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	CAMBE	20 MANHA	22/12/2016	R-04400/16 04/09/16
004243082-0	ELIANA LUDGERO CIANCA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	CAMBE	20 TARDE	22/12/2016	R-04400/16 04/09/16
005129025-9	VANIA DO ROCIO BRUNS JARDIM	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	RODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	14/12/2016	R-01839/16 02/05/16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/12/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

115307/2016

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO SAEOHFI3
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 05570/16 14/12/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015, DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
008750667-3	FLAVIA LEAL PRACHUM	03 QPM DIRETOR AUXILIAR	GREGORIO SZEREMETA, C E-EF M	RESERVA	20 NOITE	31/10/2016 29/11/2016
009286518-5	GESIELY KELLY DOS SANTOS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, C E MQ DE-EF M	UNIFLOR	20 MANHA	13/11/2016 31/12/2016
004009956-5	ABGAIL FERREIRA DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR	VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M	LARANJ DO SUL	20 MANHA	04/12/2016 17/01/2017
004395640-0	AGNALDO CEZAR MARTINS LAMPA	02 QPM DIRETOR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAIS	20 MANHA	04/12/2016 31/03/2017
005870812-7	SANDRA MARQUES	01 QPM DIRETOR	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	PONTA GROSSA	20 MANHA	14/12/2016 31/03/2017
005870812-7	SANDRA MARQUES	02 QPM DIRETOR	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	PONTA GROSSA	20 TARDE	14/12/2016 31/03/2017
008722480-5	DENISE FURTADO BRUNOSKI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	PONTA GROSSA	20 NOITE	14/12/2016 31/03/2017
012733155-3	LESSANDRO DA CRUZ RODRIGUES	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	JAGUARIAIVA	20 NOITE	08/12/2016 31/03/2017
006158399-8	LUCIMARA WAGATUMA	01 QFEB DIRETOR	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF	PIRAQUARA	20 TARDE	14/12/2016 27/12/2016
006158399-8	LUCIMARA WAGATUMA	01 QFEB DIRETOR	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF	PIRAQUARA	20 NOITE	14/12/2016 27/12/2016
009444415-2	ARNALDO ANTONIO DE SOUZA TEMOCHKO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL RIBAS, C E ED EM TEMPO INT-E	CURITIBA	20 MANHA	07/12/2016 20/01/2017
009444415-2	ARNALDO ANTONIO DE SOUZA TEMOCHKO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL RIBAS, C E ED EM TEMPO INT-E	CURITIBA	20 TARDE	07/12/2016 20/01/2017
003707569-8	ARAI BEATRIS SANTOS BERGAMINI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M	CURITIBA	20 TARDE	28/11/2016 27/03/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/12/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

115308/2016

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO SAEOHFI4
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 05571/16 14/12/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015, DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
005997512-9	SANDRA VALERIA WERLICH PREILIPPER	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N	VERE	20 MANHA	01/12/2016	R-05149/16 18/11/16
005997512-9	SANDRA VALERIA WERLICH PREILIPPER	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N	VERE	20 TARDE	01/12/2016	R-05149/16 18/11/16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/12/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

115313/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA SAEOHFT1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 05572/16 14/12/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015, DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
007136218-3	FABIANE FRANCISCA LANG SCHNEIDER	02 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	EDUARDO MICHELIS, C E PE-EF M N	MISSAL	5 NOITE	12/12/2016
006114543-5	JULIANA DE FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED-SUED-DPPE-CGE	CURITIBA	20 TARDE	12/12/2016
008808337-7	JULIANA CALDEIRA DA SILVA SERRATO	99 S100 PROF INTERPRETE	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M	CURITIBA	25 NOITE	13/12/2016
005205226-2	CLAUDIA STRAUB DE OLIVEIRA	01 S100 EQUIPE DA DEPO	SEED-SUPERINTENDENCIA DE DESENV EDU	CURITIBA	20 TARDE	08/12/2016
004485771-5	SOELI MARIA DE OLIVEIRA DIAS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HELENA KOLODY, C E-EF M	COLOMBO	20 NOITE	01/12/2016
005851168-4	CRISTIANE BENETTI DE OLIVEIRA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	5 MANHA	14/12/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/12/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

115309/2016

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA SAEOHFT2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 05574/16 14/12/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015, DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
005205226-2	CLAUDIA STRAUB DE OLIVEIRA	01 S100 EQUIPE DA DILOG	SEED-SUPERINTENDENCIA DE DESENV EDU	CURITIBA	20 TARDE	08/12/2016	P-01523/12 10/10/12
000808760-1	JURACI ANDRE CARDOSO	02 S100 EQUIPE DA DOCUMENTACAO ES	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	01/12/2016	P-00896/06 08/08/06
003579336-4	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA TONIN	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	COSTA E SILVA, C E MAL-EF M	CIDADE GAUCHA	1 MANHA	01/12/2016	P-00079/15 10/03/15
004240840-9	NEUSA SALETE GUARESKI	21 S100 PROF DA LEI 15308/06	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	CASCAVEL	3 MANHA	01/12/2016	P-00079/15 10/03/15
004286351-3	LIGIA ALVES DE OLIVEIRA	98 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ZILAH DOS S BATISTA, C E PROFA-EF M	PARANAGUA	20 TARDE	07/12/2016	P-00637/16 04/04/16
005851168-4	CRISTIANE BENETTI DE OLIVEIRA	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	5 MANHA	14/12/2016	P-00637/16 04/04/16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/12/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

115310/2016

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO SAEOHFT3
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 05576/16 14/12/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015, DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
004299034-5	ADRIANA CARNEIRO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	LAURO M SOARES, C E DR-EF M PROFIS	UNIAO D VITORIA	20 TARDE	02/12/2016 30/01/2017
001403221-5	LEONILDA VIGNOTTI DE LIMA SABINO	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M	MARIALVA	20 TARDE	20/11/2016 06/12/2016
003169234-2	ELIZABETH DA SILVA MOREIRA	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SERTAOZINHO, C E-E F M N	MATINHOS	20 MANHA	05/12/2016 31/12/2016
007934323-4	MARCIA ELAINE MATTOS PAGOTTO GASPARINI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JURACY R S ROCHA, C E-EF M PROFIS	MARIALVA	20 MANHA	20/11/2016 06/12/2016
003977734-7	ROSANE APARECIDA SOUSA DOS SANTOS	99 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANTONIO M MELLO, C E-EF M	IBAITI	20 MANHA	04/12/2016 23/12/2016
002031368-4	SILVANA FARIA BUENO	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CARAVELAS,C E MARQUES DE-EF M PROFI	ARAPONGAS	20 TARDE	07/12/2016 26/12/2016
004146889-0	MARIA LUIZA DE SOUZA WOLFARDT	21 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFI	TOLEDO	15 TARDE	01/12/2016 28/02/2017
003104256-9	LUIZA APARECIDA DA CUNHA	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MARIA F SOUZA, C E-EF M	BARRA DO JACARE	20 NOITE	10/12/2016 20/12/2016
004009956-5	ABGAIL FERREIRA DOS SANTOS	02 S100 DIRETOR	VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M	LARANJ DO SUL	20 TARDE	04/12/2016 17/01/2017
004395640-0	AGNALDO CEZAR MARTINS LAMPA	02 S100 DIRETOR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAIS	20 NOITE	04/12/2016 31/03/2017
001585960-1	IRMA DE FREITAS BRANCO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CYRIACO RUSSO, C E-EM N	BANDEIRANTES	20 MANHA	30/11/2016 29/12/2016
002027511-1	AURELIANA APARECIDA MARTINS DELGADO BALLA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CYRIACO RUSSO, C E-EM N	BANDEIRANTES	20 TARDE	30/11/2016 29/12/2016
005287279-0	JANETE SANTOS SOBJEIRO NERY	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANITA CANET, C E-EF M	JAGUARIAIVA	20 NOITE	13/12/2016 27/12/2016
007290699-3	ROSANA MARIA ALVES	06 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	NESTOR V DOS SANTOS, C E-EF M	S MIG IGUACU	25 MANHA	12/12/2016 26/12/2016
006320611-3	LUCENY MARIA DE FREITAS SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JURACY R S ROCHA, C E-EF M PROFIS	MARIALVA	20 TARDE	02/12/2016 22/12/2016
005559535-6	ARMELINDA ALVES DE SOUZA BARBOZA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	COSTA E SILVA, C E MAL-EF M	CIDADE GAUCHA	20 NOITE	03/12/2016 10/12/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/12/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

115311/2016

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO SAEOHFT4
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 05578/16 14/12/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015, DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
004247560-2	JANDIRA BARBOSA MARINO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANIBAL KHURY NETO, C E-EF M	CURITIBA	20 MANHA	01/12/2016	R-05153/16 18/11/16
001916897-2	DENISE MARIA ZANLORENCI	24 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROFI	CURITIBA	20 TARDE	01/12/2016	R-03808/16 03/09/16
001440230-6	ROSELINE BLEY PEREIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RIO BRANCO, C E-EM PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	01/12/2016	R-02878/16 26/07/16
004318169-6	SONIA INES ZANETTE ASSOLARI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	20 NOITE	01/12/2016	R-05250/16 24/11/16
008714018-0	MARCIA REGINA LEME	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M	MARIALVA	20 TARDE	01/12/2016	R-04203/16 22/09/16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/12/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

115312/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 1.960/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionado para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Duarte José Corrêa
RG:	1.150.326-8
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	8636/D
Objeto:	Obras de reparo no Colégio Estadual Vinicius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio.
Município:	Colombo
Contrato Administrativo:	0339/2016
Executor:	WHX CONSTRUÇÕES LTDA. – ME
Valor Contratual:	R$ 88.990,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais)
Data de Início da Obra:	07 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115395/2016

PORTARIA N.º 1.961/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionado para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Paulo Alves de Almeida Junior
RG:	7.095.510-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	75433/D
Objeto:	Obras de reparo na Escola Estadual do Campo Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental.
Município:	São Pedro do Paraná
Contrato Administrativo:	0325/2016
Executor:	A. A. CATTUCI & CATTUCI LTDA. – EPP
Valor Contratual:	R$ 209.050,08 (duzentos e nove mil, cinquenta reais e oito centavos)
Data de Início da Obra:	05 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçã

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115397/2016

PORTARIA N.º 1.962/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a engenheira do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionada para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Aline Marques Leutner
RG:	10.457.537-4
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	135713/D
Objeto:	Obras de reparo no Colégio Estadual João Turin – Ensino Fundamental e Médio.
Município:	Curitiba
Contrato Administrativo:	0353/2016
Executor:	VARPEC ENGENHARIA LTDA. – EPP
Valor Contratual:	R$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais)
Data de Início da Obra:	07 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115398/2016

PORTARIA N.º 1.963/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionado para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Rodrigo Soares Peixoto
RG:	13.788.759-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PA n.º:	PA-17092/D Visto PR 10707
Objeto:	Obras de reparo na Escola Estadual Érico Veríssimo – Ensino Fundamental.
Município:	Laranjeiras do Sul
Contrato Administrativo:	0335/2016
Executor:	BMB CONSTRUTORA EIRELLI – EPP
Valor Contratual:	R$ 131.844,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)
Data de Início da Obra:	08 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115401/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 1.964/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a engenheira do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionada para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Heloise Ferreira Gonçalves
RG:	9.376.757-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	123151/D
Objeto:	Obras de reparo e melhoria no Colégio Estadual Ary Borba Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Município:	Cândido de Abreu
Contrato Administrativo:	0322/2016
Executor:	C. W. Construções Civis Ltda. – EPP
Valor Contratual:	R$ 507.560,18 (quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos)
Data de Início da Obra:	09 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	120 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115412/2016

PORTARIA N.º 1.965/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionado para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Antônio Mário Manicardi Filho
RG:	1.280.383-4
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	19441/D
Objeto:	Obras de melhoria na calçada e no muro do Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio.
Município:	Maringá
Contrato Administrativo:	0318/2016
Executor:	KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGENHARIA LTDA. – ME
Valor Contratual:	R$ 70.990,00 (setenta mil, novecentos e noventa reais)
Data de Início da Obra:	05 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115414/2016

PORTARIA N.º 1.966/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionado para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Marco Túlio Batista Prado
RG:	8.467.369-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	128155/D
Objeto:	Obras de reparo no Colégio Estadual Professor Silvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Município:	Cambará
Contrato Administrativo:	0358/2016
Executor:	VARPEC ENGENHARIA LTDA. – EPP
Valor Contratual:	R$ 1.246.700,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil e setecentos reais)
Data de Início da Obra:	26 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	210 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115415/2016

PORTARIA N.º 1.967/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionado para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Márcio Augusto do Nascimento
RG:	7.365.526-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	117738/D
Objeto:	Obras de reparo no Colégio Estadual Professora Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio.
Município:	Cambé
Contrato Administrativo:	0372/2016
Executor:	Corrêa & Koch Ltda. – ME
Valor Contratual:	R$ 179.999,72 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)
Data de Início da Obra:	02 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115417/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 1.968/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionado para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Adriel Demito Cardoso
RG:	6.288.127-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	71679/D
Objeto:	Obras de reparo e melhoria no Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Município:	Telêmaco Borba
Contrato Administrativo:	0324/2016
Executor:	HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EPP
Valor Contratual:	R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
Data de Início da Obra:	12 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	120 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115419/2016

PORTARIA N.º 1.969/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionado para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Rodrigo Luiz Gilnek
RG:	9.851.333-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	116349/D
Objeto:	Obras de reparos gerais na Escola Estadual do Bairro Itaipu – Ensino Fundamental.
Município:	Salto do Lontra
Contrato Administrativo:	0346/2016
Executor:	MATERPOL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA. – EPP
Valor Contratual:	R$ 174.999,99 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Data de Início da Obra:	05 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	120 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115420/2016

PORTARIA N.º 1.970/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a engenheira do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionada para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Sabrina Tabita Nehring Queiroz
RG:	7.812.056-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	116657/D
Objeto:	Obras de reparo no Colégio Estadual Professora Leonidia Pacheco – Ensino Fundamental e Médio.
Município:	Maria Helena
Contrato Administrativo:	0345/2016
Executor:	MATERPOL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA. – EPP
Valor Contratual:	R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Data de Início da Obra:	28 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115427/2016

PORTARIA N.º 1.971/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a engenheira do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionada para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Sabrina Tabita Nehring Queiroz
RG:	7.812.056-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	116657/D
Objeto:	Obras de reparos gerais no Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Município:	Umuarama
Contrato Administrativo:	0320/2016
Executor:	PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP
Valor Contratual:	R$ 106.320,00 (cento e seis mil, trezentos e vinte reais)
Data de Início da Obra:	05 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115429/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 1.972/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a engenheira do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionada para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Kelly Daianne de Brito
RG:	9.244.843-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	122350/D
Objeto:	Obras de reparo e melhoria no Colégio Estadual Monsenhor Guilherme – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Município:	Foz do Iguaçu
Contrato Administrativo:	0343/2016
Executor:	MPB – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Valor Contratual:	R$ 125.211,77 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e onze reais e setenta e sete centavos)
Data de Início da Obra:	12 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115434/2016

PORTARIA N.º 1.973/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a engenheira do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionada para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Kelly Daianne de Brito
RG:	9.244.843-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	122350/D
Objeto:	Obras de melhoria na calçada do Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio.
Município:	Foz do Iguaçu
Contrato Administrativo:	0329/2016
Executor:	A. A. CATTUCI & CATTUCI – LTDA. – EPP
Valor Contratual:	R$ 68.884,11 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)
Data de Início da Obra:	09 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115435/2016

PORTARIA N.º 1.974/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionado para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Luiz Alfredo Splendor
RG:	9.132.291-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	132656/D
Objeto:	Obras de melhoria no muro e acessibilidade no Colégio Estadual Vila Guaíra – Ensino Fundamental e Médio.
Município:	Goioerê
Contrato Administrativo:	0348/2016
Executor:	ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME
Valor Contratual:	R$ 116.191,61 (cento e dezesseis mil, cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos)
Data de Início da Obra:	21 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115442/2016

PORTARIA N.º 1.975/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionado para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Luiz Alfredo Splendor
RG:	9.132.291-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	132656/D
Objeto:	Obras de reparo no Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Município:	Cruzeiro do Oeste
Contrato Administrativo:	0344/2016
Executor:	CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA. – EPP
Valor Contratual:	R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Data de Início da Obra:	21 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115448/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 1.976/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação abaixo relacionado para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Luiz Alfredo Splendor
RG:	9.132.291-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	132656/D
Objeto:	Obras de reparo no Colégio Estadual Itacelina Bittencourt – Ensino Fundamental e Médio.
Município:	Cianorte
Contrato Administrativo:	0351/2016
Executor:	PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP
Valor Contratual:	R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Data de Início da Obra:	28 de dezembro de 2016.
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115451/2016

PORTARIA N.º 20/2016

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TELÊMACO BORBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 6.174/70 e Lei Complementar nº. 108/2005, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado nº. 14.306.117-5,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e a servidora **THAIS FABÍOLA LAUBER COELHO,** RG 9.273.890-6/SSP/PR, contratada pelo REPR, PSS, em exercício no Colégio Estadual do Campo Machado de Assis, no Município de Ortigueira – Paraná, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar nº. 108/2005, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279, incisos **I**, **II**, **V**, **VI**; Artigo 293 inciso **V** alínea "**e**"; bem como o disposto no seu Contrato de Trabalho - PSS, Artigo 17 da Lei nº. 108/2005, Cláusula Nona, incisos **I** e **II**.
Art. 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas providências;

Art. 3º - Intime-se.

Telêmaco Borba, 15 de dezembro de 2016.

Sueli Aparecida Martins
Chefe do NRE – Telêmaco Borba
Decreto N.° 84/2015

115516/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E CONTRATUAL, designada pela Resolução n.º 1765/2016, de 26 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9687, de 29 de abril de 2016.

Autos n.º 11/2016.
Protocolo n.º 13.186.196-6

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual **INTIMA** a empresa **ROCIO & GONÇALVES DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ n.º 15.596.789/0001-62,** na pessoa de seu representante legal, dos termos do Despacho Governamental de 29 de novembro de 2016, publicado no DIO n.º 9832 em 30 de novembro de 2016, que negou provimento do pedido pleiteado.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

Cilene Angelica Peres
Presidente

115494/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E CONTRATUAL, designada pela Resolução n.º 1765/2016, de 26 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9687, de 29 de abril de 2016.

Autos n.º 15/2016.
Protocolo n.º 11.772.776-9

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual **INTIMA** a empresa **FB COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 10.692.266/0001-04,** na pessoa de seu representante legal, dos termos da Resolução n.º 4606/2016 - GS/SEED de 18 de outubro de 2016, publicada no DOE n.º 9812 em 28 de outubro de 2016.
Atendendo aos ditames da ampla defesa e do contraditório, oportuniza vistas dos Autos acima citados para, querendo, interpor recurso à decisão administrativa, no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Cilene Angelica Peres
Presidente

115500/2016

INTIMAÇÃO

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

Prezado Senhor,

Em cumprimento à decisão exarada por esta Secretaria de Estado da Educação, **INTIMAMOS** a empresa **DISKMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ n.º 06.035.310/0001-28**, na pessoa de seu representante legal, dos termos do Ofício n.º 2.365-GS/SEED, de 30/11/2016, que notifica a aplicação de penalidade de **Advertência** e a aplicação de **Multa Compensatória** no valor total de R$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais), com Guia de Recolhimento - GR-PR do valor acima citado, cujo prazo para recolhimento será até o dia 23/12/2016. Após o recolhimento o comprovante deve ser encaminhado para a Secretaria de Estado da Educação, à Avenida Água Verde, 2.140, Vila Izabel, CEP 80240-900, Curitiba/PR, sala 109 (AJ), para devida baixa. Decorrido o prazo para pagamento, havendo a constatação de pendência do débito, será solicitada a inscrição do valor em dívida ativa.

Cilene Angelica Peres
Assessoria Jurídica/SEED

115502/2016

INTIMAÇÃO

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

Prezado Senhor,

Em cumprimento à decisão exarada por esta Secretaria de Estado da Educação, **INTIMAMOS** a empresa **FB COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ n.º 10.692.266/0001-04**, na pessoa de seu representante legal, dos termos do Ofício n.º 2.366-GS/SEED, de 30/11/2016, que notifica a aplicação de penalidade de **Advertência** e a aplicação de **Multa Compensatória** no valor total de R$ 2.752,20 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), com Guia de Recolhimento – GR/PR do valor acima citado, cujo prazo para recolhimento será até o dia 23/12/2016. Após o recolhimento o comprovante deve ser encaminhado para a Secretaria de Estado da Educação, à Avenida Água Verde, 2.140, Vila Izabel, CEP 80240-900, Curitiba/PR, sala 109 (AJ), para devida baixa. Decorrido o prazo para pagamento, havendo a constatação de pendência do débito, será solicitada a inscrição do valor em dívida ativa.

Cilene Angelica Peres
Assessoria Jurídica/SEED

115505/2016

DESPACHO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, após visto e examinado os Autos n.º 01/2016 de Processo Administrativo Disciplinar, protocolado n.º 13.791.126-4, e considerando que as possíveis irregularidades apontadas no relato do NRE/Guarapuava, fls. 10/11, na Informação n.º 242/2016 – AJ/SEED, bem como na Resolução n.º 427/2016 – DG/SEED, são de natureza grave e não foram devidamente averiguadas pela CPAD, desta forma, resolvo:
I – Não Acatar o relatório antecipado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação n.º 67/2016, do Conselho do Magistério;
II – Designar, com fulcro no artigo 325, da Lei n.º 6174/70, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para continuidade da apuração de possíveis irregularidades apontadas nos Autos em epígrafe;
III – Publique-se.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

115515/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 259973 - 16/12/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TALITHA KELLYN DE LIMA	89983703PR	3012	06900829C004	34	14/12/2016	2015

CURITIBA, 16 de Dezembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

115672/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 259974 - 16/12/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 860

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANA SALVADOR DE SOUZA BUENO	109615323PR	10593	06901222D014	51	15/12/2016	2016

CURITIBA, 16 de Dezembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

115673/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 259975 - 16/12/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 32
Nome do Estabelecimento: INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 590

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PALMIRA MIRANDA PONTES PAIFFER	37317934PR	1545	18400003D004	9	15/12/2016	2005
MARILIA DUTRA	49341393PR	1546	18400003D004	10	15/12/2016	2006
EURENICE CANDIDO	70117088PR	1547	18400003D004	10	15/12/2016	2006

PARANAGUA, 16 de Dezembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):MARCOS CORDEIRO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 00347/15 - 13/07/2015

Nome do(a) Diretor(a): ELAINE BESTANA GIMENES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/11 - 06/01/2012

115675/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 259976 - 16/12/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 811

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOAO VITOR DA VEIGA ROSINA	126465360PR	1342	18400002D003	69	15/12/2016	2012

PARANAGUA, 16 de Dezembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):JÉSSICA BONZATO BEZERRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1317/2014 - 22/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

115676/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 259977 - 16/12/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEYTON GONCALVES PEDROSO	124998247PR	1344	18400002D003	69	15/12/2016	2012

PARANAGUA, 16 de Dezembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):JÉSSICA BONZATO BEZERRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1317/2014 - 22/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

115677/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 259978 - 16/12/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE - 836

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIO FERREIRA GONCALVES	56098313PR	1343	18400002D003	69	15/12/2016	2009

PARANAGUA, 16 de Dezembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):JÉSSICA BONZATO BEZERRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1317/2014 - 22/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

115679/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 259979 - 16/12/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELE RIBEIRO DA SILVA	130939228PR	778	25700243D002	30	15/12/2016	2015

SAO JOSE DOS PINHAIS, 16 de Dezembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):PRISCILLA DA SILVA VERRONE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

115680/2016

Paranaeducação

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
ATA DO ATO CONJUNTO DA ESCOLHA DE VAGA DO LOCAL DE TRABALHO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 090/2016

Às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2016, na sala do Senhor Superintendente do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, foi instalada pela Gerente de Recursos Humanos do Paranaeducação a Sessão para a realização de Ato Conjunto para a escolha de vagas no local de trabalho pelos 4 (quatro) engenheiros civis classificados na lista de reservas do Edital de Processo de Seleção de 017/2013, de acordo com a convocação no item 3 do Edital nº 090/2016, mais 6 (seis) engenheiros civis, de acordo com a convocação no item 3.1 do Edital nº 090/2016, convocados automaticamente em caso de recusa dos 4 (quatro) engenheiros civis primeiramente convocados e classificados no nos termos das regras estabelecidas no Edital 090/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12 de dezembro de 2016, Edição 9840, Página 528. No início da Sessão, a Gerente de Recursos Humanos do Paranaeducação, Analista Administrativo Aline Maria Vignolis Barboza convidou os empregados do Paranaeducação, Analista Administrativo e Agente de Controle Interno, Cleverson João Veiga e o Contador Diego Augusto Chaves Buttencourte para participarem do presente Ato Conjunto que aceitaram o convite. Na sequência, a Gerente de Recursos Humanos solicitou ao empregado Cleverson João Veiga que registrasse, em lista própria, a presença, com as respectivas assinaturas, dos Candidatos Classificados e convocados, conforme item 3 e 3.1 de que trata o Edital 090/2016. Encerrado o registro de presença na respectiva lista, foi verificado que não compareceram à convocação os candidatos: Cibele Cornejo Jacinto, Lucas Henrique Polido, Douglas Refosco, Patricia Marquart, Maria Carolina M M Rambaldi, Franciele Braga Machado, Diego Stalchmidt dos Santos e Anselmo Mroginski de Souza. Em seguida, a Gerente de Recursos Humanos chamou o primeiro classificado convocado e presente a este Ato, conforme a referida lista de presença, Adriano Mariot, para exercer o seu direito de preferência para escolher a vaga de engenheiro-civil entre as cidades listadas no item 1 do Edital de convocação 090/2016. O convocado, Adriano Mariot escolheu a vaga na cidade de Cornélio Procópio. Como não compareceram todos os candidatos do item 3 do Edital nº 090/2016, foram chamados os canditatos do item 3.1 do respectivo Edital. A Gerente de Recursos Humanos chamou o classificado convocado e presente a este Ato, conforme a referida lista de presença, Eduardo Rodrigo Bier, para exercer o seu direito de preferência para escolher a vaga de engenheiro-civil entre as cidades listadas no item 1 do Edital de convocação 090/2016. O convocado, Eduardo Rodrigo Bier, tinha também preferência pela cidade de Cornélio Procópio, já escolhida pelo primeiro candidato presente, então resolveu não escolher nenhuma outra cidade e aguardar no cadastro de reserva do NRE de Londrina. Encerrada a sessão de escolha de vagas no local de trabalho, exercido pelos classificados convocados presentes, foi concluída a presente Sessão de Ato Conjunto, constatando-se que, para as vagas das cidades de Assis Chateaubriand, Goioerê e Ibaiti, não houve candidatos interessados, dentre os convocados. Finalizando, a Gerente de Recursos Humanos do Paranaeducação designou a mim, Analista Administrativo e Agente de Controle Interno, Cleverson João Veiga para elaborar a presente Ata Circunstanciada, com a assinatura e concordância de todos os presentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.
Aline Maria Vignolis Barboza
Gerente de Recursos Humanos do Paranaeducação
Cleverson João Veiga
Agente de Controle Interno
Diego Augusto Chaves Buttencourte
Contador
Adriano Mariot
Convocado presente 1
Eduardo Rodrigo Bier
Convocado presente 2

115791/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1872 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4103 – Superintendência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016, no valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115436/2016

RESOLUÇÃO Nº 1873 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4570 – Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, para a mesma fonte e Unidade Orçamentária, conforme abaixo:

● Do Grupo Outras Despesas Correntes Especiais, para o Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais);

● Do Grupo Outras Despesas Correntes Serviços, para o Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115443/2016

RESOLUÇÃO Nº 1875 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4° trimestre de 2016, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, nas seguintes Unidades Orçamentárias, fontes de recursos e valores:

a) 4546 – Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, na fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 2.273.300,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e trezentos reais) e na fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R$ 15.493.500,00 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais);

b) 4530 – Universidade Estadual de Londrina – UEL, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115447/2016

RESOLUÇÃO Nº 1877 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

a) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual da Saúde - FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, do grupo de Investimentos, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 3.271.627,00 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais);

b) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual da Saúde - FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, do grupo de Outas Despesas Correntes Especiais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 60.439,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115438/2016

RESOLUÇÃO Nº 1882 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 6933 – Instituto das Águas do Paraná, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 146 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115449/2016

RESOLUÇÃO Nº 1883 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, nos seguintes grupos:

● Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 30.942.894,00 (trinta milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais);

● Investimentos, no valor de R$ 3.057.106,00 (três milhões, cinquenta e sete mil, cento e seis reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115439/2016

RESOLUÇÃO Nº 1885 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, para o grupo de Investimentos, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115437/2016

RESOLUÇÃO Nº 1888 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7701 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Inversões Financeiras, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115446/2016

RESOLUÇÃO Nº 1874 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 6533 – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, do grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 724.156,00 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais), do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 358.606,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e seis reais) e do grupo de Investimentos, no valor de R$ 1.103.000,00 (um milhão, cento e três mil reais), para o grupo de Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R$ 2.185.762,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115485/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1878 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 3901 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, na fonte 111 – Cota Parte das Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro do FUNRESTRAN Destinado ao FUNESP, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e no grupo de Investimentos, no valor de R$ 1.317.000,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115480/2016

RESOLUÇÃO Nº 1879 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4° trimestre de 2016, nas Unidades Orçamentárias da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, conforme abaixo:

a) na Unidade Orçamentária 3901 – Gabinete do Secretário, no grupo de Investimentos, fonte 103 – Auxílio aos Estados Exportadores, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

b) na Unidade Orçamentária 3902 – Diretoria Geral, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 103 – Auxílio aos Estados Exportadores, no valor de R$ 186.049,00 (cento e oitenta e seis mil e quarenta e nove reais) e na fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 119.440,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R$ 5.258.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais);

c) na Unidade Orçamentária 3903 – Departamento da Polícia Civil, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 13.753.100,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta e três mil e cem reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

d) na Unidade Orçamentária 3904 – Instituto de identificação, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

e) na Unidade Orçamentária 3907 – Escola de Polícia, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 63.150,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais);

f) na Unidade Orçamentária 3908 – Comando Geral da Polícia Militar, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais) e na fonte 103 – Auxílio aos Estados Exportadores, no valor de R$ 26.001,00 (vinte e seis mil e um reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais);

g) na Unidade Orçamentária 3912 – Academia Policial Militar do Guatupê, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais);

h) na Unidade Orçamentária 3914 – Polícia Científica, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

i) na Unidade Orçamentária 3915 – Corregedoria Geral da Polícia Civil, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais);

j) na Unidade Orçamentária 3916 – Sub-Comando Geral da Polícia Militar, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 494.510,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dez reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

k) na Unidade Orçamentária 3917 – Departamento de Execução Penal – DEPEN, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 103 – Auxílio aos Estados Exportadores, no valor de R$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) e na fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 5.268.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais) e no grupo de Investimentos, fonte 103 – Auxílio aos Estados Exportadores, no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115486/2016

RESOLUÇÃO Nº 1880 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4° trimestre de 2016, nas Unidades Orçamentárias da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 103 – Auxílio aos Estados Exportadores, conforme abaixo:

4531 – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, no valor de R$ 24.066.586,00 (vinte e quatro milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais);

4532 – Universidade Estadual de Maringá – UEM, no valor de R$ 3.813.970,00 (três milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e setenta reais);

4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, no valor de R$ 19.276.617,00 (dezenove milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais);

4548 – Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no valor de R$ 6.941.334,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115483/2016

RESOLUÇÃO Nº 1881 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4° trimestre de 2016, nas Unidades Orçamentárias da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, conforme abaixo:

4530 – Universidade Estadual de Londrina – UEL, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R$ 43.280.121,00 (quarenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e cento e vinte e um reais);

4531 – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R$ 2.457.100,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e cem reais);

4532 – Universidade Estadual de Maringá – UEM, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R$ 45.989.466,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais);

4534 – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R$ 32.564.497,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115484/2016

RESOLUÇÃO Nº 1884 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

a) Cancelar cotas orçamentárias nas Unidades Orçamentárias da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, conforme abaixo:

a.1) na Unidade Orçamentária 3903 – Departamento da Polícia Civil, no valor de R$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil reais);

a.2) na Unidade Orçamentária 3908 – Comando Geral da Polícia Militar, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);

a.3) na Unidade Orçamentária 3917 – Departamento de Execução Penal – DEPEN, no valor de R$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais);

b) Estabelecer cotas orçamentárias nas Unidades Orçamentárias da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, conforme abaixo:

b.1) na Unidade Orçamentária 3902 – Diretoria Geral, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);

b.2) na Unidade Orçamentária 3911 – Corpo de Bombeiros, no valor de R$ 25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais);

b.3) na Unidade Orçamentária 3914 – Polícia Científica, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

115478/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1886 de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1622/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 2.946.799,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 5102 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Cultura, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, conforme grupos abaixo:

● Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 2.010.837,00 (dois milhões, dez mil, oitocentos e trinta e sete reais);

● Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais);

● Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R$ 751.882,00 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

c) estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 5102 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Cultura, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO — ANEXO I — Fl. 01

ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1886/2016 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
5102	DIRETORIA GERAL							
4191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEC	31901100	100	01	I	P	751.882	1622
		33901400	100	01	I	P	3.200	1622
		33903000	100	01	I	P	32.400	1622
		33903300	100	01	I	P	10.980	1622
		33903600	100	01	I	P	48.378	1622
		33903700	100	01	I	P	1.517.865	1622
			147	01	I	P	180.000	1622
		33903900	100	01	I	P	396.354	1622
		33904900	100	01	I	P	880	1622
		33909200	100	01	I	P	4.860	1622
						Total	2.946.799	

115487/2016

RESOLUÇÃO SEFA N. 1830/2016

Determina a designação de auxiliares técnicos para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 317, da Lei n. 6.174/1970, utilizada subsidiariamente às disposições da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando o contido no protocolizado n. 14.096.012-8, na Informação n. 23/2016 da CGE - Controladoria Geral do Estado, e na Informação n. 223/2016 da PGE - Procuradoria Geral do Estado – Núcleo Jurídico da Administração na Secretaria de Estado da Fazenda, resolve:

I – designar os Auditores Fiscais Edilson José Silva Barbosa, AF-I, RG 4.382.292-6, Enzo Adriano Ceccato, AF-I, RG 3.115.556-8, e Wedson Batista Milani, AF-I, RG 0.971.548-7, para atuarem como auxiliares técnicos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), instaurada pela Resolução SEFA n. 1103/2015, que apura os fatos constantes no protocolizado n. 13.528.958-2;

II – determinar que a atuação dos auxiliares técnicos na CPAD se dará sob a coordenação do Presidente da Comissão e não terá caráter decisório, compreendendo a realização de intimações bem como outras tarefas auxiliares prescritas pela CPAD;

III - estabelecer que esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, 9 de dezembro de 2016.

Mauro Ricardo Machado Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

115539/2016

RESOLUÇÃO SEFA N. 1831/2016

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 112, inciso II, 116 e 148, § 2º, todos da Lei Complementar nº 131/2010, e nas razões expostas pela Corregedoria da Secretaria de Estado da Fazenda na Informação nº 349/2016,

RESOLVE:

I - instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração dos fatos irregulares descritos no protocolizado n. 13.944.266-0;

II - designar os Auditores Fiscais, na condição de Corregedores *ad hoc,* Liliana Oribka Becker, AF-I, RG. 4.208.784-0, José Alves Santana Pereira, AF-I, RG. 4.205.723-1, e Rejane Carla Fuhr Bonamigo, AF-I, RG. 5.267.477-8, para, sob a presidência da primeira, integrarem a correspondente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) encarregada de apurar os fatos descritos no item anterior.

Curitiba, em 9 de dezembro de 2016.

Mauro Ricardo Machado Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

115543/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 0515/2016

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado n° 14.378.548-3, com fulcro no artigo 307, da Lei n° 6.174/70,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Designar os servidores Nelson Girardi, RG n° 4.052.492-4, Economista, Vivian Patrícia Raksa, RG n° 8.892.484-3, Enfermeiro, Maria do Carmo Aparecida de Oliveira, RG n°, 3.903.281-3, Assistente Social**,** servidores da Secretaria de Estado da Saúde para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, que narra fatos relativos à execução de contratos de serviços de terceiros, ocorridos no Hospital Regional do Litoral.
Artigo 2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde, em exercício

115551/2016

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

PORTARIA nº 129/2016

O **Diretor Geral** da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das suas atribuições, que lhe conferem os artigos 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o artigo 28 do Regulamento Interno da SEJU, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná através do Decreto nº 4.698, de 28 de julho de 2016, **resolve:**
Art. 1º. Designar os servidores **LINDAIR APARECIDA DE LARA VAZ**, RG: 4.267.587-3, e **PAULO HENRIQUE KAYSER SOBRINHO**, RG: 8.131.989-8, para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 008/2014 – SEAP, firmado com a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 01/2015 – SEJU.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA nº 85/2015**.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.
Hatsuo Fukuda
Diretor Geral

115534/2016

PORTARIA nº 130/2016

O **Diretor Geral** da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das suas atribuições, que lhe conferem os artigos 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o artigo 28 do Regulamento Interno da SEJU, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná através do Decreto nº 4.698, de 28 de julho de 2016, **resolve:**
Art. 1º. Designar os servidores **LINDAIR APARECIDA DE LARA VAZ**, RG: 4.267.587-3, e **PAULO HENRIQUE KAYSER SOBRINHO**, RG: 8.131.989-8, para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 256/2015 – SEAP, firmado com a empresa **JMK SERVIÇOS LTDA**, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 01/2015 – SEJU.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA nº 20/2016.**

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.
Hatsuo Fukuda
Diretor Geral

115535/2016

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolos nºs. 13.774.166-0 e 13.991.828-2

I. ACOLHO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Autônomo, que opinou pelo arquivamento dos autos, ante a não comprovação de irregularidades administrativas cometidas pela sociedade MERCANTIL LICITAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº. 11.978.156/0001-68, na constância do Contrato Administrativo nº. 113/2013-SESP;
II. DETERMINO, por conseguinte, o arquivamento do presente protocolado, tendo em vista a não comprovação de ilicitude nas condutas da empresa processada;
III. ANULO, ademais, com base nos artigos 90, inciso II, e 91, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, o Lote 03 (três) do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº. 334/2012, tendo em vista a falha na elaboração do descritivo técnico do objeto do Lote 03 (três), consoante Relatório Final da Comissão Processante, eis que o objeto tal qual descrito no Edital convocatório, não atende as necessidades da Administração, em inobservância às disposições constantes do artigo 40 e incisos da Lei Estadual nº. 15.608/2007;
IV. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;
V. ENCAMINHE-SE ao Departamento de Inteligência do Estado do Paraná – DIEP, para ciência e demais providências cabíveis.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115751/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 13.805.754-2

I. AUTORIZO a rescisão do Contrato Administrativo nº. 031/2016-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Pasta, e a empresa **DANILO RONQUI SUPERMERCADO – ME,** o qual teve por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros do Município de Umuarama, com fulcro nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Décima Segunda do Contrato, assim como no artigo 130, inciso II da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como nos termos da Informação nº. 0956/2016-AJ/SESP e de acordo com a Minuta do Termo de Rescisão de fls. 314;
II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
III. NOTIFIQUE-SE a empresa contratada, tomando as providências cabíveis; e, após,
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para demais providências.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115572/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 13.809.552-5

I. AUTORIZO a rescisão do Contrato Administrativo nº. 039/2016-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Pasta, e a empresa **DANILO RONQUI SUPERMERCADO – ME,** o qual teve por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros do Município de Altônia, com fulcro nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Décima Segunda do Contrato, assim como no artigo 130, inciso II da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como nos termos da Informação nº. 0955/2016-AJ/SESP e de acordo com a Minuta do Termo de Rescisão de fls. 314;
II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
III. NOTIFIQUE-SE a empresa contratada, tomando as providências cabíveis; e, após,
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para demais providências.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115652/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 14.104.278-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 130, inciso II c/c § 2º. do mesmo artigo, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e nos termos da Informação nº. 0934/2016-AJ/SESP, a rescisão do Termo de Cooperação nº 080/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, o Departamento Penitenciário – DEPEN e a sociedade empresária ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., com interveniência do Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba – CRAF, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as apenadas do referido estabelecimento penal, como forma de readaptação ao meio social, tendo em vista as manifestações proferidas às fls. 43/45;
II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para demais providências.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115756/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 14.170.678-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro 001/2016 Fls. 540 à 542 o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

868/2016, tipo menor preço, para aquisição de material de coleta de amostras para processamento de exames laboratoriais, objetivando atender as necessidades do Hospital da Policia Militar do Paraná, no qual sagrou-se vencedora do *01, 02, 03, 15, 16, 17, 18 e 19* a sociedade empresarial **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** CNPJ **13.415.600/0001-62**, no valor de **R$ 18.231,00 (dezoito mil duzentos e trinta e um reais),** dos lotes *06, 13 e 14* a sociedade empresarial **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP,** CNPJ **22.627.453/0001-85**, no valor de **R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais)** dos lotes *07, 08, 09, 10, 11 e 12* a sociedade empresarial **PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP,** CNPJ **26.164.075/0001-00**, no valor de **R$ 54.425,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** totalizando o certame em **R$ 76.846,00 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais)**. Os *Lotes 04 e 05 restaram deserto.*

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115612/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 14.244.609-0

I. RETIFICO o despacho acostado à fl. 142, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"**AUTORIZO**, (…), a realização da despesa decorrente da contratação da empresa **CREMER S/A** no valor total de **R$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais)** (...)".

Leia-se:

"**AUTORIZO**, (…), a realização da despesa decorrente da contratação da empresa **CREMER S/A** e **CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA**, nos valores respectivos de **R$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais)** e **R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)** (...)".

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios, para providências.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115492/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 14.262.219-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º., § 3º. c/c § 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0935/2016-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato, junto a sociedade empresária **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, que tem por objeto a aquisição de munições, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN, no valor total de **R$ 109.298,00 (cento e nove mil, duzentos e noventa e oito reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 66/70 e Minuta do Contrato de fls. 86/92;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE à Diretoria Geral para providências

Curitiba, 15 de dezembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115498/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 14.299.361-9

I. RECONHEÇO o débito decorrente da prestação de serviços de abastecimento de oxigênio – gás liquefeito medicinal, visando atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 0941/2016-AJ/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016;

II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório das Notas Fiscais acostadas aos autos às fls. 04/11z, em benefício da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, no valor de **R$ 7.908,30 (sete mil novecentos e oito reais e trinta centavos)**, em razão dos serviços prestados sem amparo contratual;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115702/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 14.314.999-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0952/2016-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação da sociedade empresarial **PONTASUL MÓVEIS LTDA. - EPP**, visando o fornecimento de mobiliário de escritório, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 462/2016-SRP/DEAM/SEAP, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, no valor total de **R$ 40.589,70 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115617/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 14.323.635-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º., § 3º. c/c § 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0942/2016-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato com a empresa AERO PARKING AVIAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 13.013.117/0001-51, visando a aquisição de até 20.000 (vinte mil) litros de querosene de aviação (JET A1) e até 4.000 (quatro mil) litros de gasolina de aviação (AVGAS), para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no município de Paranaguá/PR, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total até o limite de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme indicado na Minuta de Contrato de fls. 39/43;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115764/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 14.324.120-3

I. RECONHEÇO o débito decorrente da prestação do serviço de abastecimento de 607m³ de oxigênio - gás liquefeito medicinal para o Hospital da Polícia Militar do Paraná em 31 de outubro de 2016, contabilizado o valor de **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, nos termos do Ofício nº 343/HPM e Parte nº 263 do responsável pelo setor de manutenção do HPM, com base na Informação nº. 0957/2016-AJ/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016;

II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório da Nota Fiscal acostada aos autos à fl. 05, em benefício da sociedade empresária **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, no valor de **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, em razão dos serviços prestados sem amparo contratual;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115683/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 14.362.178-2

I. RECONHEÇO o débito decorrente da aquisição/fornecimento de 507 Kg de GLP – Gás Liquefeito de petróleo perante a sociedade empresária Companhia Ultragaz S/A, visando atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar na atenção aos seus usuários, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 0954/2016-AJ/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016;
II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório da Nota Fiscal acostada aos autos à fl. 05, em benefício da sociedade empresária **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.**, no valor de **R$ 1.936,74 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro reais)**, em razão dos serviços prestados sem amparo contratual;
III. PUBLIQUE-SE;
IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.
Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

115713/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 023 – PAD-GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando a deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 010/2016,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2016, objeto do protocolo nº 13.494.435-8, referente ao servidor **CLAUDIO ALVES DE SOUZA,** RG 6.149.608-4, tendo em vista a sua nulidade declarada pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo em reunião em 13 de dezembro do corrente.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado através do Setor de Recursos Humanos da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, com posterior retorno a este GARH/DEPEN para envio dos autos à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquive-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**,** revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115655/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 024 – PAD-GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando o contido no protocolo nº 14.356.970-5,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVERTER em multa a pena disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias imposta ao servidor **RODRIGO URBANO FERREIRA**, RG 8.267.118-8, através da Portaria nº 016/2016 – PAD - GARH, deste Departamento Penitenciário e publicada no Diário Oficial do Estado nº 9822 de 16 de novembro de 2016, na base de 50% por dia da remuneração, nos termos do disposto no parágrafo 5º, artigo 293, da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado através do Setor de Recursos Humanos da Penitenciária Estadual de Cascavel, com posterior retorno a este GARH/DEPEN para envio dos autos à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquive-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**,** revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115656/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 635 - GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no protocolo n° 14.370.763-6 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 011/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a servidora **Regina Kioko Ito, RG** 6.044.447-1, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, da Penitenciária Feminina do Paraná para o Complexo Médico-Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115462/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 636 - GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no protocolo n° 14.353.076-0 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 011/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar o servidor **Roque Rogério Hoffer Virissimo,** RG 3.011.951-7, Agente de Execução na função técnico administrativo, do Patronato Penitenciário do Paraná para a Casa de Custódia de São José dos Pinhais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115463/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 637 - GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no protocolo n° 14.353.076-0 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 011/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar o servidor **Diego Antonio Alves,** RG 7.514.659-0, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais para o Presídio Central Estadual Feminino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115468/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 638 - GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no protocolo n° 14.363.271-7 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 011/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a servidora **Erika Fernanda Vieira Cardoso,** RG 8.672.219-4, Agente de Execução na função técnico administrativo, da Penitenciária Estadual de Londrina para a Penitenciária Estadual de Londrina II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115471/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 639 - GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no protocolo n° 14.357.840-2 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 011/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta, os servidores ocupantes do cargo e função de agente penitenciário **Antonio de Oliveira Neto,** RG 10.391.157-5, para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II e **Odair Pereira de Oliveira**, RG 12.405.982-8, para a Penitenciária Estadual de Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115520/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 640 - GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no protocolo n° 14.367.404-5 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 011/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta, as servidoras ocupantes da função de Agente de Cadeia Pública **Vania Pereira Longhini,** RG 8.569.834-6, para a Cadeia Pública de Paranavaí e **Diellen Pires de Oliveira,** RG 8.373.566-0, para a Cadeia Pública de Nova Esperança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115524/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 641 GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a licença remuneratória para fins de aposentadoria concedida a servidor público não gera vacância de cargo, tendo por consequência um quadro de pessoal desconexo da realidade nos estabelecimentos penais;

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores discriminados abaixo para o Departamento Penitenciário.

Nome	RG	Local de origem
Cesar José Salles	3.892.130-4	Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba
Juarez de Jesus do Rosário	3.281.062-4	CT-R1
Roque de Oliveira	834.524-4	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115658/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 642 - GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 4774/2016 e art. 4º, IX, do

anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar definitiva a lotação da servidora Daiana Rocha Santi, RG 6.261.735-7, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, no Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba, a partir de 1º de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115666/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 643 - GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes da função de Agente de Cadeia Pública na forma abaixo especificada, a partir de 15 de dezembro do corrente.

Nome	RG	Local de origem	Local de destino
Mauro José Ferreira	5.677.700-8	Cadeia Pública de Palmeira	Cadeia Pública Hildebrando de Souza
Raymon Cordeiro Bueno	10.462.982-2	Cadeia Pública de Irati	Cadeia Pública de Palmeira
Rafael Vieira Moreira da Silva	13.674.989-7	Cadeia Pública de Castro	Cadeia Pública de Irati
Carmo Elias de Paula	6.064.610-4	Cadeia Pública Hildebrando de Souza	Cadeia Pública de Castro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115668/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 644, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art.1º. **Designar** o servidor **Adelson Aparecido Siqueira**, RG 4.892.313-5 para responder pela função de Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária Estadual de Londrina, a partir de 16 de dezembro do corrente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

115670/2016

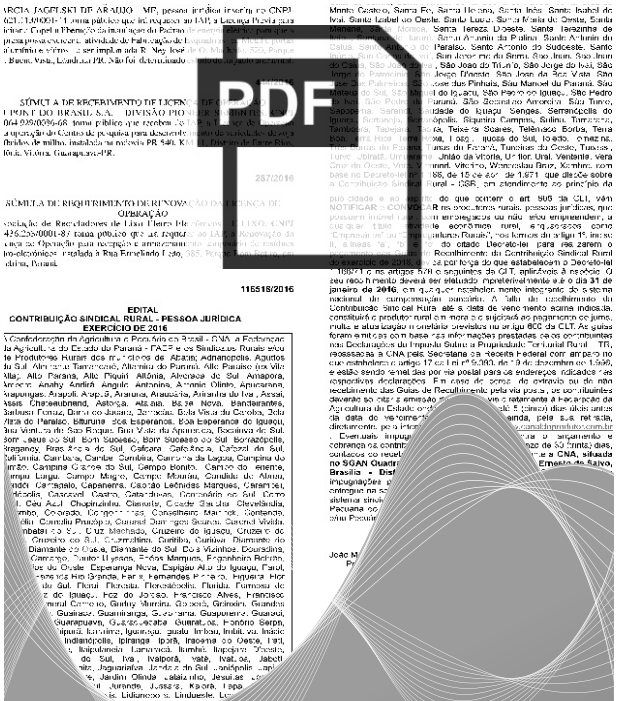

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1022/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Valmir Soccio, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar em que consta como Acusada: CHRISTIANE ZANONI KLOCZAK, Escrivã de Polícia, protocolado nº 720/2014/CPC, Protocolo CD nº 255/2014/CGPC, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pela aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO à acusada CHRISTIANE ZANONI KLOCZAK, RG 5227411-7/PR, Escrivã de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar definida no artigo 213, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265 da mesma Lei Complementar nº 14/82 e alterações.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Advogado - ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS
kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1023/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Bruno Assoni, nos Autos de Sindicância em que consta como Acusado: GERALDO JOAO CELEZINSKI, RG 2165589-9/PR, Delegado de Polícia, protocolado nº 1115/2014/CPC, Protocolo CD nº 517/2014/CGPC, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pela ABSOLVIÇÃO do acusado GERALDO JOAO CELEZINSKI, RG 2165589-9/PR, Delegado de Polícia, por não restarem caracterizadas as transgressões que lhe foram imputadas na inicial;

II – Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Advogados - RAMONN BALDINO GARCIA / DONIZETE BALDINO GARCIA
kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1024/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1294/16/CPC - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar. Com despacho do Senhor Corregedor Geral ao Colegiado para apreciação quanto ao fornecimento de cópias de parte dos autos, conforme requerido pelo Advogado do autor da denúncia, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JUNIOR (3522851-9), Investigador de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03, bem como o fornecimento das cópias requeridas pelo Advogado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1025/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1293/16/CPC – Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, protocolo CD nº 778/2015/CGPC, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO de PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor AMAURI DE CAMPOS PALONE JUNIOR, RG 13387000-8/PR, Investigador de Polícia;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1026/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1291/16/CPC – Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, Protocolo CD nº 343/2016/CGPC, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO de PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor DIRCEU RAIMUNDO ALEXANDRINO, RG 4416965-7/PR, Investigador de Polícia;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1027/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1292/16/CPC – Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, Protocolo CD nº 883/2015/CGPC, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO de PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor CLÁUDIO VICENTE DE FARIA, RG 4422516-6/PR, Investigador de Polícia;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

kz

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 1028/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1366/16/CPC – Proposições verbal, com solicitação de movimentação de servidor. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação do seguinte servidor:

REMOVER o servidor ROBERTO GABRIEL PRESTES, Escrivão de Polícia, da Delegacia de Polícia de Fazenda Rio Grande, para a Delegacia de Polícia da Lapa, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Júlio Cezar dos Reis.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

**JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente**

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 1029/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1337/16/CPC – Ofício nº 834/2016, da Corregedoria de Área Norte, encaminhando requerimento formulado por JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS, Investigador de Polícia, versando sobre restituição de conjunto documental e arma de fogo, tendo em vista revogação de medidas cautelares aplicadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos. Com despacho do Senhor Corregedor Geral da Polícia Civil, recomendando que referido servidor permaneça prestando serviço conforme Portaria nº 487-DPC, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pelo INDEFERIMENTO do pedido, em razão de condenação imposta ao Requerente em primeira instância à pena de seis anos, sete meses e vinte e quatro dias de reclusão;

II – Pelo acolhimento da recomendação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, mantendo-se o servidor na Unidade de sua lotação, onde deverá prosseguir prestando serviços administrativos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

**JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente**

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1030/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1364/16/CPC - Ofício s/nº, da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, solicitando a disposição funcional do servidor ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JUNIOR, RG.3522851-9, Investigador de Polícia, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo ACOLHIMENTO do pedido;

II - Pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1031/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1283/16/CPC – Ofício nº 239/2016 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 330/16 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE dos servidores LUIS CARLOS FERREIRA (RG 5488896-1/PR), EVANDRO MORANDE BECKER (RG 6139885-6/PR), ADRIANE JENSEN (RG 5053000-0/PR) e WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA (RG 6446066-8/PR), no cargo de Papiloscopista.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1032/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1284/16/CPC – Ofício nº 240/2016 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 331/16 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis, em sessão ordinário realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE dos servidores EDILSON MOLETA COLODE (RG 4218827-1/PR), CELINE FATIMA BERALDO (RG 4958915-8/PR), LYZAINE CRISTINA DA SILVA ZARUR DOS ANJOS (RG 6229481-7/PR), SILVANA ROSANE POLZIN PURCINO (RG 7043248-0/PR) e VANESSA ROCHA MARQUES (RG 7636017-0/PR), no cargo de Escrivão de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1033/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1282/16/CPC – Ofício nº 241/2016 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 332/16 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor ROALDO ALANI GARCIA (RG 9099051-9/PR), no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1034/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref nº 210/14/CPC – Ofício nº 805/2016 da Procuradoria Geral do Estado, informando decisão judicial, referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0001453.12.2014.8.16.0004, em tramite na 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital em que figura como impetrante MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA AMARAL, candidato inscrito no Concurso para o cargo de Delegado de Polícia (Edital nº 01/2013), em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências já adotadas, pelo ARQUIVAMENTO do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1035/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1267/16/CPC – Ofício nº 020/2016 do Delegado Geral da Polícia Civil, encaminhando a Procuradoria Geral do Estado cópia da Carta de Notificação expedida nos autos do Mandado de Segurança nº 0003061-34.2016.8.16.0179, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, em que figura como impetrante ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO, Escrivã de Polícia. Com despacho da Procuradoria Geral do Estado/PRA a origem para arquivo, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências já adotadas e nos termos do despacho da Procuradoria Geral do Estado, pelo ARQUIVAMENTO do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1036/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1268/16/CPC – Ofício nº 017/2016 do Delegado Geral da Polícia Civil, encaminhando a Procuradoria Geral do Estado cópia da Carta de Notificação expedida nos autos do Mandado de Segurança nº 0006341-53.2016.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, em que figura como impetrante HENRIQUE KRAMEK JUNIOR, Investigador de Polícia. Com despacho da Procuradoria Geral do Estado/PRA a origem para arquivo, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências já adotadas e nos termos do despacho da Procuradoria Geral do Estado, pelo ARQUIVAMENTO do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1037/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1241/16/CPC – Atendimento nº 55844/2016 do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias, com elogio a atuação de servidor que relacionou. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Presidente da Comissão de Promoções pela não concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela RESTITUIÇÃO do protocolado àquela Comissão, para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1038/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1247/16/CPC – Ofício nº 015/2016 do Juízo de Direito da Comarca de Reserva, com elogio a atuação de servidores que relacionou. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Presidente da Comissão de Promoções pela não concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela RESTITUIÇÃO do protocolado àquela Comissão, para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1039/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 119/14/CPC – Ofício nº 104/2014, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, encaminhando estudo que justifica a necessidade de abertura de concurso para provimento de cargo de Escrivão de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 038/2014, 679/2014 e 490/2016. Com nova manifestação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo nova manifestação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para análise.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1040/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1328/16/CPC – Ofício nº 690/2016, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando Projeto nº 924/2016 – CURSO BASICO DE TECNICAS VERTICAIS POLICIAIS, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Grupo Auxiliar Financeiro/DPC, para manifestação com referência aos custos necessários à realização do Curso.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1041/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1336/16/CPC – Ofício nº 2480/2016 da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, com solicitação do servidor AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES NETO, Delegado de Polícia, para residir fora da Comarca pelas razões que expõe., em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo DEFERIMENTO do pedido, na forma em que se solicitado e em caráter excepcional, para autorizar o solicitante a residir no município de Tibagi/Pr.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1042/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1182/08/CPC – WILSON DE OLIVEIRA, através de Defensor, requer ao Ilustre Chefe da Casa Civil, a revogação do Decreto de Vacância de cargo, pelas razões que expõe. Com Informação nº 083/2016 da Assessoria Jurídica/DPC, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pela juntada de cópia integral dos protocolados nº 1182/08/CPC e 1181/08/CPC;

II – Pela RESTITUIÇÃO do protocolado à origem.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1043/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 819/16/CPC – EDSON LUIZ BORGES, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura e Corregedoria Geral da Polícia Civil. em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pelo DEFERIMENTO do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1044/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1109/16/CPC – CELSO BOREL GODOIS, Investigador de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, requer a restituição de seu conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos que referido servidor foi afastado do exercício da função, por força de decisão judicial proferida nos autos nº 0001844-86.2016.8.16.0168, do Juízo Único de Terra Roxa, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos da informação prestada, pelo INDEFERIMENTO do pedido, a se considerar que o servidor encontra-se afastado do exercício da função policial.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1045/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1092/16/CPC – JOSÉ MARCELO RIOS DA ROSA, Investigador de Polícia, lotado na Secretaria Executiva, requer a restituição de seu conjunto documental, pelas razões que expõe. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos que referido servidor foi autorizado, excepcionalmente, a exercer exclusivamente funções administrativas, ressalvando-se a impossibilidade de que lhe seja restituídos os portes de arma de fogo, conforme decisão judicial proferida nos autos nº 0000504-52.2015.8.16.0036 (Ação Civil de Improbidade Administrativa), pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos da informação prestada, pelo INDEFERIMENTO do pedido.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1046/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1294/16/CPC – LUIS GUILHERME GOMES MUSSI, através de defensor constituído, requer o fornecimento de cópia ou concessão de vista do relatório elaborado pela douta Autoridade Investigante, bem como autorização para que os advogados constituídos possam acompanhar a sessão do Conselho em que será deliberado acerca da instauração ou não do Procedimento Administrativo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:
I – Pelo FORNECIMENTO das cópias requisitadas;

II – Por INFORMAR ao Requerente que a apreciação de Investigações Preliminares ocorrem sempre em sessão administrativa, visto que, nos termos artigo 240 da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, trata-se de procedimentos de natureza simplesmente investigativa, voltadas para apuração dos fatos e conhecimento de autoria.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1047/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 192/14/CPC – Ofício nº 861/16, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0006868-44.2012.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, em que figura como Impetrante ROBERTO FERREIRA DE BRITO, candidato no Concurso de Investigador de Polícia – Edital nº 01/2009, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia integral do protocolado à Divisão Policial do Interior, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1048/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 104/11/CPC – Donizete Baldino Garcia, defensor do Investigador de Polícia aposentado VALDIR RODRIGUES, interpõe recurso administrativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná contra decisão do Colegiado que deliberou pelo encaminhamento de proposta de cassação de sua aposentadoria, em sessão ordinária ealizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pela juntada de cópia da Deliberação nº 968/2016 e do comprovante de remessa dos autos;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1049/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1367/14/CPC – Ofício nº 663/16, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de Ação Ordinária nº 0009169-90.2014.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, em que figura como Autora CARLA GOMES DE MELLO, candidata no Concurso de Delegado de Polícia – Edital nº 01/2013., em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela juntada de cópia do Decreto nº 3486/2016, que nomeou a candidata no cargo de Delegado de Polícia, em virtude de habilitação em concurso público;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Comissão do Concurso, para informar sobre a situação da candidata no referido certame.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1050/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1158/16/CPC – Ofício nº 1770/2016, do Exmo. Senhor Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária, encaminhando pedido de justificativa e informações complementares para subsidiar apresentação de contraditório ao Relatório de Auditoria nº 87319513, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, enviado pelo Ofício nº 6944/16-OCN-DP, na parte que faz referência ao item 5.5 – Promoção dos Servidores do Quadro Próprio da Polícia Civil, Deliberação 3.4, sobre a automação dos procedimentos de promoção com vistas ao cumprimento dos prazos definidos pelo Decreto nº 1770/2003. Com informação da Coordenação de Informática/DPC, em sessão ordinária realizada em data de treze de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Acolhendo informação prestada pela Coordenação de Informática/DPC, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia integral do protocolado à Comissão de Promoções para conhecimento, com recomendação de agilização na confecção do Almanaque da Polícia Civil, tão logo sejam editados os decretos das promoções em curso.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de dezembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

kz

115609/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 042/2016

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, resolve,

DESIGNAR,

Art. 1º - Os servidores, **Afonso Cassiano da Rocha**, RG nº 8.402.461-9 IIPR, e **Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto,** RG nº 10.274.943-0, para comporem **Comissão Especial** visando a inventariança, a entrega e o recebimento dos bens a serem cedidos por conta dos Convênios de Delegação nº067 e nº068, conforme previsto na cláusula quinta, parágrafo primeiro, dos respectivos Convênios.

Curitiba, 2 de dezembro de 2016.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

115742/2016

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 358 DE 15/12/2016
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
RETIFICAR A PORTARIA N. 10 DE 26/10/2006 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARIANGELA MACHADO VAZ, R.G. 15272554, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
24/10/2006 A 21/1/2007 21/12/1997 A 20/6/2002

115289/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 359 DE 15/12/2016
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
RETIFICAR A PORTARIA N. 244 DE 12/05/1998 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ANTONIO CELSO DA LUZ, R.G. 21101370, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
1/6/1998 A 29/8/1998 21/12/1992 A 20/12/1997

115290/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 360 DE 15/12/2016

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAR A PORTARIA N. 237 DE 17/06/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JOSE GERALDO DOS SANTOS, R.G. 51045580, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
13/6/2011 A 10/9/2011	31/3/2006 A 30/3/2011

115291/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 361 DE 15/12/2016

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
PEDRO SUPRIANO DE ABREU				90	21/06/2007	20/06/2012	02/01/2017	01/04/2017
10719100	1	NAI	143696413					
NILSO SABIO LORENTE				90	21/12/2007	20/12/2012	01/02/2017	01/05/2017
11744460	1	NAI	143683079					
MARIANGELA MACHADO VAZ				90	21/06/2002	20/06/2007	12/12/2016	11/03/2017
15272554	1	NAI	143774228					
ANTONIO CELSO DA LUZ				90	21/12/1997	20/12/2002	21/12/2016	20/03/2017
21101370	1	NAI	143696952					
AIRTON DE SOUZA				90	21/12/2007	20/12/2012	02/01/2017	01/04/2017
30838700	1	NAI	143687910					
ARMANDO ZANDONATO				90	21/12/2007	20/12/2012	30/01/2017	29/04/2017
31766877	1	NAI	143798569					
PEDRO DIAS DE LIMA				90	21/12/2007	20/12/2012	08/03/2017	05/06/2017
35368795	1	NAI	143683850					
JOAO RONEI CASKOSKI				90	21/12/2007	20/12/2012	01/02/2017	01/05/2017
44192470	1	NAI	143683370					
JOSE GERALDO DOS SANTOS				90	31/03/2011	30/03/2016	01/02/2017	01/05/2017
51045580	1	NAI	143683613					

115292/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 362 DE 16/12/2016

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAR A PORTARIA N. 156 DE 26/05/2009 DE LICENÇA ESPECIAL DE

BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, R.G. 32551882, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3/6/2009 A 31/8/2009	2/4/2008 A 1/4/2013

115467/2016

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Agência Paraná de Desenvolvimento - APD

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO – APD
O Diretor-Presidente no
uso de suas atribuições estatutárias resolve:

NOMEAR os cargos de confiança, conforme aprovação do. AD Referendum 008/2016 de 08/11/2016, deliberação da DIREX, Datada de 09/11/2016, o contido no Plano de Cargos e Salários/APD- Capítulo V Artigo 23 e 24, alterado pelo CAD Em 01/03/2016.

Ana Paula Carrano Santos Quadros Barros RG: 4.730.087-8
Assessor Jurídico II
Cezar Jorge Souza Prado RG: 6.216.578-2
Assessor técnico IV
Cristina Podolan Marochi RG: 5.902.041-2
Assessor técnico I
Daniel Mauricio Dall'Agnol RG: 7.714.899-0
Assessor Especial II
Jean Carlos Alberíni RG: 5.502.799-2
Gerente Desenvolvimento Empresarial
Lorena Menetrier RG: 3.094.932-3
Assessora
Maria Cecilia Flores Cordeiro RG: 6.408.746-0
Assessor técnico IV
Marina Formighieri Sperafico RG: 6.312.500-8
Assessor técnico I
Mario Jorge Siegrist RG: 3.239.487-6
Supervisor Administrativo/RH
Michele Abujamra RG: 6.181.571-6
Gerência Administrativa Financeira
Onildo Benvenho RG 1.173.910-5
Assessor Especial I

A partir de 01/12/2016.

ADALBERTO NETTO
Diretor – Presidente

115356/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Coordenação da Receita do Estado - CRE

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 124/2016

SÚMULA. Altera a NPF n. 112/2008, que dispõe sobre as tabelas de ajustes do lançamento e apuração, previstas no item 5 do Ato COTEP/ICMS 9, de 18 de abril de 2008.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e tendo em vista o disposto no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1.º Ficam incluídos na Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS de que trata o item 1 da Norma de Procedimento Fiscal n. 112, de 19 de dezembro de 2008, os seguintes códigos e seus respectivos complementos, que deverão ser utilizados na EFD - Escrituração Fiscal Digital, a partir do mês de referência janeiro de 2017:

"

Apuração do ICMS próprio		
Código	**Descrição**	**Ajuste**
PR000080	ICMS; Outros débitos; Débito decorrente da diferença de alíquotas interna e interestadual, conforme art. 13-A do RICMS.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 o valor do débito conforme o art. 13-A do RICMS.
PR020074	ICMS; Outros créditos; Crédito presumido previsto no § 1º do art. 6º da Lei n. 13.212/2001.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 o valor referente ao crédito presumido, conforme § 1º do art. 6º da Lei n. 13.212/2001. Gerar um Registro Tipo E113 para cada documento fiscal relacionado ao ajuste.
PR020081	ICMS; Outros créditos; Crédito decorrente da mudança de forma de tributação da mercadoria, conforme art. 12-G do Anexo X do RICMS.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 o valor referente ao crédito a ser apropriado, conforme art. 12-G do Anexo X do RICMS. Informar o estoque apurado no registro H005, mencionando no campo 04 (MOT_INV) o motivo "02 - Na mudança de forma de tributação da mercadoria (ICMS)".
PR020092	ICMS; Outros créditos; Crédito presumido previsto no item 46-C do Anexo III do RICMS.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido previsto no item 46-C do Anexo III do RICMS. Gerar um ou mais Registros E113, identificando os documentos fiscais relacionados ao ajuste.
PR020093	ICMS; Outros créditos; Crédito presumido previsto no item 54-A do Anexo III do RICMS.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido previsto no item 54-A do Anexo III do RICMS. Gerar um ou mais Registros E113, identificando os documentos fiscais relacionados ao ajuste.
PR020216	ICMS; Outros créditos; Recuperação de ICMS - inciso V do art. 27 do RICMS.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 o valor referente ao crédito a ser recuperado, conforme previsão do inciso V do art. 27 do RICMS. Gerar um Registro Tipo E113 para cada documento fiscal relacionado ao ajuste.
PR020217	ICMS; Outros créditos; Crédito decorrente de recuperação do imposto em relação às entradas anteriormente tributadas - art. 9º do Anexo VIII do RICMS.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 o valor referente ao crédito a ser recuperado, conforme previsão do art. 9º do Anexo VIII do RICMS. Informar o estoque apurado no registro H005 mencionando no campo 04 (MOT_INV) o motivo "04 - Na alteração de regime de pagamento - condição do contribuinte".
PR030301	ICMS; Estorno de débito; Estorno de débito decorrente de ressarcimento do imposto por substituição tributária, conforme art. 5º do Anexo X do RICMS.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 o valor do estorno de débito, conforme alínea "b" do § 4º do art. 5º do Anexo X do RICMS. Gerar um ou mais Registros E112, identificando os processos administrativos relacionados ao ajuste. Gerar um Registro Tipo E113 para cada documento fiscal relacionado ao ajuste.

Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota EC 87/2015/FECOP		
Código	**Descrição**	**Ajuste**
PR309999	Outros débitos; Outros débitos para ajuste de apuração ICMS-FECOP para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS-FECOP.
PR319999	Estorno de créditos; Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS-FECOP para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS-FECOP.
PR329999	Outros créditos; Outros créditos para ajuste de apuração ICMS-FECOP para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS-FECOP.
PR339999	Estorno de débitos; Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS-FECOP para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS-FECOP.
PR349999	Deduções; Deduções do imposto apurado na apuração do ICMS-FECOP para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS-FECOP.
PR359999	Débito especial; Débito especial de ICMS-FECOP para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS-FECOP.

Art. 2.º Os seguintes códigos e seus respectivos complementos, da Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS de que trata o item 1 da Norma de Procedimento Fiscal n. 112, de 19 de dezembro de 2008, que deverão ser utilizados na EFD - Escrituração Fiscal Digital, passam a vigorar com a seguinte redação a partir do mês de referência janeiro de 2017:

Apuração do ICMS próprio		
Código	**Descrição**	**Ajuste**
PR000031	ICMS; Outros débitos; Imposto devido na mudança de forma de tributação da mercadoria, conforme art. 12-G do Anexo X do RICMS.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 o valor do imposto devido nos termos do art. 12-G do Anexo X do RICMS. Informar o estoque apurado no registro H005, mencionando no campo 04 (MOT_INV) o motivo "02 - Na mudança de forma de tributação da mercadoria (ICMS)".
PR000081	ICMS; Outros débitos; Diferencial de alíquota.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 os valores devidos, referente ao diferencial de alíquota.

		Gerar um Registro Tipo E113 para cada documento fiscal relacionado ao ajuste.
PR020209	ICMS; Outros Créditos; Crédito decorrente de autorização judicial ou administrativa.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito autorizado. Gerar um ou mais Registros E112, identificando os processos judiciais ou administrativos relacionados ao ajuste. Gerar um ou mais Registros E113, identificando os documentos fiscais relacionados ao ajuste.
PR020211	ICMS; Outros créditos; Crédito decorrente de recuperação do imposto por substituição tributária conforme art. 5º do Anexo X do RICMS.	Gerar um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito conforme o art. 5º do Anexo X do RICMS. Gerar um ou mais Registros E113, identificando os documentos fiscais relacionados ao ajuste.
PR020212	ICMS; Outros créditos; Crédito decorrente da diferença de alíquotas interna e interestadual, conforme o § 3º do art. 13-A do RICMS.	Gerar um Registro E111, informando no campo 4 o valor do crédito, conforme o § 3º do art. 13-A do RICMS. Gerar um ou mais Registros E113, identificando os documentos fiscais relacionados ao ajuste.

Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota EC 87/2015/FECOP		
Código	**Descrição**	**Ajuste**
PR209999	Outros débitos; Outros débitos para ajuste de apuração ICMS-DIFAL para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS Diferencial de Alíquotas.
PR219999	Estorno de créditos; Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS-DIFAL para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS Diferencial de Alíquotas.
PR229999	Outros créditos; Outros créditos para ajuste de apuração ICMS-DIFAL para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS Diferencial de Alíquotas.
PR239999	Estorno de débitos; Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS-DIFAL para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS Diferencial de Alíquotas.
PR249999	Deduções; Deduções do imposto apurado na apuração do ICMS-DIFAL para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS Diferencial de Alíquotas.
PR259999	Débito especial; Débito especial de ICMS-DIFAL para a UF/PR.	Gerar um Registro E311, informando no campo 04 o valor referente a outros débitos não previstos nos demais códigos de ajustes de apuração do ICMS Diferencial de Alíquotas.

".

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

115792/2016

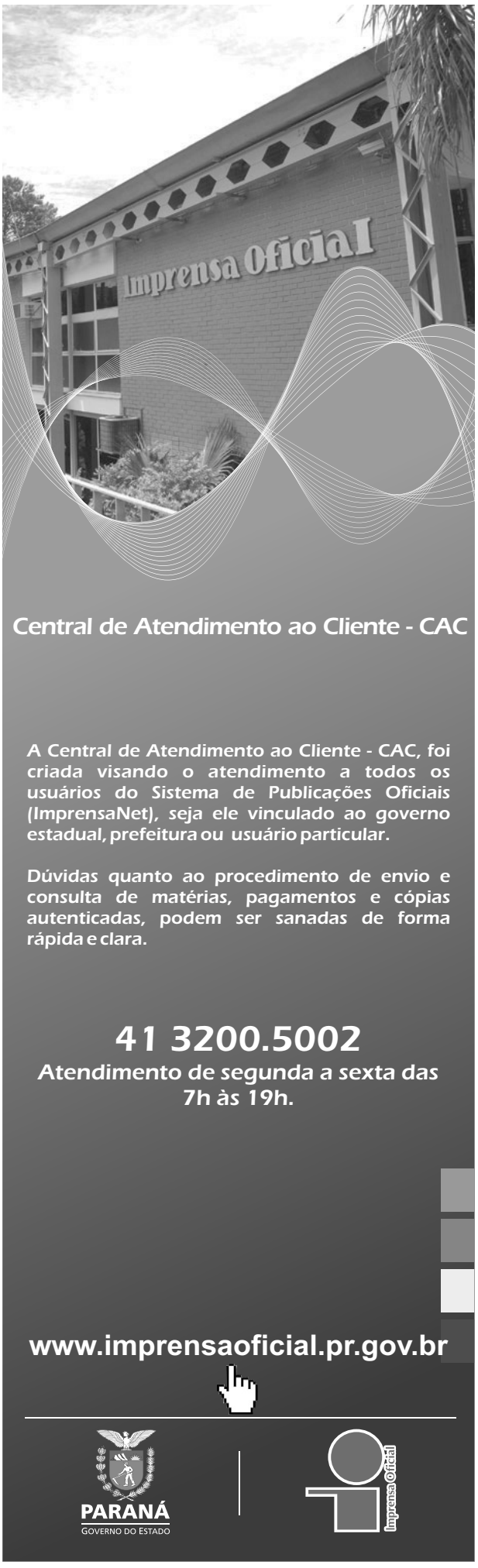

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autarquias

Agepar

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o procedimento de inscrição em Dívida Ativa dos créditos da AGEPAR

O Conselho Diretor da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ – AGEPAR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para inscrição em Dívida Ativa dos Créditos da AGEPAR;
Considerando o constante no Protocolo nº 14.337.418-1, e;
Considerando o deliberado pelo Conselho Diretor reunido em 13 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer que o procedimento de inscrição de créditos da AGEPAR em Dívida Ativa obedecerá ao disposto na presente Resolução.
Art. 2.º Para fins desta Resolução, aplicam-se as seguintes definições:
I – Crédito: é a prestação que a AGEPAR tem direito de exigir do devedor;
II – Dívida Ativa: é o Crédito não liquidado na data de seu vencimento passível de inscrição;
III – Inscrição: é o ato de controle administrativo de legalidade do Crédito para a caracterização da Dívida Ativa;
IV – Quitação: é o adimplemento do Crédito, inscrito em Dívida Ativa, pelo devedor.
Art. 3.º Decorrido o prazo legal para pagamento do Crédito sem que o mesmo tenha sido efetivado, a Gerência Econômica e Financeira solicitará autorização do Diretor-Presidente da AGEPAR para instauração do processo administrativo visando a inscrição do Crédito em Dívida Ativa e sua cobrança judicial, nos termos do modelo constante no Anexo 1.
Art. 4.º Após a autorização do Diretor-Presidente, conforme artigo anterior, será apurada a liquidez e certeza do Crédito e feita a sua inscrição em Dívida Ativa, devendo seu controle contábil ser realizado pela Gerência Econômica e Financeira e a respectiva Cobrança Judicial ser promovida pela Gerência Jurídica.
Art. 5.º A apuração de liquidez e certeza do Crédito será efetivada pela Comissão de Controle da Legalidade da Inscrição em Dívida Ativa – CLI, a ser designada pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora do Paraná, sendo composta com os seguintes servidores da AGEPAR:
I – Advogado (Art. 41-C da LC 94/2002), que presidirá a Comissão;
II – Gerente Econômico e Financeiro, e;
III – Gerente Administrativo e Recursos Humanos.
Art. 6.º O parecer da CLI, quando favorável à inscrição, obedecerá a seguinte forma prescrita: ***"Para os efeitos do § 3º do art. 2º da Lei nº 6.830 de 22/09/80, após examinadas as informações constantes dos documentos deste processo administrativo, constatamos a legalidade, liquidez, certeza e exigibilidade do Crédito caracterizado nos campos 6 e 7 deste documento, concluindo pela sua inscrição em Dívida Ativa da AGEPAR"***.
Art. 7.º Após apurada a liquidez e certeza do Crédito, mediante parecer da CLI, o mesmo será inscrito em Dívida Ativa, em livro próprio, lavrando-se o respectivo Termo de Inscrição em Dívida Ativa (modelo Anexo 2) e expedindo-se a competente Certidão de Dívida Ativa – CDA (modelo Anexo 3).
Art. 8.º Expedida a Certidão de Dívida Ativa – CDA, a Gerência Jurídica ajuizará a execução fiscal do Crédito inscrito.
Art. 9.º Ajuizada a Ação de Execução, o pagamento somente poderá ser efetivado em juízo.
Art. 10. O processo Administrativo, cujas folhas serão numeradas e rubricadas, conterá:
I – autorização do Diretor-Presidente para instauração do processo administrativo e judicial;
II – documentos que originaram o Crédito e comprovam o inadimplemento do devedor;
III – parecer da CLI;
IV – termo de inscrição do Crédito em Dívida Ativa e Certidão respectiva.
Art. 11. O Termo de Inscrição do Processo Administrativo indicará:
I – data da inscrição;
II – número de fls.;
III – número do livro;
IV – número da inscrição;
V – número do processo;
VI – origem da Dívida;
VII – fundamento legal ou contratual da Dívida;
VIII – natureza da Dívida;
IX – nome ou razão social do(a) devedor(a);
X – endereço do(a) devedor(a) (Rua, cidade, Município, Estado CEP);
XI – valor originário da dívida;
XII – atualização monetária da dívida;
XIII – juros de mora;
XIV – valor da dívida;
XV – data;
XVI – assinatura dos membros da CLI.
Art. 12. Será instaurado um Processo Administrativo para cada Crédito, de maneira informatizada e interligada.
Art. 13. Compete ao Conselho Diretor da AGEPAR autorizar acordos, tais como parcelamento e prorrogação do prazo de pagamento do débito inscrito em Dívida Ativa, após manifestação da Gerência Jurídica.
Art. 14. Em caso de inadimplemento das condições do acordo, serão imediatamente retomados os procedimentos pertinentes, para a continuidade da cobrança da Dívida Ativa, independentemente de qualquer formalidade.
Art. 15. Efetuado o pagamento em Juízo, o Gerente Jurídico promoverá o levantamento do Crédito e dos honorários de sucumbência, efetuando a imediata transferência do Crédito devido à AGEPAR, para uma conta corrente específica, e entregando à Gerência Econômica e Financeira o correspondente comprovante de transferência.
Art. 16. De posse do comprovante de transferência, a Gerência Econômica e Financeira procederá a baixa contábil da Dívida Ativa.
Art. 17. Os honorários de sucumbência arbitrados pelo Juízo nos autos de Execução serão disponibilizados na forma da Lei Estadual nº 18.748/2016.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

CEZAR SILVESTRI
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR
Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 13 de dezembro de 2015

ANEXO 1

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nº/Processo	Nº/Inscrição	Ano

COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA

Nome ou Razão Social do(a) Devedor (a):		
Endereço do (a) Devedor(a):		
6. Município:	7. CEP:	8. Fundamento Legal ou Contratual da Dívida
9. Nº do Documento:	10. Local e Data:	
11. Valor Inicial da Dívida:	12. Atualização da Dívida:	
13. Descrição da Origem e Natureza da Dívida:		

CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Número do Processo que inicia o Procedimento de cobrança e Dívida Ativa
Número da Inscrição em Dívida Ativa que consta em livro próprio
Ano
Nome ou Razão Social do(a) devedor(a)
Endereço do(a) devedor(a)
Município
CEP
Dispositivo Legal ou Cláusula Contratual que permite a cobrança
Número do documento
Local e Data do documento
Valor Inicial da Dívida
Atualização da Dívida
Informação sumária quanto ao não cumprimento legal ou contratual (Ex. Origem: infringência contratual; Natureza: multa aplicada)

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nome ou Razão Social do(a) devedor(a):	
Endereço do(a) devedor(a):	CEP:
Município:	Local e Data:
Valor Inicial da Dívida:	Atualização da Dívida:

TENDO EM VISTA TEREM ESGOTADOS OS PROCEDIMENTOS NORMAIS PARA A COBRANÇA DE DÍVIDA ACIMA REFERIDA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA QUE AUTORIZE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO JUDICIAL DO DEVEDOR ACIMA QUALIFICADO

Data	Assinatura do Gerente Econômico e Financeiro

FICA AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO ACIMA, PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIRA E EXECUÇÃO JUDICIAL DO DEVEDOR ACIMA QUALIFICADO

Data	Assinatura do Diretor-Presidente

PARA OS EFEITOS DO § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 6.830/80, APÓS EXAMINADAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONSTATAMOS A LEGALIDADE, LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO CARACTERIZADO NOS CAMPOS 6 E 7 DESTE DOCUMENTO, CONCLUINDO PELA SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA AGEPAR.

Advogado (Art. 41-C LC 94/2002)	Gerente Econômico e Financeiro
Gerente Administrativo e Recursos Humanos	Data

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nome ou Razão Social do (a) Devedor(a)
Endereço do(a) Devedor(a)
CEP
Município
Local e Data
Valor Inicial da Dívida
Atualização da Dívida
Data
Assinatura Gerente Econômico e Financeiro
Data
Assinatura do Diretor-Presidente
Assinatura do Advogado (Art. 41-C da LC 94/2002)
Assinatura Gerente Econômico e Financeiro
Assinatura Gerente Administrativo e Recursos Humanos
Data

ANEXO 2

TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Data de inscrição	N.º do Livro	N.º de Folhas	N.º da Inscrição	N.º do Processo
Origem	Fundamento Legal ou Contratual da Dívida			
Natureza da Dívida				
Nome ou Razão Social do(a) Devedor(a)				
Endereço do(a) Devedor(a) – (Rua – Bairro – Município – UF – CEP)				
Valor Inicial da Dívida:	Valor da Dívida:			
Juros de Mora:	Valor da Dívida:			
Valor da Dívida por Extenso:				
Data:	Advogado (Art. 41-C da LC 94/2002)			
Gerente Econômico e Financeiro	Gerente Administrativo e Recursos Humanos			

TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Data da inscrição no livro próprio para controle da Dívida Ativa
Número do livro próprio para controle da Dívida Ativa
Número de folhas do livro próprio para controle da Dívida Ativa
Número da Inscrição
Número do processo constante da capa do processo administrativo
Fato gerador da Dívida (Ex. infringência contratual)
Dispositivo legal ou cláusula contratual que permite a cobrança
Natureza da Dívida (Ex. multa aplicada por infringência contratual)
Nome ou Razão Social do(a) Devedor(a)
Endereço do(a) Devedor(a)
Valor inicial da Dívida
Atualização da Dívida
Data
Assinatura do Advogado (Art. 41-C da LC 94/2002)
Assinatura do Gerente Econômico e Financeiro
Assinatura do Gerente Administrativo e Recursos Humanos

ANEXO 3

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA – CDA

Data de inscrição	N.º do Livro	N.º de Folha	N.º da Inscrição	N.º do Processo
Origem	Fundamento Legal ou Contratual da Dívida			
Natureza da Dívida				
Nome ou Razão Social do(a) Devedor(a)				
Endereço do(a) Devedor(a) – (Rua – Bairro – Município – UF – CEP)				
Valor Inicial da Dívida:	Atualização Monetária da Dívida:			
Juros de Mora:	Valor da Dívida:			
Valor da Dívida por Extenso:				
Data:	Advogado (Art. 41-C da LC 94/2002)			
Gerente Econômico e Financeiro	Gerente Administrativo e Recursos Humanos			

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA – CDA

Data da inscrição no livro próprio para controle da Dívida Ativa
Número do livro próprio para controle da Dívida Ativa
Número de folhas do livro próprio para controle da Dívida Ativa
Número da Inscrição
Número do processo constante da capa do processo administrativo
Fato gerador da Dívida (Ex. infringência contratual)
Dispositivo legal ou cláusula contratual que permite a cobrança
Característica da Dívida (Ex. multa aplicada por infringência contratual)
Nome ou Razão Social do(a) Devedor(a)
Endereço do(a) Devedor(a)
Valor inicial da Dívida
Atualização da Dívida
Data
Assinatura do Advogado (Art. 41-C da LC 94/2002)
Assinatura do Gerente Econômico e Financeiro
Assinatura do Gerente Administrativo e Recursos Humanos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as infrações e as sanções aplicáveis pela AGEPAR ao Poder Concedente e às entidades reguladas de prestação de serviços públicos delegados de infraestrutura do Paraná.

O Conselho Diretor da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ – AGEPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e

Considerando que a AGEPAR tem por finalidade institucional exercer o poder de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização de serviços públicos delegados de infraestrutura adequados, como estabelece o art. 3º da Lei Complementar nº 94/2002;

Considerando a necessidade de a Agência Reguladora assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, conforme dispõe o art. 6º, XII, da Lei Complementar nº 94/2002;

Considerando a competência de a Agência aplicar penalidades regulamentares e contratuais às entidades reguladas, conforme art. 7º, VIII, da Lei Complementar nº 94/2002;

Considerando que a atuação regulatória exige efetividade, para a qual a imposição de sanções constitui instrumento visando desestimular o cometimento de infrações pelo Poder Concedente e entidades reguladas;

Considerando a necessidade de se conformar a conduta do Poder Concedente e entidades reguladas que venham a descumprir a legislação e os instrumentos de delegação;

Considerando o disposto nos arts. 8ºA, 8ºB, 8ºC, 8ºD e 8ºE da Lei Complementar nº 94/2002.

Considerando o que consta no Protocolo nº 14.337.524-2 e o deliberado pelo Conselho Diretor reunido em 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Resolução estabelece as infrações e as respectivas sanções aplicáveis pela AGEPAR, no âmbito de suas competências, ao Poder Concedente e às entidades reguladas em razão do descumprimento da legislação, dos instrumentos de delegação e das normas regulatórias emitidas pela Agência Reguladora.

§ 1.º Para todos os fins, esta Resolução considera as definições constantes no art. 2º da Lei Complementar nº 94/2002.

§ 2.º A fiscalização dos serviços públicos delegados será realizada pela AGEPAR, por meio de indicadores e procedimentos amostrais, como estabelecem a Lei Complementar nº 94/2002.

Art. 2.º As sanções aplicáveis pela AGEPAR ao Poder Concedente e às entidades reguladas que cometerem infrações são:

I – advertência escrita;

II – multa.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências fiscalizatórias e sancionatórias atribuídas a outros órgãos e entidades da administração pública estadual.

Art. 3.º Constitui Infração sujeita a advertência escrita:

I – deixar de manter em funcionamento sistema de comunicação que possibilite fácil acesso aos usuários, quando e como exigido por instrumento próprio;

II – deixar de prestar informações aos usuários, quando solicitado ou conforme determinado pela legislação e pelos instrumentos de delegação;

III – deixar de informar aos usuários sobre os riscos existentes e os cuidados especiais na utilização dos serviços públicos delegados, nas condições exigidas pela legislação e nos instrumentos de delegação;

IV – deixar de cumprir obrigação não sujeita à multa, estabelecida no instrumento de delegação ou prevista em ato normativo regulatório.

Art. 4.º Constitui Infração sujeita advertência e/ou multa:

I - deixar de dispor de pessoal técnico legalmente habilitado para o atendimento dos serviços públicos delegados, exigidos pela legislação vigente;

II – deixar de utilizar equipamentos, instalações e métodos operativos indispensáveis para garantir a prestação de serviços públicos delegados adequados;

III – deixar de manter regularmente organizados e escriturados os livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a fiscalização da AGEPAR;

IV – impedir ou criar dificuldade de qualquer natureza à fiscalização da AGEPAR para acesso às obras, equipamentos e instalações integrantes do serviço, bem como aos documentos correspondentes;

V – deixar de cumprir as disposições relativas às tarifas e aos indicadores de qualidade do serviço formuladas pela AGEPAR;

VI – deixar de prestar à AGEPAR as informações requisitadas nos prazos regularmente estabelecidos;

VII – fornecer informações inverídicas à AGEPAR, inclusive aquelas relativas à gestão dos serviços públicos delegados;

VIII – deixar de atender o disposto nas resoluções e demais atos normativos da AGEPAR;

IX – deixar de cumprir regra ou determinação que vise à segurança dos usuários;

X – deixar de atender à advertência escrita da AGEPAR;

XI – deixar de prestar informações à AGEPAR, no prazo determinado pela mesma, inclusive sobre a Receita Operacional Bruta – ROB do exercício anterior e o balanço anual correspondente ao ano anterior;

XII – deixar de cumprir outras determinações da AGEPAR e demais disposições legais, contratuais ou regulamentares relativas à modicidade tarifária, eficiência, adequação e qualidade dos serviços prestados, de modo a impedir a eficácia da ação regulatória.

Art. 5.º As infrações sujeitas à multa são classificadas, conforme sua gravidade, nos seguintes grupos:

I – Grupo A – infrações objeto dos incisos I a III, com multas que variam de 1 (uma) a 100.000 (cem mil) UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal);

II – Grupo B – infrações objeto dos incisos IV a VI, com multas que variam de 1 (uma) a 200.000 (duzentos mil) UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal);

III – Grupo C – infrações objeto dos incisos VII a XII, com multas que variam de 1 (uma) a 300.000 (trezentos mil) UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal).

§ 1.º Na fixação do valor das multas serão consideradas a abrangência e a gravidade da Infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pela infratora e a existência de sanção administrativa irrecorrível nos 4 (quatro) anos anteriores.

§ 2.º Considera-se reincidência a prática de Infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que o prestador tenha sido advertido ou multado anteriormente, no âmbito do mesmo contrato de prestação de serviços;

§ 3.º A reincidência apenas poderá ser caracterizada no período de 2 (dois) anos, contados desde a publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão administrativa da qual não caiba mais recurso até a notificação de instauração do Auto de Infração.

§ 4.º A reincidência não se aplica a processo administrativo em curso na data de publicação da decisão referida no § 3º deste artigo.

§ 5.º A penalidade de multa poderá ser convertida em advertência escrita, desde que:

I – o infrator não tenha sido autuado por idêntica Infração nos últimos 2 (dois) anos anteriores ao da sua ocorrência; e cumulativamente,

II – as consequências da Infração sejam de pequeno potencial ofensivo.

§ 6.º A imposição de multa ao prestador de serviço de transporte, decorrente de Infração à ordem econômica, observará os limites previstos na legislação específica.

Art. 6.º A multa poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção e não deve ser superior a 300.000 UPF/PR (trezentas mil unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná).

Art. 7.º Nas infrações praticadas por pessoa jurídica também serão punidos com sanção de multa os seus administradores ou controladores, quando tiverem agido com dolo ou culpa.

Art. 8.º Sempre que houver sanções regulatórias estabelecidas em processo de licitação para delegação dos serviços públicos, aplicar-se-á o regramento sancionatório nele previsto.

Art. 9.º O não pagamento das multas aplicadas no prazo estipulado, sem interposição de recurso, ou no prazo estabelecido em decisão irrecorrível acarretará a imediata inscrição em Dívida Ativa da AGEPAR.

Art. 10. O Processo Administrativo Sancionador será disciplinado por Resolução do Conselho Diretor da AGEPAR, o qual assegurará o contraditório, a ampla defesa, bem como os recursos cabíveis.

Art. 11. A entidade regulada não será punida pela AGEPAR e pelos entes gestores dos serviços públicos delegados em decorrência da mesma Infração.

§ 1.º Havendo competência sancionatória comum entre a AGEPAR e os entes gestores dos serviços públicos delegados, o respectivo processo administrativo prosseguirá na instituição que primeiro lavrar o auto de Infração.

§ 2.º A AGEPAR constitui instância recursal final das decisões dos entes gestores dos serviços públicos delegados relacionados à aplicação de sanções ao Poder Concedente e às entidades reguladas, conforme procedimento estabelecido pelo Conselho Diretor da Agência.

Art. 12. A AGEPAR exaure, no âmbito de sua competência, a instância administrativa nas decisões relativas aos serviços públicos delegados de infraestrutura de titularidade do Estado do Paraná.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

CEZAR SILVESTRI
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR
Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 13 de dezembro de 2016

115787/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a norma que dispõe sobre o Processo Administrativo Sancionador em matéria de competência da AGEPAR.

O Conselho Diretor da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ – AGEPAR, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002,
Considerando que cabe a AGEPAR, dentre outras funções institucionais, assegurar a prestação de serviços públicos adequados, como estabelece o art. 3.º da Lei Complementar nº 94/2002;
Considerando que para cumprir a sua atuação regulatória exige, entre outras, a imposição de sanções como instrumento para desestimular o cometimento de infrações pelos agentes regulados;
Considerando que para exercer o seu Poder de Polícia necessita de procedimento adequado para tal, e;
Considerando o que consta no Protocolo nº 14.338.051-3 e o que foi deliberado pelo Conselho Diretor em Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2016,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1.º Esta Resolução tem por objeto disciplinar o Processo Administrativo Sancionador em matéria de competência da AGEPAR.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2.º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – Ação Fiscalizadora: atividade destinada a fiscalizar e regular a prestação sobre os serviços públicos submetidos à competência da Agência Reguladora, realizada por ato de fiscalização da AGEPAR, mediante constatação ou inspeção própria;
II – Agente de Fiscalização: servidor da AGEPAR ou equipe de fiscalização com competência para exercer a atividade de fiscalização ou outro servidor público designado por força de convênio de cooperação técnica e administrativa celebrado entre a Agência Reguladora e órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados e dos Municípios;
III – Auto de Infração: documento lavrado em formulário próprio, com ou sem Ação Fiscalizadora, por meio do qual o Agente de Fiscalização registra e científica o interessado da prática de Infração administrativa, aplicando, quando necessário, Medidas Administrativas Cautelares;
IV – Autuação de Ofício: lavratura de Auto de Infração sem prévia Ação Fiscalizadora, realizada quando o Agente de Fiscalização constatar a materialidade e a autoria da Infração;
V – Infração: toda ação ou omissão que viole dispositivos legais, regulamentares ou contratuais em matéria de competência da AGEPAR;
VI – Instrumento de Delegação sob regulação da AGEPAR: contratos de concessão, permissão, autorização, convênio, contrato de gestão, parceria público-privada ou qualquer outra modalidade de transferência de execução de serviço público, inclusive as decorrentes de normas legais ou regulamentares, atos administrativos ou disposições contratuais, abrangendo também a sub-rogação, subcontratação e cessão contratual, as últimas desde que devidamente autorizadas pelo Poder Concedente;
VII – Apuração de Ofício: atividade destinada a fiscalizar e regular a prestação de serviços de competência da AGEPAR por Agente de Fiscalização sem prévia Ação Fiscalizadora;
VIII – Processo Administrativo Sancionador: processo decorrente da atividade de fiscalização da AGEPAR destinado à apuração de infrações administrativas e à cominação de sanções;
IX – Comissão Julgadora: comissão constituída por 3 (três) servidores públicos da AGÊNCIA REGULADORA, nomeados por meio de Portaria do Diretor-Presidente, encarregada pelo julgamento, em primeira instância, do Processo Administrativo Sancionador.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3.º Cabe à AGEPAR regular, fiscalizar e controlar os Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná.
Art. 4.º A atuação da AGEPAR será orientada, dentre outros, pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SEÇÃO I
DA AÇÃO FISCALIZADORA

Art. 5.º A Ação Fiscalizadora poderá ser ordinária, quando realizada no âmbito de rotina normal de fiscalização, ou extraordinária, quando iniciada por denúncia, representação ou identificação de indícios de Infração.
Art. 6.º Quando o autor de denúncia ou representação não se identificar, o Processo Administrativo Sancionador será encaminhado à Gerência Jurídica que, após análise, poderá propor ao Conselho Diretor o arquivamento sumário ou o seu prosseguimento, por meio do início de Ação Fiscalizadora e/ou outras diligências necessárias à apuração dos fatos, inclusive a cientificação do interessado.
Art. 7.º O autor da denúncia deverá ser cientificado oportunamente quanto aos desdobramentos da representação, salvo denúncia ou representação apócrifa.
Art. 8.º Em decorrência de Ação Fiscalizadora, caberá ao respectivo Gerente da área objeto da ação expedir ordem de serviço na qual deverá constar, obrigatoriamente, o objeto, a data inicial e final da ação fiscalizadora e a designação de Agente de Fiscalização.
§ 1.º Quando o Agente de Fiscalização for constituído por uma equipe, a mesma terá um coordenador a ser designado entre seus integrantes.
§ 2.º O prazo inicial/final da fiscalização poderá ser prorrogado pelo respectivo Gerente da área objeto da Ação Fiscalizadora, desde que devidamente justificado.
Art. 9.º O Agente de Fiscalização poderá promover todas as diligências necessárias a instrução processual, vistoriando instalações, veículos, embarcações e equipamentos, coletando, para isso, informações, documentos ou qualquer outro elemento que possa fornecer subsídios de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, jurídica e contábil necessários à apuração da verdade material dos fatos investigados.
Parágrafo único. O Agente de Fiscalização deverá expedir todos os atos administrativos necessários ao cumprimento do disposto na ordem de serviço e à devida instrução do Processo Administrativo Sancionador.

SEÇÃO II
DAS DILIGÊNCIAS

Art. 10. O Agente de Fiscalização poderá oficiar o interessado para apresentar, complementar ou retificar, em um prazo de até 30 (trinta) dias, informações ou documentos necessários à formação de sua convicção.
§ 1.º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado a pedido por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, a critério do Agente de Fiscalização.
§ 2.º Novo pedido de prorrogação deverá ser objeto de análise e autorização do Conselho Diretor da AGEPAR.

SEÇÃO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 11. Constatada a Infração, o Agente de Fiscalização lavrará Auto de Infração, que deverá conter:
I – razão social, endereço completo, CNPJ, telefone e endereço eletrônico do autuado, no caso de pessoa jurídica; ou nome, número do documento de identificação, endereço completo, CPF, naturalidade, telefone e endereço eletrônico, no caso de pessoa natural;
II – a descrição objetiva do fato ou conduta infracional constatada;
III – indicação do dispositivo legal ou regulamentar que tipifica o fato ou conduta como Infração;
IV – local, data e hora da Infração, quando possível sua constatação;
V – descrição da Medida Cautelar aplicada, se for o caso;
VI – dia e hora da autuação;
VII – nome, matricula funcional, cargo e assinatura do Agente de Fiscalização;
VIII – determinação ao fiscalizado para adotar medidas que atenuem ou reparem os efeitos da Infração, se for o caso.
Art. 12. O Auto de Infração deverá ser lavrado em blocos confeccionados pela AGEPAR, em duas vias, com numeração sequencial e distribuição controlada, sendo a primeira para o infrator e a segunda anexada ao Processo Administrativo Sancionador.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 13. O Auto de Infração poderá ser lavrado de ofício, sem prévia Ação Fiscalizadora, mediante a constatação da autoria e da materialidade da infração.
Art. 14. O Auto de Infração deverá ser lavrado, de forma individualizada, para cada pessoa natural ou jurídica que tenha participado da prática da Infração.
Art. 15. O Agente de Fiscalização individualizará, no mesmo Auto de Infração, cada Infração cometida pelo autuado.

Parágrafo único. Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, aplicam-se cumulativamente as penalidades em que haja incorrido.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 16. A AGEPAR deverá instaurar Processo Administrativo Sancionador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro ato que sobrevier dentre os seguintes:

I – do recebimento da denúncia ou representação;
II – da emissão da Ordem de Serviço, ou;
III – da lavratura de Auto de Infração.

SEÇÃO II
DA INTIMAÇÃO DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 17. O autuado deverá ser intimado da lavratura do Auto de Infração pessoalmente, por seu representante legal ou preposto, por via postal com aviso de recebimento, ou, quando o endereço for desconhecido, por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1.º A recusa do autuado ou preposto em assinar ou receber o Auto de Infração deverá ser certificada no documento pelo Agente de Fiscalização.

§ 2.º A recusa caracteriza a ciência do autuado quanto ao Auto de Infração e dá início à contagem do prazo para apresentação da defesa.

SEÇÃO III
DA DEFESA

Art. 18. A defesa será formulada por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da lavratura do Auto de Infração, e deverá conter:

I – a identificação do autuado ou de seu representante legal devidamente qualificado;
II – o número do Auto de Infração a que se refere;
III – razões de fato e de direito;
IV – documentos e informações de interesse;
V – quando for o caso, pedido de produção de provas devidamente justificado;
VI – o endereço para o recebimento de comunicação, e;
VII – data e assinatura do Autuado ou de seu representante legal.

Art. 19. A defesa deverá ser apresentada na sede da AGEPAR.
Art. 20. A tempestividade da defesa será aferida a partir do recebimento no Protocolo da Agência, com respectivo registro.
Art. 21. A defesa não será conhecida quando for apresentada:

I – fora do prazo, salvo caso fortuito e força maior;
II – por quem não seja legitimado;
III – perante órgão ou entidade incompetente.

SEÇÃO IV
DAS PROVAS

Art. 22. Cabe ao autuado a prova dos fatos que alegar na defesa, ressalvado o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 23. As provas requeridas na defesa deverão ser produzidas até o encaminhamento dos autos ao respectivo Gerente da área objeto da Ação Fiscalizadora.
Art. 24. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

SEÇÃO V
DO PARECER TÉCNICO INSTRUTÓRIO

Art. 25. Encerrado o período de defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Agente de Fiscalização emitirá e acostará aos autos Parecer Técnico Instrutório para conhecimento do respectivo Gerente da área objeto da Ação Fiscalizadora que, o aprovando, encaminhará à Comissão Julgadora para decisão.
Art. 26. Ao encaminhar o Parecer Técnico Instrutório à Comissão Julgadora, o Gerente da área objeto da Ação Fiscalizadora deverá:

I – manifestar-se acerca da defesa e de eventuais provas apresentadas ou reportará sua não apresentação;
II – opinar sobre a sanção a ser aplicada e, se for o caso, o respectivo valor da multa;
III – indicar as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto, especialmente a existência de decisão administrativa condenatória irrecorrível aplicada nos 2 (dois) anos anteriores, providenciando a juntada de cópia da respectiva decisão;
IV – indicar a receita bruta anual do infrator atual;
V – opinar sobre a manutenção ou cessação de eventual medida administrativa cautelar aplicada, se for o caso;
VI – informar o eventual interesse do autuado em celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

SEÇÃO VI

DO JULGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 27. São instâncias de julgamento:

I – A Comissão Julgadora;
II – O Conselho Diretor;

Parágrafo único. Resolução do Conselho Diretor da AGEPAR definirá as Infrações sujeitas à multa e sua classificação quanto à gravidade.

Art. 28. Delimitando o objeto de apuração, compete à Comissão Julgadora determinar, em sede preliminar, os prazos para que o Gerente da respectiva área da Ação Fiscalizadora realize as diligências adicionais e complemente informações, apresentando parecer técnico aditivo, se for o caso.
Art. 29. A Comissão Julgadora deverá proferir decisão de mérito em 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Processo Administrativo Sancionador, prorrogáveis uma única vez por igual período por motivo justificado.
Art. 30. O Auto de Infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo de ofício pela Comissão Julgadora, que determinará o arquivamento do Processo Administrativo Sancionador e encaminhará cópia da decisão para conhecimento do Gerente da respectiva área da Ação Fiscalizadora e do autuado.

§ 1.º Para os efeitos do disposto no caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implique modificação do fato descrito no Auto de Infração.

§ 2.º Nos casos em que o Auto de Infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade tipificada como Infração, a Comissão Julgadora deverá encaminhar o Processo Administrativo Sancionador ao Gerente da respectiva área da Ação Fiscalizadora para lavratura de novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3.º Não haverá nulidade do Auto de Infração na impossibilidade de determinação de todos os dados previstos no inciso I e III do art. 16 desta Resolução ou na incorreção da capitulação legal, regulamentar ou contratual, desde que os demais elementos constantes do Auto de Infração viabilizem a caracterização da mesma, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
Art. 31. Será passível de convalidação de ofício pela Comissão Julgadora, a qualquer tempo, o Auto de Infração que apresentar vício sanável, mediante despacho saneador devidamente fundamentado.
Art. 32. Constatado vício sanável e desde que verificada a existência de prejuízo, o Processo Administrativo Sancionador será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
Art. 33. Confirmada a Infração, a Comissão Julgadora proferirá decisão pela subsistência do Auto de Infração, abordando expressamente, sem prejuízo de outros que venham a ser suscitados no Processo Administrativo Sancionador, os seguintes aspectos:

I – indicação da autoria e materialidade;
II – dispositivo legal ou regulamentar que tipifica a Infração administrativa;

III – sanção administrativa cabível;
IV – valor da multa, fundamentando os elementos norteadores da dosimetria aplicada;
V – manutenção ou cessação dos efeitos da medida cautelar aplicada, e;
VI – indicação das providências a serem adotadas e prazo para regularização.

Art. 34. Todos os Autos de Infração terão julgamento obrigatório, inclusive aqueles que transcorrerem em *albis*, sendo tal fato consignado no julgamento.

Art. 35. Anulado o Auto de Infração com lavratura de outro para apuração da mesma Infração, o Processo Administrativo Sancionador findo deverá ser apensado ao novo processo instaurado.

Art. 36. Proferido o julgamento, a Comissão Julgadora notificará o autuado:
I – cientificando-o sobre a decisão e a possibilidade de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
II – determinando, se for o caso, o pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;
III – determinando a adoção das providências necessárias ao cumprimento integral das demais sanções aplicadas, no prazo que indicar.

Art. 37. Toda a decisão da Comissão Julgadora que implique em não aplicação de sanção ou penalidade deverá, obrigatoriamente, ser submetido a homologação do Conselho Diretor da AGEPAR.

SEÇÃO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 38. As Infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa.

Art. 39. Será considerado infrator pessoa natural ou jurídica que, por ação ou omissão, concorrer para a prática de Infração ou dela tirar proveito.

Art. 40. A imposição de sanção em caráter definitivo importa, conforme o caso, em comunicação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para apuração de responsabilidade civil e penal.

Art. 41. A gravidade da Infração administrativa será aferida pelas circunstâncias agravantes e atenuantes previstas neste artigo, cuja incidência pode ser cumulativa, sem prejuízo de outras circunstâncias que venham a ser identificadas no processo.

§ 1.º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I – arrependimento eficaz e espontâneo do infrator, pela reparação ou limitação significativa dos prejuízos causados à segurança e à saúde pública, ao meio ambiente, ao serviço, ao patrimônio público, aos usuários ou ao mercado;
II – confissão espontânea da Infração;
III – comunicação prévia pelo infrator do perigo iminente contra a segurança ou o meio ambiente;
IV – prestação de informações verídicas e relevantes relativas a materialidade da Infração;
V – primariedade do infrator.

§ 2.º São consideradas circunstâncias agravantes, quando não constituírem ou qualificarem a Infração:
I – exposição a risco ou efetiva produção de prejuízo à segurança e a saúde pública, ao meio ambiente, ao serviço, ao patrimônio público, aos usuários ou ao mercado;
II – o abuso do direito de delegação;
III – obtenção, para si ou para outrem, de quaisquer vantagens, diretas ou indiretas, resultantes da Infração cometida;
IV – facilitação ou cobertura à execução ou a ocultação de outra Infração;
V – a prática de Infração em ocasião de incêndio, inundação ou qualquer situação de calamidade pública;
VI – reincidência genérica ou específica, e;
VII – dolo.

§ 3.º Verifica-se o dolo quando restar comprovado que o infrator agiu de forma intencional e deliberada ou assumiu o risco de produção do resultado infracional e/ou dos prejuízos dele advindos, bem como induziu a erro ou assumiu conduta protelatória ou temerária para impedir ou prejudicar a detecção da Infração ou seu respectivo Processo Administrativo.

§ 4.º Verifica-se a reincidência genérica quando o infrator comete nova Infração de tipificação legal ou regulamentar distinta daquela aplicada nos 2 (dois) anos anteriores em função de decisão administrativa condenatória irrecorrível.

§ 5.º Verifica-se a reincidência específica quando o infrator comete nova Infração de idêntica tipificação legal ou regulamentar aplicada nos 2 (dois) anos anteriores em função de decisão administrativa condenatória irrecorrível.

§ 6.º Serão consideradas continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta de mesma espécie ainda não apurada ou objeto de processo, de cuja instauração o infrator não tenha conhecimento por meio de notificação.

Art. 42. A cessação da Infração não elide a aplicação de penalidade.

SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 43. A sanção de advertência poderá ser aplicada apenas para as infrações dos Grupos A e B, da Resolução nº 008/2016, quando não se julgar recomendável a cominação de multa e desde que não verificado o prejuízo à prestação de serviço, aos usuários, ao mercado, ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 2 (dois) anos contados da publicação no Diário Oficial do Estado da decisão condenatória irrecorrível que tenha aplicado advertência ou outra penalidade.

SUBSEÇÃO II
DA MULTA

Art. 44. A multa será aplicável quando houver previsão na norma específica da AGEPAR, observados o valor dela constante e os critérios de dosimetria estabelecidos pela AGEPAR.

§ 1.º A dosimetria levará em consideração, entre outros fatores, o porte da empresa ou entidade e a gravidade da Infração aferida pelas circunstâncias agravante e atenuantes.

§ 2.º No caso de infrações continuadas, poderá ser aplicada multa diária.

SEÇÃO VIII
DO RECURSO

SUBSEÇÃO I
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 45. O Recurso Voluntário, a ser formulado por escrito ao Conselho Diretor da AGEPAR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, deverá conter:
I – a identificação do autuado ou de seu representante legal devidamente qualificado;
II – o número do Auto de Infração correspondente;
III – razões de fato e de direito;
IV – documentos e informações de interesse;
V – o endereço para o recebimento de comunicação;
VI – data e assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho Diretor proferidas na qualidade de Autoridade Julgadora, caberá apenas Pedido de Reconsideração.

Art. 46. O recurso não será conhecido quando interposto:
I – fora do prazo, salvo caso fortuito e força maior;
II – perante órgão ou entidade incompetente;
III – por quem não tenha legitimidade para tanto, e;
IV – contra decisão de que não caiba recurso na esfera administrativa, incluindo atos de mero expediente ou preparatórios de decisão, assim como as informações, os relatórios e os pareceres.

Art. 47. Salvo casos supervenientes, não será apreciada, por ocasião do recurso, matéria de fato não suscitada na defesa, nem será deferida a produção de provas não requeridas naquela ocasião.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUBSEÇÃO II
DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 48. A Comissão Julgadora submeterá os autos ao Conselho Diretor, em Recurso de Ofício, mediante declaração na própria decisão, quando:

I – reduzir a multa indicada no Parecer Técnico Instrutório aprovado pelo Gerente da respectiva área da Ação Fiscalizadora, ou;

II – anular o Auto de Infração cujo Parecer Técnico Instrutório, aprovado pelo Gerente da respectiva área da Ação Fiscalizadora, tenha recomendado cominação de multa.

§ 1.º Não será submetida a Recurso de Ofício a decisão que anular ou revogar Auto de Infração quando as infrações forem objeto de nova autuação.

§ 2.º O Processo Administrativo Sancionador somente será encaminhado ao Conselho Diretor quando, após a intimação do autuado, houver decorrido o prazo para apresentação de Recurso Voluntário.

SEÇÃO IX
DO JULGAMENTO DE RECURSO

Art. 49. A Comissão Julgadora poderá, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento do recurso, reconsiderar a decisão, indicando os fatos e fundamentos jurídicos motivadores, ou mantê-la, encaminhando os autos ao Conselho Diretor.

Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo e devolutivo.

Art. 50. O Recurso Voluntário ou de Ofício será distribuído a um dos Diretores da AGEPAR, que desempenhará a função de Relator perante o Conselho Diretor.

Art. 51. Compete ao Diretor Relator em sede preliminar:

I – requisitar ao setor competente, mediante despacho motivado e em forma de quesitos, a apresentação de informações complementares necessárias ao julgamento do recurso, e;

II – proceder ao juízo de admissibilidade do recurso, inclusive quanto a preclusão e tempestividade, certificando tal fato nos autos do Processo Administrativo Sancionador.

Art. 52. O recurso será julgado no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento pelo Diretor Relator, prorrogável uma única vez por igual período, por motivo justificado.

Art. 53. O Conselho Diretor proferirá decisão de mérito, deferindo ou indeferindo, total ou parcialmente, o recurso interposto e intimando o recorrente do resultado do julgamento.

Art. 54. Não apresentado ou não conhecido o recurso, o Conselho Diretor da AGEPAR encaminhará o Processo Administrativo Sancionador à Superintendência Executiva da Agência Reguladora para publicação da decisão e paralelamente ao Gerente da respectiva área da Ação Fiscalizadora para adoção das medidas necessárias à execução das demais sanções e providências decorrentes do julgamento.

Art. 55. A decisão proferida pelo Conselho Diretor é definitiva.

Parágrafo único. É também definitiva a decisão:

I – quando esgotado o prazo para recurso, sem que esse tenha sido interposto, fato que será certificado em despacho nos autos, e;

II – na parte que não tiver sido objeto de recurso.

SEÇÃO X
DA FORMA DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 56. Os atos processuais serão realizados na sede da AGEPAR, preferencialmente, no horário normal de seu funcionamento, podendo ser realizados em outros locais, no interesse da Administração ou por solicitação do interessado, devidamente fundamentado.

Art. 57. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

Art. 58. A autenticação de documentos exigidos em cópias poderá ser feita por servidor da AGEPAR mediante cotejo da cópia com o original.

Art. 59. Será assegurado o direito de vista e cópia dos autos ao autuado e seu representante legal devidamente qualificados, durante o expediente normal da AGEPAR.

SEÇÃO XI
DOS PRAZOS

Art. 60. Salvo disposição em contrário, os prazos são contínuos e começam a correr a partir da cientificação oficial, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1.º Os prazos iniciam-se e vencem em dias de expediente normal da AGEPAR, e, na hipótese do vencimento se dar em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal, será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

§ 2.º Os prazos decorrentes das intimações a que se refere a seção seguinte terão início a partir da juntada de Certidão no Processo Administrativo Sancionador, que confirme o seu recebimento.

SEÇÃO XII
DAS INTIMAÇÕES

Art. 61. As intimações realizadas no âmbito do Processo Administrativo Sancionador dar-se-ão, em regra, por meio de correspondência postal encaminhada com aviso de recebimento.

§ 1.º A critério da autoridade responsável, a intimação poderá efetivar-se pessoalmente.

§ 2.º Caso a intimação por via postal seja devolvida com a indicação de que a entrega não foi possível, o setor responsável, nesta ordem;

I – buscará atualizar o endereço e, constatando a sua alteração, promoverá nova intimação;

II – caso novamente frustrada a tentativa de intimação por via postal ou inexistindo outro endereço, intimará o autuado por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 3.º Quando o serviço postal indicar a recusa no recebimento, o autuado será considerado intimado.

§ 4.º Caso a localidade não seja atendida por serviço postal, os autuados deverão ser comunicados, por ocasião do recebimento do Auto de Infração, de que as intimações supervenientes serão realizadas por meio de edital.

§ 5.º A intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento poderá ser substituída por intimação eletrônica quando:

I – houver tecnologia disponível que assegure o seu recebimento, e;

II – o autuado concordar expressamente, mediante termo de anuência juntado aos autos, em ser intimado por meio eletrônico.

SEÇÃO XIII
DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 62. O interessado poderá constituir representante legal, devendo para tanto, juntar aos autos procuração que especifique a indicação do lugar onde o ato foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a delegação e a extensão dos poderes conferidos.

§ 1.º O autuado poderá requerer prazo de até 10 (dez) dias para a juntada do instrumento a que se refere o *caput*.

§ 2.º A intimação poderá ser feita para o endereço do representante legal devidamente qualificado nos autos.

SEÇÃO XIV
DO IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

Art. 63. O membro da Comissão Julgadora e do Conselho Diretor que se considerar impedido ou suspeito para atuar no Processo Administrativo Sancionador deverá abster-se de praticar qualquer ato processual e consignar tal fato nos autos, justificadamente, sob pena de caracterização de Infração disciplinar.

§ 1.º Está impedido de atuar no Processo Administrativo Sancionador membro da Comissão Julgadora e do Conselho Diretor que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes e afins até terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, seu cônjuge ou companheiro ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, e;

IV – tenha vínculo com o interessado.

§ 2.º Pode ser arguida a suspeição de membro da Comissão Julgadora e do Conselho Diretor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com aos respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, cabendo ao membro da Comissão Julgadora e do Conselho Diretor arguido se manifestar previamente nos autos no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3.º Da decisão relativa à arguição de impedimento ou de suspeição, caberá recurso ao Conselho Diretor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da respectiva intimação.

SEÇÃO XVI
DA PRESCRIÇÃO

Art. 64. A prescrição para o exercício da ação punitiva da AGEPAR observará o disposto na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Art. 65. Até o momento da emissão de Parecer Técnico Instrutório, o Agente de Fiscalização poderá consultar o infrator acerca do interesse de celebração de Termo de Ajuste de Conduta – TAC com a finalidade de regularizar as infrações verificadas, ou o autuado poderá se manifestar espontaneamente nos autos.
Art. 66. Ao Conselho Diretor da AGEPAR compete apreciar o Auto de Infração e decidir sobre a celebração de TAC, de forma excepcional e devidamente justificada, desde que este se configure medida alternativa eficaz para preservar o interesse público, alternativamente à decisão administrativa sancionadora.
§ 1.º O TAC poderá ser firmado para a correção de uma ou mais infrações cometidas, a critério da autoridade competente.
§ 2.º Caso concorde pela celebração do TAC, o infrator deverá manifestar o seu interesse no prazo de cinco dias, a contar da data de ciência do oferecimento pela AGEPAR.
§ 3.º A multa prevista pelo inadimplemento do TAC deverá ser de, no mínimo, o teto da sanção pecuniária prevista em norma específica.
Art. 67. No caso de Ação Fiscalizadora realizada durante a vigência do TAC, não será lavrado Auto de Infração para as infrações que estejam sendo corrigidas, conforme objeto do TAC.
Art. 68. O TAC conterá:
I – a data, assinatura e identificação completa dos signatários;
II – considerações justificando a celebração do TAC;
III – a especificação da Infração e a fundamentação legal, regulamentar ou contratual pertinente;
IV – o prazo, os termos ajustados e compromissos firmados para a correção da Infração;
V – as cominações pelo seu descumprimento;
VI – a responsabilidade das partes, identificando-se o responsável pelo acompanhamento do TAC.
Parágrafo único. Qualquer alteração no TAC deverá ser aprovada pelo Conselho Diretor da AGEPAR, conforme o art. 66.
Art. 69. Decorrido o prazo estipulado no TAC, os autos serão encaminhados para avaliação do Conselho Diretor da AGEPAR, conforme o art. 66, o qual deverá atestar seu cumprimento no Processo Administrativo Sancionador ou, quando não atendido o compromisso, executar as cominações estabelecidas no TAC.
Parágrafo único. Atestado o cumprimento integral do TAC, o Processo Administrativo Sancionador será arquivado definitivamente.
Art. 70. Esta Resolução entra em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

CEZAR SILVESTRI
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR
Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 13 de dezembro de 2016

115789/2016

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MARCIA JAGELSKI DE ARAUJO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 16.621.113/0001-44 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para solicitar a Copel a liberação da instalação do Padrão de energia elétrica para que a empresa possa exercer a atividade de Fabricação de Esquadrias de Metal e portas de alumínio e vidros a ser implantada R. Ney José de O. Machado, 820, Parque Ind. Buena Vista, Londrina PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

/2016

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DU PONT DO BRASIL S.A. DIVISÃO PIONEER SEMENTES, CNPJ 61.064.929/0086-68, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para operação do Centro de pesquisa para desenvolvimento de variedades de soja e híbridos de milho, instalada na rodovia PR 540, KM 11, Distrito de Entre Rios, Colônia Vitória, Guarapuava-PR.

287/2016

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Associação de Recicladores de Lixo Eletro-Eletrônicos E-LIXO, CNPJ 09.436.253/0001-87 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para recepção e armazenamento temporário de resíduos eletro-eletrônicos instalada à Rua Irmelindo Leão, 385, Parque Bom Retiro, em Londrina, Paraná.

116518/2016

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2016

...ração da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, a Federação ... do Estado do Paraná - FAEP e os Sindicatos Rurais e/ou ... rais dos municípios de: Abatia; Adrianópolis, ... ndaré, Altamira do Paraná, Alto ... Salto do Lontra, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fé, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Izabel do Oeste, Santa Lucia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Monica, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, Santo Antonio do Caiuá, Santo Antonio do Paraiso, Santo Antonio do Sudoeste, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jeronimo da Serra, São Joao, São Joao do Caiua, São Joao do Ivaí, São Joao do Triunfo, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocinio, São Jorge D'oeste, São Jose da Boa Vista, São Jose Das Palmeiras, São Jose dos Pinhais, São Manoel do Parana, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastiao Amoreira, São Tome, Sapopema, Sarandi, Saudade do Iguaçu, Sengés, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Sulina, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Tibagi, Tijucas do Sul, Toledo, Tomazina, Três Barras do Paraná, Tunas do Paraná, Tuneiras do Oeste, Tupassi, Turvo, Ubiratã, Umuarama, União da Vitoria, Uniflor, Urai, Ventania, Vera Cruz do Oeste, Vere, Virmond, Vitorino, Wenceslau Braz, Xambre, com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR** e **CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural, com empregados ou não, e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregados ... dos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "... ara realizarem o pagamento das Guias ... Sindical Rural do exercício de 201... 1.166/71 e os art... seu recolhiment... **janeiro de 2...** nacional ... Contrib... con...

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 289, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Designa Defensores Públicos para atuar durante o recesso, nos termos da Resolução DPG nº 286/2016

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o disposto na Resolução DPG nº 286/2016 e o contido no Protocolo de nº 14.373.431-5;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os Defensores Públicos para atuar no período compreendido entre 20 de dezembro de 2016 e 06 de janeiro de 2017, durante o horário de expediente da respectiva sede, nos termos dos incisos I e II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial do TJPR n.º 169/2016 e da Resolução DPG nº 286/2016, assegurando o atendimento à população e a prática de atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos de todas as matérias abrangidas pelas atribuições atendidas em cada localidade, conforme tabela abaixo:

CIDADE	DEFENSOR(A)	PERÍODO
APUCARANA	RENATA MIRANDA DUARTE	20 A 28 DE DEZEMBO DE 2016
APUCARANA	MAÍSA DIAS PIMENTA	29 DE DEZEMBO DE 2016 a 06 DE JANEIRO DE 2017
CAMPO MOURÃO	OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA	20 DE DEZEMBO DE 2016 a 06 DE JANEIRO DE 2017
CASCAVEL	LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO	20 A 23 DE DEZEMBRO DE 2016
CASCAVEL	SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO	26 A 30 DE DEZEMBRO DE 2016
CASCAVEL	TIAGO BERTÃO DE MORAES	02 E 03 DE JANEIRO DE 2017
CASCAVEL	LUCAS DE CASTRO CAMPOS	04 A 06 DE JANEIRO DE 2017
CASTRO	RAFAEL DE MATOS SOUTO	20 A 26 DE DEZEMBRO DE 2016
CASTRO	LEONARDO ALVITE CANELLA	27 DE DEZEMBO DE 2016 a 06 DE JANEIRO DE 2017
CIANORTE	THIAGO MAGALHÃES MACHADO	20 A 29 DE DEZEMBRO DE 2016
CIANORTE	PIETRA CAROLINA PREVIATE	30 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017
COLOMBO	GUILHERME FERREIRA QUINTAS ALVES	20 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017
CORNÉLIO PROCÓPIO	LUCAS MATHEUS MOLINA	20 A 28 DE DEZEMBRO DE 2016
CORNÉLIO PROCÓPIO	MARIELA MONI MARINS TOZETTO	29 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (BOQUEIRÃO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	PATRÍCIA RODRIGUES MENDES	20 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (CIDADE INDUSTRIAL E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO	20 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (SANTA FELICIDADE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO	20 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017

CURITIBA (PINHEIRINHO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	ERICK LÉ FERREIRA	20 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (CRIMINAL)	DEZIDÉRIO MACHADO LIMA	20 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CRIMINAL)	ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA	21 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CRIMINAL)	AMANDA ZANARELLI MERIGUE	22 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CRIMINAL)	YARA FLORES LOPES STROPPA	23 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CRIMINAL)	OSNI BAPTISTA PADILHA	26 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CRIMINAL)	MAURICIO FARIA JUNIOR	27 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CRIMINAL)	FERNANDO REDEDE RODRIGUES	28 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CRIMINAL)	HENRIQUE CAMARGO CARDOSO	29 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CRIMINAL)	RAPHAEL GIANTURCO	30 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CRIMINAL)	RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO	02 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (CRIMINAL)	NATHALIA MARCONDES STEPHANE	03 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (CRIMINAL)	MARIANA MARTINS NUNES	04 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (CRIMINAL)	CAIO WATKINS	05 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (CRIMINAL)	ANDREZA LIMA DE MENEZES	06 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (CÍVEL)	LUÍS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO	20 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CÍVEL)	REGINA YURICO TAKAHASHI	20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CÍVEL)	FABIOLA PARREIRA CAMELO	21 A 23 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CÍVEL)	JULIANO MAROLD	23, 26, 28 E 30 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CÍVEL)	TÂNIA REGINA DEMETERCO	27 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (CÍVEL)	BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE	28 DE DEZEMBRO DE 2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CURITIBA (CÍVEL)	RICARDO MENEZES DA SILVA	02 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (CÍVEL)	SUZETE DE FÁTIMA BRANCO GUERRA	03 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (CÍVEL)	NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA	04 E 05 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (CÍVEL)	CAMILLE VIEIRA DA COSTA	06 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (FAMÍLIA)	MARTINA REINIGER OLIVERO	20 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 04 A 06 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (FAMÍLIA)	DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO	21 A 23 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (FAMÍLIA)	LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR	26 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (FAMÍLIA)	MARGARETH ALVES SANTOS	27 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (FAMÍLIA)	ANA LUIZA NICOLI GRACIANO	28 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (FAMÍLIA)	LAURO GONDIN GUIMARÃES	29 DE DEZEMBRO DE 2016 E 3 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (FAMÍLIA)	CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE	30 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (FAMÍLIA)	SAULO HENRIQUE ALESSIO CESA	2 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (EXECUÇÃO PENAL)	ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO	20 A 27 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (EXECUÇÃO PENAL)	HENRIQUE CAMARGO CARDOSO	28 A 30 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (EXECUÇÃO PENAL)	GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO	02 A 04 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (EXECUÇÃO PENAL)	ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA	05 E 06 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (INFÂNCIA CÍVEL)	MARIA GORETTI BASILIO	20 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (INFÂNCIA CÍVEL)	ALEX LEBEIS PIRES	20 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017
CURITIBA (INFÂNCIA INFRACIONAL)	CINTHIA AZEVEDO SANTOS	20 A 28 DE DEZEMBRO DE 2016
CURITIBA (INFÂNCIA INFRACIONAL)	FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO	29 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017
FAZENDA RIO GRANDE	PAULA GREIN DEL SANTORO	20 A 22 DE DEZEMBRO DE 2017

FAZENDA RIO GRANDE	GUILHERME FREDERICO DE SOUZA PANZENHAGEN	23 A 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 05 A 06 DE JANEIRO DE 2017
FAZENDA RIO GRANDE	NICHOLAS MOURA E SILVA	28 DE DEZEMBRO DE 2016 A 04 DE JANEIRO DE 2017
FOZ DO IGUAÇU	LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI	20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2016
FOZ DO IGUAÇU	PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES	22 A 26 DE DEZEMBRO DE 2016
FOZ DO IGUAÇU	LIGIA ROSENTAL BUARQUE DE GUSMAO	27 A 29 DE DEZEMBRO DE 2016
FOZ DO IGUAÇU	PATRÍCIA DOS REMEDIOS DE CARVALHO MOREIRA	30 DE DEZEMBRO DE 2016 A 03 DE JANEIRO DE 2017
FOZ DO IGUAÇU	MARIA FERNANDA GHANNAGE BARBOSA	04 A 06 DE JANEIRO DE 2017
GUARAPUAVA	ANA CAROLINE TEIXEIRA	20 A 28 DE DEZEMBRO DE 2016
GUARAPUAVA	THATIANE BARBIERI CHIAPETTI	29 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017
LONDRINA	ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA	20 A 23 DE DEZEMBRO DE 2016
LONDRINA	GABRIELA LOPES PINTO	26 A 28 DE DEZEMBRO DE 2016
LONDRINA	FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE	29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2016 E 06 DE JANEIRO DE 2017
LONDRINA	RENATA TSUKADA	02 A 04 DE JANEIRO DE 2017
MARINGÁ	BRUNO MÜLLER SILVA	20 A 23, E 29 DE DEZEMBRO DE 2017
MARINGÁ	GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA	23, E 26 A 29 DE DEZEMBRO DE 2017
MARINGÁ	CECILIA NASCIMENTO FERREIRA	23, 29 A 30 DE DEZEMBRO DE 2016 E 02 E 03 DE JANEIRO DE 2017
MARINGÁ	ADRIANA TEODORO SHINMI	23 E 29 DE DEZEMBRO DE 2016 E 04 A 06 DE JANEIRO DE 2017
PARANAGUÁ	ELIANA PAES TAVARES LOPES	20 A 23 DE DEZEMBRO DE 2016
PARANAGUÁ	EVANDRO ROCHA SATIRO	26 A 28 DE DEZEMBRO DE 2016
PARANAGUÁ	DANIEL ALVES PEREIRA	29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2016 E 02 E 03 DE JANEIRO DE 2017
PARANAGUÁ	JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER	04 A 06 DE JANEIRO DE 2017
PARANAGUÁ	WISLEY RODRIGO DOS SANTOS	20 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017
PONTA GROSSA	JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO	20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2016 E 04 DE JANEIRO DE 2017
PONTA GROSSA	MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM	22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2016 E 05 A 06 DE JANEIRO DE 2017
PONTA GROSSA	RICARDO MILBRATH PADOIM	26 A 28 DE DEZEMBRO DE 2016
PONTA GROSSA	ANA PAULA COSTA GAMEIRO	29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2016 E 02 A 03 DE JANEIRO DE 2017
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VITOR PORTO DOS SANTOS	20 A 23 DE DEZEMBRO DE 2016 *
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RENAN THOMÉ DE SOUZA VESTINA	26 A 30 DE DEZEMBRO DE 2016 E 02 A 06 DE JANEIRO DE 2017 *
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES	02 A 06 DE JANEIRO DE 2017 *
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES	02 A 06 DE JANEIRO DE 2017 *
UMUARAMA	ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZILLOTTA	20 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017

* Os Defensores Públicos lotados na Comarca de São José dos Pinhais mantém suas atribuições ordinárias, ficando responsáveis pela atuação nas audiências de custódia nos dias estabelecidos conforme a tabela acima.

Art. 2º – A triagem socioeconômica em Curitiba será realizada pelos servidores do Centro de Atendimento Multidisciplinar, conforme escala determinada por seu Coordenador, atividade a ser exercida em caráter presencial.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

115689/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG/CG Nº 001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera e Nomeia Defensor Público para a função de Subcorregedor-Geral

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais prevista Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

RESOLVEM

Art. 1º – Exonerar o Defensor Público NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR da função de Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado a partir de 09 de janeiro de 2017, oportunidade na qual assumirá as suas funções estabelecidas pela Resolução DPG nº 130/2016.

Art. 2º – Nomear e designar o Defensor Público ANTÔNIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA para a função de Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado a partir de 09 de janeiro de 2017, afastando-o de suas atribuições ordinárias pelo período de vigência desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor no dia 9 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

VANIA MARIA FORLIN

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

115576/2016

PORTARIA Nº429/2016 **FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
LUCAS DE CASTRO CAMPOS	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2015 A 31/12/2015	15	20/12/2016 A 03/01/2017

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Subdefensor Público-Geral

115519/2016

PORTARIA Nº 439/2016 LICENÇA PATERNIDADE

O Defensor Público Geral do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições, resolve conceder licença paternidade ao membro abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
TIAGO BERTÃO DE MORAES	11.413.462-0PR	1	DEFPUB	20	10/12/2016	29/12/2016

CURITIBA, 13/12/2016

SERGIO PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público Geral do Estado

115377/2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR
Extrato de Termo de Convênio

Convenentes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Objeto: Este termo de convênio tem por escopo tornar possível a realização de estágio obrigatório, entendido enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e definido como tal no projeto pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, de alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Ensino Superior mantidos pela PUC/PR, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização da legislação vigente, em cumprimento ao que dispõe a lei nº 11.788/08, relacionada ao estágio de estudantes, conforme cláusulas e períodos previamente estabelecidos.
Ônus: O presente convênio não acarretará em ônus para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, ou para a Pontifícia Universidade Católica do Paraná, nem em responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para a Defensoria Pública do Estado do Paraná em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução do objeto.
Vigência: O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de sessenta (60) meses contados a partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

115587/2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR
Extrato de Termo de Cooperação Técnica

Convenentes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Objeto: O termo tem o objetivo de auxiliar ao atendimento jurídico da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Município de Campo Largo, tendo como finalidade precípua viabilizar o acesso da justiça às pessoas mais carentes, atendendo de forma digna para que encontrem solução jurídica em relação aos seus problemas para que seja restabelecida a segurança jurídica em suas relações e convívio social como um todo.
Ônus: O presente termo envolve a disponibilização do espaço no imóvel situado na Avenida do Centenário, 2245 – Centro – Campo Largo/PR, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, para estabelecimento da subsede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Campo Largo.
Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses.

Curitiba, 08 de dezembro de 2016.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

115584/2016

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 6126

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 24459/16-PGJ e **"ad referendum"** do egrégio Colégio de Procuradores, resolve

Art. 1º. As atribuições do Ministério Público na Comarca de **GUARATUBA** dar-se-á nos seguintes termos:

PRIMEIRA PROMOTORIA

- 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri (revezamento nas sessões), salvo os que defluam de feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor, Patrimônio Público e Fundações e Terceiro Setor;
- 50% do Controle Externo da Atividade Policial e acompanhamento das atividades dos conselhos de segurança municipais;
-
- 50% das Execuções Penais, Corregedoria dos Presídios e acompanhamento das atividades do Conselho da Comunidade;
- Feitos Extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família;
- Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara da Infância e Juventude, bem como matéria criminal nos casos de crianças e adolescentes vítimas, cuja situação de risco foi ocasionada pelo ato delituoso;
- Saúde Pública, cível e criminal;
- Direitos do Idoso, cível e criminal;
- Direitos das Pessoas com Deficiência, cível e criminal;
- Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais, cível e criminal;
- Educação, cível e criminal;
- Registros Públicos.

SEGUNDA PROMOTORIA

- 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri (revezamento nas sessões), salvo os que defluam de feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoa com Deficiência, Crianças e Adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão de ato delituoso;
- 50% do Controle Externo da Atividade Policial e acompanhamento das atividades dos conselhos de segurança municipais;
- 50% das Execuções Penais, Corregedoria dos Presídios e acompanhamento das atividades do Conselho da Comunidade;
- Juizados Especiais;
- Feitos Cíveis judiciais que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Idoso, Pessoas com Deficiência, Direitos Humanos e Educação;
- Meio Ambiente, cível e criminal;
- Habitação e Urbanismo, cível e criminal;
- Patrimônio Público, cível e criminal;
- Consumidor, cível e criminal;
- Fundações e Terceiro Setor, cível e criminal.

Art. 2º. O atendimento ao público será realizado conforme a área de atuação de cada Promotoria de Justiça.

Curitiba, 07 de dezembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

115623/2016

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prot.	Beneficiário	Valor
24957/2016	LEONIR BATISTI	151,13
	TOTAL	**151,13**

115304/2016

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prot.	Beneficiário	Valor
26046/2016	DANILLO PINHO NOGUEIRA	465,65
	TOTAL	**465,65**

115271/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 787/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
ANGELA TEREZINHA MEIRA FARIAS Contador R.G. N° 2.215.124-0/PR	33439/12	1	16/11/2003 – 15/11/2008	08/12/2016	18
ANTONIO BATISTA ZACARIA Telefonista R.G. N° 1.998.037-5/PR	33376/12	1	07/01/2008 – 06/01/2013	16/12/2016	3
ERNANI DE SOUZA CUBAS NETO Analista de Sistemas R.G. N° 6276354-0 PR	33413/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	08/12/2016	89
JANICE GUGELMIN KUSS Telefonista R.G. N° 3.321.529 - PR	33374/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	08/12/2016	31
KEZIA ANDRESSA DE OLIVEIRA CARNAVAL Oficial de Promotoria R.G. N° 88040040 PR	33437/12	1	03/01/2011 – 03/01/2016	08/12/2016	59
MARIELLE RIBEIRO GOMES MATECOSKI Oficial de Promotoria R.G. N° 6399422-7 PR	33393/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	06/12/2016	56
MAYARA DOS SANTOS DE MATOS Oficial de Promotoria R.G. N° 123298420 PR	33431/12	5	08/11/2010 – 07/11/2015	12/12/2016	52
NILSON HEINZEN Motorista R.G. N° 1617628	33401/12	2	02/07/1991 – 02/07/1996	07/12/2016	10
PAULO CESAR MORGADO Recepcionista R.G. N° 4.805.830 - PR	33389/12	1	23/03/2008 – 22/03/2013	06/12/2016	80
REINALDO ARAUJO SNIECIKOSKI Assessor Jurídico R.G. N° 5.550.197-1/PR	33377/12	5	06/04/2000 – 06/04/2005	23/01/2017	34
SERGIO CHIQUITO LEAL Administrador R.G. N° 4.728.370-1/PR	33422/12	5	30/01/2006 – 29/01/2011	12/12/2016	38
SILVIA NANCI A. ANDRADE Auxiliar Técnico R.G. N° 5134364-6	33429/12	1	20/02/1990 – 19/02/1995	08/12/2016	87

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 788/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA Técnico de Suporte R.G. N° 59.003.363/DF	33459/12	4	23/03/2008 – 22/03/2013	12/12/2016	67
DEBORA FERNANDA DE ALMEIDA MIELI Oficial de Promotoria R.G. N° 6.019.528-5/PR	33503/12	30	14/04/2005 – 14/04/2010	09/01/2017	18
ELDO PINHEIRO DA LUZ Auxiliar Administrativo R.G. N° 6.353.758 - PR	33479/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003	12/12/2016	16
JOAO PEDRO BATISTA JUNIOR Programador Analista R.G. N° 129419253 PR	33440/12	5	15/09/2010 – 14/09/2015	12/12/2016	42
LUIS OTAVIO BOTTAMEDI Auditor R.G. N° 4.236.429 - PR	33497/12	1	16/04/2008 – 15/04/2013	15/12/2016	24
MANOELLI DIAS DE ALMEIDA SANTANA Administrador R.G. N° 7.942.769	33491/12	71	15/09/2010 – 14/09/2015	28/06/2017	14
MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA Auditor R.G. N° 8033694 MG	33495/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	16/12/2016	58
MOACIR KORNIEVICZ DA SILVA Oficial de Promotoria R.G. N° 106227365 PR	33501/12	4	29/12/2010 – 29/12/2015	13/12/2016	75
PEDRO MANOEL SANSANA Auditor R.G. N° 3.945.253-7	33442/12	5	22/11/1999 – 21/11/2004	12/12/2016	53
SERGIO MARTINS OLESKO Auditor R.G. N° 1.268.177	33499/12	15	01/08/2008 – 31/07/2013	09/01/2017	45

Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

115321/2016

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

PORTARIA N. 008/2016 – SUBPLAN – *Designa a Procuradora de Justiça Mônica Louise de Azevedo para coordenar a implantação do projeto estratégico Central de Atendimento ao Cidadão.*

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, considerando a execução do projeto estratégico "Central de Atendimento ao Cidadão", com implantação prevista em Comarcas do Estado, especialmente naquelas de maior porte, em atendimento ao objetivo estratégico de "*intensificar a interação com a sociedade*",

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora de Justiça **Mônica Louise de Azevedo** para coordenar a implantação do projeto estratégico Central de Atendimento ao Cidadão no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2016.

MARCOS BITTENCOURT FOWLER
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos de Planejamento Institucional

115408/2016

CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 18/16

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições como Presidente da Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, do artigo 5º do Anexo à Decisão - CSMP nº 395/16 (Regulamento do Concurso),

FAZ SABER

que o **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** com fundamento no artigo 32, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, por unanimidade, através da Decisão nº 676/2016 deliberou por

alterações em integrantes da Banca Examinadora (nomes em negrito) que passa a ser assim constituída: GRUPO 1 – Promotor de Justiça MARCELO ADOLFO RODRIGUES e suplente a Promotora de Justiça SIMONE MARIA TAVARNARO PEREIRA, para as disciplinas de Direito Penal, Direito Eleitoral e Legislação do Ministério Público; GRUPO 2 – Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO ROMAGNOLI TAVARES e suplente o Promotor de Justiça **GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO**, para as disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Filosofia do Direito, Sociologia Jurídica e Direito Previdenciário; GRUPO 3 –, Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, EROULTHS CORTIANO JUNIOR e suplente WILLIAM SOARES PUGLIESE, para as disciplinas de Direito Civil, Direito Comercial e Direito Processual Civil; GRUPO 4 – Procurador de Justiça **GILBERTO GIACOIA** e suplente o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO OLIVEIRA SÃO LEÃO, para as disciplinas de Direito Processual Penal, Execução Penal, Direito do Consumidor e Direito Sanitário e Saúde do Trabalhador; GRUPO 5 – Procuradora de Justiça MARÍLIA VIEIRA FREDERICO ABDO e Suplente o Promotor de Justiça **FERNANDO DA SILVA MATTOS**, para as disciplinas de Direito da Infância e da Juventude, Proteção ao Patrimônio Público, Direito Ambiental, Ação Civil Pública, Inquérito Civil, Procedimento Preparatório e Procedimento Investigatório Criminal, Direito da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Direitos Humanos e Habitação e Urbanismo. A secretaria dos trabalhos da Comissão de Ingresso caberá ao Promotor de Justiça WILLIAN BUCHMANN, e suplência à Promotora de Justiça AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de dezembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso

115298/2016

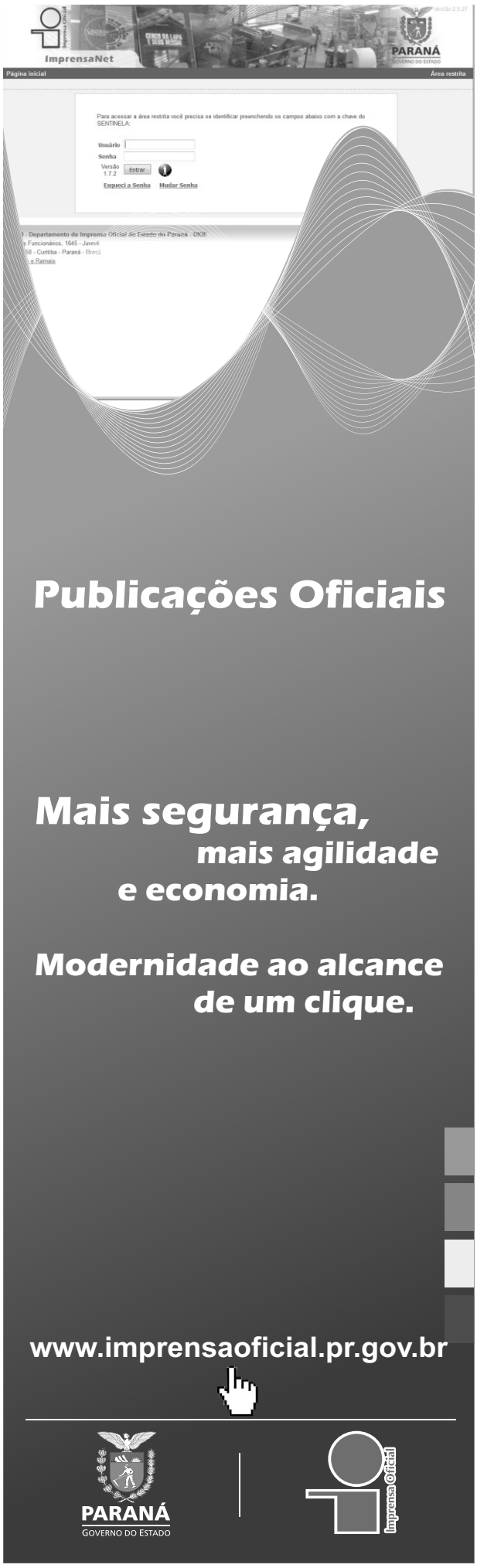

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br